Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

06/10/2026

N° 5089

ÍNDICE

Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 5
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 20
Câmara Municipal de Nova Marilândia 24
Câmara Municipal de Nova Xavantina 24
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 25
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 83
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 90
Prefeitura Municipal de Alto Garças 96
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 103
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 105
Prefeitura Municipal de Apiacás 105
Prefeitura Municipal de Araguaiana 109
Prefeitura Municipal de Araputanga 111
Prefeitura Municipal de Arenápolis 114
Prefeitura Municipal de Aripuanã 118
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 134
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 134
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 137
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 138
Prefeitura Municipal de Brasnorte 141
Prefeitura Municipal de Cáceres 141
Prefeitura Municipal de Campinápolis 141
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 143
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 228
Prefeitura Municipal de Campo Verde 235
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 246
Prefeitura Municipal de Canarana 247
Prefeitura Municipal de Carlinda 259
Prefeitura Municipal de Castanheira 261
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 262
Prefeitura Municipal de Cláudia 278
Prefeitura Municipal de Cocalinho 287
Prefeitura Municipal de Colíder 290
Prefeitura Municipal de Colniza 298
Prefeitura Municipal de Comodoro 309
Prefeitura Municipal de Confresa 314
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 318
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 320
Prefeitura Municipal de Curvelândia 324
Prefeitura Municipal de Diamantino 324
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 328
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 329
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 331
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 331
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 331
Prefeitura Municipal de Guiratinga 333
Prefeitura Municipal de Itanhangá 333
Prefeitura Municipal de Itaúba 346
Prefeitura Municipal de Itiquira 348
Prefeitura Municipal de Jaciara 350
Prefeitura Municipal de Jauru 351
Prefeitura Municipal de Juara 421
Prefeitura Municipal de Juína 483
Prefeitura Municipal de Juruena 483
Prefeitura Municipal de Juscimeira 484
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 485
Prefeitura Municipal de Luciara 488
Prefeitura Municipal de Marcelândia 488

Prefeitura Municipal de Matupá 498
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 517
Prefeitura Municipal de Nobres 523
Prefeitura Municipal de Nortelândia 525
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 528
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 529
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 533
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 533
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 533
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 534
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 534
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 535
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 537
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 545
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 547
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 551
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 553
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 554
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 554
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 559
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 560
Prefeitura Municipal de Paranatinga 564
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 564
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 567
Prefeitura Municipal de Poconé 587
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 599
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 599
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 600
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 601
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 606
Prefeitura Municipal de Poxoréu 609
Prefeitura Municipal de Querência 613
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 615
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 616
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 618
Prefeitura Municipal de Rondolândia 619
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 620
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 620
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 621
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 628
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 632
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 632
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 633
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 633
Prefeitura Municipal de São José do Povo 639
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 639
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 642
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 644
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 648
Prefeitura Municipal de Sapezal 649
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 657
Prefeitura Municipal de Sorriso 660
Prefeitura Municipal de Tabaporã 670
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 671
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 677
Prefeitura Municipal de Torixoréu 678
Prefeitura Municipal de União do Sul 680
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 681
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 723
Prefeitura Municipal de Vila Rica 736

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°75/2026

"Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora **CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO**"

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que assegura ao servidor a possibilidade de conversão de parte do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu os requisitos legais para a concessão das férias e para a conversão de parte do respectivo período em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO**, matrícula nº 78, a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, correspondentes a 1/3 (um terço) do período de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/05/2025 a 03/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2026.

Joá José Porto dos Santos Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 010/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de cozinha/copa, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em razão de itens declarados fracassados em processo anterior, com fornecimento parcelado conforme demanda, para o período de 2026/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.304,84 (dezesseis mil, trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 07/10/2026 até 09/10/2026, às 8h.

SESSÃO: 09/10/2026, às 9h.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: As propostas e documentos poderão ser encaminhados pelo e-mail **camaragnt.adm@gmail.com** ou entregues presencialmente na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Gaúcha do Norte/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT: **https://gauchadonorte.mt.leg.br/dispensa-2026**

Gaúcha do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

JANE KEILLY RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2026

Estabelece o fluxo administrativo para formalização, planejamento, instrução, seleção do fornecedor, formalização, gestão, fiscalização e encerramento das aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, define responsabilidades e estabelece medidas de segregação de funções.

A Sra. LORENA BRUNA BRITO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência da Presidência para dirigir os serviços administrativos da Câmara Municipal e ordenar as despesas de administração, nos limites legais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos administrativos relacionados às aquisições de bens e às contratações de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo claro entre os setores e agentes envolvidos nas diferentes etapas dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, transparência, planejamento, economicidade, segurança jurídica e rastreabilidade aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a segregação de funções entre as atividades de requisição, planejamento, autorização, seleção do fornecedor, gestão, fiscalização, liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º, 12, 18, 53, 71, 72, 94, 117, 140 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente a exigência de prévio empenho da despesa;

CONSIDERANDO as Resoluções municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte – MT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, o fluxo administrativo para formalização, planejamento, instrução, seleção do fornecedor, formalização, execução, gestão, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento dos processos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços.

Art. 2º. Os procedimentos abrangidos por esta Portaria observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, as normas de responsabilidade fiscal, as Resoluções municipais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, competitividade, economicidade, segurança jurídica e segregação de funções.

Art. 3º. O fluxo será adequado à natureza do objeto e ao procedimento adotado, especialmente nas licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos, adesões e contratações decorrentes de atas de registro de preços.

Parágrafo único. As normas específicas de cada modalidade, hi-

pótese de contratação direta ou procedimento auxiliar prevalecerão quanto aos atos, documentos, competências e prazos próprios, sem afastar as regras gerais desta Portaria.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 4º. A necessidade de aquisição de bens ou de contratação de serviços será identificada pela unidade administrativa interessada, sem prejuízo da apresentação de solicitação administrativa por Vereador, quando relacionada às atividades institucionais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A solicitação apresentada por Vereador será submetida à avaliação administrativa e à decisão da Presidência e não constitui autorização de despesa nem determina automaticamente a realização da contratação.

Art. 5º. A unidade requisitante formalizará a demanda mediante documento próprio, contendo, no mínimo, quando aplicável:

I – identificação do requisitante e da unidade interessada;

II – descrição da necessidade administrativa e do problema a ser resolvido;

III – justificativa da contratação;

IV – descrição preliminar do objeto;

V – quantidade estimada, acompanhada da respectiva memória de cálculo;

VI – data ou período em que a necessidade deverá ser atendida;

VII – indicação de vinculação ou dependência com outra contratação; e

VIII – demais informações necessárias à compreensão da demanda.

Art. 6º. A demanda formalizada será encaminhada à Direção-Geral para recebimento, registro e encaminhamento à unidade administrativa competente.

Parágrafo único. O recebimento e o encaminhamento da demanda pela Direção-Geral possuem natureza administrativa e não constituem autorização de despesa, escolha de fornecedor ou aprovação da contratação.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO-GERAL E DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO

Art. 7º. Compete à Direção-Geral:

I – receber e registrar as demandas;

II – encaminhá-las à unidade administrativa competente;

III – acompanhar, em caráter geral, sua tramitação;

IV – promover a articulação entre as unidades, quando necessária; e

V – acompanhar o funcionamento geral dos procedimentos administrativos.

§ 1º. A Direção-Geral não substituirá as atribuições técnicas, decisórias ou operacionais da unidade requisitante, da unidade de instrução, do agente de contratação, da comissão de contratação, do gestor, do fiscal, da Contabilidade ou da unidade responsável pela execução financeira.

§ 2º. O acompanhamento administrativo não implica autorização de despesa, escolha de fornecedor, julgamento, fiscalização, atesto, liquidação ou pagamento.

Art. 8º. Para os fins desta Portaria, considera-se unidade administrativa responsável pela instrução aquela definida na estrutura administrativa da Câmara Municipal ou formalmente indicada pela Presidência para coordenar a fase preparatória das contratações.

Art. 9º. Compete à unidade responsável pela instrução:

I – receber, autuar e organizar a requisição;

II – verificar a suficiência das informações e solicitar complementações;

III – coordenar a instrução inicial e a elaboração dos documentos de planejamento;

IV – providenciar ou coordenar a elaboração do DFD, do ETP, da análise de riscos, do Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos pertinentes, quando exigíveis;

V – providenciar ou coordenar a pesquisa de preços;

VI – solicitar a análise da disponibilidade orçamentária;

VII – acompanhar prazos e promover os encaminhamentos necessários; e

VIII – manter organizada e íntegra a documentação do processo.

Art. 10. As atividades materiais de instrução poderão ser distribuídas entre servidores de apoio, observadas as atribuições dos cargos, a capacidade técnica, os atos de designação e a segregação de funções.

Parágrafo único. As atividades de apoio poderão compreender levantamento de informações, elaboração preliminar de documentos, pesquisa de preços, alimentação de sistemas, conferência formal, organização documental e acompanhamento de prazos, sem transferência das competências decisórias.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 11. A fase preparatória será caracterizada pelo planejamento e compatibilizada, quando elaborado, com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, observadas as exigências do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais.

Art. 12. A descrição do objeto deverá ser clara, objetiva, suficiente e proporcional à necessidade administrativa, vedadas especificações desnecessárias, excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Projeto Básico, a análise de riscos e os demais documentos técnicos serão elaborados e aprovados pelos agentes ou unidades competentes, conforme a legislação e os regulamentos municipais.

Parágrafo único. A dispensa de documento da fase preparatória somente será admitida nas hipóteses autorizadas pela legislação ou regulamentação municipal e deverá ser formalmente justificada nos autos.

Art. 14. A pesquisa de preços será realizada de acordo com as fontes, parâmetros, metodologia e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução municipal específica.

§ 1º. A pesquisa será acompanhada dos documentos, fontes consultadas, memória de cálculo, método adotado e justificativas pertinentes.

§ 2º. A realização da pesquisa de preços não implica escolha de fornecedor nem autorização de contratação.

Art. 15. A unidade contábil ou financeira competente informará a disponibilidade orçamentária e indicará a dotação pela qual cor-

rerá a despesa, quando exigível.

Parágrafo único. Nas licitações para registro de preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da contratação decorrente da ata, salvo disposição normativa diversa.

Art. 16. Concluídos os documentos técnicos, serão elaboradas, quando cabíveis, as minutas do edital, do contrato, da ata de registro de preços e dos demais instrumentos necessários.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 17. Ao final da fase preparatória, o processo será encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, nos termos dos arts. 53 e 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A análise jurídica abrangerá o processo licitatório, as contratações diretas, os acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e respectivos instrumentos, quando cabível.

§ 2º. A análise jurídica poderá ser dispensada somente nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica competente, consideradas a baixa complexidade, a entrega imediata, o baixo valor ou a utilização de minutas padronizadas, na forma do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Atendidas as recomendações jurídicas ou formalmente justificadas as razões para eventual não acolhimento, o processo será submetido à autoridade competente para decisão quanto ao prosseguimento.

Art. 19. A autorização da despesa e os demais atos decisórios serão praticados pela autoridade que detenha competência legal ou regulamentar.

Parágrafo único. A formalização da demanda, a elaboração de documentos, a pesquisa de preços, a emissão de parecer ou qualquer atividade de instrução não constitui autorização para contratar ou realizar despesa.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 20. Autorizado o prosseguimento, o processo será encaminhado ao agente de contratação, ao pregoeiro, à comissão de contratação ou à unidade competente, conforme a natureza do procedimento e os atos de designação.

Art. 21. O agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação e a equipe de apoio atuarão nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução municipal específica e dos respectivos atos de designação.

Art. 22. Nas licitações, serão observadas, conforme aplicável, as fases de divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

Art. 23. Nas contratações diretas, o processo observará o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, devendo ser instruído com a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, além dos demais documentos exigíveis.

Art. 24. Nos credenciamentos, o edital permanecerá aberto durante sua vigência, será admitido o cadastramento permanente de novos interessados e a distribuição da demanda observará critérios objetivos, isonômicos e previamente divulgados.

Art. 25. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o agente ou a comissão encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na dispensa e na inexigibilidade, a contratação será submetida à autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DO EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. Após a homologação ou a autorização da contratação direta e antes da assunção da obrigação, será emitida a nota de empenho, observada a legislação financeira e orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 27. Antes da formalização do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, será verificada a regularidade do adjudicatário ou contratado e a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Art. 28. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. Os editais, avisos, contratos, atas, aditamentos e demais atos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a partir de 01/04/2027 obrigatoriamente, no Portal da Transparência e nos demais meios exigidos pela legislação e pelos regulamentos municipais.

Parágrafo único. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP, portal transparência do órgão e jornal oficial, nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, é condição indispensável para sua eficácia.

Art. 30. A ordem de fornecimento ou de serviço somente será emitida após a formalização e a eficácia do instrumento contratual, quando exigida, e deverá observar os limites quantitativos, financeiros e temporais da contratação.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 31. Formalizada a contratação, sua execução será acompanhada pelo gestor observadas as devidas disponibilidade de servidores e pelo fiscal do contrato formalmente designados, quando cabíveis, observadas as atribuições da legislação, da Resolução municipal e dos respectivos atos de designação.

Art. 32. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições regulamentares:

I – coordenar administrativamente a execução contratual;

II – acompanhar a vigência, os prazos, as garantias e o saldo contratual;

III – coordenar providências relacionadas a prorrogações, alterações, reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

IV – adotar ou solicitar providências diante de ocorrências comunicadas pela fiscalização;

V – acompanhar a instrução de processos sancionadores e de extinção contratual; e

VI – promover as providências necessárias ao encerramento do contrato.

Art. 33. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições regulamentares:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais, prazos, quantidades e condições de execução;

III – registrar as ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor ou à autoridade competente;

IV – solicitar a correção de falhas dentro de sua competência;

V – manter nos autos os documentos de fiscalização; e

VI – realizar o atesto ou produzir a documentação correspondente quando comprovado o cumprimento da obrigação.

Art. 34. O gestor e o fiscal serão auxiliados pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, sempre que necessário e dentro das respectivas competências.

CAPÍTULO IX

DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 35. O objeto será recebido provisória e definitivamente, quando cabível, pelos agentes competentes, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência, no contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O atesto para pagamento não substituirá o recebimento definitivo quando, em razão da natureza do objeto, forem exigidos atos distintos.

Art. 36. A liquidação da despesa será realizada pelo agente ou unidade competente, mediante verificação do direito adquirido pelo credor e da documentação comprobatória da execução, nos termos da legislação financeira.

Art. 37. O pagamento será realizado pela unidade competente após o regular empenho, a execução, o recebimento ou atesto, a liquidação e as demais verificações legalmente exigidas, observada a ordem cronológica aplicável.

Parágrafo único. A documentação produzida pelos agentes nas etapas anteriores dará suporte à liquidação e ao pagamento, sem transferência de responsabilidade entre eles.

CAPÍTULO X

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 38. A autoridade competente observará a segregação de funções e evitará a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes.

Art. 39. Deverá ser evitada, no mesmo processo, a concentração em um único agente das atividades de planejamento, autorização, seleção do fornecedor, gestão, fiscalização, atesto, liquidação, pagamento e controle.

Art. 40. A distribuição das atividades considerará as atribuições legais dos cargos, os atos de designação, a capacidade técnica dos servidores, a estrutura disponível e os riscos do processo.

Art. 41. Quando a estrutura reduzida impossibilitar a segregação integral, a circunstância será motivada e serão adotados controles compensatórios proporcionais aos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Constituem controles compensatórios, entre outros, a revisão por servidor distinto, a aprovação expressa da autoridade competente, a conferência contábil independente, a utilização de listas de verificação, a manifestação do controle interno e o registro documental das decisões.

CAPÍTULO XI

DO PNCP, DO APLIC E DOS DEMAIS SISTEMAS OFICIAIS

Art. 42. As informações relativas ao planejamento, às licitações, às contratações diretas, aos contratos, às atas de registro de preços, aos aditamentos, à execução, aos pagamentos e aos demais atos sujeitos a registro serão inseridas e transmitidas ao PNCP obrigatoriamente a partir de 01/04/2027, e imediatamente ao Portal da Transparência, ao Sistema APLIC e aos demais sistemas oficiais nos prazos aplicáveis.

Art. 43. Os registros, publicações e transmissões serão realizados ao longo de todas as fases do procedimento, conforme o fato gerador e o prazo próprio de cada informação, não se restringindo ao encerramento da contratação ou ao pagamento.

Art. 44. O servidor formalmente designado para transmissão ao Sistema APLIC realizará a alimentação e o envio dos dados encaminhados pelas unidades responsáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pela transmissão não afasta a responsabilidade dos agentes competentes pela produção, conferência, integridade e veracidade das informações encaminhadas.

CAPÍTULO XII

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 45. A Unidade de Controle Interno exercerá suas atribuições legais de orientação, acompanhamento, fiscalização, auditoria e avaliação dos procedimentos administrativos, sem substituição das competências dos gestores e demais agentes responsáveis.

Art. 46. A Unidade de Controle Interno poderá analisar os procedimentos disciplinados por esta Portaria, emitir orientações e recomendações e propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos.

Parágrafo único. As recomendações serão encaminhadas à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis, preservada a autonomia técnica do controle interno.

CAPÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 47. Cada agente responderá pelos atos praticados dentro de sua competência e pelas informações que produzir, aprovar, registrar, atestar, transmitir ou autorizar.

Art. 48. A unidade requisitante responderá pela veracidade e adequação das informações relativas à necessidade, aos quantitativos e às condições de execução pretendidas.

Art. 49. A unidade responsável pela instrução responderá pela adequada formalização, organização e tramitação administrativa, dentro das atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 50. Os servidores que atuarem na elaboração de documentos, pesquisas e atividades de apoio responderão pela qualidade e fidelidade das informações produzidas sob sua responsabilidade.

Art. 51. A autoridade competente, o agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação, o gestor, o fiscal, os agentes da área contábil e os responsáveis pela execução financeira e transmissão de dados responderão pelos atos praticados no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO XIV

DO FLUXO ADMINISTRATIVO CONSOLIDADO

Art. 52. O fluxo ordinário das aquisições e contratações observa-

rá, conforme aplicável, a seguinte sequência:

I – identificação da necessidade;

II – formalização da demanda;

III – recebimento e encaminhamento pela Direção-Geral;

IV – autuação e instrução inicial;

V – elaboração do DFD;

VI – elaboração do ETP, quando exigível;

VII – elaboração da análise de riscos, quando exigível;

VIII – elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente;

IX – realização da pesquisa de preços;

X – análise da disponibilidade orçamentária e indicação da dotação, quando exigíveis;

XI – elaboração das minutas pertinentes;

XII – aprovação dos documentos da fase preparatória;

XIII – controle prévio de legalidade, quando cabível;

XIV – autorização para abertura do procedimento;

XV – divulgação do edital ou do aviso de contratação direta;

XVI – apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

XVII – julgamento;

XVIII – habilitação;

XIX – fase recursal;

XX – adjudicação e homologação ou autorização da contratação direta;

XXI – emissão da nota de empenho;

XXII – formalização do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente;

XXIII – divulgação do instrumento no PNCP obrigatoriamente a partir de 01/04/2027 e nos demais meios exigidos;

XXIV – designação do gestor e do fiscal, quando cabível;

XXV – emissão da ordem de fornecimento ou de serviço;

XXVI – execução, gestão e fiscalização;

XXVII – recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis;

XXVIII – atesto;

XXIX – liquidação;

XXX – pagamento; e

XXXI – encerramento e arquivamento.

§ 1º. A sequência será adaptada às particularidades da modalidade licitatória, da contratação direta, do credenciamento, do sistema de registro de preços e dos demais procedimentos auxiliares.

§ 2º. Os registros, publicações e transmissões aos sistemas oficiais serão realizados paralelamente às etapas correspondentes, observados os fatos geradores e os prazos regulamentares.

§ 3º. Nenhuma etapa posterior será considerada automaticamente autorizada pela simples conclusão da etapa anterior.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. As unidades e os agentes envolvidos observarão esta Portaria, a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e as demais normas aplicáveis.

Art. 54. Os casos omissos serão submetidos à Presidência da Câmara Municipal, observadas as competências legais e regulamentares e, quando necessário, as manifestações técnica, jurídica e do controle interno.

Art. 55. As unidades administrativas promoverão a adequação de seus procedimentos internos ao fluxo estabelecido nesta Portaria.

Art. 56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 01 de Outubro de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente

PORTARIA Nº 011/2026

Estabelece o fluxo administrativo para formalização, planejamento, instrução, seleção do fornecedor, formalização, gestão, fiscalização e encerramento das aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, define responsabilidades e estabelece medidas de segregação de funções.

A Sra. LORENA BRUNA BRITO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência da Presidência para dirigir os serviços administrativos da Câmara Municipal e ordenar as despesas de administração, nos limites legais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos administrativos relacionados às aquisições de bens e às contratações de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo claro entre os setores e agentes envolvidos nas diferentes etapas dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, transparência, planejamento, economicidade, segurança jurídica e rastreabilidade aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a segregação de funções entre as atividades de requisição, planejamento, autorização, seleção do fornecedor, gestão, fiscalização, liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º, 12, 18, 53, 71, 72, 94, 117, 140 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente a exigência de prévio empenho da despesa;

CONSIDERANDO as Resoluções municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte – MT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, o fluxo administrativo para formalização, planejamento, instrução, seleção do fornecedor, formalização, execução, gestão, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento dos processos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços.

Art. 2º. Os procedimentos abrangidos por esta Portaria obser-

varão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, as normas de responsabilidade fiscal, as Resoluções municipais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, competitividade, economicidade, segurança jurídica e segregação de funções.

Art. 3º. O fluxo será adequado à natureza do objeto e ao procedimento adotado, especialmente nas licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos, adesões e contratações decorrentes de atas de registro de preços.

Parágrafo único. As normas específicas de cada modalidade, hipótese de contratação direta ou procedimento auxiliar prevalecerão quanto aos atos, documentos, competências e prazos próprios, sem afastar as regras gerais desta Portaria.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 4º. A necessidade de aquisição de bens ou de contratação de serviços será identificada pela unidade administrativa interessada, sem prejuízo da apresentação de solicitação administrativa por Vereador, quando relacionada às atividades institucionais da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A solicitação apresentada por Vereador será submetida à avaliação administrativa e à decisão da Presidência e não constitui autorização de despesa nem determina automaticamente a realização da contratação.

Art. 5º. A unidade requisitante formalizará a demanda mediante documento próprio, contendo, no mínimo, quando aplicável:

I – identificação do requisitante e da unidade interessada;

II – descrição da necessidade administrativa e do problema a ser resolvido;

III – justificativa da contratação;

IV – descrição preliminar do objeto;

V – quantidade estimada, acompanhada da respectiva memória de cálculo;

VI – data ou período em que a necessidade deverá ser atendida;

VII – indicação de vinculação ou dependência com outra contratação; e

VIII – demais informações necessárias à compreensão da demanda.

Art. 6º. A demanda formalizada será encaminhada à Direção-Geral para recebimento, registro e encaminhamento à unidade administrativa competente.

Parágrafo único. O recebimento e o encaminhamento da demanda pela Direção-Geral possuem natureza administrativa e não constituem autorização de despesa, escolha de fornecedor ou aprovação da contratação.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO-GERAL E DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO

Art. 7º. Compete à Direção-Geral:

I – receber e registrar as demandas;

II – encaminhá-las à unidade administrativa competente;

III – acompanhar, em caráter geral, sua tramitação;

IV – promover a articulação entre as unidades, quando necessária; e

V – acompanhar o funcionamento geral dos procedimentos administrativos.

§ 1º. A Direção-Geral não substituirá as atribuições técnicas, decisórias ou operacionais da unidade requisitante, da unidade de instrução, do agente de contratação, da comissão de contratação, do gestor, do fiscal, da Contabilidade ou da unidade responsável pela execução financeira.

§ 2º. O acompanhamento administrativo não implica autorização de despesa, escolha de fornecedor, julgamento, fiscalização, atesto, liquidação ou pagamento.

Art. 8º. Para os fins desta Portaria, considera-se unidade administrativa responsável pela instrução aquela definida na estrutura administrativa da Câmara Municipal ou formalmente indicada pela Presidência para coordenar a fase preparatória das contratações.

Art. 9º. Compete à unidade responsável pela instrução:

I – receber, autuar e organizar a requisição;

II – verificar a suficiência das informações e solicitar complementações;

III – coordenar a instrução inicial e a elaboração dos documentos de planejamento;

IV – providenciar ou coordenar a elaboração do DFD, do ETP, da análise de riscos, do Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos pertinentes, quando exigíveis;

V – providenciar ou coordenar a pesquisa de preços;

VI – solicitar a análise da disponibilidade orçamentária;

VII – acompanhar prazos e promover os encaminhamentos necessários; e

VIII – manter organizada e íntegra a documentação do processo.

Art. 10. As atividades materiais de instrução poderão ser distribuídas entre servidores de apoio, observadas as atribuições dos cargos, a capacidade técnica, os atos de designação e a segregação de funções.

Parágrafo único. As atividades de apoio poderão compreender levantamento de informações, elaboração preliminar de documentos, pesquisa de preços, alimentação de sistemas, conferência formal, organização documental e acompanhamento de prazos, sem transferência das competências decisórias.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 11. A fase preparatória será caracterizada pelo planejamento e compatibilizada, quando elaborado, com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, observadas as exigências do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais.

Art. 12. A descrição do objeto deverá ser clara, objetiva, suficiente e proporcional à necessidade administrativa, vedadas especificações desnecessárias, excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Projeto Básico, a análise de riscos e os demais documentos técnicos serão elaborados e aprovados pelos agentes ou unidades competentes, conforme a legislação e os regulamentos municipais.

Parágrafo único. A dispensa de documento da fase preparatória somente será admitida nas hipóteses autorizadas pela legislação ou regulamentação municipal e deverá ser formalmente justifica-

da nos autos.

Art. 14. A pesquisa de preços será realizada de acordo com as fontes, parâmetros, metodologia e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução municipal específica.

§ 1º. A pesquisa será acompanhada dos documentos, fontes consultadas, memória de cálculo, método adotado e justificativas pertinentes.

§ 2º. A realização da pesquisa de preços não implica escolha de fornecedor nem autorização de contratação.

Art. 15. A unidade contábil ou financeira competente informará a disponibilidade orçamentária e indicará a dotação pela qual correrá a despesa, quando exigível.

Parágrafo único. Nas licitações para registro de preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da contratação decorrente da ata, salvo disposição normativa diversa.

Art. 16. Concluídos os documentos técnicos, serão elaboradas, quando cabíveis, as minutas do edital, do contrato, da ata de registro de preços e dos demais instrumentos necessários.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 17. Ao final da fase preparatória, o processo será encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade, nos termos dos arts. 53 e 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A análise jurídica abrangerá o processo licitatório, as contratações diretas, os acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e respectivos instrumentos, quando cabível.

§ 2º. A análise jurídica poderá ser dispensada somente nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica competente, consideradas a baixa complexidade, a entrega imediata, o baixo valor ou a utilização de minutas padronizadas, na forma do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Atendidas as recomendações jurídicas ou formalmente justificadas as razões para eventual não acolhimento, o processo será submetido à autoridade competente para decisão quanto ao prosseguimento.

Art. 19. A autorização da despesa e os demais atos decisórios serão praticados pela autoridade que detenha competência legal ou regulamentar.

Parágrafo único. A formalização da demanda, a elaboração de documentos, a pesquisa de preços, a emissão de parecer ou qualquer atividade de instrução não constitui autorização para contratar ou realizar despesa.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 20. Autorizado o prosseguimento, o processo será encaminhado ao agente de contratação, ao pregoeiro, à comissão de contratação ou à unidade competente, conforme a natureza do procedimento e os atos de designação.

Art. 21. O agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação e a equipe de apoio atuarão nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução municipal específica e dos respectivos atos de designação.

Art. 22. Nas licitações, serão observadas, conforme aplicável, as fases de divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

Art. 23. Nas contratações diretas, o processo observará o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, devendo ser instruído com a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, além dos demais documentos exigíveis.

Art. 24. Nos credenciamentos, o edital permanecerá aberto durante sua vigência, será admitido o cadastramento permanente de novos interessados e a distribuição da demanda observará critérios objetivos, isonômicos e previamente divulgados.

Art. 25. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o agente ou a comissão encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na dispensa e na inexigibilidade, a contratação será submetida à autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DO EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. Após a homologação ou a autorização da contratação direta e antes da assunção da obrigação, será emitida a nota de empenho, observada a legislação financeira e orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 27. Antes da formalização do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, será verificada a regularidade do adjudicatário ou contratado e a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Art. 28. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. Os editais, avisos, contratos, atas, aditamentos e demais atos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a partir de 01/04/2027 obrigatoriamente, no Portal da Transparência e nos demais meios exigidos pela legislação e pelos regulamentos municipais.

Parágrafo único. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP, portal transparência do órgão e jornal oficial, nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, é condição indispensável para sua eficácia.

Art. 30. A ordem de fornecimento ou de serviço somente será emitida após a formalização e a eficácia do instrumento contratual, quando exigida, e deverá observar os limites quantitativos, financeiros e temporais da contratação.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 31. Formalizada a contratação, sua execução será acompanhada pelo gestor observadas as devidas disponibilidade de servidores e pelo fiscal do contrato formalmente designados, quando cabíveis, observadas as atribuições da legislação, da Resolução municipal e dos respectivos atos de designação.

Art. 32. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições regulamentares:

I – coordenar administrativamente a execução contratual;

II – acompanhar a vigência, os prazos, as garantias e o saldo contratual;

III – coordenar providências relacionadas a prorrogações, alterações, reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

IV – adotar ou solicitar providências diante de ocorrências comunicadas pela fiscalização;

V – acompanhar a instrução de processos sancionadores e de extinção contratual; e

VI – promover as providências necessárias ao encerramento do contrato.

Art. 33. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições regulamentares:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais, prazos, quantidades e condições de execução;

III – registrar as ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor ou à autoridade competente;

IV – solicitar a correção de falhas dentro de sua competência;

V – manter nos autos os documentos de fiscalização; e

VI – realizar o atesto ou produzir a documentação correspondente quando comprovado o cumprimento da obrigação.

Art. 34. O gestor e o fiscal serão auxiliados pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, sempre que necessário e dentro das respectivas competências.

CAPÍTULO IX

DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 35. O objeto será recebido provisória e definitivamente, quando cabível, pelos agentes competentes, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência, no contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O atesto para pagamento não substituirá o recebimento definitivo quando, em razão da natureza do objeto, forem exigidos atos distintos.

Art. 36. A liquidação da despesa será realizada pelo agente ou unidade competente, mediante verificação do direito adquirido pelo credor e da documentação comprobatória da execução, nos termos da legislação financeira.

Art. 37. O pagamento será realizado pela unidade competente após o regular empenho, a execução, o recebimento ou atesto, a liquidação e as demais verificações legalmente exigidas, observada a ordem cronológica aplicável.

Parágrafo único. A documentação produzida pelos agentes nas etapas anteriores dará suporte à liquidação e ao pagamento, sem transferência de responsabilidade entre eles.

CAPÍTULO X

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 38. A autoridade competente observará a segregação de funções e evitará a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes.

Art. 39. Deverá ser evitada, no mesmo processo, a concentração em um único agente das atividades de planejamento, autorização, seleção do fornecedor, gestão, fiscalização, atesto, liquidação, pagamento e controle.

Art. 40. A distribuição das atividades considerará as atribuições legais dos cargos, os atos de designação, a capacidade técnica dos servidores, a estrutura disponível e os riscos do processo.

Art. 41. Quando a estrutura reduzida impossibilitar a segregação integral, a circunstância será motivada e serão adotados controles compensatórios proporcionais aos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Constituem controles compensatórios, entre outros, a revisão por servidor distinto, a aprovação expressa da autoridade competente, a conferência contábil independente, a utilização de listas de verificação, a manifestação do controle interno e o registro documental das decisões.

CAPÍTULO XI

DO PNCP, DO APLIC E DOS DEMAIS SISTEMAS OFICIAIS

Art. 42. As informações relativas ao planejamento, às licitações, às contratações diretas, aos contratos, às atas de registro de preços, aos aditamentos, à execução, aos pagamentos e aos demais atos sujeitos a registro serão inseridas e transmitidas ao PNCP obrigatoriamente a partir de 01/04/2027, e imediatamente ao Portal da Transparência, ao Sistema APLIC e aos demais sistemas oficiais nos prazos aplicáveis.

Art. 43. Os registros, publicações e transmissões serão realizados ao longo de todas as fases do procedimento, conforme o fato gerador e o prazo próprio de cada informação, não se restringindo ao encerramento da contratação ou ao pagamento.

Art. 44. O servidor formalmente designado para transmissão ao Sistema APLIC realizará a alimentação e o envio dos dados encaminhados pelas unidades responsáveis.

Parágrafo único. A responsabilidade pela transmissão não afasta a responsabilidade dos agentes competentes pela produção, conferência, integridade e veracidade das informações encaminhadas.

CAPÍTULO XII

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 45. A Unidade de Controle Interno exercerá suas atribuições legais de orientação, acompanhamento, fiscalização, auditoria e avaliação dos procedimentos administrativos, sem substituição das competências dos gestores e demais agentes responsáveis.

Art. 46. A Unidade de Controle Interno poderá analisar os procedimentos disciplinados por esta Portaria, emitir orientações e recomendações e propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos.

Parágrafo único. As recomendações serão encaminhadas à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis, preservada a autonomia técnica do controle interno.

CAPÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 47. Cada agente responderá pelos atos praticados dentro de sua competência e pelas informações que produzir, aprovar, registrar, atestar, transmitir ou autorizar.

Art. 48. A unidade requisitante responderá pela veracidade e adequação das informações relativas à necessidade, aos quantitativos e às condições de execução pretendidas.

Art. 49. A unidade responsável pela instrução responderá pela adequada formalização, organização e tramitação administrativa, dentro das atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 50. Os servidores que atuarem na elaboração de documentos, pesquisas e atividades de apoio responderão pela qualidade e fidelidade das informações produzidas sob sua responsabilidade.

Art. 51. A autoridade competente, o agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação, o gestor, o fiscal, os agentes da área contábil e os responsáveis pela execução financeira e transmissão de dados responderão pelos atos praticados no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO XIV

DO FLUXO ADMINISTRATIVO CONSOLIDADO

Art. 52. O fluxo ordinário das aquisições e contratações observará, conforme aplicável, a seguinte sequência:

I – identificação da necessidade;

II – formalização da demanda;

III – recebimento e encaminhamento pela Direção-Geral;

IV – autuação e instrução inicial;

V – elaboração do DFD;

VI – elaboração do ETP, quando exigível;

VII – elaboração da análise de riscos, quando exigível;

VIII – elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente;

IX – realização da pesquisa de preços;

X – análise da disponibilidade orçamentária e indicação da dotação, quando exigíveis;

XI – elaboração das minutas pertinentes;

XII – aprovação dos documentos da fase preparatória;

XIII – controle prévio de legalidade, quando cabível;

XIV – autorização para abertura do procedimento;

XV – divulgação do edital ou do aviso de contratação direta;

XVI – apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

XVII – julgamento;

XVIII – habilitação;

XIX – fase recursal;

XX – adjudicação e homologação ou autorização da contratação direta;

XXI – emissão da nota de empenho;

XXII – formalização do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente;

XXIII – divulgação do instrumento no PNCP obrigatoriamente a partir de 01/04/2027 e nos demais meios exigidos;

XXIV – designação do gestor e do fiscal, quando cabível;

XXV – emissão da ordem de fornecimento ou de serviço;

XXVI – execução, gestão e fiscalização;

XXVII – recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis;

XXVIII – atesto;

XXIX – liquidação;

XXX – pagamento; e

XXXI – encerramento e arquivamento.

§ 1º. A sequência será adaptada às particularidades da modalidade licitatória, da contratação direta, do credenciamento, do sistema de registro de preços e dos demais procedimentos auxiliares.

§ 2º. Os registros, publicações e transmissões aos sistemas oficiais serão realizados paralelamente às etapas correspondentes, observados os fatos geradores e os prazos regulamentares.

§ 3º. Nenhuma etapa posterior será considerada automaticamente autorizada pela simples conclusão da etapa anterior.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. As unidades e os agentes envolvidos observarão esta Portaria, a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e as demais normas aplicáveis.

Art. 54. Os casos omissos serão submetidos à Presidência da Câmara Municipal, observadas as competências legais e regulamentares e, quando necessário, as manifestações técnica, jurídica e do controle interno.

Art. 55. As unidades administrativas promoverão a adequação de seus procedimentos internos ao fluxo estabelecido nesta Portaria.

Art. 56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 01 de Outubro de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026

Dispõe sobre a organização do fluxo administrativo das ações de controle interno, auditoria, requisições de informações, documentação dos trabalhos, manifestação prévia, encaminhamento de relatórios, adoção de providências e monitoramento de recomendações no âmbito da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal para organizar e disciplinar seus serviços administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 582/2013, que disciplina o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 583/2013, que dispõe sobre as atribuições do cargo e da função relacionados ao Controle Interno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2013, que regulamenta o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 001/2013 assegura à Unidade de Controle Interno autonomia para elaboração do PAAI e estabelece suas atribuições de auditoria, fiscalização, solicitação de informações, esclarecimentos e providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 001/2013 estabelece que os resultados das atividades de auditoria interna serão consignados em relatórios e que o encaminhamento dos relatórios às unidades executoras será realizado por meio da Diretoria da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autonomia técnica da Unidade de Controle Interno, sem prejuízo da observância dos fluxos administrativos e das competências próprias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo institucional para recebimento, registro, distribuição, atendimento, manifesta-

ção, reanálise, decisão administrativa e monitoramento das demandas de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar oportunidade adequada para apresentação de esclarecimentos, documentos, justificativas, cálculos, contracálculos e contrapontos quando houver apontamentos que possam resultar em conclusões de irregularidade, impropriedade, divergência financeira, risco relevante ou atribuição de responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a rastreabilidade dos trabalhos de auditoria, mediante registro do objeto, finalidade, escopo, critérios, procedimentos, evidências, achados, manifestações e conclusões;

CONSIDERANDO os princípios e normas técnicas de auditoria do setor público aplicáveis, especialmente as NBASP, naquilo que forem adotadas como referência institucional pelo Manual de Auditoria Interna, pelo PAAI e pelas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de promover eficiência, economicidade, racionalização documental e redução de retrabalho, sem prejuízo do dever de colaboração com as atividades de controle;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Ato estabelece regras de organização e tramitação administrativa aplicáveis às relações entre a Unidade de Controle Interno – UCI, a Presidência, a Diretoria e os demais setores e unidades executoras da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Unidade de Controle Interno exercerá suas atribuições com autonomia técnica, especialmente quanto à realização de auditorias, fiscalização, análise de documentos, definição dos procedimentos técnicos, identificação de riscos e achados, formação de entendimentos e elaboração de conclusões e recomendações.

§ 1º A autonomia técnica da Unidade de Controle Interno não se confunde com autonomia administrativa, poder hierárquico ou competência para organizar os serviços administrativos da Câmara.

§ 2º A organização dos serviços, a definição dos fluxos administrativos, a distribuição das atribuições e a adoção das providências administrativas permanecem submetidas às competências da autoridade administrativa responsável.

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal é integrado pela Unidade de Controle Interno, na condição de órgão central, e pelas diversas unidades da estrutura organizacional, na condição de unidades executoras, cabendo a cada qual exercer as responsabilidades de controle inerentes às suas respectivas competências.

§ 1º Compete à Unidade de Controle Interno, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na legislação própria, coordenar, orientar, avaliar e acompanhar o Sistema de Controle Interno, bem como **realizar auditorias, fiscalizações e demais atividades de controle**, **emitir relatórios** e recomendações e **promover o monitoramento** das providências adotadas.

§ 2º Compete às unidades executoras exercer os controles internos inerentes às suas atividades, observar as normas, procedimentos e pontos de controle estabelecidos, manter os registros necessários, fornecer informações e documentos solicitados e comunicar à Unidade de Controle Interno irregularidades ou ilegalidades de que tenham conhecimento.

§ 3º A atuação da Unidade de Controle Interno não substitui a responsabilidade das unidades executoras pelos atos, procedimentos, controles e decisões inseridos em suas respectivas áreas de competência.

§ 4º A participação das unidades executoras no Sistema de Controle Interno não implica subordinação administrativa à Unidade de Controle Interno, permanecendo cada unidade sujeita à autoridade hierárquica e às competências administrativas estabelecidas na estrutura da Câmara.

Art. 4º. A Analista de Controle Interno, integrante da Unidade de Controle Interno, exercerá as atribuições próprias do cargo com autonomia técnica, observadas as competências legais e regulamentares da Unidade e a estrutura administrativa da Câmara.

Parágrafo único. A autonomia técnica da Analista de Controle Interno compreende a realização das análises, auditorias, fiscalizações e demais procedimentos de controle, a formulação de requisições, a avaliação das evidências e a elaboração de manifestações e relatórios no âmbito de suas atribuições, sem transferir à Unidade de Controle Interno a competência de gestão administrativa dos demais setores.

Art. 5º. A observância dos fluxos administrativos previstos neste Ato possui finalidade de organização, registro, tramitação, distribuição, manifestação, decisão e acompanhamento, não constituindo autorização prévia, revisão, censura ou aprovação dos trabalhos técnicos da Unidade de Controle Interno.

Art. 6º. A Unidade de Controle Interno terá livre acesso à Presidência para tratar de assuntos relacionados ao exercício de suas atribuições, apresentar informações, comunicar situações relevantes, apresentar relatórios, apontamentos, recomendações e demais matérias de sua competência.

Art. 7º. O acesso direto à Presidência e a comunicação direta com servidores e setores não afastam a observância dos fluxos administrativos para o recebimento, registro, distribuição, encaminhamento e resposta dos documentos formais que demandem manifestação ou providência administrativa.

Art. 8º. Os relatórios, apontamentos, comunicações de achados, recomendações e demais manifestações formais da Unidade de Controle Interno que demandem providência, esclarecimento ou manifestação administrativa serão recebidos pela Diretoria ou por outro setor ou unidade formalmente designado pela Presidência.

§ 1º Compete à unidade responsável pelo fluxo promover o registro, a identificação do setor competente, o encaminhamento, o acompanhamento dos prazos e o retorno das manifestações.

§ 2º O encaminhamento administrativo não representa revisão, censura ou alteração do conteúdo técnico produzido pela Unidade de Controle Interno.

§ 3º A unidade responsável pelo fluxo não poderá alterar, suprimir ou modificar o conteúdo técnico do documento recebido.

§ 4º A observância do fluxo não impede a comunicação direta da Unidade de Controle Interno com servidores e setores para **solicitação de documentos, informações ou esclarecimentos** necessários às ações de controle.

§ 5º O fluxo administrativo pela Diretoria ou unidade designada possui finalidade exclusivamente organizacional e de acompanhamento, não constituindo condição, autorização ou filtro para o exercício das competências técnicas da Unidade de Controle Interno. O disposto neste parágrafo não impede a realização de requisições diretas, a comunicação com servidores e setores ou os encaminhamentos necessários ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DAS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar diretamente aos responsáveis documentos, informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, bem como recomendar e acompanhar providências, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. As requisições formais da Unidade de Controle Interno deverão conter, quando aplicável:

I – identificação da ação de controle, processo ou assunto;

II – objeto e finalidade da solicitação;

III – período, competência ou universo documental;

IV – documentos, informações ou esclarecimentos solicitados;

V – prazo para atendimento;

VI – indicação e justificativa de eventual urgência;

VII – setor ou responsável destinatário, quando conhecido;

VIII – forma de apresentação da resposta ou documentação, quando necessária.

§ 1º Quando a requisição decorrer de constatação, apontamento ou situação identificada no curso de ação de controle, deverá, sempre que possível, **indicar de forma objetiva a natureza preliminar** da situação, utilizando, conforme o caso, as categorias de indício, inconsistência, deficiência de controle ou possível irregularidade, sem antecipar conclusão definitiva.

§ 2º Nessa hipótese, a requisição deverá indicar claramente o esclarecimento, documento, informação, cálculo, contracálculo ou outra providência necessária para a análise, delimitando, quando aplicável, o período, processo, contrato, servidor, unidade ou fato a que se refere.

§ 3º A classificação preliminar prevista no § 1º não constitui conclusão de irregularidade, imputação de responsabilidade ou prejulgamento, destinando-se a delimitar e orientar o objeto da manifestação solicitada.

§ 4º As requisições deverão ser redigidas de forma clara, objetiva e suficientemente delimitada, de modo a permitir ao destinatário compreender o que foi identificado, o que se pretende esclarecer e quais elementos devem ser apresentados.

Art. 11. A existência de documentos em sistemas oficiais ou meios eletrônicos não impede sua solicitação pela Unidade de Controle Interno quando necessários à ação de controle.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser priorizada a disponibilização eletrônica dos documentos já existentes em sistemas oficiais, Portal da Transparência, SAPL, COPLAN ou outros meios institucionais.

§ 2º A disponibilização eletrônica não impede a consulta aos autos físicos quando necessária.

Art. 12. A Administração não deverá ser obrigada a produzir, reproduzir, consolidar ou organizar informações que já estejam disponíveis de forma suficiente nos processos, sistemas ou registros oficiais, salvo quando a produção de informação específica for necessária e objetivamente justificada para a ação de controle.

Parágrafo único. A produção de informação específica deverá limitar-se ao necessário para o objeto da ação, preservando-se eficiência e economicidade.

§ 2º A ressalva prevista no caput abrange, quando necessária e objetivamente justificada para a ação de controle, a extração, conciliação, consolidação, elaboração de demonstrativos, memória de cálculo ou organização específica de dados, ainda que as informações de origem já estejam disponíveis em sistemas ou registros oficiais.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS E DO ATENDIMENTO

Art. 13. As solicitações da Unidade de Controle Interno deverão indicar expressamente o prazo para atendimento, observada a natureza, extensão, complexidade da demanda, quantidade de documentos, estrutura disponível e demais atividades administrativas do setor responsável.

§ 1º Salvo prazo diverso devidamente justificado, as solicitações de documentos, informações ou esclarecimentos de natureza simples deverão ser atendidas no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento pelo setor ou responsável.

§ 2º Quando a solicitação envolver quantidade significativa de documentos, levantamento de informações, análise de período extenso, elaboração ou conferência de cálculos, ou providência que demande atuação de mais de um setor, o prazo será de até **20 (vinte) dias úteis, ou outro prazo razoável expressamente indicado na solicitação, de acordo com a complexidade da demanda**.

§ 3º Nas situações que, pela sua natureza, exigirem atendimento prioritário, a Unidade de Controle Interno deverá **indicar expressamente a urgência** e apresentar sua justificativa, podendo ser estabelecido prazo inferior aos prazos ordinários previstos neste Capítulo.

§ 4º A fixação de prazo inferior aos prazos ordinários deverá considerar a efetiva possibilidade de atendimento pelo setor responsável, sem comprometer a continuidade das demais atividades administrativas essenciais.

§ 5º Caso o setor ou responsável não consiga atender à solicitação no prazo estabelecido, deverá comunicar a impossibilidade antes do vencimento, indicando, sempre que possível, a razão e o prazo necessário para conclusão.

§ 6º A prorrogação do prazo, quando necessária e devidamente justificada, não será considerada descumprimento da solicitação, devendo ser registrada no processo ou expediente correspondente.

§ 7º Os prazos previstos neste artigo possuem caráter ordinário, sem prejuízo de prazo legal, determinação de órgão de controle, necessidade de preservação de evidências, risco de dano ou outra circunstância devidamente justificada que exija prazo diverso, observado, sempre que possível, o tempo necessário ao adequado atendimento pelo setor responsável.

Art. 14. A ausência de indicação expressa de urgência na solicitação implicará a aplicação dos prazos ordinários previstos neste Ato, ressalvadas as situações em que a urgência decorrer de obrigação legal, determinação de órgão de controle ou circunstância superveniente devidamente identificada e justificada.

§ 1º A situação de urgência deverá ser relacionada ao objeto da solicitação e guardar compatibilidade com a providência requerida.

§ 2º A existência de urgência não afasta a necessidade de que o prazo fixado seja razoável e compatível, sempre que possível, com a natureza e a extensão da providência solicitada.

Art. 15. O dever de colaboração com o Controle Interno não implica subordinação administrativa dos setores à Unidade de Controle Interno.

Art. 16. O silêncio ou a ausência de manifestação do setor responsável, após regular ciência e decurso do prazo, será certificado nos autos e não impedirá o prosseguimento da ação de contro-

le, sem prejuízo das medidas administrativas eventualmente cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 17. As ações de auditoria e demais procedimentos de controle observarão o PAAI, o Decreto nº 001/2013, o Manual de Auditoria Interna e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 18. A Unidade de Controle Interno possui autonomia para elaboração e execução do PAAI, na forma estabelecida pelo Decreto nº 001/2013.

Art. 19. A realização de ação não prevista originalmente no PAAI não dependerá de autorização prévia da Presidência para o exercício da competência técnica da Unidade de Controle Interno.

§ 1º A ação extraordinária **deverá ser registrada** quanto ao objeto, finalidade, período ou universo, circunstância que motivou sua realização e, quando pertinente, relação com risco, fato superveniente, denúncia, determinação de órgão de controle ou necessidade de aprofundamento.

§ 2º Alterações, inclusões, exclusões ou ajustes no planejamento deverão ser registrados no acompanhamento do PAAI, com justificativa.

Art. 20. Quando houver reexame de período, objeto ou procedimento anteriormente submetido a trabalho de controle, deverá ser indicada a finalidade do novo exame, especialmente quando se tratar de monitoramento, verificação de providências, ampliação de escopo, fato superveniente, risco identificado ou aprofundamento.

Art. 21. Nas ações de auditoria, fiscalização ou procedimentos de controle que demandem exame documental específico, deverão ser registrados, conforme a natureza do trabalho:

I – objeto e finalidade;

II – objetivos, escopo e período ou universo examinado;

III – riscos relevantes considerados, quando aplicável;

IV – método de seleção da amostra, quando houver;

V – procedimentos realizados;

VI – documentos, sistemas e fontes utilizados;

VII – critérios de auditoria adotados;

VIII – evidências obtidas;

IX – achados identificados;

X – memórias de cálculo e demonstrativos dos achados quantitativos;

XI – limitações de escopo ou evidência, quando existentes;

XII – manifestações e documentos apresentados pelos setores auditados;

XIII – análise das manifestações;

XIV – recomendações e providências;

XV – pendências e acompanhamento;

XVI – identificação do responsável pela execução e, quando houver, pela revisão ou supervisão.

Art. 22. A documentação dos trabalhos deverá permitir, conforme a natureza da ação, a compreensão e a rastreabilidade da relação entre objeto, critérios, procedimentos, evidências, achados, manifestações e conclusões.

Parágrafo único. A documentação possui finalidade de assegurar rastreabilidade e qualidade, não representando aprovação prévia da metodologia ou das conclusões.

Art. 23. A Unidade de Controle Interno deverá adotar procedimentos de supervisão e revisão dos trabalhos, compatíveis com sua natureza, complexidade e estrutura disponível, especialmente antes de relatório conclusivo com achados desfavoráveis.

§ 1º A insuficiência de esclarecimentos ou documentos apresentados pelo setor não autoriza, por si só, a conversão de indício ou inconsistência em irregularidade, devendo a Unidade de Controle Interno avaliar a necessidade de complementação da instrução.

§ 2º Quando as informações, documentos ou esclarecimentos apresentados forem insuficientes para afastar, confirmar ou delimitar o apontamento, a Unidade de Controle Interno deverá, antes da emissão do relatório conclusivo, **solicitar as informações ou documentos complementares necessários**, ressalvadas as hipóteses de procedimento diverso devidamente justificado nos termos deste Ato.

Art. 24. Quando a insuficiência, ausência, inconsistência ou indisponibilidade de evidências, dados, documentos ou esclarecimentos limitar a extensão dos procedimentos ou a formação de conclusão, a Unidade de Controle Interno deverá registrar a circunstância nos papéis de trabalho e, quando relevante, no relatório, indicando suas repercussões.

CAPÍTULO V

DOS ACHADOS PRELIMINARES E DA MANIFESTAÇÃO

Art. 25. Antes da emissão de relatório conclusivo que contenha achados desfavoráveis, apontamentos de irregularidade, impropriedade, divergência financeira, risco relevante ou atribuição de responsabilidade à Administração ou a servidor, a Unidade de Controle Interno deverá comunicar formalmente os achados preliminares ou pontos identificados aos setores ou responsáveis envolvidos, para apresentação de esclarecimentos, justificativas, documentos, cálculos, contracálculos ou outras informações pertinentes.

§ 1º A comunicação preliminar deverá apresentar, em extensão compatível com a natureza da ação, o fato identificado, o critério utilizado, a evidência correspondente, a metodologia de apuração e, quando houver, o valor ou efeito estimado.

§ 2º **A manifestação será considerada** pela Unidade de Controle Interno na elaboração do relatório conclusivo, devendo a análise das manifestações relevantes ser registrada.

§ 3º A manifestação prévia não constitui aprovação prévia do relatório pela Administração nem interfere na autonomia técnica da UCI.

§ 4º A manifestação prévia somente poderá ser dispensada excepcionalmente quando a natureza da ação, urgência, risco de perecimento da evidência ou outra circunstância concreta e devidamente justificada recomendar procedimento diverso, devendo a razão ser registrada.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo não impedirá o prosseguimento, devendo ser certificada.

Art. 26. Nos apontamentos quantitativos ou financeiros, sempre que tecnicamente possível, a Unidade de Controle Interno deverá individualizar o achado de forma a permitir sua reprodução e conferência, indicando:

I – servidor, unidade, processo, contrato ou situação examinada;

II – competência, período ou evento;

III – rubrica, evento, parcela ou elemento financeiro, quando aplicável;

IV – valor processado, pago ou registrado;

V – valor considerado devido ou correto;

VI – diferença apurada;

VII – fundamento legal ou critério de auditoria;

VIII – metodologia ou fórmula utilizada;

IX – documentos e evidências de suporte;

X – memória de cálculo ou demonstrativo necessário à reprodução.

Art. 27. Quando houver divergência técnica entre a Unidade de Controle Interno e o setor responsável, deverão ser registradas no processo as posições apresentadas, documentos, fundamentos normativos, cálculos realizados e conclusão da Unidade de Controle Interno, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa para decidir.

Art. 28. A ausência de localização de documento, dado ou informação não implicará, por si só, conclusão de irregularidade, devendo a circunstância ser registrada e avaliada quanto à sua relevância e às evidências disponíveis.

CAPÍTULO VI

DOS RELATÓRIOS, ACHADOS E CONCLUSÕES

Art. 29. Quando, no curso de ação de controle, forem identificados indícios, inconsistências, deficiências de controle ou possíveis irregularidades cuja adequada avaliação dependa de informações, documentos ou esclarecimentos do setor responsável, a Unidade de Controle Interno deverá, antes da emissão da conclusão definitiva, oportunizar manifestação ao responsável, ressalvadas as situações que, pela sua natureza, urgência, risco de perecimento da evidência ou outra circunstância concreta e devidamente justificada, exijam procedimento diverso.

§ 1º A manifestação deverá ser solicitada de forma objetiva, indicando o fato ou apontamento preliminar, os elementos que o fundamentam e, quando cabível, os documentos, informações, justificativas, cálculos ou contracálculos necessários ao esclarecimento.

§ 2º A manifestação apresentada pelo setor deverá ser efetivamente analisada pela Unidade de Controle Interno. Caso não seja suficiente para esclarecer integralmente o apontamento, ou permaneçam dúvidas relevantes quanto aos fatos, documentos, cálculos, critérios ou evidências, a Unidade de Controle Interno deverá solicitar esclarecimentos ou elementos complementares e, quando necessário, realizar **procedimentos adicionais de verificação** antes da emissão do relatório conclusivo.

§ 3º A análise das manifestações, inclusive das informações complementares eventualmente solicitadas, **deverá ser registrada** nos papéis de trabalho e, quando pertinente, no relatório conclusivo, demonstrando de que forma os elementos apresentados foram considerados na formação da conclusão.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo não implicará concordância com o apontamento, nem impedirá o prosseguimento da ação de controle, devendo a ausência ser certificada.

§ 5º A solicitação de manifestação prévia não implica submissão da conclusão técnica à aprovação do setor responsável, nem interfere na autonomia técnica da Unidade de Controle Interno.

§ 6º Após assegurada oportunidade adequada para manifestação e obtenção dos elementos pertinentes, a Unidade de Controle Interno poderá concluir a análise com base nas evidências disponíveis, quando entender que novas diligências não sejam necessárias, úteis ou proporcionais ao objeto, devendo registrar eventual limitação da instrução e seus efeitos sobre a conclusão. A realização de diligências complementares não será exigida quando se mostrar repetitiva, inútil ou incompatível com prazo legal ou com a necessidade de preservação de evidências, desde que a circunstância seja devidamente registrada.

Art. 30. Os resultados das atividades de auditoria interna serão consignados em relatórios, contendo, conforme a natureza do trabalho:

I – objeto, objetivo e escopo;

II – período ou universo examinado;

III – critérios de auditoria;

IV – procedimentos e métodos;

V – evidências relevantes;

VI – achados e fundamentações;

VII – memórias de cálculo e demonstrativos, quando houver;

VIII – limitações relevantes;

IX – manifestações dos setores ou responsáveis, quando realizadas;

X – análise das manifestações;

XI – conclusões;

XII – recomendações, quando pertinentes;

XIII – providências ou pendências.

Art. 31. Os achados deverão ser apresentados de forma objetiva e fundamentada, com indicação, conforme aplicável, da condição encontrada, critério, evidência, efeito ou risco relevante e causa, quando tecnicamente possível.

§ 1º A existência de manifestação do setor não dispensa a Unidade de Controle Interno de avaliar se os esclarecimentos e documentos apresentados são suficientes para sustentar a conclusão pretendida.

§ 2º Permanecendo dúvida relevante, contradição, inconsistência ou insuficiência de evidências após a manifestação do setor, a Unidade de Controle Interno deverá promover a complementação da instrução, mediante nova solicitação de informações, documentos, esclarecimentos, cálculos, contracálculos ou outros procedimentos de verificação que entender tecnicamente necessários, antes da emissão da conclusão definitiva.

§ 3º Somente após a análise dos elementos complementares ou, quando estes não forem obtidos, após o registro formal da impossibilidade ou insuficiência e de suas repercussões sobre o trabalho, poderá ser emitida a conclusão definitiva.

Art. 32. A Unidade de Controle Interno deverá avaliar a suficiência, adequação, pertinência e confiabilidade das evidências antes de formar conclusões, observando as normas técnicas de auditoria aplicáveis.

Art. 33. Quando houver conclusão desfavorável, a fundamentação deverá permitir compreender a relação entre fatos, critérios, evidências e conclusão.

§ 1º A ausência de esclarecimento ou de saneamento da situação não implica, por si só, conclusão de irregularidade, devendo a Unidade de Controle Interno classificar a situação de acordo com as evidências disponíveis, os critérios aplicáveis e a suficiência da instrução.

§ 2º A recomendação técnica não se confunde com decisão administrativa.

§ 3º Compete à autoridade competente avaliar a recomendação,

seus fundamentos, impactos e adequação, decidindo quanto às providências de sua responsabilidade, observados os limites legais e regulamentares e, quando cabível, a discricionariedade administrativa quanto às medidas de gestão que lhe competirem.

§ 4º A recomendação técnica não constitui, por si só, ordem direta aos servidores nem determina automaticamente a alteração de procedimentos, rotinas ou fluxos administrativos, sem prejuízo do dever de atendimento às requisições e comunicações da Unidade de Controle Interno e das atribuições que a legislação lhe conferir.

§ 5º Quando a autoridade competente acolher total ou parcialmente a recomendação, as providências administrativas decorrentes serão adotadas pelo setor ou responsável competente, observadas as atribuições estabelecidas na estrutura administrativa.

§ 6º Quando a recomendação não for acolhida, total ou parcialmente, a decisão deverá ser registrada no expediente, com os fundamentos pertinentes quando exigidos pela natureza da matéria ou pelas normas aplicáveis.

§ 7º A Unidade de Controle Interno poderá acompanhar as providências e realizar monitoramento, sem assumir a execução das medidas administrativas.

§ 8º A recomendação técnica, por si só, não constitui ordem administrativa nem substitui o ato decisório da autoridade competente, sem prejuízo dos deveres legais da Unidade de Controle Interno de cientificar a autoridade responsável, exigir providências quando cabível e promover as comunicações ou representações aos órgãos de controle nas hipóteses previstas em lei.

Art. 34. As recomendações serão encaminhadas à autoridade ou setor competente para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII

DO FLUXO ADMINISTRATIVO

Art. 35. O setor ou responsável deverá informar as providências adotadas em relação às recomendações da Unidade de Controle Interno no prazo estabelecido no respectivo encaminhamento, que será, em regra, de 15 (quinze) dias úteis, admitida a fixação de prazo diverso conforme a natureza, complexidade e extensão da providência.

§ 1º Quando a recomendação exigir levantamento de informações, elaboração de documentos, contratação, alteração de procedimento, atuação de mais de um setor ou outras providências de maior complexidade, poderá ser estabelecido prazo de até 20 (vinte) dias úteis, ou prazo superior quando tecnicamente necessário e devidamente justificado.

§ 2º Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o setor ou responsável deverá comunicar a situação antes do vencimento, indicando a justificativa e o prazo necessário para conclusão.

XIV – monitoramento pela UCI, quando pertinente, das providências adotadas e do resultado alcançado, sem assumir a execução das medidas administrativas.

XIII – encaminhamento à Presidência ou à autoridade competente para análise e decisão quanto às providências administrativas cabíveis, quando houver;

XII – emissão do relatório conclusivo ou manifestação final, quando cabível, com classificação da situação conforme as evidências e critérios aplicáveis, sem que a ausência de esclarecimento ou de saneamento implique, por si só, conclusão de irregularidade;

XI – não sendo possível obter os elementos complementares necessários, registro formal da circunstância e de sua repercussão sobre a suficiência das evidências e sobre a conclusão do trabalho;

X – recebidos os elementos complementares, reanálise pela UCI e registro da conclusão, podendo o apontamento ser mantido, alterado, complementado ou encerrado;

IX – se permanecer dúvida relevante, contradição, inconsistência ou insuficiência de evidências, solicitação de complementação da instrução, com novos documentos, esclarecimentos, cálculos, contracálculos ou procedimentos de verificação;

VIII – se a manifestação for suficiente para esclarecer ou sanar a situação, registro da conclusão e, quando cabível, encerramento da ação de controle;

VII – análise efetiva da manifestação pela UCI, com avaliação da suficiência, adequação e pertinência dos elementos apresentados;

VI – encaminhamento da manifestação à UCI;

V – recebimento e registro da manifestação pela Diretoria ou unidade designada;

IV – ciência e manifestação, com documentos, justificativas, cálculos, contracálculos ou contrapontos;

III – encaminhamento ao setor ou responsável competente;

II – recebimento, registro e identificação dos setores envolvidos pela Diretoria ou unidade designada;

I – emissão do documento pela UCI;

Art. 36. Os documentos formais da Unidade de Controle Interno que demandem manifestação ou providência administrativa observarão o seguinte fluxo:

Art. 37. Recebida manifestação em decorrência de apontamento ou comunicação de achado, a unidade responsável pelo fluxo deverá encaminhá-la à Unidade de Controle Interno para análise e registro, independentemente de concordância ou discordância.

Art. 38. O fluxo administrativo não impede o acesso direto da Unidade de Controle Interno à Presidência nem a comunicação direta com servidores e setores para obtenção de documentos, informações e esclarecimentos necessários.

CAPÍTULO VIII

DA DISTINÇÃO ENTRE CONTROLE E GESTÃO

Art. 39. A Unidade de Controle Interno poderá fiscalizar, auditar, requisitar documentos, informações e esclarecimentos, realizar análises e procedimentos de controle, identificar riscos, impropriedades e irregularidades, emitir relatórios, formular recomendações e acompanhar providências.

Art. 40. Compete à Administração, observadas as atribuições legais e regulamentares:

I – organizar os serviços administrativos;

II – estabelecer e alterar fluxos administrativos;

III – distribuir tarefas e responsabilidades;

IV – determinar a execução de procedimentos administrativos;

V – decidir sobre a adoção das recomendações;

VI – promover as providências administrativas decorrentes de suas decisões.

Art. 41. A comunicação direta da Unidade de Controle Interno com servidores e setores para solicitação de documentos, informações ou esclarecimentos necessários às atividades de controle não caracteriza, por si só, interferência na gestão.

Art. 42. A criação ou alteração de rotina administrativa permanente, quando decorrer de recomendação ou orientação do Controle Interno, deverá ser submetida à autoridade administrativa competente para análise e eventual adoção.

CAPÍTULO IX

DO PAAI E DO MONITORAMENTO

Art. 43. A execução do PAAI deverá ser acompanhada mediante instrumento que permita registrar, conforme aplicável, ações planejadas, situação das auditorias, procedimentos realizados e pendentes, relatórios emitidos, recomendações, providências adotadas, monitoramento, pendências, alterações e justificativas.

Art. 44. O acompanhamento do PAAI possui natureza administrativa e institucional de registro e acompanhamento, não constituindo aprovação, autorização ou validação prévia dos procedimentos técnicos, critérios, metodologia ou conclusões da Unidade de Controle Interno.

Art. 45. A Unidade de Controle Interno encaminhará à Presidência as atualizações do acompanhamento do PAAI nos períodos previstos e sempre que houver alteração relevante no planejamento ou no andamento dos trabalhos.

Art. 46. O monitoramento das recomendações consistirá na verificação das providências adotadas pela Administração e no registro do resultado, sem que a Unidade de Controle Interno assuma a execução da medida administrativa recomendada.

CAPÍTULO X

DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E RACIONALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 47. No atendimento das demandas de controle interno deverão ser observados, sempre que compatíveis com a fiscalização, os princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 48. Sempre que os documentos necessários estiverem disponíveis em sistemas oficiais ou plataformas institucionais, deverá ser priorizado o acesso eletrônico, evitando-se, quando possível, impressão ou reprodução física desnecessária.

Art. 49. A disponibilização eletrônica não impede a consulta aos autos físicos quando necessária.

Art. 50. Os setores administrativos deverão evitar controles paralelos, planilhas ou consolidações quando as informações já estiverem disponíveis de forma suficiente nos sistemas, processos ou registros oficiais, salvo necessidade específica e objetivamente identificada.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os procedimentos estabelecidos neste Ato deverão ser observados sem prejuízo das competências previstas na Lei Municipal nº 582/2013, na Lei Municipal nº 583/2013, no Decreto nº 001/2013, no Regimento Interno, no PAAI, no Manual de Auditoria Interna e nas demais normas aplicáveis.

Art. 52. As referências às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP possuem finalidade de orientação técnica e deverão ser observadas naquilo que forem adotadas pelo Manual de Auditoria Interna, pelo PAAI ou por outra norma institucional aplicável, sem prejuízo da legislação hierarquicamente superior.

Art. 53. Em caso de conflito entre este Ato e a Constituição, as leis, as normas regulamentares ou outras normas hierarquicamente superiores, prevalecerão estas, sejam anteriores ou supervenientes.

Art. 54. A Presidência poderá designar formalmente a Diretoria ou outro setor ou unidade administrativa para exercer as atividades de recebimento, registro, distribuição, encaminhamento e acompanhamento dos documentos previstos neste Ato.

Art. 55. As situações não previstas neste Ato relativas ao fluxo administrativo, à tramitação e ao acompanhamento institucional serão resolvidas pela autoridade administrativa competente, observadas as atribuições da Unidade de Controle Interno e as normas aplicáveis.

Art. 56. As ações de controle, auditorias, requisições, relatórios, recomendações e demais expedientes em andamento na data de entrada em vigor deste Ato poderão ser adequados aos fluxos e procedimentos nele estabelecidos, conforme o estágio em que se encontrem, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

Art. 57. O acesso, tratamento, compartilhamento e armazenamento de documentos e informações no âmbito das atividades de controle interno observarão a legislação aplicável quanto ao sigilo, à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e à transparência, conforme a natureza de cada documento ou informação.

Art. 58. Os documentos administrativos decorrentes das ações de controle serão formalizados e arquivados no respectivo processo ou expediente, observadas as normas de gestão documental da Câmara, sem prejuízo dos registros e papéis de trabalho próprios da Unidade de Controle Interno.

Art. 59. Quando os achados, conclusões ou recomendações puderem resultar em providência ou responsabilidade diretamente atribuída à Presidência ou à Mesa Diretora, será assegurada, antes da conclusão definitiva, oportunidade para manifestação da autoridade competente, observado o disposto neste Ato.

Parágrafo único. A oportunidade de manifestação prevista neste artigo não impedirá a conclusão dos trabalhos nem as comunicações ou encaminhamentos aos órgãos de controle quando legalmente exigidos.

Art. 60. Este Ato não limita o acesso da Unidade de Controle Interno aos documentos, sistemas, processos e informações necessários ao exercício de suas atribuições, nem interfere na autonomia técnica para realização das ações de controle.

Art. 61. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 01 de Outubro de 2026.

Presidente **LORENA BRUNA BRITO DE MELO**

Vice-Presidente **PATRICK GARCIA**

1º Secretário **ISMAEL MAGALHÃES**

2º Secretário **RONALDO RIBEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

05/10/26, 08:55 LICITANET - Termo de Homologação

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DO OESTE - MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E MEDALHAS DE MÉRITO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência.*

Fornecedor : SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA - 50.177.990/0001-06

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	300,00	UN	SMARTCRIL	SMART	R$ 134,12	R$ 40.236,00	R$ 141,18	R$ 42.354,00	--	R$ 7,06
Descrição: PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO										
1	20,00	UN	SMARTCRIL	SMART	R$ 102,66	R$ 2.053,20	R$ 108,01	R$ 2.160,20	--	R$ 5,35
Descrição: PLACAS DE MESA										
1	300,00	UN	SMARTCRIL	SMART	R$ 19,52	R$ 5.856,00	R$ 20,55	R$ 6.165,00	--	R$ 1,03
Descrição: MEDALHA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL METÁLICA										
								Subtotal Lote R$ 48.145,20		
						Subtotal Adjudicado R$ 48.145,20		**Subtotal Orçado: R$ 50.679,20**	**5,0000 %**	**R$ 2.534,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 48.145,20	R$ 50.679,20	5,0000 %	2.534,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 05 de Outubro de 2026

Pagina 1 de 2

EDSON DOMINGOS DA SILVA
PRESIDENTE

Assine aqui

Assine aqui

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

05/10/26, 08:55 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026 referente à *AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E MEDALHAS DE MÉRITO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA - 50.177.990/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	300,00	UN	SMARTCRIL	SMART	R$ 134,12	R$ 40.236,0000	R$ 141,18	R$ 42.354,00	R$ 2.118,00
Descrição: PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO										
1	2	20,00	UN	SMARTCRIL	SMART	R$ 102,66	R$ 2.053,2000	R$ 108,01	R$ 2.160,20	R$ 107,00
Descrição: PLACAS DE MESA										
1	3	300,00	UN	SMARTCRIL	SMART	R$ 19,52	R$ 5.856,0000	R$ 20,55	R$ 6.165,00	R$ 309,00
Descrição: MEDALHA COMEMORATIVA/INSTITUCIONAL METÁLICA										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	5,0000 %	R$ 2.534,00
48.145,20	50.679,20		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 48.145,20	R$ 50.679,20	5,0000 %	2.534,00

Mirassol d'Oeste-MT , 05 de Outubro de 2026

EDSON DOMINGOS DA SILVA
PRESIDENTE

Pagina 1 de 2

Assine aqui

Assine aqui

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 15 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação direta da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, inscrita no CNPJ sob nº 03.047.782/0001-02, para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 01 (uma) inscrição individual para participação na 4ª Conferência Nacional Abracam Mulher, a ser realizada em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de outubro de 2026, conforme as especificações técnicas e os detalhamentos dos serviços descritos no Termo de Referência.*

FORNECEDOR : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) - 03.047.782/0001-02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação direta da Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM, inscrita no CNPJ sob nº 03.047.782/0001-02, para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 01 (uma) inscrição individual para participação na 4ª Conferência Nacional Abracam Mulher, a ser realizada em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de outubro de 2026, conforme as especificações técnicas e os detalhamentos dos serviços descritos no Termo de Referência.										
						Subtotal Adjudicado R$ 1.200,00		**Subtotal Orçado: R$ 1.200,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 05 de Outubro de 2026

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N.º 020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL S.r.a "JHENIFHER ERHARDT MESSIAS".

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (QUINZE) dias de férias a Servidora em Cargo comissionado Sra. JHENIFHER ERHARDT MESSIAS, ocupante do cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA, lotada nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 até 05/03/2026.

Art. 2º - - O período concedido terá início em 05/10/2026 a 19/10/2026, retornando suas atividades no dia 20/10/2026.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 05 de outubro de 2026.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO 01/2026

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME	PROCESSO SELETIVO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01/2026	Eliana Nunes Madureira	Aux. De Serviços Gerais	A contratação destina-se exclusivamente a atender necessidade temporária e demanda excepcional decorrente da readaptação funcional de uma das servidoras efetivas do cargo, que se encontra impossibilitada de exercer as atribuições inerentes à função.	1º	001/2026	01/10/2026	30/09/2027	1.901,93

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 034/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS AO SERVIDOR CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Re-

gimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Férias Normais" ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA,** portador do RG: 169.xxx.79 SSP/MT, inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-60, cargo de contador, para o mês de **outubro/2026,** sendo 05 dias de férias gozadas do dia 05/10/2026 á 09/10/2026 do referido período aquisitivo 08/03/2024 à 07/03/2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 02 de outubro de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.10.2026.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº. 035/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA:"**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADA 10 DIAS, AO WILMAR ERASMO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O senhor **GILMAR ANOTNIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias indenizadas ao servidor **WILMAR ERASMO DA SILVA**, portador do RG: 17X.XXX-30 SSP/MT, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-32, cargo de Assessor de Comunicação Social, sendo 10 dias de férias indenizada a partir do dia 19/10/2026 a 28/10/2026, **do período aquisitivo 02/09/2025 a 01/09/2026.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 05 de outubro de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 05.10.2026.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 02 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026/CISVAG

PROCESSO Nº 008/2026/CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 02

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital de Credenciamento nº 004/2026/CISVAG, no Termo de Referência e demais peças que instruem o processo administrativo, **HOMOLOGA** o resultado do credenciamento nº 004/2026, em favor das empresas:

1- I. DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.628.238/0001-67, estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 873, sala 02, bairro Centro, CEP 78.310-000, no município de Comodoro/MT, relativamente aos itens abaixo descritos:

Item	SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R$)
30	0301010072	Consulta – ginecologia (com deslocamento)	150,00

2- CLÍNICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO, inscrita no CNPJ sob nº 42.507.388/0001-61, estabelecida na Rua Antônio Bento Neto, nº 720, bairro Centro, CEP 78.250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT, relativamente aos itens abaixo descritos:

Item	SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R$)
06	0301010072	Consulta – gastroenterologia (sem deslocamento)	130,00
65	0209010029	Exame – colonoscopia com biópsia – coleta material se necessário – inclui sedação	800,00
198	0209010037	Exame – endoscopia digestiva alta com biópsia	400,00

3- HOSPITAL OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.347.727/0001-56, estabelecida na Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, bairro Araes, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.005.510, relativamente aos itens abaixo descritos:

Item	SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R$)
18	0301010072	Consulta – otorrinolaringologia (sem deslocamento)	114,84
39	0301010072	Consulta – otorrinolaringologia (com deslocamento)	129,84
56	0211070262	Exame – audiometria completa tonal, vocal, impedânciometria e SRT	179,00
57	0211070041	Exame – audiometria de tronco cerebral – bera – sem sedação	210,00
136	0209040041	Exame – Videolaringoscopia / videonasofaringoscopia	151,38
161	0401010082	Procedimento cirúrgico de frenectomia lingual e lábia	992,84
166	0404010415	Procedimento cirúrgico de turbinectomia ou turbinoplastia – unilateral, incluindo anestesia	2.522,28
167	0404010024	Procedimento cirúrgico de amigdalectomia com ou sem cauterização de cornetos, incluindo anestesia	2.607,72
168	0404010016	Procedimento cirúrgico de adenoidectomia, com ou sem cauterização de cornetos, incluindo anestesia	2.732,65
169	0404010032	Procedimento cirúrgico de adenoamigdalectomia uni/bilateral, com ou sem cauterização de cornetos, incluído	3.468,82

		anestesia	
170	0404010482	Procedimento cirúrgico de septoplastia para correção de desvio, com ou sem cauterização de cornetos, incluído anestesia	2.311,42
175	0404010350	Procedimento cirúrgico de timpanoplastia uni/bilateral com tubo otológico ou reconstrução	5.493,55
176	0404010369	Procedimento cirúrgico de timpanotomia com uso de dreno	5.376,60
177	0404010121	Procedimento cirúrgico de ressecção de tumor nasal – via bucal ou nasal	5.668,93
197	-	Serviço de diárias de internação hospitalar enfermaria	500,00

A presente homologação fica integralmente vinculada ao Edital de Credenciamento nº 004/2026/CISVAG, ao Termo de Adjudicação e aos demais documentos do processo, produzindo seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio/MT, 05 de outubro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N. 02 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026/CISVAG

(PROCESSO Nº 008/2026/CISVAG)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N. 02

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ – CISVAG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital de Credenciamento nº 004/2026/CISVAG, após análise do procedimento administrativo e habilitação pelo Agente de Contratação, Julgamento da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG:

CONSIDERANDO o procedimento de credenciamento instaurado para contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas, exames e cirurgias, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CISVAG;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela empresa interessada, bem como a verificação do atendimento às exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

CONSIDERANDO a manifestação da unidade competente quanto à regularidade da habilitação e compatibilidade técnica da proponente;

Resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa:

1- I. DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.628.238/0001-67, estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 873, sala 02, bairro Centro, CEP 78.310-000, no município de Comodoro/MT, relativamente aos itens abaixo descritos:

Item	SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R$)
30	0301010072	Consulta – ginecologia (com deslocamento)	150,00

2- CLÍNICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO, inscrita no CNPJ sob nº 42.507.388/0001-61, estabelecida na Rua Antônio Bento Neto, nº 720, bairro Centro, CEP 78.250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT, relativamente aos itens abaixo descritos:

Item	SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R$)
06	0301010072	Consulta – gastroenterologia (sem deslocamento)	130,00
65	0209010029	Exame – colonoscopia com biópsia – coleta material se necessário – inclui sedação	800,00
198	0209010037	Exame – endoscopia digestiva alta com biópsia	400,00

3- HOSPITAL OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.347.727/0001-56, estabelecida na Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, bairro Araes, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.005.510, relativamente aos itens abaixo descritos:

Item	SIGTAP	Descrição dos serviços	Valor unitário (R$)
18	0301010072	Consulta – otorrinolaringologia (sem deslocamento)	114,84
39	0301010072	Consulta – otorrinolaringologia (com deslocamento)	129,84
56	0211070262	Exame – audiometria completa tonal, vocal, impedânciometria e SRT	179,00
57	0211070041	Exame – audiometria de tronco cerebral – bera – sem sedação	210,00
136	0209040041	Exame – Videolaringoscopia / videonasofaringoscopia	151,38
161	0401010082	Procedimento cirúrgico de frenectomia lingual e lábia	992,84
166	0404010415	Procedimento cirúrgico de turbinectomia ou turbinoplastia – unilateral, incluindo anestesia	2.522,28
167	0404010024	Procedimento cirúrgico de amigdalectomia com ou sem cauterização de cornetos, incluindo anestesia	2.607,72
168	0404010016	Procedimento cirúrgico de adenoidectomia, com ou sem cauterização de cornetos, incluindo anestesia	2.732,65
169	0404010032	Procedimento cirúrgico de adenoamigdalectomia uni/bilateral, com ou sem cauterização de cornetos, incluído anestesia	3.468,82
170	0404010482	Procedimento cirúrgico de septoplastia para correção de desvio, com ou sem cauterização de cornetos, incluído anestesia	2.311,42
175	0404010350	Procedimento cirúrgico de timpanoplastia uni/bilateral com tubo otológico ou reconstrução	5.493,55
176	0404010369	Procedimento cirúrgico de timpanotomia com uso de dreno	5.376,60

177	0404010121	Procedimento cirúrgico de ressecção de tumor nasal – via bucal ou nasal	5.668,93
197	-	Serviço de diárias de internação hospitalar enfermaria	500,00

A presente adjudicação está integralmente vinculada às disposições do Edital de Credenciamento nº 004/2026/CISVAG, do Termo de Referência nº 009/2026, do Termo de Aceite da Proposta Financeira, da minuta contratual e demais anexos, obrigando a adjudicatária ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à execução, fiscalização, remuneração, obrigações contratuais, penalidades e demais normas aplicáveis.

Fica consignado, ainda, que o credenciamento possui natureza paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo obrigação de contratação mínima ou exclusividade, devendo a distribuição da demanda observar os critérios previstos no edital.

Pontes e Lacerda/MT, 05 de outubro de 2026.

KENEDY CRUZ LEITE

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, **Sr. Francisco Gonçalves Naves**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais**), no orçamento vigente, do Consórcio Intermunicipal, sendo distribuído na seguinte dotação orçamentária:

C.I.D.E.S.A. - PORTAL DO ARAGUAIA

Poder: 04 - Consorcio Publico

Órgão: 01 - Consorcio Intermu. Des. Econômico e Social e Ambiental

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 Gestão De Desenvolvimento Econômico Social Ambiental

Projeto/Atividade: 2007 - Campeonato de Três Tambores Vale do Araguaia

Elemento Da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas **Fonte de Recurso: 1.701**

Artigo 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, ***vinculado ao Termo de Convênio n° 1044-2026***, contabilizado na fonte 701, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONGALVES NAVES

Presidente CIDESAPA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, **Sr. Francisco Gonçalves Naves**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 2.376.262,50 (dois milhões, trezentos e setenta seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, no orçamento vigente, do Consórcio Intermunicipal, sendo distribuído na seguinte dotação orçamentária:

C.I.D.E.S.A. - PORTAL DO ARAGUAIA

Poder: 04 - Consorcio Publico

Órgão: 01 - Consorcio Intermu. Des. Econômico e Social e Ambiental

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 Gestão De Desenvolvimento Econômico Social Ambiental

Projeto/Atividade: 2009 - Regularização Fundiária Urbana – Reurb dos Municípios Consorciados

Elemento Da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas **Fonte de Recurso: 1.701**

Artigo 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, contabilizado na fonte 701, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONGALVES NAVES

Presidente CIDESAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 166/2024

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 166/2024 - Processo Administrativo Nº 109/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **G. M. B. DA COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.017.797/0001-16, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 166/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA Terceira – DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **26/09/2027;**

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R$533.616,56** (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)."

Água Boa-MT, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

G. M. B. DA COSTA E CIA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - ATA Nº 095/2025

Termo Aditivo Nº 03 da Ata Nº 095/2025 - Processo Administrativo Nº 059/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.500.407/0001-65, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Acréscimo de 25% na quantidade do item 3969820 da Ata de Registro de Preços nº. 95/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica ACRESCIDO à Ata de Registro de Preços nº 95/2025 o valor de **R$223,50** (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)."

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD ATA	VLR UNIT	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	QTD ADITIVO	VALOR TOTAL
3969820	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200	4,47	25%	50	223,50

Água Boa-MT, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 159/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 159/2025 - Processo Administrativo Nº 129/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.224.500/0001-59, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 159/2025 pelo período de 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à Ata original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice INPC, no percentual de 3,7649%, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **30/09/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS **PREÇOS**, ficando acrescido à ata original o valor de **R$909,98** (novecentos e nove reais e noventa e oito centavos);

3.1 - O valor total da Ata nº 159/2025 passará a ser de **R$25.079,98** (vinte e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos)."

Água Boa-MT, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 173/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 173/2025 - Processo Administrativo Nº 138/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CASA NOEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.366.231/0001-02, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 173/2025 pelo período de 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à Ata original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice INPC, no percentual de 3,7649%, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **07/10/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS **PREÇOS**, ficando acrescido à ata original o valor de **R$7.443,44** (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

3.1 - O valor total da Ata nº 173/2025 passará a ser de **R$205.150,24** (duzentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)."

Água Boa-MT, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

CASA NOEL LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO DESPACHO N.º 037/2026/SPOE/PMAB - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18394/2026 - GARANTIA QUINQUENAL - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS

Processo Administrativo de Garantia Quinquenal n.º 18394/2026/SPOE/PMAB

INTERESSADA: LRPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ n.º 25.075.463/0001-43

REFERÊNCIA: Loteamento Residencial Jardim dos Ipês (Parcelamento do Solo n.º 28127/2023, Matrícula n.º 16.532) e Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) n.º 001/2023

ASSUNTO: Instauração de processo administrativo de garantia quinquenal e intimação da empreendedora para investigação e correção de patologias na infraestrutura viária e de drenagem

BASE LEGAL: Arts. 2º, § 5º, 18, inciso V, e 22 da Lei Federal n.º 6.766/1979, art. 618 do Código Civil e Orientação Técnica OT-IBR 003/2011.

DETERMINAÇÕES: (i) instauração do Processo Administrativo de Garantia Quinquenal n.º 18394/2026/SPOE/PMAB, para registro, apuração e acompanhamento das patologias e inconformidades identificadas pelo Relatório Técnico n.º 086/2026/SPOE/PMAB na infraestrutura do Loteamento Residencial Jardim dos Ipês, em face da empreendedora LRPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.; (ii) intimação da empreendedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente, sob responsabilidade de profissional habilitado e com a respectiva ART/RRT, relatório técnico de diagnóstico das patologias, plano de recuperação das áreas afetadas, resultado da investigação da possível interligação de dreno à rede de esgotamento sanitário na Rua JI-1 e, se confirmada, a solução para sua desconexão, cronograma de execução das correções e plano de controle tecnológico dos serviços; (iii) faculdade de apresentação, no mesmo prazo, de defesa técnica instruída com prova idônea, sob pena de não conhecimento; (iv) execução dos serviços condicionada à prévia análise e aprovação da documentação pela fiscalização municipal, sendo vedada a mera aplicação de nova camada de revestimento asfáltico sem investigação e correção das causas das patologias, e, concluídas as intervenções, apresentação de relatório fotográfico e registros de controle tecnológico para nova vistoria técnica; (v) advertência de que o decurso do prazo sem atendimento ou sem justificativa técnica apta ensejará, nos termos dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 8.1 da OT-IBR 003/2011, a formalização da conclusão pela responsabilidade da empresa e a remessa dos autos para as medidas judiciais cabíveis.

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE ERRATA N.º 003/2026

REF.: 1.º Termo de Apostilamento ao Contrato n.° 169/2025 - EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA LINDERMAYER, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, TRECHO: RUA PRINCIPAL AVENIDA LINDERMAYER, COM COORDENADAS INICIAL 14°04’54,92”S; 52°10’28,97”O E FINAL 14°05’05,87”S; 52°11’00,53”O, TOTALIZANDO 47.042,55 M². A OBRA COMPREENDE OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUBBASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2558/2024 (SINFRA-PRO-2024/18198), FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO (SINFRA/MT), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONSIDERANDO o 1.º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 169/2025,

PROCEDE-SE ÀS SEGUINTES CORREÇÕES:

I- Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, com sede na Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP 78.635-000, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONSTRUTORA OPUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.175.253/0001-24, sediada na Av. Historiador Rubens De Mendonca, n.° 2368, Edif Top Tower Center, 2° Andar, Sala 202, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, endereço eletrônico legalizacaoempresa@contaverde.com.br e (65)-3614-3400, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Michel Roger Echer, brasileiro, casado em comunhão universal de bens empresário, inscrito no CPF nº 882.335.101-49, carteira de identidade RG n.° 1286362-9, SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Juliano da Costa Marques, n.° 369, Condomínio Parque Pantanal 2, Apto 1403, Torre Flora, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-253, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.° 003/2025, resolvem apostilar o CONTRATO N.º 101/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

II- Leia-se:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, com sede na Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP 78.635-000, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. XX98934-X SSP/XX e do CPF nº. XXX.476.760-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONSTRUTORA OPUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.175.253/0001-24, sediada

na Av. Historiador Rubens De Mendonca, n.° 2368, Edif Top Tower Center, 2° Andar, Sala 202, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, endereço eletrônico legalizacaoempresa@contaverde.com.br e (65)-3614-3400, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Michel Roger Echer, brasileiro, casado em comunhão universal de bens empresário, inscrito no CPF nº XXX.335.101-XX, carteira de identidade RG n.° XX86362-X, SSP/XX, residente e domiciliado na Avenida Juliano da Costa Marques, n.° 369, Condomínio Parque Pantanal 2, Apto 1403, Torre Flora, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-253, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.° 003/2025, resolvem apostilar o CONTRATO N.º 169/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

III- Onde se lê:

3.1. O valor da contratação reajustado perfaz o total de R$ 12.239.175,24 (doze milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), considerando até o momento o contrato e o reajuste.

IV- Leia-se:

3.1. O valor da contratação reajustado perfaz o total de R$ 12.181.424,71 (doze milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), considerando até o momento o contrato e o reajuste.

Água Boa – MT, 6 de outubro de 2026.

(assinatura eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 05/10/2026 15:44:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/10/2026, às 15:44:43** , é:

06.L8.45-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 05/10/2026 15:44:43

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10,362,395,14	10,257,383,30	10,722,936,34	13,983,428,93	9,159,237,57	11,570,292,11	11,355,242,96	11,565,666,70	11,434,958,21	11,275,465,36	10,989,011,47	11,033,872,53	134,409,690,62	277,58
Pessoal Ativo	9,108,819,52	9,190,751,65	9,550,443,77	12,830,849,00	8,017,142,63	10,279,793,84	10,157,968,41	10,247,167,39	10,192,901,98	10,098,930,88	9,710,325,40	9,721,871,49	119,804,955,96	277,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7,018,053,58	7,117,580,13	7,482,071,14	8,986,455,90	6,038,888,38	7,894,482,12	7,816,774,47	7,893,721,58	7,836,009,17	8,789,036,36	7,893,782,00	7,910,797,61	92,582,062,44	277,58
Obrigações Patronais	2,090,765,94	2,073,171,52	2,067,772,63	3,844,393,10	1,978,254,25	2,385,311,72	2,338,293,94	2,353,935,81	2,356,892,81	1,307,894,52	1,816,543,40	1,811,073,88	27,022,893,52	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,253,575,62	1,166,631,65	1,172,492,57	1,152,579,93	1,142,094,94	1,290,298,27	1,197,274,55	1,318,109,31	1,242,056,23	1,278,534,48	1,278,686,07	1,312,001,04	14,804,734,66	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,116,941,40	1,030,821,70	1,036,757,33	1,009,140,98	1,012,088,44	1,127,981,49	1,046,775,86	1,145,811,92	1,090,263,38	1,123,605,46	1,128,742,76	1,167,300,02	13,036,230,74	
Pensões	136,634,22	135,809,95	135,735,24	143,438,95	130,006,50	162,316,78	150,498,69	172,297,39	151,892,85	154,929,02	149,943,31	144,701,02	1,768,503,92	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,246,744,62	1,161,318,65	1,167,179,57	1,147,266,93	1,268,200,45	1,420,837,56	1,529,019,79	1,542,607,31	1,493,159,90	1,507,541,11	1,495,137,73	1,513,616,59	16,592,430,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,246,744,62	1,161,318,65	1,167,179,57	1,147,266,93	1,136,421,45	1,284,624,78	1,192,001,06	1,312,435,82	1,236,282,74	1,272,860,99	1,274,309,38	1,207,948,55	14,739,494,54	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					131,779,00	136,212,78	437,018,73	230,171,49	256,877,16	234,680,12	220,828,35	205,668,04	1,852,935,67	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9,115,650,52	9,196,064,65	9,555,756,77	12,836,162,00	7,891,037,12	10,149,454,55	9,826,223,17	10,023,059,39	9,941,798,31	10,367,924,25	9,493,873,74	9,520,255,94	117,817,260,41	277,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	314.107.110,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.786.250,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.232.838,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.893.328,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	298.194.694,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	117.817.537,99	39,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	161.025.135,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	152.973.878,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.922.621,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.290.143,13	13.878.515,38	12.776.232,41	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	16.290.143,13	13.878.515,38	12.776.232,41	
Empréstimos	16.147.298,89	13.775.309,65	11.545.935,00	
Internos	16.147.298,89	13.775.309,65	11.545.935,00	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	142.844,24	103.205,73	52.975,59	
Internos	142.844,24	103.205,73	52.975,59	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	1.177.321,82	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.177.321,82	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	72.030.913,67	74.877.169,42	66.849.215,82	
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	74.877.169,42	66.849.215,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	81.185.654,57	73.997.555,41	
(-) Restos a Pagar Processados	3.219.940,85	77.904,86	23.674,82	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	6.230.580,29	7.124.664,77	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-55.740.770,54	-60.998.654,04	-54.072.983,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	304.954.945,51	311.048.841,37	314.107.110,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.786.250,00	7.786.250,00	7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	297.168.695,51	303.262.591,37	306.320.860,45	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,48	4,58	4,17	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,76	-20,11	-17,65	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	356.602.434,61	363.915.109,64	367.585.032,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	320.942.191,15	327.523.598,68	330.826.529,29	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	267.573.652,77	267.573.652,77	267.573.652,77	
RP Não-Processados	13.195.286,26	6.872.657,30	4.741.972,46	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	304.954.945,51	311.048.841,37	314.107.110,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	7.786.250,00	7.786.250,00	7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	297.168.695,51	303.262.591,37	306.320.860,45	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	314.107.110,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.786.250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	306.320.860,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	49.011.337,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.110.203,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.442.460,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	314.107.110,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	306.320.860,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.194.694,45

Documento gerado em 05/10/2026 14:27:16 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	117.817.537,99	39,51
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	161.025.135,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	152.973.878,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	144.922.621,50	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-54.072.983,41	-17,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.390.589,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	49.011.337,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.442.460,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 05/10/2026 14:27:16

Página 14 de 14

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app
Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 05/10/2026 15:28:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/10/2026, às 15:29:28** , é:

06.L8.FQ-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 05/10/2026 15:29:28

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.143.000,00	343.201.824,75	53.290.707,49	15,53	220.170.106,76	64,15	123.031.717,99
RECEITAS CORRENTES	314.800.856,00	322.555.080,75	50.840.525,21	15,76	206.874.749,61	64,14	115.680.331,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.289.440,00	68.289.440,00	8.387.722,23	12,28	37.561.740,91	55,00	30.727.699,09
Impostos	64.686.240,00	64.686.240,00	8.036.116,16	12,42	35.105.263,54	54,27	29.580.976,46
Taxas	3.603.200,00	3.603.200,00	351.606,07	9,76	2.456.477,37	68,17	1.146.722,63
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.600.500,00	12.600.500,00	2.117.795,11	16,81	7.956.244,18	63,14	4.644.255,82
Contribuições Sociais	7.343.000,00	7.343.000,00	1.227.551,74	16,72	4.348.640,11	59,22	2.994.359,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.257.500,00	5.257.500,00	890.243,37	16,93	3.607.604,07	68,62	1.649.895,93
RECEITA PATRIMONIAL	5.839.200,00	7.793.424,75	1.414.753,86	18,15	7.613.575,72	97,69	179.849,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.700,00	83.700,00	11.807,34	14,11	58.708,47	70,14	24.991,53
Valores Mobiliários	5.755.500,00	5.755.500,00	1.402.946,52	24,38	5.587.057,25	97,07	168.442,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos		1.954.224,75		0,00	1.967.810,00	100,70	-13.585,25
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.686.650,00	11.686.650,00	1.803.480,09	15,43	6.768.771,10	57,92	4.917.878,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	11.686.650,00	11.686.650,00	1.803.480,09	15,43	6.768.771,10	57,92	4.917.878,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.583.566,00	220.383.566,00	36.806.737,87	16,70	145.582.307,90	66,06	74.801.258,10
Transferências da União e de suas Entidades	72.660.870,00	72.660.870,00	10.618.667,02	14,61	47.219.857,22	64,99	25.441.012,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.912.696,00	101.512.696,00	16.182.206,83	15,94	68.094.446,95	67,08	33.418.249,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00	2.388.005,18	39,80	2.388.005,18	39,80	3.611.994,82
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.500.000,00	39.700.000,00	7.344.480,30	18,50	27.604.235,85	69,53	12.095.764,15
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	510.000,00	510.000,00	273.378,54	53,60	275.762,70	54,07	234.237,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.801.500,00	1.801.500,00	310.036,05	17,21	1.392.109,80	77,28	409.390,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	645.500,00	645.500,00	142.729,64	22,11	614.459,92	95,19	31.040,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	542,75	0,45	209.052,58	174,21	-89.052,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			1.425,00		4.175,00		-4.175,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.036.000,00	1.036.000,00	165.338,66	15,96	564.422,30	54,48	471.577,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.342.144,00	20.646.744,00	2.450.182,28	11,87	13.295.357,15	64,39	7.351.386,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	190.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	190.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.152.046,00	82,29	1.319.046,00	94,22	80.954,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	1.152.046,00	128,01	1.319.046,00	146,56	-419.046,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.752.144,00	19.056.744,00	1.298.136,28	6,81	11.976.311,15	62,85	7.080.432,85
Transferências da União e de suas Entidades	5.746.369,00	6.050.969,00	643.136,28	10,63	5.447.698,74	90,03	603.270,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.775,00	13.005.775,00	655.000,00	5,04	6.528.612,41	50,20	6.477.162,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	2.626.636,30	12,53	12.078.821,61	57,62	8.883.178,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.105.000,00	364.163.824,75	55.917.343,79	15,35	232.248.928,37	63,78	131.914.896,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	356.105.000,00	364.163.824,75	55.917.343,79	15,35	232.248.928,37	63,78	131.914.896,38
DÉFICIT (VI)					1.390.804,54		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	356.105.000,00	364.163.824,75	55.917.343,79	15,35	233.639.732,91	64,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.505.458,87			41.505.458,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		41.505.458,87			41.505.458,87		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	324.476.751,00	373.719.133,48	40.241.257,21	302.987.633,29	70.731.500,19	62.324.340,58	220.308.925,06	153.410.208,42	212.741.122,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	284.208.636,00	311.988.754,11	36.151.969,89	249.075.606,18	62.913.147,93	53.224.996,82	194.434.975,15	117.553.778,96	187.412.455,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.616.452,00	122.486.937,55	20.040.897,12	78.283.618,48	44.203.319,07	20.041.283,63	78.248.262,60	44.238.674,95	77.715.704,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.665.000,00	3.665.000,00	23.000,00	3.593.590,98	71.409,02	547.001,46	2.054.784,78	1.610.215,22	2.054.784,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.927.184,00	185.836.816,56	16.088.072,77	167.198.396,72	18.638.419,84	32.636.711,73	114.131.927,77	71.704.888,79	107.641.966,79	
DESPESAS DE CAPITAL	38.583.115,00	60.045.379,37	4.089.287,32	53.912.027,11	6.133.352,26	9.099.343,76	25.873.949,91	34.171.429,46	25.328.667,13	
INVESTIMENTOS	35.105.065,00	56.300.989,49	3.344.822,86	50.176.687,61	6.124.301,88	8.458.317,94	23.650.349,51	32.650.639,98	23.105.066,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.050,00	9.050,00			9.050,00			9.050,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.460.000,00	3.735.339,88	744.464,46	3.735.339,50	0,38	641.025,82	2.223.600,40	1.511.739,48	2.223.600,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.685.000,00	1.685.000,00			1.685.000,00			1.685.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.800.150,14	2.614.444,15	13.348.418,74	8.451.731,40	2.620.057,03	13.330.807,85	8.469.342,29	12.055.097,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.955.000,00	395.519.283,62	42.855.701,36	316.336.052,03	79.183.231,59	64.944.397,61	233.639.732,91	161.879.550,71	224.796.220,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Divida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.955.000,00	395.519.283,62	42.855.701,36	316.336.052,03	79.183.231,59	64.944.397,61	233.639.732,91	161.879.550,71	224.796.220,23	
SUPERÁVIT (XIII)									7.452.708,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	345.955.000,00	395.519.283,62	42.855.701,36	316.336.052,03		64.944.397,61	233.639.732,91		232.248.928,37	
RESERVA DO RPPS	10.150.000,00	10.150.000,00			10.150.000,00			10.150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.962.000,00	20.962.000,00	2.626.636,30	12,53	12.078.821,61	57,62	8.883.178,39
RECEITAS CORRENTES	20.962.000,00	20.962.000,00	2.626.636,30	12,53	12.078.821,61	57,62	8.883.178,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.962.000,00	20.962.000,00	2.626.636,30	12,53	12.078.821,61	57,62	8.883.178,39
Contribuições Sociais	20.962.000,00	20.962.000,00	2.626.636,30	12,53	12.078.821,61	57,62	8.883.178,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.478.249,00	21.800.150,14	2.614.444,15	13.348.418,74	8.451.731,40	2.620.057,03	13.330.807,85	8.469.342,29	12.055.097,51	
DESPESAS CORRENTES	21.478.249,00	21.800.150,14	2.614.444,15	13.348.418,74	8.451.731,40	2.620.057,03	13.330.807,85	8.469.342,29	12.055.097,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.478.249,00	21.800.150,14	2.614.444,15	13.348.418,74	8.451.731,40	2.620.057,03	13.330.807,85	8.469.342,29	12.055.097,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.476.751,00	373.719.133,48	40.241.257,21	302.987.633,29	95,78	70.731.500,19	62.324.340,58	220.308.925,06	94,29	153.410.208,42	
Legislativa	6.945.000,00	6.945.000,00	869.036,59	3.715.232,78	1,17	3.229.767,22	889.422,83	3.522.373,62	1,51	3.422.626,38	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.945.000,00	6.945.000,00	869.036,59	3.715.232,78	1,17	3.229.767,22	889.422,83	3.522.373,62	1,51	3.422.626,38	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.384.134,00	39.865.930,01	4.378.768,83	31.902.811,14	10,09	7.963.118,87	6.260.287,24	23.583.362,39	10,09	16.282.567,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.319.034,00	28.311.952,03	3.106.581,26	23.434.263,51	7,41	4.877.688,52	4.457.496,05	17.106.055,25	7,32	11.205.896,78	
Administração Financeira	2.146.700,00	2.855.706,01	463.189,55	1.816.809,51	0,57	1.038.896,50	426.318,98	1.561.983,61	0,67	1.293.722,40	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	525.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	10.393.400,00	8.693.271,97	808.998,02	6.651.738,12	2,10	2.041.533,85	1.376.472,21	4.915.323,53	2,10	3.777.948,44	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000.000,00	2.679.050,59	114.288,83	2.132.252,61	0,67	546.797,98	122.614,61	1.896.174,26	0,81	782.876,33	
Policiamento	1.070.000,00	1.999.050,59	0,00	1.743.254,02	0,55	255.796,57	76.725,49	1.691.082,56	0,72	307.968,03	
Defesa Civil	260.000,00	260.000,00	113.169,24	221.169,24	0,07	38.830,76	37.723,08	145.723,08	0,06	114.276,92	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	670.000,00	420.000,00	1.119,59	167.829,35	0,05	252.170,65	8.166,04	59.368,62	0,03	360.631,38	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.988.700,00	16.468.552,33	1.723.028,34	13.869.351,76	4,38	2.599.200,57	2.106.248,16	7.897.862,09	3,38	8.570.690,24	
Assistência ao Idoso	466.284,00	7.751.159,10	905.882,00	7.734.857,88	2,45	16.301,22	816.372,98	2.980.394,60	1,28	4.770.764,50	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.449.416,00	1.251.397,00	134.904,53	700.464,07	0,22	550.932,93	165.045,37	608.566,17	0,26	642.830,83	
Assistência Comunitária	573.500,00	442.941,63	74.579,16	371.496,92	0,12	71.444,71	56.300,78	288.701,29	0,12	154.240,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.301.900,00	2.856.975,10	275.957,89	2.395.125,94	0,76	461.849,16	473.341,88	1.939.920,05	0,83	917.055,05	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	4.197.600,00	4.166.079,50	331.704,76	2.667.406,95	0,84	1.498.672,55	595.187,15	2.080.279,98	0,89	2.085.799,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	19.075.000,00	19.075.000,00	2.668.515,32	10.487.971,35	3,32	8.587.028,65	2.681.932,59	10.364.347,39	4,44	8.710.652,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.850.000,00	17.850.000,00	2.582.257,93	10.036.126,33	3,17	7.813.873,67	2.582.742,11	10.028.753,73	4,29	7.821.246,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.225.000,00	1.225.000,00	86.257,39	451.845,02	0,14	773.154,98	99.190,48	335.593,66	0,14	889.406,34	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	99.433.661,00	114.561.048,78	11.598.538,17	99.256.737,47	31,38	15.304.311,31	19.580.745,14	73.351.862,01	31,40	41.209.186,77	
Atenção Básica	25.825.080,00	30.016.722,51	3.252.168,95	19.957.618,84	6,31	10.059.103,67	4.403.576,59	16.190.932,81	6,93	13.825.789,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.144.955,00	75.738.520,27	6.898.015,47	72.088.143,22	22,79	3.650.377,05	13.324.008,49	51.124.334,21	21,88	24.614.186,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.246.350,00	2.264.130,00	515.573,80	2.011.897,72	0,64	252.232,28	601.369,89	1.516.590,86	0,65	747.539,14	
Vigilância Sanitária	748.700,00	828.700,00	93.216,57	647.983,01	0,20	180.716,99	99.249,88	567.045,98	0,24	261.654,02	
Vigilância Epidemiológica	1.022.576,00	1.022.576,00	136.179,82	266.320,82	0,08	756.255,18	148.040,94	237.328,31	0,10	785.247,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.446.000,00	4.690.400,00	703.383,56	4.284.773,86	1,35	405.626,14	1.004.499,35	3.715.629,84	1,59	974.770,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.000,00	10.350,00				10.350,00				10.350,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	21.000,00	10.350,00				10.350,00				10.350,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	74.199.144,00	79.432.438,23	9.066.830,82	61.239.130,04	19,36	18.193.308,19	13.628.261,75	48.919.075,68	20,94	30.513.362,55	
Ensino Fundamental	39.172.975,00	38.642.225,25	5.004.008,89	31.078.877,13	9,82	7.563.348,12	7.030.803,56	26.016.072,92	11,14	12.626.152,33	
Ensino Médio	110.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	750.500,00	568.500,00	58.108,95	334.975,25	0,11	233.524,75	71.624,44	268.087,41	0,11	300.412,59	
Educação Infantil	22.366.169,00	27.481.515,96	2.450.067,16	19.249.008,37	6,08	8.232.507,59	4.118.780,48	14.778.807,38	6,33	12.702.708,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	460.000,00	455.000,00	0,00	394.820,00	0,12	60.180,00	78.964,00	236.892,00	0,10	218.108,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.791.500,00	8.325.798,30	1.719.926,55	7.017.426,08	2,22	1.308.372,22	1.473.128,41	5.164.418,28	2,21	3.161.380,02	
FU12 - Demais Subfunções	3.548.000,00	3.959.398,72	-165.480,73	3.164.023,21	1,00	795.375,51	854.960,86	2.454.797,69	1,05	1.504.601,03	
Cultura	5.100.500,00	6.873.402,18	1.528.641,44	5.871.969,54	1,86	1.001.432,64	1.820.866,76	4.355.519,61	1,86	2.517.882,57	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.100.500,00	6.873.402,18	1.528.641,44	5.871.969,54	1,86	1.001.432,64	1.820.866,76	4.355.519,61	1,86	2.517.882,57	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.796.600,00	39.574.179,56	1.727.458,96	35.640.318,67	11,27	3.933.860,89	8.734.756,06	23.892.357,67	10,23	15.681.821,89	
Infra-Estrutura Urbana	19.808.100,00	31.593.654,88	1.511.049,33	28.632.529,76	9,05	2.961.125,12	7.153.479,39	18.383.401,04	7,87	13.210.253,84	
Serviços Urbanos	7.888.500,00	7.980.524,68	216.409,63	7.007.788,91	2,22	972.735,77	1.581.276,67	5.508.956,63	2,36	2.471.568,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	700.000,00	3.475.425,16		3.475.425,16	1,10	0,00		286.591,43	0,12	3.188.833,73	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	700.000,00	3.475.425,16		3.475.425,16	1,10	0,00		286.591,43	0,12	3.188.833,73	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.886.900,00	15.191.240,21	1.048.896,40	12.397.513,81	3,92	2.793.726,40	2.546.233,79	9.007.014,47	3,86	6.184.225,74	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.816.900,00	15.171.240,21	1.047.961,40	12.394.073,86	3,92	2.777.166,35	2.546.233,79	9.004.509,52	3,85	6.166.730,69	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	70.000,00	20.000,00	935,00	3.439,95	0,00	16.560,05		2.504,95	0,00	17.495,05	
Gestão Ambiental	1.262.400,00	1.238.739,00	511.414,23	757.246,51	0,24	481.492,49	100.572,52	282.557,73	0,12	956.181,27	
Preservação e Conservação Ambiental	222.500,00	170.700,00	12.409,48	78.368,08	0,02	92.331,92	13.263,10	77.634,18	0,03	93.065,82	
Controle Ambiental	135.000,00	251.839,00	91.839,00	248.189,43	0,08	3.649,57	40.791,69	143.613,25	0,06	108.225,75	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	884.900,00	816.200,00	407.165,75	430.689,00	0,14	385.511,00	46.517,73	61.310,30	0,03	754.889,70	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	346.462,00	518.142,00	63.167,61	266.937,43	0,08	251.204,57	152.140,39	200.191,66	0,09	317.950,34	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	346.462,00	518.142,00	63.167,61	266.937,43	0,08	251.204,57	152.140,39	200.191,66	0,09	317.950,34	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.336.650,00	6.511.845,85	683.882,45	6.033.423,62	1,91	478.422,23	957.732,26	4.962.372,99	2,12	1.549.472,86	
Abastecimento	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	226.662,61		226.662,61	0,07	0,00		226.662,61	0,10	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.136.650,00	5.105.855,24	638.309,43	4.638.940,67	1,47	466.914,57	909.348,24	3.612.444,36	1,55	1.493.410,88	
FU20 - Demais Subfunções	1.065.000,00	1.179.328,00	45.573,02	1.167.820,34	0,37	11.507,66	48.384,02	1.123.286,02	0,48	56.061,98	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.500,00	553.203,00	53.454,52	513.176,26	0,16	40.026,74	217.424,36	287.465,18	0,12	265.737,82	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	441.500,00	553.203,00	53.454,52	513.176,26	0,16	40.026,74	217.424,36	287.465,18	0,12	265.737,82	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.500,00	111.500,00	0,00	48.193,50	0,02	63.306,50	14.458,05	38.554,80	0,02	72.945,20	
Promoção Comercial											
Comercialização	156.500,00	111.500,00	0,00	48.193,50	0,02	63.306,50	14.458,05	38.554,80	0,02	72.945,20	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.537.400,00	4.170.147,68	1.506.640,38	3.939.988,66	1,25	230.159,02	308.970,01	1.009.514,11	0,43	3.160.633,57	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.537.400,00	4.170.147,68	1.506.640,38	3.939.988,66	1,25	230.159,02	308.970,01	1.009.514,11	0,43	3.160.633,57	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.677.100,00	9.161.773,90	2.400.805,74	6.348.275,67	2,01	2.813.498,23	1.248.498,21	3.176.844,85	1,36	5.984.929,05	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.177.100,00	8.353.768,90	2.400.805,74	6.312.590,71	2,00	2.041.178,19	1.248.498,21	3.141.159,89	1,34	5.212.609,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.500.000,00	808.005,00		35.684,96	0,01	772.320,04		35.684,96	0,02	772.320,04	
Desporto e Lazer	4.503.100,00	5.617.165,00	298.088,58	5.091.677,31	1,61	525.487,69	953.175,85	3.274.883,12	1,40	2.342.281,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.448.100,00	5.612.165,00	298.088,58	5.091.677,31	1,61	520.487,69	953.175,85	3.274.883,12	1,40	2.337.281,88	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	55.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.685.000,00	1.685.000,00				1.685.000,00				1.685.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.800.150,14	2.614.444,15	13.348.418,74	4,22	8.451.731,40	2.620.057,03	13.330.807,85	5,71	8.469.342,29	
TOTAL (III) = (I + II)	345.955.000,00	395.519.283,62	42.855.701,36	316.336.052,03	100,00	79.183.231,59	64.944.397,61	233.639.732,91	100,00	161.879.550,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.478.249,00	21.800.150,14	2.614.444,15	13.348.418,74	4,22	8.451.731,40	2.620.057,03	13.330.807,85	5,71	8.469.342,29	
Legislativa	555.000,00	555.000,00	60.550,54	309.171,49	0,10	245.828,51	60.550,54	309.171,49	0,13	245.828,51	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	555.000,00	555.000,00	60.550,54	309.171,49	0,10	245.828,51	60.550,54	309.171,49	0,13	245.828,51	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.463.000,00	2.574.195,42	311.692,29	1.611.585,46	0,51	962.609,96	317.305,17	1.593.974,57	0,68	980.220,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.183.000,00	1.213.418,94	142.605,35	762.068,07	0,24	451.350,87	148.218,23	744.457,18	0,32	468.961,76	
Administração Financeira	600.000,00	639.008,50	78.017,00	388.620,69	0,12	250.387,81	78.017,00	388.620,69	0,17	250.387,81	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	680.000,00	721.767,98	91.069,94	460.896,70	0,15	260.871,28	91.069,94	460.896,70	0,20	260.871,28	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	725.810,00	749.449,11	76.619,14	394.190,08	0,12	355.259,03	76.619,14	394.190,08	0,17	355.259,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	305.600,00	329.239,11	35.750,83	224.843,00	0,07	104.396,11	35.750,83	224.843,00	0,10	104.396,11	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	420.210,00	420.210,00	40.868,31	169.347,08	0,05	250.862,92	40.868,31	169.347,08	0,07	250.862,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.859.439,00	6.692.319,74	818.629,96	4.170.952,28	1,32	2.521.367,46	818.629,96	4.170.952,28	1,79	2.521.367,46	
Atenção Básica	4.194.855,00	4.230.385,74	485.083,48	2.410.829,19	0,76	1.819.556,55	485.083,48	2.410.829,19	1,03	1.819.556,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.757.260,00	1.477.710,00	193.678,78	1.040.271,58	0,33	437.438,42	193.678,78	1.040.271,58	0,45	437.438,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	67.500,00	67.500,00	13.799,06	20.698,59	0,01	46.801,41	13.799,06	20.698,59	0,01	46.801,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	132.624,00	174.524,00	13.604,25	172.597,92	0,05	1.926,08	13.604,25	172.597,92	0,07	1.926,08	
Vigilância Epidemiológica	232.200,00	232.200,00	28.978,10	45.541,39	0,01	186.658,61	28.978,10	45.541,39	0,02	186.658,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.000,00	510.000,00	83.486,29	481.013,61	0,15	28.986,39	83.486,29	481.013,61	0,21	28.986,39	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.160.000,00	9.462.141,38	1.163.883,04	5.942.848,32	1,88	3.519.293,06	1.163.883,04	5.942.848,32	2,54	3.519.293,06	
Ensino Fundamental	4.770.000,00	4.770.000,00	604.314,28	3.036.062,79	0,96	1.733.937,21	604.314,28	3.036.062,79	1,30	1.733.937,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	16.043,62	81.749,79	0,03	28.250,21	16.043,62	81.749,79	0,03	28.250,21	
Educação Infantil	3.900.000,00	4.202.141,38	490.442,11	2.537.480,60	0,80	1.664.660,78	490.442,11	2.537.480,60	1,09	1.664.660,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	380.000,00	380.000,00	53.083,03	287.555,14	0,09	92.444,86	53.083,03	287.555,14	0,12	92.444,86	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	6.333,74	27.921,01	0,01	92.078,99	6.333,74	27.921,01	0,01	92.078,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	6.333,74	27.921,01	0,01	92.078,99	6.333,74	27.921,01	0,01	92.078,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	490.000,00	490.000,00	57.366,74	289.651,76	0,09	200.348,24	57.366,74	289.651,76	0,12	200.348,24	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	19.091,72	97.499,21	0,03	72.500,79	19.091,72	97.499,21	0,04	72.500,79	
Serviços Urbanos	320.000,00	320.000,00	38.275,02	192.152,55	0,06	127.847,45	38.275,02	192.152,55	0,08	127.847,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	730.000,00	787.044,49	79.301,58	407.193,16	0,13	379.851,33	79.301,58	407.193,16	0,17	379.851,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	787.044,49	79.301,58	407.193,16	0,13	379.851,33	79.301,58	407.193,16	0,17	379.851,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	3.287,78	16.737,26	0,01	18.262,74	3.287,78	16.737,26	0,01	18.262,74	
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	3.287,78	16.737,26	0,01	18.262,74	3.287,78	16.737,26	0,01	18.262,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	175.000,00	175.000,00	20.791,20	105.786,93	0,03	69.213,07	20.791,20	105.786,93	0,05	69.213,07	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	20.791,20	105.786,93	0,03	69.213,07	20.791,20	105.786,93	0,05	69.213,07	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	15.988,14	72.380,99	0,02	87.619,01	15.988,14	72.380,99	0,03	87.619,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	15.988,14	72.380,99	0,02	87.619,01	15.988,14	72.380,99	0,03	87.619,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35,250,749,93	32,260,853,05	25,388,020,95	29,906,952,22	23,792,580,90	22,459,430,07	32,171,754,72	29,653,020,28	29,766,046,11	29,308,515,62	30,213,410,09	24,284,683,74	344,456,017,68	345,737,080,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,599,751,16	4,036,835,86	3,401,596,86	5,859,357,20	2,848,489,06	3,496,891,30	6,181,830,56	8,509,363,86	4,192,712,83	3,944,731,07	5,154,860,79	3,232,861,44	57,459,081,79	68,289,440,00
IPTU	241,616,77	329,892,78	279,554,13	256,126,38	185,322,44	694,743,71	1,871,094,82	5,387,454,04	735,859,84	612,592,70	480,313,79	377,176,20	11,551,747,60	10,853,000,00
ISS	1,971,350,26	1,989,338,73	1,930,334,82	1,722,323,66	1,776,551,63	1,421,658,81	1,671,544,08	1,858,132,78	1,843,661,98	1,651,733,34	2,039,233,07	1,890,109,78	21,865,972,74	23,170,600,00
ITBI	2,532,223,08	533,565,09	822,559,16	1,291,768,70	305,760,70	181,495,73	303,972,11	180,446,73	382,492,72	452,868,61	521,256,21	392,016,81	7,906,428,79	15,236,484,00
IRRF	1,296,351,18	1,063,590,75	246,620,14	2,454,669,10	237,861,66	883,141,49	1,259,501,83	334,338,86	1,006,494,67	1,044,566,78	1,317,369,12	287,113,96	13,035,719,54	15,135,400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158,209,87	120,248,51	120,528,61	134,469,31	342,892,63	315,851,56	375,717,72	748,988,45	222,203,62	182,969,64	196,688,60	186,444,69	3,105,213,21	3,793,956,00
Contribuições	940,909,65	1,905,219,85	483,342,51	1,993,274,73	494,589,46	987,427,25	1,072,055,72	1,193,610,13	1,031,918,16	1,058,848,35	1,055,807,46	1,061,987,65	12,878,990,92	12,600,500,00
Receita Patrimonial	669,071,01	736,854,47	636,810,67	753,354,06	729,846,69	655,031,14	768,721,61	680,691,10	2,661,750,00	702,781,32	770,089,74	644,664,12	10,409,665,93	7,793,424,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	665,076,62	733,020,74	632,458,19	751,355,99	718,820,11	653,782,64	761,776,26	670,231,71	682,713,66	696,786,35	764,498,45	638,448,07	8,368,968,79	5,755,500,00
Outras Receitas Patrimoniais	3,994,39	3,833,73	4,352,48	1,998,07	11,026,58	1,248,50	6,945,35	10,459,39	1,979,036,34	5,994,97	5,591,29	6,216,05	2,040,697,14	2,037,924,75
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	921,623,46	999,841,18	812,263,49	956,270,10	761,883,19	772,348,64	906,802,24	801,805,29	860,250,20	862,401,45	958,418,94	845,061,15	10,458,769,33	11,686,650,00
Transferências Correntes	25,913,704,34	24,755,372,38	19,917,344,16	20,130,955,94	18,559,964,02	16,476,956,32	23,067,776,20	18,306,115,83	20,897,198,49	22,574,682,47	22,082,198,03	18,382,108,46	251,074,376,64	243,565,566,00
Cota-Parte do FPM	3,712,340,94	2,489,736,67	3,384,397,97	5,450,141,84	3,458,784,23	4,348,727,95	2,833,417,99	3,100,593,86	3,752,702,97	3,853,815,43	4,204,522,72	3,336,744,14	43,825,926,71	44,090,000,00
Cota-Parte do ICMS	5,081,975,28	5,092,591,05	4,402,414,87	4,870,651,72	4,558,892,61	3,930,872,16	5,407,211,83	4,741,570,76	4,362,621,03	3,842,631,99	6,007,015,80	5,018,151,30	57,516,600,40	58,200,000,00
Cota-Parte do IPVA	485,600,84	411,119,80	261,826,81	269,267,28	464,209,36	415,909,64	1,403,767,84	1,474,624,07	1,788,745,39	997,497,66	743,533,74	542,458,87	9,258,561,30	11,620,000,00
Cota-Parte do ITR	641,945,62	3,879,943,76	609,693,97	422,278,76	374,717,65	143,227,71	95,978,36	28,970,24	54,886,29	151,244,30	108,167,03	43,527,00	6,554,580,69	7,200,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	26,726,73	26,627,69	24,506,08	28,149,76	27,422,45	26,535,14	23,763,11	25,566,04	23,802,47	37,420,72	35,046,50	32,636,11	338,202,80	310,000,00
Transferências do FUNDEB	3,446,913,36	3,836,233,47	3,331,548,28	3,256,141,46	3,281,426,65	3,298,237,88	3,624,938,33	3,668,210,91	3,570,363,79	3,233,411,08	4,066,030,24	3,721,853,87	43,935,709,32	41,790,000,00
Outras Transferências Correntes	12,218,201,57	8,019,219,94	7,902,856,18	5,132,325,12	5,794,211,07	4,313,445,84	9,278,698,74	5,268,579,95	7,254,076,55	10,258,661,29	6,917,882,00	5,886,737,17	89,644,785,42	80,355,566,00
Outras Receitas Correntes	205,890,31	206,909,31	136,883,46	213,740,19	298,108,48	70,775,42	174,568,39	161,334,07	212,216,43	169,070,96	192,035,13	118,000,92	2,175,133,07	1,801,500,00
DEDUÇÕES (II)	2,201,802,16	3,452,885,16	1,780,137,53	3,676,350,16	1,837,981,26	2,358,446,68	2,549,016,71	2,495,848,16	2,609,358,58	2,269,860,47	2,482,415,56	2,402,704,80	30,348,907,23	30,725,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	584,083,12	1,088,491,58	50,121,41	1,592,146,49	46,260,67	590,699,34	640,941,66	614,396,32	617,567,61	610,822,77	613,023,04	614,528,70	7,663,482,71	7,343,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								12,300,19					12,300,19	200,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,717,719,04	2,364,393,58	1,730,016,12	2,086,203,67	1,791,320,59	1,767,747,34	1,908,075,05	1,869,151,65	1,991,790,97	1,659,037,70	1,869,392,52	1,788,176,10	22,673,124,33	23,182,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32,948,947,77	28,807,967,89	23,607,883,42	26,228,602,06	21,954,599,64	20,100,983,39	29,622,738,01	27,157,172,12	27,156,687,53	26,908,655,15	27,730,994,53	21,881,978,94	314,107,110,45	315,012,080,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	7,786,250,00												7,786,250,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25,162,697,77	28,807,967,89	23,607,883,42	26,228,602,06	21,954,599,64	20,100,983,39	29,622,738,01	27,157,172,12	27,156,687,53	26,908,655,15	27,730,994,53	21,881,978,94	306,320,860,45	315,012,080,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		4,732,794,00							1,500,044,00				6,232,838,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)					236,666,00	236,666,00	236,666,00	236,666,00	236,666,00	236,666,00	236,666,00	236,666,00	1,893,328,00	2,828,450,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	25,162,697,77	24,075,173,89	23,607,883,42	26,228,602,06	21,717,933,64	19,864,317,39	29,386,072,01	26,920,506,12	25,419,977,53	26,671,989,15	27,494,328,53	21,645,312,94	298,194,694,45	312,183,630,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000.000,00	16.101.684,76
Receita de Contribuições dos Segurados	7.343.000,00	4.348.640,11
Ativo	6.868.000,00	4.032.432,22
Inativo	475.000,00	316.207,89
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	19.737.000,00	11.384.981,87
Ativo	19.737.000,00	11.384.981,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	12.300,19
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	12.300,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	720.000,00	355.762,59
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.000,00	355.762,59
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.280.000,00	15.745.922,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.174.415,44	1.174.415,44	1.174.415,44	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		1.174.415,44	1.174.415,44	1.174.415,44	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	11.768,96	11.768,96	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	19.141,56	11.768,96	11.768,96	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	1.193.557,00	1.186.184,40	1.186.184,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.230.000,00	14.552.365,17	14.559.737,77	14.559.737,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	10.150.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	157.050.058,57
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	163.740.997,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.225.000,00	693.839,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.225.000,00	693.839,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.185.000,00	444.405,96	328.154,60	328.154,60	
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	126.389,70	119.769,21	119.769,21	
Demais Despesas Correntes	945.000,00	318.016,26	208.385,39	208.385,39	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	7.439,06	7.439,06	7.439,06	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.225.000,00	451.845,02	335.593,66	335.593,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	241.994,72	358.246,08	358.246,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.362.667,32
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.292.080,75	202.158.046,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.289.440,00	37.561.740,91
IPTU	10.953.000,00	10.444.557,54
ISS	23.170.600,00	14.252.625,47
ITBI	15.236.484,00	2.720.312,62
IRRF	15.135.400,00	7.572.488,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.956,00	2.571.756,91
Contribuições	5.257.500,00	3.607.604,07
Receita Patrimonial	7.593.424,75	7.601.275,53
Aplicações Financeiras (II)	5.555.500,00	5.574.757,06
Outras Receitas Patrimoniais	2.037.924,75	2.026.518,47
Transferências Correntes	220.383.566,00	145.582.307,90
Cota-Parte do FPM	36.312.000,00	23.374.702,96
Cota-Parte do ICMS	46.560.000,00	30.375.174,17
Cota-Parte do IPVA	9.296.000,00	6.264.597,91
Cota-Parte do ITR	5.760.000,00	800.574,96
Transferências da LC nº 61/1989	310.000,00	232.192,54
Transferências do FUNDEB	41.790.000,00	29.462.472,75
Outras Transferências Correntes	80.355.566,00	55.072.592,61
Demais Receitas Correntes	12.768.150,00	7.805.118,31
Outras Receitas Financeiras (III)	190.000,00	91.649,73
Receitas Correntes Restantes	12.578.150,00	7.713.468,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	308.546.580,75	196.491.639,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.025.000,00	16.783.224,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	12.300,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.646.744,00	13.295.357,15
Operações de Crédito (VIII)	190.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.400.000,00	1.319.046,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.400.000,00	1.319.046,00
Transferências de Capital	19.056.744,00	11.976.311,15
Convênios	18.502.144,00	6.289.402,15
Outras Transferências de Capital	554.600,00	5.686.909,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.456.744,00	13.295.357,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	358.028.324,75	226.570.221,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	329.003.324,75	209.786.997,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	314.753.904,25	251.943.492,63	197.408.874,67	189.110.644,77	3.451.358,50	4.406.396,80	4.405.146,46
Pessoal e Encargos Sociais	126.247.087,69	81.488.662,75	81.442.316,47	79.634.047,55	296.465,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.665.000,00	3.593.590,98	2.054.784,78	2.054.784,78	292.639,40		
Outras Despesas Correntes	184.841.816,56	166.861.238,90	113.911.773,42	107.421.812,44	2.862.253,65	4.406.396,80	4.405.146,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	311.088.904,25	248.349.901,65	195.354.089,89	187.055.859,99	3.158.719,10	4.406.396,80	4.405.146,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.035.000,00	10.480.532,29	10.356.908,33	10.356.908,33		2.887,40	2.887,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.005.379,37	53.904.588,05	25.866.510,85	25.321.228,07	263.354,16	1.846.705,91	1.846.705,91
Investimentos	56.260.989,49	50.169.248,55	23.642.910,45	23.097.627,67	38.797,25	1.846.705,91	1.846.705,91
Inversões Financeiras	9.050,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	9.050,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.735.339,88	3.735.339,50	2.223.600,40	2.223.600,40	224.556,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	56.270.039,49	50.169.248,55	23.642.910,45	23.097.627,67	38.797,25	1.846.705,91	1.846.705,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.685.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	7.439,06	7.439,06	7.439,06			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	388.118.943,74	309.007.121,55	229.361.347,73	220.517.835,05	3.197.516,35	6.255.990,11	6.254.739,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	369.043.943,74	298.519.150,20	218.997.000,34	210.153.487,66	3.197.516,35	6.253.102,71	6.251.852,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.399.869,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-9.815.859,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.574.757,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	189.081,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.430.184,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.290.143,13	12.776.232,41
DEDUÇÕES (XL)	72.030.913,67	66.849.215,82
Disponibilidade de Caixa	72.030.913,67	66.849.215,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.589.232,83	73.997.555,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.219.940,85	23.674,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.378,31	7.124.664,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-55.740.770,54	-54.072.983,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.667.787,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.196.266,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.864.053,16

Documento gerado em 05/10/2026 14:25:56 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.249.728,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.505.458,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	41.505.458,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	6,255,990,11	6,254,739,77	2,200,211,09	4,743,222,80	4,765,647,28
PODER EXECUTIVO	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	6,255,990,11	6,254,739,77	2,200,211,09	4,743,222,80	4,765,647,28
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3,120,63	3,734,016,53	3,714,712,66	0,02	22,424,48	3,625,112,83	9,573,060,83	6,255,990,11	6,254,739,77	2,200,211,09	4,743,222,80	4,765,647,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		92.571,95
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		92.571,95
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (**I**) = (I.1 + I.2)		4.520,050,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (**I** + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (**I**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / **IV**)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	356.105.000,00
Previsão Atualizada	364.163.824,75
Receitas Realizadas	232.248.928,37
Déficit Orçamentário	1.390.804,54
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	41.505.458,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	345.955.000,00
Dotação Atualizada	395.519.283,62
Despesas Empenhadas	316.336.052,03
Despesas Liquidadas	233.639.732,91
Despesas Pagas	224.796.220,23
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	316.336.052,03
Despesas Liquidadas	233.639.732,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	314.107.110,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	306.320.860,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	298.194.694,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.745.922,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.193.557,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.186.184,40
Despesas Previdenciárias Pagas	1.186.184,40
Resultado Previdenciário	14.559.737,77
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.815.859,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.667.787,13	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Executivo	3.737.137,16	0,02	3.714.712,66	22.424,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.198.173,66	2.200.211,09	6.254.739,77	4.743.222,80
Poder Executivo	13.198.173,66	2.200.211,09	6.254.739,77	4.743.222,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	16.935.310,82	2.200.211,11	9.969.452,43	4.765.647,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 05/10/2026 14:25:56 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2026.10.05 15:28:24 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 202/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamamento para Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENEGNHARIA LTDA /CNPJ/MF nº. 32.895.117/0001-77

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E

AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA (CISC) DA POLICIA CIVIL DE MATO GROSSO, LOCALIZADO NA RUA DOIS, SN - JARDIM OPERÁRIO, EM ÁGUA BOA – MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 16/09/2026 a 15/12/2026;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 16/09/2026 a 15/12/2026;

1.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** o aditivo em razão da necessidade de atendimento ao interesse público para a plena conclusão, conferência municipal e recebimento definitivo dos produtos contratados, fundamentando-se no artigo 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/1993, haja vista a ocorrência de etapas de tramitação e análises perante órgãos externos, bem como a necessidade de validação técnica final da documentação necessária à instrução do procedimento licitatório da obra, sem prejuízo da devida apuração de responsabilidade de eventuais atrasos em expediente próprio, conforme respaldado na Nota Técnica N.º 124/2026/SPOE/PMAB, emitida pelo Fiscal Técnico Mário Marcelo Lemes Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal José Ari Zandoná, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA..

DATA: 01/10/2026

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercicio

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.895.117/0001-77

OBJETO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE QUATRO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO TIPO PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 16/09/2026 a 14/01/2027;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 16/09/2026 a 14/01/2027;

1.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a necessidade de conclusão dos projetos, uma vez que ainda se faz necessária a integração dos estudos hidrológicos e hidráulicos, levantamentos, estrutura, fundações e demais peças do escopo, em versões compatíveis e identificadas, bem como a conferência do atendimento dos apontamentos, da correspondência entre desenhos e memoriais, da responsabilidade técnica e da documentação orçamentária, de modo a possibilitar a identificação dos produtos efetivamente aceitos. Há interesse administrativo em concluir a análise e receber os projetos, aproveitando as entregas tecnicamente válidas, sem que isso represente ateste de cumprimento integral, quitação de obrigações ou afastamento de eventual responsabilidade por atraso. A presente justificativa está em consonância com a Nota Técnica n.º 125/2026/SPOE/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. Mário Marcelo Lemes Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal José Ari Zandoná, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 01/10/2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercicio

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do PREVIMAR, no valor que menciona, e dá outras providências.

JACSON MARLON NIEDERMEIER, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, nos arts. 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.683, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 4.683, de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

12 – PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
001 – PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA

04.122.0002.11068 – Equipamento e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 1.000,00
04.122.0002.22092 – Manutenção do Previmar
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 49.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil ..... R$ 10.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições ..... R$ 10.000,00
33.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1.802.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Subtotal ..... R$ 100.000,00

09.272.0027.22093 – Inativos e Pensionistas do Previmar
31.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.800.1111000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Subtotal ..... R$ 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com a anulação parcial das dotações a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.683/2025, observada a correspondência das fontes de recursos:

12 – PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
001 – PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA

04.122.0002.22092 – Manutenção do Previmar
33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.802.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Subtotal ..... R$ 100.000,00

99.997.0027.22095 – Reserva do RPPS
99.99.99.00.00 – Reserva do RPPS ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1.800.1111000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Subtotal ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA COBERTURA ..... R$ 200.000,00

Art. 3º O crédito aberto por este Decreto observa a vinculação das fontes de recursos, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do art. 1º, inciso **III**, da Lei Federal nº 9.717/1998, não havendo utilização de recursos do plano previdenciário para o custeio de despesas administrativas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 01 de setembro de 2026.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 37/2026

De, 24 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACSON MARLON NIEDERMEIER, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4683/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 245.494,76 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	71	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
	SUBTOTAL	1.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS	
05.002	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	
002.04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	
Cód. Reduzido	138	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDEB	
004.12.361.0011.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30%	
Cód. Reduzido	283	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	
008.12.361.0047.2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	
Cód. Reduzido	374	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	
008.12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	
Cód. Reduzido	409	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	206.994,76
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1075	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1074	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	13.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.244.0048.2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
Cód. Reduzido	833	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.006	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

006.27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	
Cód. Reduzido	949	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	245.494,76

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	66	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	1.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS	
05.002	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	
002.04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	
Cód. Reduzido	139	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDEB	
004.12.361.0011.2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 30%	
Cód. Reduzido	282	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	
008.12.361.0047.2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	
Cód. Reduzido	373	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	
008.12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	
Cód. Reduzido	411	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
	SUBTOTAL	206.994,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	518	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	639	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	13.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.244.0048.2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
Cód. Reduzido	835	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.006	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
006.27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	
Cód. Reduzido	951	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	245.494,76

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

Alto araguaia-MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

JACSON MARLON NIEDERMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONSENSUAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONSENSU

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, com sede administrativa na Avenida
Moisés Dorneles Montiel, nº 975, Vila Real, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista/MT, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado,
empresário, portador do RG nº 2.743.559 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72,
doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Senhor JOÃO MARINHO DA SILVA,
brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855.609 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 188.555.041-
34, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT, doravante denominado
LOCADOR, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONSENSUAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições
seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021
e, quanto à extinção consensual das obrigações relacionadas ao item 2, no art. 138, inciso II e §
1º, da mesma Lei, bem como nas disposições do Contrato nº 015/2026.

1.2. A supressão é formalizada mediante acordo expresso entre as partes, após solicitação e
justificativa da Secretaria Municipal responsável, manifestação do fiscal do contrato,
concordância do LOCADOR e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.3. A supressão consensual poderá ultrapassar o limite previsto no art. 125 da Lei nº
14.133/2021, desde que devidamente motivada, não implique alteração da natureza do objeto
remanescente e preserve os princípios previstos no art. 5º da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Contrato nº 015/2026 tem por objeto a locação de 2 (dois) imóveis, sendo:
I – item 1: imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de
Assistência Social – CREAS, pelo valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais); e
II – item 2: imóvel destinado ao funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança
Feliz, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).

2.2. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal responsável, o Município não
necessita mais do espaço correspondente ao item 2, destinado ao funcionamento do Programa
Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

2.3. A manutenção da locação do referido imóvel, diante da ausência superveniente de
necessidade administrativa, acarretaria despesa sem a correspondente utilidade pública,
mostrando-se incompatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e
interesse público.

2.4. O imóvel correspondente ao item 1 permanece necessário ao funcionamento do Centro de
Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, razão pela qual o Contrato nº 015/2026
continuará vigente exclusivamente quanto a esse item.

2.5. O LOCADOR declara sua concordância expressa com a supressão do item 2 e com as demais
condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão consensual integral do item 2 do Contrato
nº 015/2026, correspondente à locação do imóvel destinado ao funcionamento do Programa
Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

3.2. A partir de 03 de setembro de 2026, ficam extintas as obrigações contratuais relativas ao
item 2, ressalvadas:
I – as parcelas de aluguel regularmente devidas até a data da efetiva entrega do imóvel e das
respectivas chaves;
II – as despesas de água, energia elétrica e demais encargos atribuídos ao LOCATÁRIO,
correspondentes ao período em que permaneceu na posse do imóvel;

3.3. O presente Termo Aditivo não extingue o Contrato nº 015/2026, que permanecerá vigente
quanto ao item 1, relativo à locação do imóvel destinado ao funcionamento do CREAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL E DAS CHAVES

4.1. O imóvel correspondente ao item 2 será devolvido ao LOCADOR em 8 de setembro de 2026,
mediante:
I – desocupação integral do imóvel;
II – entrega das respectivas chaves;
III – realização de vistoria final;
IV – elaboração de Termo de Entrega e Recebimento do Imóvel; e
V – registro das leituras dos medidores de água e energia elétrica, quando existentes e
individualizados.

4.2. O estado de conservação do imóvel será verificado por meio de vistoria conjunta,
considerando-se as condições registradas no início da locação e ressalvados os desgastes
decorrentes do uso normal.

4.3. Eventuais danos imputáveis ao LOCATÁRIO deverão ser descritos em relatório de vistoria e
submetidos à apuração administrativa, assegurada a manifestação das partes.

4.4. A entrega das chaves deverá ser formalizada por recibo assinado pelo LOCADOR ou por
representante legalmente autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA SUPRESSÃO

5.1. O valor mensal original do Contrato nº 015/2026 é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais),
assim distribuído:
I – item 1: R$ 1.000,00 (mil reais) mensais; e
II – item 2: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

5.2. Em razão da supressão consensual do item 2, o valor mensal do contrato passará de R$
1.700,00 (mil e setecentos reais) para R$ 1.000,00 (mil reais), a partir da data indicada na
Cláusula Terceira.
5.3. O valor financeiro da supressão será de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente às
parcelas vincendas e ainda não executadas do item 2, apuradas a partir da data de produção dos
efeitos deste Termo Aditivo até o encerramento da vigência contratual.
5.4. O valor global atualizado do Contrato nº 015/2026 passará de R$ 20.400,00 (vinte mil e
quatrocentos reais) para R$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando-se os valores regularmente
executados antes da supressão e as parcelas remanescentes do item 1.
5.5. Caso a entrega das chaves ocorra em data intermediária do período mensal, o último aluguel
referente ao item 2 será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva ocupação, observado
o critério adotado pela Administração e as condições do contrato.
5.6. A supressão não alcança parcelas vencidas e correspondentes ao período de efetiva
disponibilização do imóvel, desde que regularmente atestadas pelo fiscal do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. A despesa remanescente relativa ao item 1 continuará vinculada à seguinte dotação
orçamentária:
Ficha: 0479
Dotação: 05.02.08.245.0081.22100.3.3.90.36
Fonte/Código: 1660
6.2. Deverá ser promovida a adequação ou anulação do saldo do empenho relacionado ao item
2, correspondente às parcelas suprimidas, observadas as normas orçamentárias e financeiras
aplicáveis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES E INDENIZAÇÕES
7.1. A supressão decorre de acordo entre as partes e da alteração superveniente da necessidade
administrativa, não constituindo inadimplemento contratual do LOCADOR.
7.2. Em razão da natureza consensual do ajuste, não haverá aplicação de multa ou outra sanção
ao LOCADOR.
7.3. O LOCADOR declara concordar com a supressão e não possuir direito a indenização pela
extinção das parcelas futuras relativas ao item 2, ressalvados:
I – os valores relativos ao período de efetiva ocupação do imóvel;
II – as despesas ou indenizações expressamente reconhecidas pela Administração; e
III – outras obrigações regularmente constituídas antes da produção dos efeitos deste Termo
Aditivo.
7.4. Após o pagamento das obrigações apuradas e a conclusão da vistoria de devolução, as partes
concederão quitação quanto às obrigações conhecidas relacionadas ao item 2, sem prejuízo da
responsabilidade por danos ocultos ou obrigações posteriormente identificadas e
comprovadamente relacionadas ao período de ocupação.
CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO ITEM 1
8.1. Permanece integralmente vigente a locação correspondente ao item 1, destinada ao
funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pelo valor
mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).
8.2. A vigência do item 1 permanecerá até o término originalmente previsto no Contrato nº
015/2026, sem prejuízo de eventual prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais e
contratuais.
CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO
9.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº
015/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
9.2. O presente instrumento passa a integrar o Contrato nº 015/2026 para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O LOCATÁRIO providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal
transparência, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela
legislação e pela regulamentação municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS
11.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos
financeiros quanto à supressão do item 2 a partir de 8 de setembro de 2026, correspondente à
data acordada para a entrega do imóvel e das chaves, salvo se outra data estiver expressamente
justificada no processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica mantido o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT para dirimir eventuais
controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo que não possam ser solucionadas
consensualmente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 8 de setembro de
2026, (2) duas vias de igual teor e forma

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2026/CMDCA- ABV-MT.

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Alto Boa Vista - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO BOA VISTA – MT**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 657, de 24 de setembro de 2021**, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação e no acompanhamento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação de crianças e adolescentes nos processos de discussão, elaboração e fortalecimento das políticas públicas que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Crian-**

ça e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Boa Vista – MT**, tendo como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.”

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida das etapas preparatórias, conforme o seguinte cronograma:

I – Conferências Livres: dias **04 e 05 de novembro de 2026**;

II – Conferência Municipal: dias **10 e 11 de novembro de 2026**;

III – Conferência Nacional: prevista para **outubro de 2027**.

§ 1º Compete ao Município, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, promover e organizar as etapas municipais da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as orientações dos órgãos competentes.

Art. 3º O Município deverá garantir a participação de crianças e adolescentes nas atividades e na organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando-lhes espaço de fala, escuta e participação efetiva.

Parágrafo único. A participação de crianças e adolescentes deverá contar com o apoio e a articulação do **Comitê de Participação de Crianças e Adolescentes – CPCA**, quando constituído e/ou atuante no Município.

Art. 4º As crianças e os adolescentes terão assegurado o direito de participar da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive na condição de **delegados(as)**, observados os critérios e as regras estabelecidos no Regimento Interno da Conferência.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada ampla divulgação e comunicação da realização de todas as etapas da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o acesso às informações e incentivando a participação da sociedade.

Art. 5º O **Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º O **Documento Orientador** da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispondo sobre as orientações, procedimentos e organização da Conferência e de suas etapas preparatórias previstas no art. 2º desta Resolução.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal será responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas à 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as orientações estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, 02 de outubro de 2026.

SUSY ALVES MARTINS MORAES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2026/CMDCA- ABV-MT.

Dispõe sobre Criação Comissão Organizadora 5° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Alto Boa Vista - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO BOA VISTA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 657, 24 de setembro de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e garantir a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Boa Vista – MT;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil, dos órgãos públicos, das crianças e dos adolescentes na construção das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades da Conferência;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Boa Vista – MT, responsável pela organização e acompanhamento da Conferência Livre, a ser realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, e da 5ª Conferência Municipal, a ser realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2026.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Representando a Sociedade Civil

I – Susy Alves Martins Moraes

II – Iracema Lopes dos Santos Santin

Representando o Governamental

III- Ana Paula Gluck

IV- Ercilene Alves dos Santos

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e acompanhar o planejamento das etapas da Conferência;

II – organizar a programação, cronograma e demais atividades necessárias à realização da Conferência;

III – articular-se com os órgãos públicos, entidades, instituições e demais segmentos envolvidos na realização do evento;

IV – providenciar os recursos necessários à realização da Conferência, observadas as disponibilidades e os procedimentos administrativos pertinentes;

V – organizar a divulgação e mobilização para participação da so-

ciedade, especialmente de crianças e adolescentes;

VI – acompanhar a realização da Conferência Livre e da Conferência Municipal;

VII – auxiliar na organização dos grupos de trabalho, plenárias e demais atividades previstas na programação;

VIII – acompanhar o processo de escolha dos delegados, quando couber;

IX – elaborar e encaminhar os documentos, relatórios e demais registros decorrentes da Conferência;

X – exercer outras atribuições necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos da Conferência, conforme deliberação do CMDCA.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá atuar de forma articulada com a Secretaria Executiva do CMDCA e com os demais órgãos, entidades e instituições envolvidos na realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Organizadora terão início a partir da publicação desta Resolução e permanecerão até a conclusão das atividades relacionadas à 5ª Conferência Municipal, incluindo a organização e encaminhamento dos documentos e deliberações resultantes do evento.

Art. 6º A participação na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista – MT, 02 de outubro de 2026

SUSY ALVES MARTINS MORAES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Alto Boa Vista – MT

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 880/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

“Institui a Política Municipal de Alfabetização de Alto Boa Vista – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Alto Boa Vista – MT**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização, promover a melhoria da qualidade da aprendizagem e contribuir para a redução das desigualdades educacionais.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, observadas as competências dos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização será articulada às políticas públicas educacionais nacionais e estaduais, especialmente ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos documentos curriculares adotados pelo Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **alfabetização:** desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II – **analfabetismo absoluto:** condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III – **analfabetismo funcional:** condição daquele que apresenta limitações nas habilidades de leitura, escrita e compreensão de textos;

IV – **consciência fonêmica:** conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V – **consciência fonológica:** conhecimento consciente dos sons das palavras e capacidade de identificar e manipular as unidades sonoras que as constituem;

VI – **fluência em leitura oral:** capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia adequadas;

VII – **literacia:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;

VIII – **literacia familiar:** conjunto de práticas e experiências de leitura, escrita e oralidade desenvolvidas no ambiente familiar;

IX – **literacia emergente:** conjunto de práticas e experiências de linguagem, leitura e escrita que se manifestam antes da escolarização formal;

X – **numeracia:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas à matemática e ao desenvolvimento do raciocínio lógico;

XI – **educação não formal:** processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos fora dos sistemas regulares de ensino;

XII – **multiletramentos:** práticas de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens, incluindo sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais;

XIII – **recomposição das aprendizagens:** conjunto de ações pedagógicas destinadas a recuperar, consolidar e ampliar aprendizagens essenciais que não foram desenvolvidas adequadamente.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes;

II – integração e cooperação entre os entes federativos, respeitadas as competências de cada sistema de ensino;

III – alinhamento aos objetivos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – fundamentação das ações de alfabetização em conhecimentos e evidências científicas;

V – valorização dos profissionais da educação e da formação continuada dos professores alfabetizadores;

VI – igualdade de oportunidades educacionais e promoção da equidade;

VII – respeito às especificidades culturais, sociais, territoriais e linguísticas dos estudantes;

VIII – respeito às características e particularidades da Educação Escolar Indígena e da Educação do Campo;

IX – inclusão e garantia do direito à aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

X – articulação entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

XI – reconhecimento de que o desenvolvimento integral da crian-

ça envolve aspectos físicos, socioemocionais, cognitivos, culturais e linguísticos;

XII – valorização da leitura, da escrita e da matemática como instrumentos de cidadania e de superação das desigualdades sociais e educacionais;

XIII – participação da família e da comunidade no processo de alfabetização;

XIV – acompanhamento sistemático da aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas, formativas e demais instrumentos de monitoramento.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, literacia e numeracia;

II – garantir que todas as crianças tenham oportunidades de alcançar a alfabetização na idade adequada;

III – assegurar a alfabetização das crianças, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as políticas educacionais vigentes;

IV – desenvolver estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;

V – implementar programas, projetos e ações voltados à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

VI – assegurar o direito à alfabetização como condição para o exercício pleno da cidadania;

VII – promover práticas pedagógicas que considerem as especificidades da Educação Especial, da Educação do Campo e da Educação Escolar Indígena;

VIII – fomentar tecnologias educacionais e recursos pedagógicos que contribuam para a alfabetização e a aprendizagem;

IX – promover ações específicas para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

X – promover estudos, pesquisas e práticas pedagógicas fundamentadas em conhecimentos científicos;

XI – fortalecer a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

XII – promover avaliação periódica da alfabetização e utilizar seus resultados para o planejamento e a intervenção pedagógica;

XIII – estimular a participação das famílias nas práticas de leitura, escrita e desenvolvimento da linguagem;

XIV – assegurar a produção, seleção e utilização de materiais didático-pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes;

XV – divulgar e compartilhar experiências e boas práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

XVI – articular os processos pedagógicos da Educação Infantil com a alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

XVII – garantir atenção pedagógica diferenciada aos estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades acentuadas de aprendizagem;

XVIII – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, visando à melhoria contínua da educação.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização terá como público-alvo:

I – crianças da Educação Infantil;

II – estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – estudantes da Educação Básica que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV – estudantes identificados por meio de avaliações diagnósticas com dificuldades no processo de aquisição da leitura e da escrita;

V – estudantes público-alvo da Educação Especial que necessitem de estratégias pedagógicas específicas para o desenvolvimento da alfabetização.

Parágrafo único. Terão atenção prioritária os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aqueles que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem.

Art. 6º São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – professores da Educação Infantil;

II – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III- sindicato dos trabalhadores em Educação- SINTEP/MT;

IV – profissionais da Educação Especial;

V – gestores escolares;

VI – equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – estudantes e suas famílias;

IX – Conselho Municipal de Educação;

X – instituições e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações relacionadas à educação e à alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, projetos e ações que contemplem:

I – orientações curriculares e estabelecimento de metas para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – formação continuada dos profissionais da educação;

III – seleção, produção e utilização de materiais didático-pedagógicos adequados;

IV – ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;

V – promoção de práticas de literacia familiar;

VI – produção e disseminação de estudos, pesquisas e boas práticas de alfabetização, literacia e numeracia;

VII – fortalecimento dos conhecimentos linguísticos e matemáticos nos programas de formação continuada;

VIII – formação de gestores educacionais para apoio pedagógico aos professores alfabetizadores;

IX – elaboração e utilização de instrumentos de avaliação e diagnóstico;

X – realização de avaliações internas e participação em avaliações externas, quando aplicável;

XI – acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem;

XII – desenvolvimento de ações de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

XIII – utilização dos resultados das avaliações para planejamento, intervenção e acompanhamento pedagógico;

XIV – articulação com programas e ações do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

XV – desenvolvimento de ações específicas para as escolas do

campo;

XVI – desenvolvimento de estratégias inclusivas que assegurem a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XVII – desenvolvimento de estratégias específicas para a Educação Escolar Indígena, respeitando as características culturais e linguísticas das comunidades.

Art. 8º Fica instituída a **Comissão Municipal de Alfabetização de Alto Boa Vista – MT**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A Comissão será composta, preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;

III – professores da Educação Infantil;

IV – equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

V – gestores escolares;

VI – profissionais da Educação Especial;

VII – representantes das escolas do campo; quando houver;

VIII– representante da Educação Escolar Indígena;

IX – Conselho Municipal de Educação;

X – outros representantes da comunidade educacional, conforme necessidade.

§ 2º A composição, as atribuições, o funcionamento e a periodicidade das reuniões da Comissão Municipal de Alfabetização serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

§ 3º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e alfabetização;

II – realização e análise de avaliações diagnósticas e formativas;

III – acompanhamento dos resultados das avaliações externas;

IV – elaboração de relatórios periódicos das ações desenvolvidas;

V – utilização dos resultados das avaliações para o planejamento e a implementação de intervenções pedagógicas;

VI – desenvolvimento de indicadores municipais relacionados à alfabetização;

VII – divulgação e utilização pedagógica dos resultados das avaliações junto às unidades escolares;

VIII – acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes, especialmente daqueles que apresentem dificuldades ou defasagens;

IX – acompanhamento das ações de recuperação e recomposição das aprendizagens.

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as especificidades das unidades escolares, dos territórios, das comunidades e dos diferentes públicos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será articulada às políticas educacionais da União, do Estado de Mato Grosso e do Município, especialmente:

I – ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – ao Plano Nacional de Educação vigente;

III – à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – aos documentos curriculares adotados pelo Município;

V – às políticas nacionais e estaduais de alfabetização;

VI – às políticas de avaliação da educação básica;

VII – às políticas de formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – às políticas de equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais;

IX – ao processo de reestruturação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Alto Boa Vista – MT, observadas as diretrizes e metas que vierem a ser estabelecidas.

Parágrafo único. A articulação prevista no inciso IX não condicionará a execução da Política Municipal de Alfabetização à conclusão do processo de reestruturação do Plano Municipal de Educação.

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá contribuir para o cumprimento das condicionalidades e dos indicadores previstos na legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, especialmente aqueles relacionados à melhoria da aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais e à gestão educacional.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar e acompanhar o plano de ação municipal de alfabetização;

II – promover ações de formação continuada;

III – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem;

V – propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – articular a participação do Município em programas e ações estaduais e federais;

VII – coordenar a Comissão Municipal de Alfabetização;

VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

IX – promover a articulação entre as unidades escolares, as famílias e a comunidade;

X – acompanhar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 15. Compete às unidades escolares:

I – implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – realizar acompanhamento sistemático da aprendizagem;

III – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica;

IV – assegurar atendimento pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

V – utilizar os resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;

VI – promover a participação das famílias;

VII – registrar e acompanhar a evolução da aprendizagem dos estudantes.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, acompanhar e participar do monitoramento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A execução da Política Municipal de Alfabetização observará a legislação educacional vigente, os princípios da gestão democrática da educação pública, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os documentos curriculares adotados pelo Município.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Suspensão de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 08 de Outubro de 2026, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br, está SUSPENSA** por tempo indeterminado. A referida suspensão faz-se necessária para **análise técnica e jurídica decorrente de pedido de impugnação apresentado tempestivamente contra o Edital**, visando garantir a legalidade, lisura e segurança jurídica do certame nova data para a reabertura da sessão pública e envio de propostas será definida e divulgada oportunamente, após a decisão sobre a impugnação, com a devida reabertura dos prazos legais se houver alteração no instrumento convocatório, qualquer informação pelo fone: 66 98425-1510.

Alto Boa Vista/MT, 05 de Outubro de 2026.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA, ACRESCENTA E CONSOLIDA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, INSTITUI SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, APERFEIÇOA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 084, de 08 de setembro de 2026, que dispõe sobre a elaboração da Política Municipal de Alfabetização e institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a organização administrativa e pedagógica das ações destinadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura técnico-administrativa destinada ao planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal com a realidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão educacional, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação das aprendizagens, gestão de dados e monitoramento dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento das ações e dos recursos destinados à alfabetização, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade, execução financeira e controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações pedagógicas às atribuições profissionais definidas na Lei Ordinária nº 813/2010, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 084, de 08 de setembro de 2026, passa a vigorar com as alterações e os acréscimos incorporados à sua redação consolidada, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Redação Consolidada do Decreto Municipal nº 084, de 08 de setembro de 2026, contemplando as alterações e os acréscimos necessários ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização de Alto Garças-MT.

Art. 3º A consolidação promovida por este Decreto não implica revogação do Decreto Municipal nº 084, de 08 de setembro de 2026, que permanece vigente com a redação consolidada constante do Anexo Único.

Art. 4º Ficam preservados os atos administrativos regularmente praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 084/2026

anteriormente à publicação deste Decreto, desde que compatíveis com a redação ora consolidada.

Parágrafo único. Ficam igualmente preservadas as deliberações regularmente realizadas pelo Comitê Estratégico Municipal, inclusive a escolha de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, quando aprovada pelos membros do colegiado e devidamente registrada em ata.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 05 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 093, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

REDAÇÃO CONSOLIDADA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT, DISPÕE SOBRE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para as políticas educacionais dos entes federativos;

CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas na Lei Municipal nº 1.033/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO os resultados do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, que apontam a necessidade de fortalecimento das ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, acompanhamento pedagógico e utilização sistemática de dados educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os Municípios mato-grossenses, visando à melhoria dos resultados da alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que passou a disciplinar o referido Compromisso em âmbito nacional, mediante conjugação de esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e prevê, entre outras medidas, a estruturação de processos de gestão educacional, práticas pedagógicas, monitoramento das defasagens e formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, voltado à formação dos profissionais da Educação Infantil e articulado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – Conaquei;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.641, de 1º de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Toda Matemática, em regime de colaboração entre os entes federativos, com vistas ao fortalecimento das políticas destinadas à melhoria da aprendizagem em matemática;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem, à participação e à inclusão educacional de todos os estudantes, respeitadas suas especificidades, potencialidades e necessidades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização das crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como de promover ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que ainda não tenham alcançado os níveis esperados;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre currículo, avaliação, formação continuada, acompanhamento pedagógico, gestão educacional, financiamento e monitoramento das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir estrutura administrativa e pedagógica destinada ao planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre o Município de Alto Garças, o Estado de Mato Grosso e a União, bem como a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os conselhos e demais instituições envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a organização, composição, competências e funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos de acompanhamento das ações, metas, indicadores e recursos destinados à alfabetização, sem prejuízo das competências legais dos órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade, execução financeira, administração e controle interno municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alto Garças-MT, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar o direito à alfabetização plena, à melhoria da aprendizagem, à recomposição das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento orientador das ações municipais destinadas à alfabetização e

à melhoria da aprendizagem, articulando a Educação Infantil, especialmente a pré-escola, os anos iniciais do Ensino Fundamental e as ações de recomposição das aprendizagens ao longo da trajetória escolar.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em sistema alfabético;

II – Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III – Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras e capacidade de segmentá-las em unidades sonoras;

IV – Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

V – Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;

VI – Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento desenvolvidas no ambiente familiar;

VII – Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que antecedem a escolarização formal;

VIII – Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas à matemática e ao desenvolvimento do raciocínio lógico;

IX – Multiletramentos: práticas de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens, inclusive sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais;

X – Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas contínuas destinadas a assegurar que estudantes com defasagens avancem em relação às aprendizagens esperadas para sua etapa escolar, conforme avaliações e demais evidências pedagógicas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E METAS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – integração e cooperação entre os entes federativos, respeitadas suas competências legais;

II – fundamentação das ações de alfabetização em evidências e referenciais de políticas públicas;

III – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

IV – integração entre literacia, numeracia e multiletramentos;

V – reconhecimento do desenvolvimento integral da criança e do estudante, considerando as dimensões cognitiva, linguística, socioemocional, física e cultural;

VI – igualdade de oportunidades educacionais e garantia do direito à aprendizagem;

VII – participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

VIII – respeito às especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações para planejamento, intervenção, acompanhamento e replanejamento;

X – articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e demais serviços e ações educacionais.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as especificidades de cada estudante;

II – elevar progressivamente os resultados de aprendizagem e de fluência leitora da Rede Municipal;

III – promover o avanço contínuo dos indicadores educacionais;

IV – implementar programas e ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

V – promover práticas de literacia, numeracia, leitura, escrita e educação literária;

VI – fomentar tecnologias educacionais, recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva;

VII – assegurar apoio pedagógico específico e estratégias diferenciadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou necessidades educacionais específicas;

VIII – fortalecer as avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos de planejamento e tomada de decisões pedagógicas;

IX – promover formação continuada dos profissionais da educação;

X – assegurar produção, seleção e utilização de materiais didático-pedagógicos adequados;

XI – fortalecer a gestão educacional municipal por meio do uso estratégico de dados;

XII – promover o acompanhamento contínuo das aprendizagens.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização nos primeiros anos escolares, com articulação entre a pré-escola e os anos iniciais;

II – incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na Educação Infantil;

III – integração de práticas motoras, musicais, artísticas e culturais às aprendizagens;

IV – participação das famílias no processo de alfabetização;

V – estímulo aos hábitos de leitura e escrita;

VI – identificação precoce das dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

VII – respeito e suporte às especificidades das diferentes modalidades e serviços educacionais;

VIII – valorização dos professores da Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX – utilização de dados educacionais no planejamento e nas intervenções pedagógicas;

X – articulação entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

I – crianças da primeira infância, especialmente as atendidas na

pré-escola;

II – estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – estudantes que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização ou necessidade de recomposição das aprendizagens;

IV – estudantes público-alvo da Educação Especial, respeitadas suas especificidades.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – gestores escolares;

IV – coordenadores pedagógicos;

V – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais profissionais envolvidos nas ações de inclusão;

VII – demais profissionais da educação;

VIII – famílias;

IX – instituições de ensino, conselhos, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, quando participarem das ações da Política.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 9º As ações da Política Municipal de Alfabetização deverão assegurar a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, considerando suas especificidades, potencialidades, barreiras à aprendizagem e recursos de acessibilidade.

Art. 10. As ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverão articular-se, quando aplicável, ao Atendimento Educacional Especializado – AEE e aos demais instrumentos de acompanhamento educacional da Rede.

Art. 11. A condição de deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação não deverá ser confundida, por si só, com defasagem de aprendizagem.

Parágrafo único. O desempenho educacional deverá ser analisado considerando as características individuais, as barreiras existentes, os apoios disponibilizados e o percurso de aprendizagem de cada estudante.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante programas, projetos e ações que compreendam:

I – orientações curriculares e estabelecimento de metas;

II – avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento;

III – programas de recomposição das aprendizagens;

IV – intervenções pedagógicas contínuas;

V – recuperação contínua e estratégias diferenciadas de ensino;

VI – formação continuada e em serviço;

VII – seleção ou produção de materiais didático-pedagógicos;

VIII – promoção de práticas de literacia familiar;

IX – elaboração e validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico;

X – utilização dos resultados das avaliações no planejamento e replanejamento pedagógico;

XI – apoio à transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XII – divulgação e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar estrategicamente a Política Municipal de Alfabetização, promover sua articulação com os programas desenvolvidos em regime de colaboração e assegurar condições para sua implementação, acompanhamento e avaliação.

Art. 14. Compete aos gestores escolares apoiar a implementação da Política, promover condições de trabalho pedagógico, acompanhar os resultados da unidade escolar e articular ações de intervenção e formação.

Art. 15. Compete aos coordenadores pedagógicos coletar e analisar resultados, mediar estudos e planejamento, apoiar os professores e propor ações de intervenção pedagógica.

Art. 16. Compete aos professores planejar, desenvolver e acompanhar as ações pedagógicas de alfabetização, avaliação, recuperação contínua e recomposição das aprendizagens.

Art. 17. Compete às famílias participar, na medida de suas possibilidades, das ações de acompanhamento e incentivo à leitura, à escrita e às demais práticas de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA GESTÃO DE DADOS

Art. 18. Constituem mecanismos oficiais de monitoramento e avaliação:

I – acompanhamento dos resultados de proficiência por meio do Avalia-MT e das plataformas oficiais;

II – utilização dos mecanismos de monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – análise dos resultados de fluência em leitura, escrita e matemática;

IV – análise dos relatórios emitidos pelas unidades escolares;

V – utilização das devolutivas das avaliações externas e internas nos processos pedagógicos;

VI – utilização ou aperfeiçoamento de ferramenta municipal de gestão de dados educacionais;

VII – acompanhamento periódico das metas e dos indicadores da Política.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a análise dos indicadores municipais de alfabetização e aprendizagem, utilizando seus resultados para definição de prioridades, intervenções pedagógicas, ações formativas e estratégias de recomposição.

CAPÍTULO IX

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A formação continuada poderá contemplar, conforme as necessidades da Rede, alfabetização, literacia, numeracia, fluência leitora, avaliação, análise de dados, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva, acessibilidade e tecnologia assistiva.

CAPÍTULO X

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 21. Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à gestão central da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Estrutura constitui instância técnico-executiva destinada ao planejamento, implementação, acompanhamento e sistematização das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 22. A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem por finalidade planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente as ações relacionadas à alfabetização.

Parágrafo único. A Estrutura promoverá a articulação entre gestão educacional, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação das aprendizagens, monitoramento de indicadores e apoio às unidades escolares.

Art. 23. A Estrutura Administrativa e Pedagógica será integrada pelas seguintes instâncias e setores:

I – Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação geral e pelo direcionamento institucional das ações de alfabetização;

II – Departamento ou Coordenação Pedagógica responsável pela Formação, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e execução das ações de formação continuada e pelo acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

III – Equipe Técnica de Alfabetização, responsável pelo acompanhamento específico das ações relacionadas à alfabetização, avaliações, formação, recomposição das aprendizagens e estratégias de intervenção pedagógica;

IV – Articulação Municipal RENALFA/CNCA, responsável pela articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e demais instâncias relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 24. Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I – planejar e coordenar tecnicamente as ações municipais destinadas à alfabetização;

II – articular as ações municipais com programas e políticas desenvolvidos em regime de colaboração;

III – planejar, organizar e acompanhar ações de formação continuada;

IV – acompanhar os processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização;

V – analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações;

VI – propor estratégias pedagógicas e de intervenção;

VII – orientar e acompanhar as unidades escolares;

VIII – promover articulação entre gestão, formação, avaliação e acompanhamento pedagógico;

IX – acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;

X – realizar registros, relatórios e sistematizações;

XI – apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Trabalho Anual das ações de alfabetização;

XII – desenvolver outras ações relacionadas à implementação e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 25. A Estrutura Administrativa e Pedagógica reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada bimestre;

II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º A convocação indicará pauta, data, horário e local ou meio de realização.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida.

Art. 26. A Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá assegurar a transparência de suas ações, respeitadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Art. 27. Os relatórios elaborados pela Estrutura Administrativa e Pedagógica subsidiarão as atividades de acompanhamento e avaliação realizadas pelo Comitê Estratégico Municipal.

CAPÍTULO XI

DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 28. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Alto Garças-MT, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, deliberativo no âmbito de suas competências e de monitoramento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. O Comitê tem por finalidade acompanhar, monitorar, avaliar e propor medidas destinadas à implementação e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê promoverá a articulação entre os setores, órgãos, instituições e segmentos envolvidos na Política, subsidiando a tomada de decisões com base em evidências, diagnósticos e indicadores educacionais.

Art. 30. O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – gestores das unidades escolares da Rede Municipal;

V – coordenadores pedagógicos;

VI – professores da Educação Infantil;

VII – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

IX – demais profissionais da educação;

X – representantes das famílias;

XI – representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

XII – representante do Poder Legislativo Municipal, mediante indicação da Câmara Municipal;

§ 1º A composição observará a realidade educacional e a organização administrativa do Município.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos

respectivos órgãos, instituições ou segmentos e designados por ato específico do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Poderá ser designado mais de um representante de determinado segmento quando necessário à adequada representatividade da Rede Municipal de Ensino.

§ 4º O Comitê elegerá, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 5º O resultado da eleição será registrado em ata e poderá ser formalizado no ato de designação ou em ato administrativo específico.

§ 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, especialistas, técnicos, pesquisadores e representantes de outros órgãos ou instituições.

Art. 31. O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º O membro que deixar de representar o órgão, instituição ou segmento pelo qual foi indicado será substituído mediante nova indicação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 32. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar e acompanhar o planejamento das ações;

III – acompanhar metas e indicadores de alfabetização;

IV – analisar os resultados das avaliações;

V – propor estratégias para melhoria dos resultados educacionais;

VI – acompanhar as ações de formação continuada;

VII – acompanhar e fortalecer as ações destinadas à alfabetização;

VIII – propor e monitorar estratégias de recomposição das aprendizagens;

IX – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e equitativas;

X – promover diálogo e participação dos profissionais da educação, famílias e comunidade;

XI – acompanhar as ações previstas no planejamento anual;

XII – acompanhar, em caráter avaliativo e de apoio à gestão, os recursos destinados às ações de alfabetização;

XIII – elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da Política;

XIV – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 33. O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples dos membros.

§ 1º A convocação conterá pauta, data, horário e local ou meio de realização.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida.

Art. 34. As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de maioria absoluta dos integrantes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 35. As reuniões e deliberações serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – identificação dos participantes;

II – assuntos discutidos;

III – decisões tomadas;

IV – responsabilidades atribuídas;

V – prazos estabelecidos;

VI – encaminhamentos definidos.

Art. 36. O Comitê poderá instituir câmaras técnicas, grupos de trabalho ou comissões temporárias para análise de assuntos específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 37. O Comitê elaborará e aprovará seu Regimento Interno, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 39. O Comitê deverá assegurar a transparência de suas ações, respeitadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

Art. 40. Os relatórios elaborados pelo Comitê deverão apresentar, sempre que possível:

I – ações realizadas;

II – metas alcançadas;

III – indicadores de aprendizagem;

IV – resultados das avaliações;

V – ações de formação continuada desenvolvidas;

VI – informações relativas à aplicação dos recursos destinados à alfabetização;

VII – desafios identificados e providências recomendadas.

Seção Especial

Do Acompanhamento da Execução Orçamentária das Ações de Alfabetização

Art. 41. Compete ao Comitê Estratégico Municipal acompanhar e monitorar, em caráter informativo, avaliativo e de apoio à gestão, a execução das dotações destinadas às ações, programas, projetos e estratégias relacionadas à alfabetização.

§ 1º O acompanhamento será realizado de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e os setores responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e execução financeira.

§ 2º O acompanhamento terá por finalidade contribuir para a verificação da previsão, execução e aplicação dos recursos destinados à alfabetização e sua vinculação às ações e objetivos da Política.

§ 3º Para o exercício de suas atribuições, poderão ser disponibilizadas ao Comitê informações referentes:

I – às dotações orçamentárias destinadas às ações de alfabetização;

II – aos créditos adicionais, suplementações, remanejamentos ou alterações orçamentárias;

III – aos valores empenhados, liquidados e pagos;

IV – aos saldos orçamentários e financeiros disponíveis;

V – aos bens, materiais, serviços, formações, projetos e demais

ações custeados com recursos destinados à alfabetização;

VI – aos resultados e produtos decorrentes da aplicação dos recursos.

§ 4º As informações serão prestadas com base nos registros oficiais dos órgãos e setores competentes.

§ 5º Os setores responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e execução financeira prestarão as informações necessárias ao acompanhamento, observadas suas atribuições legais e administrativas.

§ 6º O Comitê elaborará anualmente Relatório de Acompanhamento dos Recursos Destinados às Ações de Alfabetização.

§ 7º O relatório anual deverá conter, sempre que possível:

I – identificação das dotações e respectivas ações;

II – valores previstos e atualizados;

III – valores empenhados, liquidados e pagos;

IV – descrição das principais ações, projetos e programas executados;

V – resultados decorrentes da aplicação dos recursos;

VI – saldos existentes, quando disponíveis;

VII – dificuldades ou inconsistências identificadas;

VIII – providências ou recomendações do Comitê.

§ 8º O relatório deverá ser concluído preferencialmente até o final do primeiro bimestre do exercício subsequente, considerando os dados consolidados do exercício anterior.

§ 9º O relatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento e utilização no planejamento das ações e instrumentos orçamentários subsequentes.

§ 10. Quando identificadas situações que possam comprometer as ações de alfabetização, o Comitê poderá registrá-las em relatório e encaminhar recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

§ 11. O acompanhamento realizado pelo Comitê possui caráter de monitoramento, avaliação e apoio à gestão, não substituindo nem interferindo nas competências legais dos órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade, execução financeira, ordenação de despesas, administração e Controle Interno do Município.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 43. Os casos omissos relacionados à execução da Política Municipal de Alfabetização serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico quando a matéria estiver compreendida em suas atribuições.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes, acompanhará e monitorará a execução da Política Municipal de Alfabetização, podendo propor adequações e aperfeiçoamentos.

Art. 45. As metas, indicadores, estratégias, procedimentos e ações decorrentes deste Decreto poderão ser detalhados por meio de planos, programas, instrumentos de monitoramento, atos administrativos e documentos orientadores expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46. Ficam preservadas as designações, reuniões, deliberações e demais atos regularmente praticados no âmbito do Comitê Estratégico Municipal com fundamento no Decreto Municipal nº 084/2026, desde que compatíveis com a presente redação consolidada.

§ 1º Fica especialmente reconhecida, para fins de continuidade administrativa, a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário realizada pelos membros do Comitê e registrada em ata, dispensada nova eleição exclusivamente em razão da consolidação promovida pelo Decreto nº 093/2026.

§ 2º A composição nominal dos membros e das funções de direção será formalizada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 47. A presente redação consolidada deverá ser interpretada em conjunto com o Decreto nº 093, de 05 de outubro de 2026, que promoveu as alterações e os acréscimos ao Decreto Municipal nº 084/2026.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 08 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 497, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras de e na execução do Contrato Administrativo nº **103/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 290/2026/SMIO/LRZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **103/2026** no âmbito das despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: FABRICIO BARBOSA Matrícula nº:1793 **SUPLENTE:** MICHELLE COSTA DE SOUZA Matrícula nº:3463	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 84/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 84/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **JORGE ALBERTO PINHO,** portador (a) do **RG 382249 e CPF 326.928.382-20,** residente e domiciliado na **Rua: PROJETADA, Bairro: ZONA RURAL CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° **84/2025**, a partir da data do dia **01/10/2026**.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **84/2025**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de Outubro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JORGE ALBERTO PINHO
Prefeito Municipal	CONTRATADA (O)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
PORTARIA 262/2026 - NOMEAR A SRA. EUNICE RODRIGUES TANAN

PORTARIA 262/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. **EUNICE RODRIGUES TANAN**, portadora do **RG Nº 291980 SSP/MT e do CPF Nº ***. 865.16*-****, para exercer o Cargo Eletivo, de **CONSELHEIROS TUTELAR,** junto a Secretária Municipal de Assistência social**,** a partir do dia 06/10/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Outubro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 049/2024
CREDENCIAMENTO 001/2024 - DR. IVAN

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **IVAN CRUZ SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.473.293/0001-06,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a),** portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **IVAN CRUZ SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.473.293/0001-06,** com sede na Rua Joao Batista de Almeida, n 481, Centro, Diamantino-MT, Telefone(65)99912-1921, email: bongiobratti@gmail.com , CEP 78.400-000, representada pela **Sr. Ivan Cruz Silva**, Brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 514.916.803-34, residente e domiciliado na Rua Joao Batista de Almeida, n 481,Centro, Diamantino-MT, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no credenciamento 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato nº 049/2024, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 05 de setembro de 2026, com base no art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/21.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 05.09.2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 04 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT **CLINICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CNPJ: 29.473.293/0001-06**

CPF: 604. *.441-**** **Sr. IVAN CRUZ SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL **CPF nº 514.916.803-34**

CONTRATANTE **CONTRATADO**

DEPTO RH
PORTARIA 263/2026

PORTARIA 263/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 256/2026, QUE CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA ARAÚJO GOMES, ALTERA A PORTARIA Nº 257/2026 E DETERMINA SEU RETORNO IMEDIATO AO EXERCÍCIO FUNCIONAL JUNTO À ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

CONSIDERANDO a Portaria nº 256/2026, de 30 de setembro de 2026, que concedeu à servidora pública municipal MÁRCIA ARAÚJO GOMES, matrícula nº 76, ocupante do cargo efetivo de Professor – 30 Horas Semanais, Licença Especial pelo período de 10 (dez) dias, com gozo previsto de 01/10/2026 a 10/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela própria servidora, por meio do qual solicita o cancelamento da Licença Especial anteriormente concedida;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa do cancelamento da licença e de adequação dos registros funcionais da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 257/2026, de 30 de setembro de 2026, que determinou a remoção da servidora da Creche Vovó Nezinha para a Escola Municipal Bela Vista, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026, após o término de sua Licença Especial;

CONSIDERANDO o Ofício nº 998/2026/SEMED, de 24 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foi solicitada a alteração do local de exercício da servidora, em razão da necessidade de organização e atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que, em razão do cancelamento da Licença Especial, não subsiste a condição anteriormente estabelecida para que a remoção ocorresse somente após o término da referida licença;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços públicos municipais e o interesse da Administração na continuidade e adequada prestação dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 256/2026, de 30 de setembro de 2026, que concedeu Licença Especial à servidora pública municipal MÁRCIA ARAÚJO GOMES, matrícula nº 76, ocupante do cargo efetivo de Professor – 30 Horas Semanais, pelo período de 10 (dez) dias, com gozo previsto de 01/10/2026 a 10/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, fica alterada a data estabelecida na Portaria nº 257/2026, para que a remoção da servidora MÁRCIA ARAÚJO GOMES, matrícula nº 76, da Creche Vovó Nezinha para a Escola Municipal Bela Vista, produza efeitos imediatos, a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar-se imediatamente à Escola Municipal Bela Vista, a partir da data de vigência desta Portaria, para o regular exercício de suas atividades funcionais, observadas sua jornada de trabalho e as atribuições inerentes ao cargo de Professor – 30 Horas Semanais.

Art. 4º - Os setores competentes da Administração Municipal deverão proceder às devidas alterações nos registros funcionais, administrativos e financeiros, bem como adotar todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Outubro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026 ARP 130/2026.

Alto Taquari-MT, 05 de outubro de 2026.

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026 ARP 130/2026.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

NOTIFICADA: KOPU TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.652.976/0001-87, com sede localizada na Rua Volney Geraldo Geremias, Bairro: Bates, CEP: 88.524-470, na cidade de Lages - SC, na pessoa de um dos seus representantes legais.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços acima informada, a empresa ora notificada foi registrada para o fornecimento de Ecobags, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Alto Taquari-MT.

Ao que se refere à presente notificação, este município realizou aquisições por meio da Nota de Autorização de Despesa (NAD) número: 7071 de 24/08/2026 enviada no e-mail informado durante o processo licitatório: <licitacao.b2b@kopu.com.br >

No dia 23/09/2026 foi entregue através da NF 2234 (de 14/09/2026) o pedido acima citado, porém o mesmo veio em discordância, conforme recusa de recebimento enviada no mesmo dia tanto por e-mail, quanto por *whatsapp* (41) 8418-5235.

Ao que se refere a divergência do item, informamos que a ecobag licitada é no material de rafia 120g e o modelo da mesma é “largo”, pois as mesmas serão para uso de distribuição de frutas, verduras e legumes, a ecobag entregue é em formato e material não compatível com o licitado, ou seja, veio em tecido de algodão e no formato “reto”. Cabe informar que a empresa entrou em contato por whatsapp no dia 31/08/2026 oferecendo a ecobag padrão, sem o fundo de 18cm, oferta essa que foi recusada e ressaltou-se a necessidade da mesma ser larga, mas ainda assim a empresa enviou a ecobag modelo padrão da empresa.

Ressaltamos que a partir da recusa, tentamos contato com o whatsapp acima informado nos dias, 24/09/2026, 25/09/2026, 28/09/2026, 30/09/2026 e 01/10/2026 solicitando previsão de troca do pedido entregue errado, mas não foi informado nada concreto.

Assim, com fundamento nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, no edital do certame e nos princípios que regem a Administração Pública, fica a empresa **NOTIFICADA** para que de andamento na entrega dos pedidos.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no edital do certame e na legislação aplicável.

Dessa forma, fica estabelecido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da publicação desta notificação, para que a empresa adote as providências necessárias.

INFORMA-SE, por fim, que a presente notificação será publicada no Portal da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (Diário Oficial dos Municípios), para fins de ampla ciência e publicidade.

Atenciosamente,

Taiz Meame Alexandre

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT DECLARAÇÃO DE INÉRCIA/ AUSÊNCIA DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Apiacás, por meio do Setor de Recursos Humanos, DECLARA para os devidos fins que a candidata abaixo identificada, convocada para ser contratada no cargo público referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, não compareceu no prazo estabelecido para a contratação, conforme previsto em edital e legislação vigente.

Nome da candidata: BRENDA NUNES PEREIRA

Cargo para o qual foi convocada: Técnico Administrativo Educacional

Edital de Convocação nº: 040/2026

Data prevista para posse: 08/09/2026

Diante da ausência de comparecimento, fica caracterizada a inércia da candidata, sendo considerado desistente da vaga, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Apiacás/MT, 05 de outubro de 2026.

Marizete Andretta

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2026.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.615/2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para entrega da documentação a partir de 06/10/2026.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO)

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio

XV. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

XVI. Certidão Civil e Criminal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XVII. . Certidão de quitação eleitoral.

XVIII. Conta Bancária.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
126	TALITA KAWELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**10º**

GABINETE DO PREFEITO - em 05 de outubro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 271/2026

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

D E C R E T A

Art. 1° - Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de **R$684,80**(Seiscentos e Oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	TAXA	VALOR
MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO	IPTU 2416 2019 e 2020	684,80
TOTAL		**684,80**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.715 /2026

Institui gratificação temporária aos servidores públicos municipais efetivos e estáveis designados para integrar Comissão de Sindicância ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apiacás/MT, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apiacás/MT, gratificação temporária destinada aos servidores públicos municipais efetivos e estáveis formalmente designados para integrar:

I – Comissão de Sindicância Administrativa; e

II – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, sendo devida durante o período em que permanecer formalmente designado e efetivamente desempenhando as atribuições inerentes à respectiva Comissão.

§ 1º - A gratificação prevista no caput possui caráter temporário e será devida em razão do exercício de atribuições especiais e extraordinárias, adicionais àquelas inerentes ao cargo efetivo do servidor.

§ 2º - O pagamento da gratificação terá início a partir da data da designação do servidor por ato da autoridade competente e cessará automaticamente:

I – Com a conclusão dos trabalhos da Comissão;

II – Com a entrega do relatório final, quando este representar o encerramento das atribuições da Comissão;

III – com a revogação do ato de designação;

IV – Com a substituição ou afastamento definitivo do servidor da Comissão; ou

V – Por qualquer outro motivo que determine o encerramento de sua participação nos trabalhos.

§ 3º - Quando a designação ou o encerramento da participação do servidor ocorrer no curso do mês, a gratificação será calculada proporcionalmente aos dias em que houver efetivo exercício das atribuições da Comissão.

Art. 3º - A gratificação instituída por esta Lei:

I – Não se incorpora ao vencimento, remuneração ou proventos do servidor para qualquer efeito;

II – Não constitui direito adquirido e somente será devida durante o período de efetiva participação na Comissão;

III – não servirá de base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem, adicional ou gratificação;

IV – Não será considerada para fins de cálculo de férias, adicional de férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem remuneratória, ressalvada disposição legal expressa em sentido contrário;

V – Não será devida após o encerramento ou suspensão dos trabalhos da Comissão, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º - A gratificação será devida individualmente a cada servidor formalmente designado como membro titular da Comissão de Sindicância ou da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, inclusive ao servidor designado para exercer a função de Presidente.

§ 1º - O servidor designado como suplente somente fará jus à gratificação durante o período em que substituir efetivamente membro titular ou participar formalmente dos trabalhos da Comissão.

§ 2º - A condição de membro da Comissão e o período de atuação serão comprovados pelo ato administrativo de designação e, quando necessário, por certidão expedida pela autoridade competente ou pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - É vedada a percepção cumulativa de mais de uma gratificação prevista nesta Lei, ainda que o servidor participe simultaneamente de duas ou mais Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, será devida uma única gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento-base do cargo efetivo.

Art. 6º - A designação para integrar Comissão de Sindicância ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar não implicará afastamento das atribuições ordinárias do cargo efetivo, salvo quando expressamente determinado pela autoridade competente em razão da complexidade ou necessidade dos trabalhos.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos no âmbito das Comissões deverão ser compatibilizados, sempre que possível, com a jornada regular e com as atribuições ordinárias do servidor.

Art. 7º - Para fins desta Lei, considera-se encerrada a participação do servidor na Comissão na data da apresentação do relató-

rio final ou na data definida no ato administrativo que determinar a extinção, substituição, dissolução ou encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. A eventual necessidade de realização de diligências complementares, determinada pela autoridade competente após a apresentação do relatório final, autorizará o restabelecimento da gratificação durante o período necessário à execução dos trabalhos, desde que haja ato formal reconduzindo ou mantendo a Comissão.

Art. 8º - A concessão da gratificação prevista nesta Lei será formalizada mediante ato administrativo de designação dos membros da Comissão, no qual deverão constar, sempre que possível, a identificação do procedimento administrativo e a função desempenhada por cada integrante.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente em relação às designações e aos períodos de atuação ocorridos a partir de sua vigência.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 05 de outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 realizado na data 02/10/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA com o lote: 1 no valor total de R$ 154.640,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 154.640,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Apiacás-MT, 05 de outubro de 2026.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 154.640,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0273/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO Nº 154/2026 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de ATA DE REGISTRO o Servidor **Nilton Melo dos Santos Junior,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata:

ATA DE REGISTRO N° 154/2026 - NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de outubro de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADA: E. G. DE OLIVEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS -MT.

Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro: Fica reajustado o valor unitário do item a seguir descrito, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	VLR. REGIS-	VLR.REAJUSTADO

					TRADO	
8	1050157	COPO DESCARTAVEL 180 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	coposul	PT	3,93	R$ 5,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 05 de Outubro de 2026.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social MARCOS AUGUSTO COSTA MACIEL CPF/CNPJ 327.XXX.XXX-20 Termo de Intimação Fiscal (ITR) Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
9869/00137/2026
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação: 05/10/2026
Data de desafixação: 20/10/202
Assinatura:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 05 de Outubro de 2026.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EDVALDO FERRARI MENEZES 187.240.048-55 9869/00210/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:05/10/2026
Data de desafixação:20/10/2026

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA SUPER VIDA LTDA**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRAZO: 31/12/2026

DATA: 01/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57 DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreto n° 57 de 03 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a limitação de empenho e de movimentação financeira no âmbito da Administração Direta do Município de Araguaiana – MT, estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal, à programação financeira e à necessidade de compatibilização da execução da despesa com a efetiva realização das receitas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quanto à necessidade, no último ano de mandato, de compatibilização das obrigações de despesa com a correspondente disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO a avaliação da execução orçamentária e financeira realizada ao final do 3º bimestre do exercício de 2026, complementada pelo acompanhamento da execução do mês de julho, que evidenciou a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro e ao cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal nº 1.126, de 12 de dezembro de 2025 – Lei de Diretri-

zes Orçamentárias para o exercício de 2026 –, quanto à adoção do mecanismo de limitação de empenho e de movimentação financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o ritmo de execução das despesas com o comportamento da arrecadação e com as disponibilidades financeiras do Município, de modo a prevenir a assunção de obrigações sem suficiente suporte orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito da Administração Direta do Município de Araguaiana – MT, a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários à preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro e ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

§ 1º Não serão objeto da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como as demais despesas ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º A execução das despesas custeadas com recursos legalmente vinculados deverá observar a finalidade específica da respectiva vinculação e a existência de suporte orçamentário e financeiro na correspondente fonte ou destinação de recursos.

§ 3º A existência de dotação orçamentária, isoladamente, não autoriza a realização da despesa quando inexistente o correspondente suporte financeiro ou quando sua execução puder comprometer as metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º A realização de novas despesas custeadas com recursos não vinculados ficará condicionada à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, observada a respectiva fonte ou destinação de recursos.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias Municipais deverão, previamente à solicitação de contratação, aquisição ou execução de despesa, observar as medidas de contenção estabelecidas neste Decreto e as orientações expedidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas obrigadas a adotar medidas de racionalização, redução e controle das despesas discricionárias, especialmente aquelas relacionadas a:

I – diárias, passagens e deslocamentos;

II – adiantamentos;

III – combustíveis;

IV – materiais de expediente e demais materiais de consumo;

V – gêneros alimentícios e materiais de limpeza;

VI – serviços de terceiros de natureza eventual ou continuada, quando passíveis de redução;

VII – aquisição de peças, pneus e manutenção da frota municipal;

VIII – realização de eventos festivos e culturais;

IX – aquisição de equipamentos e materiais permanentes não essenciais;

X – início de novas obras e serviços não considerados prioritários; e

XI – outras despesas discricionárias cuja postergação ou redução não comprometa a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão ser implementadas sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento, limpeza pública e demais serviços indispensáveis à população.

Art. 4º A limitação de empenho e de movimentação financeira observará os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, priorizando-se a contenção das despesas discricionárias e daquelas passíveis de adiamento, redução ou cancelamento.

§ 1º Na implementação das medidas de contenção deverão ser preservadas as despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as custeadas com recursos legalmente vinculados, observadas a respectiva finalidade e disponibilidade, as indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais e as ressalvadas expressamente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º A limitação deverá observar, sempre que aplicável, a disponibilidade financeira por fonte ou destinação de recursos, vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa daquela legalmente estabelecida.

Art. 5º A Secretaria Municipal responsável pela área de finanças, com o apoio técnico dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento e Orçamento, promoverá o acompanhamento sistemático da realização das receitas, da execução das despesas, das disponibilidades financeiras por fonte ou destinação de recursos, das obrigações assumidas, dos restos a pagar e do cumprimento das metas fiscais.

§ 1º Os resultados desse acompanhamento deverão subsidiar a manutenção, ampliação, redução ou suspensão das medidas de limitação estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Os órgãos e unidades administrativas deverão fornecer tempestivamente as informações necessárias ao acompanhamento previsto neste artigo.

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto, poderão ser suspensos ou restringidos, observadas as exceções legais e as previstas neste ato, novas solicitações de empenho, requisições de materiais e serviços, contratações que impliquem aumento de despesas discricionárias, aquisições de bens permanentes não essenciais e o início de obras, serviços ou ações passíveis de postergação.

Parágrafo único. Situações excepcionais, devidamente justificadas pelo titular da unidade requisitante, poderão ser submetidas à apreciação da autoridade competente, acompanhadas da demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

Art. 7º A limitação de empenho e de movimentação financeira permanecerá enquanto subsistirem as circunstâncias que determinaram sua adoção, devendo ser reavaliada periodicamente à vista do comportamento da arrecadação, da execução das despesas, das disponibilidades financeiras e do cumprimento das metas fiscais.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados ocorrerá de forma proporcional às reduções efetivadas, observada a manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 2º A recomposição prevista no § 1º dependerá de avaliação técnica que demonstre a recuperação da capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Os titulares dos órgãos e unidades administrativas deverão observar integralmente as disposições deste Decreto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela prática de atos em desacordo com a legislação fiscal, orçamentária e financeira aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de revisão ou revogação antecipada das medidas caso cessem as circunstâncias que lhes deram causa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana - MT, 03 de outubro de 2026.

JOSÉ MARRA NERY PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o documento de pedido de exoneração apresentado pelo candidato, **ADEILSON SILVA DO ESPIRITO SANTO,** bem como Portaria 479/2026 que dispõe sobre a exoneração a pedido, publicada no dia 30/09/2026**.**

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO – 20: MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15623	REGINALDO SALES RIBEIRO	16	91,00

ART. 2º - O nomeado constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - O nomeado constante nesta Portaria que não se apresentar em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - O nomeado que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna 106/2026 que trata sobre o impacto orçamentário;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO – 20: MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16288	WERYKEE PATRYKEE DE ALMEIDA SILVA	17	90,50

ART. 2º - O nomeado constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - O nomeado constante nesta Portaria que não se apresentar em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - O nomeado que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 034/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor da servidora Sra. Rozinei Silva de Barros"

O Prefeito Municipal de Araputanga e o Diretor Executivo do **PREVIARA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, Art. 12, inciso "I", alínea "a", c/c o art. 13, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Sra. Rozinei Silva de Barros, portadora do RG n.º 10*****-8 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 808.***.***-15, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Anexo IV, Grau "B", Classe "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 000912, contando com um total de 7.367 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de contribuição, integralmente prestados a este Município, não havendo tempo de serviço reconhecido anterior à posse nem tempo averbado de outros regimes, com proventos proporcional e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVIARA n.º 2026-10-00001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E ARLA 32, COM ABASTECIMENTO LOCAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Critério: maior desconto por ITEM. Data de Sessão: **20** de **outubro** de **2026,** às 09h00min (horário de Brasília/DF). O Edital na íntegra, está disponível em: https://www.licitanet.com.br e http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico. Informações: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 05 de outubro de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

Secretária Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 035/2026

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PREVIARA.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a observância do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir as responsabilidades entre os agentes envolvidos nas etapas de planejamento e instrução dos processos de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **MYLENA DA COSTA SILVA** como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, incluindo, quando cabível, o gerenciamento de riscos, Mapa de Riscos e demais documentos e atividades inerentes ou complementares, bem como pela Pesquisa de Preços, incluindo o Mapa de Valores, Relatório da Pesquisa de Preços, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.

Art. 2º. Fica designada a servidora **AMANDA DE LIRA DUTRA** como responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR, incluindo os documentos, informações e atividades que lhe sejam inerentes ou complementares.

Art. 3º. A distribuição das atribuições prevista nesta Portaria observará o princípio da segregação de funções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga – MT, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
PREVIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMH 07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2026

A secretária executiva do Conselho Municipal de Habitação (CMH) no uso de suas atribuições CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião extraordinária que acontecerá no dia 06 de outubro 2026, terça-feira, às 13h00min, n Paço Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes , nº 911, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata anterior;

2 – Analise da invasão e ocupação irregular das unidades habitacionais do programa ser família- habitação.

5 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Savio Souza Miranda (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

2. Claudinéia Araújo dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência Social);

3. Jocelino Ferreira da Silva (Representante do Comércio);

4. Paulo Heleno Cabral (Representante comunidade Católica);

5. Geasi Alves Borges (Representante da Comunidade Evangélica);

6. Cilene Pereira de Andrade Oliveira (Representante do CEFEA);

7. Nuncia de Souza Faria (Representante dos Usuários da Secretária de Assistência Social)

MEMBROS SUPLENTES:

1. Karla Souza de Oliveira (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura);

2. Jeyksi Jhone da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social);

3. Vagner Felipe Nogueira (Representante do Comércio);

4. Mauricio Ferreira da Silva (Representante da Comunidade Católica);

5. Junismar Fidelis Gonçalves (Representante da Comunidade Evangélica)

6. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante do CEFEA);

7. Sueliça Felipe de Oliveira (Representante dos Usuários da Secretária de Assistência Social)

Araputanga/MT, 05 de outubro de 2026.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 60/2025,

passando a vigorar com a seguinte composição:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I – Jeyki Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) como titular, Jaqueline Campos Dias (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) como suplente;

II – **Chrisciany Moraes Pereira França** (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), **eleita Vice-Presidente**, como titular, Gleide Aparecida de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura) como suplente;

III – **Mariana Aparecida Souza Nascimento** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) como titular, **Erislaine Aparecida Oliveira** (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) como suplente.

§2º - Representando a Sociedade Civil:

I – Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante dos Trabalhadores da Assistência Social) como titular, Eliana Nazaré de Matos Alves (Representante dos Trabalhadores da Assistência Social) como suplente;

II – **Ester Rodrigues Rios** (Representante das Organizações de Assistência Social), **eleita Presidente**, como titular, Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social) como suplente;

III – Cecilia Uldrisch (Representante de Usuários) como titular, Ana Aparecida Rodrigues (Representante de Usuários) como suplente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 60/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 31 dias de julho de2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA “CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO VILA RICA E QUADRA DE VÔLEI E FUTEBOL DE AREIA NA COHAB TAPIRAPUÃ, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0009-2026/SINFRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA**: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA**, vencedor no valor global de **R$ 613.039,05** (seiscentos e treze mil, trinta e nove reais e cinco centavos).

Arenápolis-MT, 05 de Outubro de 2026**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

EDITAL Nº 001/2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

O Município de Arenápolis- Mato Grosso- MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normas do Programa SER Família Habitação, torna público o Resultado Preliminar das Inscrições, após análise da documentação e verificação do atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento nº 001/2025

A relação abaixo apresenta a situação de cada inscrição, classificadas como DEFERIDA E INDEFERIDA

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Rosane da Silva Souza	Deferida
02	Paloma Lauriano Santos	Deferida
03	Maria Regiane Santana	Deferida
04	Eliene Gaspar	Deferida
05	Juscilene Pereira da Silva	Deferida
06	Luana Caroline Balbino Pereira	Deferida
07	Naftaly Xavier Vieira de Souza	Deferida
08	Valéria dos Santos Alves	Deferida
09	Luana Caroline Nunes de Souza	Deferida
10	Marcia Elias de Souza	Deferida
11	Kelma Meira Quinteiro	Deferida
12	Luciana de Castro Silva	Deferida
13	Celina do Rosario de Morais	Deferida
14	Julia Rodrigues Leandro Vasconcelos	Deferida
15	Danuzia Fernanda Rosa de Jesus Silva	Deferida
16	Sirlei Vanusa Ferreira de Jesus	Deferida
17	Leomara Fabiani da Silva	Deferida
18	Aline Cristian Rosa de Jesus	Deferida
19	Mirian Kelly de Souza	Deferida
20	Fernanda Pereira Martins	Deferida
21	Alberto Silva Filho	Deferido

22	Viviane da Silva Souza	Deferida
23	Lara Gabriely Azevedo Maciel	Deferida
24	Maria de Lourdes Pereira de Arruda	Deferida
25	Gilmar Alves dos Santos	Deferido
26	Maine Fontes Canavarros	Deferida
27	Renata de Souza Ferreira	Deferida
28	Luana Lino Ribeiro de Souza	Deferida
29	Alinieli Rodrigues de Souza	Deferida
31	Odineia Alirio da Silva	Deferida
32	Fernanda Teixeira Andrade da Cruz	Deferida
33	Fernanda Cantuaria dos Santos	Deferida
34	Luana Afonso dos Santos	Deferida
35	Cristiane Izidio da Silva	Deferida
36	Anelise Dias da Silva	Deferida
37	Luciene Figueiredo Pereira	Deferida
38	Sandra Fernandes Vilela	Deferida
39	Ana Caroliny Azevedo da Silva	Deferida
40	Silvana Aparecida Soares	Deferida
41	Ana Paula da Silva	Deferida
42	Valtelaine Soares de Moura	Deferida
43	Ana Carolina Gonçalves dos Santos	Deferida
44	Alice Maria de Souza	Deferida
45	Maria de Lima	Deferida
46	Rosa Helena Viana	Deferida
47	Jose Maria da Silva	Deferido
48	Helena França da Silva	Deferida
49	Cristiane de Amorim Arruda	Deferida
50	Greiciele Cordeiro Guedes De Almeida	Deferida
51	Tais Rodrigues da Costa	Deferida
52	Ellen Leticia Santos Souza	Deferida
53	Vilma Moraes dos Santos	Deferida
54	Sergio Luiz de Oliveira	Deferido
55	Lilian Campelo de Jesus	Deferida
56	Mileni Keveli de Oliveira	Deferida
57	Elissandra Fontes Fonseca	Deferida
58	Volma Nunes de Souza Lima	Deferida
59	Beatriz Arraes	Deferida
60	Jaqueline Gomes Teixeira	Deferida
61	Durval Liano da Silva	Deferido
62	Juliana Lopes Martins	Deferida
63	Jessica Nayane Costa de Almeida	Deferida
64	Gerusa de Araujo Pereira	Deferida
65	Erika Rodrigues de Assis	Deferida
66	Paloma Gomes de Oliveira	Deferida
67	Jaine Ferreira Queiroz	Deferida
68	Rosilei de Pinho Rondon	Deferida
69	Leidiane Ferreira Fernandes	Deferida
70	Juliana Machado da Silva	Deferida
71	Flavia Soares Souza	Deferida
72	Alice Maria da Silva	Deferida
73	Cristiane Fernandes da Silva	Deferida
74	Adriana Rodrigues de Oliveira Gomes	Deferida
75	Ozilene Oliveira Dourado	Deferida
76	Valdemar de Castro	Deferido
77	Nayara Ferreira Alves da Conceição	Deferida
78	Fabiola Gonçalves de Souza	Deferida
79	Fabiana da Silva Cardoso	Deferida
80	Roseni Martins da Silva	Deferida
81	Carina Carla de Lima	Deferida
82	Adrialle Wanne Queiros Vieira	Deferida
83	Maria Lucia Arrais	Deferida
84	Salvador Pereira do Nascimento	Deferido
85	Jose Luiz Camara	Deferido
86	Yasnaia Santiago de Souza	Deferida
87	Tainara dos Santos Ferreira	Deferida
88	Eleidiane Fonseca Ribeiro	Deferida
89	Joyce Costa de Brito	Deferida
90	Delismara da Silva Santos	Deferida
91	Marinildes da Silva	Deferida
92	Cilda da Silva	Deferida
93	Elen Cristina Martins de Souza	Deferida
94	Adelaine Caroline de Souza Veloso	Deferida
95	Jucileide Quina de Arruda Nunes	Deferida
96	Jacqueline Daiane Bastos	Deferida
97	Lira Alves Gomes	Deferida
98	Jussilene Souza Lundquist	Deferida
99	Leila Aparecida de Oliveira Barros	Deferida

100	Francisco Jose Ferreira	Deferido
101	Dirce Soares	Deferida
102	Marcio Souza de Arruda	Deferido
103	Sebastiao Romano Bonfim	Deferido
104	Maria Helena de Oliveira	Deferida
105	Josue Alves dos Santos	Deferida
106	Ana Paula Mendes do Nascimento	Deferida
107	Antonio Felipe de Souza	Deferido
108	Antonia Franscisca da Silva Neta	Deferida
109	Elizabete da Costa Moura	Deferida
110	Cleonice Candido Ribeiro de Oliveira	Deferida
111	Maria Cristina Pereira da Silva	Deferida
112	Marizete Oliveira da Silva	Deferida
113	Paulo Cezar Silva de Almeida	Deferido
114	Lueni Emanuele Rodrigues dos Santos Alves	Deferida
115	Vicente Xavier da Costa	Deferido
116	Bruna Pires dos Santos Abrantes de Quadros	Deferida
117	Daniela da Silva Barbosa	Deferida
118	Elaine Alves Borges dos Santos	Deferida
119	Maria Aparecida Dias Costa	deferida
121	Claudia Chiqueta Leonardo	Deferida
122	Thais Silva Rodrigues Lima	Deferida
123	Pedro Cozini	Deferido
124	Erci Solange Monteiro	Deferida
125	Aline de Jesus Nascimento	Deferida
126	Raniely Martins de Paula	Deferida
127	Aparecido Bonilho dos Santos	Deferido
128	Sabino Rodrigues de Almeida	Deferido
129	Joel Bonilho dos Santos	Deferido
130	Maria de Lourdes Conceicao Aguiar	Deferida
131	Paola Andressa Moraes de Arruda	Deferida
132	Taianara dos Santos Ferreira	Deferida
133	Amanda Vitoria da Silva Rodrigues	Deferida
134	Josiele Soares de Lima	Deferida
135	Ana Claudia Alves Vasconcelos	Deferida
136	Angela Cristina Silva Santos	Deferida
137	Ana Claudia Barros	Deferida
138	Jair Rodrigues dos Santos	Deferida
139	Ester Adriana Neponoceno Nunes	Deferida
140	Rayne Ribeiro Santos	Deferida
141	Jaqueline Fonseca Martins	Deferida
142	Sebastiana Francisca de Oliveira	Deferida
143	Jose Aparecido de Souza Gonçalves	Deferido

ANEXO II

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Raissa dos Santos	Indeferida
02	Erica Cristina de Souza Soares	Indeferida
03	Ana Paula Gonçalves Teixeira	Indeferida
04	Jacqueline Daiane Bastos	Indeferida
05	Mikeli Martins da Silva Rodrigues	Indeferida
06	Tamires de Oliveira Bezerra	Indeferida
07	Cristiane Franciele Cardoso de Paula	Indeferida
08	Angela Cristina Silva Santos	Indeferida
09	Naiara Farias Ferreira	Indeferida
10	Luana Ferreira Gomes de Andrade	Indeferida
11	Elizangela da Costa de Souza	Indeferida
12	Vanessa da Conceição	Indeferida
13	Sandra Marcia Ossaka	Indeferida
14	Elen Daiane Firmino	Indeferida
15	Celso Fontes Fonseca	Indeferido
16	Madiglioni Aparecida dos Santos	Indeferida
17	Dina Conceição de Souza Cunha Pereira	Indeferida
18	Jessica Francieli Maximiana da Costa	Indeferida
19	Marcia Rodrigues de Sousa	Indeferida
20	Gilmara Sinesia de Jesus de Souza	Indeferida
21	Denise Rocha Schimitz dos Santos	Indeferida
22	Siljane Ferreia da Silva	Indeferida
23	Maria do Socorro de Souza	Indeferida
24	Rayane da Silva Freire	Indeferida
25	Rodrigo Vinicius do Nascimento	Indeferido
26	Renilda Castro dos Santos	Indeferida
27	Juliana Miranda Nunes	Indeferida
28	Loriane Paula de Santana	Indeferida
29	Daniele de Oliveira Macedo	Indeferida

30	Helena Cerqueira	Indeferida
31	Reginaldo Fernandes de Sousa	Indeferido
32	Adriana Rodrigues de Almeida	Indeferida
33	Florisvaldo Rosario de Souza	Indeferido
34	Leonice Alexandrina da Silva	Indeferida
35	Rosana Rosa Figueiredo	Indeferida
36	Edna Izidoro jorge	Indeferida
37	Wemilly Maria Teixeia da Silva	Indeferida
38	Amelia Siqueira Lopes	Indeferida
39	Braion da Silva Batista	Indeferido
40	Raissa dos Santos	Indeferida
41	Isadora Gomes de Souza Vaz	Indeferida
42	Gilson Alves dos Santos	Indeferido
43	Maria Silvana Rodrigues	Indeferida
44	Ranielly Vitoria dos Santos	Indeferida
45	Poliana Guimaraes de Oliveira Lopes	Indeferida
46	Leandro Soares Franca	Indeferido
47	Tayne Katiusce da Guia Santos	Indeferida
48	Maria Janete Costa da Silva	Indeferida
49	Daffiny Pereira Arraes Martins	Indeferida
50	Maximino Ribeiro da Silva	Indeferido
51	Edna Antonelo	Indeferida
52	Andressa dos Santos Nascimento	Indeferida
53	Vanessa de Souza Guimaraes Conte	Indeferida
54	Vitoria dos Santos Moreira	Indeferida
55	Paola Andressa Moraes de Arruda	Indeferida
56	Bruna Favalessa Mendes	Indeferida
57	Denilza Maria de Brito	Indeferida

DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente.

Após a análise dos recursos, será publicada a Relação Definitiva das Inscrições Classificadas e Desclassificadas, conforme cronograma do Programa.

Arenápolis-MT, 05 de outubro de 2026.

Hieza de Oliveira Figueiredo

Secretária Municipal de Assistência Social

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026

Publicação: 06/10/2026 às 11:00h

Abertura: 09/10/2026 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 020/2026

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **06/10/2026 ao dia 06/10/2026** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-2183 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 157/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.326/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1.170/ SEMUSA/2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e Decreto nº 5.756/2026;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Natalia Luísa Araújo da Silva	Técnica em Enfermagem - Socorrista	SAMU	02/10/2026 à 31/10/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.327/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3779-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LEANE ZIMMERMANN,** ocupante do cargo em Carreira de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Mat. nº 2814**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 29/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.328/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3778-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ESDRA DIAS,** ocupante do cargo em Carreira de **ZELADORA, Mat. nº 3245**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 23/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.329/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3783-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JOSILENE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo em Carreira de **ZELADORA, Mat. nº 2134**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outu-

bro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.330/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 715/2026 – SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº **21.117/2026,** quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 03/08/2026 conforme segue:

Valquíria Rocha Martins	14 horas semanais Período: 03/08/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI RAIO DE SOL, atuando como professora em substituição a professora Lilia Nunes J. de Souza, que se encontra em readaptação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.331/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 715/2026/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar horas/aulas excedentes, conforme especificado:

11	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	20 horas semanais Período: 03/08/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI Raio de Sol, atuando como professora em substituição a professora Lilian Nunes J. de Souza, que s encontra em readaptação. .

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.280/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3704-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCIENE MARTA DE SOUZA,** ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA**, **Mat. 5379,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º,

da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Aripuanã/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação constante na **Ata nº 014/2026**, de 02 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia **18 de novembro de 2026**, neste Município.

Art. 2º Constituir a **Comissão Organizadora Municipal**, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Governo:

- Greice Keli Valente Batista;
- Angelica Carvalho Viana.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Rubens Oliveira Sedor;
- Gleyciane da Silva;
- Adelaide Maria Facchini.

III – Representantes dos Adolescentes – NUCA:

- Julia Vitoria dos Santos;
- Luys Otavio da Silva Batista.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora coordenar e acompanhar as ações necessárias à preparação e realização da Conferência Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2026.

ADRIANA DIAS RAMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUPLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.277/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3697-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SILVANIA ZACARIAS MARTINS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-CONTRATO**, **Mat. 8570,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 10/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 16/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução, sob o regime de empreitada por preço global (com fornecimento de material e mão de obra), das obras de construção de uma quadra de futsal com área total de 1.125,00 m², localizada na Avenida Força Aérea Brasileira (Avenida da FAB), no município de Aripuanã - MT, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias constantes nos anexos deste instrumento.

Data de abertura dos envelopes: 03/11/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.026/2026.

SÚMULA:

“FIXA O VALOR DO VRM PARA O IV TRIMESTRE DE 2026”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 32,15** (Trinta e dois reais e quinze centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para **IV Trimestre de 2026,** com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 5º dia de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.010/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.539.030,16 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.539.030,16 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil trinta reais e dezesseis centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO EXECUTIVO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO EXECUTIVO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	4	02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	64.210,30
		Obrigações Patronais **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**64.210,30**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	42	03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	617,40
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**617,40**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	68	04.001.04.122.0001.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	15.000,00
		Obrigações Patronais **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	82	04.001.04.122.0001.2006.4.4.90.52.1.500.0000000	14.000,00
		Equipamentos e Material Permanente **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**29.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	114	05.001.04.123.0001.2012.3.1.90.96.1.500.0000000	2.582,42
		Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	117	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.30.1.708.0000000	26.869,50
		Material de Consumo **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	127	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.93.1.500.0000000	3,58
		Indenizações e Restituições **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	127	05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.93.1.711.0000804	10.827,39
		Indenizações e Restituições **Transferência de Recursos da União (LC 176/2020**	
Cód. red.:	133	05.001.28.846.0002.9001.3.3.90.47.1.708.0000000	10.000,00
		Obrigações Tributárias e Contributivas **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
		Sub-Total:	**50.282,89**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	192	06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.14.1.500.0000000	3.150,00
		Diárias - Civil **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	194	06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.33.1.500.0000000	684,00
		Passagens e Despesas com Locomoção **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	210	06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.13.1.500.0000000	300,00
		Obrigações Patronais **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	233	06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.32.1.661.0000000	10.000,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	
Cód. red.:	256	06.002.08.245.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**19.134,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - GESTAO DA EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	301	07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.39.1.708.0000000	389.900,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	362	07.002.12.361.0006.2099.3.3.90.39.1.708.0000000	87.862,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	390	07.002.12.365.0006.2037.3.1.90.13.1.500.1001000	25.000,00
		Obrigações Patronais **Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**	
Cód. red.:	396	07.002.12.365.0006.2037.3.3.90.39.1.708.0000000	140.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	409	07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.39.1.708.0000000	110.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
		Sub-Total:	**752.762,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**003 - GESTAO DO FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	450	07.003.12.361.0006.2043.3.1.90.13.1.540.0000000	600,00
		Obrigações Patronais **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**	
Cód. red.:	486	07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.94.1.540.1070000	2.800,00
		Indenizações e Restituições Trabalhistas **Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**	
Cód. red.:	507	07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.94.1.540.1070000	3.500,00
		Indenizações e Restituições Trabalhistas **Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**	
		Sub-Total:	**6.900,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1044	08.001.04.182.0014.1028.4.4.90.51.1.708.0000000	11.258,98
		Obras e Instalações **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
		Sub-Total:	**11.258,98**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	546	08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.04.1.500.0000000	200.000,00
		Contratação por Tempo Determinado **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	550	08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.94.1.500.0000000	13.090,27
		Indenizações e Restituições Trabalhistas **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	565	08.002.15.452.0008.2053.3.1.90.94.1.500.0000000	11.000,00
		Indenizações e Restituições Trabalhistas **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**224.090,27**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	578	08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.13.1.500.0000000	20.000,00
		Obrigações Patronais **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	579	08.003.26.782.0009.2054.3.1.90.94.1.500.0000000	4.000,00
		Indenizações e Restituições Trabalhistas **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**24.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		

Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	610	08.004.17.512.0010.2055.4.4.90.52.1.501.0000000	80.000,00
		Equipamentos e Material Permanente **Outros Recursos não Vinculados**	
		Sub-Total:	**80.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	629	09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.14.1.500.1002000	5.000,00
		Diárias - Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	635	09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.39.1.500.1002000	70.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
		Sub-Total:	**75.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	657	09.002.10.128.0011.2059.3.3.90.14.1.500.1002000	2.400,00
		Diárias - Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	662	09.002.10.301.0013.1016.4.4.90.51.1.500.1002000	23.568,68
		Obras e Instalações **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	663	09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.04.1.500.1002000	1.675,00
		Contratação por Tempo Determinado **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	666	09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.500.1002000	1.082,00
		Obrigações Patronais **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	675	09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.94.1.500.1002000	405,00
		Indenizações e Restituições Trabalhistas **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	730	09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.14.1.500.1002000	30.000,00
		Diárias - Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	769	09.002.10.303.0017.2070.3.1.90.11.1.500.1002000	53.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
		Sub-Total:	**112.130,68**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	889	11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.47.1.500.0000000	150,00
		Obrigações Tributárias e Contributivas **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	898	11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.47.1.500.0000000	430,00
		Obrigações Tributárias e Contributivas **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**580,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**002 - CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	942	12.002.13.392.0025.2086.3.1.90.94.1.500.0000000	12.000,00
		Indenizações e Restituições Trabalhistas **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**12.000,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**003 - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	973	12.003.27.812.0024.2087.3.1.90.04.1.500.0000000	50.000,00
		Contratação por Tempo Determinado **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	979	12.003.27.812.0024.2087.3.3.50.41.1.709.0000000	26.563,64
		Contribuições **Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	
Cód. red.:	982	12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.31.1.500.0000000	500,00
		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**77.063,64**
		Total Parcial Suplementado:	**1.539.030,16**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	45	03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.36.1.500.0000000	617,40

		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**617,40**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	61	04.001.04.122.0001.1008.4.4.90.51.1.708.0000000	727.762,00
		Obras e Instalações **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	75	04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	80	04.001.04.122.0001.2006.3.3.91.97.1.500.0000000	15.000,00
		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**756.762,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	128	05.001.04.123.0001.2012.4.4.90.52.1.500.0000000	2.586,00
		Equipamentos e Material Permanente **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	128	05.001.04.123.0001.2012.4.4.90.52.1.708.0000000	36.869,50
		Equipamentos e Material Permanente **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	128	05.001.04.123.0001.2012.4.4.90.52.1.711.0000804	10.827,39
		Equipamentos e Material Permanente **Transferência de Recursos da União (LC 176/2020**	
		Sub-Total:	**50.282,89**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	146	06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.0000000	684,00
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	168	06.001.08.243.0004.2017.3.3.90.36.1.500.0000000	275,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**959,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	180	06.002.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	300,00
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	193	06.002.08.128.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000	2.875,00
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
Cód. red.:	234	06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.36.1.661.0000000	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	
Cód. red.:	235	06.002.08.244.0005.2021.3.3.90.39.1.661.0000000	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	
Cód. red.:	244	06.002.08.245.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**18.175,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - GESTAO DA EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	392	07.002.12.365.0006.2037.3.1.91.13.1.500.1001000	25.000,00
		Obrigações Patronais **Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**	
		Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**003 - GESTAO DO FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	481	07.003.12.361.0006.2093.4.4.90.52.1.540.0000000	600,00
		Equipamentos e Material Permanente **Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos**	
Cód. red.:	484	07.003.12.365.0006.2045.3.1.90.11.1.540.1070000	2.800,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**	
Cód. red.:	503	07.003.12.365.0006.2048.3.1.90.04.1.540.1070000	3.500,00
		Contratação por Tempo Determinado **Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**	
		Sub-Total:	**6.900,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS**		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	544	08.002.15.451.0007.2051.4.4.90.51.1.708.0000000	11.258,98
		Obras e Instalações Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Cód. red.:	548	08.002.15.451.0007.2052.3.1.90.11.1.500.0000000	195.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	555	08.002.15.451.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	28.090,27
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**234.349,25**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1079	08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.34.1.500.0000000	64.210,30
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**64.210,30**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1080	08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.34.1.501.0000000	80.000,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Outros Recursos não Vinculados	
		Sub-Total:	**80.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	613	08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.11.1.500.0000000	20.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	614	08.005.25.752.0012.2056.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
		Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	683	09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.11.1.500.1002000	2.080,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	710	09.002.10.302.0015.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	53.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	733	09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.39.1.500.1002000	132.050,68
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		Sub-Total:	**187.130,68**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	885	11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.33.1.500.0000000	430,00
		Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	895	11.001.18.541.0021.2081.3.3.90.36.1.500.0000000	150,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**580,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	919	12.001.23.122.0001.2085.4.4.90.52.1.500.0000000	7.000,00
		Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	937	12.001.23.695.0023.2027.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
		Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**12.000,00**
Cód. red.:	972	12.003.27.812.0024.1017.4.4.90.51.1.709.0000000	26.563,64
		Obras e Instalações Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Cód. red.:	1081	12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.34.1.500.0000000	50.000,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	989	12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.93.1.500.0000000	500,00
		Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**77.063,64**
		Total Parcial Reduzido:	**1.539.030,16**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.025/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei n. 3.048/2026 de 30 de setembro de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	773	09.002.10.303.0017.2070.3.3.90.32.1.600.0000602	46.000,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica**	
		Sub-Total:	**46.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**46.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, vinculado a Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada, em conformidade com a Lei n. 3.048/2026 de 30 de setembro de 2026 e §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.023/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei n. 3.047/2026 de 30 de setembro de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1110	08.004.17.512.0010.2055.3.3.50.41.1.500.0000750	50.000,00
		Contribuições **Recursos de emendas parlamentares municipais**	
		Sub-Total:	**50.000,00**

Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos da Lei n. 3.047/2026 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Unidade:	**999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1029	99.999.99.999.9999.2102.9.9.99.99.1.500.0000750	50.000,00
		A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS **Recursos de emendas parlamentares municipais**	
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.024/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 397.681,28 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Lei n. 2.975/2026 de 29 de abril de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 397.681,28 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	584	08.003.26.782.0009.2054.3.3.90.39.2.500.0000000	397.681,28
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**397.681,28**
		Total Parcial Suplementado:	**397.681,28**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei n. 2.975/2026 de 29 de abril de 2026 e §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.022/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Lei n. 3.046/2026 de 30 de setembro de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	82	04.001.04.122.0001.2006.4.4.90.52.2.501.0000000	134.000,00
		Equipamentos e Material Permanente **Outros Recursos não Vinculados**	
		Sub-Total:	**134.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**134.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei n. 3.046/2026 de 30 de setembro de 2026 e §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.027/2026

"INSTAURA O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, DEFINE SUA COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA, ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU AO ART. 101, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal atribui ao Município a execução da política de desenvolvimento urbano e define o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, determina, em seu art. 40, § 3º, que a lei que instituir o Plano Diretor seja revista pelo menos a cada dez anos e, em seu art. 40, § 4º, que o processo de revisão garanta a promoção de audiências públicas e debates, a publicidade dos documentos e informações produzidos e o acesso de qualquer interessado a eles;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 217, §§ 1º e 4º, define o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e garante a participação popular em sua elaboração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 52, de 6 de junho de 2011, aprovou o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano – Plano Diretor de Aripuanã (PMDU), que prevê, em seu art. 12, inciso XV, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, e encontra-se em vigor há mais de dez anos;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 5.848/2026, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.896/2026, regulamenta o CMDU e lhe atribui, nos arts. 2º, parágrafo único, 4º e 24, a condução e o acompanhamento do processo participativo de revisão do Plano Diretor até a sanção e publicação da respectiva lei;

CONSIDERANDO a nomeação dos conselheiros do CMDU pelo Decreto Municipal nº 6.011/2026 e a posse e instalação do Conselho em 25 de setembro de 2026, com a eleição de seu Presidente e de seu Vice-Presidente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTAURAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instaurado o processo de revisão do Plano Diretor do Município de Aripuanã, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 52, de 6 de junho de 2011, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. A revisão abrangerá todo o território do Município, compreendendo as áreas urbanas e rurais.

Art. 2º A revisão tem por objetivo atualizar a política municipal de desenvolvimento territorial, adequando-a à realidade atual do Município, observadas as seguintes diretrizes:

I – função social da cidade e da propriedade;

II – gestão democrática da cidade;

III – desenvolvimento sustentável e proteção dos recursos naturais;

IV – integração entre as áreas urbanas e rurais e entre as políticas públicas com repercussão territorial;

V – transparência, publicidade e acesso à informação; e

VI – fundamentação técnica e segurança jurídica das propostas.

Art. 3º O processo de revisão compreenderá as seguintes etapas:

I – planejamento e organização do processo;

II – levantamento, sistematização e análise de dados e informações;

III – leitura técnica e participativa do território;

IV – consolidação do diagnóstico municipal;

V – definição participativa de princípios, diretrizes e objetivos;

VI – construção e avaliação das propostas e instrumentos;

VII – elaboração da proposta de revisão e da minuta do Projeto de Lei;

VIII – discussão pública e consolidação da proposta final; e

IX – encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Parágrafo único. As etapas poderão ocorrer de forma simultânea ou complementar, conforme o Plano de Trabalho, preservadas a participação social e a transparência.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 4º A coordenação técnica do processo de revisão será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, órgão responsável por implantar, fazer cumprir e manter atualizado o Plano Diretor, nos termos do art. 10, inciso XIII, alínea "m", da Lei Municipal nº 2.177, de 9 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A coordenação técnica atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, com o apoio de assessoria técnica especializada, quando houver.

Art. 5º Compete à coordenação técnica:

I – coordenar os trabalhos e articular a atuação das Secretarias e dos demais órgãos municipais;

II – reunir e disponibilizar os dados, estudos, documentos e bases cartográficas necessários;

III – elaborar o Plano de Trabalho, o Plano de Comunicação e Mobilização Social e a metodologia participativa, e submetê-los à aprovação do CMDU, na forma do art. 9º;

IV – organizar, em articulação com o CMDU, as atividades de participação social;

V – sistematizar as contribuições recebidas e submetê-las ao CMDU, para apreciação e consolidação; e

VI – elaborar a minuta do Projeto de Lei, observada a deliberação do CMDU sobre o relatório final do processo participativo.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer as informações, dados, documentos e o apoio técnico solicitados pela coordenação técnica, nas respectivas áreas de competência.

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU exercerá, no processo de revisão, as competências previstas nos arts. 4º, 8º, 14 e 21 do Decreto Municipal nº 5.848/2026, até a sanção e publicação da lei, nos termos de seu art. 24.

Parágrafo único. A atuação do CMDU não substitui nem restringe a participação direta da população.

Art. 8º Poderão ser constituídos, por portaria, grupos técnicos da Administração para subsidiar matérias específicas da revisão, sem prejuízo das comissões temáticas e dos grupos de trabalho instituídos pelo CMDU.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 9º Os trabalhos serão orientados pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Comunicação e Mobilização Social e pela metodologia participativa, elaborados pela coordenação técnica e submetidos à aprovação do Plenário do CMDU, nos termos do art. 8º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.848/2026.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho estabelecerá, no mínimo, as etapas, as atividades e os produtos, as responsabilidades institucionais, os instrumentos de participação social e os prazos e marcos de execução.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. A revisão assegurará a participação da população e das associações representativas dos diversos segmentos da comunidade, contemplando as áreas urbanas e rurais, os setores produtivos, os povos indígenas e as comunidades tradicionais.

Art. 11. Serão obrigatoriamente promovidas audiências públicas e debates, nos termos do art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 1º Poderão ser adotados, ainda, oficinas territoriais e temáticas, consultas públicas, reuniões comunitárias, instrumentos digitais e outros meios adequados à realidade do Município.

§ 2º As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com ampla divulgação, e os documentos a serem debatidos serão disponibilizados previamente à população.

Art. 12. As atividades de participação social observarão:

I – ampla e prévia divulgação;

II – linguagem clara e acessível;

III – registro por atas, listas de presença, relatórios ou registros audiovisuais; e

IV – sistematização das contribuições e publicidade dos encaminhamentos adotados.

Art. 13. Os documentos e informações produzidos no processo de revisão serão publicados e disponibilizados a qualquer interessado, ressalvadas as hipóteses de restrição de acesso previstas em lei.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DO CMDU

Art. 14. O art. 5º do Decreto Municipal nº 5.848/2026, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 5.896/2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 5º*** *O CMDU será composto por número ímpar de membros titulares e respectivos suplentes, nos termos do art. 101, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, assegurada a paridade entre os representantes do Poder Executivo Municipal e os da sociedade civil, na seguinte forma:*

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, em número igual ao de representantes da sociedade civil;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, na forma do § 2º deste artigo; e

III – 1 (um) representante da Câmara Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo(a) Chefe do Poder Executivo dentre os órgãos e entidades da Admi-

nistração Pública Municipal com atuação em áreas relacionadas à política urbana.

.....

§ 3º O representante da Câmara Municipal será indicado dentre os vereadores em exercício, não será computado para fins da paridade prevista no caput e será considerado representante do Poder Público para os fins do art. 10, § 1º, deste Decreto.

.....

Art. 15. Não sendo preenchida uma ou mais vagas da sociedade civil no primeiro Chamamento Público, será realizado novo chamamento para as vagas remanescentes, preservados os respectivos segmentos.

§ 1º Permanecendo vaga não preenchida após o segundo Chamamento Público, o Poder Executivo Municipal poderá convidar entidades ou organizações pertencentes ao respectivo segmento para manifestação de interesse e indicação de representantes titular e suplente.

§ 2º Havendo mais de uma entidade interessada, será observado o critério de classificação de antiguidade da instituição.

§ 3º O não preenchimento de vaga da sociedade civil não implicará redução ou supressão de vaga destinada ao Poder Público, permanecendo a vaga disponível ao respectivo segmento até seu preenchimento.

Art. 16. Ficam nomeadas, como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, na forma do art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.848/2026, com a redação dada por este Decreto:

Membro titular: Márcia Auxiliadora da Silva;

Membro suplente: Claudete Felipe Thomaz.

Parágrafo único. As representantes nomeadas tomarão posse na primeira reunião do CMDU subsequente à publicação deste Decreto, e seus mandatos coincidirão com os dos demais membros da primeira composição, nos termos do art. 6º-A, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.848/2026.

Art. 17. Permanecem válidos os atos praticados na reunião de instalação do CMDU realizada em 25 de setembro de 2026, inclusive a posse dos conselheiros e a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo adotará as medidas administrativas e orçamentárias necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, observadas as atribuições do CMDU.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

JOAO GUILHERME PEIXER REGHIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e ferramentas destinados à oficina vinculada ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de ABERTURA, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 09/10/2026 às 08h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.310/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 3776-2026; com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER a Servidora Sra. **FERNANDA LUZIA DA SILVA**, ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – NÃO PROFISSIONALIZADO**, **Mat. nº 5344**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B" para a Classe "C"**, em razão da conclusão do Curso de **Especialização Lato Sensu em Gestão Pública – UAB/IFMT**, cuja correlação com as atribuições inerentes ao cargo foi reconhecida conforme **Parecer Jurídico nº 492/2026**, a partir de **01/10/2026**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 15/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação De Parceria Público-Privada, Na Modalidade Concessão Patrocinada Para A Delegação Dos Serviços Afetos À Gestão De Resíduos Sólidos, Abastecimento De Água E Esgotamento Sanitário No Município De Aripuanã.

Data de abertura dos envelopes: 30/11/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.309/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3799-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LETICIA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo em Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Mat. nº 8206**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 30/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2025 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2025

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.394.749/0001-33**, com sede na Rua Quatrocentos e onze, nº 05, quadra 118, loja 01, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá , Estado Mato Grosso, telefone: (65) 9 9270-4498, e-mail: comercial.indyrepresentacao@outlook , anderson_rhu@hotmail.com , neste ato representada pelo(a) sócio(a) Proprietário(a) senhor(a), Anderson Luciano dos Santos Oliveira, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Quatrocentos e onze, nº 05, quadra 118, loja 01, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá , Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.131387-0 SSP-MT e CPF/MF n.º 695.757.541-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 193/2025,** observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Réveillon", materiais natalinos, prestação de serviço para realizar as instalações elétricas natalinas e prestação de serviços de animação de festa natalina, destinados ao evento Natal de Luz e Réveillon, que ocorrera na Praça de Eventos Jose Rosa de Moraes (Dego), por meio de processo licitatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. O prazo de contratação da presente Ata, que se encerraria em 13 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 12 meses, passando a se encerrar em 13 de outubro de 2027.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 150/2025.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que,

lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2026

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ N.º **28.823.950/0001-35**

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2025 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2025

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa **ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.823.950/0001-35**, com sede na Avenida Paulo Leivas Macalão, s/n, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, estado de Mato Grosso, CEP:78.325-000, telefone: (66) 9 8143-0962, e-mail: energyinstaladora@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **Diego Eduardo da Silva**, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Avenida Paulo Leivas Macalão, s/n, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº SESDC 1460639 e CPF/MF n.º **053.896.991-14**, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 193/2025,** observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Réveillon", materiais natalinos, prestação de serviço para realizar as instalações elétricas natalinas e prestação de serviços de animação de festa natalina, destinados ao evento Natal de Luz e Réveillon, que ocorrera na Praça de Eventos Jose Rosa de Moraes (Dego), por meio de processo licitatório, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

Item	Descrição	Uni	Valor Licitado	Valor Reajustado
718438	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS INTALACOES ELETRICAS NATALINAS NA AVENIDA DE CONSELVAN, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENCAO DAS ESTRUTURA.	un	R$ 15.600,00	R$ 23.077,00
718439	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS INTALACOES ELETRICAS NATALINAS NO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS, PRACA DE EVENTOS, PRACA 03 PODERES, PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, AVENIDA 02 DE DEZEMBRO E AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENCAO DAS ESTRUTURAS.	un	R$ 68.900,00	R$ 101.923,00

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 193/2025.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de outubro de 2026.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ N.º **28.823.950/0001-35**

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra

CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2026

Conforme justificativa anexada nos autos do processo, faz-se a abertura e homologação da presente dispensa de licitação, a qual tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em TI para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão educacional (administrativa, estatística, pedagógica e Diário Eletrônico), com integração aos sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, contemplando serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, garantia e atualizações, para a Secretaria Municipal de Educação e 10 (dez) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Aripuanã/MT.**

Empresa ganhadora:

OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ N°. 13.147.054/0001-26, vencedora com o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05/10/2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Assessor de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.333/2026

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR** a instauração do Processo Administrativo nº 003/2026, com a finalidade de apurar a possibilidade de pagamento ou indenização referente às notas fiscais decorrentes do Pregão Presencial nº 25/2026, vinculadas às Atas de Registro de Preços nº 49/2026 e nº 50/2026, diante de determinação superveniente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 324/2026-SEMUAS.

Artigo 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Elenil Campos Benevides – Mat. 2734

Artigo 3º - **DETERMINAR**, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - **DISPENSAR** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 05 dia de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.332/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1166/ SEMUSA/2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e Decreto nº 5.756/2026;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Ewellim Mayara Ribeiro Pereira	Auxiliar em Saúde Bucal	UBS Jardim Paraná	02/10/2026
Janta Vieira Soares da Silva	Recepcionista	UBS Vila Operaria	02/10/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 073/2026 CONVOCAÇÃO Nº 048

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 073/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

Até o dia 07/10/2026, na sala do Departamento Pessoal da SMEC:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	224	28/08/2007	LUIZ GUSTAVO ALCANTARA DE CAMPOS	16º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	381	05/09/2005	EMILLY THAUANY AMARO DA SILVA	40º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres – MT, 05 de outubro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato n°. 034/2025 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e MAURO LUIS DE MELO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da controladoria geral do município, situado na rua carajás n° 485, lote: 19, quadra: 01, 1° andar, bairro setor sul II, Barra do Garças/MT – cep: 78.600-140.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e MAURO LUIS DE MELO, representado neste ato por Iolanda Rosa Rezende, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte.

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/12/2026.

1.3. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 30/09/2026 até o dia 31/12/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor total de RS 9.430,77 (nove mil quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos) durante a vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de RS 3.143,59 (três mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), pelo objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91.

3.2. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se em razão da necessidade de prorrogar o prazo do contrato de locação vigente, com o objetivo de prorrogar seu prazo ou ajustar suas condições de forma vantajosa para ambas as partes. Tal medida é necessária em virtude de circunstâncias imprevistas relacionadas à infraestrutura pública, conforme detalhado a seguir. O edifício sede da Controladoria Geral encontra-se em fase de reforma abrangente, o que compromete sua disponibilidade para uso imediato. Essa situação impede a realocação das operações administrativas para o referido imóvel, conforme inicialmente planejado. Ademais, após análise criteriosa das opções disponíveis na localidade, verifica-se a inexistência de imóveis alternativos próximos à Prefeitura Municipal que atendam aos requisitos essenciais de acessibilidade, infraestrutura e condições operacionais equivalentes às do atual local de instalação. Tais requisitos incluem proximidade geográfica para otimização de fluxos administrativos, adequação às normas de segurança e ergonomia, além de compatibilidade com as demandas logísticas da entidade.

O aditamento proposto representa uma solução vantajosa, uma vez que:

Garante continuidade operacional: Permite a manutenção ininterrupta das atividades da Controladoria, evitando prejuízos à prestação de serviços públicos e potenciais interrupções que poderiam afetar a eficiência administrativa. Otimiza recursos públicos: Evita custos adicionais associados à busca, negociação e adaptação de novo imóvel, os quais seriam elevados em um contexto de escassez de opções adequadas na região. Promove estabilidade contratual: Reforça a relação locatícia existente, beneficiando o locador com a extensão de receitas estáveis e o locatário com condições previsíveis, sem a necessidade de processos licitatórios demorados. Atende a princípios de economicidade e eficiência: Conforme preconizado pela legislação aplicável, (Lei de Licitações), o aditamento por motivo de força maior ou interesse público justificado preserva e assegura o cumprimento de obrigações institucionais.

Manutenção do equilíbrio ao erário: Otimiza os custos operacionais, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem onerar excessivamente o ente público.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001.04.124.0101.2450.3390360000.15000000000

Red.: 1045

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 30 de setembro de 2026.

Sr. Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

Iolanda Rosa Rezende

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Licitação nº: 098/2026.

Modalidade nº: 015/2025.

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços.

Data da Adjudicação: 28/09/2026.

Data da Homologação: 28/09/2026.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento técnico especializado para análise, revisão, elaboração, atualização e adequação das legislações municipais, regulamentações e demais atos normativos pertinentes às obrigações fiscais do Município.

EMPRESA: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 08.197.371/0001-17

VALOR: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Barra do Garças/MT – 28 de setembro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. 206/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higiene de imóveis em espaços públicos para atender o Aeroporto Municipal de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.118.793/0001-62, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 450, casa sala 01, Bairro Centro, em Araputanga - MT, CEP nº 78.260-000, representada por Thalis Jose Gomes Moreira, doravante denominado CONTRATADA, segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 19/09/2027.

1.3 – Reajuste de valor conforme o índice do INPC.

1.4 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 19/09/2026

até o dia 19/09/2027.

2.2- Em decorrência da necessidade do termo aditivo em conformidade com índice do INPC, fica alterada a Clausula Terceira do Contrato mencionado, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ACRESCIDO
86010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE DE IMÓVEIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER O AEROPORTO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.	61.808,52
Valor Total do Aditivo: R$		61.808,52

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos Arts. 92, V e §3º, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

3.2- O Termo Aditivo de Renovação dar-se-á em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à adequada manutenção, conservação e operação das instalações aeroportuárias. O Aeroporto Municipal constitui equipamento público de funcionamento contínuo, com circulação de passageiros, servidores, tripulações, prestadores de serviços e demais usuários, demandando a manutenção permanente das condições de limpeza, higiene, conservação e salubridade de suas dependências. Os serviços de limpeza e higiene são indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações aeroportuárias, abrangendo áreas de circulação e permanência de passageiros, instalações sanitárias, setores administrativos e demais espaços integrantes do complexo aeroportuário. Trata-se de atividade de natureza contínua, cuja necessidade permanece durante todo o período de funcionamento do Aeroporto, não sendo possível sua interrupção sem que haja prejuízos às condições de higiene, salubridade e conservação das instalações. A prestação contínua dos serviços contribui diretamente para que as instalações do Aeroporto Municipal permaneçam em condições adequadas de utilização, limpeza, higiene e conservação. Os serviços de limpeza e conservação constituem atividades de apoio diretamente relacionadas ao adequado funcionamento do Aeroporto Municipal. A interrupção da prestação poderá ocasionar prejuízos à rotina operacional, ao atendimento dos passageiros, à conservação das instalações e do patrimônio público, além de comprometer a qualidade do ambiente oferecido aos usuários. A renovação possibilita a manutenção de serviço que vem sendo executado de forma contínua, garantindo a permanência das atividades de limpeza e higienização das dependências aeroportuárias durante todo o período de funcionamento do Aeroporto. Além disso, a continuidade da contratação permite preservar a rotina de execução já estabelecida, considerando que a empresa contratada já se encontra inserida na dinâmica operacional das instalações e possui conhecimento das áreas e das necessidades relativas à prestação dos serviços.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua Clausula Décima Quarta prevê: O prazo de vigência deste contrato é do dia 19/09/2024 até o dia 19/09/2025, podendo ser prorrogado segundo Arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.005.23.695.0122.2325.3390390000.15000000000

Red.: 784

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 18 de setembro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 40.118.793/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 01 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026)

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026, às 08h00min, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 23.815/2026, para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados no Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2026, Processo Administrativo nº 079/2026, cujo objeto consiste no Contratação por meio de credenciamento de clínicas veterinárias devidamente estabelecidas e em funcionamento no Município de Barra do Garças/MT, para a prestação de serviços veterinários especializados de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo obrigatoriamente a implantação de microchip de identificação eletrônica, realização de avaliação clínica pré-operatória, procedimentos anestésicos, ato cirúrgico, medicações inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais serviços necessários à perfeita execução dos procedimentos.

Aberta a sessão, procedeu-se à conferência dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados, observando-se as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Foram analisadas as documentações apresentadas pelas empresas VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA, CNPJ nº 24.405.225/0001; SC SER-

VIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.753.401/0001-76; R. MONTECHIE DE ASSUMPÇÃO, CPF nº 05.064.442/0001-15 e HOME PET CENTRO CLINICO VETERINÁRIO LTDA, CPF nº 31.461.382/0001-84.

Após a análise, verificou-se que o interessado VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA, CNPJ nº 24.405.225/0001, a necessidade de diligência quanto ao atendimento de pendência de documentação, estando pendente a Declaração unificada, preenchida e assinada - Anexo III; Declaração de quadro societário - Anexo IV; Certidão válida de registro e regularidade da pessoa jurídica no CRMV; Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da interessada, compatível com o objeto; Declaração de instalações, centro cirúrgico, equipamentos, insumos e equipe - Edital 5.5.2; CCMEI e Documento da Clínica estabelecida e em funcionamento em Barra do Garças.

Quanto ao interessado SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.753.401/0001-76, verificou-se a necessidade de diligência quanto pendência de documentos quanto a Certidão válida de registro e regularidade da pessoa jurídica no CRMV; Certidão válida de registro e regularidade do responsável técnico no CRMV; Declaração de instalações, centro cirúrgico, equipamentos, insumos e equipe - Edital 5.5.2; Documento da clínica estabelecida e em funcionamento em Barra do Garças.

Quanto à interessada R. MONTECHIE DE ASSUMPÇÃO, CPF nº 05.064.442/0001-15, verificou-se que a necessidade de diligência, estando ausente as seguintes documentações a Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; Declaração de instalações, centro cirúrgico, equipamentos, insumos e equipe - Edital 5.5.2; Documento da Clínica estabelecida e em funcionamento em Barra do Garças.

Quanto à interessada HOME PET CENTRO CLINICO VETERINÁRIO LTDA, CPF nº 31.461.382/0001-84, verificou-se que a necessidade de diligência, estando ausente as seguintes documentações, Documentos Pessoal dos administradores - Lorrane Verissimo Jesus;; Certidão válida de registro e regularidade da pessoa jurídica no CRMV; Diploma de Medicina Veterinária do responsável técnico; Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente e compatível com a atividade; Declaração de instalações, centro cirúrgico, equipamentos, insumos e equipe - Edital 5.5.2; Certidão simplificada da Junta Comercial e declaração de ME/EPP; CCMEI; Documento da Clínica estabelecida e em funcionamento em Barra do Garças.

Diante das pendências constatadas, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberaram pela realização de diligência junto aos interessados VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA, SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, R. MONTECHIE DE ASSUMPÇÃO e HOME PET CENTRO CLINICO VETERINÁRIO LTDA, para apresentação dos esclarecimentos e/ou comprovações acima indicados, observadas as disposições do Edital quanto às hipóteses e aos limites de realização de diligências. Após a apresentação e análise da documentação correspondente, será concluída a análise da habilitação dos respectivos interessados. O Edital admite diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução, mas veda sua utilização para permitir, em regra, a apresentação posterior de documento indispensável que deveria comprovar condição preexistente à data do requerimento.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Encerrou-se a sessão às 10:36 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças – MT, 30 de setembro de 2026.

Ana Julia dos Santos Rocha

Agente de contratação da fase interna

Hyggor Virgilio Ferreira Costa

Agente de contratação da fase interna-substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

LEI Nº 5.161 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Projeto de Lei nº 078/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, por meio do Poder Executivo Municipal, torna pública a presente **ERRATA** à Lei nº 5.161, de 30 de setembro de 2026, para correção de erro material constante no **Art. 1º**, especificamente quanto à identificação da **Ação Orçamentária**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Ação: 2538 - Manut. Ações de Prev. e Enfrent. ao Trab. Infantil – AEPETI

LEIA-SE:

Ação: 2554 - Manut. Ações de Prev. e Enfrent. ao Trab. Infantil – AEPETI

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.161, de 30 de setembro de 2026.

Barra do Garças – MT, 05 de outubro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

MINUTA - ATA Nº 001/2026 DO CMDCA

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, POSSE E ORGANIZAÇÃO INICIAL

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 18 horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, realizou-se a Reunião de Instalação, Posse e Organização Inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos membros constantes na lista de presença anexa.

Aberta a reunião, foi apresentada a composição do CMDCA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 114, de 28 de setembro de 2026, sendo conferida a documentação necessária para a posse. Os membros presentes assinaram as respectivas declarações individuais e os Termos de Posse. Em seguida, foi declarada formalmente instalada a composição do CMDCA, iniciando-se o mandato na data da posse.

Na sequência, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora. Após a apresentação das candidaturas e deliberação do plenário, foram eleitos:

Presidente: Claudiana Cristina Bolognini Pinho **Vice-Presidente:** Erica Oliveira de Carvalho Penha **Secretário:** Jailson Alves Bomfim

O resultado da eleição foi proclamado e registrado nesta ata, devendo, quando cabível, ser formalizado por meio de Resolução do CMDCA.

Quanto ao Regimento Interno, foi apresentada a minuta previamente disponibilizada aos membros. Após discussão, o plenário deliberou pela alteração da denominação **"Secretaria Executiva" para "Secretário"**, conforme aprovado pelos presentes.

Quanto ao calendário de reuniões ordinárias, ficou definido que serão realizadas mensalmente, nas seguintes datas e horários:

· **20/10/2026 (terça-feira), às 18 horas;**

· **17/11/2026 (terça-feira), às 18 horas;**

· **15/12/2026 (terça-feira), às 18 horas.**

Ficou ainda deliberado que, quando necessário, as reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outra plataforma de comunicação on-line, conforme previamente acordado pelo colegiado.

Também ficou estabelecido que o membro titular deverá comunicar, com antecedência, no grupo de comunicação do CMDCA, qualquer impossibilidade de comparecimento à reunião, informando eventual ausência para as devidas providências.

Na oportunidade, o Sr. Jailson Alves Bomfim apresentou apontamentos e sugestões referentes à possibilidade de o Município aderir ao **Programa Jovem Aprendiz**, bem como quanto à necessidade de protocolar a documentação referente à **Associação Estudantil**, ficando os assuntos registrados para conhecimento e posterior análise do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19:10. Para constar, eu, **Joseane Sobralino Torres**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes, na forma definida pelo colegiado.

Boa Esperança do Norte/MT, 01 de outubro de 2026

Claudiana Cristina Bolognini Pinho Presidente do CMDCA	**Joseane Sobralino Torres** Responsável pela lavratura da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **20/2026**

Processo nº **43/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2026 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**10192 Código**	**ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**12145 Código**	**CHRISTIAN VINICIUS LONGO CNPJ: 67.702.960/0001-74 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**11557 Código**	**A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA CNPJ: 61.627.054/0001-76 AV. MARCO AURELIO FULLIN, S/N - AVENIDA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**12151 Código**	**RAFAELA STELLA DOBRI MEI CNPJ: 66.790.945/0001-62 RUA 12, 5 LOTE 05 QUADRA 97 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**

1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**12153 Código**	**F. L. G. XAVIER E A. B. XAVIER LTDA CNPJ: 09.478.761/0001-28 BRASIL, 810 - CENTRO, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: 6684315553 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**12150 Código**	**MAGNA SILVA GOMES CNPJ: 37.656.192/0001-07 JOSÉ RIBEIRO, 12 GALPAO DMC TRANSPORT - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6635381212 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**10046 Código**	**FORZA EMPREITEIRA LTDA CNPJ: 49.482.690/0001-51 AV MARCO AURELIO FULLIN, 335 ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8406-8683 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
2	009.016.008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT 23.500 KG OU MAIS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA	KM	10000	12,75	127.500,00
3	009.016.001	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 197 KW (264 HP) A 1.800 RPM · PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 19.123 KG (42.159 LB.) · CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 2,5 - 4,2 M3.SERVICOS DE PA CARREGADEIRA	DIA	50	1.605,00	80.250,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				357.750,00
Item	**12161 Código**	**MARESIA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA CNPJ: 66.901.926/0001-66 AV PRINCIPAL, SN QUADRA 18 LOTE 07 - COLINA PARK, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**11556 Código**	**56.047.201 DIVINO ARANTES ARAUJO CNPJ: 56.047.201/0001-07 CENTRO, S/N CASA DIVINO MARCENEI - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6681243869 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**11563 Código**	**IGOR NEVES MACIEL CNPJ: 61.839.563/0001-62 RUA 2, SN CASA PROPRIA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	100	1.500,00	150.000,00
Item	**10856 Código**	**E. L. BATISTA LTDA CNPJ: 54.199.741/0001-72 R DOM PEDRO, ESQUINA COM A AV. EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ******** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8424-6272 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
5	007.001.105	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR MOVIDO A DIESEL, 2 (DOIS) EIXOS, 130 CV; CAPACIDADE PARA 7 TONELADAS DE CARGA; COM MUNCK , COM MOTORISTA	HORAS	500	399,67	199.835,00
Item	**11554 Código**	**G. O. S. PARREIRA LTDA CNPJ: 44.273.882/0001-34 04, 10 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6635381212 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
5	007.001.105	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR MOVIDO A DIESEL, 2 (DOIS) EIXOS, 130 CV; CAPACIDADE PARA 7 TONELADAS DE CARGA; COM MUNCK , COM MOTORISTA	HORAS	500	399,67	199.835,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 05 de Outubro de 2026.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO: Nº 43/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 043/2026, Inexigibilidade nº. 20/2026, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **G. O. S. PARREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.273.882/0001-34; no valor estimado de R$: 199.835,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Outubro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 93/2026

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: G. O. S. PARREIRA LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 199.835,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 05/10/2027.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Outubro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 411 - A/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EDILMA BARBOSA LUZ PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Fiscal dos contratos vigentes da Secretaria Municipal de Educação, a servidora efetiva **EDILMA BARBOSA LUZ**, portadora do CPF nº 6XX.3X3.XX1-5X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de outubro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 67/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO N.º 11/2026**, cuja finalidade é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA, PADARIA E CONFEITARIA DESTINADOS A COFFEE BREAK, LANCHES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT,** a serem realizados sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a partir do dia **14 de Outubro de 2026 até 14 de Outubro de 2027**.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Rua G, s/n, Loteamento Solar Flor do Araguaia.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de Outubro de 2026.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A **Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT** torna público que realizará cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para composição da relação de profissionais da qual serão sorteados, em sessão pública, os integrantes da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. **Período de Inscrição:** De **08/10/2026 a 19/10/2026**, das **07h30 às 13h00** (dias úteis). **Como se inscrever (Gratuito):** *E-mail:* licitacao@brasnorte.mt.gov.br OU *Presencial:* Departamento de Licitações (Rua Naor Ferrari, nº 1.080, Centro, Brasnorte-MT). O edital completo e os anexos estão disponíveis no mural e no site oficial da Prefeitura e dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (66) 98408-0143.

Brasnorte/MT, 15 de outubro de 2026.

POLIANA BRUNA ANTUNS DA SILVA, presidente.

AVISO - TORNA NULA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **TORNADA NULA**, para todos os efeitos legais, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente à **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, Processo Administrativo nº 082/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens de ônibus intermunicipais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagem, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasnorte-MT". A referida publicação, realizada no Jornal Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XXI – Nº 5.088 – AMM, em 05 de outubro de 2026, página 187, ocorreu por equívoco, devendo, portanto, ser desconsiderada para todos os fins, não produzindo efeitos jurídicos ou administrativos.

Brasnorte - MT, 05 de outubro de 2026.

Eduarda Pimenta Costa Wandscheer

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador, em regime de plantão 12x36, nos períodos diurno e noturno, para atendimento das demandas dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Fundamento: Art. 075, inciso VIII da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: UMJ LTDA, CNPJ: 25.453.131/0001-55, perfazendo o valor total de R$ 510.208,20 (quinhentos e dez mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2026.

Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

DECRETO DE Nº 5.099 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

*"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **GEOVANE SOUZA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público nº 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação nº 019/2026;

Considerando o teor do Parecer nº 94/2026 da Comissão Especial para Análise de Diploma e demais documentos;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 230/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **GEOVANE SOUZA DA SILVA,** para exercer o cargo de **Professor Pedagogo – Distrito de São José do Couto, Classe "B", Nível "01",** junto a **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto se não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de outubro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Decreto Publicado em 06/10/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH
PORTARIA DE Nº. 584 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JOSE DE FATIMA SILVA FILHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado na data de 02 de outubro de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **JOSE DE FATIMA SILVA FILHO** que exercia o cargo em Contrato de Trabalho de **Agente Comunitário de Endemias ACE- Interino Sede**, lotado junto a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 725 de 13 de novembro de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de outubro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 586 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA **LAURENICE ALVES CARLOS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 89 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DO REQUERIMENTO E ATESTADO MÉDICO PROTOCOLADOS.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"Licença por Motivo de Doença Em Pessoa Da Família"** para a servidora **LAURENICE ALVES CARLOS** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Assistente do SUS - Atendente, Classe "B", Nível "05", pelo período de 90 dias, com efeitos ao dia 22/09 a 20/12 de 2026.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de outubro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 587 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
01	258	JOSE DARCI BAUER	05.11.2020 a 04.11.2025	05.10.2026 a 03.11.2026	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 05 de outubro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.164, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Anexo I e atribui a denominação de Anexo II, na forma que menciona, à Portaria nº 812, de 20 de julho de 2026, que institui o Programa Municipal de Promoção da Imunização no Ambiente Escolar e a Estratégia de Vacinação Extramuros no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de proceder à adequação dos anexos inerentes ao referido Programa,

RESOLVEM:

Art. 1° Alterar o Anexo I da Portaria n° 812, de 20 de julho de 2026, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Denominar de Anexo II o “Comunicado de Vacinação aos Pais e Responsáveis”, integrante da Portaria n° 812, de 20 de julho de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de outubro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CLEIDE MARIA ANZIL LEIA MARIA REA NEDEL

Secretária Municipal de Saúde Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO ESCOLAR

ESCOLA:_____

ALUNO(A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/____/_____

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

CPF RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE RESPONSÁVEL: _____

Eu, acima identificado(a), na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____ **AUTORIZO** a equipe de saúde a realizar a vacinação do(a) menor em ambiente escolar, conforme avaliação da situação vicinal. Informamos que a vacina contra **Covid-19 não** será realizada**.** As demais vacinas serão realizadas de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação vigente do Ministério da Saúde. As vacinas administradas são regulamentadas pela Anvisa e disponibilizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde.

Serão emitidas declaração da situação vacinal, para rematrícula escolar.

Declaro estar ciente de que a vacinação será realizada por profissional habilitado, mediante conferência da situação vacinal e autorizo a equipe de saúde a registrar a vacinação realizada nos sistemas oficiais de informação em saúde e na caderneta de vacinação do(a) aluno(a).

AUTORIZO A ADMINISTRAÇÃO DAS VACINAS INDICADAS PELA EQUIPE DE SAÚDE, CONFORME A NECESSIDADE DO(A) ALUNO(A):

( ) SIM, AUTORIZO A VACINAÇÃO.

( ) NÃO AUTORIZO A VACINAÇÃO.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES/ ALERGIAS / CONTRAINDICAÇÕES RELATADAS PELO RESPONSÁVEL _____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Campo Novo do Parecis /MT, _____ de _____ de_____.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO N° _____/2026

Aos Pais ou Responsáveis dos alunos da Escola _____.

1. VACINAÇÃO ESCOLAR - AÇÃO PROGRAMADA

Informamos que está programada para o dia ____/____/2026, no período das _____ às _____ horas, nas dependências desta unidade escolar, uma ação de vacinação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à **Portaria n° [__]/2026**, que institui o Programa Municipal de Promoção da Imunização no Ambiente Escolar.

2. IMUNOBIOLÓGICOS A SEREM OFERECIDOS:

Serão administradas as vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação vigente, conforme a situação vacinal de cada aluno, incluindo: ( ) Tríplice Viral; ( ) HPV; ( ) Meningocócica C; ( ) DTP / dT; ( ) Poliomielite; ( ) Varicela; ( ) Febre Amarela; ( ) Outras conforme identificação de pendências.

3. ORIENTAÇÕES ÀS FAMÍLIAS:

a) É **OBRIGATÓRIA** a apresentação da **CADERNETA DE VACINAÇÃO** do(a) aluno(a) no dia da ação;

b) É necessário que o Termo de Autorização (Anexo I) esteja devidamente preenchido e assinado, e devolvido à escola até o dia ____/____/2026;

c) Na hipótese de não comparecimento ou ausência de autorização, a família deverá comparecer à UBS de referência para regularização no prazo de até **60 (sessenta) dias**;

d) A ausência de regularização ensejará busca ativa e visita domiciliar pela equipe de Saúde da Família.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A vacinação de crianças e adolescentes é direito assegurado pelo *art. 14 do ECA* e obrigatória conforme *art. 249* do mesmo diploma. A obrigatoriedade foi ratificada pelo STF (**Tese 1103**). A recusa injustificada e reiterada poderá ser comunicada ao Conselho Tutelar.

5. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

USF de referência:_____Telefone:_____ Secretaria Municipal de Saúde: Telefone:_ _____ Escola: _____ _____ Telefone: _____

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ _____ _____

Secretário (a) Municipal de Saúde Secretário (a) Municipal de Educação

CANHOTO DE RECEBIMENTO DO COMUNICADO

Eu, _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____, declaro ter recebido o Comunicado n° _____/2026 e o Termo de Autorização para Vacinação Escolar.

Data:____/____/2026 Assinatura: _____ _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1169, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CASTRO GONÇALVES BATISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **CASTRO GONÇALVES BATISTA,** matrícula funcional nº 2545, efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/09/2026 até 14/10/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 02 de Outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1163, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA O SENHOR, **NOEL RAMOS MARIM** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO 30H – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 016/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de outubro de 2026, o senhor **NOEL RAMOS MARIM** portador do RG nº 52**** SSP/MS e CPF sob nº 578.***.*** - 15, para o cargo efetivo de **Professor Pedagogo 30h – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **CLARETE APARECIDA OCHOA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO 30H – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 018/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de setembro de 2026, a senhora **CLARETE APARECIDA OCHOA** portadora do RG nº 16********* SSP/MT e CPF sob nº 164.***.*** - 19, para o cargo efetivo de **Professor Pedagogo 30h – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **JENNIFFER MACHADO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO 30H – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 016/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de setembro de 2026, a senhora **JENNIFFER MACHADO** portadora do RG nº 17****** SSP/MT e CPF sob nº 023.***.*** - 70, para o cargo efetivo de **Professor Pedagogo 30h – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VI AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**, destinada a **Credenciamento** de estabelecimentos privados de saúde, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais em saúde, destinadas ao atendimento da população assistida pela secretaria municipal de saúde de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciado: **BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA inscrita no CNPJ sob n° 55.109.496/0001-28.**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de outubro de 2026.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2****4 SEJSP/MS e CPF nº 390.******90, a qual, para fins do presente instrumento, poderá ser localizado no endereço da sede da PREFEITURA, já indicada anteriormente.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA, entidade inscrita sob o CNPJ 24.417.409/0001-64, com sede no Município de Juína, na Rua: Sorocaba, nº. 49 W, Bairro: Módulo 06, neste ato representado por seu presidente Sr. **LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 1******9 SSP/MT e CPF nº 010.******35, a qual, para fins do presente instrumento, poderá ser localizado no endereço da sede da ASSOCIAÇÃO, já indicada anteriormente.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Termo de Colaboração nº. 01/2026, conforme as disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na forma a seguir:

Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 008 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

Programática: 08.241.0016.20117

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00

Fonte de recurso: 2.759.0000000.005

Valor: R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)

Reduzido: 764

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 056/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA inscrita no CNPJ sob n° 55.109.496/0001-28**.

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos privados de saúde, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais em saúde, destinadas ao atendimento da população assistida pela secretaria municipal de saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 06/10/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

10.001.10.302.0013.20080.3390000000.15001002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.**

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 009/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1146, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES MONISE GARCIA VILHENA E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 056/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 009/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Despacho 24 do Processo Administrativo n° 652/2026/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **MONISE GARCIA VILHENA**, matrícula funcional nº 6942 e **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 2643 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 056/2026 referente ao Credenciamento nº 009/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 009/2026	Credenciamento de estabelecimentos privados de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais em saúde, destinadas ao atendimento da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.	**056/2026** - BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA inscrita no CNPJ sob n° 55.109.496/0001-28

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026

O Município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 56, de 03 de março de 2023, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), formaliza o Plano de Contratações Anual 2026, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) apresenta a relação de bens, serviços e obras que a Gestão Municipal planeja adquirir ou contratar durante o exercício de 2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Executivo nº 56/2023.

Seu principal objetivo é ampliar os instrumentos gerenciais voltados ao planejamento das contratações públicas, promovendo a padronização dos procedimentos, a racionalização das aquisições e a otimização dos recursos públicos, de modo a atender de forma

eficiente e tempestiva as necessidades das secretarias e unidades administrativas do município.

De posse deste Plano, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas decisões com maior segurança e previsibilidade, estabelecendo finalidades adequadas para suas ações e demandas, de forma alinhada à gestão pública eficiente.

Pretende-se ainda que o Plano de Contratações Anual se consolide como instrumento de apoio estratégico à gestão municipal, servindo também como documento informativo aos potenciais fornecedores, possibilitando que o mercado conheça antecipadamente as intenções de contratação do Município. Dessa forma, as empresas poderão se organizar e participar de maneira mais efetiva e competitiva nos processos licitatórios.

As informações aqui inseridas devem ser incorporadas ao cotidiano dos agentes públicos envolvidos nas aquisições e contratações, fortalecendo a cultura do planejamento, a transparência e o controle das despesas, contribuindo para o fortalecimento do poder de compra da Administração Municipal.

2. OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações constitui um instrumento essencial para o planejamento e a gestão eficiente das contratações públicas. Cabe aos agentes públicos buscar sempre a opção mais vantajosa para o interesse coletivo, equilibrando qualidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos municipais.

A manutenção contínua deste Plano, com revisões e aperfeiçoamentos anuais, garante o aprimoramento das práticas de gestão e a modernização dos processos de compras públicas.

Dentre os principais objetivos do PCA 2026, destacam-se:

· Planejar as aquisições e contratações de forma assertiva e eficiente, com estimativas de consumo e as necessidades de cada secretaria;

· Estabelecer parâmetros e diretrizes que orientem os processos licitatórios de bens e serviços de uso comum;

· Promover a padronização e o aperfeiçoamento dos procedimentos de compras públicas;

· Antecipar as demandas administrativas, evitando desabastecimentos e reduzindo contratações emergenciais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;

· Ampliar a divulgação e a transparência das expectativas de compras do município, fortalecendo o diálogo com o mercado fornecedor e estimulando a competitividade e a ampla participação empresarial nas licitações municipais.

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma de Processos Licitatórios apresenta, de forma sintética, as informações relativas às demandas das áreas requisitantes, incluindo o tipo de aquisição ou contratação, a descrição resumida do objeto, o período estimado para encaminhamento da solicitação ao Departamento de Compras, o valor de referência baseado em contratações anteriores, o prazo previsto para remessa ao Setor de Licitações e a justificativa resumida da respectiva contratação.

Neste momento, não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores específicos por item, tendo em vista que o Município está realizando a revisão e padronização dos objetos licitatórios, buscando uniformizar as futuras contratações e assegurar maior eficiência e transparência aos certames públicos.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026

1. MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES

1.1 INSTRUMENTOS MUSICAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/ 2025	Secretaria de Cultura	Pregão / Ata	Aquisição de instrumentos musicais.	R$ 400.000,00	Fevereiro/ 2026	A aquisição é necessária para a manutenção e ampliação do acervo de instrumentos musicais, assegurando o pleno funcionamento das atividades culturais e pedagógicas, bem como o fortalecimento das ações voltadas à formação musical e à promoção artística no município.	Alto	Não

1.2 MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/ 2025	Secretaria de Educação	Pregão / Contrato	Aquisição de sistema de ensino apostilado.	R$ 1.488.690,00	Fevereiro/ 2026	A aquisição é necessária para padronizar e qualificar o processo educacional, oferecendo material didático estruturado que contribui para o melhor desempenho dos alunos e para a eficácia do ensino nas unidades escolares.	Alto	Sim
Dezembro/ 2025	Secretarias de Saúde, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais pedagógicos para as escolas e para as áreas de psicologia, fonoaudióloga, fisiotera-	R$ 120.000,00	Fevereiro/ 2026	A aquisição é essencial para apoiar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas, garantindo atendimento adequado e integral aos alunos e usuários dos serviços.	Médio	Não

			pia, nutrição etc.					

1.3 ÓCULOS E INSUMOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de óculos, lentes e armações de óculos.	R$ 30.000,00	Fevereiro/2026	A aquisição visa atender a demanda de benefício eventual por distribuição gratuita, garantindo o acesso à saúde visual e promovendo a inclusão e a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade.	Médio	Não

1.4 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de equipamentos permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais.	R$ 700.000,00	Março/2026	A aquisição é necessária para estruturar, modernizar e ampliar a capacidade de atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população.	Alto	Não

1.5 OXIGÊNIO E NITROGÊNIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de oxigênio e nitrogênio para uso nas unidades municipais.	R$ 50.000,00	Março/2026	A aquisição é necessária para garantir o abastecimento contínuo dos gases utilizados em procedimentos hospitalares, laboratoriais e operacionais, assegurando o funcionamento adequado e seguro dos serviços públicos.	Alto	Não

1.6 COFFEE BREAK

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de salgadinhos, bolos, tortas, coffee break e sucos.	R$ 819.500,00	Abril/2026	A aquisição é necessária para atender eventos institucionais, reuniões, capacitações e ações voltadas ao público, promovendo acolhimento e apoio logístico durante as atividades.	Médio	Não

1.7 CASCALHO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de material de jazida (cascalho).	R$ 2.209.680,00	Abril/2026	A aquisição é necessária para a manutenção e melhoria de vias não pavimentadas, garantindo melhor trafegabilidade e segurança no deslocamento.	Alto	Sim

1.8 MATERIAIS PARA KITS NATALIDADE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de consumo para montagem de kits natalidade.	R$ 25.000,00	Abril/2026	A aquisição é necessária para atender programas de apoio às gestantes e recém-nascidos, garantindo a oferta de itens essenciais, promovendo bem-estar, acolhimento e fortalecimento das ações de assistência social no município.	Alto	Não

1.9 MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de materiais agropecuários destinados ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e aos viveiros municipais.	R$ 200.000,00	Abril/2026	A aquisição de materiais agropecuários é necessária para apoiar as ações voltadas à agricultura familiar e aos viveiros municipais, promovendo o fortalecimento da produção rural, o manejo sustentável e o desenvolvimento econômico local, com geração de renda e ampliação da oferta de alimentos e mudas de qualidade.	Médio	Não

1.10 HERBICIDAS

Início da	Setor	Tipo da	Objeto	Valor es-	Mês de	Justificativa	Grau de	Previsão

demanda (COMPRAS)	requisitante	contratação	resumido	timado (ANUAL)	vencimento		prioridade	de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Esporte, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de herbicidas.	R$ 45.000,00	Abril/2026	A aquisição de herbicidas é necessária para o controle e manejo de plantas daninhas, garantindo a manutenção adequada de áreas verdes e a preservação de espaços públicos.	Baixo	Não

1.11 BALANÇA RODOVIÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Aquisição de balança rodoviária.	R$ 500.000,00	Abril/2026	Aquisição de balança rodoviária visa atender a necessidade de pesar veículos e produtos transportados.	Alto	Não

1.12 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais para construção.	R$ 13.514.659,00	Maio/2026	A aquisição é necessária para garantir a execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas obras em prédios e espaços públicos, assegurando condições adequadas de uso e conservação do patrimônio público.	Alto	Não

1.13 MEDALHAS E TROFÉUS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de medalhas e troféus.	R$ 355.000,00	Maio/2026	Aquisição de medalhas e troféus é para premiar e reconhecer atletas e equipes em competições e eventos esportivos.	Médio	Não

1.14 PRODUTOS DE SERRALHERIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de produtos de serralheria para manutenção e execução de pequenos reparos.	R$ 2.372.000,00	Maio/2026	A aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção predial e reparos, garantindo a continuidade dos serviços, a conservação dos bens públicos e a eficiência nas ações das secretarias.	Médio	Não

1.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata Dispensa	Aquisição de materiais para festividades e homenagens; lembranças; artigos de decoração; artigos natalinos; acessórios; floricultura etc.	R$ 1.515.000,00	Durante todo o exercício.	Aquisição de materiais para festividades, homenagens e decoração visa atender eventos institucionais, datas comemorativas e ações de reconhecimento promovidas pelo órgão público.	Médio	Não

1.16 MATERIAIS PARA USINA ASFÁLTICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica.	R$ 101.500,00	Março/2026	Aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio, destinados à produção e aplicação de massa asfáltica, visando à pavimentação e recuperação de vias públicas.	Alto	Não
Fevereiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de material betuminoso.	R$ 17.829.500,00	Maio/2026	A aquisição é necessária para assegurar a continuidade das obras de pavimentação, manutenção e recuperação das vias públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e aumento da durabilidade das estradas.	Alto	Não

1.17 CONTÊINERES METÁLICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?

Fevereiro/2026	Secretarias de Educação, Saúde e Esporte	Pregão / Ata	Aquisição de contêineres metálicos tipo habitável.	R$ 825.000,00	Maio/2026	A aquisição de contêineres metálicos tipo habitável tem por finalidade ampliar e adequar os espaços físicos destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas e ao atendimento à população, garantindo a adequada funcionalidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades institucionais das Secretarias.	Alto	Não

1.18 FERRAGENS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de ferragens.	R$ 1.578.000,00	Junho/2026	A aquisição é necessária para suprir as demandas de manutenção predial e de infraestrutura, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a conservação dos bens públicos.	Médio	Não

1.19 ARTEFATOS DE MADEIRA, GRANITO E CONCRETO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de artefatos de madeira.	R$ 1.886.000,00	Maio/2026	A aquisição de artefatos de madeira é necessária para atender demandas de obras, manutenções e serviços diversos, como fabricação de estruturas e acabamentos em prédios e espaços públicos.	Médio	Não
Fevereiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de artefatos de granito.	R$ 334.000,00	Junho/2026	A aquisição de artefatos de granito é necessária para uso em obras e serviços de construção, como revestimentos, pisos, bancadas e acabamentos, devido à sua durabilidade e resistência.	Médio	Sim
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de artefatos de concreto, como tubos de concreto e pisos podotáteis.	R$ 232.298,00	Outubro/2026	A aquisição é necessária para atender às demandas de infraestrutura urbana, drenagem e acessibilidade, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nas execuções e adequações de espaços públicos.	Médio	Sim

1.20 BOMBA CENTRÍFUGA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Aquisição de Bomba Centrífuga Th-100/315.	R$ 168.000,00	Maio/2026	A aquisição visa garantir o adequado funcionamento do poço artesiano, assegurando o bombeamento da água e a continuidade do abastecimento, evitando interrupções no fornecimento.	Alto	Não

1.21 RECEPTOR GNSS RTX/RTK

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Aquisição de Receptor GNSS RTX/RTK por assinatura.	R$ 50.000,00	Junho/2026	A aquisição é necessária para a execução e levantamento planialtimétrico, georeferenciamento para obras de infraestrutura, obas hidráulicas e de pavimentação.	Alto	Sim

1.22 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Finanças, Esporte, Desenvolvimento, Educação, Gabinete Governo, Turismo, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de veículos.	R$ 10.000.000,00	Junho/2026	A aquisição é necessária para garantir o deslocamento adequado de equipes, transporte de materiais e execução eficiente das atividades administrativas e de campo, assegurando agilidade, economia e melhoria na prestação dos serviços públicos.	Alto	Não

1.23 MARMITAS E REFEIÇÕES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura,	Pregão / Ata	Aquisição de marmitas e refei-	R$ 576.600,00	Julho/2026	Aquisição de marmitas e refeições para servidores em trabalhos externos ou em campo que, no horário de	Alto	Não

	Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação		ções do tipo self-service.			almoço, estejam impossibilitados de fazer a pausa para alimentação.		

1.24 PLANTAS E GRAMA SINTÉTICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Assistência Social, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Cultura	Pregão / Ata	Aquisição de plantas e grama sintética.	R$ 448.500,00	Julho/2026	Aquisição de plantas e grama sintética é para paisagismo, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos.	Médio	Sim

1.25 BANDEIRAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de bandeiras.	R$ 66.500,00	Julho/2026	Aquisição de bandeiras é para uso em cerimônias, eventos oficiais e identificação institucional do órgão público.	Baixo	Não

1.26 BRINDES PERSONALIZADOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Saúde, Turismo, Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte, Finanças, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de brindes personalizados.	R$ 410.000,00	Julho/2026	A aquisição de brindes personalizados justifica-se pela necessidade de apoiar ações institucionais, eventos e campanhas, contribuindo para a divulgação, fortalecimento da imagem institucional e promoção do engajamento do público interno e externo.	Média	Não

1.27 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de expediente.	R$ 1.885.535,00	Agosto/2026	Aquisição de materiais de expediente é para atender às necessidades diárias de escritório e administração.	Médio	Não

1.28 CESTA AÉREA ARTICULADA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Fornecimento e instalação de equipamento tipo cesta aérea articulada isolada para execução de serviços em alturas.	R$ 250.000,00	Julho/2026	A contratação visa garantir maior segurança, eficiência e agilidade na execução dos serviços de manutenção e implantação da rede de iluminação pública realizados pelo Departamento de Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, possibilitando a realização de atividades em altura com condições adequadas de trabalho e segurança operacional.	Alto	Não

1.29 CONJUNTO PERFURATRIZ HIDRÁULICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Kit conjunto Perfuratriz Hidráulica Pesada Completa Com Brocas e Adaptadores.	R$ 25.000,00	Julho/2026	A contratação visa atender às demandas do Departamento de Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando maior eficiência e agilidade na execução de serviços de implantação e manutenção da rede de iluminação pública, possibilitando a perfuração de solo para instalação de postes e demais estruturas necessárias.	Alto	Não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos poços artesianos.	R$ 280.960,00	Agosto/2026	A aquisição de produtos químicos é essencial para o tratamento adequado da água dos poços artesianos, garantindo a potabilidade, a segurança sanitária e a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.	Alto	Não

1.31 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS SEMÁFOROS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos.	R$ 138.268,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos, assegurando seu funcionamento contínuo, a segurança no trânsito e a organização do fluxo de veículos e pedestres no município.	Médio	Não

1.32 MATERIAIS DE PINTURA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de tintas e materiais destinados a pintura.	R$ 2.152.726,00	Outubro/ 2026	Aquisição de tintas e materiais de pintura é para manutenção, conservação e revitalização de prédios e espaços públicos.	Alto	Não

1.33 MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais.	R$ 500.000,00	Agosto/2026	Aquisição para atender as necessidades alimentares específicas de pacientes, conforme demandas do município e determinações judiciais.	Alto	Não
Junho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de medicamentos.	R$ 2.000.000,00	Outubro/ 2026	Aquisição de medicamentos é para atender às demandas de saúde pública, garantindo tratamento e assistência à população.	Alto	Não

1.34 GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo.	R$ 529.746,00	Setembro/ 2026	A aquisição de gás de cozinha, refrigerante, água e gelo é necessária para atender às demandas de eventos, atividades institucionais e apoio logístico, garantindo o adequado funcionamento e a comodidade nas ações realizadas.	Alto	Não

1.35 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de materiais e acessórios para sinalização/demarcação viária.	R$ 216.419,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para organizar o tráfego, aumentar a segurança de pedestres e condutores e atender às normas de trânsito nas vias públicas.	Médio	Não

1.36 CONCRETO USINADO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de concreto usinado.	R$ 530.000,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para garantir qualidade, agilidade e eficiência na execução de obras e serviços de infraestrutura realizados pelo órgão.	Médio	Não

1.37 MATERAL DE CAMA, MESA, BANHO E ENXOVAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e enxoval.	R$ 55.000,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para suprir as demandas de unidades e serviços públicos, garantindo conforto, higiene e acolhimento adequado aos usuários, especialmente em situações de acolhimento.	Médio	Não

1.38 GASES INDUSTRIAIS E NITROGÊNIO LÍQUIDO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura,	Pregão / Ata	Aquisição de acetileno in-	R$ 59.180,00	Setembro/ 2026	A aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção, soldagem,	Alto	Não

	Desenvolvimento		dustrial, oxigênio industrial, gás de solda, nitrogênio líquido etc.			atividades operacionais, conservação, resfriamento e suporte a processos que exigem controle térmico, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços municipais.		

1.39 REAGENTES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de reagentes para o aparelho *yumizen* de hematologia.	R$ 50.000,00	Setembro/ 2026	A aquisição de reagentes é essencial para o pleno funcionamento do aparelho *yumizen* de hematologia, garantindo a continuidade e a confiabilidade das análises laboratoriais.	Alto	Não

1.40 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de materiais hidráulicos.	R$ 1.074.637,00	Outubro/ 2026	A aquisição de materiais hidráulicos é necessária para a manutenção e reparo das instalações do órgão, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de água e esgoto.	Alto	Não

1.41 RÁDIOS AMADORES PORTÁTEIS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Educação, Turismo, Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de rádios amadores portáteis e respectivos acessórios para atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias.	R$ 150.000,00	Outubro/ 2026	A aquisição visa melhorar a comunicação entre as equipes, especialmente em atividades de campo e situações que exigem resposta rápida, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.	Alto	Não

1.42 MATERIAIS ELÉTRICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais elétricos.	R$ 9.987.130,00	Novembro/ 2026	Aquisição de materiais elétricos é para manutenção, instalação e melhoria da rede elétrica em prédios e espaços públicos.	Alto	Não

1.43 MATERIAIS PERMANENTES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de materiais permanentes como mobiliário em geral, eletrodomésticos etc.	R$ 8.459.403,00	Novembro/ 2026	A aquisição é necessária para estruturar e equipar adequadamente os ambientes de trabalho e atendimento, assegurando funcionalidade, conforto e eficiência na prestação dos serviços públicos.	Médio	Não

1.44 TUBOS PEAD

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Aquisição de tubos PEAD.	R$ 992.911,00	Outubro/ 2026	A aquisição é necessária para atender às demandas de obras hidráulicas e de drenagem, assegurando eficiência, durabilidade e qualidade na execução dos serviços públicos.	Alto	Não

1.45 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais para artesanato e aviamentos.	R$ 190.000,00	Outubro/ 2026	A aquisição de materiais para artesanato e aviamentos é necessária para apoiar atividades culturais e educativas, promovendo inclusão social e desenvolvimento comunitário.	Baixo	Não

1.46 BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita durante as ações comemorativas do Dia das Crianças e do Natal.	R$ 100.000,00	Outubro/ 2026	A aquisição visa atender às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando a distribuição gratuita de brinquedos às crianças em situação de vulnerabilidade social durante as comemorações do Dia das Crianças e do Natal, contribuindo para a promoção da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos comunitários.	Alto	Não

1.47 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas.	R$ 468.000,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a adequada divisão e funcionalidade dos ambientes, por meio do fornecimento e instalação de divisórias, paredes de drywall e persianas.	Médio	Não

1.48 MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.	R$ 867.100,00	Novembro/ 2026	A aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha são essenciais para a manutenção da limpeza, organização e bem-estar dos ambientes, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento.	Alto	Não

1.49 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de equipamentos permanentes de informática e audiovisual.	R$ 1.214.448,00	Novembro/ 2026	Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual tem como objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e otimizar as atividades.	Médio	Não

1.50 MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de materiais e insumos hospitalares.	R$ 400.000,00	Novembro/ 2026	A aquisição é necessária para garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos pacientes, assegurando o funcionamento adequado dos serviços de saúde e o cumprimento das normas sanitárias.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de materiais e insumos odontológicos.	R$ 200.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, promovendo a prevenção e o tratamento adequado da saúde bucal da população.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais.	R$ 200.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é essencial para manter a rotina de exames e procedimentos laboratoriais, assegurando suporte aos serviços médicos e eficiência nas ações de saúde pública.	Alto	Não

1.51 MATERIAIS ESPORTIVOS, CIRCENSES E DE RECREAÇÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais esportivos, circenses e de recreação.	R$ 300.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é necessária para apoiar atividades esportivas, culturais e de lazer, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico e recreativo, além de atender às demandas de projetos e programas institucionais voltados à comunidade.	Médio	Não

1.52 EXTINTORES DE INCÊNDIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assis-	Pregão / Ata	Aquisição de extintores de	R$ 208.100,00	Novembro/ 2026	A aquisição é necessária para equipar adequadamente os ambi-	Médio	Não

	tência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração		incêndio, suporte, placa de identificação.			entes públicos, assegurando a prevenção e o combate a incêndios, a segurança dos usuários e o atendimento às normas regulamentadoras.		

1.53 MATERIAIS DE EPI'S

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de EPI's.	R$ 174.581,00	Novembro/2026	A aquisição é essencial para a proteção individual dos servidores e colaboradores, garantindo a segurança no desempenho das atividades e o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho.	Médio	Não

1.54 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/2026	Secretarias de Assistência Social, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de brinquedos pedagógicos.	R$ 304.000,00	Dezembro/2026	A aquisição é fundamental para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, fortalecendo o processo de aprendizagem de forma lúdica e inclusiva nas instituições de ensino e atendimento especializado.	Médio	Não

1.55 MATERIAIS/INSUMOS DE INFORMÁTICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Aquisição de materiais de consumo de informática.	R$ 509.921,00	Janeiro/2027	Aquisição de materiais de consumo de informática é para manter o funcionamento e suporte das atividades tecnológicas e administrativas.	Médio	Não

1.56 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, vidros, janelas e acessórios.	R$ 619.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para garantir o fornecimento e a correta instalação e de portas, vidros, janelas e acessórios, assegurando a funcionalidade, segurança e adequação dos ambientes.	Médio	Não

1.57 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E PEÇAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Aquisição de máquinas, ferramentas e peças.	R$ 1.234.000,00	Janeiro/2027	A aquisição é necessária para a execução e manutenção de serviços operacionais e técnicos, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade nas atividades desempenhadas pelos setores competentes.	Médio	Não

1.58 ROUPAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de roupas para distribuição gratuita às unidades de acolhimento.	R$ 20.000,00	Janeiro/2027	A contratação visa atender às necessidades das unidades de acolhimento, garantindo o fornecimento de roupas aos usuários atendidos, de modo a assegurar condições adequadas de higiene, conforto e proteção social.	Médio	Sim

1.59 UNIFORMES E ROUPARIA/VESTUÁRIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Aquisição de roupa-ria/vestuário específico.	R$ 268.000,00	Abril/2026	A aquisição é necessária para suprir as demandas de rouparia e vestuário utilizados pelas Secretarias, abrangendo desde rouparias hospitalares até peças destinadas a atividades culturais, esportivas e operacionais. Essa aquisição garante higiene, padronização, segurança	Alto	Não

						e adequação às diversas atividades desenvolvidas, assegurando melhor organização e qualidade na prestação dos serviços públicos.		
Agosto/2026	Secretaria de Educação	Pregão / Ata	Aquisição de uniformes escolares.	R$ 1.000.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é necessária para atender os estudantes da rede municipal, promovendo igualdade, identificação, segurança e fortalecimento do vínculo institucional, além de contribuir para a padronização e bem-estar dos alunos.	Alto	Não
Outubro/ 2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de uniformes em geral.	R$ 316.000,00	Fevereiro/ 2027	A aquisição é necessária para padronizar a apresentação dos servidores, promover identificação funcional, segurança e melhor organização nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores da administração pública.	Médio	Não

1.60 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Aquisição de gêneros alimentícios em geral.	R$ 1.847.000,00	Agosto/2026	A aquisição é necessária para garantir o atendimento adequado às atividades e demandas do órgão, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.	Alto	Não
Maio/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Ata	Aquisição de cestas básicas.	R$ 717.600,00	Agosto/2026	A aquisição de cestas básicas é necessária para garantir assistência alimentar às famílias em vulnerabilidade social.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Educação	Pregão / Ata	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R$ 5.000.000,00	Dezembro/ 2026	A aquisição é essencial para garantir a oferta regular e adequada da merenda escolar, contribuindo para a alimentação saudável dos alunos e o bom funcionamento das atividades educacionais.	Alto	Não
Outubro/ 2026	Secretarias de Assistência Social, Educação	Credenciamento	Aquisição de alimentos por meio da agricultura familiar.	R$ 815.000,00	Fevereiro/ 2027	A aquisição promove o fortalecimento econômico local e garante o fornecimento de produtos frescos e de qualidade para atender às necessidades do órgão.	Alto	Não

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS DE GESTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CAPS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/ 2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão voltados para a área da saúde, contemplando o Hospital Municipal e o CAPS.	R$ 32.705.000,00	Janeiro/2026	A contratação é necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, garantindo gestão adequada dos recursos, qualidade no atendimento, organização administrativa e cumprimento das exigências legais e institucionais no Hospital Municipal e no CAPS.	Alto	Sim

2.2 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/ 2025	Todos os setores	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para serviços de impressão, cópia, digitalização e emissão de cartões PVC, mediante locação de equipamentos e softwares, incluindo suprimentos, suporte técnico, manutenção e plataforma em nuvem para gestão.	R$ 1.100.000,00	Janeiro/2026	A contratação é necessária para garantir a padronização, eficiência e continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, assegurando equipamentos adequados, suporte técnico especializado e controle efetivo do uso, contribuindo para a otimização dos recursos e a melhoria dos processos administrativos.	Médio	Não

2.3 SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/ 2025	Secretaria de Saúde	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realiza-	R$ 500.000,00	Fevereiro/ 2026	A contratação é necessária para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo filas e atendendo às	Alto	Sim

			ção de exames e consultas especializados.			demandas específicas com qualidade e eficiência.		

2.4 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2025	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de rua.	R$ 5.500.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para assegurar a limpeza urbana, o bem-estar da população e a manutenção de ambientes públicos adequados, além de contribuir para a saúde pública e a preservação do meio ambiente.	Alto	Sim

2.5 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2025	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	R$ 4.500.000,00	Fevereiro/2026	A contratação é necessária para assegurar a limpeza urbana, a saúde pública e o cumprimento das normas ambientais.	Alto	Sim
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares.	R$ 40.000,00	Abril/2026	A contratação é necessária para atender rigorosamente às normas sanitárias e ambientais, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.	Alto	Não

2.6 SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação, transporte em casa de apoio, para atender as demandas de pacientes e/ou acompanhantes.	R$ 360.000,00	Fevereiro/2026	A contratação é necessária para oferecer serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação e transporte em casa de apoio, garantindo o suporte adequado a pacientes e/ou acompanhantes durante tratamentos de saúde fora do domicílio, assegurando dignidade, conforto e continuidade do cuidado.	Alto	Não

2.7 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Dezembro/2025	Secretaria de Esporte	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos.	R$ 318.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para garantir serviços especializados de arbitragem em eventos esportivos, assegurando a condução imparcial, técnica e organizada das competições, promovendo a credibilidade e o bom andamento das disputas.	Alto	Sim

2.8 SERVIÇOS DE TELESAÚDE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Saúde	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em TeleSaúde.	R$ 300.000,00	Março/2026	A contratação do serviço de **TeleSaúde** é necessária para ampliar o acesso da população aos atendimentos e especialidades, apoiar as equipes da atenção primária, reduzir deslocamentos de pacientes e otimizar os recursos da rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS Digital.	Alto	Não

2.9 SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o veículo ônibus ano/modelo 2025/2026, chassi BM634082TB409638, placa SPW 9A01.	R$ 109.356,40	Março/2026	A contratação de seguro veicular é necessária para garantir a proteção patrimonial do veículo oficial, assegurando cobertura contra danos materiais, colisões, furtos, roubos e demais sinistros, resguardando o interesse público e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Alto	Não

2.10 SERVIÇOS DE TRATAMENTO/DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Saúde	Credenciamento	Contratação de clínica especializada para internação compulsória, tratamento e desintoxicação de dependentes químicos.	R$ 10.000,00	Abril/2026	A contratação é necessária para assegurar o atendimento especializado, proteção à saúde e o cumprimento das determinações legais e judiciais, visando à recuperação dos pacientes.	Médio	Não

2.11 MANUTENÇÃO/PEÇAS PARA A USINA DE ASFALTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para a usina de asfalto.	R$ 300.000,00	Abril/2026	A contratação é necessária para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na usina de asfalto, assegurando seu pleno funcionamento, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo a continuidade e qualidade das obras de pavimentação.	Alto	Não

2.12 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos, visado à recreação infantil.	R$ 60.000,00	Abril/2026	A contratação é necessária para a locação de brinquedos destinados à recreação infantil, promovendo momentos de lazer e integração em eventos, ações sociais e campanhas, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar das crianças.	Baixo	Não

2.13 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos.	R$ 257.973,00	Maio/2026	A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de higiene e atendimento às necessidades sanitárias em eventos, obras e demais atividades realizadas pelo município.	Médio	Não

2.14 LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Desenvolvimento	Inexigibilidade	Despesa com locação de imóvel com usina solar fotovoltaica conectada.	R$ 150.000,00	Abril/2026	A contratação tem como objetivo atender unidades administrativas com fornecimento de energia limpa e renovável, contribuindo para a sustentabilidade institucional, a racionalização orçamentária e a redução dos custos com energia elétrica.	Médio	Sim
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Inexigibilidade	Despesas com locação de imóveis.	R$ 1.898.000,00	Durante todo o exercício.	As despesas com locação de imóveis são necessárias para assegurar o funcionamento adequado de serviços públicos, quando não há estrutura própria disponível, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o atendimento à população.	Alto	Sim

2.15 SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E PALESTRAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, treinamentos e palestras.	R$ 663.500,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para oferecer capacitações, treinamentos e palestras, visando o aprimoramento técnico e profissional dos servidores, a atualização de conhecimentos e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.	Médio	Não

2.16 SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?

Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Finanças, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo	Inexigibilidade / Dispensa	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessorias e consultorias em geral (técnica, jurídica, financeira etc).	R$ 817.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação visa assegurar suporte qualificado à administração pública, promovendo eficiência, legalidade e embasamento nas decisões e ações institucionais.	Médio	Sim

2.17 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização/realização de concurso/processo seletivo.	R$ 180.000,00	Durante todo o exercício.	A despesa é necessária para assegurar a contratação regular de pessoal, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na reposição e ampliação do quadro de servidores públicos.	Alto	Não

2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Desenvolvimento, Administração	Pregão / Ata / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diária/mensal de diversas categorias.	R$ 23.965.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para disponibilizar serviços em regime de diária ou mensal, em diversas categorias, atendendo demandas operacionais e administrativas de forma flexível e contínua, assegurando o bom andamento das atividades públicas.	Alto	Sim

2.19 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Finanças, Esporte, Gabinete Governo	Pregão / Ata / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade.	R$ 864.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para garantir a divulgação de ações, programas e campanhas institucionais, fortalecendo a comunicação com a população e assegurando transparência e alcance das informações de interesse público.	Baixo	Não

2.20 CONTRATAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Turismo	Inexigibilidade	Despesas com shows artísticos, para atendimento das festividades/eventos do município.	R$ 2.580.000,00	Durante todo o exercício.	As despesas com shows artísticos são necessárias para a realização de festividades e eventos do município, promovendo cultura, lazer e integração social, além de fomentar o turismo e a economia local.	Alto	Não

2.21 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Cultura, Turismo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para uso em eventos.	R$ 20.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para disponibilizar serviço de internet em eventos, garantindo conectividade, suporte às atividades institucionais, agilidade na comunicação e qualidade na transmissão de informações ao público.	Médio	Não

2.22 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Turismo, Educação, Saúde	Pregão / Ata Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e projetos.	R$ 3.860.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação é necessária para a elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, assegurando qualidade técnica, conformidade com as normas legais e eficiência na execução de obras e serviços públicos.	Alto	Sim

2.23 SERVIÇOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Cultura,	Taxa / Estimativo	Pagamento de Anotação de Res-	R$ 53.800,00	Durante todo o exercício.	O pagamento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** é ne-	Alto	Não

	Desenvolvimento		ponsabilidade Técnica – ART, referente à execução de serviço/obra.			cessário por se tratar de exigência legal prevista na **Lei nº 6.496/1977**, que determina o registro da responsabilidade técnica de obras e serviços realizados por profissionais ou empresas das áreas de engenharia, arquitetura e agronomia. A ART garante a rastreabilidade e a responsabilidade do profissional habilitado pela execução do serviço contratado.		

2.24 SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento.	R$ 930.000,00	Abril/2026	A contratação visa garantir maior segurança em espaços públicos, apoio às ações de fiscalização e prevenção, além de contribuir para a tranquilidade e proteção da população.	Alto	Sim
Fevereiro/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas.	R$ 79.000,00	Maio/2026	A contratação é necessária para assegurar a integridade física de pessoas e patrimônios em eventos e nas dependências públicas, além de atender às normas de prevenção e combate a incêndios.	Médio	Não

2.25 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretaria de Assistência Social	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários.	R$ 250.000,00	Maio/2026	A contratação é necessária para garantir a prestação de serviços funerários com dignidade, agilidade e respeito, atendendo às famílias em situação de vulnerabilidade social e assegurando o cumprimento das obrigações do poder público em momentos de necessidade.	Alto	Sim

2.26 SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretaria de Cultura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para elaboração, regularização e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.	R$ 40.000,00	Maio/2026	A contratação tem por finalidade garantir o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, por meio da elaboração e aprovação de projeto técnico junto ao Corpo de Bombeiros. A medida visa prevenir riscos, assegurar a adequada sinalização, rotas de fuga e sistemas de proteção contra incêndio, proporcionando condições seguras para a realização de eventos e atividades culturais, resguardando o interesse público e a integridade dos participantes.	Alto	Sim

2.27 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO SANITÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações.	R$ 180.007,00	Junho/2026	A contratação é necessária para assegurar o bom funcionamento do sistema de esgoto, prevenindo transtornos e riscos à saúde pública.	Médio	Não
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água.	R$ 43.800,00	Julho/2026	A contratação visa garantir a qualidade e a potabilidade da água armazenada, prevenindo contaminações e protegendo a saúde da população.	Médio	Não
Maio/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de materiais/produtos.	R$ 35.000,00	Setembro/2026	A contratação é necessária para a execução dos serviços de limpeza e manutenção de piscina, garantindo a qualidade da água, a segurança dos usuários e a conservação adequada das instalações.	Baixo	Não

2.28 SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?

Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e dedetização.	R$ 105.449,00	Junho/2026	A contratação é necessária para a execução de serviços de desratização e dedetização, garantindo a higiene, segurança e controle de pragas nos ambientes públicos.	Médio	Não

2.29 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Contrato	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento de idoso.	R$ 90.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para garantir o acolhimento de pessoas idosas em instituição especializada, assegurando cuidados adequados, proteção, bem-estar e o atendimento às necessidades físicas, emocionais e sociais desse público, em conformidade com a legislação vigente.	Alto	Sim

2.30 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de meio-fio e sarjeta.	R$ 500.000,00	Julho/2026	A contratação é necessária para a execução de serviços de construção de meio-fio e sarjeta, fundamentais para o direcionamento adequado das águas pluviais, conservação das vias públicas e melhoria da infraestrutura urbana.	Baixo	Não

2.31 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Março/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos como: ar condicionado, máquina de lavar, geladeira, bebedouros etc.	R$ 794.000,00	Julho/2026	A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços com conforto e eficiência.	Médio	Não
Dezembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos como sopradores, furadeiras, roçadeiras e similares.	R$ 5.000,00	Fevereiro/2026	A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento, maior durabilidade e a continuidade eficiente dos serviços operacionais realizados pelo município.	Médio	Não

2.32 SERVIÇOS DE BUFFET

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Abril/2026	Secretarias de Cultura, Turismo, Saúde, Educação, Finanças, Desenvolvimento	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação de buffet.	R$ 225.000,00	Junho/2026	A contratação visa atender às demandas das Secretarias quanto à realização de eventos, reuniões, capacitações, recepções e demais atividades oficiais, garantindo suporte adequado na prestação de serviços de alimentação.	Médio	Não

2.33 SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados.	R$ 5.170.000,00	Agosto/2026	A contratação é necessária para disponibilizar serviços de transporte calculados por quilômetros rodados, atendendo demandas diversas do município com flexibilidade, controle de custos e garantindo o deslocamento seguro e eficiente para as atividades institucionais.	Médio	Não

2.34 REDES ARTESANAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretarias de Esporte, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de con-	R$ 28.000,00	Agosto/2026	A contratação é necessária para garantir a segurança em áreas de risco e a instalação de redes para	Médio	Não

			fecção artesanal de redes de proteção com instalação.			práticas esportivas, promovendo proteção e funcionalidade dos espaços.		

2.35 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Maio/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.	R$ 83.228,00	Setembro/ 2026	A contratação visa garantir a eficiência dos equipamentos de combate a incêndios, a segurança dos ambientes públicos e o cumprimento das normas de prevenção e proteção contra incêndios.	Médio	Não

2.36 SERVIÇOS DE PINTURA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura.	R$ 1.260.240,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para execução de serviços de pintura em prédios, equipamentos e espaços públicos, garantindo conservação, estética adequada e prolongando a vida útil das estruturas, além de proporcionar ambientes mais agradáveis para a comunidade.	Médio	Não

2.37 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Cultura, Turismo, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais do município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal diário de grande circulação no estado.	R$ 175.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para viabilizar a publicação dos atos oficiais do município, garantindo a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais para a validade e eficácia dos atos administrativos.	Alto	Não

2.38 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.	R$ 85.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a manutenção dos equipamentos odontológicos, assegurando seu funcionamento adequado, a qualidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.	Alto	Não
Junho/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares.	R$ 235.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a manutenção dos equipamentos hospitalares, assegurando seu pleno funcionamento, a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos, além de cumprir as normas técnicas e sanitárias vigentes.	Alto	Não

2.39 SERVIÇOS GRÁFICOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual.	R$ 541.868,00	Dezembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a divulgação adequada de ações, programas e serviços públicos, além de padronizar a identidade visual e fortalecer a comunicação institucional com a população.	Médio	Não

2.40 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Cultura, Finanças, Turismo	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários.	R$ 371.500,00	Setembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a execução de serviços bancários que viabilizem o gerenciamento eficiente das finanças públicas, assegurando o processamento de pagamentos, recebimentos e demais operações essenciais à administração municipal.	Alto	Sim

2.41 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOBOMBA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motobomba.	R$ 200.000,00	Setembro/ 2026	A contratação é necessária para assegurar o suporte a serviços de bombeamento de água em diversas situações operacionais do município, como abastecimento emergencial, drenagem e manutenção de sistemas hídricos.	Alto	Não

2.42 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Assistência Social, Finanças, Saúde, Turismo, Cultura, Educação, Gabinete Governo	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte.	R$ 250.000,00	Outubro/ 2026	A contratação visa atender às demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada ambientação dos espaços para ações institucionais, culturais, sociais, educativas e demais eventos de interesse público.	Médio	Sim

2.43 SERVIÇOS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DESCARTADOS PELA OFICINA MECÂNICA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos contaminados descartados pela oficina mecânica Classe I.	R$ 450.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para assegurar a adequada coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela oficina mecânica, em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevenindo impactos ambientais e garantindo a correta gestão dos resíduos perigosos.	Alto	Sim

2.44 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Credenciamento	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, estampa e instalação de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL.	R$ 95.000,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a confecção, a estampa e a instalação de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, assegurando a regularização da frota municipal, o cumprimento da legislação vigente e a continuidade da utilização dos veículos em condições legais e seguras.	Médio	Sim

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento	Pregão / Ata Dispensa	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões.	R$ 2.469.657,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para atender às demandas operacionais do município em obras, serviços urbanos e atividades diversas, garantindo eficiência, economia e agilidade na execução dos trabalhos.	Alto	Não

2.46 SERVIÇOS DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de microrrevestimento asfáltico a frio (MRAF), consistindo na aplicação de uma fina camada de mistura fluida composta por agregado mineral, emulsão asfáltica modificada por polímeros, filler e água sobre pavimento existente.	R$ 13.249.882,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para a execução de microrrevestimento asfáltico a frio sobre pavimento existente, com o objetivo de rejuvenescer a superfície, impermeabilizar, corrigir defeitos superficiais, aumentar a segurança viária pelo ganho de atrito e prolongar a vida útil do pavimento, assegurando maior eficiência e economia em comparação a métodos tradicionais de manutenção.	Médio	Não

2.47 PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Julho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres.	R$ 246.025,00	Outubro/ 2026	A contratação é necessária para atender às necessidades de deslocamento em viagens oficiais, garantindo mobilidade, economia e o cumprimento das atividades institucionais do município.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.	R$ 264.500,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para atender às demandas de deslocamento em viagens oficiais, garantindo agilidade, economia e o cumprimento dos compromissos institucionais do município.	Médio	Não

2.48 SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Assistência Social	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador de idosos.	R$ 1.000.000,00	Novembro/ 2026	A contratação visa atender às necessidades de acompanhamento, assistência e cuidados aos idosos acolhidos ou atendidos pela Administração Municipal, garantindo suporte às atividades de higiene, alimentação, mobilidade, bem-estar e demais cuidados essenciais.	Alto	Sim

2.49 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Gabinete Governo	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem.	R$ 156.000,00	Dezembro/ 2026	A contratação é necessária para disponibilizar serviços de hospedagem destinados ao atendimento de demandas institucionais, garantindo acomodação adequada para recepção de profissionais e convidados vinculados às atividades públicas.	Alto	Sim

2.50 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação.	R$ 2.800.000,00	Janeiro/ 2027	A contratação é necessária para disponibilizar mão de obra especializada, assegurando a execução eficiente, segura e com qualidade dos serviços de infraestrutura viária.	Alto	Sim

2.51 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tampo e toalhas de mesa.	R$ 309.800,00	Novembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a estrutura e o suporte adequados para a realização de eventos, reuniões e atividades institucionais promovidas pelo município.	Médio	Não
Outubro/ 2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas.	R$ 320.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para assegurar a cobertura e proteção em eventos, ações e atividades institucionais realizadas pelo município, proporcionando melhor organização, conforto e segurança aos participantes.	Médio	Não

2.52 SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Setembro/ 2026	Secretaria de Cultura	Credenciamento	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérpretes de libras.	R$ 15.000,00	Dezembro/ 2026	A contratação é necessária para garantir a inclusão social de todos os munícipes portadores de necessidade especiais nos eventos municipais.	Médio	Não

2.53 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS INFANTIS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Outubro/ 2026	Secretaria de Assistência Social	Credenciamento	Contratação de empresa especializada para serviços de locação de carro de picolé, pintura facial infantil e montagem de arcos e estruturas decorativas com balões, destinados aos eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 50.000,00	Dezembro/ 2026	A contratação justifica-se pela necessidade de atender aos eventos, atividades recreativas e datas comemorativas promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles destinados ao público infantil. Os serviços contribuirão para proporcionar momentos de lazer, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo maior organização, qualidade e atratividade às ações socioassistenciais.	Alto	Sim

2.54 SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Outubro/ 2026	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Ata	Contratação de serviços de hidrossemeadura.	R$ 605.880,00	Dezembro/ 2026	A contratação visa atender à necessidade de manutenção, recuperação, revegetação e proteção de áreas públicas municipais com solo exposto ou necessidade de recomposição da cobertura vegetal, especialmente em laterais de taludes, valas de drenagem, canteiros centrais e demais áreas suscetíveis a processos erosivos, contribuindo para a recuperação paisagística, controle da erosão e preservação ambiental no Município.	Alto	Sim

2.55 SERVIÇOS DE LEILOEIRO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Outubro/ 2026	Todas as Secretarias	Credenciamento	Contratação de Leiloeiro.	R$ 0,00	Janeiro e Fevereiro/ 2027	**N**ecessidade da Administração Pública Municipal, promover a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos (como veículos, máquinas pesadas, sucatas e equipamentos). Essa medida visa à recomposição de caixa do Erário municipal, o incremento de receitas não tributárias e a desocupação de pátios e depósitos públicos.	Alto	Sim

2.56 SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/ 2026	Secretarias de Infraestrutura, Administração, Finanças, Saúde, Desenvolvimento, Cultura, Governo Municipal, Esporte, Assistência Social, Educação	Credenciamento	Contratação dos serviços de chaveiro, compreendendo a abertura de portas, confecção, cópia e codificação de chaves, troca, instalação, manutenção e substituição de fechaduras, cilindros, miolos, cadeados e demais dispositivos de segurança, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos.	R$ 69.000,00	Dezembro/ 2026	A contratação visa atender às necessidades de manutenção e segurança das instalações das Secretarias, por meio da prestação de serviços de chaveiro, garantindo o controle de acesso, a conservação das fechaduras e a continuidade das atividades administrativas, inclusive em situações emergenciais.	Baixo	Sim

2.57 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERTAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de contratação	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/ 2026	Secretaria de Administração	Credenciamento	**Credenciamento sem exclusividade** de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central para ofertar **empréstimos consignados em folha de pagamento** aos servidores ativos e agentes políticos de Campo Novo do Parecis/MT, mediante autorização do servidor e sem custos para o Município.	R$ 0,00	Dezembro/ 2026	O credenciamento atende ao interesse público ao ampliar as opções de crédito consignado aos servidores sem gerar custos para o Município. A medida estimula a competitividade entre as instituições, garantindo liberdade de escolha e menores taxas de juros aos optantes. Além disso, padroniza a gestão das margens na folha de pagamento via plataforma digital integrada com segurança e transparência.	Médio	Sim

2.58 SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos.	R$ 500.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para viabilizar a divulgação de ações e a realização de atividades institucionais com organização, alcance e qualidade na comunicação com o público.	Médio	Não
Março/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED.	R$ 372.000,00	Julho/2026	A contratação visa proporcionar melhor visualização e impacto em eventos e ações institucionais, garantindo comunicação eficiente, qualidade visual e maior alcance ao público.	Médio	Não
Junho/2026	Secretarias de Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e grade inibidora.	R$ 340.000,00	Outubro/2026	A contratação é necessária para garantir estrutura adequada, segurança e qualidade na realização das festividades e atividades institucionais do município.	Médio	Não

2.59 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS DA REDE DE ÁGUA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e da estação de tratamento de água.	R$ 540.799,00	Março/2026	A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do sistema de abastecimento, evitando interrupções no fornecimento e protegendo a saúde pública.	Alto	Não
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos.	R$ 600.000,00	Março/2026	A contratação é visa ampliar e garantir o abastecimento de água, atendendo às demandas da população e fortalecendo a segurança hídrica do município.	Alto	Não
Janeiro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da água.	R$ 12.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para assegurar a qualidade e a potabilidade do abastecimento, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da população e atendendo às exigências legais.	Alto	Não
Julho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pescaria de bomba, serviço de mão de obra, deslocamento para retirar e colocar a bomba d'água, serviço de manutenção com troca de peças.	R$ 150.000,00	Outubro/2026	A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos sistemas de captação e abastecimento de água e evitando interrupções no fornecimento à população.	Alto	Não
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da água para poços autorgados. Padrão de potabiliade.	R$ 350.000,00	Novembro/2026	A contratação é necessária para assegurar a qualidade e a potabilidade do abastecimento, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da população e atendendo às exigências legais e manutenção das portarias de outorgas.	Alto	Não
Outubro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de leitura e impressão das tarifas de água nos hidrômetros, e serviço de corte e religação no cavalete, com a finalidade de atender o Departamento de Água Parecis (DAP) do Município.	R$ 700.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades do Departamento de Água Parecis (DAP), assegurando o correto registro do consumo de água, a emissão das faturas e a execução dos serviços de corte e religação quando necessários.Trata-se de serviço essencial para o controle, arrecadação e regular funcionamento do sistema de abastecimento de água do município.	Alto	Sim

2.60 SISTEMAS DE GESTÃO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Novembro/2025	Secretaria de Saúde	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão para a Secretaria de Saúde.	R$ 500.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para garantir suporte adequado às atividades técnicas e administrativas da Secretaria, assegurando eficiência operacional, organização e melhor qualidade na prestação dos serviços.	Alto	Sim

Dezembro/2025	Secretaria de Esporte	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento esportivo (professores, matrículas, horários das quadras, entre outras).	R$ 15.800,00	Janeiro/2026	A contratação de um sistema de gestão esportiva mostra-se indispensável para a modernização e a racionalização dos processos administrativos vinculados às atividades esportivas municipais. A solução permitirá a centralização e o tratamento estruturado das informações, o controle eficiente de atletas, equipes, modalidades e eventos, bem como a automatização de procedimentos internos, assegurando maior precisão, transparência, padronização e continuidade na execução das políticas públicas de esporte.	Alto	Sim
Dezembro/2025	Secretaria de Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento cemiterial.	R$ 120.000,00	Março/2026	A contratação é necessária para controlar a alocação de túmulos, emissão de DAMS, manutenções, exumações e demais serviços, garantindo agilidade, organização e conformidade com as normas legais.	Alto	Sim
Janeiro/2026	Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de link de internet.	R$ 326.300,00	Março/2026	A contratação é necessária para garantir acesso estável e de alta qualidade à internet, por meio de link dedicado, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a comunicação eficiente entre setores e o suporte às atividades administrativas e operacionais.	Alto	Sim
Janeiro/2026	Secretarias de Assistência Social, Finanças, Administração	Pregão / Ata / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas, voltados para as áreas de: gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação; locação de software; imageamento aéreo da cidade; georreferenciamento etc.	R$ 747.000,00	Durante todo o exercício.	A contratação visa ampliar a eficiência administrativa e subsidiar o planejamento urbano com informações precisas e atualizadas.	Alto	Sim
Abril/2026	Secretaria de Infraestrutura	Dispensa / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas: licença Office para pacotes Microsoft Office, como Word, Excel e PowerPoint.	R$ 12.500,00	Junho/2026	A contratação é necessária para garantir o uso legal dos aplicativos da Microsoft, como Word, Excel e PowerPoint, assegurando o acesso a atualizações, suporte técnico e recursos adicionais, como armazenamento em nuvem e ferramentas de segurança. Esses serviços são essenciais para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.	Baixo	Sim
Abril/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas: licenças de uso de software de gravação (ICR); AutoCAD; Microsoft Windows; Revit 2023.	R$ 240.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para garantir o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas, com legalidade, segurança e eficiência operacional.	Alto	Sim
Junho/2026	Secretaria de Infraestrutura	Dispensa / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas do tipo licenças de uso de software de orçamentos e obras.	R$ 3.000,00	Agosto/2026	A contratação é necessária para garantir o suporte adequado às atividades de consulta e orçamentos para execução de obras públicas.	Alto	Sim
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de frotas.	R$ 23.050.000,00	Janeiro/2027	A contratação visa permitir o controle eficiente da utilização, manutenção, abastecimento e desempenho dos veículos, promovendo economia, organização e maior eficiência na operação da frota pública.	Alto	Sim
Junho/2026	Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura, Finanças, Turismo	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento de seguros.	R$ 890.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para um controle eficiente das apólices, prazos, coberturas e sinistros, garantindo segurança e conformidade com as exigências legais.	Alto	Não

Agosto/2026	Secretaria de Saúde	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, suporte e uso de licença de software do SAMU.	R$ 30.000,00	Outubro/2026	A contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos módulos de atendimento móvel e da comunicação via satélite do SAMU, integrados à Central de Regulação de Tangará da Serra, assegurando eficiência, agilidade e continuidade nos serviços de urgência e emergência prestados à população.	Alto	Sim
Setembro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema para monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água.	R$ 50.000,00	Dezembro/2026	A contratação visa garantir maior controle operacional, detecção ágil de falhas e eficiência na gestão dos recursos hídricos.	Alto	Sim
Setembro/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, contemplando o licenciamento de uso de sistemas integrados, conversão, migração e integração de banco de dados, implantação, parametrização, customização, treinamento de usuários, interligação de sistemas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, processamento de ponto eletrônico, leitura e emissão simultânea de faturas, gestão comercial de serviços e de arrecadação.	R$ 50.000,00	Janeiro/2027	A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de leitura, impressão simultânea de contas (in loco), entrega de aviso de débitos (in loco), bem como a execução dos serviços de corte e religação no cavalete, atendendo às demandas operacionais do Departamento de Água de Parecis.	Alto	Sim

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretaria de Esporte	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada para reforma de campos sintéticos e instalação de piso modular esportivo em quadras.	R$ 125.000,00	Maio/2026	A contratação é necessária para recuperar os campos sintéticos e modernizar as quadras com piso modular, garantindo segurança, durabilidade e melhores condições para a prática esportiva e recreativa.	Baixo	Não

3.2 REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Fevereiro/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada em reformas para atender as unidades de saúde.	R$ 500.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para a execução de serviços de reforma nas unidades de saúde, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança dos espaços, além de proporcionar melhores condições de uso, conforto e atendimento para usuários e profissionais.	Médio	Não

3.3 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA USINA DE ASFALTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada em construção de estrutura para cobertura da usina de asfalto.	R$ 2.000.000,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para a execução de coberturas destinadas à usina de asfalto e aos seus insumos, com o objetivo de proteger os equipamentos e materiais das intempéries, garantindo a conservação, a qualidade dos insumos e a continuidade das atividades produtivas, mesmo em condições climáticas adversas.	Médio	Não

3.4 REFORMA DA RODOVIÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada em reformas	R$ 1.061.525,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para execução de serviços de reforma na rodoviária, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança do espaço, além de oferecer	Alto	Sim

			para atender a rodoviária.			melhores condições de uso e conforto aos usuários e trabalhadores do local.		

3.5 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Concorrência	Contratação de empresa especializada em construção de pontes de concreto.	R$ 2.300.000,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para a execução de obras de construção de pontes de concreto, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no tráfego, além de melhorar a mobilidade e o acesso entre diferentes regiões do município.	Médio	Não

4. CONCLUSÃO

A elaboração e publicação do **Plano Anual de Contratações** têm como propósito **fortalecer o planejamento, a transparência e a eficiência** nos processos licitatórios do Município de Campo Novo do Parecis, garantindo que as informações estejam acessíveis a todos os **agentes públicos envolvidos nas contratações**.

Busca-se, com este documento, o **aprimoramento contínuo das aquisições públicas**, por meio da divulgação no **site oficial do Município**, no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)** e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, assegurando a **ampla publicidade e acesso ao público interessado**, bem como permitindo o **planejamento prévio das compras e contratações** para o exercício vigente.

Ressalta-se que o presente **Plano de Contratações Anual** poderá ser **ajustado ou atualizado** conforme as necessidades administrativas e estratégicas da gestão, mantendo-se, contudo, como um **instrumento norteador das ações voltadas à eficiência, racionalização e modernização das aquisições públicas** desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis – MT, **05 de outubro de 2026.**

Edilson Antonio Piaia Prefeito Municipal

Autorizo a publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2026

Proc. Administrativo: 1612/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

CNPJ: 31.085.692/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Palestra Magna e assessoria técnica na organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Projeto Bem Me Quer, no município de Campo Novo do Parecis/MT, visando atender às demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resolução CMDCA nº 015, de 15 de julho de 2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 102/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de brinquedos, destinados à distribuição gratuita para crianças e adolescentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos departamentos.

Motiva-se a suspensão para adequações ao ANEXO I do edital.

Campo Novo do Parecis, 05 de outubro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 104/2026

Processo Administrativo Nº 1647/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de outubro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de outubro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de outubro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema de gestão de WhatsApp, na modalidade de locação, baseado na API oficial do WhatsApp, com acesso por plataforma on-line (web) e aplicativo pró-**

prio para dispositivos móveis Android e iOS, incluindo integração com canais de Direct do Instagram, pacote mensal de mensagens, armazenamento de mídias, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações, destinado ao atendimento institucional, à comunicação oficial e ao gerenciamento centralizado de mensagens da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de outubro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 082/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação para eventos e grade de contenção/inibição.**

O recurso interposto pela empresa G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA quanto ao Lote I não foi conhecido, por ausência de razões recursais e de pedido específico dentro do prazo legal.

Quanto ao Lote II, os recursos interpostos pelas empresas A. S. DE LEÃO PUBLICIDADES E EVENTOS e G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA contra a habilitação da empresa ARIELI SUZANA WEISS 02960778103 foram conhecidos, por tempestivos, e, no mérito, foi-lhes **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a habilitação da recorrida.

Quanto ao Lote III, o recurso interposto pela empresa G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA contra a habilitação da empresa A. S. DE LEÃO PUBLICIDADES E EVENTOS foi conhecido, por tempestivo, e, no mérito, foi **DADO PROVIMENTO**, mantendo-se a reconsideração do Pregoeiro que determinou a inabilitação da empresa, em razão da restrição expressamente registrada na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 0000000078756 quanto à montagem de palcos, coberturas e estandes.

O certame será reaberto no dia 09 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF), para prosseguimento do Lote III, com a convocação da próxima licitante classificada, observadas a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no edital.

Campo Novo do Parecis, 05 de outubro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026 *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45.497.263,67	54.334.874,46
Receita de Contribuições dos Segurados	15.390.000,00	9.871.571,07
Ativo	13.876.000,00	8.858.359,92
Inativo	1.474.000,00	993.649,39
Pensionista	40.000,00	19.561,76
Receita de Contribuições Patronais	19.632.172,50	11.931.782,90
Ativo	19.632.172,50	11.931.782,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.980.000,00	26.769.436,36
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.980.000,00	26.769.436,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.495.091,17	5.762.084,13
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	487.074,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.484.091,17	4.985.623,53
Demais Receitas Correntes	11.000,00	289.385,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	38.013.172,50	49.349.250,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	33.556.987,95	23.821.013,09	23.821.013,09	23.821.013,09	
Aposentadorias	30.291.008,55	21.839.137,62	21.839.137,62	21.839.137,62	
Pensões por Morte	3.265.979,40	1.981.875,47	1.981.875,47	1.981.875,47	
Outras Despesas Previdenciárias	2.413.012,05	102.286,62	102.286,62	93.815,72	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.588.235,56	44.435,88	44.435,88	35.964,98	
Demais Despesas Previdenciárias	824.776,49	57.850,74	57.850,74	57.850,74	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	35.970.000,00	23.923.299,71	23.923.299,71	23.914.828,81	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.043.172,50	25.425.951,22	25.425.951,22	25.434.422,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	9.841.871,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.013.232,36
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.630.401,90
Investimentos e Aplicações	390.818.525,83
Outros Bens e Direitos	2.867.023,79

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.077.736,33	2.462.632,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.077.736,33	2.462.632,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.623.128,83	1.990.678,32	1.404.148,08	1.392.472,26	
Pessoal e Encargos Sociais	1.455.000,00	847.175,05	847.175,05	842.889,14	
Demais Despesas Correntes	2.168.128,83	1.143.503,27	556.973,03	549.583,12	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	185.000,00	35.449,00	35.449,00	35.449,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.808.128,83	2.026.127,32	1.439.597,08	1.427.921,26	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	269.607,50	436.505,37	1.023.035,61	1.034.711,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.161.989,25
Investimentos e Aplicações	2.847.595,13
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	402.385.270,59	311.581.629,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.326.663,09	90.130.357,38
IPTU	18.531.019,89	13.854.743,97
ISS	36.432.595,94	41.457.169,72
ITBI	10.509.661,00	10.838.337,36
IRRF	22.225.301,51	18.690.522,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.628.084,75	5.289.583,57
Contribuições	7.079.992,96	4.863.283,27
Receita Patrimonial	5.159.901,01	7.814.676,68
Aplicações Financeiras (II)	5.040.664,01	7.750.585,35
Outras Receitas Patrimoniais	119.237,00	64.091,33
Transferências Correntes	282.750.646,84	201.001.512,28
Cota-Parte do FPM	45.689.871,54	32.143.367,92
Cota-Parte do ICMS	100.370.549,97	74.016.878,24
Cota-Parte do IPVA	10.631.535,82	11.094.591,37
Cota-Parte do ITR	10.427.694,31	804.617,51
Transferências da LC nº 61/1989	706.170,40	624.252,38
Transferências do FUNDEB	78.803.640,64	56.910.959,20
Outras Transferências Correntes	36.121.184,16	25.406.845,66
Demais Receitas Correntes	11.068.066,69	7.771.800,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.068.066,69	7.771.800,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	397.344.606,58	303.831.044,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	47.495.000,00	29.927.277,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.080.000,00	26.870.229,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.563.488,00	11.679.111,69
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	156.440,00	174.992,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	156.440,00	174.992,72
Transferências de Capital	5.407.048,00	11.504.118,97
Convênios	2.700.000,00	7.797.070,97
Outras Transferências de Capital	2.707.048,00	3.707.048,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.563.488,00	11.679.111,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	450.403.094,58	345.437.433,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	402.908.094,58	315.510.156,02

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026 *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores 31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	402.385.270,59	311.581.629,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.326.663,09	90.130.357,38
IPTU	18.531.019,89	13.854.743,97
ISS	36.432.595,94	41.457.169,72
ITBI	10.509.661,00	10.838.337,36
IRRF	22.225.301,51	18.690.522,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.628.084,75	5.289.583,57
Contribuições	7.079.992,96	4.863.283,27
Receita Patrimonial	5.159.901,01	7.814.676,68
Aplicações Financeiras (II)	5.040.664,01	7.750.585,35
Outras Receitas Patrimoniais	119.237,00	64.091,33
Transferências Correntes	282.750.646,84	201.001.512,28
Cota-Parte do FPM	45.689.871,54	32.143.367,92
Cota-Parte do ICMS	100.370.549,97	74.016.878,24
Cota-Parte do IPVA	10.631.535,82	11.094.591,37
Cota-Parte do ITR	10.427.694,31	804.617,51
Transferências da LC nº 61/1989	706.170,40	624.252,38
Transferências do FUNDEB	78.803.640,64	56.910.959,20
Outras Transferências Correntes	36.121.184,16	25.406.845,66
Demais Receitas Correntes	11.068.066,69	7.771.800,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.068.066,69	7.771.800,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	397.344.606,58	303.831.044,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	47.495.000,00	29.927.277,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.080.000,00	26.870.229,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.563.488,00	11.679.111,69
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	156.440,00	174.992,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	156.440,00	174.992,72
Transferências de Capital	5.407.048,00	11.504.118,97
Convênios	2.700.000,00	7.797.070,97
Outras Transferências de Capital	2.707.048,00	3.707.048,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.563.488,00	11.679.111,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	450.403.094,58	345.437.433,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	402.908.094,58	315.510.156,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	416.440.726,10	296.838.267,66	244.227.606,11	240.083.565,72	2.721.885,86	18.068.570,49	18.064.655,57
Pessoal e Encargos Sociais	206.992.298,97	135.970.412,57	135.970.412,57	133.598.415,53	2.236.832,86		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	673.500,00	673.500,00	480.627,58	480.627,58			
Outras Despesas Correntes	208.774.927,13	160.194.355,09	107.776.565,96	106.004.522,61	485.053,00	18.068.570,49	18.064.655,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	415.767.226,10	296.164.767,66	243.746.978,53	239.602.938,14	2.721.885,86	18.068.570,49	18.064.655,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	39.593.128,83	25.913.978,03	25.327.447,79	25.307.301,07	405.174,35	26.506,43	26.506,43
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.636.716,29	15.628.276,71	11.272.298,40	10.149.805,48	16.705,79	10.527.555,84	10.503.179,72
Investimentos	28.015.216,29	15.006.776,71	10.827.990,65	9.705.497,73	16.705,79	10.527.555,84	10.503.179,72
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	621.500,00	621.500,00	444.307,75	444.307,75			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.015.216,29	15.006.776,71	10.827.990,65	9.705.497,73	16.705,79	10.527.555,84	10.503.179,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	734.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	185.000,00	35.449,00	35.449,00	35.449,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	484.294.571,22	337.120.971,40	279.937.865,97	274.651.185,94	3.143.766,00	28.622.632,76	28.594.341,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	444.516.442,39	311.171.544,37	254.574.969,18	249.308.435,87	2.738.591,65	28.596.126,33	28.567.835,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	39.048.139,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	34.895.293,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.750.585,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	480.627,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	42.165.250,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.793.172,18	7.348.864,43
DEDUÇÕES (XL)	83.509.668,71	127.250.239,19
Disponibilidade de Caixa	83.509.668,71	127.250.239,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.250.737,69	128.333.912,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.793.034,83	82.734,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	948.034,15	1.000.939,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-75.716.496,53	-119.901.374,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	44.184.878,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.710.300,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	41.474.577,62

Documento gerado em 01/10/2026 16:55:49 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	34.204.619,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.907.683,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.907.683,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.841.871,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026 *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	444.875.000,00
Previsão Atualizada	457.523.758,59
Receitas Realizadas	380.058.248,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	37.907.683,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	435.033.128,83
Dotação Atualizada	485.589.571,22
Despesas Empenhadas	338.415.971,40
Despesas Liquidadas	280.862.801,30
Despesas Pagas	275.576.121,27
Superávit Orçamentário	99.195.447,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	338.415.971,40
Despesas Liquidadas	280.862.801,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	459.760.934,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	458.560.934,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	455.126.162,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.349.250,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.923.299,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.923.299,71
Despesas Previdenciárias Pagas	23.914.828,81
Resultado Previdenciário	25.425.951,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		34.895.293,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		44.184.878,23	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.198.209,18	0,00	3.143.766,00	54.443,18
Poder Executivo	3.198.209,18	0,00	3.143.766,00	54.443,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	38.514.862,94	5.130.448,08	28.594.341,72	4.790.073,14
Poder Executivo	38.514.862,94	5.130.448,08	28.594.341,72	4.790.073,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	41.713.072,12	5.130.448,08	31.738.107,72	4.844.516,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	49.859.950,83	25,00	21,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.579.380,01	70,00	94,54
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	15.663.725,71	13.157.990,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	174.992,72	-18.552,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.361,16	-5.310,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	57.149.358,88	15,00	24,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 01/10/2026 16:55:49 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/10/2026 16:55:49 Página 34 de 34

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026
***REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO**

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***EDILSON ANTONIO PIAIA***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO simplificado*** relativo ao **5º *Bimestre de 2025***,

conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Ø RREO - Anexo 4 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENVIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;

Ø RREO - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL;

Ø RREO - Anexo 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de outubro de 2026.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

Contadora

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

** Republicação para Correção dos Demonstrativos Publicado no Jornal da AMM - ANO XXI | N° 5.085 - 30 de setembro de 2026.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 105/2026

Processo Administrativo Nº 1529/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de outubro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 23 de outubro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 23 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de outubro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Grama Esmeralda (Zoysia japonica), bem como para o fornecimento de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) acompanhado do respectivo serviço de plantio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de outubro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 04 CONTRATO Nº 149/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 26.206.127.0001-55.

Objeto: Altera-se Cláusula Quarta - do Valor, da Forma de Pagamento e Reajuste, do Contrato de Prestação de Serviço n° 149/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Aditamento: Acresce-se ao Contrato o percentual variável de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor previsto para o serviço indicado na cláusula anterior, alterando o detalhamento constante na tabela do Item 1.2 do contrato originário.

O percentual acrescido corresponde a um impacto financeiro de **R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o montante global de **R$ 843.750,00 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Reduzido: 546

Programática: 02 004 04.131.0002.20006 3.3.90.00.00.0025000000000000 Gestão e Manutenção da Comunicação Social.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 100/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

1.1 Objeto: Constitui objeto da presente contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de SOLDADOR/SERRALHEIRO** para atender a Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ $ 88.316,64 (oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 07

Programática:
07.002.15.451.0006.20033.3390000000.15000000000000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 15000000000000

Red: 139

Órgão: 07

Programática:
07.002.15.451.0006.20033.3390000000.17110000804000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Red: 746

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECOÔMICO E MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente - CMA/SEMDEC, em conformidade com art. 37 da Constituição Federal de 1988 torna pública a(s) seguinte(s) Licença(s) Emitida(s) pela CMA/SEMDEC/CNP - Coordenadoria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis/MT.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
00365/2026	**LP Nº 1334/2026**	Reciclaagro Ambiental LTDA	Comércio atacadista, armazenamento e processamento de materiais recicláveis e sucatas metálicas, sem geração de efluentes líquidos.
	LI Nº 1335/2026		
	LO Nº 1336/2026		
00296/2026	**RLO Nº 1337/2026**	SOTREQ S/A - SOMOV S/A	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e lavador de veículos automotores (máquinas pesadas)
00281/2026	**LP Nº 1338/202**	Anderson Luiz da Costa Transporte LTDA	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, equipamentos e outros; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
	LI Nº 1339/2026		
00293/2025	**LO Nº 1340/2026**	ZILTE GESTAO PATRIMONIAL S/A	Extração de areia.
00381/2026	**RLO Nº 1341/2026**	PEDRO ROQUE MARTELLI	Armazéns de Grãos
00588/2025	**LP Nº 1342/2026**	LUIZ ANTONIO TOZZO E OUTROS	Posto de Abastecimento – tanque aéreo
	LI Nº 1343/2026		
00272/2026	**LO Nº 1344/2026**	Anderson Luiz da Costa Transportes LTDA	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, equipamentos e outros
00149/2026	**RLO Nº 1345/2026**	Gehring e Gehring Junior LTDA	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, equipamentos e outros

Campo Novo do Parecis, 5 de outubro de 2026

Marcio Clei F. do Nascimento

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 no Município de Campo Novo do Parecis – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = CMAS** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.424,

CONSIDERANDO o relatório técnico apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovado na reunião realizada em 05 de outubro de 2026:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026, pelo Município de Campo Novo do Parecis – MT, visando à atualização cadastral, busca ativa e qualificação das informações das famílias inscritas no Cadastro Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de outubro de 2026.

DIEGO DA SILVA BARROS

Presidente Interino do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 22.290/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – AREA URBANA

	CANDIDATO
147°	IDHALITA DE SOUSA SOARES ROSSATTI
148°	SUZANE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2024, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 004/2024

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:		**Telefone:**
Lotação:		
Data Nascimento:		**CPF:**
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:

Nome Filho: Data Nascimento:

Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o art. 4º do Capítulo II do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem "Mãos que Acolhem", aprovado pela Resolução CMAS nº 007, de 23 de março de 2026, no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 007, de 23 de março de 2026, que aprovou o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem "Mãos que Acolhem";

Considerando a necessidade de atualização do Regimento Interno da Casa de Passagem, especialmente quanto às disposições referentes à capacidade de acolhimento;

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 05 de Outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 4º do Capítulo II – DA CAPACIDADE E DA FORMA DE INGRESSO, do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem "Mãos que Acolhem", aprovado pela Resolução CMAS nº 007, de 23 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Casa de Passagem terá capacidade máxima de 20 (dez) acolhidos simultaneamente.

Parágrafo único Esse limite poderá ser alterado mediante ampliação da equipe técnica, contratação de profissionais adicionais e adequação da estrutura física."

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Regimento Interno da Casa de Passagem "Mãos que Acolhem", aprovado pela Resolução CMAS nº 007, de 23 de março de 2026, que não forem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 3º A presente alteração passa a integrar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem "Mãos que Acolhem", para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 5 de outubro de 2026.

DIEGO DA SILVA BARROS

Presidente Interino do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 22.556/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia últil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
61°	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAUJO
62°	DANIELA SIMÕES GARCIA BAIOTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:		**Telefone:**
Lotação:		
Data Nascimento:		**CPF:**
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:

Nome Filho: Data Nascimento:

Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 22.556/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia últil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
61°	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAUJO
62°	DANIELA SIMÕES GARCIA BAIOTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:		**Telefone:**
Lotação:		
Data Nascimento:		**CPF:**
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:

Nome Filho: Data Nascimento:

Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO DE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à identificação e participação de **representantes de usuários da Política de Assistência Social social**, para composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao exercício de **2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar 03 representantes de usuários da Política Municipal de Assistência Social; interessados em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis – MT. A participação deverá observar a legislação vigente, o Regimento Interno do CMAS e demais normas aplicáveis ao Conselho.

2. DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

3.1. Poderão se inscrever como representantes de usuários pessoas que participem ou tenham participado de serviços, programas, projetos ou benefícios da Política de Assistência Social.

3.2. A representação dos usuários deverá garantir a participação efetiva dos beneficiários da Política de Assistência Social nas discussões, deliberações e acompanhamento das ações do CMAS.

3.3. Os interessados deverão apresentar:

a) documento oficial de identificação; b) CPF; c) comprovante de residência; d) declaração de que é usuário ou que participa/participou de serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial; e) ficha de inscrição fornecida pela Secretaria Executiva do CMAS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 dias a partir esta publicação, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 206, Centro, Campo Novo do Parecis – MT.

3.2. As inscrições também poderão ser encaminhadas pelo e-mail institucional: **conselhos@camponovodoparecis.mt.gov.br**

3.3. No ato da inscrição, o interessado ou entidade deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

3.4. A inscrição será analisada pela Comissão designada pelo CMAS, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O processo de escolha será conduzido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se os princípios da transparência, participação social e representatividade.

4.2 Os representantes escolhidos deverão cumprir as atribuições previstas na legislação, no Regimento Interno do CMAS e nas demais normas aplicáveis.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Edital será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município, bem como nos espaços públicos e canais institucionais disponíveis, buscando assegurar ampla divulgação e participação da sociedade.

5.2. A relação dos inscritos, habilitados e posteriormente escolhidos será divulgada pela Secretaria Executiva do CMAS, conforme as etapas do processo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação no processo de chamamento implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

6.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 5 de outubro de 2026.

Diego da Silva Barros

Presidente interino do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Campo Novo do Parecis – MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

CONSIDERANDO:

- O despacho 39 do memorando nº 17.134/2026, datado de 05 de outubro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MÉDICO - 40H – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
05°	CAMILLA BARBOSA FALETTI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome		**Matricula**	
Função		**Inicio de Atividades**	
E-mail		**Telefone**	

Conformidade	**Cópia**	**Documentação**
	01	Identidade (RG);
	01	CPF;
	01	Titulo de Eleitor;
	01	Numero do PIS/PASEP;
	01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
	01	Comprovante de Residência;
	01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
	01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
	01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
		Se tiver filhos
	01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
	01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
	01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
		Outros
	01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
	01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
	01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
	01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
	01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
	01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
	01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
	-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
	-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
	01	Foto 3x4 (recente);
		Para profissionais da área da saúde, incluir:
	-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
	-	Hemograma completo/ Plaquetas
	-	Hepatite C – HCV; VDRL.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 002/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**
Dependentes:		
Nome Filho:	Data Nascimento:	
Nome Filho:	Data Nascimento:	

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 22.371/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- Memorando n° 22.590/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
99°	KATIALINE ALVES DOS SANTOS
100°	MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Declarações devidamente preenchidas e assinadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 003/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:

Nome Filho: Data Nascimento:

Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:

☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Deranildes Santana da Guia Cardoso

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066.3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Nilvania Simões de Oliveira

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 17/08/2026 a 17/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066.3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual

---

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Ariana das Dores dos Santos

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - AREA URBANA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 21/08/2026 a 20/08/2027

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0012.20079.3190000000.150010020000

Valor Mensal: R$ 4.525,48 (Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 157, de 04 de agosto de 2026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Franciele Vieira dos Anjos

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO - AREA URBANA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 16/09/2026 a 15/09/2027

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0012.20079.3190000000.150010020000

Valor Mensal: R$ 6.464,98 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 157, de 04 de agosto de 2026

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 216, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova a Instrução Normativa n° 050/2026 versão I, que dispõe sobre os procedimentos para utilização do Portal do Fornecedor no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e tendo e vista a solicitação oriunda da Unidade de Controle Interno,

Considerando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de recebimento, tramitação e pagamento de despesas públicas por meio eletrônico e;

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados os procedimentos operacionais referentes à utilização do Portal do Fornecedor no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Instrução Normativa n° 050/2026 V.01, de 5 de outubro de 2026, do Sistema de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2° Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior, passam a vigorar na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 5 de outubro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 50/2026

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DO FORNECEDOR

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/10/2026

PREÂMBULO

A Unidade de Controle Interno do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei n° 14.133/2021 e a Lei Municipal n° 1.213/2007, resolve estabelecer normas para padronização do processo de pagamento.

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos para protocolo, tramitação e acompanhamento de documentos de pagamento por meio do Portal do Fornecedor;

1.2) Padronizar rotinas administrativas relacionadas à liquidação e pagamento da despesa pública;

1.3) Fortalecer os mecanismos de controle interno, rastreabilidade e transparência;

1.4) Assegurar conformidade com a legislação vigente e boas praticas administrativas.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Das Definições:

2.1.1) **Portal do Fornecedor**: sistema eletrônico oficial destinado ao protocolo e acompanhamento de documentos de pagamento;

2.1.2) **Fornecedor:** pessoa física ou jurídica que mantém relação contratual com o Município;

2.1.3) **Processo de Pagamento:** conjunto de atos administrativos destinados à liquidação e pagamento da despesa;

2.1.4) **Documento de Pagamento:** nota fiscal, fatura, recibo ou documento equivalente;

2.1.5) **Protocolo:** registro eletrônico formal do documento no sistema;

2.1.6) **Setor Responsável:** unidade administrativa competente pela análise e instrução do processo.

2.2) Do Protocolo:

2.2.1) Todo documento de pagamento deverá ser protocolado exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor;

2.2.2) O fornecedor deverá indicar corretamente o setor responsável, conforme a nota de empenho;

2.2.3) Nos casos de contratação formal, deverá ser vinculado o contrato ou ata de registro de preços correspondente;

2.2.4) O protocolo deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor (CPF/CNPJ);

b) Número e ano do empenho;

c) Número do documento fiscal;

d) Valor.

2.3) Da Instrução do Processo

2.3.1) O documento de pagamento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos no instrumento contratual;

2.3.2) Nos casos regidos pela Lei n° 14.133/2021, deverão ser apresentadas, no mínimo:

a) Certidão Municipal;

b) Certidão Estadual;

c) Certidão Federal;

d) Certidão Trabalhista;

e) Certidão do FGTS;

2.3.3) A ausência de documentação implicará devolução para regularização;

2.3.4) A exigência de certidões poderá ser dispensada nos casos legalmente previstos ou quando expressamente prevista em contrato.

2.4) Do Fluxo Processual:

2.4.1) O fluxo do processo de pagamento observará as seguintes etapas:

I) Protocolo pelo fornecedor;

II) Análise documental pelo setor responsável;

III) Complementação documental, se necessário;

IV) Encaminhamento para liquidação e pagamento;

2.4.2) O processo poderá ser devolvido ao fornecedor em caso de inconsistências ficando com situação “Aguardando Definição (devolvido)”.

2.4.3) A regularização deverá ocorrer no mesmo protocolo;

2.4.4) Os processos devolvidos para correção de inconsistências que não forem regularizados no prazo de 60 (sessenta) dias serão automaticamente cancelados.

2.4.5) O prazo para pagamento ficará suspenso durante a pendência.

2.5) Das Responsabilidades:

2.5.1) Compete ao fornecedor:

a) Protocolar corretamente os documentos;

b) Acompanhar a tramitação;

c) Regularizar pendências;

2.5.2) Compete ao setor responsável:

a) Analisar a documentação;

b) Instruir o processo;

c) Garantir a conformidade da despesa;

2.5.3) Compete à Controladoria Interna:

a) Orientar e supervisionar a aplicação desta norma;

b) Avaliar a eficácia dos procedimentos;

2.6) Do Atendimento:

2.6.1. Os servidores deveram cumprir integralmente esta Instrução Normativa;

2.6.2) O órgão responsável deverá orientar os usuários do sistema.

2.7) Do Conhecimento e Divulgação:

2.7.1) Esta Instrução Normativa deverá ser amplamente divulga-

da;

2.7.2) Deverá ser divulgada no site oficial do Município;

2.7.3) Integra essa norma o Manual do Usuário do Portal do Fornecedor;

2.7.4) O manual poderá ser atualizado mediante ato administrativo próprio.

2.8) Das alterações:

2.8.1) Esta Instrução Normativa poderá ser revisada a qualquer tempo;

2.8.2) As alterações deverão ser submetidas à Controladoria Interna e à aprovação do Prefeito Municipal.

2.9) Do Arquivamento:

2.9.1) A Controladoria manterá atualizado o conjunto das normas internas vigentes;

2.9.2) As instruções normativas permanecerão disponíveis para consulta.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) O descumprimento desta norma poderá acarretar:

I) devolução do processo;

II) Cancelamento do processo de pagamento;

3.2) Esta Instrução Normativa deverá ser observada nos processos licitatórios e contratos administrativos;

3.3) Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna;

3.4) Fazem parte desta Instrução Normativa o anexo I (Manual do Usuário).

3.5) Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13 - PSS/001/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2026 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei Municipal n.º 2.455, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 060/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, justifica-se a convocação de Técnico de Enfermagem para cobertura de férias e eventuais afastamentos por atestados médicos, bem como para auxiliar nas atividades do laboratório durante as férias da Técnica em Análises Clínicas, garantindo a continuidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026, regido pelo edital nº 01/2026, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

Técnico em Enfermagem

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZIANE ALVES	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2026, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge e data de nascimento;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade

e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2026, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;

XX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXI. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXII. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.11 do edital 01/2026 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 227, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 249/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 391.***.***-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 228, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, CONFORME PORTARIA Nº. 498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Câmara de Recursos Tributários, garantindo a análise imparcial, técnica e adequada dos recursos administrativos relativos à matéria tributária municipal, nos termos dos Arts. 601 e 602 do Título III do Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Câmara de Recursos Tributários do Município de Campos de Júlio, para mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme segue:

I. Elaine Teresinha Moura;

II. Liane Zonatto;

III. Delonei Valmorbida

IV. Andreia Vitorio Diniz;

V. Bruna Pellicioli;

Art. 2º Compõem a Câmara de Recursos Tributários na qualidade de titulares os seguintes membros:

I – Elaine Teresinha Moura;

II – Liane Zonatto, e;

III – Delonei Valmorbida

Parágrafo único – A servidora e membro **Elaine Teresinha Moura**, responderá pela presidência.

Art. 3º Completam o quadro de membros da comissão na qualidade de suplentes os seguintes membros:

I –, Andreia Vitorio Diniz e;

II – Bruna Pellicioli.

Parágrafo único – Em caso de ausência temporária de um membro titular, qualquer suplente estará apto para substituí-lo enquanto perdurar sua ausência.

Art. 4º No caso de ausência permanente, uma nova nomeação deverá ser promovida por meio de portaria específica, podendo o suplente ocupar a vaga em aberto até que ocorra a devida nomeação.

Art. 5º A cada membro titular ou suplente poderá ser atribuída uma gratificação por comparecimento à audiência, que será fixada por decreto.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria n°. 498, de 11 de dezembro de 2026.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês outubro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2026/GS/SME-CJ/MT, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, A ESTRUTURA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto Municipal nº 155, de 09 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT;

Considerando o disposto nos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal nº 155, de 09 de setembro de 2026, que atribuem à Secretaria Municipal de Educação a coordenação da implementação, do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Alfabetização e preveem a expedição de atos complementares específicos para disciplinar sua governança, planejamento e acompanhamento;

Considerando a necessidade de assegurar condições administrativas e pedagógicas para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando as ações desenvolvidas pelo Município em regime de colaboração no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza MT e das demais iniciativas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

Considerando a necessidade de organizar e articular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a atuação dos servidores e profissionais envolvidos nas ações de alfabetização, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio/MT, a **Estrutura Técnico-Pedagógica de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**, destinada a ampliar a capacidade institucional da Secretaria para o planejamento, a implementação, a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A Estrutura Técnico-Pedagógica de que trata o caput integra a organização funcional das ações da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências dos cargos, funções e setores existentes.

Art. 2º A Estrutura Técnico-Pedagógica de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens tem por finalidade articular e fortalecer as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização, à consolidação e à recomposição das aprendizagens, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, com a Política de Alfabetização do Território Estadual, com o Programa Alfabetiza MT e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º Compete à Estrutura Técnico-Pedagógica de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I - contribuir para o planejamento e a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II - articular as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III - acompanhar pedagogicamente as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

IV - acompanhar e apoiar a realização das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

V - contribuir para a organização e o acompanhamento das avaliações, diagnósticos e demais instrumentos relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VI - analisar informações e resultados educacionais, subsidiando o planejamento das intervenções pedagógicas;

VII - acompanhar e articular, no âmbito municipal, as ações desenvolvidas em regime de colaboração por meio do Programa Al-

fabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VIII - apoiar a elaboração, execução, acompanhamento e monitoramento dos planos, relatórios, instrumentos e ações relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

IX - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, articuladores e formadores envolvidos nas ações de alfabetização;

X - contribuir para a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, considerando os resultados das avaliações e as necessidades identificadas no acompanhamento pedagógico;

XI - manter registros das ações desenvolvidas, de forma a subsidiar o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Estrutura Técnico-Pedagógica de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será composta por servidores e profissionais que atuam na administração central da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais vinculados às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas em regime de colaboração.

§ 1º Integram a estrutura, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação:

I - profissionais da Assessoria Pedagógica;

II - profissionais responsáveis pela Coordenação de Programas e Projetos Educacionais;

III - profissionais responsáveis pelo apoio pedagógico às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV - Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V - demais servidores da Secretaria Municipal de Educação que, em razão de suas atribuições, desenvolvam atividades diretamente relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º Atuam de forma articulada à estrutura os coordenadores, articuladores e formadores vinculados ao Programa Alfabetiza MT, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às demais ações de formação, alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas em regime de colaboração.

§ 3º A identificação nominal dos servidores e profissionais, sua situação funcional, regime de trabalho, carga horária e tempo destinado às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens serão registrados e mantidos atualizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A atuação dos profissionais que integram ou se vinculam à Estrutura Técnico-Pedagógica observará as atribuições próprias de seus cargos, funções, vínculos, termos de compromisso, contratos, atos de designação e demais instrumentos aplicáveis.

§ 1º A participação na Estrutura não altera a lotação ou o vínculo funcional dos servidores e profissionais.

§ 2º Os profissionais vinculados a programas ou ações desenvolvidos em regime de colaboração permanecerão sujeitos às atribuições, períodos de atuação e condições estabelecidas nos respectivos atos, termos, contratos ou instrumentos de vinculação.

Art. 6º A organização funcional da Estrutura Técnico-Pedagógica observará a seguinte vinculação:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Estrutura Técnico-Pedagógica de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

III - Assessoria Pedagógica, Coordenação de Programas e Projetos Educacionais e apoio pedagógico às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV - articulação e formação vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Alfabetiza MT e às demais ações desenvolvidas em regime de colaboração.

Parágrafo único. A organização prevista neste artigo poderá ser representada por organograma próprio para fins de acompanhamento, planejamento e demonstração da organização funcional das ações.

Art. 7º A instituição da Estrutura Técnico-Pedagógica de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I - não implica criação de cargos, empregos públicos ou funções gratificadas;

II - não altera os vínculos funcionais ou a lotação dos servidores;

III - não implica concessão automática de gratificação ou vantagem remuneratória;

IV - não gera, por si só, aumento de despesa com pessoal;

V - será operacionalizada mediante a organização e atuação articulada dos servidores e profissionais já vinculados às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros atualizados da composição da Estrutura Técnico-Pedagógica, contendo, no mínimo:

I - identificação dos servidores e profissionais;

II - cargo, função ou forma de vinculação;

III - regime e carga horária de trabalho;

IV - atribuições desenvolvidas;

V - tempo destinado às ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VI - programas, projetos ou ações aos quais estejam vinculados, quando houver.

Art. 9º A implementação e o funcionamento da Estrutura Técnico-Pedagógica serão demonstrados por meio de registros administrativos e pedagógicos, relatórios técnicos, atos de designação, termos de compromisso, contratos, documentos de vinculação aos programas e demais evidências pertinentes.

Art. 10 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 05 de outubro de 2026.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 301/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio-MT

DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: prorrogado para

mais 12 meses passando a ser de 13/10/2026 a 12/10/2027.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa VALDIR PEREIRA RAMOS- ME, CNPJ: 44.284.928/0001-10 / CONTRATADA.

Jefam Juno Chuilki Arruda / Fiscal de Contratos / Port. 416/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: contratação de entidade qualificada para execução e capacitação técnica-profissional do Programa Jovem Aprendiz (Auxiliar Administrativo) voltado a jovens do município.

Proponente/contratado: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LAR MARIA DE LOURDES, CNPJ nº 37.501.038/0001-58.

Valor global: R$ 35.455,20.

Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea **"f",** da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2026.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PORTARIA Nº. 229, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº. 066.***.***-48, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Assistente Educacional, através da Portaria nº. 59/2025, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14 - PSS/001/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2026 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei Municipal n.º 2.455, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 250/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, Atendimento emergencial no setor de Transporte Escolar devido estar na ordem de Colocação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026, regido pelo edital nº 01/2026, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE MARIA DA SILVA	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2026, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge e data de nascimento;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2026, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;

XX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXI. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXII. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.11 do edital 01/2026 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada, fornecimento em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e sistemas de telemetria, telecomando, monitoramento remoto, Módulo SIG (Sistema de Informações Geográficas). Inclui ainda, solução complementar de alta complexidade analítica para Simulação Hidráulica em Tempo Real, baseada nos dados provenientes dos sistemas integrados, utilizando motor de cálculo compatível com EPANET e tecnologias específicas de modelagem

computacional.

VALOR GLOBAL: **R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

DOTAÇÃO:

Órgão: 5. Secretaria de obras públicas e serviços urbanos

Unidade 4. Departamento de Abastecimento de Água e esgoto Dae Ambiental

Centro de Custo: 173

Ficha:1011

Elemento de despesa: 3.3.90.39.16.00

VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 112/2026, Dispensa de Licitação nº 019/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e C. A. R. AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº 58.757.632/0001-84 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada e assessoria técnica voltadas a estruturação e fortalecimento do sistema de credenciamento de MEIs e pequenos empreendedores no município, incluindo a cessão de licença de uso da plataforma tecnológica CredenciaMEI, como suporte ao processo de acompanhamento e gestão de credenciamento de fornecedores.

VALOR GLOBAL: R$30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Centro de Custo: 28 – Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 76/2026

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.79.00.00.00.00 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional

VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 110/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.081.817/0001-09 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2026

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

Objeto do Contrato: Obra de Construção de abrigo animal.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de Valores.

Prazo de Vigência: Acréscimo de R$ 53.093,55 (cinquenta e três mil, noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Vinculação: Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e do Processo Licitatório nº 14/2026.

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT – CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, Sedimentar Engenharia e Construção Ltda / CNPJ sob o nº 51.080.589/0001-16 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva */ Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada em construção civil para execução de obra de ampliação da USF Senador Jonas Pinheiro.

Foi declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.111.057/0001-07, com valor global de R$ 192.499,95.

O processo foi homologado em 05/10/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PORTARIA N°. 230, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 208, DE 19 DE JULHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 005/2026/CMH, datado em 05 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Habitação em substituição aos membros anteriormente designados, ficando assim composto:

I –GOVERNO MUNICIPAL:

a) Poder Executivo:

Titular: LUCINÉIA RIBEIRO BATISTA

Suplente: INGRID RIBEIRO BATISTA

b) Legislativo Municipal:

Titular: EZEQUIEL DE PAULA MARTINS CASTRO

Suplente: ELAINE TEREZINHA MARTINELLO

II-SOCIEDADE CIVIL:

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: EUGENIA DE LOURDES CANT ARELA MAIA

Suplente: BRUNA DAÍS PINHEIRO MORAES

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 208, de 19 de julho de 2024; Portaria nº 265, de 03 de dezembro de 2024; Portaria nº 151, de 19 de

fevereiro de 2025; Portaria nº 153, de 24 de fevereiro de 2025; Portaria nº 325, de 16 de maio de 2025 e Portaria nº. 173, de 12 de agosto de 2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2026

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

Objeto do Contrato: Obra de Construção da Sala do Tomógrafo em anexo ao Hospital Municipal Leocyr Lazaretti.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2026.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por **30 (trinta) dias**, passando o término da execução de **16 de outubro de 2026 para 16 de novembro de 2026.**

Vinculação: Aviso de Dispensa nº 05/2026 e do Processo Licitatório nº 50/2026.

PARTES: Município de Campos de Júlio - MT – CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, Sedimentar Engenharia e Construção Ltda / CNPJ sob o nº 51.080.589/0001-16 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva */ Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF–AMNOR, visando a aquisição de 01 (uma) ambulância zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Detentora do preço registrado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.330.883/0001-69.

Valor aderido: R$ 419.000,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, por meio do Processo Licitatório nº 109/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de outubro de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, de 05 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
VALDECIR FELTRIN	0**.***.***-49	9779/00061/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 05/10/2026.

Data de desafixação: 20/10/2026.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 843, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR CLAYTON RIBEIRO DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, que determinou a aplicação da penalidade de advertência ao servidor **CLAYTON RIBEIRO DE PAULA**;

CONSIDERANDO o ofício da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, datado de 1º de outubro de 2026, que encaminhou a referida decisão à Gerência de Recursos Humanos para as providências de formalização, ciência e registro;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao servidor CLAYTON RIBEIRO DE PAULA, matrícula nº 721, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, em cumprimento à decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, em razão do uso indevido de veículo oficial para finalidade particular, após o registro de saída da jornada de trabalho, conforme os fatos e fundamentos estabelecidos na referida decisão.

ARTIGO 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a ciência formal do servidor, com entrega de cópia desta Portaria e da decisão, informando os meios e prazos de impugnação cabíveis, bem como o registro da penalidade nos assentamentos funcionais, observada eventual suspensão de sua eficácia, e a juntada dos comprovantes aos autos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dia do mês de Outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 844, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, encaminhada à Gerência de Recursos Humanos por ofício da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, de 1º de outubro de 2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Formalizar, em cumprimento à decisão administrativa, o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 quanto às imputações disciplinares atribuídas à servidora MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, diante da insuficiência de elementos para aplicação de penalidade, sem reconhecimento de responsabilidade disciplinar.

ARTIGO 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que avalie a conveniência e a oportunidade de eventual transferência ou remanejamento da servidora para outra unidade de saúde, conforme a decisão administrativa.

ARTIGO 3º - Eventual medida deverá ter finalidade exclusivamente administrativa e organizacional, ser formalmente motivada pela autoridade competente e não constituir penalidade disciplinar.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 845, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO AO SERVIDOR LEONARDO FERNANDES ROCHA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, encaminhada à Gerência de Recursos Humanos por ofício da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, de 1º de outubro de 2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao servidor LEONARDO FERNANDES ROCHA, matrícula nº 8823, Técnico de Raio-X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão administrativa do PAD nº 003/2026, pelo descumprimento do dever de pontualidade no exercício de suas funções, com fundamento no artigo 164 da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a ciência formal do servidor, com entrega de cópia desta Portaria e da decisão, informando os meios e prazos de impugnação cabíveis, bem como o registro da penalidade nos assentamentos funcionais, observada eventual suspensão de sua eficácia, e a juntada dos comprovantes aos autos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dia do mês de Outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 846, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2026, REFERENTE AO SERVIDOR CLAYTON RIBEIRO DE PAULA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, encaminhada à Gerência de Recursos Humanos por ofício da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, de 1º de outubro de 2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Formalizar, em cumprimento à decisão administrativa, o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, referente ao servidor CLAYTON RIBEIRO DE PAULA, Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, que tratou de infrações de trânsito na condução de veículo oficial e do ressarcimento dos respectivos valores.

Parágrafo único - O arquivamento decorre da comprovação da quitação integral dos débitos, no montante de R$ 3.502,12 (três mil quinhentos e dois reais e doze centavos), e da ausência de infração administrativa punível reconhecida no julgamento, sem aplicação de penalidade disciplinar neste processo.

ARTIGO 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a ciência formal do servidor, as anotações administrativas pertinentes e o registro do arquivamento, sem lançamento de penalidade disciplinar neste processo, bem como a comunicação à Secretaria Municipal de Obras, conforme determinado na decisão administrativa.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 847, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2026, REFERENTE AO SERVIDOR VALMIR SALES SANTANA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, encaminhada à Gerência de Recursos Humanos por ofício da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, de 1º de outubro de 2026, que determinou o arquivamento diante da comprovada ausência de infração administrativa ou conduta funcional punível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Formalizar, em cumprimento à decisão administrativa, o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, referente ao servidor VALMIR SALES SANTANA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, instaurado para apurar colisão envolvendo motoniveladora operada pelo servidor durante os serviços de recuperação da Estrada do Capim Branco, sem aplicação de penalidade disciplinar.

ARTIGO 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie a ciência formal do servidor, a comunicação à Secretaria Municipal de Obras e o registro do arquivamento nos assentamentos funcionais e administrativos, sem lançamento de penalidade disciplinar, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - PAS N.º 021/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionador N.º 021/2026

Interessado(a): **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 56.240.173/0001-31**

Assunto: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 021/2026.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio desta, **INTIMAR LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, da instauração do **Processo Administrativo Sancionador N.º 021/2026**, conforme Portaria Municipal N.º 842/2026, publicada em 05 de outubro de 2026, para apurar as supostas irregularidades relacionadas à execução da **Ata de Registro de Preços N.º 196/2026, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 039/2026 e Processo Licitatório N.º 1494/2026**, especialmente quanto à ausência de entrega e ao possível retardamento injustificado no fornecimento dos equipamentos de informática requisitados.

Conforme os documentos que instruem os autos, foram emitidas e encaminhadas à empresa as NADs N.º 9637/2026, 9962/2026,

10378/2026, 10741/2026, 10742/2026, 10744/2026 e 10745/2026, destinadas à aquisição de microcomputadores para unidades administrativas e de saúde. Os autos contêm registros de encaminhamento das requisições nos meses de agosto e setembro de 2026 e informações de que os fornecimentos permaneceram pendentes após os prazos assinalados pela Administração, apesar das cobranças e notificações preliminares realizadas.

Em 15 de setembro de 2026, a empresa foi notificada para prestar esclarecimentos e regularizar as pendências. Em resposta, solicitou autorização para substituição de determinados componentes e marcas dos equipamentos, alegando dificuldades de aquisição dos produtos originalmente indicados. A Administração informou que eventual substituição somente poderia ocorrer nas condições admitidas pelo instrumento convocatório ou mediante comprovação técnica de equivalência. Posteriormente, nova notificação reiterou a necessidade de regularização. O Ofício N.º DTI 254/2026 informa que, até a data de sua emissão, nenhum dos itens objeto das requisições havia sido entregue.

Eventuais divergências documentais quanto aos prazos indicados, à identificação das requisições ou a outros aspectos formais integram a matéria a ser esclarecida no curso da instrução e poderão ser especificamente enfrentadas na defesa.

Em tese, a ausência de entrega definitiva ou o retardamento injustificado podem enquadrar-se nas hipóteses previstas no Art. 155, incisos III e VII, da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo de posterior adequação jurídica à vista das provas produzidas.

Em caráter preliminar e sem antecipação do julgamento, caso confirmadas as infrações, poderão ser aplicadas as sanções de multa, na forma e nos limites previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, e de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observados, na definição da sanção e de sua gradação, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração.

Na qualidade de interessada, fica assegurado o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA** formal, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do Art. 29 do Decreto Municipal N.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo apresentar todos os fatos e fundamentos que entender pertinentes, juntar documentos, produzir ou especificar as provas que pretende produzir e requerer, se necessário, a realização de diligências ou a produção de provas em audiência, indicando sua pertinência para o esclarecimento dos fatos.

A defesa prévia deverá ser protocolada eletronicamente no e-mail: comissaopas@campoverde.mt.gov.br.

Para assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, informa-se que a íntegra dos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 021/2026 acompanhará o envio eletrônico desta intimação à empresa, em arquivo digital anexo ao e-mail de encaminhamento.

O prazo para apresentação da defesa prévia será contado a partir da ciência desta intimação, considerando-se que, nesta mesma oportunidade, é disponibilizada à empresa cópia integral dos autos, observadas as regras de contagem dos prazos processuais previstas no Decreto Municipal N.º 097/2024.

Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a empresa será considerada revel, sem prejuízo do regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador N.º 021/2026 e da análise, pela Comissão, de todos os elementos constantes dos autos.

Campo Verde-MT, 05 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 034, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 034, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico emitido pela empresa Sestvida Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, diante da data de atualização em 24 de Abril de 2026 nas dependências do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

01 - SMOVSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.2	ALMOXARIFADO	DIRETOR DE COMPRAS	Inflamável	I	30%
		ALMOXARIFE	Inflamável	I	30%
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE	Inflamável	I	30%

		COORDENADOR DE MECANICA	Inflamável	I	30%
01.3	**BORRACHARIA**	BORRACHEIRO	Vibração/Inflamável	20%	30%
		OPERÁRIO	Vibração/Inflamável	20%	30%
01.4	**LUBRIFICAÇÃO** Rampa de lubrificação) **MELOSA**	LUBRIFICADOR	Químico/Inflamável	40%	30%
		MOTORISTA	Químico/Inflamável	40%	30%
		AUX. MÁQUINAS E VEÍCULOS	Químico/Inflamável	40%	30%
01.5	**ABASTECIMENTO**	GARI	Químico/Inflamável	40%	30%
		GER. SER. URBANOS E RURAIS	Inflamável	i	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inflamável	i	30%
		MOTORISTA (readaptado)	Químico/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR SERVIÇOS RURAIS	Inflamável	I	30%
01.6	**OFICINA MECÂNICA**	MECÂNICO	Químico	40%	I
		OPERÁRIO	Inflamável	40%	I
01.7	**COZINHA**	COZINHEIRO	Calor	20%	I
01.8	**PÁTIO**	VIGIA	Vigilância Patrimonial	I	30%
		OPERÁRIO	Vigilância Patrimonial	I	30%
01.9	**PAVIMENTAÇÃO**	MOTORISTA BURRO PRETO	vibração	20%	I
		DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA	vibração	20%	I
		GER. PAVIMENTAÇÃO ASAFÁLTICA	Calor Natural	I	I
01.10	**ELÉTRICA**	DIR. MANUT. ELÉTR. ILUMIN. PÚBLICA	Eletricidade	I	30%
		DIR. MANT. ELÉTRICA PREDIAL	Eletricidade	I	30%
		MOTORISTA da ELETRICA	Eletricidade	I	30%
		ELETRICISTA	Eletricidade	I	30%
01.11	**COLETA LIMPEZA URBANA**	GARI	Biológico	40%	I
		MOTORISTA COLETA	Biológico	40%	I
01.12	**TRANSPORTE**	MOTORISTAS - Caçamba, prancha, pipa.	Vibração	20%	I
01.13	**OBRAS EM GERAL OPERACIONAL**	OPERADOR DE MÁQUINAS	Vibração	20%	I
		COORD. MANU. DAS ESTRADAS VICINAIS	Biológico/ Calor natural	40%	I
02	**MANUTENÇÃO NA SAUDE**	DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Biológico	20%	I
03	**GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS ATERRO SANITÁRIO**	COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO	Ruido/Inflamável	40%	30%
		LUBRIFICADOR	Ruido/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR DE TRIAGEM DE RESIDUOS	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
		MOTORISTA	Biológico	40%	I
03.02	**TRIAGEM E TRANSBORDO**	COORD. AREA DE TRANSBORDO	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
04	**CEMITÉRIO**	COORD. CEMITÉRIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I
		DIRETOR DO CEMITERIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I
05	**USINA ASFALTICA**	GERENTE DE PAVIMENTAÇÃO	Inflamável	30%	I
		DIRETOR DE PAVIMENTACAO			

02 - SMS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GHE	**SETOR**	**FUNÇÃO**	**AGENTES**		
			Condições	**Condições**	
				NR 15 Insalubridade	**NR 16** Periculosidade
01	**EXTERNO (ACSs)**	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Biológico	**20%**	**I**
02	**UBS - UNIDADES BASICAS DE SAUDE**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DE SERVICOS MEDICOS	Biológico	**20%**	**I**
		ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		TELEFONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		GARI/READAPTAÇÃO ADM	Biológico	**20%**	**I**
		MEDICO CLINICO GERAL	Biológico	**20%**	**I**
03	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA SANITÁRIA AMBIENTAL**	COOR. MONITORAMENTO DE ÁREA	Químico	**20%**	**I**
		AGENTE DE COMBAcaedTE A ENDEMIAS	Químico	**20%**	**I**
		GERENTE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	Biológico	**20%**	I
03.01	**SERVIÇO EXTERNO/RURAL**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Motocicleta	**20%**	30%
04	**FARMÁCIA**	FARMACÊUTICO	Biológico	**20%**	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	Biológico	**20%**	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOOS GERAIS	Biológico	**20%**	I
05	**FARMÁCIA FARMACIA SATELITE E FARMACIA DESCENTRALIZADA**	COORD. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Motocicleta	**20%**	30%
		FARMACEUTICO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	**20%**	I
		FARMACEUTICO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	**20%**	I
06	**CAED - Centro de Atendimento Especializado de Diagnóstico CAISM/PEDIATRIA/CTA**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDA	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DE GESTAO ESTRATEGICA	Biológico	**20%**	**I**
		MEDICO CLINICO GERAL/PSF	Biológico	**20%**	**I**

		PSICOLOGO	BIOLÓGICO	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		SUP. DE ATENÇÃO BÁSICA	Biológico	**20%**	**I**
		NUTRICIONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
07	**RAIO X**	TECNICO EM RADIOLOGIA	Biológico/Radiações Ionizantes	**20%**	**30%**
08	**CENTRO CIRURGIO (Cedidos Hospital)**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**40%**	**I**
09	**LABORATÓRIO MUNICIPAL**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DO LABORATORIO MUNICIPAL	Biológico	**20%**	**I**
		BIOQUIMICO	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE LABORATORIO	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
10	**ODONTOLOGIA**	GER. DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Biológico	**20%**	**I**
		DENTISTA II E III	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Biológico	**20%**	**I**
11	**UDR UNIDADE DE REALILITAÇÃO**	SUPERVISOR DA UNIDADE DE REABILITACAO	Biológico	**20%**	**I**
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		FONOAUDIOLOGO	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	Biológico	**20%**	**I**
12	**SAMU**	SUP. SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU	Biológico	**20%**	**I**
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
13	**MELHOR EM CASA**	ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		NUTRICIONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		FONOAUDIÓLOGO	Biológico	**20%**	**I**
		PSICOLOGO	BIOLÓGICO	**20%**	**I**
		ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	**20%**	**I**
		MOTORISTA	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DO SERVICO DE ATENCAO DOMICI	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DE SERVIÇOS MEDICOS	Biológico	**20%**	**I**
		MÉDICO CLÍNICO GERAL	Biológico	**20%**	**I**
14	**TRANSPORTES**	MOTORISTA (Atendimento a Pacientes)	Biológico	**20%**	**I**
15	**DIVERSOS**	MECÂNICO	Químico	**40%**	**I**
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	**40%**	**I**
16	**ACADEMIA DA SAUDE Equipe EMulti**	FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		PSICOLOGO			

03 - SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GHE	**SETOR**	**FUNÇÃO**	**AGENTES**		
			Riscos Nocivos	**Condições**	
				NR 15 Insalubridade	**NR 16** Periculosidade
02.2	**LIMPEZA (Escolas)**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	40%	I
03	**TRANSPORTES Escolar/APAE**	SUP. TRANSPORTE ESCOLAR	Inexistente	I	I
		MOTORISTA (Ônibus)	Ruido/Poeira	I	I
		MOTORISTA (APAE)	Ruido/Poeira	I	I
04	**COZINHA**	COZINHEIRO	Inflamável (GLP)	I	30%
		MERENDEIRA		I	
		NUTRICIONISTA		I	
04.1	**COZINHA / TROCA DE BOTIJÃO**	NUTRICIONISTA	Inflamável (GLP)	I	30%
04.2	**PADARIA / TROCA DE BOTIJÃO**	DIRETOR DE PANIFICAÇÃO	Calor	20%	-
			Inflamável (GLP)	I	- 30%
	COZINHA (proximidae com armazenamento)	COORDENADOR DE APOIO A ALIMENTACAO	Inflamável (GLP)	I	30%
05	**OFICINA**	MECÂNICO	Químico	40%	I
		COORDENADOR DE TRANPORTE (Mecanico)	Químico	40%	I
06	**GUARITA**	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%

04 - SMAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.01	AGRICULTURA FAMILIAR	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
		MOTORISTA	Ruido/Vibração	20%	I
01.02	FISCALIZAÇÃO AGRICOLA	FISCAL	Calor Natural/ Motocicleta	I	30%
02	FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	40%	I
03	AGRICULTURA FAMILIAR EXTERNO RURAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Eletrica	I	30%

05 - SMIASP - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Risco Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	DMTU	FISCAL	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
		GERENTE DE TRANSITO URBANO	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
02.2	PINTURA DE ASFALTO	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
02.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Calor Natural	I	I
03	RODOVIARIA	ALMOXARIFE / VIGILÂNCIA PREDIAL RODOVIÁRIA	Vig. Patrimonial	I	30%
04.1	MONITORAMENTO Instalaçao/manutenção Eletricidade	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	Acidente	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Acidente	I	30%

12 - SMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
07	CONSELHO TUTELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	40%	I

14 - SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.1	TRABALHO EXTERNO/motocicleta	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ACIDENTE	I	30%
01.2	VIGILANCIA PATRIMONIAL	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%
01.03	Técnologia da Informação	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Eletricidade	I	30%
		COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA		I	30%
		Coordenador DE TRANSITO URBANO		I	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 30 de Abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMIASP - PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 25.09.0190.001.00047-3

FORNECEDOR: DOMÍNIO VEÍCULOS – C D RUZIN LTDA.

CNPJ Nº 19.294.926/0001-65

O **PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT,** órgão integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no **art. 5º, incisos XXXII, LIV e LV, da Constituição Federal**, que estabelece a proteção do consumidor como dever do Estado e assegura o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa também no âmbito administrativo; no **art. 170, inciso V, da**

Constituição Federal, que estabelece a defesa do consumidor como princípio da ordem econômica; na **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente em seu art. 55, §§ 1º e 4º,** bem como **nas disposições do Decreto Municipal nº 014/2023**, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **DOMÍNIO VEÍCULOS – C D RUZIN LTDA**., **inscrita no CNPJ sob nº 19.294.926/0001-65**, que, diante da impossibilidade de sua localização para fins de ciência pelos meios ordinários, **fica a referida empresa NOTIFICADA POR EDITAL, por se encontrar, para os fins deste procedimento administrativo, em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**. Dessa forma, fica a empresa DOMÍNIO VEÍCULOS – C D RUZIN LTDA. **NOTIFICADA** para que, no prazo **de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, apresente manifestação escrita e os respectivos documentos comprobatórios, esclarecendo os seguintes pontos: **1. INFORMAR SE A EMPRESA DOMÍNIO VEÍCULOS PARTICIPOU DA NEGOCIAÇÃO E/OU DA VENDA DO VEÍCULO AO CONSUMIDOR, ESCLARECENDO QUAL FOI EFETIVAMENTE SUA ATUAÇÃO NA OPERAÇÃO COMERCIAL E QUAL A RELAÇÃO MANTIDA COM A EMPRESA IMPÉRIO VEÍCULOS, CNPJ Nº 43.737.574/0001-50, BEM COMO COM AMANA CASTIANE MICA LTDA., CASO TENHA HAVIDO PARTICIPAÇÃO OU INTERMEDIAÇÃO. 2. ESCLARECER O VALOR EFETIVAMENTE NEGOCIADO PARA A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, INCLUSIVE A DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES DE R$ 28.000,00 E R$ 29.000,00 CONSTANTES DOS ELEMENTOS DOS AUTOS, INFORMANDO A FORMA DE PAGAMENTO, O VALOR DA EVENTUAL ENTRADA DE R$ 10.000,00, O VALOR FINANCIADO, INDICADO NOS AUTOS COMO R$ 19.000,00, E A DESTINAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS, APRESENTANDO OS RESPECTIVOS COMPROVANTES. 3. ESCLARECER EM QUAIS CONDIÇÕES O VEÍCULO FOI ENTREGUE AO CONSUMIDOR, INFORMANDO SE, NA DATA DA ENTREGA, HAVIA DEFEITOS, AVARIAS, REPAROS OU OUTRAS PENDÊNCIAS, BEM COMO INFORMAR QUAIS PROVIDÊNCIAS FORAM ADOTADAS PARA SOLUCIONÁ-LOS. 4. CASO AINDA EXISTAM REPAROS OU PROVIDÊNCIAS PENDENTES, INFORMAR QUAIS SÃO, POR QUAL MOTIVO NÃO FORAM SOLUCIONADOS, QUEM É O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E QUAL O PRAZO PREVISTO PARA SUA CONCLUSÃO, APRESENTANDO ORDENS DE SERVIÇO, ORÇAMENTOS, NOTAS FISCAIS, COMPROVANTES OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES. 5. INFORMAR QUAIS DOCUMENTOS DO VEÍCULO FORAM ENTREGUES AO CONSUMIDOR, ESCLARECENDO A SITUAÇÃO ATUAL DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E APRESENTANDO EVENTUAIS COMPROVANTES DE TENTATIVA DE TRANSFERÊNCIA, COMUNICAÇÕES AO CONSUMIDOR OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EVENTUAL RECUSA OU IMPEDIMENTO À TRANSFERÊNCIA. 6. APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO E DOS FATOS ALEGADOS, ESPECIALMENTE CONTRATO OU INSTRUMENTO DE COMPRA E VENDA, NOTAS FISCAIS, COMPROVANTES DE PAGAMENTO, DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DOCUMENTOS RELATIVOS AO FINANCIAMENTO, ORDENS DE SERVIÇO, ORÇAMENTOS, COMPROVANTES DE REPAROS E COMUNICAÇÕES MANTIDAS COM O CONSUMIDOR. 7. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE ESCLAREÇA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA DOMÍNIO VEÍCULOS NA OPERAÇÃO, INCLUSIVE EVENTUAL ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, BEM COMO DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O RESPONSÁVEL PELA NEGOCIAÇÃO, VENDA OU INTERMEDIAÇÃO DO VEÍCULO. 8. CASO A EMPRESA SUSTENTE QUE NÃO PARTICIPOU DA NEGOCIAÇÃO, NÃO REALIZOU A VENDA OU NÃO POSSUI QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS FATOS APURADOS, DEVERÁ APRESENTAR MANIFESTAÇÃO EXPRESSA E FUNDAMENTADA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA ALEGAÇÃO. 9. APRESENTAR OUTROS DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS QUE ENTENDA PERTINENTES À COMPLETA ELUCIDAÇÃO DOS FATOS OBJETO DA PRESENTE AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR. A presente notificação possui caráter administrativo e instrutório, destinando-se à obtenção de informações e elementos necessários à apuração dos fatos, NÃO REPRESENTANDO, NESTA FASE, RECONHECIMENTO OU IMPUTAÇÃO DEFINITIVA DE INFRAÇÃO À EMPRESA NOTIFICADA**. A manifestação deverá ser apresentada **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, **CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, junto ao PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, situado na AV. MANOEL GENILDO DE ARAÚJO, Nº 240, CAMPO REAL II, CEP 78.840-085, Campo Verde – MT, ou encaminhada ao endereço eletrônico procon@campoverde.mt.gov.br**, mediante petição devidamente identificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, fazendo constar expressamente o número da Averiguação Preliminar nº 25.09.0190.001.00047-3. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido não implicará, por si só, reconhecimento de responsabilidade, porém poderá ensejar o regular prosseguimento da averiguação com base nos elementos disponíveis nos autos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. **E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA EMPRESA NOTIFICADA E NÃO POSSA ALEGAR DESCONHECIMENTO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA REGULAMENTAR E JUNTADO AOS AUTOS DA AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR. PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS. CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAMPO VERDE – MT, 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TALSKI SISTEMAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE DE NUVEM, MEDIANTE, LICENCIAMENTO DE USO, DESTINADA Á PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS PÚBLICAS.

Valor: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato: 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RC PRODUÇÕES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO.

Valor: R$ 32.099,70 (trinta e dois mil, noventa e nove reais e setenta centavos)

Vigência do Contrato: 02 de outubro de 2026 a 01 de novembro de 2026.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2026

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 839/2026, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR SOELY OVIDIO DE MIRANDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 062/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM A FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL (EMANUEL RICARDO PEREIRA, FABIO MARCELO PEREIRA, NEUSA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO) – CPF: 078.495.798-36, 095.689.038-52, 452.197.531-34 E 704.811.218-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **SOELY OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula nº **6904**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA, fiscal do **CONTRATO n° 062/2020,** firmado com **EMANUEL RICARDO PEREIRA, FABIO MARCELO PEREIRA, NEUSA ZAGO FERREIRA DA SILVA E VITAL ZAGO FILHO** (Objeto: Locação de imóvel comercial, com a finalidade da implantação, exploração e administração do Terminal Rodoviário Municipal), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LAIS CRISTINE SANTI LEITE**, matrícula nº **6708**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SOELY OVIDIO DE MIRANDA

FISCAL DO CONTRATO

LAIS CRISTINE SANTI LEITE

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 840/2026, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR ISADORA CITELI CHERUBIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 115/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS - (LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - CNPJ: 12.131.299/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ISADORA CITELI CHERUBIM**, matrícula nº **8113**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 115/2026,** firmado com a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA** (Objeto**:** contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **POLIANA LÚCIA NASCIMENTO**, matrícula nº **6862**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ISADORA CITELI CHERUBIM

FISCAL DO CONTRATO

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PROCAD-SUAS 2026 – PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTA EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPO VERDE/MT**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e considerando suas competências de acompanhamento, fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Município de Campo Verde/MT;

CONSIDERANDO o Projeto **PROCAD-SUAS 2026 – Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Campo Verde/MT, que estabelece ações de busca ativa, qualificação cadastral, entrevistas domiciliares, regularização documental, atendimento às famílias residentes na zona urbana e rural e articulação com a rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em **14 de setembro de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o **Projeto PROCAD-SUAS 2026 – Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Campo Verde/MT, para execução no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - A execução do Projeto deverá observar a finalidade dos recursos, as ações previstas no projeto aprovado, a legislação vigente e as normas aplicáveis ao PROCAD-SUAS.

Art. 3º - O CMAS deverá permanecer informado quanto à execução das ações e dos recursos do PROCAD-SUAS, especialmente por meio dos relatórios de acompanhamento e execução apresentados pela gestão municipal, garantindo o exercício do controle social.

Art. 4º - A aprovação de que trata esta Resolução refere-se às informações e documentos apresentados ao Conselho, permanecendo a execução financeira sujeita à comprovação mediante a documentação contábil e financeira oficial do Município e às demais normas aplicáveis.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde/MT, 05 de outubro de 2026.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Campo Verde – MT

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS – CAMPO VERDE/MT, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPO VERDE/MT**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e considerando suas competências de acompanhamento, fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle social da execução das ações do PROCAD-SUAS no Município de Campo Verde/MT;

CONSIDERANDO o **Relatório Semestral de Execução do PROCAD-SUAS – Campo Verde/MT**, referente ao período de **janeiro a junho de 2026**, apresentado à apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO que, no primeiro semestre de 2026, foram registrados **7.118 atendimentos pelo Cadastro Único, 251 visitas domiciliares e 581 famílias cadastradas**, além de **251 documentos inseridos/regularizados e 82 visitas realizadas na zona rural**;

CONSIDERANDO que as ações realizadas no primeiro semestre foram custeadas com o saldo reprogramado do PROCAD-SUAS referente ao exercício de 2025, tendo sido executado o valor de **R$ 3.207,93 (três mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos)** em combustível, permanecendo saldo de **R$ 6.387,83 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**;

CONSIDERANDO que o recurso de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao exercício de 2026, recebido em maio, não havia sido utilizado até junho de 2026, permanecendo disponível para execução das ações previstas no projeto;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em **14 de setembro de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o **Relatório Semestral de Execução do PROCAD-SUAS – Campo Verde/MT**, referente ao período de **janeiro a junho de 2026**, considerando as ações, resultados e informações apresentadas pela gestão municipal.

Art. 2º – Fica registrado, para fins de acompanhamento e controle social, que no primeiro semestre de 2026 foram realizados:

I – **7.118 atendimentos pelo Cadastro Único**;

II – **251 visitas domiciliares**;

III – **581 famílias cadastradas**;

IV – **251 documentos inseridos/regularizados**;

V – **82 visitas realizadas na zona rural**;

VI – atendimento e acompanhamento de **251 famílias relacionadas à Averiguação Cadastral – AVE/2026**.

Art. 3º – Fica aprovada a execução financeira apresentada no Relatório Semestral, referente ao saldo reprogramado do PROCAD-SUAS do exercício de 2025, no valor de **R$ 3.207,93 (três mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos)**, utilizado para aquisição de combustível destinado às ações de campo.

Art. 4º – Fica registrado que permanece disponível o saldo de **R$**

6.387,83 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) referente ao recurso reprogramado do exercício de 2025, bem como o recurso de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** recebido em maio de 2026, para continuidade das ações previstas no Projeto PROCAD-SUAS 2026, observada a legislação vigente e a finalidade dos recursos.

Art. 5º – O CMAS deverá permanecer informado quanto à execução das ações e dos recursos do PROCAD-SUAS, especialmente por meio dos relatórios de acompanhamento e execução apresentados pela gestão municipal, garantindo o exercício do controle social.

Art. 6º – A aprovação de que trata esta Resolução refere-se às informações e documentos apresentados ao Conselho, permanecendo a execução financeira sujeita à comprovação mediante a documentação contábil e financeira oficial do Município e às demais normas aplicáveis.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde/MT, 05 de outubro de 2026.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Campo Verde – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2025

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato 041/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO**. Contratada: **MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.837.969/0001-52. Nova vigência contratual: **07/10/2026** a **07/10/2027.**

Canabrava do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 07/2026. Objeto: **Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), Modelo: Ambulância Tipo Strada**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, do município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa: INOVATTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 37.115.386/0001-97.

Valor Global: R$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2026

PRAZO: 02/10/2026 A 02/10/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA.

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 37.115.386/0001-97.

OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), Modelo: Ambulância Tipo Strada.**

VALOR PACTUADO: R$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preço 001/2026, Pregão Eletrônico 011/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI;

Empresa beneficiária: INOVATTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 37.115.386/0001-97;

Especificação do objeto registrado: AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), Modelo: Ambulância Tipo Strada;

Quantidade aderida: 01 (uma) Unidade;

Valor Total R$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 010/2026.

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 010/2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece novo modelo de gestão e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir verba indenizatória, nos termos da Lei Municipal nº 1.067/2020, aos seguintes servidores:

I - GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gerência de Programas e Projetos – GEPRO, nomeada pela portaria nº 364/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da

Lei Municipal n. 1067/2020;

II - MAYCON JHONY SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social – SAAS, nomeado pela portaria nº 365/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 268, § 2º, da Lei Municipal nº 1.067/2020;

III - MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de serviços públicos e urbanismo – SASPU, nomeado pela portaria nº 366/2026, de 01 de outubro de 2026, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 268, § 2º, da Lei Municipal nº 1.067/2020;

Parágrafo único. Os servidores beneficiários deverão observar, para o recebimento da verba indenizatória, os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 006/2025 e em seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição e devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 090/2026

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026, PROCESSO Nº 090/2026**, que tem por objeto a **Contratação de Leiloeiros Oficiais, pessoa física e/ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a realização de Leilões Públicos, Presenciais e/ou Eletrônicos, e Assessoria na estruturação dos leilões, visando à Alienação de Bens Imóveis Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canarana/MT**, encontra-se ***SUSPENSO SINE DIE***. A suspensão decorre da necessidade de promover **adequações no Edital e no Termo de Referência**, visando ao aperfeiçoamento das condições e exigências estabelecidas no procedimento. Após a conclusão das alterações, será oportunamente divulgada a nova versão dos documentos e, quando aplicável, a nova data para prosseguimento do procedimento, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação utilizados para o aviso original. **Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.**

Canarana/MT, 05 de outubro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 132/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CEP 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula nº 8923-1, doravante denominada **DISTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa **QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.255.330/0001-70, estabelecida na GLB Porto Feliz, nº 35, Chácara Santa Ana, Bairro Morrinhos, Município de Santo Antônio do Leverger-MT, neste ato representada por **WELTON LUIZ FERNANDES**, RG nº **93321* SEJUSP/MT, CPF nº ***.123.451-**, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem formalizar o presente **Termo de rescisão Unilateral**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1 – Fica extinto unilateralmente o **Contrato nº 132/2025**, firmado em **02/12/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e outros, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Canarana.

1.2 – A presente extinção ocorre em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, especialmente quanto ao não atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mesmo após **duas notificações** para regularização da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A presente extinção unilateral fundamenta-se nos **arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda conforme cláusulas contratuais, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

2.2 – A rescisão contratual é formalizada por ato escrito e fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A extinção do contrato não impede a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, caso sejam cabíveis.

3.2 – A CONTRATANTE promoverá os procedimentos necessários para o encerramento do saldo contratual e orçamentário remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Termo.

4.2 – Comunique-se a CONTRATADA na forma da lei.

Canarana-MT, 25 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

DISTRATANTE

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA Fiscal do Contrato – Portaria nº 457/2026	**EDIVAN COLOMBO** Fiscal Suplente – Portaria nº 457/2026

DISTRATADA: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 108/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **J.J.L. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.298.340/0001-58, estabelecida a Rua Yucuma, 1334, Bairro: Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por seu Diretor **JEANZE JOAQUIM LEMES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº ***.371.691-**, e do RG nº **10613* SSP/MT, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o dia **24/09/2027,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 108/2025 e apostilamento**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**J.J.L. DOS SANTOS LTDA** JEANZE JOAQUIM LEMES DOS SANTOS CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 746/2025 de 06/08/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2025

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula nº 8923-1, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.918.868/0001-69, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, na Rua Bela Vista do Goiás, nº 175, Casa, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MAYCON SILVA LOBELEIN**, Microempreendedor, portador do RG nº 22880-* SSP/MT e CPF nº 025.681-*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do** Contrato nº 109/2025 por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estendendo-se até **24/09/2027**.

1.2. O valor global permanecerá em **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais,** iguais e consecutivas de **R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo, passando a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo.

2.2. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.13/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, na forma da lei 14.133/21, e nas legislações aplicável.

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 109/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MAYCON SILVA LOBELEIN 02505168105**, MAYCON SILVA LOBELEIN CONTRATADA
ANA PAULA SOARES FERREIRA FISCAL DO CONTRATO Portaria 654/2026 TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **.222.***/000*-18, com sede à Av. Paraná nº 133, Centro, Canarana-MT, neste ato representada pelo Sr. **AURION CARDOSO D´AVILA**, portador da Cédula de Identidade RG 2º via ***555* SSP/GO e inscrita no CPF sob nº ***.508.401-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

,CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA,** para **comodato de equipamentos e o fornecimento de todos os insumos e a compra de bens de uso para a realização de testes laboratoriais bioquímicos** com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT**.**

1.2 - Prorroga a vigência do contrato pelo período de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando a vigência estendida até o **dia 28/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021 c/c Arts. 105 e 107 da Lei

Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/21.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2026, 1º e 2º termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA** AURION CARDOSO D´AVILA **CONTRATADA**

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE,** inscrita no CNPJ nº 57.050.993/0001-23, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1266**,** Bairro Centro, na Cidade de Goioerê-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EMERSON AMANCIO DE MELO**, portador do CPF sob nº ***.947.279-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, devidamente registrados na ANVISA e insumos para abastecimento das unidades de Saúde,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

SEQ. ATA	SEQ. ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
118	40	CEFALEXINA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	25.000	6.250	TEUTO	R$ 0,87	R$ 5.437,50
199	68	ATADURA GESSADA 15CM X 4M, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRÁPIDA	UND	150	37	POLARFIX	R$ 16,47	R$ 609,39
377	118	AGULHA RAQUIDIANA, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UND	250	62	PROCARE	R$ 5,48	R$ 339,76
382	120	BOLSA COLETORA DE URINA, PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA, 2000ML	UND	1.000	250	BIOMASS	R$ 9,90	R$ 2.475,00
507	157	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA. MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	UND	750	187	MAISMED TEX	R$ 28,90	R$ 5.404,30
699	215	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - CONSTITUIDO DE ARMACAO CURVA, DE PLASTICO, NA QUAL SE ENCAIXA O VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, CARNEIRA DE MATERIAL PLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO, 185MM DE ALTURA E 220M DE LARGURA, PARA USO SEM CAPACETE	UND	150	37	ORTHO PAUER	R$ 29,31	R$ 1.084,47
718	232	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM- NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UND	25	6	BIOSANI	R$ 0,76	R$ 4,56
754	254	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTA PREC	UND	6.000	1.500	DESCARPACK	R$ 1,46	R$ 2.190,00
758	256	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 3-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	UND	18	4	SHALON	R$ 78,00	R$ 312,00
989	311	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60 TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE-	UND	10	2	WALTEX	R$ 40,21	R$ 80,42

		DENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E						

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 040, 068, 118, 120, 157, 215, 232, 254, 256, 311, perfazendo o valor total de **R$ 17.937,40 (Dezessete mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 6.1 alinea “D” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 015/2026 1º e 2º termos aditivos**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE** **EMERSON AMANCIO DE MELO** CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **EURO MED LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.343.699/0001-11, com sede à Avenida V6, s/n, Quadra 317, Lote 0014, Sala 2/3, Bairro Cidade Vera Cruz, na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **IVONILDA ALCANTARA RAMOS PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 3.***.146 SSP/GO e CPF sob nº ***.663.011-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Canarana–MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
25	Ringer Lactato 500ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada;com paredes flexível;com 2 sítios;uma via para equipo e uma via adição de medicamento.(isento de PVC)	FR	10.000	2.500	10,90	109.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 25, perfazendo o valor total de **R$ 27.250,00 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 2.1, a Cláusula Quarta - do Preço e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 136.427,00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item do contrato, não foram suficientes para atender a secretaria municipal de saúde, justificando

assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 041/2025 e 1º, e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**EURO MED LTDA** IVONILDA ALCANTARA RAMOS PEREIRA CONTRATADO

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 539/2025 de 03/06/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1**.42**-4 SSP/MT e CPF nº ***.663.***-44, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, devidamente registrados na ANVISA e insumos para abastecimento das unidades de Saúde,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

SEQ. ATA	SEQ. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
145	391	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	TEUTO	25.000	6.250	R$ 0,29	R$ 1.812,50
444	456	GLIBENCLAMIDA -CONCENTRACAO /DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	GEOLAB	22.500	5.625	R$ 0,12	R$ 675,00
466	463	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	EQUIPLEX	400	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do itens 391, 456, 463, perfazendo o valor total de **R$ 3.837,50 (Três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 6.1 alinea “D” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 014/2026 e demais termos aditivos**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **ANDREITE SPADA** CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JURACI PONSI FABRICIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.048.134/0001-00, estabelecida na Rodovia MT 326, S/N, KM 06, Primeira Agrovila, Bairro Zona Rural, Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JURACI PONSI FABRICIO**, portador do RG nº 1**526** SESP/MT e CPF nº ***.071.830-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de **180 (Cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o dia **22/03/2027,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 045/2023, e demais termos aditivos, e apostilamento**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**JURACI PONSI FABRICIO LTDA** JURACI PONSI FABRICIO CONTRATADO
FRANCIELY REJANE STORCH FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, estabelecida na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, Cidade de Goioerê-PR, neste ato representada pela Sra. **IRACI NILSA DE SOUZA MELO**, portadora da Carteira de Identidade nº **.847.***-7 e do CPF nº ***.760.169-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de produtos farmacológicos (medicamentos e insumos) em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
27	Cateter intravenoso 20 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: MEDIX	UNID	12.000	3.000	R$ 1,20	R$ 3.588,90
34	Clindamicina, fosfato 150mg/mL solução injetável 4mL. - Marca: HIPOLABOR	AMP	2.000	500	R$ 7,48	R$ 3.739,95

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 027, 034, perfazendo o valor total de **R$ 7.328,85 (Sete mil trezentos e e vinte oito),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.075.923,19 (Um milhão setenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 004/2024 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** IRACI NILSA DE SOUZA MELO CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1**.42**-4 SSP/MT e CPF nº ***.663.***-44**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados ao Hospital Municipal Lorena Parode e às Unidades Básicas de Saúde** do Município de Canarana–MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
33	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml	amp	600	150	R$ 0,98	R$ 147,00
34	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada, com paredes flexível; com 2 sítios; uma via para equipo e uma via adição de medicamento.(isento de PVC)	fr	40.000	10.000	R$ 5,40	R$ 54.000,00
64	Escova/esponja de assepsia das mãos com clorexidina 2%, embalagem individual	unid	1.000	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
73	Mangueira extensão, oxigenoterapia, silicone, transparente, nº 204, 15m	pct	4	1	R$ 264,50	R$ 264,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 033, 034, 064, 073, perfazendo o valor total de **R$ 55.536,50 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 2.1, a Cláusula Quarta - do Preço e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 394.355,75 (Trezentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item do contrato, não foram suficientes para atender a secretaria municipal de saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 042/2025 e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ANDREITE SPADA **CONTRATADA**

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 539/2025 de 03/06/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE,** inscrita no CNPJ nº 57.050.993/0001-23, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1266**,** Bairro Centro, na Cidade de Goioerê-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Emerson Amancio de Melo**, portador do CPF sob nº ***.947.279-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição emergencial de medicamentos e insumos, visando à manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNIT	R$ TOTAL
3	Albumina humana 200mg/mL solução injetável 50mL.	amp	60	15	342,95	5.144,25
27	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) solução inj. 2 mL	amp	10.000	2500	1,77	4.425,00
31	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	AMP	250	63	R$ 20,90	R$ 1.306,25
45	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL solução injetável 2mL	AMP	800	200	R$ 1,09	R$ 218,00
52	Cateter intravenoso 26 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	UNID	200	50	R$ 2,23	R$ 111,50
74	Recipiente nutrição enteral 300mL, PVC, graduado, estéril, descartável	unid	2.500	625	1,56	975,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 003, 027, 031, 045, 052, 074, perfazendo o valor total de **R$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 378.862,62 (Trezentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 9.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 043/2025, 1º, 2º, 3º e 4º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE** EMERSON AMANCIO DE MELO **CONTRATADA**

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 539/2025 de 03/06/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 166/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. COLOMBO** inscrita no CNPJ nº 33.909.661/0001-93, estabelecida na Avenida principal 1, Bairro Indefinido, Compl 1º Agrovila, Distrito Industrial no Municipio de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ANDERSON COLOMBO**, cargo de Diretor, portador do RG nº 3867182-4 SSP/SC e CPF nº 043.828.859-90, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na *aquisição de* concreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	800	M³	200	Concreto usinado classe de resistencia 25MPA, com brita nº 0 e 1, SLUMP = 100+/- 20MM, **sem serviço de bombeamento** (NBR8953)	R$ 718,00	143.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25% (vinte e cinco por cento)** dos item 01, perfazendo o valor total de **R$ 143.600,00 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, o valor total do item **4.1 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**, do contrato originário passará a ser de **R$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - 2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.3. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 166/2022 e respectivos termos aditivos**.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. COLOMBO** ANDERSON COLOMBO CONTRATADA
ILDO SCAPINI FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 87, Centro, Canarana - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO LUCIO SCALABRIN**, portador do RG nº **33579-* SJ/MT e CPF nº ***.963.841-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de **180 (Cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o dia **26/03/2027,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.18 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 055/2023, e respectivos termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de setembro de 2026.

VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal Município de Canarana **CONTRATANTE**	**RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA** EDUARDO LUCIO SCALABRIN **CONTRATADA**

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1**.42**-4 SSP/MT e CPF nº ***.663.***-44**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de produtos farmacológicos (medicamentos e insumos) em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
23	Bromoprida 5mg/mL solução injetável 2mL, Marca: HIPOLABOR	AMP	17000	4250	R$ 3,68	R$ 62.515,80
74	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 7mm - Marca: WELL LEAD	Unid	40	10	R$ 6,09	R$ 243,65
80	Sonda p/alimentação enteral n.08 c/ peso e fio guia, conexão em "Y" - Marca: MAXY	Unid	30	7	R$ 31,03	R$ 931,04
82	Sonda retal nº 14 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: FOYOMED	Unid	20	5	R$ 3,18	R$ 63,60

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos item 023, 074, 080, 082, perfazendo o valor total de **R$ 15.934,01 (Quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e um centavo),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 807.246,42 (Oitocentos e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 6.1 alinea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 003/2026, e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ANDREITE SPADA **CONTRATADA**

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 092/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021** e alterações, vêm através do presente **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **TALLIS RODRIGUES MARTINS DE LIMA LTDA,** CNPJ Nº **.032.967/0001-** no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para o **fornecimento refeições prontas, tipo marmitex nº 09,** destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Estradas e Rodagens, Saúde e Saneamento e Assistência Social, durante a realização de campanhas, ações e serviços públicos na Comunidade Serra Dourada, Município de Canarana/MT **,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADA
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
0243721	ANA PAULA DANZIGER CORDEIRO	9º APROVADA

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 293/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

	· ***JOCIMAR DO NASCIMENTO***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 315/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

	· ***SUELEN MALICE ANICETO NEVES***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 315/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

· ***NATALIA GIACOMINI DOS SANTOS COELHO***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 175 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ODAIR MARQUES NEVES".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio em favor do servidor ***ODAIR MARQUES NEVES*** matricula nº 2113, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/10/2026 a 30/10/2026**, conforme processo do DRH nº 22/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: L. R. ZANELLA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **49.206.447/0001-00**

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST DO E- SOCIAL.

VALOR DE ACRÉSCIMO: R$ 2.041,86 (dois mil e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

VALOR TOTAL: R$ 50.428,21 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2026 até **04 de outubro de 2027.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **10.525.132/0001-90**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

VALOR TOTAL: R$116.184,24 (cento e dezesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2026 até **02 de outubro de 2027.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 50, DE 05 DE OUTUTBRO DE 2026

Disciplina a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro no exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita, abaixo da previsão orçamentária;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº 1023/2025, de 25 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – 2026).

Art. 2º - Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens, Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam limitados 70% (setenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 3º - Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam limitados 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 4° - Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores que não serão mais utilizados deverão ser anulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de outubro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

TRIBUTOS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2025

Texto:

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 8/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Startnet Provedor Soluções Em Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.570.307/0001-17**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR ADITADO: R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2026 a 04/10/2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

TRIBUTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 24/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 19.391.064/0001-99**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS INFANTIS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 540.829,60 (Quinhentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos.)

VIGÊNCIA: 30.09.2026 a 29.09.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 2143/2026, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 13 de Outubro 2026, ás 08:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. IRIS FAUSTINO FELIPE
2. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
3. MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES
4. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
5. ROZELI CUNHA SOARES

Chapada dos Guimarães -MT 05 de outubro de 2026

MARIANA LARA DE SIQUEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DE REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CMPC/CG

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães - CMPC/CG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.691/2016 e considerando o disposto no item 9.2 do Edital de Chamamento nº 03/2025, torna público o pre-

sente Edital Complementar de Eleição Suplementar, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga remanescente de representação das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital Complementar tem por objeto selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães - CMPC/CG, mediante a indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

1.2. A eleição suplementar decorre do pedido formal de desligamento da Organização da Sociedade Civil Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais, anteriormente integrante da composição do CMPC/CG, ocasionando a vacância da respectiva representação.

1.3. A entidade selecionada e seus representantes exercerão o mandato pelo período remanescente do biênio 2025-2027.

1.4. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo as Organizações da Sociedade Civil que:

a) possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ativo e regular;

b) desenvolvam atividades na área cultural no Município de Chapada dos Guimarães há, no mínimo, 01 (um) ano;

c) estejam regularmente constituídas;

d) indiquem 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, ambos maiores de 18 (dezoito) anos;

e) estejam com sua diretoria regularmente constituída e em exercício;

f) não possuam representantes indicados que estejam respondendo ou cumprindo pena decorrente de processo criminal.

2.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por entidade.

2.3. Poderão inscrever-se como eleitores os agentes culturais e as Organizações da Sociedade Civil que possuam CPF ou CNPJ ativo e regular, sejam maiores de 18 (dezoito) anos e comprovem atuação na área cultural no Município de Chapada dos Guimarães há, no mínimo, 01 (um) ano.

2.4. A Organização da Sociedade Civil inscrita como candidata também será habilitada como eleitora, desde que cumpra todas as exigências deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2026, totalizando 05 (cinco) dias úteis, por meio dos seguintes links: **CANDIDATOS OSC:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_ilWCieaGKB148qMWLw2av3ZikdYSLxS7UlfuhixrPmZK4w/viewform?usp=publish-editor

ELEITORES:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCe7cV46_8QtHn1sSEbsA-YhuA_Upva9PkJxO0Tn8IaZ-Ayw/viewform?usp=publish-editor

3.2. O formulário deverá disponibilizar modalidades separadas de inscrição, permitindo ao interessado escolher entre:

a) inscrição de Organização da Sociedade Civil como candidata à vaga, com indicação de representante titular e suplente;

b) inscrição de agente cultural ou OSC somente como eleitor;

3.3. Para se inscrever como candidata, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

a) inscrição via formulário devidamente preenchido;

b) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) estatuto ou ato constitutivo da entidade;

d) ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;

e) cópia dos documentos pessoais do representante legal da entidade;

f) ofício assinado pelo representante legal da entidade, indicando o representante titular e o respectivo suplente;

g) cópia do RG e do CPF dos representantes indicados;

h) documentos, portfólio, declarações, publicações ou links que comprovem a atuação cultural da entidade no Município de Chapada dos Guimarães há, no mínimo, 01 (um) ano.

3.4. O agente cultural que desejar participar somente como eleitor deverá apresentar:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) cópia do RG e do CPF;

c) comprovante de residência atualizado no Município de Chapada dos Guimarães;

d) documentos, portfólio, declarações, publicações ou links que comprovem sua atuação cultural no Município de Chapada dos Guimarães há, no mínimo, 01 (um) ano.

3.5. A Organização da Sociedade Civil que desejar participar somente como eleitora deverá apresentar:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) estatuto ou ato constitutivo da entidade;

d) cópia do RG e do CPF de seu representante legal;

e) documentos, portfólio, declarações, publicações ou links que comprovem sua atuação cultural no Município de Chapada dos Guimarães há, no mínimo, 01 (um) ano.

3.6. A Organização da Sociedade Civil inscrita como candidata não precisará realizar uma segunda inscrição para participar como eleitora.

3.7. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá acarretar o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à apresentação de recurso no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.8. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser cancelada caso seja constatada falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados.

4. DA ANÁLISE E DA HABILITAÇÃO

4.1. A análise das inscrições e dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo.

4.2. Compete à Comissão Eleitoral:

a) analisar as inscrições e verificar o atendimento às condições estabelecidas neste Edital;

b) verificar a documentação apresentada e a veracidade das informações prestadas;

c) deferir ou indeferir as inscrições;

d) receber e decidir sobre recursos e impugnações;

e) publicar a relação preliminar e definitiva das entidades habilitadas;

f) coordenar a eleição suplementar, quando necessária;

g) realizar a apuração dos votos e divulgar o resultado;

h) encaminhar o resultado final para as providências relativas à nomeação dos representantes eleitos.

5. DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

5.1. Havendo mais de uma entidade definitivamente habilitada, a escolha será realizada por meio de eleição suplementar, na data, no horário e no local estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.2. O colégio eleitoral será composto pelos agentes culturais e pelas Organizações da Sociedade Civil que realizarem inscrição como eleitores no período estabelecido neste Edital e forem definitivamente habilitados pela Comissão Eleitoral.

5.3. A Organização da Sociedade Civil inscrita como candidata e definitivamente habilitada também integrará o colégio eleitoral, sendo o voto exercido por seu representante legal ou por pessoa formalmente indicada pela entidade.

5.4. Cada eleitor habilitado poderá votar em apenas 01 (uma) Organização da Sociedade Civil.

5.5. Será considerada eleita a Organização da Sociedade Civil que obtiver o maior número de votos válidos.

5.6. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que comprovar maior tempo de atuação cultural no Município de Chapada dos Guimarães.

5.7. Caso apenas 01 (uma) Organização da Sociedade Civil esteja regularmente inscrita e seja definitivamente habilitada, esta será proclamada eleita por aclamação, ficando dispensada a realização da votação prevista neste Edital.

5.8. Na hipótese prevista no item 5.7, após o encerramento do prazo recursal e a divulgação da habilitação definitiva, o resultado será homologado e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a nomeação dos representantes titular e suplente indicados pela entidade.

5.9. Todas as ocorrências verificadas durante a eleição suplementar ou a proclamação por aclamação deverão ser registradas em ata.

5.10. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos em sessão pública e proclamará a entidade eleita.

6. DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

6.1. O resultado final será divulgado e homologado nos meios oficiais do Município na data prevista no cronograma deste Edital.

6.2. Após a homologação do resultado final, a entidade eleita deverá apresentar declaração de aceite assinada por seu representante legal e pelos representantes titular e suplente indicados.

6.3. A nomeação dos representantes será realizada mediante publicação de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.4. Os representantes nomeados exercerão suas funções até o encerramento do mandato correspondente ao biênio 2025-2027.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital Complementar	06/10/2026
Período de inscrições	06/10/2026 a 12/10/2026
Análise das inscrições e dos documentos	13 e 14/10/2026
Divulgação preliminar das entidades habilitadas	16/10/2026
Prazo para apresentação de recursos e impugnações	19/10/2026
Análise dos recursos e das impugnações	20 e 21/10/2026
Divulgação da habilitação definitiva	23/10/2026
Eleição suplementar, caso haja mais de uma entidade habilitada	26/10/2026
Proclamação por aclamação, caso haja apenas uma entidade habilitada	26/10/2026
Divulgação e homologação do resultado final	28/10/2026
Encaminhamento para nomeação	A partir de 29/10/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As regras de inscrição, habilitação, votação, aclamação, divulgação e homologação aplicáveis à eleição suplementar são as estabelecidas neste Edital Complementar.

8.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Municipal nº 1.691/2016, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais e as demais normas aplicáveis.

8.3. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de outubro de 2026.

_____

Tatiana Reis de Castro Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC Membro da Comissão Eleitoral Chapada dos Guimarães/MT

_____

Fernanda Marimon Membro da Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC Chapada dos Guimarães/MT

_____

Liudmila Emilian Del Carmem Diaz da Silva Membro da Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC Chapada dos Guimarães/MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N. 002/2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N. 002/2026

Com base nos documentos apresentados, referentes à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 6234/2025, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, a análise deve considerar a Lei nº 14.133/2021, o edital e os questionamentos formulados pelas empresas.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto arquitetônico de restauro e dos projetos complementares da Igreja Sé de Sant'Ana do Sacramento, com valor estimado de R$ 495.190,29 e julgamento por melhor técnica e preço.

O documento de impugnação apresenta oito questionamentos, que envolvem critérios de avaliação técnica, pesos da pontuação, modo de disputa, qualificação técnica, anexos, registro de preços, instrumento contratual e responsabilidades por aprovações e revisões.

A análise precisa distinguir os pontos que podem ser esclarecidos por uma resposta administrativa daqueles que exigem efetiva alteração do edital, especialmente quando possam comprometer a competitividade, a isonomia ou o julgamento objetivo.

1. Análise jurídica da impugnação

Conclusão preliminar: acolhimento parcial, com necessidade de revisão do edital

A documentação evidencia problemas que não devem ser tratados apenas por meio de esclarecimentos. Há divergências entre as disposições do edital e também questões que podem afetar diretamente a formulação das propostas e o julgamento do certame.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, especialmente nos arts. 5º, 11, 18, 25 e 36, a necessidade de planejamento, transparência, isonomia, competitividade e critérios de julgamento previamente definidos.

1.1. Análise individual dos oito questionamentos

|1| Ausência de critérios objetivos de pontuação técnica A falta de critérios claros, metodologia e parâmetros de atribuição de notas pode comprometer o julgamento objetivo. Resposta: Acolher

| 2 | Pesos incompatíveis com o valor e a natureza do objeto

Os pesos devem estar tecnicamente justificados e relacionados à relevância das características avaliadas. A mera discordância com os pesos não comprova ilegalidade.

Resposta: Acolher parcialmente, para revisão e justificativa

|3| Contradição entre modo fechado e lances abertos

A capa prevê modo fechado, enquanto o item 18.12 e seguintes preveem lances públicos e sucessivos no modo aberto. Resposta: Acolher

|4 | Somatório de atestados para experiência em edificação de 120 m² O edital permite o somatório de atestados executados concomitantemente. A exigência de experiência em uma edificação específica precisa ser tecnicamente justificada, sem restrição indevida à competitividade.

Resposta: Acolher parcialmente, para revisão da exigência

| 5 | Incompatibilidade dos anexos e ausência de modelos essenciais O modelo de proposta e a minuta da ata contêm referências a outros objetos e procedimentos, incompatíveis com a contratação em análise. Resposta: Acolher

| 6 | Inadequação do sistema de registro de preços . O edital prevê uma unidade de serviço específico, relativo a um projeto de restauro. A adoção do registro de preços exige justificativa de enquadramento e adequação ao objeto.

Resposta: Acolher para reavaliação

| 7 | Obrigatoriedade de instrumento contratual A capa indica instrumento contratual, mas a minuta da ata prevê contratação por nota de empenho, sem contrato. A divergência deve ser corrigida e a forma de contratação definida.

Resposta: Acolher

| 8 | Transferência indefinida do risco de aprovação e revisões A obrigação de entregar projetos aptos à aprovação é pertinente, mas os limites das revisões, as responsabilidades da Administração e as exigências dos órgãos externos precisam estar delimitados. Resposta: Acolher parcialmente

A análise acima considera os fundamentos descritos no relatório de impugnação. Como o arquivo da plataforma apresenta os títulos dos oito questionamentos, sem desenvolver os argumentos completos da TS2, não é possível confirmar todas as alegações específicas da empresa. Ainda assim, as inconsistências objetivas identificadas no edital justificam providências administrativas próprias.

1.2. Fundamentação dos principais pontos

1. Critérios objetivos de avaliação técnica

O edital identifica o critério de julgamento como melhor técnica e preço, mas as disposições analisadas apresentam regras genéricas de lances e de avaliação de preços, sem demonstrar uma metodologia suficientemente detalhada para a avaliação da proposta técnica.

Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento por técnica e preço deve considerar a maior pontuação obtida a partir da ponderação, conforme fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço.

A ausência de parâmetros claros sobre os documentos que serão analisados, os níveis de atendimento, a pontuação de cada item e a forma de cálculo das notas pode permitir avaliações distintas entre os julgadores.

Conclusão: a Administração deve complementar os critérios de julgamento, indicando a documentação exigida, os parâmetros objetivos, a pontuação e a metodologia de avaliação. Esse ponto justifica o acolhimento da impugnação.

2. Pesos da avaliação técnica e de preço

A adoção de pesos não é, por si só, irregular. O art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece limites para a valoração da proposta técnica, e a Administração deve justificar a ponderação escolhida com base nas características do objeto.

Por se tratar de um projeto de restauro de patrimônio histórico, a experiência específica e a qualidade da solução técnica podem ter relevância significativa. Entretanto, os pesos devem ser fundamentados no estudo técnico preliminar e guardar relação com os resultados esperados.

Conclusão: recomenda-se reexaminar os pesos e registrar a respectiva justificativa técnica. Não há elementos suficientes no documento de impugnação para declarar, isoladamente, que os pesos adotados são ilegais.

3. Contradição no modo de disputa

Este é um problema documental objetivo.

A capa do edital indica modo de disputa fechado. Contudo, o item 18.12 estabelece expressamente a adoção do modo aberto, com lances públicos e sucessivos, além de prever prorrogações automáticas e reinício da disputa.

EDITAL PROJETO REFORMA DA IGREJA

Essa contradição impede que os participantes tenham segurança quanto ao procedimento que será efetivamente adotado.

O art. 56 da Lei nº 14.133/2021 disciplina os modos de disputa e suas combinações permitidas, considerando também o critério de julgamento utilizado. A Administração precisa definir um procedimento compatível com o julgamento por melhor técnica e preço, sem simplesmente manter as regras genéricas de lances de um edital de menor preço.

Conclusão: acolher o questionamento e adequar as regras do modo de disputa ao critério de julgamento e à modalidade efetivamente adotados.

4. Somatório de atestados e exigência de 120 m²

O edital exige a comprovação de experiência na elaboração de projeto arquitetônico de restauro em edificação com, no mínimo, 120 m² e admite o somatório de atestados executados de forma concomitante.

EDITAL PROJETO REFORMA DA IGREJA

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 permite exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional pertinentes e compatíveis com o objeto, observadas as limitações legais.

O requisito de 120 m² não é necessariamente ilegal. Deve, entretanto, estar amparado em justificativa técnica que demonstre sua necessidade para a execução do objeto, especialmente considerando a natureza singular do patrimônio histórico.

O somatório de atestados concomitantes, por sua vez, não é irregular de forma automática. A questão relevante é se a exigência de execução em uma única edificação está efetivamente prevista e justificada, ou se a experiência equivalente pode ser comprovada por outros serviços compatíveis.

Conclusão: revisar a exigência e sua justificativa, preservando a possibilidade de comprovação de capacidade técnica por meios adequados e sem restrições desproporcionais.

5. Incompatibilidade dos anexos

O edital apresenta um modelo de proposta com referências a pregões de outros exercícios, fornecimento de mercadorias, marcas e modelos. A minuta da ata de registro de preços também contém referências a serviços de manutenção e conservação de ruas pavimentadas, estranhos ao objeto da contratação.

EDITAL PROJETO REFORMA DA IGREJA

Essas falhas demonstram que os anexos não foram inteiramente adaptados à contratação de projetos de restauro.

A situação pode causar dúvidas sobre os documentos que deverão ser apresentados, as condições de contratação e as obrigações assumidas pelo futuro contratado.

Conclusão: acolher o questionamento e substituir os modelos incompatíveis por documentos específicos para a contratação pretendida.

6. Utilização do sistema de registro de preços

O edital prevê o registro de preços para uma única unidade de um serviço específico, com valor estimado de R$ 495.190,29, destinado à elaboração de projetos para um imóvel determinado.

EDITAL PROJETO REFORMA DA IGREJA

O registro de preços não é proibido para serviços de engenharia, desde que atendidos os requisitos legais. No entanto, a utilização desse sistema exige que a Administração demonstre sua adequação à contratação, considerando a natureza da demanda, a previsibilidade, a possibilidade de contratações futuras e as condições de execução.

No caso concreto, a contratação de um conjunto integrado de projetos para uma única edificação sugere uma necessidade definida, com entregas e cronograma próprios, o que demanda uma justificativa específica para a escolha do registro de preços.

Conclusão: acolher para que a Administração reavalie o enquadramento. Se não houver justificativa técnica e jurídica suficiente, recomenda-se substituir o registro de preços por uma contratação convencional.

7. Instrumento contratual

O edital indica, em seu resumo, a exigência de instrumento contratual. Entretanto, a minuta da ata prevê que a contratação será formalizada por nota de empenho, sem celebração de contrato.

EDITAL PROJETO REFORMA DA IGREJA

O art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece hipóteses específicas em que o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho.

Considerando o valor, a complexidade, a duração prevista de 300 dias e as obrigações de execução continuada por etapas, a contratação demanda instrumento que discipline adequadamente as responsabilidades, os prazos, os produtos, as condições de recebimento e os pagamentos.

Conclusão: acolher o questionamento e harmonizar o edital, a minuta e o termo de referência, adotando o instrumento contratual compatível com as características da contratação.

8. Aprovação dos projetos e revisões

O termo de referência estabelece que os projetos devem estar aptos a receber a aprovação dos órgãos competentes.

EDITAL PROJETO REFORMA DA IGREJA-

A exigência de qualidade técnica e conformidade normativa é pertinente. Contudo, é necessário distinguir a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos projetos da decisão de aprovação, que cabe aos órgãos competentes.

O edital deve definir as responsabilidades de cada parte, os procedimentos para análise e validação, os prazos para manifestação, o tratamento das exigências supervenientes e os limites das revisões incluídas no preço contratado.

Conclusão: acolher parcialmente para delimitar as responsabilidades e as revisões, sem afastar a obrigação da contratada de corrigir erros ou desconformidades que sejam de sua responsabilidade.

2. Decisão recomendada

Considerando os documentos examinados, recomendo o acolhimento parcial da impugnação da TS2 Arquitetura e Construções, com reconhecimento das inconsistências comprovadas no edital e revisão dos pontos que exigem justificativa técnica.

Além disso, deve ser dada resposta expressa às impugnações anteriores da empresa Public Licitações, registradas em 19 de maio de 2026, que constam como não respondidas no relatório da plataforma.

O acolhimento deve resultar nas seguintes providências:

* Revisar e complementar os critérios de avaliação técnica e de ponderação das notas.

* Adequar o modo de disputa ao julgamento por melhor técnica e preço.

* Reexaminar a exigência de qualificação técnica e sua justificativa.

* Corrigir os anexos e os modelos incompatíveis com o objeto.

* Reavaliar a adoção do sistema de registro de preços.

* Uniformizar as disposições relativas ao instrumento contratual.

* Delimitar as responsabilidades pela aprovação e pelas revisões dos projetos.

Quanto à continuidade do certame: considerando que as alterações nos critérios técnicos, no modo de disputa e na estrutura de contratação podem afetar a formulação das propostas, recomenda-se suspender a sessão prevista para 7 de outubro de 2026, revisar o edital e republicá-lo com nova data.

O art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 exige a divulgação da mesma forma que ocorreu com o edital original e a observância dos prazos legais, quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

O efeito suspensivo da impugnação não é automático. Conforme o item 8.4 do próprio edital, a concessão deve ser excepcional e devidamente motivada nos autos.

ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6234/2025

À empresa TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES,

Em atenção à impugnação apresentada em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto arquitetônico de restauro e projetos complementares para a restauração da Igreja Sé de Sant'Ana do Sacramento, no Município de Chapada dos Guimarães/MT, a Administração procedeu à análise dos questionamentos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do instrumento convocatório.

Após análise, a Administração

DECIDE PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, considerando a necessidade de adequação de disposições do edital, pelos seguintes fundamentos:

1. Critérios de avaliação técnica:* será realizada a revisão e a complementação dos critérios objetivos de avaliação, da metodologia de pontuação e dos documentos necessários à apresentação das propostas técnicas, de forma a assegurar o julgamento objetivo e a isonomia entre os participantes.

2. Pesos da avaliação: será reavaliada a distribuição dos pesos atribuídos aos critérios técnicos e de preço, com a devida fundamentação técnica, observando-se as disposições do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

3. Modo de disputa: será corrigida a divergência entre o resumo do edital e as disposições relativas à etapa competitiva, adequando-se o procedimento ao critério de julgamento por melhor técnica e preço, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

4. Qualificação técnica: será reavaliada a exigência de comprovação de experiência em edificação com área mínima de 120 m²,

bem como as condições de aceitação e somatório de atestados, observando-se os requisitos de pertinência, proporcionalidade e competitividade previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5. Anexos do edital: serão corrigidos os modelos e documentos que apresentam referências a objetos ou procedimentos distintos da presente contratação, de modo a assegurar sua compatibilidade com o objeto licitado.

6. Sistema de registro de preços:* será reavaliada a adequação do sistema de registro de preços à natureza e às características específicas do objeto, com a correspondente justificativa técnica e jurídica.

7. Instrumento contratual: serão harmonizadas as disposições do edital, do termo de referência e da minuta de contratação, de modo a estabelecer claramente a forma de formalização do ajuste.

8. Aprovação e revisões dos projetos:* serão delimitadas as responsabilidades da contratada e da Administração, bem como as condições de análise, aprovação, correção e revisão dos produtos técnicos.

Considerando que as adequações necessárias podem interferir na formulação das propostas, a Administração promoverá a revisão e a republicação do edital, com a divulgação de nova data para a realização da sessão pública, observando o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente decisão não implica o reconhecimento de irregularidade de todos os pontos suscitados, mas decorre da necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório e de garantia da regularidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Mariana Carolline Soares Cardoso

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6234/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A RESTAURAÇÃO DA IGREJA SÉ DE SANT'ANA DO SACRAMENTO.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a decisão referente à impugnação apresentada pela empresa TS2 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES contra o edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Após análise dos questionamentos apresentados e das disposições do instrumento convocatório, **DECIDE PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, em razão da necessidade de revisão dos critérios de avaliação técnica, adequação do modo de disputa, reavaliação das exigências de qualificação técnica, correção dos anexos e compatibilização das disposições relativas ao sistema de registro de preços, à formalização contratual e às responsabilidades pela aprovação e revisão dos projetos.

As adequações serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a objetividade do julgamento, a isonomia, a transparência e a competitividade do certame.

Considerando que as alterações poderão afetar a formulação das propostas, fica suspensa a sessão pública anteriormente prevista para o dia 07/10/2026, às 14h00, para que sejam promovidas as adequações necessárias no instrumento convocatório.

Após a revisão, o edital será republicado, com a divulgação de nova data e a observância dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão integral será disponibilizada nos autos do processo administrativo e nos meios oficiais de divulgação do certame.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Outubro de 2026.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

5. Recomendações antes da publicação

Pontos que precisam de validação pela área técnica e assessoria jurídica

Confirmar a metodologia de pontuação e os pesos efetivamente pretendidos, antes de republicar o edital.

Verificar se o estudo técnico preliminar fundamenta o requisito de 120 m² e a escolha do registro de preços.

Revisar integralmente o termo de referência, a minuta contratual e os anexos, pois há referências a outros objetos e procedimentos.

Formalizar a motivação da suspensão e a decisão da impugnação nos autos.

Verificar os prazos de resposta às impugnações anteriores e providenciar as respectivas decisões.

Observação importante: os textos acima são minutas para a Administração. A publicação definitiva deve ocorrer após a aprovação das alterações pela área técnica responsável e pela assessoria jurídica, especialmente quanto aos critérios de julgamento e à forma de contratação.

LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – DEMANDA LIVRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – DEMANDA LIVRE

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital de chamamento público para seleção de projetos culturais, a serem fomentados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomen-

to à Cultura – PNAB – Ciclo II, nos termos deste Edital e de seus anexos. O presente Edital constitui instrumento único de seleção, contemplando diferentes linguagens, segmentos e iniciativas culturais, organizados em categorias com número de vagas e valores previamente estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

1.2. SERÃO SELECIONADOS PROJETOS DE DEMANDA LIVRE, APRESENTADOS POR AGENTES CULTURAIS, OBSERVADAS AS CATEGORIAS, O NÚMERO DE VAGAS, OS VALORES DISPONÍVEIS E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

1.3. OS RECURSOS SERÃO REPASSADOS AOS PROJETOS SELECIONADOS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO.

1.4. O CARÁTER DE DEMANDA LIVRE ASSEGURA AOS AGENTES CULTURAIS A LIBERDADE DE PROPOSIÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES, PRODUTOS E INICIATIVAS CULTURAIS, NÃO SE RESTRINGINDO A UM EVENTO OU PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA.

1.5. PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, OS PROJETOS DEVERÃO SER INSCRITOS EM UMA DAS CATEGORIAS PREVISTAS NO ITEM 6. DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES.

1.6. PROJETOS QUE CONTEMPLEM MAIS DE UMA LINGUAGEM ARTÍSTICA DEVERÃO INDICAR, OBRIGATORIAMENTE, A CATEGORIA PREDOMINANTE.

2. DA DEMANDA LIVRE

Demanda Livre é a modalidade de seleção na qual o proponente possui liberdade para apresentar projeto cultural de sua escolha, desde que a proposta esteja relacionada às finalidades deste Edital, às políticas públicas de cultura do Município de Chapada dos Guimarães e às linguagens, manifestações, segmentos e áreas culturais nele contemplados.

§ 1º. Na modalidade de Demanda Livre, não haverá obrigatoriedade de apresentação de projetos previamente definidos ou vinculados a um tema, formato, evento ou programação específica pela Administração Pública, cabendo ao proponente definir o objeto, a linguagem artística ou cultural, as ações, o público-alvo, a metodologia de execução e o orçamento de sua proposta.

§ 2º. Poderão ser apresentadas propostas que contemplem, entre outras, as seguintes áreas e manifestações culturais: artes visuais, artesanato, música, dança, teatro, circo, literatura, patrimônio cultural, culturas populares, culturas tradicionais, cultura afro-brasileira, cultura indígena, audiovisual, fotografia, economia criativa, memória, formação cultural, produção cultural e demais expressões culturais reconhecidas no território de Chapada dos Guimarães.

§ 3º. A liberdade de proposição prevista neste Edital não dispensa o projeto de observar os requisitos de habilitação, os critérios de seleção, os valores máximos de apoio, as ações de democratização do acesso, as medidas de acessibilidade, as políticas de ações afirmativas e demais condições estabelecidas neste Edital.

§ 4º. A Administração Pública não poderá exigir que os projetos de Demanda Livre reproduzam modelos, formatos ou conteúdos previamente determinados, devendo a avaliação considerar o mérito cultural, a relevância da proposta, sua viabilidade e sua contribuição para o desenvolvimento cultural do Município.

§ 5º. A proposta deverá demonstrar sua pertinência cultural e sua contribuição para, pelo menos, um dos seguintes objetivos: I – valorização e promoção da diversidade cultural de Chapada dos Guimarães; II – fortalecimento dos agentes, coletivos, grupos e iniciativas culturais locais; III – preservação, salvaguarda e difusão do patrimônio cultural material e imaterial; IV – incentivo à criação, produção, circulação, difusão e fruição cultural; V – formação e capacitação cultural; VI – ampliação do acesso da população às atividades culturais; VII – fortalecimento da economia da cultura e da economia criativa; VIII – valorização das culturas populares, tradicionais, afro-brasileiras e indígenas; IX – promoção da inclusão, acessibilidade e democratização das políticas culturais; ou X – desenvolvimento de ações culturais que contribuam para a identidade, a memória e o reconhecimento do território de Chapada dos Guimarães.

§ 6º. A modalidade de Demanda Livre busca assegurar a autonomia criativa dos agentes culturais e ampliar a diversidade das propostas apoiadas pelo Município, permitindo que as necessidades e potencialidades culturais identificadas no território sejam apresentadas diretamente pelos próprios fazedores de cultura.

3. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Edital:

I – fomentar a produção cultural no Município de Chapada dos Guimarães;

II – apoiar artistas, agentes culturais, grupos, coletivos, mestres, fazedores de cultura e iniciativas culturais;

III – garantir a diversidade das expressões culturais;

IV – promover o acesso da população às atividades culturais;

V – incentivar a criação, produção, pesquisa, formação, circulação e difusão cultural;

VI – valorizar a cultura local e a identidade cultural chapadense;

VII – promover a descentralização territorial das ações culturais;

VIII – ampliar o acesso das comunidades urbanas e rurais às políticas públicas de cultura;

IX – fortalecer a memória e o patrimônio cultural;

X – apoiar o artesanato e a economia criativa;

XI – incentivar a formação e a qualificação de agentes culturais;

XII – promover a acessibilidade e a inclusão;

XIII – fortalecer as ações afirmativas e a diversidade cultural;

XIV – promover a participação de mulheres, incluindo mulheres cisgênero, transgênero e travestis;

XV – fortalecer espaços, ambientes e iniciativas culturais;

XVI – democratizar o acesso aos recursos públicos destinados ao setor cultural.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este Edital será executado em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

4.2. Integram a fundamentação deste Edital, no que couber:

I – a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

II – o Decreto Federal nº 11.740/2023;

III – o Decreto Federal nº 11.453/2023;

IV – a Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

V – as normas e regulamentações expedidas pelo Ministério da Cultura aplicáveis à PNAB;

VI – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total destinado ao presente Edital é de: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

5.2. A distribuição dos recursos observará os percentuais definidos para os eixos contemplados neste Edital.

5.3. A execução das despesas decorrentes deste Edital correrá à conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Cultura, a ser previamente indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade, conforme exige o art. 6º da Lei Federal nº 14.399/2022 e o Decreto Federal nº 11.740/2023.

5.4. Sobre o valor total repassado pelo Município de Chapada dos Guimarães ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviços – ISS, nem tributos próprios da contratação de serviços, desde que não haja acréscimo ou aquisição patrimonial em favor do agente cultural, cabendo a este, no exercício seguinte, declarar à Receita Federal eventual renda ou patrimônio adquirido, recolhendo o tributo devido, se for o caso.

5.5. O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, conforme declaração específica a ser apresentada pelo proponente.

5.6. OS RECURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS NOS SEGUINTES ITENS DE DESPESA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE BENS; REMUNERAÇÃO DE EQUIPE DE TRABALHO COM OS RESPECTIVOS ENCARGOS; DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO, VIAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE; DESPESAS COM TRIBUTOS E TARIFAS BANCÁRIAS; ASSESSORIA JURÍDICA, CONTÁBIL E DE GESTÃO DO PROJETO; ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE DE TRABALHO OU PARA A COMUNIDADE BENEFICIADA PELA EXECUÇÃO; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO; E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

Eixo I – Produção e Difusão Cultural - 40% - R$ 68.000,00

Eixo II – Acesso, Formação e Memória Cultural - 20% - R$ 34.000,00

Eixo III – Artesanato, Economia Criativa e Comercialização - 20% - R$ 34.000,00

Eixo IV – Presença Territorial - 5% - R$ 8.500,00

Eixo V – Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais - 15% - R$ 25.500,00

TOTAL - 100% - R$ 170.000,00

6. DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

6.1. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos entre os 5 (cinco) Eixos Temáticos definidos no item 4.2, totalizando 18 **(dezoito) vagas** e o montante de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, organizados nas categorias, quantitativos e valores individuais estabelecidos no quadro abaixo, respeitando o relatório da escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultta, tomando-se por referência os valores médios de mercado para prestação de serviços culturais praticados no Estado de Mato Grosso.

6.2. Os valores unitários por categoria foram fixados considerando a natureza, a complexidade, os custos operacionais (equipe técnica, insumos, deslocamento, hospedagem e alimentação) e o porte médio dos projetos culturais executados em municípios do interior de Mato Grosso, de modo a assegurar a viabilidade financeira das propostas.

6.3. Cada proponente concorrerá a uma única categoria, conforme a linguagem artística ou natureza de sua proposta, observado o disposto no item 1.6.

Eixo	Categorias	Vagas	Valor unitário	Valor total
Eixo I – Produção e Difusão Cultural	Música, Teatro; Dança; Circo; Artes Visuais; Literatura, livro e leitura; Audiovisual; Cultura Popular e Tradicional	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
		2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
		1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Subtotal Eixo I		**4**		**R$ 68.000,00**
Eixo II – Acesso, Formação e Memória Cultural	Formação e Qualificação Cultural (oficinas, cursos, vivências); Memória e Patrimônio Cultural (pesquisa, registro e documentação); Democratização do Acesso (circulação e difusão em bairros e comunidades).	5	R$ 6.800,00	R$ 34.000,00
Subtotal Eixo II		**5**		**R$ 34.000,00**
Eixo III – Artesanato, Economia Criativa e Comercialização	Artesanato Tradicional; Economia Criativa e Empreendedorismo Cultural.	5	R$ 6.800,00	R$ 34.000,00
Subtotal Eixo III		**5**		**R$ 34.000,00**
Eixo IV – Presença Territorial	Ação Cultural em Comunidades Rurais e Distritos.	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
Subtotal Eixo IV		**1**		**R$ 8.500,00**
Eixo V – Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais	Manutenção e Fortalecimento de Espaços Culturais.	3	R$ 8.500,00	R$ 25.500,00
Subtotal Eixo V		**3**		**R$ 25.500,00**
TOTAL GERAL		**18**		**R$ 170.000,00**

6.4. As vagas reservadas às ações afirmativas (pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência) incidirão sobre o total de vagas do Edital, nos termos do art. 6º, §3º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, tendo em vista a existência de categorias com apenas 1 (uma) vaga, que inviabiliza a aplicação proporcional das cotas por categoria isolada.

6.5. Na hipótese de ausência de propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente para o preenchimento de determinada categoria, aplicar-se-á o remanejamento de vagas e recursos previsto no item 6 deste Edital.

6.6. Os valores unitários constantes deste item correspondem ao montante máximo a ser repassado por projeto selecionado em cada categoria, não sendo admitido o fracionamento ou a complementação com recursos além dos previstos neste Edital para o mesmo objeto, ressalvado o disposto no item 4.5.

7. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

7.1. CASO DETERMINADA CATEGORIA NÃO POSSUA PROJETOS HABILITADOS OU CLASSIFICADOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE, AS VAGAS E OS RECURSOS PODERÃO SER REMANEJADOS.

7.2. O REMANEJAMENTO OBSERVARÁ, PREFERENCIALMENTE, A SEGUINTE ORDEM:

I – projetos classificados na mesma categoria;

II – projetos classificados em outras categorias do mesmo eixo;

III – projetos classificados em outros eixos.

7.3. O REMANEJAMENTO RESPEITARÁ A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E AS REGRAS APLICÁVEIS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS.

8. QUEM PODE SE INSCREVER

8.1. PODERÃO SE INSCREVER:

I – pessoas físicas;

II – pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;

III – Microempreendedores Individuais – MEI;

IV – coletivos e grupos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física.

8.2. O proponente deverá comprovar residência, domicílio ou atuação cultural no Município de Chapada dos Guimarães – MT, de no mínimo 1 (um) ano.

8.3. Considera-se Agente Cultural, para os fins deste Edital, toda pessoa física ou jurídica, formal ou informalmente organizada, res-

ponsável pela criação, produção, execução, promoção, formação, difusão ou preservação de bens e atividades culturais, incluindo artistas, artesãos, mestres e mestras de saberes e fazeres tradicionais, produtores, curadores e gestores de espaços e coletivos culturais.

9. DO LIMITE DE INSCRIÇÕES

9.1. CADA PROPONENTE PODERÁ INSCREVER APENAS 01 (UM) PROJETO NESTE EDITAL.

9.2.O LIMITE PREVISTO NO ITEM ANTERIOR SERÁ APLICADO POR CPF OU CNPJ, INDEPENDENTEMENTE:

I – da categoria escolhida;

II – do eixo cultural;

III – da linguagem artística;

IV – de o proponente atuar individualmente ou representar coletivo.

9.3. NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO DE MAIS DE UM PROJETO UTILIZANDO O MESMO CPF OU CNPJ.

9.4. CASO SEJA IDENTIFICADA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO VINCULADA AO MESMO CPF OU CNPJ, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO ENVIADA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, SENDO AS DEMAIS DESCONSIDERADAS.

9.5. A MESMA PESSOA FÍSICA NÃO PODERÁ UTILIZAR, SIMULTANEAMENTE, SEU CPF PARA INSCRIÇÃO INDIVIDUAL E REPRESENTAR OUTRO PROJETO INSCRITO POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO, QUANDO ESSA SITUAÇÃO RESULTAR EM DUPLICIDADE DE PARTICIPAÇÃO COMO PROPONENTE RESPONSÁVEL.

9.6. A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS COMO INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA OU ARTÍSTICA DE OUTROS PROJETOS NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRIÇÃO, DESDE QUE NÃO FIGUREM COMO PROPONENTES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR MAIS DE UMA PROPOSTA.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE EDITAL:

I – agentes públicos diretamente envolvidos na elaboração, organização, análise, seleção ou fiscalização deste Edital, quando houver conflito de interesse;

II – membros da Comissão de Seleção;

III – pessoas que tenham participado da elaboração do Edital e cuja participação possa comprometer a imparcialidade do processo;

IV – pessoas que possuam impedimento legal para contratar ou receber recursos públicos;

V – proponentes que apresentarem documentos ou informações falsas;

VI – pessoas que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

VII – projetos apresentados por meio de interposta pessoa, assim entendida a inscrição em que o proponente formal figure apenas nominalmente, sem vínculo efetivo de autoria, produção ou responsabilidade técnica e artística sobre o projeto, com o propósito de burlar o limite de inscrições, os impedimentos ou quaisquer outras regras deste Edital em benefício de terceiro, real interessado ou responsável de fato pela proposta.

VIII – seja servidor(a) público(a) da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, collateral ou por afinidade até o terceiro grau;

IX – sejam membros do Conselho Municipal de Cultura, quando o referido conselheiro tiver atuado na elaboração deste Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos, ressalvada a hipótese de abstenção formal;

X – sejam Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretários(as) Municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

XI – no caso de pessoa jurídica, aquelas cuja atuação principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, devendo suas atividades e finalidade estarem expressas em seu Estatuto Social, contrato social ou documento equivalente.

10.2. A constatação, a qualquer tempo, da utilização de interposta pessoa nos termos do item 9.1, VII, implicará a desclassificação ou o cancelamento da inscrição, a rescisão do Termo de Execução Cultural, quando já celebrado, a restituição integral dos recursos eventualmente recebidos e a adoção das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

10.3. A participação de agentes culturais em audiências ou consultas públicas relacionadas à elaboração deste Edital não caracteriza participação direta na etapa de elaboração, não impedindo sua inscrição.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão gratuitas.

11.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período previsto no cronograma.

11.3. O meio de inscrição será realizada, exclusivamente, via formulário através do link https://forms.gle/7tcEJpnNZEfESVfF6

11.4. É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PROPONENTE ACOMPANHAR TODAS AS PUBLICAÇÕES, RESULTADOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS REFERENTES A ESTE EDITAL.

12. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá apresentar:

I – Formulário de Inscrição;

II – CPF ou documento de inscrição no CNPJ, conforme o caso;

III – comprovante de residência, domicílio ou atuação cultural de um ano atrás e um atual;

IV – currículo, portfólio ou documentos comprobatórios da trajetória cultural;

V – documentos específicos exigidos conforme a natureza do projeto;

VI – Declaração de Ciência e Concordância com as normas do Edital;

VII – Declaração de Ausência de Impedimento e Conflito de Interesses;

VIII – Autodeclarações destinadas às ações afirmativas, quando aplicáveis;

IX – Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

13. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO OU ATUAÇÃO CULTURAL

13.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de documentos apresentados pelo próprio proponente.

13.2. Na impossibilidade de apresentação de comprovante em nome próprio, poderá ser apresentada Declaração de Residência, conforme modelo constante dos anexos.

13.3. A trajetória e a atuação cultural poderão ser comprovadas por meio de portfólio, certificados, declarações, contratos, matérias, folders, fotografias, vídeos, publicações, links e outros documentos.

14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DAS COTAS

14.1. SERÃO RESERVADAS, NO MÍNIMO, VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), PESSOAS INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OBSERVADOS OS PERCENTUAIS MÍNIMOS DE 25%, 10% E 5%, RESPECTIVAMENTE, SOBRE O TOTAL DE VAGAS DO EDITAL, NOS CASOS EM QUE A APLICAÇÃO POR CATEGORIA SEJA INVIÁVEL EM RAZÃO DO NÚMERO REDUZIDO DE VAGAS.

I – pessoas negras (pretas e pardas), correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada categoria;

II – pessoas indígenas, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria;

III – pessoas com deficiência – PcD, correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de cada categoria.

14.2. As reservas de vagas e sua distribuição serão organizadas conforme o número de vagas de cada categoria e as regras aplicáveis ao presente Edital.

14.3. Os candidatos às vagas reservadas também concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

14.4. O candidato aprovado pela ampla concorrência não ocupará vaga reservada.

14.5. Para confirmação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial das pessoas Negras (pretas e pardas), poderá ser adotado procedimento complementar de heteroidentificação, realizado por comissão ou banca especializada, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

14.6. Não existindo propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas, sucessivamente, às demais categorias de cotas e, na ausência destas, à ampla concorrência da respectiva categoria.

14.7. Em caso de desistência de optante aprovado em vaga de cota, esta deverá ser ocupada pelo próximo colocado que tenha optado pela mesma política afirmativa, observada a ordem de classificação.

15. DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO

15.1. SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE 5 (CINCO) PONTOS ÀS PROPOSTAS CUJO PROPONENTE SE AUTODECLARE:

I – mulher cisgênero;

II – mulher transgênero;

III – travesti.

15.2. A MEDIDA TEM POR FINALIDADE PROMOVER A PARTICIPAÇÃO E O PROTAGONISMO DAS MULHERES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA.

15.3. PARA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CNPJ, SERÁ CONSIDERADA A IDENTIDADE DE GÊNERO DA PESSOA FÍSICA FORMALMENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO.

15.4. A INFORMAÇÃO SERÁ PRESTADA MEDIANTE AUTODECLARAÇÃO.

15.5. A APRESENTAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO SERÁ FACULTATIVA E SUA AUSÊNCIA NÃO IMPEDIRÁ A PARTICIPAÇÃO NO EDITAL, RESULTANDO APENAS NA NÃO ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PREVISTA NESTE CRITÉRIO.

16. DA ACESSIBILIDADE

16.1. OS PROJETOS DEVERÃO PREVER MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE COMPATÍVEIS COM SUA NATUREZA.

16.2. PODERÃO SER PREVISTAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

I – arquitetônica;

II – comunicacional;

III – atitudinal;

IV – tecnológica;

V – outras medidas adequadas ao público e à atividade proposta.

16.3. Os projetos deverão prever, no mínimo, uma medida de acessibilidade para cada aspecto (arquitetônico, comunicacional e atitudinal), com investimento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto destinado a ações de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

16.4. O percentual mínimo previsto no item 15.3 poderá ser excepcionalmente dispensado ou reduzido nos casos em que a natureza do projeto não comporte investimento em acessibilidade, mediante justificativa técnica a ser avaliada pela Comissão de Seleção.

17. DA CONTRAPARTIDA CULTURAL

17.1. OS PROJETOS SELECIONADOS DEVERÃO REALIZAR CONTRAPARTIDA CULTURAL GRATUITA E DE INTERESSE PÚBLICO.

17.2. A CONTRAPARTIDA PODERÁ OCORRER POR MEIO DE APRESENTAÇÕES, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, RODAS DE CONVERSA, ATIVIDADES FORMATIVAS, AÇÕES EDUCATIVAS, ATIVIDADES EM COMUNIDADES URBANAS OU RURAIS E OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS.

18. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

18.1. A SELEÇÃO SERÁ REALIZADA POR COMISSÃO FORMALMENTE DESIGNADA.

18.2. OS MEMBROS DEVERÃO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA E INTERESSE PÚBLICO.

19. DA ETAPA DE SELEÇÃO

19.1. A SELEÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E DA QUALIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS.

19.2. CADA PROJETO PODERÁ OBTER ATÉ 100 (CEM) PONTOS.

Critério Pontuação máxima

Relevância cultural e mérito artístico 20

Clareza, qualidade e coerência 15

Relevância para Chapada dos Guimarães e aderência à categoria 15

Viabilidade técnica, operacional e financeira 15

Trajetória e capacidade de execução 10

Democratização do acesso e formação de público 10

Diversidade cultural e ações afirmativas 5

Identidade de gênero – mulher cis, mulher trans ou travesti 5

Acessibilidade 3

Adequação orçamentária 2

TOTAL 100

19.3. PARA SER CLASSIFICADO, O PROJETO DEVERÁ ALCANÇAR NOTA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) PONTOS.

20. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

20.1. RELEVÂNCIA CULTURAL E MÉRITO ARTÍSTICO – ATÉ 20 PONTOS

Será avaliada a qualidade, criatividade, originalidade e contribuição cultural da proposta.

20.2. CLAREZA, QUALIDADE E COERÊNCIA – ATÉ 15 PONTOS

Será avaliada a organização do projeto e a coerência entre objetivos, atividades, metas, cronograma e resultados.

20.3. RELEVÂNCIA PARA CHAPADA DOS GUIMARÃES – ATÉ 15 PONTOS

Será avaliada a relação do projeto com o território e sua contribuição para o desenvolvimento cultural local.

20.4. VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA – ATÉ 15 PONTOS

Será avaliada a possibilidade concreta de execução do projeto.

20.5. TRAJETÓRIA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO – ATÉ 10 PONTOS

Será avaliada a experiência cultural comprovada pelo proponente e sua capacidade de realizar a proposta.

20.6. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO – ATÉ 10 PONTOS

Será avaliada a capacidade do projeto de ampliar o acesso às atividades culturais.

20.7. DIVERSIDADE CULTURAL E AÇÕES AFIRMATIVAS – ATÉ 5 PONTOS

Será avaliada a contribuição do projeto para a valorização da diversidade cultural e social.

20.8. IDENTIDADE DE GÊNERO – ATÉ 5 PONTOS

Serão atribuídos 5 pontos ao proponente que apresentar autodeclaração como mulher cisgênero, mulher transgênero ou travesti.

20.9. ACESSIBILIDADE – ATÉ 3 PONTOS

Será avaliada a adequação das medidas de acessibilidade propostas.

20.10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ATÉ 2 PONTOS

Será avaliada a coerência entre o orçamento e as atividades previstas.

21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – maior nota no critério Relevância Cultural e Mérito Artístico;

II – maior nota no critério Relevância para Chapada dos Guimarães;

III – maior nota no critério Democratização do Acesso;

IV – maior nota no critério Trajetória e Capacidade de Execução;

V – maior nota no critério Diversidade Cultural e Ações Afirmativas;

VI – persistindo o empate, o proponente que tiver maior idade.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

22.1. Será publicado resultado preliminar.

22.2. Caberá recurso no prazo estabelecido no cronograma.

22.3. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário constante do Anexo correspondente.

22.4. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1. Os proponentes selecionados serão convocados para a etapa de habilitação.

23.2. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à formalização do Termo de Execução Cultural.

23.3. Serão admitidas diligências para saneamento de falhas formais, quando permitido pela legislação aplicável.

24. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

24.1. Os proponentes habilitados celebrarão Termo de Execução Cultural com o Município de Chapada dos Guimarães.

24.2. O TERMO ESTABELECERÁ O OBJETO, VALOR, OBRIGAÇÕES, METAS, PRAZO DE EXECUÇÃO E REGRAS DE ACOMPANHAMENTO.

24.3. OS PROJETOS SELECIONADOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ATÉ 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, ADMITIDA PRORROGAÇÃO ÚNICA, POR ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

24.4. O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

24.5. O AGENTE CULTURAL CONVOCADO DEVERÁ ASSINAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE PERDA DO APOIO FINANCEIRO E CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO PROPONENTE CLASSIFICADO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E CUMPRIMENTO

das exigências administrativas.

25.2. O RECURSO SERÁ DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA INFORMADA PELO PROPONENTE, OBSERVADAS AS

regras aplicáveis.

26. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

26.1. OS PROJETOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO.

26.2. O AGENTE CULTURAL SERÁ RESPONSÁVEL PELA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PELO CUMPRIMENTO DAS

metas.

26.3. Alterações relevantes deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura.

27. DA RESPONSABILIDADE SOBRE AUTORIA E DIREITOS

27.1. O proponente será integralmente responsável pela autoria, originalidade e regularidade dos conteúdos apresentados.

27.2. O agente cultural deverá possuir as autorizações, licenças, cessões ou demais direitos necessários para utilização de obras, imagens, músicas, textos, marcas e demais conteúdos empregados no projeto.

27.3. A responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiros será exclusivamente do proponente.

27.4. A inscrição neste Edital implica a cessão, ao Município de Chapada dos Guimarães, por prazo indeterminado e a título não oneroso, dos direitos de uso relativos aos produtos culturais resultantes do projeto selecionado, incluindo imagem e voz do(s) autor(es) e da equipe envolvida, podendo ser utilizados e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura em qualquer mídia, inclusive internet, desde que citados os nomes dos autores, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.610/1998.

28. DA CAPTAÇÃO, USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

28.1. Os projetos selecionados poderão ser registrados por fotografia, vídeo e outros meios audiovisuais para fins de acompanhamento, transparência, memória e divulgação institucional.

28.2. O proponente deverá apresentar autorização de uso de imagem e voz.

29. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO

29.1. A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA PRIORITARIAMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

29.2. O RELATÓRIO PODERÁ SER ACOMPANHADO DE:

I – registros fotográficos;

II – vídeos;

III – listas de presença;

IV – materiais de divulgação;

V – links;

VI – outros documentos que comprovem a realização do projeto.

29.3. O proponente deverá apresentar a prestação de contas no prazo e na forma definidos no Termo de Execução Cultural e no cronograma deste Edital.

29.4. O proponente que não apresentar a documentação de prestação de contas no prazo estabelecido será notificado e terá o prazo

adicional de 10 (dez) dias para regularização.

29.5. ESGOTADO O PRAZO ADICIONAL PREVISTO NO ITEM 29.4 SEM A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, O PROPONENTE FICARÁ SUJEITO, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, ÀS SEGUINTES PENALIDADES:

I – inscrição do proponente em inadimplência junto à Secretaria Municipal de Cultura;

II – impedimento de participar de novos editais ou chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 4 (quatro) anos;

III – instauração de Tomada de Contas Especial e obrigação de devolução integral e atualizada dos recursos recebidos;

IV – comunicação ao Ministério Público e demais órgãos de controle competentes, para as providências cabíveis.

30. DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

30.1. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM REGISTROS DAS ATIVIDADES REALIZADAS.

30.2. O RELATÓRIO DEVERÁ IDENTIFICAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL:

I – nome do projeto;

II – atividade realizada;

III – data;

IV – local;

V – público;

VI – demais informações relevantes.

31. DA DIVULGAÇÃO E DOS CRÉDITOS INSTITUCIONAIS

31.1. Os projetos selecionados deverão inserir as marcas e os créditos institucionais da PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme orientações oficiais.

32. DA VEDAÇÃO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

32.1. O Município de Chapada dos Guimarães não possui qualquer vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou empregatícia com os proponentes, selecionados ou integrantes das equipes técnicas e artísticas dos projetos apoiados por este Edital.

33. DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

33.1. AO SE INSCREVEREM, OS PROPONENTES E OS DEMAIS INTEGRANTES DA PROPOSTA DECLARAM CONHECER AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ESPECIALMENTE A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992) E A LEI Nº 12.846/2013, COMPROMETENDO-SE A CUMPRI-LAS FIELMENTE, SENDO VEDADO OFERECER, PROMETER OU DAR QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA A AGENTE PÚBLICO EM RAZÃO DESTE EDITAL.

34. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

34.1. EM CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018), OS DADOS PESSOAIS COLETADOS NO ÂMBITO DESTE EDITAL SERÃO TRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXCLUSIVAMENTE PARA AS FINALIDADES RELACIONADAS À SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS, PODENDO SER COMPARTILHADOS COM ÓRGÃOS DE CONTROLE QUANDO EXIGIDO POR LEI.

34.2. AO SE INSCREVER, O PROPONENTE MANIFESTA SEU CONSENTIMENTO COM O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS PARA OS FINS PREVISTOS NESTE EDITAL.

35. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	6/10/2026
Impugnação do Edital	6/10/2026 a 8/10/2026
Período de inscrições	6/10/2026 a 2/11/2026
Análise dos projetos	3/11/2026 a 6/11/2026
Resultado preliminar	9/11/2026
Recursos	9/11/2026 a 11/11/2026
Análise dos recursos	12/11/2026 a 13/11/2026
Resultado final	13/11/2026
Assinatura dos Termos	16/11/2026 a 19/11/2026
Pagamento	23/11/2026 a 27/11/2026
Execução dos projetos	Conforme Termo de Execução Cultural

36. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

36.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO PREVISTO NO CRONOGRAMA.

36.2. OS PEDIDOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELOS CANAIS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

36.3. O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER APRESENTADO POR QUALQUER CIDADÃO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DE FORMA FUNDAMENTADA, INDICANDO OS PONTOS IMPUGNADOS E AS RESPECTIVAS RAZÕES.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. A INSCRIÇÃO IMPLICA CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM TODAS AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

37.2. A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ RESULTAR NA DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO PROPONENTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS.

37.3. OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS E RESOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, OBSERVADAS AS NORMAS APLICÁVEIS.

37.4. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL É DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

37.5. O EDITAL POSSUI 15 VAGAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE OS CINCO EIXOS. EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE CATEGORIAS COM APENAS UMA VAGA, AS COTAS MÍNIMAS SERÃO AFERIDAS SOBRE O TOTAL DE VAGAS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, §3º, DA IN MINC Nº 10/2023.

Modalidade de cota	Percentual mínimo	Vagas reservadas no edital
Pessoas negras (pretas ou pardas)	25%	5 vagas
Pessoas indígenas	10%	2 vagas
Pessoas com deficiência – PcD	5%	1 vaga

Os candidatos que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. A vaga ocupada pela pessoa cotista na ampla concorrência não será computada para o preenchimento da reserva. Em caso de desistência ou ausência de propostas aptas, observar-se-ão as regras de remanejamento previstas no edital e na IN MinC nº 10/2023.

LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS

https://drive.google.com/drive/folders/1KWgHPGSfPlxaIbzc9QEjjtqZSi9y_t_2?usp=drive_link

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 047/2025

ERRATA TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 047/2025 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

ONDE SE LE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica extinto, de forma unilateral, o **CONTRATO Nº 047/2025,** celebrado em 29/07/2025 (vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com a Lei Federal prevista 14.133/2021.

LEIA SE

Fica extinto, de forma unilateral, o **CONTRATO Nº 047/2025,** celebrado em 29/07/2025 (vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ESCOLA FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com a Lei Federal prevista 14.133/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO, SUPORTES PARA TVS E MATERIAIS ELÉTRICOS E DE PINTURA, COM ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, ALVENARIA E PINTURA PARA MODERNIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL".

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 22 de outubro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 22 de outubro de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília). O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Con-

tratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 05 de outubro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000004/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000096/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,COM INSUMOS PRINCIPAIS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.982.945,55 (dois milhões e novecentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos): **RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI** (41718481000152) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.982.945,55 (dois milhões e novecentos e oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).CLÁUDIA - MT, 05 de outubro de 2026

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 96/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 96/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.335.350/0001-93, com sede na Av. Colonizador Ênio Pepino, nº. 5055, bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop, com endereço eletrônico: licitacao@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66- 3517-4500/ 66- 3517-5700, representado neste ato Pelo Sr.(a) **LUIZ CARLOS SARES DA SILVA**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMIONETES TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA-MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2026, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT**,** abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Automotor tipo PICK-UP Especificação: Veículo automotor tipo picape que atenda integralmente as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Licenciado e emplacado na categoria oficial Zero quilômetro; Ano/Modelo: 2026 ou superior Cabine dupla, 4 portas, Cor preta, Capacidade mínima para 5 passageiros. Motor: motor turbo diesel, com potência mínimo de 190 C.V a diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento no interior do veículo, controle de tração e estabilidade Transmissão Automática. Alimentação: Diesel Sistema de freios: Freio de serviço hidráulico a vácuo, duplo circuito e disco ventilado na traseira, podendo admitir sistema de freios que inclua discos na dianteira e tambor na traseira; Direção: Tipo de direção: hidráulica. Rodas: Rodas em aço, originais de fábrica, com pneus tipo MUD, freios ABS com Ebd, Air Bag Duplo. Tanque de combustível: mínimo de 76 litros. Multimídia: Tela sensível ao toque (touchscreen), com no mínimo 7 polegadas, resolução HD ou superior. Sistema de navegação GPS integrado, com mapas atualizáveis do território nacional, preferencialmente com suporte a comandos de voz e rotas otimizadas. Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, com conexão via cabo e/ou sem fio (wireless). Conectividade Bluetooth, com suporte a chamadas viva-voz (hands-free) e transmissão de áudio (streaming). Rádio AM/FM com busca automática de estações e memória para pelo menos 20 canais. Portas USB e entrada auxiliar (AUX) para conexão de dispositivos externos. Leitor de mídia digital (MP3, WMA, AAC, FLAC), com suporte a vídeos nos formatos mais comuns (MP4, AVI, MKV). Câmera de ré integrada ou com entrada RCA para câmera externa, com comutação automática ao engatar a marcha ré. Processador e memória adequados para garantir fluidez na operação, com inicialização rápida (boot em até 10 segundos). Interface intuitiva, com menus em português do Brasil e fácil navegação. DEMAIS ITENS: para-brisa degrade, com carroceria confeccionada em chapa de aço de alta resistência, com capacidade de carga mínimo 1.000 Kg, desembaçador de vidro traseiro, farol de neblina. banco do motorista com ajuste de altura e volante com regulagem de altura, banco com revestimento em tecido cor cinza (grafite), com ar condicionado. Jogo de tapetes emborrachados, protetor de caçamba feito em poliureia, Capota Marítima, os veículos deverão serem entregues adesivados com a Logo do CREA/MT, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os demais itens de série não especificados. Garantia mínima de 36 meses. O veículo deverá vir com 1º (primeiro) emplacamento, a ser providenciado pela Contratada.	02	R$ 254.000,00	R$ 508.000,00

VALOR: R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

1.2. O presente Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, promovido

pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, ao respectivo Edital e seus anexos, à proposta da CONTRATADA, ao Processo Administrativo de Adesão nº 0107/2026 do Município de Cláudia/MT e ao respectivo Termo de Referência, independentemente de transcrição, os quais integram este instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento dos veículos será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela respectiva Secretaria demandante, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 006/2026 e nos demais documentos que integram a contratação.

2.2. Considerando que a contratação atende às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social, poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento individualizadas para cada unidade demandante, iniciando-se, para cada fornecimento, a contagem do respectivo prazo a partir do recebimento da ordem pela CONTRATADA.

2.3. A entrega deverá ocorrer no Município de Sinop-MT, na Concessionaria Ascia Mitsubishi em Sinop/MT, onde servidor designado pelo município deverá conferir as condições do bem, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos veículos em conformidade integral com as especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, do Termo de Referência e deste Contrato, responsabilizando-se por todos os encargos necessários ao cumprimento da obrigação.

2.5. O recebimento dos veículos será realizado pela Administração mediante verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações contratadas, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência.

2.6. Constatada qualquer desconformidade no veículo entregue, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover a regularização ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à conformidade, qualidade e garantia dos veículos.

2.8. As demais condições relativas à execução, gestão, fiscalização, entrega e recebimento do objeto encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

2.9. Os veículos novos deverão:

a) Ser zero quilômetro, nunca utilizados anteriormente, ano/modelo 2026 ou superior;

b) atendimento integral às especificações técnicas do item registrado na Ata nº 006/2026 do CREA-MT e às normas do CONTRAN, CONAMA e PROCONVE;

c) entrega dos veículos devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Cláudia-MT, com todos os custos correspondentes incluídos no preço;

d) garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses ou prazo superior do fabricante, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo;

e) assistência técnica e manutenção corretiva durante a garantia, sem ônus adicional nas hipóteses cobertas;

f) substituição, durante a garantia, de peças defeituosas por peças novas, de primeiro uso e originais ou de padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior ao empregado na fabricação;

g) entrega de manuais, chave reserva, documentos de garantia, documentação veicular e demais elementos necessários à plena utilização do bem;

h) identificação visual conforme padrão institucional definido pelo Município e pela Secretaria de destino;

i) manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor durante a execução;

j) cumprimento das obrigações ambientais relacionadas ao veículo e às normas de controle de emissões aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)**, a serem pagos em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega do bem e emissão da respectiva Nota Fiscal, com Recursos Próprios, convênio e aprovação do fiscal do contrato.

3.2. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento do objeto e apresentação de Nota Fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

3.3. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.4. O Município de Cláudia/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA**.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente corrigidas.

3.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

3.8. O Município de Cláudia/MT não efetuará **pagamento antecipado**, pagamento de título descontado ou por meio de cobrança bancária, bem como pagamentos relativos a créditos negociados com terceiros por intermédio de operação de "factoring".

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. O pagamento somente será efetivado após confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.11. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/2023, para fins de retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865, de 29 de maio de 2023. As alíquotas aplicáveis serão aquelas descritas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o bem fornecido ou o serviço prestado. Caberá à CONTRATADA, nos casos de isenção, imunidade ou não retenção do Imposto de Renda, apresentar a declaração correspondente, nos termos dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, quando aplicável.

3.12. A CONTRATANTE, nos casos em que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção, nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Também serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em conformidade com a legislação municipal aplicável e com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos, condições e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável durante o período inicial de vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias, ressalvadas as hipóteses de revisão destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado e seja ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, ou da data prevista na legislação e no instrumento convocatório para fins de reajustamento, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e neste contrato, observada a legislação vigente.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, efetuando-se posteriormente a compensação das diferenças quando divulgado o índice definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação aplicável. Na ausência de previsão legal, as partes poderão estabelecer novo índice oficial mediante termo aditivo, observada a legislação pertinente.

5.6. A formalização do reajuste contratual, quando cabível, poderá ser realizada por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da parte interessada e comprovação dos pressupostos legais, quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários ou imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de forma relevante os custos ou as condições originalmente pactuadas e provoquem efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

5.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato que lhe deu causa, sua repercussão sobre os custos da execução do objeto e o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.

5.9. A alteração dos valores contratuais decorrente de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro observará os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios e de transferência de Convênios da União do orçamento desta entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(627) 10.002.18.541.0004.1057.4.4.90.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - **R$ 254.000,00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(276) 07.002.08.244.0008.2042.4.4.90.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **R$ 254.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar integralmente o objeto, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital da licitação de origem.

7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.2. Atender às requisições da CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega.

7.1.3. Executar o objeto contratado no local e na forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

7.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

7.1.6. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

7.1.7. Credenciar junto à CONTRATANTE representante, indicando número de telefone e endereço eletrônico para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

7.1.8. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, meios de contato para atendimento de situações excepcionais relacionadas à execução do Contrato.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para o ressarcimento de eventuais prejuízos.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.1.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório de origem.

7.1.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

7.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer, dificultar ou retardar o regular fornecimento e entrega do objeto contratado.

7.1.14. Adotar, quando determinada pela CONTRATANTE, as providências necessárias à correção de irregularidades constatadas durante o fornecimento, transporte ou entrega dos veículos.

7.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, quando solicitado e naquilo que for aplicável à contratação, documentação que comprove o regular cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando solicitado, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.18. Guardar sigilo sobre as informações de caráter restrito obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.1.19. Arcar com os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aqueles decorrentes de eventual equívoco na composição de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas aplicáveis à execução do objeto e as determinações regularmente expedidas pela CONTRATANTE.

7.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, observadas as garantias legais e contratuais

aplicáveis e, quando cabível, as disposições da Lei nº 8.078/1990.

7.1.22. Disponibilizar os meios, pessoal e recursos necessários ao adequado fornecimento, transporte e entrega dos veículos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

7.1.23. Orientar seus empregados e prepostos quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas adequadas à proteção de dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução deste Contrato.

7.1.24. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

7.1.25. Cumprir todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

7.1.26. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os parâmetros, especificações e condições definidos na Ata de Registro de Preços nº 006/2026, no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Cláudia/MT, desde que compatíveis com os documentos da contratação originária.

7.1.27. Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, em estrita conformidade com as especificações contratadas.

7.1.28. Entregar os veículos acompanhados de toda a documentação legal, fiscal e técnica pertinente, bem como dos manuais, certificado de garantia, chave reserva, equipamentos e acessórios exigidos no Termo de Referência.

7.1.29. Assegurar o cumprimento das condições de garantia dos veículos e a disponibilidade de assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante, durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.2.1. Uma vez firmado o Contrato, o Município se obriga a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

7.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam promovidas, às suas expensas, as medidas necessárias à substituição, correção ou regularização.

7.2.3. Atestar as Notas Fiscais e/ou Faturas após a efetiva entrega e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei, na regulamentação municipal, neste Contrato e nos documentos que integram a contratação, quando cabíveis.

7.2.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias relacionadas ao objeto do presente Contrato.

7.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação vigente.

7.2.7. Efetuar a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

7.2.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Cláudia/MT para adoção das medidas cabíveis quando verificado descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, quando necessário.

7.2.10. Exigir a apresentação de Notas Fiscais, Ordens de Fornecimento, recibos, atestados, declarações e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, bem como fornecer à CONTRATADA os documentos de responsabilidade da Administração necessários à execução contratual.

7.2.11. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.13.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a necessária instrução do requerimento.

7.2.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

7.2.16. A Administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de

2021, quais sejam:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, pela falta o subitem 8.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes faixas:

a) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, nos casos previstos nos subitens **8.1.1, 8.1.4 e 8.1.6**;

b) de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, nos casos previstos nos subitens **8.1.3, 8.1.5 e 8.1.7**;

c) de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, nos casos previstos no subitem **8.1.2 e nos subitens 8.1.8 a 8.1.12**.

8.3.2.1. A definição do percentual da multa dentro de cada faixa deverá ser devidamente motivada no processo administrativo sancionador, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2.2. A aplicação da multa observará, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral de eventual dano causado à Administração.

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4. A sanção de multa moratória prevista não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo deste edital.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato extingue-se quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

9.1.1. Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas no prazo estipulado, a vigência contratual ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração promover, quando necessário, a readequação do cronograma de execução.

9.1.1.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando, nesse caso, as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo de vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, quando houver interesse da Administração, observadas as condições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2.1. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

9.2.2.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica contratada, a continuidade do ajuste dependerá da verificação da manutenção das condições necessárias à execução contratual e, sendo juridicamente admitida, deverá ser formalizada por meio do instrumento pertinente.

9.3. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

9.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e daqueles eventualmente ainda devidos;

9.3.3. apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e reconhecido pela Administração, hipótese em que a correspondente indenização poderá ser formalizada por meio de termo indenizatório, observadas as disposições do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado para esta finalidade, conforme indicação constante do Termo de Referência, podendo atuar o respectivo suplente nos casos de ausência ou impedimento do fiscal titular.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao fiscal do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste, em todos os seus termos e condições, acompanhar a entrega e o recebimento dos veículos, conferir sua conformidade com as especificações contratadas e apontar eventuais irregularidades verificadas.

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais faltas, vícios, defeitos ou irregularidades na execução contratual, ainda que não tenham sido apontadas pela fiscalização.

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE e ao fiscal do contrato, que notificará a CONTRATADA para que adote as providências necessárias à regularização.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos conforme as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 006/2026 do CREA-MT, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 e demais documentos que integram a contratação.

10.3. Constatada irregularidade passível de aplicação de sanção administrativa, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrata-

do;

11.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2026 da Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet, Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços executados e aceitos.

17.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

17.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo;

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

17.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

18.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

18.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA – MT, 05 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Marcos Fernando Feldhaus – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

LUIZ CARLOS SARES DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ***688.189***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.335.350/0001-93, com sede na Av. Colonizador Ênio Pepino, nº. 5055, bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop, com endereço eletrônico: licitacao@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66- 3517-4500/ 66- 3517-5700, representado neste ato Pelo Sr.(a) **LUIZ CARLOS SARES DA SILVA**, ao fornecimento de **02 (DUAS) CAMIONETES TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E SISTEMA DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA-MT.**

CLÁUDIA – MT, 05 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Marcos Fernando Feldhaus – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

LUIZ CARLOS SARES DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.926, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.926, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo ACS- Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal e art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 17 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora Joelma Barbosa da Luz inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-08, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE C

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264- 8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Mu-

nicipal, inscrito sob o nº ***.71*.***-1*, portador da Carteira de Identidade nº 1.*3***9-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado 61.410.272 ANCELMO DE BARCELOS inscrita no CNPJ sob n° 61.410.272/0001-54, estabelecida na rua C, 444 QUADRA 03LOTE 03 - JARDIM ARAGUAIA, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **ANCELMO DE BARCELOS**, portador do CPF.: ***.***.**1-35, RG.: ****087, tendo em vista o Pregão Presencial n. 011/2025 RESOLVEM Prorrogar, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, de corrente do Pregão Presencial nº 011/2025, pelo período de 12 (meses) meses, estendendo sua vigência para até

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

61.410.272 ANCELMO DE BARCELOS

CNPJ sob n° 61.410.272/0001-54

CONTRATADA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 08/2026.

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 08/2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recurso do FMDCA para execução do Projeto-Criança não namora. Brinca!”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 17 (dezessete) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), registrada na Ata nº 09/2026;

CONSIDERANDO, A Constituição Federal estabelece, em seu art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais como vida, saúde, educação, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO, O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990 que assegura expressamente o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e inclui entre as manifestações do direito à liberdade o direito de **brincar, praticar esportes e divertir-se**. Também determina que crianças e adolescentes sejam protegidos contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO, a necessidade de Promover a campanha **“Criança Não Namora. Brinca!”** no Município de Cocalinho, utilizando atividades recreativas para valorizar a infância, garantir o direito ao brincar e fortalecer ações de prevenção à adultização, erotização precoce, violência, abuso, exploração e demais violações de direitos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar do Plano de Aplicação de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA para execução do “Projeto-Criança não namora. Brinca!

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 17 de setembro de 2026

Ranaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC EDITAL Nº 002/2026/SEMEC

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A)

ESCOLAR, instituída por meio da Portaria nº 01/SEMEC/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 985/2022, de 12 de setembro de 2022, torna público o presente EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Cocalinho – MT.

1. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal nº 985/2022, a Comissão Organizadora torna pública a relação dos candidatos com inscrições DEFERIDAS para participação no Processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar.

1.2. Os candidatos abaixo relacionados encontram-se aptos a prosseguir nas demais etapas do processo seletivo, observados os critérios, procedimentos, prazos e condições estabelecidos na legislação municipal e no edital de abertura.

2. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO
01	Aguinaldo Ferlete Junior	816.990.421-87	DEFERIDA
02	Cátia Léa Pereira Câmara	838.558.151-00	DEFERIDA
03	Mara Célia Alves Neves	568.386.971-49	DEFERIDA
04	Maria Regina Ramos	766.742.901-49	DEFERIDA
05	Mayra Lúcia Falone	777.052.031-20	DEFERIDA
06	Thatyane F. Nunes	907.612.271-72	DEFERIDA

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os candidatos com inscrições deferidas deverão participar das demais etapas previstas no Processo Seletivo, em conformidade com o art. 11º da Lei Municipal nº 985/2022, bem como com o edital de abertura.

3.2. As etapas do processo seletivo compreenderão, conforme estabelecido na legislação e no edital de abertura:

I – Análise documental e verificação dos requisitos legais;

II – avaliação psicológica;

III – prova escrita;

IV – apresentação e entrega do Plano de Gestão Escolar;

V – divulgação dos resultados;

VI – interposição e análise de recursos;

VII – classificação final e homologação do resultado.

3.3. A aprovação ou o deferimento da inscrição em uma etapa não assegura ao candidato a aprovação nas etapas subsequentes, devendo ser observados os critérios específicos de cada fase.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar apresentar recurso deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, mediante requerimento fundamentado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

4.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, observadas as disposições da Lei Municipal nº 985/2022 e do edital de abertura.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Edital será divulgado pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Cocalinho e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao processo seletivo.

5.2. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações, convocações, comunicados, resultados e demais atos referentes ao processo seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão Organizadora será responsável pelo acompanhamento e avaliação das etapas do processo seletivo, competindo-lhe analisar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 8º e avaliar as etapas estabelecidas no art. 11º da Lei Municipal nº 985/2022.

6.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital de abertura.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho – MT, 05 de outubro de 2026.

ELIZANGELA ALVES FERREIRA CARDOSO

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA Nº 537/2026

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (CPAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis quando constatadas irregularidades na execução de contratos administrativos, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Sancionador – CPAS e instaura o Processo Administrativo nº 001/2026, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 015/2026 , firmado com a empresa CONSTRUTORA MOTA LTDA, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 004/2026, cujo objeto é "EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT".

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO – Matrícula 7488 – Presidente.

- MARCELO VACARO DE AQUINO – Matrícula 2205 – Membro.

- DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula 381 – Membro.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Sancionador (CPAS) deverá observar os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, em 05 de outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a integração das ações e rotinas de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito das equipes de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde do Município, define as atribuições integradas e exclusivas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, o vencimento e o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações subsequentes (em especial pelas Leis nº 13.595/2018 e nº 14.536/2023), que regulamentam a profissão e dispõem sobre a obrigatoriedade da atuação integrada desses profissionais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), consolidada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a integração das ações de vigilância em saúde e atenção básica como diretriz obrigatória; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a articulação institucional e a integração das informações de saúde para garantir a universalidade e a resolutividade das ações no território; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que rege as diretrizes e os Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde; CONSIDERANDO as diretrizes técnicas unificadas contidas na Diretriz Nacional e Manual de Atuação Integrada dos ACE e ACS no Território, coordenada de forma conjunta pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) e pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a cobertura territorial, unificar os registros de campo e fortalecer o combate integrado às Arboviroses e outras endemias de relevância epidemiológica local; RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS DA INTEGRAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Integração Territorial e Operacional entre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Colíder - MT.

Art. 2º A integração tem por finalidade unificar a abordagem territorial da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, promovendo o mapeamento conjunto de riscos socioambientais, a otimização das visitas domiciliares e a melhoria dos indicadores de saúde.

Art. 3º A integração de que trata esta Portaria dar-se-á por meio da unificação do planejamento territorial, sobreposição de micro áreas de atuação e compartilhamento rotineiro de informações coletadas em campo, respeitadas as especificidades e limites legais de cada profissão.

Art. 4º. A integração entre ACS e ACE deverá respeitar as atribuições específicas de cada categoria profissional, não implicando substituição, desvio de função ou sobreposição indevida de atribuições.

Art. 5º-A. Fica estabelecido a inclusão de um Agente de Combate às Endemias (ACE) em cada equipe de atenção primária, devidamente cadastrado no CNES desta equipe, sendo este ACE a referência territorial para a Unidade Básica de Saúde cujo estiver inserido.

Parágrafo único. A vinculação do ACE como referência territorial a uma equipe de atenção primária não restringe sua participação nas ações municipais de Vigilância em Saúde, observadas suas atribuições legais e as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES COMPARTILHADAS (INTEGRAÇÃO)

Art. 6º No exercício de suas atividades em saúde e de forma integrada ao território, constituem atribuições comuns e compartilhadas a ambas as categorias profissionais (ACS e ACE):

I - Realizar a inspeção, identificação, monitoramento e o registro das situações de risco ambiental e vetorial previstas nos protocolos municipais e compatíveis com suas atribuições e capacitação em todos os domicílios sob sua responsabilidade no território.

Parágrafo único. As situações identificadas pelo ACS que demandem avaliação ou intervenção específica do ACE serão comunicadas diariamente ao ACE vinculado ao território, conforme fluxo, neste ato, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - Participar do planejamento estratégico e da análise territorial das ações de saúde de forma conjunta com a equipe de Saúde da Família e da Vigilância em Saúde;

III - Identificar e mapear em conjunto as áreas de risco socioambiental, focos de vetores e imóveis de difícil acesso ou recorrentemente fechados;

IV - Realizar ações de educação em saúde, mobilização social e orientação à comunidade sobre medidas de prevenção de doenças, manejo ambiental e controle de endemias;

V - Orientar a comunidade sobre a correta utilização e conservação dos recursos hídricos e o destino adequado dos resíduos sólidos;

VI - Promover a notificação de agravos e alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde de acordo com os fluxos locais estabelecidos.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES EXCLUSIVAS DE CADA CATEGORIA

Art. 7º As atividades exclusivas de cada categoria profissional permanecem asseguradas e regulamentadas por lei federal, não configurando desvio de função a cooperação mútua instituída por esta Portaria.

Parágrafo Primeiro - São atribuições EXCLUSIVAS do Agente Comunitário de Saúde (ACS):

I - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados no sistema de informação da Atenção Primária (e-SUS APS);

II - Realizar o acompanhamento sistemático de famílias e grupos prioritários por meio de visitas domiciliares programadas (gestantes, puérperas, lactantes, recém-nascidos, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com doenças crônicas ou deficiências);

III - Acompanhar condicionalidades de programas sociais de transferência de renda e monitorar o cumprimento do calendário vacinal das famílias;

IV - Facilitar o vínculo entre a comunidade e a Unidade Básica de Saúde, agendando consultas conforme protocolos e orientando sobre os fluxos de atendimento do SUS;

V - Desenvolver ações de prevenção de violências, identificação de sinais de vulnerabilidade psicológica e apoio a cuidados em saúde mental no âmbito familiar.

Parágrafo Segundo - São atribuições EXCLUSIVAS do Agente de Combate às Endemias (ACE):

I - Realizar a pesquisa larvária em imóveis (pontos estratégicos e armadilhas) para monitoramento de índices de infestação vetorial (LIRAa/LIA);

II - Executar o tratamento químico (aplicação de larvicidas e inseticidas residuais) e o bloqueio de transmissão de focos de acordo com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde;

III - Realizar vistorias técnicas minuciosas em terrenos baldios, estabelecimentos comerciais, depósitos de sucatas, cemitérios e imóveis de grande porte;

IV - Atuar diretamente no controle de zoonoses e endemias complexas (como leishmaniose, doença de Chagas, esquistossomose, raiva e malária) por meio de manejo ambiental e coleta de amostras quando indicado;

V - Elaborar relatórios epidemiológicos técnicos do território para subsidiar a atuação imediata de bloqueio vacinal ou de nebulização ultrabaixo volume (UBV).

CAPÍTULO IV – DO FLUXO DE TRABALHO LOCAL E MONITORAMENTO

Art. 8º Os enfermeiros coordenadores das Unidades Básicas de Saúde, o responsável técnico da vigilância ambiental e os Supervisores de Campo da Vigilância em Saúde realizarão o monitoramento em campo, monitoramento documental e reuniões de alinhamento com os ACS e ACE de territórios correspondentes para avaliar os mapas de risco e planejar mutirões ou intervenções localizadas.

Art. 9º Deverão ser realizadas reuniões periódicas de integração entre ACS, ACE e demais membros da equipe de Saúde da Família, destinadas à análise das situações identificadas, compartilhamento de informações e planejamento das intervenções e ações de saúde do território

CAPÍTULO V – DA UNIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE VISITA EM CAMPO

Art. 10º Fica formalmente instituída a substituição da antiga 'Ficha de Visita da Vigilância em Saúde Ambiental' — anteriormente de uso e assinatura restritos aos Agentes Comunitários de Endemias — pela nova 'Ficha de Registro de Visita ACS-ACE'.

Parágrafo Único. A nova ficha unificada passa a ser de obrigatoriedade de preenchimento e assinatura compartilhada por ambas as categorias profissionais (ACS e ACE), refletindo o caráter integrado das ações de campo no território do Município de Colíder - MT.

CAPÍTULO VI – DO FLUXO DE INFORMAÇÃO E DA MATRIZ LEGAL DO PNCD

Art. 11º Fica autorizada a Vigilância em Saúde do Município a processar, consolidar e unificar os monitoramentos visuais e dados de risco territorial mapeados pelos ACS e ACE para subsidiar e alimentar os relatórios de campo do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), em conformidade com as regras estabelecidas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá os instrumentos de registro, os fluxos de comunicação e os indicadores necessários ao acompanhamento e à avaliação do processo de integração.

Art. 13º O processo de integração será objeto de monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo os fluxos, instrumentos e rotinas serem ajustados conforme as necessidades identificadas no território.

Art. 13º As normas, fluxos, rotinas e demais orientações operacionais referentes à integração entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE serão estabelecidos no protocolo municipal “Normas e Linhas de Cuidado”, elaborado e instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, que constituirá instrumento orientador para a organização e execução das ações integradas no território.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá capacitação continuada conjunta periódica para a harmonização técnica, alinhamento operacional e valorização das ações previstas nesta Portaria.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder - MT, 05 de outubro de 2026.

MARA LEMOS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde de Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 321/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora “CRISTIANE PLACIDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. CRISTIANE PLACIDO, portadora da matricula n. 3562, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2026 e término em 29/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE SETEMBRO/2026

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
7535	FERNANDA DA CRUZ SEHNEM	2025/2026	ABONO	ABONO	10

Colíder – MT, 05 de outubro de 2026.

RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA

Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

Portaria n°. 123/2026

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução das duas primeiras etapas do Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colíder/MT, compreendendo o Curso de Formação e a Avaliação de Mérito e Desempenho, incluindo a elaboração dos instrumentos técnicos, disponibilização e operacionalização de sistema de inscrições e plataforma educacional, elaboração, aplicação e correção das avaliações, processamento dos resultados, suporte aos candidatos e demais atividades administrativas, técnicas, pedagógicas, tecnológicas e operacionais necessárias à execução das etapas. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – LOTE 01 – VALOR TOTAL: R$ 15.000,00

Colíder/MT, 05 de outubro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEI Nº 3.476/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO
MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos
termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei
Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador
das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de
Colíder-MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo eles:

a)
Social;
saneamento básico;

b)

c)
2 representantes da Secretaria Municipal de Assistência
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e
1 (um) representante da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto;
d)
Administração e Fazenda.
e)
1
(um) representante da Secretaria Municipal de
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Industria,
Comércio, Emprego e Renda;
V - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, escolhidos
dentre entidades representativas.
§1º Cada membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Pessoa Idosa terá um suplente.

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: prefeito@colider.mt.gov.br

§2º - Caberá ao Prefeito Municipal designar os membros do
Poder Público, e caberão as entidades representativas dos idosos designarem os
representantes da Sociedade Civil.
§3º - Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois)
anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no
desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu
representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação
do representado.
Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Pessoa Idosa:
I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção
dos direitos da pessoa idosa
II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de
criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas
e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais
referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal
nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o
descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições,
denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e
exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos
e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da
qualidade de vida da pessoa idosa;
VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação
do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos
oriundos do fundo especial Estadual/Municipal da Pessoa Idosa, bem como
acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X. Elaborar seu regimento interno;

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: prefeito@colider.mt.gov.br

XI.
Participar
ativamente da elaboração das peças
orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias
(LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação
orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando
pelo seu efetivo cumprimento;
XII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os
mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa
idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção
do direito da pessoa idosa.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Pessoa Idosa, contará com uma Secretaria Executiva dimensionada de acordo com
suas necessidades e organizada a partir do apoio operacional fornecido pela Secretaria
Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração
pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar
a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em
cada área de interesse da pessoa idosa.
Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho
Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação,
dentre os seus membros, por maioria absoluta.
§1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos,
e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida
pelo conselheiro mais idoso.
§2º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e
extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério
Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da
pessoa idosa.

Art. 6º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o
Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: prefeito@colider.mt.gov.br

Art. 7º - A função do membro Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de
relevante interesse público.
Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I.
representação;
sem justificativa;
II.
III.
desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua
faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas,
apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida
na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV.
das funções.
contravenção penal.
V.
apresentar procedimento incompatível com a dignidade
for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou
Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão
substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos
direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por
convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria
de seus membros.
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho
Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 12 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão
previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.
Art. 13 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com uma Secretaria Executiva dimensionada de acordo com
suas necessidades e organizada a partir do apoio operacional fornecido pela Secretaria
Municipal de Assistência Social.

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: prefeito@colider.mt.gov.br

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FUMAPI
Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMAPI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a
propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de
planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de
Colíder.
Art. 15 - Constituirão receitas do FUMAPI:
I.
II.
ou jurídicas;
III.
dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas
os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações
financeiras dos recursos disponíveis;
IV.
V.
10.741 de 17/10/2003.
as advindas de acordos e convênios;
as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº
Art. 16 - O FUMAPI ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos,
programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho
Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo
elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá
ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de
inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Pessoa Idosa.
§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na
legislação pertinente.
§3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal
de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I. solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: prefeito@colider.mt.gov.br

II. submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo e prestação
de contas, na forma da lei;
III. assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
Fundo;
IV. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do
§ 4º - Para fins de operacionalização junto à Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) específico do
Fundo Municipal da pessoa idosa, a Secretária Municipal de Assistência Social terá
poderes de representação do Fundo, conforme disposições normativas federais
aplicáveis.
Art. 17 - Fica autorizada a atualização do Regimento interno do Conselho Municipal do Idoso, o qual contemplará as disposições necessárias para a
sua implementação.
Art.18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 869/1999,
nº 898/1999 e nº 1.944/2007.
Projeto de Lei n° 093/2025. Autoria: Poder Executivo.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.
RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, incluindo inspeções nos ambientes de trabalho, levantamentos técnicos, avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes e fatores de riscos ocupacionais, medições ambientais, elaboração de inventário de riscos e plano de ação, emissão dos respectivos documentos e prestação de suporte técnico para sua apresentação e implementação, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e com a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Colíder/MT. Valor Total: **R$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais). Vigência: 05/10/2026 até 31/01/2027.

PORTARIA SMFA Nº 408/2026 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA** (Gestor), **LOURIVAL ALVES FROTA** (Fiscal Titular) e **STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 052/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.** Instrumento Vinculante: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026**. Vigência: 05/10/2026 até 31/01/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de outubro 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 322/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “ROSA VUOLLO DE ARAÚJO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ROSA VUOLLO DE ARAÚJO, portadora da matricula n. 3848, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/09/2026 e término em 31/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 323/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da JHENIFFER KELY DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JHENIFFER KELY DA SILVA, portadora da matricula n. 7052, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/09/2026 e término em 02/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 324/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da “LETICIA VILLA DE AZEVEDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LETICIA VILLA DE AZEVEDO, portadora da matricula n. 8014, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/09/2026 e término em 01/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 325/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da “EDUARDA DOS SANTOS BARRETO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDUARDA DOS SANTOS BARRETO, portadora da matricula n. 7810, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/09/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 326/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da “FRANCIELE DA COSTA MARQUES ”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. FRANCIELE DA COSTA MARQUES, portadora da matricula n. 6978, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/09/2026 e término em 05/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE Nº. 002/2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Colíder-MT, Sr. RODRIGO LUIZ
BENASSI, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Colíder, representado pela sua Presidente em exercício a Sra. BEATRIZ SANTOS
DEL MOURO ROCHA DE ANDRADE, neste dia 05 de outubro de 2026, dá Posse a
Conselheira Tutelar Sra. TÂNIA APARECIDA RICEZI, portadora do CPF nº.048.181.591-07
e RG 2454186, para o exercício de Conselheira Tutelar no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.
De acordo a Lei federal 8.069/90 e a Lei Municipal 3.290/2023, fica a Suplente de Conselheira
Tutelar, a partir desta data, investida no Cargo de Conselheira Tutelar e em consonância a
legislação vigente, assumindo todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.
RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal, de Colíder
Gestão 2025/2028
BEATRIZ SANTOS DEL MOURO ROCHA de ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Decreto N°145/2026
TÂNIA APARECIDA RICESI
Conselheira Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 151/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **07/10/2026**, munidas dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

13.13.1 - Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão tendo colado grau, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

13.13.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br);

13.13.3 - Título de Eleitor;

13. 13.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

13. 13.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

13. 13.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

13. 13.7 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

13.13..8 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

13. 13.9 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

13. 13.10 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13. 13.11 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

13. 13.12 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

13. 13.13 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

13. 13.14 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

13. 13.15 - Carteira de vacinação atualizada;

13. 13.16 – CINIS – INSS

13.13.17 - Certificado de conclusão de um curso de especialização na área de Educação Especial, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (se a atribuição for em sala de Recursos Multifuncionais).

13.13.18 - Certificado de Atesto de Libras (para professor Intérprete de Libras);

13. 13.19 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br);

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) - Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

i) Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único –– Os (as) candidatos (as) que não comparecerem ao ato de convocação no dia da atribuição, terá sua ausência entendida como desistência tácita, nessa situação ocorrerá a **eliminação** e próximo nome da lista será convocado.

Os candidatos (as) convocados (as) que não assumir o cargo durante o Processo Seletivo Simplificado deverá protocolar requerimento solicitando o deslocamento de deu nome para o último lugar da lista de seleção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

Art. 2º - A candidata convocada será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 06/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 06° DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

INCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO

13	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	39,3	2,5	36,44	178

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua/Av ,n° ,Bairro , na cidade de , DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de horas para o cargo de

no Município de .

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos

legais de direito.

Colíder/MT, de de .

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº

SSP/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , celular ( ) , e-mail: residente e domiciliado na Rua/Av

, n° , Bairro , na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

•

•

•

•

•

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de .

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil

, portador(a) do RG , / , inscrito(a) no CPF sob nº

, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, de de .

DECLARANTE (Nome e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/GP/2026

PORTARIA Nº 201/GP/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Taynara Lima Monteiro**, portadora do RG n.º ***4171-2 SEJUSP/SP e CPF n° ***98031***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de outubro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de outubro de 2026.

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS E PROJETOS
ORGANOGRAMA DA SEMEC

ORGANOGRAMA E ESTRUTURA FUNCIONAL

EQUIPE TÉCNICA E SETORES DA SEMEC

PRINCIPAIS ÁREAS E RESPONSÁVEIS

ÁREA PEDAGÓGICA • Alfabetiza/MT — Helenilda Augusta Silva • RENALFA / Alfabetização — Werlaine Cabral Teixeira Horn •Coordenadora da Educação Infantil Pré Maternal ao Maternal II — Werlaine Cabral Teixeira Horn Coordenadora Municipal da ed Infantil Vívian Graciene Rodriigues Oliveira • Ensino Fundamental / Alfabetiza — Laudicéia da Silva Queiroz • Programa Mais Inglês — Vera Lucia Quini Bahls	**FORMAÇÃO CONTINUADA** • Formação creche Werlaine Cabral Teixeira Horn • ProLEEI — Vívian Graciene Rodrigues Oliveira • ProLEEI — Elisangela Rodrigues Paz • Formações Alfabetiza e Trilha de Recomposição da Aprendizagem Laudicéia da Silva Queiroz • Formação de Gestores — Helenilda da Silva Augusto
PROGRAMAS E PROJETOS • Coordenação — Adriana Spray • Responsável por Programas e Projetos — Roselaine Cardoso Daniel • Programa Muxirum — Marlom de Jesus Souza	**EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** • Psicóloga — Gisseli Vilas Boas Costa • Psicopedagoga — Geralda Rosilene da Silva • Psicopedagoga — Marinalva Garcia dos Santos • Assistência Social — Elisangela Souza e Oliveira • Formações com TDIs / atendimento aos estudantes neurodivergentes — Equipe Multidisciplinar
ASSESSORIA E APOIO PEDAGÓGICO • Assessora Pedagógica — Ceres Regina Borges Bahls • Auxiliar de Coordenação Pedagógica — Sirlene Ferreira da Silva	**ADMINISTRATIVO E APOIO** • Recursos Humanos — Edneia Morais Fernandes da Costa • Recepção — Silvani Gonçalves Luz Riselo • T.I. — Joel dos Santos Ferreira • Escrituração Escolar / Secretaria — Rute de Souza Oliveira • Escrituração Escolar / Secretaria — Camila Pereira da Silva • Escrituração Escolar / Secretaria — Eliene Ferraz de Lima • Escrituração Escolar / Secretaria – Educação Infantil — Ariane Gonçalves Candido • Equipe de Vigilância — Nilson Novaes (monitoramento das câmeras de segurança) • Apoio – Limpeza e Café — Maria de Lordes Bragança; Adriana Silva dos Reis; Zeneide Gramacho Pereira; Cristina Fernanda Fritz
TRANSPORTE E SISTEMAS • Chefe do Trans-	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / NUTRIÇÃO** • Nutricionista / Responsável pelo PNAE — Luiza Bonometto Lopes • Apoio à Nutrição Escolar — Admélia da Silva

porte Escolar — Fabio Machado de Oliveira • Transporte Escolar — Elias Bento de Oliveira • Transporte Escolar — Marcelo da Silva de Paula • Responsável pelo Transcolar — Robert de Oliveira Diglio	

1. GESTÃO DA SECRETARIA

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Secretária Municipal de Educação	Selma Dill de Paula	Dirigir, coordenar e acompanhar a política educacional municipal; planejar e avaliar as ações da Secretaria e articular as políticas públicas educacionais.

2. ASSESSORIA E APOIO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Assessora Pedagógica	Ceres Regina Borges Bahls	Assessorar a Secretaria e as unidades escolares nas questões pedagógicas, acompanhando planejamento, práticas educativas, indicadores e resultados de aprendizagem.
Auxiliar de Coordenação Pedagógica	Sirlene Ferreira da Silva	Apoiar a Coordenação Pedagógica na organização e acompanhamento das ações pedagógicas, formações, reuniões, registros e demandas das unidades escolares.

3. ÁREA PEDAGÓGICA

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Articuladora do RENALFA	Werlaine Cabral Teixeira Horn	Articular e acompanhar as ações do RENALFA, apoiando estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens, metas e resultados.
Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza	Helenilda Augusta Silva	Coordenar a implementação do Programa Alfabetiza, acompanhar indicadores, avaliações, formações e resultados e articular as ações junto às escolas.
Coordenadora da Educação Infantil	Werlaine Cabral Teixeira Horn	Coordenar e acompanhar as ações da Educação Infantil e orientar as unidades escolares quanto às propostas pedagógicas e curriculares.
Coordenação do Ensino Fundamental / Alfabetiza	Laudicéia da Silva Queiroz	Coordenar as ações pedagógicas do Ensino Fundamental, especialmente as relacionadas à alfabetização, avaliação, aprendizagem e recomposição.
Coordenadora do Programa Mais Inglês	Vera Lucia Quini Bahls	Coordenar e acompanhar o Programa Mais Inglês, apoiando professores e acompanhando as ações pedagógicas da área.
Formações Pedagógicas – Creche	Werlaine Cabral Teixeira Horn	Responsável pelas formações pedagógicas voltadas à Creche.

4. FORMAÇÃO CONTINUADA – ProLEEI

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Formadora do ProLEEI	Vívian Graciene Rodrigues Oliveira	Planejar e desenvolver ações de formação continuada para profissionais da Educação Infantil e acompanhar os processos formativos.
Formadora do ProLEEI	Elisangela Rodrigues Paaz	Desenvolver formações e apoiar os profissionais da Educação Infantil na qualificação das práticas pedagógicas.
Formações Alfabetiza e Trilha de Recomposição da Aprendizagem	Laudicéia da Silva Queiroz	Responsável pelas formações vinculadas ao Alfabetiza e à Trilha de Recomposição da Aprendizagem.
Formação de Gestores	Helenilda da Silva Augusto	Responsável pelas formações destinadas aos gestores escolares.

5. PROGRAMAS E PROJETOS

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Coordenação de Programas e Projetos	Adriana Spray	Coordenar, acompanhar e monitorar programas e projetos educacionais municipais, estaduais e federais, articulando sua execução com as unidades escolares.
Responsável por Programas e Projetos	Roselaine Cardoso Daniel	Apoiar a organização, execução, acompanhamento e registro dos programas e projetos educacionais, contribuindo para o cumprimento das metas, prazos e ações previstas.
Coordenador do Programa Muxirum	Marlom de Jesus Souza	Coordenar e acompanhar as ações do Programa Muxirum, articulando as atividades e acompanhando sua execução no município.

6. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Psicóloga	Gisseli Vilas Boas Costa	Desenvolver ações de apoio no contexto educacional, contribuindo para o desenvolvimento dos estudantes e para o fortalecimento das relações escolares.
Psicopedagoga	Geralda Rosilene da Silva	Acompanhar os processos de aprendizagem, identificar dificuldades e propor estratégias de intervenção e apoio pedagógico.
Psicopedagoga	Marinalva Garcia dos Santos	Desenvolver ações de acompanhamento psicopedagógico, contribuindo para a identificação das dificuldades de aprendizagem e orientação de estratégias de intervenção.
Assistente Social	Elisângela Souza e Oliveira	Acompanhar situações de vulnerabilidade social, fortalecer a relação escola-família e articular encaminhamentos junto à rede de proteção.
Formações com TDIs / Atendimento aos estudantes neurodivergentes	Equipe Multidisciplinar	Apoiar as ações formativas e o atendimento aos estudantes neurodivergentes.

7. ÁREA ADMINISTRATIVA E DE APOIO

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Recursos Humanos	Edneia Morais Fernandes da Costa	Organizar e acompanhar processos relacionados à vida funcional dos servidores, documentação, frequência, lotação, férias e demais demandas de pessoal.
Patrimônio Público	Angela Gimenes	Responsável pelo controle , organização, registro,inventário, movimentação e acompanhamento dos bens patrimoniais da SEMEC, zelando pela conservação dos bens e pela atualização dos registros patrimoniais.
Recepcionista	Silvani Gonçalves Luz Riselo	Recepcionar e orientar visitantes e servidores, realizar atendimento presencial e telefônico e encaminhar documentos e demandas aos setores responsáveis.
T.I. – Tecnologia da Informação	Joel dos Santos Ferreira	Prestar suporte técnico e tecnológico à SEMEC e às unidades escolares, auxiliando em sistemas, plataformas, equipamentos e recursos digitais.
Responsável pela escrituração Escolar do município.	Rute de Souza Oliveira	Reponsável pela organização acompanhamento e atualização da escrituração escolar da rede municipal de ensino , orientando procedimentos, registros,documentação escolar e demais demandas relacionadas á vida escolar dos estudantes.
Escrituração Escolar / Secretaria	Camila Pereira da Silva	Atuação no setor de escrituração escolar e secretaria das escolas: E.M João Alves, E M . Ana Maria Machado,E.M Manoel Bandeira e E.M Irma Leonilda Piovezan.
Escrituração Escolar / Secretaria	Eliene Ferraz de Lima	Atuação no setor de escrituração escolar e secretaria das escolas: E.m Bartolomeu Bueno e E.M Tancredo Neves.
Escrituração Escolar / Secretaria – Educação Infantil	Ariane Gonçalves Candido	Atuação na escrituração escolar e secretaria das escolas : E.M.E.I Pequenos Passos. : E.M.E.I Criança Feliz e : E.M.E.I José Salvador Martins.
Equipe de Vigilância	Nilson Novaes	Responsável pelo monitoramento das câmeras de segurança da SEMEC, acompanhando as imagens e comunicando ocorrências ou situações que necessitem de providências.
Equipe de Apoio- Limpeza e Café	Maria de Lurdez Bragança AdrianaSilva dos Reis CristinaFernandes Fritz Zeneide Gramacho Pereira	Responsáveis pelo apoio à limpeza e organização dos ambientes da SEMEC, bem como pelo preparo e organização do café durante o expediente, contribuindo para a manutenção e o bom funcionamento dos espaços de trabalho.

8. TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSCOLAR

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Chefe do Transporte Escolar	Fabio Machado de Oliveira	Coordenar e acompanhar o transporte escolar, organizar rotas e horários e acompanhar veículos e motoristas.
Transporte Escolar	Elias Bento de Oliveira	Atuação no setor de transporte escolar.
Transporte Escolar	Marcelo da Silva de Paula	Atuação no setor de transporte escolar.
Responsável pelo Transcolar	Robert de Oliveira Diglio	Responsável pelo ProgramaTranscolar.

9. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / NUTRIÇÃO

FUNÇÃO / ÁREA	NOME / RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES / OBSERVAÇÕES
Nutricionista / Responsável pela Alimentação Escolar – PNAE	Luiza Bonometto Lopes	Planejar, supervisionar e acompanhar as ações de alimentação escolar, cardápios e execução do PNAE.
Apoio à Nutrição Escolar	Admélia da Silva	Apoiar as ações de alimentação escolar, organização e acompanhamento da distribuição dos gêneros alimentícios e demais atividades do setor.

Colniza/MT 30 de agosto de 2026.

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 054/GP/2025

PROGRAMAS E PROJETOS
PORTARIA Nº 006/2026/SEMEC/COLNIZA/MT

PORTARIA Nº 006/2026/SEMEC/COLNIZA/MT

Dispõe sobre o calendário escolar da Rede Pública de Ensino Municipal para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELMA DILL DE PAULA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I e § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96 e Lei Municipal 502/2011.

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2027, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, nos termos desta portaria.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá observar a carga horária prevista na matriz curricular, distribuída em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º O ano letivo de 2027 das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino terá início em **1° de fevereiro de 2027** e término em **17 de dezembro de 2027**, conforme as disposições desta Portaria.

§ 1º Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2027, será concedido o período de férias escolares destinado aos estudantes e servidores que fizerem jus, com duração de 15 (quinze) dias, de **5 a 19 de julho de 2027**.

§ 2º Ao final do ano letivo de 2027, o período de férias escolares destinado aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto terá início em **20 de dezembro de 2027** e término em **18 de janeiro de 2028**, totalizando 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A unidade escolar deverá divulgar o calendário homologado à comunidade escolar por meio de afixação em mural e publicação nas redes sociais institucionais.

Art. 3º A suspensão de atividades escolares presenciais decorrente de caso fortuito, força maior, calamidade pública, eventos climáticos adversos, emergências sanitárias, paralisações, interrupções no transporte escolar ou outras situações excepcionais que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Semec.

§ 1º A unidade escolar deverá apresentar proposta de reposição dos dias letivos e da carga horária não cumpridos, assegurando o atendimento do mínimo legal de dias letivos e carga horária anual previstos na legislação educacional vigente.

§ 2º As reposições deverão ocorrer, preferencialmente, dentro do mesmo bimestre letivo, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Art. 4º O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2027 deverá observar o seguinte cronograma:

I - 20 de janeiro de 2027 - retorno das férias dos profissionais da educação referentes ao período 2026/2027;

II - de 20 de janeiro de 2027 a 29 de janeiro de 2027 - período da Semana Pedagógica;

III - 1º de fevereiro de 2027 - início do ano letivo de 2027;

IV - de 1º de fevereiro de 2027 a 20 de abril de 2027 - 1º bimestre;

V - de 22 de abril de 2027 a 2 de julho de 2027 - 2º bimestre;

VI - de 5 de julho de 2027 a 19 de julho de 2027 - férias escolares;

VII - de 20 de julho de 2027 a 1º de outubro de 2027 - 3º bimestre;

VIII - de 4 de outubro de 2027 a 17 de dezembro de 2027 - 4º bimestre;

IX - 17 de dezembro de 2027 - término do ano letivo de 2027;

X - de 20 de dezembro de 2027 a 18 de janeiro de 2028 – férias escolares.

Art. 5º Após o término das férias escolares, referente ao período 2026/2027, de **21/12/2026 à 19/01/2027**, os profissionais da Educação Básica, efetivos, deverão retornar as suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar das atividades relativas à Semana Pedagógica 2027.

Art. 6º Fica estabelecida a primeira semana do **mês de março** como **"Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher"**, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão inserir nos seus currículos e Projeto Político Pedagógico, em cumprimento a Lei nº 14.164/2021.

Art. 7º Com o apoio da Equipe da Semec serão abordados também no mês de agosto (Campanha Agosto Lilás) conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino, bem como ao longo do ano ações educativas de prevenção da **Violência contra Crianças e Adolescentes**.

Art. 8°. A legenda "Ponto Facultativo - PF", somente poderá ser seguida quando houver decreto oficial do Governador do Estado ou do Prefeito Municipal, sendo vedado às unidades escolares realizar alterações no calendário escolar por iniciativa própria.

Art. 9º Compete a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 10 O descumprimento ao calendário escolar pelos diretores escolares, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, 05 de outubro de 2026

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 054/GP/2025

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços de comunicação visual, compreendendo a instalação de insulfilmes e adesivos, identificação e reforma de elementos da fachada, bem como confecção e instalação de letreiros, produção de fotografias e confecção de molduras, destinados à identificação, organização e composição visual dos espaços da Câmara Municipal de Colniza/MT,** foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor total de R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais), em favor da Empresa **TARJA PRETA EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ Nº 36.225.793/0001-94 referente ao lote 01** e R$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) em favor da Empresa **M.Z DALCIN ME CNPJ Nº 15.913.595/0001-43 referente aos lotes 02 e 03**.

Colniza - MT, 05 de outubro de 2026.

_____

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/ADM/2026

PORTARIA Nº 556/ADM/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar a legalidade de reconhecimento e pagamento de dívida de material permanente pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza/MT."

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 332/SMS/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 6596/2026, so-

licitando a instauração de providências para apuração dos fatos nele mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias apure os procedimentos legais para reconhecimento de dívida conforme solicitado no Comunicado Interno acima mencionado, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Priscila Mundt Rodrigues**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 2861-2, e as funcionárias **Nara Maria Bez**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 9244-1 e **Leia Fabiano Zimmermann,** efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 2011-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância nº. 6596/2026, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de outubro de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de outubro de 2026.

_____

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.044/2026

IMPUGNANTE: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, **CNPJ: 05.884.660/0001-04.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026**, apresentada pela empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04.

O certame tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de sistema eletrônico e utilização de tags com tecnologia RFID, NFC ou similar, para atender à frota das Secretarias Municipais de Colniza/MT**.

Em síntese, a impugnante aponta dois supostos vícios no instrumento convocatório:

a) ausência de previsão expressa de juros e correção monetária em razão de eventual atraso no pagamento pela Administração; e

b) suposta restrição à competitividade em razão das exigências relacionadas à autenticação em dois fatores e à biometria facial.

Quanto ao segundo ponto, sustenta a impugnante que o edital teria imposto aos condutores a utilização de biometria facial, bem como registros específicos relacionados ao reconhecimento facial, defendendo a admissão de mecanismos alternativos de autenticação tecnologicamente equivalentes.

Ao final, requer a alteração do instrumento convocatório e, consequentemente, a republicação do edital com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser **CONHECIDA**, passando-se à análise dos argumentos apresentados.

III – DO MÉRITO

- DA ALEGADA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO NO PAGAMENTO

A Impugnante sustenta que o instrumento convocatório seria omisso quanto à previsão de correção monetária e juros de mora para eventual atraso no pagamento por parte da Administração, requerendo, para tanto, a inclusão de cláusula que estabeleça a aplicação do IPCA-E, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano.

A alegação **não procede**.

A premissa apresentada pela Impugnante parte de uma suposta ausência de disciplina acerca da atualização dos valores que, contudo, **não se verifica no presente instrumento convocatório**.

Com efeito, o próprio Edital estabelece expressamente, em seu item **17.7.2**, inserido no capítulo relativo à Ata de Registro de Preços:

"17.7.2. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes."

Assim, não é correto afirmar que o Edital seja omisso quanto à atualização monetária, uma vez que há **critério expressamente estabelecido**, com indicação objetiva do IPCA como índice de referência para eventuais correções de valores.

Além disso, o instrumento convocatório disciplina de maneira detalhada as condições para realização dos pagamentos, estabelecendo prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, bem como os procedimentos relacionados à liquidação da despesa, conferência dos documentos, correção de eventuais irregularidades e reapresentação da documentação fiscal.

Nesse sentido, os itens **19.14, 19.15, 19.10, 7.12 e 7.13** estabelecem, de forma clara, as condições, os prazos e os procedimentos necessários para o regular processamento dos pagamentos decorrentes da contratação.

Portanto, **não há ausência de disciplina quanto às condições de pagamento ou quanto ao critério de atualização monetária**, como pretende fazer crer a Impugnante.

No que se refere especificamente ao pedido de inclusão de juros de mora de **0,5% ao mês**, a pretensão também não merece acolhimento.

A Lei Federal nº 14.133/2021 não estabelece, como regra geral e obrigatória para todas as contratações públicas, a aplicação da taxa específica de 0,5% (meio por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano em caso de eventual atraso no pagamento.

Desse modo, não cabe à Impugnante converter uma **pretensão de natureza contratual** em obrigação legal da Administração, especialmente quando o instrumento convocatório já estabelece as condições de pagamento e prevê critério para eventual correção de valores.

Os precedentes jurisprudenciais invocados pela Impugnante tampouco conduzem à conclusão pretendida. Eventuais entendimentos jurisprudenciais acerca dos efeitos da mora da Administração devem ser analisados de acordo com as circunstâncias concretas de cada contratação e com a legislação aplicável, não decorrendo deles a obrigatoriedade de adoção, neste certame, da fórmula específica pretendida pela empresa.

Importante destacar que a Administração **não está afastando eventual direito legalmente reconhecido à contratada em hipótese de atraso imputável ao Poder Público**. O que se rejeita é a pretensão de impor ao Município, por meio de impugnação ao edital, a adoção de índice e percentual específicos que não constituem exigência legal obrigatória.

A previsão constante do item **17.7.2**, portanto, demonstra que o instrumento convocatório já contempla mecanismo de atualização de valores, não havendo fundamento para a alegação de que o certame estaria desprovido de qualquer critério de correção monetária.

Ademais, a Administração estabeleceu prazo e condições objetivas para o pagamento, condicionando-o ao regular cumprimento do objeto, ao atesto, à apresentação da documentação fiscal exigida e à adequada liquidação da despesa, conforme as disposições do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

Diante disso, **não se identifica qualquer omissão capaz de comprometer a legalidade, a clareza ou a exequibilidade do instrumento convocatório**, tampouco fundamento jurídico para determinar a inclusão da fórmula específica de **IPCA-E + 0,5% ao mês** requerida pela Impugnante.

– DA AUTENTICAÇÃO DOS CONDUTORES E DA ALEGADA EXIGÊNCIA DE BIOMETRIA FACIAL

A segunda alegação apresentada pela impugnante diz respeito às exigências de segurança e autenticação previstas no Termo de Referência.

Segundo a empresa, o edital teria estabelecido que cada condutor deveria possuir identificação própria, mediante matrícula e senha pessoal, com validação adicional por meio de autenticação em dois fatores, e que essa autenticação seria necessariamente realizada por biometria facial.

Nesse ponto, é necessário realizar uma distinção entre as exigências efetivamente previstas no instrumento convocatório.

De fato, o Termo de Referência estabelece que **cada condutor deverá possuir identificação própria**, mediante matrícula e senha pessoal, durante a execução das operações realizadas na rede de postos credenciados pela contratada.

Também estabelece que o sistema deverá possuir **mecanismo adicional de validação no ato da transação, mediante autenticação em dois fatores**, com a finalidade de garantir maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

Portanto, é correto afirmar que o edital exige dos condutores **identificação individual e autenticação em dois fatores**.

Entretanto, é igualmente importante esclarecer que **o dispositivo que disciplina a autenticação dos condutores não determina que o segundo fator de autenticação seja obrigatoriamente realizado por meio de biometria facial**.

A exigência estabelecida para os condutores possui natureza essencialmente **funcional e de segurança**, determinando que a operação seja vinculada ao respectivo usuário e submetida a mecanismo adicional de autenticação.

Assim, não procede a interpretação de que o edital tenha imposto aos condutores, especificamente, a utilização obrigatória de tecnologia de reconhecimento facial.

A Administração estabeleceu o resultado de segurança que pretende alcançar: **identificação individual do condutor, autenticação adicional, controle, rastreabilidade e prevenção ou identificação de operações não autorizadas**.

A escolha da solução tecnológica capaz de atender a esses requisitos deverá observar as demais especificações constantes do instrumento convocatório.

– DA BIOMETRIA FACIAL EXPRESSAMENTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

Diversamente da autenticação dos condutores, existem no Termo de Referência disposições que fazem referência expressa à **biometria facial**.

O item 3.46 estabelece que o sistema deverá possuir painel exclusivo destinado aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Ministério Público, determinando que o cadastro dos usuários vinculados a esses órgãos ocorra mediante autenticação segura por senha e **verificação biométrica facial em dois fatores**.

Portanto, essa exigência possui destinatários determinados e finalidade específica, estando relacionada ao acesso de usuários vinculados aos órgãos de controle externo.

O item 3.48, por sua vez, estabelece que o sistema deverá disponibilizar módulo específico para consulta ao histórico das autenticações biométricas, possibilitando ao gestor a visualização de registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas.

O dispositivo também prevê informações técnicas destinadas à auditoria e à análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.

Desse modo, é necessário distinguir claramente:

I – para os condutores: identificação individual mediante matrícula e senha pessoal, acompanhada de mecanismo adicional de autenticação em dois fatores;

II – para usuários específicos vinculados aos órgãos de controle externo: autenticação segura por senha e verificação biométrica facial em dois fatores;

III – para fins de auditoria: manutenção de histórico e registros relacionados às autenticações biométricas previstas no sistema.

Essa distinção demonstra que **não há no edital a exigência de biometria facial como único mecanismo possível de autenticação dos condutores**.

Consequentemente, o argumento central da impugnante, no sentido de que a Administração teria restringido a competitividade dos fornecedores ao exigir necessariamente determinada tecnologia de reconhecimento facial para os condutores, não corresponde ao conteúdo da cláusula que disciplina as operações reali-

zadas pelos condutores.

– DA LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM DOIS FATORES

A exigência de autenticação em dois fatores para os condutores está diretamente relacionada às características do objeto licitado.

A contratação envolve sistema informatizado destinado ao gerenciamento de abastecimentos realizados pela frota municipal, sendo necessário assegurar que cada operação possa ser vinculada ao usuário autorizado e devidamente rastreada.

A utilização apenas de matrícula e senha poderia representar risco adicional de compartilhamento ou utilização indevida de credenciais.

Por essa razão, a Administração estabeleceu mecanismo adicional de autenticação durante a execução das operações, buscando conferir maior segurança ao sistema e reduzir a possibilidade de abastecimentos realizados por pessoas não autorizadas.

Além disso, o próprio Termo de Referência atribui à contratada a responsabilidade pela disponibilização de solução capaz de **inibir ou identificar, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas**, bem como identificar transações realizadas em desacordo com a autenticação adicional.

Trata-se, portanto, de requisito diretamente relacionado à finalidade do objeto e à necessidade de controle da utilização dos recursos públicos.

A exigência não se mostra desarrazoada ou dissociada da contratação, especialmente considerando que o sistema deverá possibilitar controle das operações realizadas na rede de estabelecimentos credenciados.

– DA ALEGADA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A impugnante sustenta que a definição de determinada tecnologia de autenticação poderia restringir a participação de empresas que disponham de soluções tecnológicas diferentes.

Contudo, no que se refere aos condutores, a premissa não se confirma, uma vez que o edital **não determina que a autenticação em dois fatores seja necessariamente realizada mediante biometria facial**.

A exigência está relacionada à funcionalidade de segurança e autenticação adicional, permitindo que as licitantes apresentem soluções tecnológicas capazes de atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A mera existência de outras tecnologias não é suficiente para caracterizar restrição indevida à competitividade.

Para que houvesse fundamento para acolhimento da impugnação, seria necessária demonstração concreta de que o requisito estabelecido pela Administração é desnecessário, desproporcional, inviável ou capaz de impedir injustificadamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.

No caso concreto, a impugnante não demonstrou tal circunstância.

Ao contrário, a exigência de autenticação adicional apresenta relação direta com o objeto e com a necessidade de assegurar a rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários autorizados.

Assim, **não se verifica restrição indevida à competitividade decorrente da exigência de autenticação em dois fatores para os condutores**.

– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

A impugnante também sustenta que a questão merece especial atenção em razão de os dados biométricos serem considerados dados pessoais sensíveis pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De fato, a legislação de proteção de dados estabelece tratamento diferenciado para dados pessoais sensíveis, entre eles os dados biométricos vinculados a uma pessoa natural.

Entretanto, a classificação de determinado dado como sensível **não implica proibição absoluta de seu tratamento**.

Eventual tratamento de dados pessoais pela contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, inclusive quanto à finalidade, necessidade, segurança, prevenção, controle de acesso, armazenamento, proteção e eventual compartilhamento das informações.

Assim, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para assegurar o tratamento adequado dos dados e o cumprimento das obrigações previstas na legislação de proteção de dados pessoais.

A mera existência de mecanismo de autenticação biométrica em determinadas funcionalidades do sistema, portanto, não constitui, por si só, irregularidade ou ilegalidade do instrumento convocatório.

Não foi apresentada pela impugnante demonstração concreta de que as exigências previstas no edital sejam incompatíveis com a LGPD.

Consequentemente, também não há fundamento, sob esse aspecto, para alteração do instrumento convocatório.

IV – DA CONCLUSÃO

Após análise, verifica-se que os argumentos apresentados pela empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA** não demonstram ilegalidade ou restrição indevida à competitividade.

A Lei nº 14.133/2021 não impõe a adoção da taxa específica de **0,5% ao mês ou 6% ao ano** pretendida pela Impugnante.

Quanto à autenticação, o Termo de Referência exige dos condutores identificação individual e **autenticação em dois fatores**, mas **não estabelece a biometria facial como mecanismo obrigatório para os condutores**. A biometria facial prevista no instrumento está vinculada a usuários e funcionalidades específicas do sistema.

Assim, não se verifica vício capaz de comprometer a legalidade ou a competitividade do certame, não havendo necessidade de alteração ou republicação do Edital.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** da Impugnação apresentada pela empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, por ser tempestiva, e, no mérito, **JULGO-A IMPROCEDENTE**, mantendo-se as disposições do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026 – Processo Administrativo nº 6.044/2026**.

Consequentemente, fica indeferido o pedido de alteração, republicação do Edital e reabertura do prazo do certame.

Dê-se ciência à Impugnante.

Colniza/MT, 05 de outubro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial Portaria Nº 086/GP/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.044/2026

IMPUGNANTE: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, **CNPJ Nº 09.179.444/0001-00.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026**, apresentada pela empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da qual questiona disposições do instrumento convocatório relativas à contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento de combustíveis, mediante sistema eletrônico e rede credenciada, para atendimento da frota das Secretarias Municipais de Colniza/MT.

A Impugnante sustenta, em síntese, a existência de supostos vícios relacionados a:

1. ausência de limite, memória de cálculo e mecanismos de controle sobre eventual taxa cobrada pela contratada dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, denominada pela Impugnante de **"taxa secundária"**;

2. suposta divergência entre os percentuais de taxa de administração constantes dos documentos da fase de planejamento, especialmente entre o ETP e o Termo de Referência; e

3. insuficiência da exigência de qualificação técnica prevista no Edital, em razão da ausência de quantitativo mínimo, definição de parcela de maior relevância e exigência de prazo mínimo de experiência.

Ao final, requer a retificação do Edital e do Termo de Referência, a suspensão da sessão pública, a realização de alterações nas regras relativas à taxa cobrada da rede credenciada, a unificação da estimativa da taxa de administração e o estabelecimento de requisitos adicionais de qualificação técnica.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação deve ser conhecida, uma vez que apresentada por pessoa jurídica potencialmente interessada na contratação e fundamentada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Superada a questão da admissibilidade, passa-se à análise dos argumentos apresentados, observando-se **a mesma ordem em que foram formulados pela Impugnante**.

III – DA TAXA COBRADA DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA – "TAXA SECUNDÁRIA"

A Impugnante sustenta que o Edital deveria estabelecer limite máximo para eventual taxa cobrada pela empresa gerenciadora dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, bem como prever memória de cálculo, prazo de repasse, mecanismos de fiscalização e critérios específicos de exequibilidade.

Alega, ainda, que a retirada da denominada taxa secundária do Estudo Técnico Preliminar teria eliminado o controle sobre um custo que poderia repercutir indiretamente nos preços suportados pelo Município.

Não assiste razão à Impugnante.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a Administração, durante a fase de planejamento da contratação, **reavaliou a modelagem inicialmente considerada**, optando expressamente por não contemplar a denominada taxa secundária como componente da contratação.

A decisão decorre da correta delimitação das responsabilidades decorrentes do modelo de gerenciamento adotado.

O objeto da contratação consiste no **gerenciamento do abastecimento da frota municipal**, sendo estabelecida relação contratual direta entre o Município e a empresa gerenciadora vencedora do certame.

A relação comercial existente entre a empresa gerenciadora e os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada constitui relação própria da contratada, não se confundindo com a relação contratual mantida entre a Administração e a empresa vencedora.

Nesse sentido, o próprio Edital estabelece, no item 7.21.1, que compete exclusivamente à contratada administrar a relação com os estabelecimentos da rede credenciada, inclusive quanto ao faturamento, repasse e pagamento dos valores devidos.

O item 7.21.2 igualmente estabelece que cabe à contratada assegurar os pagamentos aos estabelecimentos credenciados, garantindo a continuidade e disponibilidade da rede.

Por sua vez, o item 7.21.3 estabelece que o Município não responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações, débitos ou encargos assumidos pela contratada perante os estabelecimentos integrantes da rede.

Portanto, **eventual custo, comissão, taxa ou encargo decorrente da relação comercial estabelecida entre a contratada e os estabelecimentos credenciados não constitui despesa adicional a ser suportada diretamente pelo Município**, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa gerenciadora.

Importante destacar que a ausência de previsão de uma taxa secundária no Edital **não significa ausência de fiscalização da execução contratual ou liberdade para a contratada elevar arbitrariamente os preços dos combustíveis**.

O instrumento convocatório estabelece mecanismos específicos de controle dos preços praticados.

O item 8.2 prevê que os preços dos combustíveis serão aqueles efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados na data do abastecimento, observadas as condições de mercado e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

O item 8.3 determina que os preços deverão observar os valores praticados no mercado, vedando aumentos injustificados ou incompatíveis com os preços de mercado.

Já o item 8.4 estabelece que, constatada eventual discrepância ou incompatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, a Administração poderá solicitar à contratada a adoção das providências necessárias para a regularização dos preços junto ao estabelecimento credenciado.

Dessa forma, **o controle exercido pela Administração recai sobre os aspectos que efetivamente integram a contratação e repercutem no valor suportado pelo Município**, especialmente quanto aos **abastecimentos realizados, aos preços praticados pela rede credenciada e, quando houver, à eventual taxa de administração positiva incidente sobre a contratação.**

Além disso, o Edital estabelece que a Administração não efetuará pagamento direto aos estabelecimentos credenciados, cabendo à

contratada realizar os respectivos repasses.

Também não há previsão de que eventual custo de credenciamento, permanência ou relacionamento comercial do estabelecimento com a empresa gerenciadora seja posteriormente reembolsado pelo Município.

Quanto aos precedentes citados pela Impugnante, verifica-se que os entendimentos mencionados admitem a possibilidade de a Administração estabelecer limites para taxas eventualmente cobradas pela gerenciadora de sua rede credenciada, quando essa modelagem for adotada e devidamente justificada.

Todavia, tais precedentes **não estabelecem obrigação geral e automática de que toda contratação de gerenciamento de abastecimento contenha necessariamente uma taxa secundária, tampouco determinam que a Administração deva regular relação comercial que decidiu não integrar ao objeto da contratação**.

No presente caso, a Administração adotou modelagem distinta, retirando a taxa secundária da composição da contratação e mantendo expressamente a responsabilidade da contratada pela relação com sua rede credenciada.

Também não procede a alegação de inexistência absoluta de controle, pois o Edital prevê regras quanto aos preços dos combustíveis, faturamento, execução, fiscalização e responsabilidade da contratada.

Ressalte-se, ainda, que o item 18.24 do Edital veda a cobrança de qualquer valor adicional diretamente do Município além daquele decorrente da taxa de administração contratada.

Assim, eventual negociação comercial realizada entre a empresa gerenciadora e os estabelecimentos credenciados **não poderá resultar em cobrança adicional ao Município**, nem afastar a obrigação da contratada de observar os preços de mercado e as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante disso, **não se verifica ilegalidade ou omissão capaz de comprometer a competitividade, a economicidade ou a segurança da contratação**, razão pela qual não há fundamento para acolher o pedido de imposição de teto para a denominada taxa secundária, prazo específico de repasse ou demais mecanismos pretendidos pela Impugnante.

Mantêm-se, portanto, as disposições do Edital e do Termo de Referência relativas à rede credenciada.

IV – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – DA SUPOSTA DIVERGÊNCIA ENTRE O ETP E O TERMO DE REFERÊNCIA

A Impugnante sustenta que haveria inconsistência entre os documentos da fase de planejamento, mencionando percentuais distintos para a taxa de administração, especialmente **0,00%, 2,25% e 1,10%**, alegando ausência de justificativa para a alteração.

Também afirma que a estimativa constante do ETP teria sido baseada em uma única ata de registro de preços de outro ente federativo.

A alegação merece esclarecimento, mas **não conduz à nulidade ou à irregularidade do instrumento convocatório**.

O percentual de **2,25%** constante do ETP foi utilizado como **parâmetro preliminar de estimativa**, durante a fase de planejamento, a partir das informações disponíveis naquele momento.

O próprio ETP registrou a necessidade de realização de nova pesquisa de mercado para aferição do percentual aplicável à contratação, justamente porque o percentual inicialmente utilizado não representava necessariamente o percentual definitivo a ser adotado.

Assim, não se trata de uma alteração arbitrária ou de simples substituição de percentual sem fundamento.

A formação do preço estimado constitui procedimento dinâmico próprio da fase de planejamento da contratação, podendo os valores inicialmente estimados ser revistos à medida que novas informações e pesquisas de mercado sejam obtidas.

Posteriormente, com a evolução da instrução do processo e a realização de pesquisa de mercado, a Administração adotou o percentual de **1,10%**, constante do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Portanto, a sequência dos documentos deve ser compreendida da seguinte forma:

estimativa preliminar no ETP → aprofundamento da pesquisa de mercado → definição do percentual aplicável → consolidação no Termo de Referência e Edital.

A adoção do percentual definitivo de **1,10%** não representa, portanto, contradição insanável entre os documentos, mas o resultado da evolução da estimativa durante a fase interna da contratação.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor previamente estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado, razão pela qual a Administração pode e deve atualizar sua estimativa quando obtiver elementos mais recentes ou mais adequados para a formação do preço.

Da mesma forma, a existência de percentual preliminar no ETP não impede que, posteriormente, seja adotado percentual diverso no Termo de Referência, desde que o valor final utilizado pela Administração esteja devidamente fundamentado nos elementos constantes do processo.

No presente caso, o percentual que rege o certame é aquele expressamente estabelecido no **Termo de Referência e no Edital**, qual seja, **1,10%**, sendo este o parâmetro aplicável aos licitantes.

Dessa forma, a existência de estimativa preliminar diversa no ETP não gera, por si só, prejuízo à formulação das propostas ou ao julgamento do certame.

Ressalte-se, ainda, que a pesquisa de preços realizada pela Administração integra o processo administrativo e encontra-se disponível para consulta, bem como, será juntada a presente decisão assegurando-se a transparência dos elementos utilizados para formação da estimativa.

Assim, **não se verifica divergência capaz de comprometer a validade do procedimento**, mas apenas a evolução da estimativa de preços durante a fase interna.

Por consequência, não há necessidade de republicação do Edital ou reabertura do prazo em razão desse ponto.

Mantém-se, portanto, a taxa de administração de 1,10% estabelecida no Termo de Referência e no Edital.

V – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Impugnante questiona o item 12.3, inciso I, do Edital, sustentando que a exigência de atestado de capacidade técnica seria insuficiente por não estabelecer quantitativo mínimo, parcela de maior relevância e prazo mínimo de execução.

Requer, especificamente, a exigência de comprovação de experiência correspondente a **50% do valor estimado da contratação**, equivalente a R$ 6.467.000,00, bem como experiência mínima de 12 (doze) meses.

Também invoca o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União.

A pretensão, contudo, não merece acolhimento.

O item 12.3, inciso I, do Edital exige a apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, capaz de comprovar que a licitante **já prestou ou presta serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação**, especialmente serviços de gerenciamento por meio de rede credenciada e sistema eletrônico informatizado.

Portanto, **não procede a afirmação de que o Edital não exige experiência anterior compatível com o objeto**.

A Administração estabeleceu requisito de qualificação técnico-operacional diretamente relacionado à natureza do serviço que será contratado.

O art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê justamente a possibilidade de exigência de documentação destinada a demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Quanto ao §2º do art. 67, a Impugnante interpreta a possibilidade de exigência de quantitativo mínimo de até 50% como se houvesse obrigação de a Administração estabelecer esse percentual.

Todavia, a redação legal estabelece que **"será admitida a exigência"** de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo.

O dispositivo estabelece, portanto, **um limite máximo para eventual exigência quantitativa**, e não uma obrigação de que toda contratação contenha necessariamente requisito correspondente a 50%.

Assim, o percentual de 50% indicado pela Impugnante não constitui exigência legal automática.

A Administração deve estabelecer requisitos de habilitação de forma proporcional às características concretas da contratação, evitando tanto exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade quanto exigências desnecessárias que não contribuam efetivamente para a segurança da contratação.

No presente caso, entendeu-se suficiente a exigência de comprovação de experiência anterior compatível ou similar com o objeto, especialmente considerando a natureza do serviço e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

Também não procede a afirmação de que a Administração estaria obrigada a exigir experiência mínima de 12 (doze) meses.

O §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de serviços contínuos, o edital **poderá exigir** atestado que demonstre a execução de serviços similares por prazo mínimo, limitado ao período legalmente estabelecido.

Trata-se, portanto, de faculdade conferida à Administração, e não de imposição automática.

A circunstância de o objeto possuir natureza contínua não transforma, por si só, a exigência de 12 meses de experiência em requisito obrigatório.

Da mesma forma, a Súmula nº 263 do TCU reconhece a possibilidade de exigência de quantitativos mínimos quando observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo e quando houver proporcionalidade com a dimensão e complexidade do objeto.

O entendimento não determina que a Administração seja obrigada, em toda e qualquer licitação, a exigir quantitativos mínimos.

Ao contrário, a exigência deve ser tecnicamente justificada e proporcional às características da contratação.

No caso concreto, o Edital já estabelece requisito diretamente relacionado à capacidade técnica necessária para execução do objeto, mediante comprovação de experiência em serviços compatíveis ou similares, especialmente gerenciamento por rede credenciada e sistema eletrônico informatizado.

A imposição automática de quantitativo correspondente a 50% do valor estimado, conforme pretende a Impugnante, poderia inclusive representar restrição desnecessária à competitividade caso não demonstrada sua indispensabilidade para garantir a execução contratual.

Também não há fundamento para estabelecer, sem estudo técnico específico, que o valor de **R$ 6.467.000,00** seja necessariamente o parâmetro adequado para comprovação da capacidade técnica.

A qualificação técnica não deve ser utilizada como mecanismo de reserva de mercado ou de limitação indevida da participação, mas exclusivamente como instrumento de garantia da capacidade do futuro contratado.

Assim, considerando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e julgamento objetivo**, entende-se adequada a manutenção da exigência atualmente prevista no Edital.

A Administração, portanto, **não acolhe o pedido de inclusão obrigatória de quantitativo mínimo de 50% nem de prazo mínimo de 12 meses**, por entender que tais exigências não decorrem automaticamente da Lei nº 14.133/2021 e, no caso concreto, não foram demonstradas como indispensáveis à execução satisfatória do objeto.

Mantém-se, dessa forma, o item 12.3, inciso I, do Edital.

VI – DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

A Impugnante requer a suspensão da sessão pública designada para o dia **06 de outubro de 2026**, sob o argumento de que os vícios apontados exigiriam a retificação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos.

Entretanto, conforme fundamentado nos tópicos anteriores, **não foram identificadas irregularidades que imponham a alteração do Edital ou do Termo de Referência**.

Os questionamentos apresentados foram analisados individualmente, tendo a Administração esclarecido:

a) quanto à taxa secundária, que a relação comercial entre a contratada e a rede credenciada é de responsabilidade da empresa gerenciadora, não constituindo despesa adicional do Município, permanecendo assegurados os mecanismos de controle dos preços e da execução contratual;

b) quanto à taxa de administração, que o percentual de 1,10% constante do Termo de Referência e do Edital corresponde ao parâmetro definitivo adotado pela Administração após a evolução da pesquisa e da estimativa de preços; e

c) quanto à qualificação técnica, que o Edital já exige comprovação de experiência compatível ou similar com o objeto, não sendo obrigatória a adoção do percentual máximo de 50% ou da experiência mínima de 12 meses pretendida pela Impugnante.

Não estando caracterizada irregularidade capaz de comprometer a legalidade, a competitividade ou a segurança do certame, **não há fundamento para suspensão da sessão pública ou republicação do instrumento convocatório**.

VII – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando as disposições do Edital, do Termo de Referência, dos documentos que integram o Processo Administrativo nº **6.044/2026**, bem como os argumentos apresentados pela Impugnante, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **JULGO-A IMPROCEDENTE**, pelos fundamentos acima expostos.

Consequentemente:

I – mantenho as disposições do Edital e do Termo de Referência relativas à rede credenciada e à ausência de previsão de taxa secundária a ser suportada ou repassada ao Município;

II – mantenho o percentual de **1,10% (um vírgula dez por cento)** como taxa de administração estabelecida no instrumento convocatório;

III – mantenho a exigência de qualificação técnica prevista no item 12.3, inciso I, do Edital, não acolhendo o pedido de inclusão obrigatória de quantitativo mínimo de 50% e de experiência mínima de 12 meses;

IV – indefiro o pedido de suspensão da sessão pública e de republicação do Edital, por não terem sido constatadas irregularidades que demandem alteração do instrumento convocatório;

V – determino que a presente decisão seja juntada aos autos do Processo Administrativo nº **6.044/2026** e divulgada nos meios oficiais pertinentes, dando-se ciência à Impugnante, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Fica mantida, portanto, a realização do **Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026**, na data e horário originalmente estabelecidos no instrumento convocatório.

Colniza/MT, 05 de outubro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial Portaria Nº 086/GP/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026, no Edital Complementar nº 004/2026 e nos demais atos que regem o certame, torna pública a homologação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para os cargos destinados ao Lar da Criança Recanto Feliz e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Considerando o encerramento do prazo destinado à interposição de recursos contra as inscrições indeferidas e a inexistência de recursos protocolados, conforme publicação correspondente, ficam homologadas as situações das inscrições constantes nos Anexos I a VII deste Edital Complementar.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Ficam homologadas as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS constantes do Edital Complementar nº 004/2026, organizadas por cargo nos Anexos I a VII deste instrumento.

2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, cinco de outubro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – FISCAL DE CONTRATO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
005/2026	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	**DEFERIDO**
147/2026	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	**DEFERIDO**
044/2026	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	**DEFERIDO**
146/2026	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA	**DEFERIDO**
035/2026	DENIZE FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	**DEFERIDO**
172/2026	EDICELMA BAPTISTA DA COSTA	**DEFERIDO**
134/2026	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	**DEFERIDO**
042/2026	GLEICIELI ZANETE DE MOURA SUMENSARI	**DEFERIDO**
173/2026	JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA	**DEFERIDO**
110/2026	OSEIAS DE PAULA SENRA	**DEFERIDO**
132/2026	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	**DEFERIDO**
033/2026	RENATA MARQUES DO PRADO	**DEFERIDO**
165/2026	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
104/2026	SILVANIA DALL ALBA	**DEFERIDO**

031/2026	SOLANGE LIMA FERREIRA	**DEFERIDO**
159/2026	BEATRIZ COELHO ROUSSENQ RODRIGUES	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
133/2026	BRUNNA CRISTH DE SOUZA VALJAO	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
061/2026	CRISTIANE ALMEIDA SILVA	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
015/2026	DAIANI CORREIA DIAS	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
150/2026	ELIELMA DE FATIMA BUSON DOS SANTOS	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
119/2026	FELIPE SILVA BRITO	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
028/2026	FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
055/2026	JAQUELINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
025/2026	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
009/2026	LETICIA SANTOS DE MORAES	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
068/2026	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
051/2026	PATRÍCIA CUSTÓDIO COELHO	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
012/2026	PAULIENE CRISTINA DOS SANTOS	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
058/2026	PRISCILLA MOURA RIBEIRO	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
153/2026	SIMONE FALQUETTI DA SILVA	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
064/2026	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, cinco de outubro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
091/2026	ADRIANO NEVES DO NASCIMENTO	**DEFERIDO**
108/2026	ALITA MORAIS COIMBRA	**DEFERIDO**
032/2026	AMILKA FABIENE BERGAMO	**DEFERIDO**
145/2026	ANA PAULA CASTRO E ROCHA	**DEFERIDO**
092/2026	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	**DEFERIDO**
070/2026	ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
065/2026	ANTÔNIO MARTINS	**DEFERIDO**
140/2026	BRUNO DE SOUZA MINANIS	**DEFERIDO**
006/2026	CRYSTAL SOARES DA SILVA	**DEFERIDO**
164/2026	EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	**DEFERIDO**
045/2026	FABIANA SILVA TOLEDO	**DEFERIDO**
171/2026	GILSON CANDIDO DA SILVA	**DEFERIDO**
087/2026	GLEDSON FERNANDES VIANA	**DEFERIDO**
142/2026	GRACIELA DE CAMPOS	**DEFERIDO**
166/2026	GUILHERME ROMEIROS ATAYDE	**DEFERIDO**
161/2026	HUGO DA SILVA VIEIRA CASTRO	**DEFERIDO**
041/2026	JANAINA DA SILVA TOLEDO	**DEFERIDO**
139/2026	JEFERSON CARDOSO	**DEFERIDO**
004/2026	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	**DEFERIDO**
027/2026	JOSIANI FRANÇA	**DEFERIDO**
143/2026	KARLA DANIELI SILVA JORGE	**DEFERIDO**
123/2026	KELSON FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	**DEFERIDO**
101/2026	LAIZA SANTOS MARSARO	**DEFERIDO**
010/2026	LUCAS WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
050/2026	LUCIANO RAMALHO MADURO	**DEFERIDO**
052/2026	SILVIO BATISTA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
074/2026	SINVAL MALTEZ DOS SANTOS	**DEFERIDO**
039/2026	VALDO OLIVEIRA KUSTHER	**DEFERIDO**
054/2026	VITORIO LOPES ELIAS	**DEFERIDO**
105/2026	ADRIELI RAMOS DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
056/2026	ALEXANDRO FABBRIM	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
106/2026	ANDRE LUIZ ALVES LIMA	**INDEFERIDO Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

066/2026	ANTONIO WÉLIDO MEDEIROS BARBOSA	**INDEFERIDO** **Ausência de documento obrigatório exigido no edital.**
023/2026	CAUÃ LIMA FRANCO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
086/2026	DOMINGOS PEDRO DE LANA JÚNIOR	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
024/2026	EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
036/2026	EZEQUIEL JERÔNIMO O	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
089/2026	FILIPE LOPES SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
078/2026	GEOVANE OLIVEIRA PRADO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
116/2026	GEOVANI TELLES DA SILVEIRA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
126/2026	GUILHERME ROMEIROS ATAYDE	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
151/2026	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
022/2026	HERICSON FERNANDES MACHADO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
048/2026	JOÃO VICTOR CORRÊA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
072/2026	JOAO VITOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
113/2026	JOSE FAGNER DA SILVA SANTOS	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
122/2026	JOSÉ VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
085/2026	JOSIMAR DA LUZ	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
157/2026	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
071/2026	LUCAS ESDRAS DE SOUZA BRIANTE	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
077/2026	LUCIANO PAIVA DA COSTA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
043/2026	LUIZ MANRIK MARTINS SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
079/2026	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
008/2026	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
007/2026	RUBENS RAYLI SOUZA PEREIRA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
046/2026	THIAGO SANTOS SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
084/2026	VÍTOR RODRIGUES GABRIEL	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, cinco de outubro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
040/2026	CATIA SILVA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
002/2026	CLECIA C E S DOMINGUES	**DEFERIDO**
169/2026	CLEONIDE MOREIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
163/2026	FERNANDA SOARES PEREIRA	**DEFERIDO**
060/2026	GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS	**DEFERIDO**
094/2026	ILMA GONCALVES	**DEFERIDO**
168/2026	KEITIELEN DE SOUTO FARIAS	**DEFERIDO**
075/2026	MEIRE HELLEN APARECIDA GONÇALVES MORESCHI	**DEFERIDO**
067/2026	ROSIMAR SANTOS	**DEFERIDO**
170/2026	VALDINÉIA SOARES DA SILVA	**DEFERIDO**
063/2026	ERINALDO SILVA MARTINS	**INDEFERIDO** **Não atende ao requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo, conforme estabelecido no edital.**
155/2026	ANDRESSA AMORIM	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
095/2026	CELIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
156/2026	DEUZELI DAYANE GONCALVES DE MATOS	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

047/2026	EDINEIA SILVA BATISTA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
135/2026	GISELE ARAUJO TOLEDO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
158/2026	KAROLINE BATISTA DE AMORIM	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
114/2026	VANUZA DE SÁ RANGEL	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
069/2026	VITÓRIA KAWANY SOUZA SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, cinco de outubro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AUXILIAR DE CUIDADOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
038/2026	ANA CLARA DE SOUZA LUZ	**DEFERIDO**
102/2026	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	**DEFERIDO**
149/2026	ANA LAWYNY SANTANA OLIVEIRA SILVA	**DEFERIDO**
152/2026	CARLA RAYSSA DE SOUZA SILVA	**DEFERIDO**
100/2026	DAYANA NASCIMENTO ROCHA	**DEFERIDO**
021/2026	ENIEBER LORRAINE FREITAS DA SILVA	**DEFERIDO**
125/2026	GISELE SOARES FIGUEIREDO	**DEFERIDO**
138/2026	KETTLEN DA COSTA CAMARGO	**DEFERIDO**
130/2026	LIDIANE KAROLINE DA SILVA	**DEFERIDO**
167/2026	LORENA BEATRIZ REZENDE ALVES	**DEFERIDO**
020/2026	SANDRA BEATRIZ DIPPOLD	**DEFERIDO**
088/2026	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	**DEFERIDO**
011/2026	TAINARA SCHEIDEGGER DA SILVA	**DEFERIDO**
137/2026	VANDICLEIDE MOTA DA SILVA	**DEFERIDO**
082/2026	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
154/2026	BEATRIZ SILVA MELCHIOR	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
131/2026	DEBORA MIRELY DOS SANTOS BRITEZ	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
099/2026	DELZETE FERREIRA GONÇALVES	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
037/2026	EZEQUIEL JERÔNIMO SOARES	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
016/2026	FATIMA SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
120/2026	FELIPE SILVA BRITO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
112/2026	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
034/2026	GABRIELY IASMIN DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
003/2026	GISLAINE TAMIRES DA SILVA AVELAR	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
029/2026	JHENIFER DA SILVA ALVES	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
115/2026	MAIANE PARANHOS RIO BRANCO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
111/2026	MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO FEITOSA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
013/2026	MARIA APARECIDA BATISTA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
062/2026	MARIA BRUNA AMORIM DUARTE	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
026/2026	MARIA EDUARDA DE SOUZA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
059/2026	MARIA LUCILEIDE PEREIRA DE SOUZA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
073/2026	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
097/2026	SUZIANY COSTA PINHEIRO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
081/2026	VANESSA VIEIRA PEREIRA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, cinco de outubro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – CUIDADOR SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
148/2026	ADRIELE FAGUNDES NUNES	**DEFERIDO**
160/2026	BEATRIZ SILVA MELCHIOR	**DEFERIDO**
136/2026	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	**DEFERIDO**
107/2026	IRENI DE SOUZA RODRIGUES	**DEFERIDO**
093/2026	MARIA DE PAULA BARROS	**DEFERIDO**
096/2026	PAMELA CRISTINA DE SÁ FILOMENA	**DEFERIDO**
018/2026	PEDRINA MAGALHÃES EVANGELISTA	**DEFERIDO**
030/2026	SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	**DEFERIDO**
144/2026	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	**DEFERIDO**
053/2026	ADRIANE PREUSS	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
076/2026	CECÍLIA PEREIRA SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
124/2026	CLAUDINEIA DE SOUZA ABREU	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
118/2026	FELIPE SILVA BRITO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
090/2026	JANDIRA MARINHO DA SILVA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
128/2026	JOSIANE FERREIRA ORNIESKI	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
117/2026	NATHALIA MAGDA OLIVEIRA MACHADO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, cinco de outubro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PEDAGOGO SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
049/2026	ANGELA MARIA STEVANELLI MALIK	**DEFERIDO**
098/2026	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	**DEFERIDO**
083/2026	FERNANDA CORDEIRO SOARES	**DEFERIDO**
121/2026	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	**DEFERIDO**
129/2026	VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS	**DEFERIDO**
014/2026	DAIANI CORREIA DIAS	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
017/2026	LUCIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, cinco de outubro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – COZINHEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
127/2026	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	**DEFERIDO**
109/2026	DANIELE DA SILVA ASSUNÇÃO	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**
019/2026	JANAINA SANTOS DE SOUZA	**INDEFERIDO** **Documentação exigida não apresentada no prazo estabelecido no edital.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, cinco de outubro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

DATA: 01/10/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT – CNPJ: 01.367.853/0001-29

CONTRATADO: CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – cnpj: 26.092.244/0001-35

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DO CONTRATO 142/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL MANÉ GARRINCHA NA CIDADE DE COMODORO-MT, VISANDO ATENDER O CONVENIO NO 2274/2024- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

a) Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 142/2025 por mais 90 (noventa) dias,

com efeitos retroativos de 03/09/2026 a 02/12/2026, nos termo do Art 111 da Lei n. 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026 DE 01/10/2026

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 38 da Lei Municipal nº 1.328/2011;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias à servidora SIMONE PEREIRA SIMONETE, servidora efetiva, lotada no cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza desta Casa de Leis, referente ao lapso remanescente atinente ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026, a ser fruído de 05 a 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Paulo Sérgio Bezerra
Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANTONINHO VARDELEI CÂMERA

1º Secretário

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026 DE 05/10/2026

PAULO SÉRGIO BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias à servidora ADRIANA GUIMARÃES ROSA, lotada no cargo de Secretária Legislativa, (referente à completude de seu período aquisitivo em 05/01/2025 a 04/01/2026), dos dias 03 a 22 de novembro de 2026 e 10 (dez) dias de conversão pecuniária, forte no art. 40 da Lei 1.328/2011, ante a imprescindibilidade do exercício das suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Paulo Sérgio Bezerra

PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANTONINHO VARDELEI CAMERA

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N°. 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 005/2026

OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 029/

2026, referente à implantação do Projeto Tênis de Mesa Social, mediante disponibilização de dois instrutores para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Nona do Contrato nº 029/2026 e Parecer Jurídico nº 341/2026 – PGM.

VALOR EXECUTADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), restando saldo contratual não executado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO: 08 de setembro de 2026, produzindo a extinção efeitos jurídicos a partir da assinatura do Termo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, CNPJ N°. 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA – AAMNA, CNPJ nº 55.574.943/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

CONFRESA – MT, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026

ADESÃO Nº 34/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE INFERMAGEM, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 18/09/2026 À 18/09/2027.

VALOR: R$ 761.378,93 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: E. A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 57.050.993/0001-23.

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº. 388/2026 ADM DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
	EIDIANE LOPES BARROS BRITO CPF: 034.***.***-86	MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37

CONTRATO N°.	149/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	E. A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	57.050.993/0001-23	R$ 761.378,93
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – 18/09/2026 À 18/09/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 18 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº 208/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, COM VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 28/09/2026 À 28/09/2027.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RIOLLI & LIMA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 56.987.322/0001-20.

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados de emissão e interpretação de laudos médicos de tomografia computadorizada por meio de telemedicina (telelaudo), incluindo emissão de laudos por médico radiologista habilitado, disponibilização de plataforma de telerradiologia, responsabilidade técnica médica, integração operacional, suporte técnico e disponibilização eletrônica dos laudos assinados digitalmente, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Confresa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$ 406.977,12 (quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, encerrando-se em 28 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: CEDIP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.995.781/0001-60.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

CONFRESA – MT, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2026 — SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA (PORTARIA N.º 553/2026)

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 15/2026 — Sindicância Administrativa (Portaria n.º 553/2026)

Objeto: apuração das circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido em 24/04/2026, na Rua 13 de Maio, envolvendo ambulância municipal e veículo particular.

Decisão: o Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 21/09/2026, com fundamento no art. 37, *caput* e § 6.º, e no art. 5.º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal n.º 20/2005, DECIDIU: a) acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância; b) reconhecer a responsabilidade civil do Município e autorizar a indenização dos danos materiais causados ao veículo particular, limitada ao menor orçamento que contemple, de forma integral e homogênea, peças, mão de obra e pintura, condicionada às providências indicadas na decisão, entre elas a análise técnica comparativa dos orçamentos, a verificação de cobertura securitária, a comprovação da propriedade do veículo, a assinatura de termo de acordo e quitação e o prévio empenho; c) indeferir os pedidos de diárias, combustível, viagem e hospedagem, por ausência de comprovação, ressalvado reexame mediante prova idônea; d) determinar a instauração, com urgência, da fase de pretensão punitiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa, reservada para depois a decisão sobre eventual sanção disciplinar; e) não acolher a proposta de não exercício do direito de regresso, a ser apurado após o pagamento da indenização; f) acolher a recomendação de sinalização da área utilizada como estacionamento em frente à administração municipal; e g) determinar a intimação dos interessados, facultado recurso na forma da legislação municipal.

Íntegra: a decisão está disponível nos autos do Processo Administrativo n.º 15/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Confresa-MT, 21 de setembro de 2026. **RICARDO ALOISIO BABINSKI** Prefeito Municipal de Confresa-MT

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA N.º 516/2026 APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO CRIANÇA EM UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA N.º 516/2026

Autoridade julgadora: Prefeito Municipal de Confresa-MT.

Objeto: apuração de ocorrência envolvendo criança em unidade de educação infantil da rede municipal de ensino, bem como do fluxo de comunicação interna e das providências adotadas pela unidade.

Decisão: acolhimento parcial do Relatório Final da Comissão Sindicante, de 22 de setembro de 2026, com as seguintes determinações:

a) não aplicação, nesta fase, da penalidade proposta, com aditamento da Portaria n.º 516/2026 e abertura de fase contraditória para os servidores indicados, assegurados indiciação individualizada, citação, vista dos autos e prazo para defesa escrita;

b) instauração, por portaria própria, de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta atribuída a servidora da unidade;

c) edição, pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, de protocolo de comunicação imediata de suspeita de violência contra criança nas unidades da rede municipal, com capacitação do corpo pedagógico e diretivo;

d) encaminhamento de cópia da decisão ao Conselho Tutelar de Confresa.

Fundamento legal: art. 5.º, LIV e LV, e art. 227 da Constituição Federal; arts. 13, 17, 18-A e 70-B da Lei n.º 8.069/1990 (ECA); Lei Complementar Municipal n.º 020/2005.

Publicidade: extrato publicado sem identificação da criança e dos servidores, em observância ao art. 17 do ECA e por não haver penalidade aplicada nesta fase.

Confresa-MT, 29 de setembro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa-MT

EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026 – PORTARIA N.º 571/2026 SINDICÂNCIA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVOS A SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO TRATAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026 – PORTARIA N.º 571/2026

INTERESSADA: S.R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (Funerária Real Pax), CNPJ n.º 25.027.369/0001-19.

OBJETO: Sindicância e reconhecimento de dívida relativos a serviços de translado funerário de pacientes assistidos pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), objeto das Solicitações n.º 1725/2026 e n.º 1726/2026, no valor total de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

DECISÃO: O Prefeito Municipal de Confresa-MT decidiu:

1. **Homologar parcialmente** o Relatório Final da Comissão de Sindicância, na parte em que reconhece a execução dos serviços e a boa-fé da empresa.
2. **Reconhecer**, até o limite de R$ 28.100,00, a obrigação do Município de pagar pelos translados efetivamente prestados.
3. **Condicionar o pagamento de cada nota fiscal** a duas providências:
    1. demonstração da composição do valor e de sua compatibilidade com o preço aplicável;
    2. definição do exercício de competência e da classificação da despesa, seguidas de empenho e liquidação.
4. **Determinar** à Unidade de Controle Interno a identificação dos responsáveis pela execução de despesa sem prévio empenho, para procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5. **Encaminhar** as recomendações da Comissão à Secretaria Municipal de Saúde, como diretrizes de gestão.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 167, II, da Constituição Federal; arts. 37 e 60 a 63 da Lei n.º 4.320/1964; art. 149 da Lei n.º 14.133/2021; art. 884 do Código Civil; art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999.

DATA DA DECISÃO: 29 de setembro de 2026.

Confresa-MT, 29 de setembro de 2026.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA N.º 532/2026 REVOGAR A PORTARIA N.º 532/2026 E ARQUIVAR, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA POR ELA INSTAURADA, DISSOLVENDO-SE A RESPECTIVA COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA N.º 532/2026

PROCEDIMENTO: Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 532/2026, de 18 de agosto de 2026, relativa ao Termo de Fundamentação e Reconhecimento de Dívida n.º 017/2026.

FUNDAMENTO: Súmula n.º 473 do STF; arts. 50, VIII, e 53 da Lei n.º 9.784/1999; art. 20 do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (LINDB); art. 149 da Lei n.º 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: vícios do ato instaurador quanto à natureza, à fundamentação e à delimitação do objeto, e prematuridade da apuração, cujo objeto depende da prévia instrução do processo de reconhecimento de dívida.

DECISÃO: (a) REVOGAR a Portaria n.º 532/2026 e ARQUIVAR, sem resolução de mérito, a Sindicância Administrativa por ela instaurada, dissolvendo-se a respectiva Comissão; (b) DECLARAR que o arquivamento não importa juízo sobre a regularidade da despesa, reconhecimento da dívida ou inexistência de responsabilidade, nem impede nova apuração dos mesmos fatos; (c) MANTER SOBRESTADOS o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa até a regular instrução do processo e a análise jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município; (d) DETERMINAR a instauração de procedimento próprio caso, concluída a instrução, haja reconhecimento do dever de indenizar ou indícios de infração funcional ou de dano ao erário; (e) DAR CIÊNCIA ao Controle Interno.

Confresa – MT, em 05 de outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2026 PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 20/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 570/2026, DE 11/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2026

Processo: Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2026, instaurado pela Portaria nº 570/2026, de 11/09/2026.

Objeto: apuração de abalroamento de veículo particular por máquina pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ocorrido em 01/07/2026.

Decisão: o Prefeito Municipal de Confresa-MT acolhe o Relatório Final da Comissão Processante, de 05/10/2026, e decide: a) aplicar ao servidor processado a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO; b) autorizar o pagamento de indenização de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) ao proprietário do veículo atingido, condicionado à comprovação da titularidade do veículo na data do sinistro e da conta indicada, ao atesto técnico dos danos, ao prévio empenho e liquidação e à assinatura de termo de acordo e quitação plena; c) não determinar, nesta fase, o ajuizamento de ação regressiva, sem renúncia ao direito de regresso; d) determinar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o exame de admissibilidade quanto a eventual responsabilidade funcional pela não disponibilização dos meios de sinalização e a adoção das medidas preventivas recomendadas pela Comissão.

Fundamento legal: art. 37, § 6º, da Constituição Federal; art. 22, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB); arts. 60 e 63 da Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar Municipal nº 20/2005.

Dotação orçamentária: elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme reserva vinculada à Solicitação nº 2759/2026.

Prazo recursal: assegurado ao servidor o recurso administrativo no prazo e na forma da Lei Complementar Municipal nº 20/2005, contado da intimação pessoal.

A íntegra da decisão encontra-se nos autos do processo.

Confresa – MT, 05 de outubro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa-MT

PORTARIA Nº 603/2026

PORTARIA Nº 603/2026

Autoriza a permissão de uso temporário do veículo oficial de patrimônio nº 17768 à Coordenação e Organização Povo Indígena Apyãwa – COPIAP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 172, 179 e 181, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Coordenação e Organização Povo Indígena Apyãwa – COPIAP, entidade sem fins lucrativos cuja área de atuação estatutária abrange o Município de Confresa;

CONSIDERANDO o interesse público consistente em disseminação da cultura dos povos originários, especificamente para o Encontro do Tribunal de Juri do Povos Indígenas;

CONSIDERANDO que o art. 181, § 2º, da Lei Orgânica Municipal admite a permissão de uso de bem público, por portaria, para atividades de uso específico e transitório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso temporário, gratuita e precária, à Coordenação e Organização Povo Indígena Apyãwa – COPIAP, do veículo ônibus Marcopolo/Volare W12 R, placa SQO4A64, RENAVAM 01509883280, patrimônio nº 17768, exclusivamente para uma única viagem no trajeto Confresa/MT – Aruanã/GO, com retorno a Confresa/MT, no período de 06 a 10 de outubro de 2026.

Art. 2º A permissão será formalizada por Termo de Permissão de Uso, no qual constará a responsabilidade exclusiva da permissionária pelo veículo, pelas pessoas conduzidas, pelo condutor, pelo combustível, pela alimentação, pela hospedagem e por todas as demais despesas e danos decorrentes da viagem, limitando-se a obrigação do Município à disponibilização do bem.

Art. 3º É vedada a utilização do veículo para fins diversos dos previstos nesta Portaria, especialmente em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação, nos termos do art. 73, I, da Lei nº 9.504/1997.

Art. 4º A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas, sem direito a indenização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 05 de outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 604/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria N° 604/2026 de 05 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 597/GAB/2026 de 05/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 05/10/2026 o servidor público municipal GILBERTO CARNEIRO DA COSTA, matricula 016023, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Assusntos Indigenas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Outubro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 317/2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oes-

te, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 144, §4º, I da Lei Complementar n° 123/2023, à servidora **SILVANA FELIX FURTADO**, matrícula nº 1100, ocupante do cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, com início em 21 de setembro de 2026 e término em 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 21 de setembro de 2026.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MARKTUB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 15.145.887/0001-83.

OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL EM SALA DE AULA DA ESCOLA LINDA WAGNER GUSE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 034/2026, referente à execução de obra, passando o prazo para execução da obra a ter seu vencimento em 31/12/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1547/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 18/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MARCIO NOGUEIRA DE PADUA – Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 319/2026

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo 080/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2026".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 259, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) MIRNE MARIA ROMUALDO matrícula n.º 260, para atuar como fiscal substituta, do contrato administrativo 080/2026 (MARIA CRISTINA MATTEI - EPP).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO DESTINADOS AO RECONHECIMENTO E À VALORIZAÇÃO DO ALUNO DESTAQUE, DO PROFESSOR DESTAQUE E DA FAMÍLIA DO ALUNO DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONQUISTA D'OESTE – MT, conforme o processo administrativo n.º 2396/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de Outubro de 2026.

_____

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - MT (CNPJ: 04.219.688/0001-56).

Contratada: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP (CNPJ: 03.727.710/0001-06).

Origem: Licitação Dispensável nº 25/2026.

Objeto: Aquisição de itens de premiação destinados ao reconhecimento e à valorização do aluno destaque, do professor destaque e da família do aluno destaque da rede municipal de ensino de Conquista D'Oeste – MT (incluindo televisões smart, smartphones e bicicletas).

Valor Global: R$ 8.662,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Vigência: De 05/10/2026 até 05/10/2027.

Condições de Entrega: De forma integral e imediata, observadas as exigências do Termo de Referência.

Fiscal do Contrato: Célia Romualdo da Costa Reis.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 318/2026

"Designa Fiscal dos Contratos Administrativos 077/2026, 078/2026 e 079/2026 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 011/2024"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, WESLEY ALVES, matrícula n.º 1358, para atuar como fiscal titular e o servidor, SERGIANO AUGUSTO DA SILVA matrícula funcional nº1049, para atuar como fiscal substituto (a) do Contrato Administrativo 077/2026 (BUIU AUTOPECAS E SERVICOS LTDA), 078/2026 (OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA) e 079/2026 (AUTO ELETRICA E MECANICA LACERDA LTDA).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO, SOLDA, AUTOELÉTRICA, AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, conforme o processo administrativo n.º1503/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de Outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 320/2026

"Designa Fiscal das Atas de Registro de Preço decorrentes do Pregão Eletrônico 028/2026".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) DANSLEY ALVES BRAS, matrícula funcional nº 1072, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) MARLENE APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 265, para atuar como fiscal substituta, das Atas de Registro de Preço 101/2026 (COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA), 102/2026 (S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA), 103/2026 (SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA), 104/2026 (P.R.P BORGES COMERCIO LTDA), 105/2026 (VALLS NEGOCIOS LTDA) e 106/2026 (MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA).

Parágrafo Único - Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, VESTIMENTAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS – PPCIF SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

Art. 2º - Ao Fiscal das Atas, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal das Atas amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI-COTRI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para aquisição de porta de correr destinada ao atendimento das necessidades administrativas do Instituto.

1. DO OBJETO

Aquisição Porta de vidro de correr, 01 folha, com fechadura, nas medidas de 85 x 215 cm, vidro incolor de 8 mm, incluindo instalação e kit de ferragens, conforme especificação abaixo.

Item	Descrição	Quantidade
01	Porta de vidro de correr, 01 folha, com fechadura, nas medidas de 85 x 215 cm, vidro incolor de 8 mm, incluindo instalação e kit de ferragens.	01 unidade

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis a partir da data da publicação** para que os fornecedores interessados apresentem suas propostas comerciais.

As propostas deverão ser encaminhadas para: previdencia@previcotri.com.br

Cotriguaçu/MT, 05 de outubro de 2026.

Elizete Skura

Agente de Contratação

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 04/2026 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se no dia 05 do mês de outubro de 2026, às 07:30 horas, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela **Portaria nº 348/2026, de 17 de setembro de 2026.**

A reunião teve como finalidade a análise do envelope entregue no departamento, sob a responsabilidade da Comissão, para posterior verificação dos documentos de habilitação do processo cujo objeto é**: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2026, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.**

Foi recepcionado o envelope da seguinte empresa **interessada:**

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 24.714.067/0001-00

Condição dos Envelopes: Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação.

Inicialmente, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, procedi à abertura do envelope, o qual foi devidamente rubricado para análise.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa. **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.** apresentou **toda a documentação exigida no Edital**, estando, portanto, habilitada no presente certame.

Ressalta-se que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, sendo possível a juntada posterior de documentos, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios, visando garantir a ampla participação no processo.

Em caso de eventual inabilitação, a publicação da presente Ata de Julgamento será realizada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, bem como será feita a notificação pessoal ou via e-mail ao representante legal da empresa.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu – MT, 05 de outubro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Data e Hora: 05 de outubro de 2026, às 10:53 horas.

Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ nº 37.465.309/0001-67.

Comissão Designada: Conforme Portaria nº 348/2026, de 17 de setembro de 2026.

OBJETO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2026, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

A Agente de Contratação, **Vaneide Braz Ferreira**, juntamente com a Comissão designada, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa abaixo identificada:

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ nº 24.717.067/0001-00

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **apresentou corretamente toda a documentação exigida no instrumento convocatório**, atendendo aos requisitos estabelecidos para habilitação e credenciamento.

Dessa forma, constatado o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no edital, a Comissão declara a empresa **HABILITADA e CREDENCIADA**, nos termos do processo em referência.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além de ser realizada a devida notificação ao representante legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Vaneide Braz Ferreira**, Agente de Contratação designada, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu/MT, 05 de outubro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 010/2026 INEXIGIBILIDADE 021/2026 PROCESSO 1865/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas Credenciamento 010/2026 para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

Convoca-se as empresas credenciados no item **17 - 090.002.164 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO R$ 84,00 (HORA).** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio nº 225/COMPRAS/SMS/2026.

1º GEOVANE TORRENTE SILVA — CNPJ Nº 22.109.511/0002-60

2º 62.361.857 ITHALO ANTONIO SILVEIRA GONCALVES — CNPJ Nº 62.361.857/0001-94

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 05 de outubro de 2026.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N. º 359/2026.

Concede Licença Paternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, cinco (5) dias de Licença Paternidade ao servidor Wanderson Mateus Martins Pereira, ocupante do Cargo de Apoio Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 de setembro à 29 de setembro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMBAMENTO DO "BARCO CAPITÃO NOBRE" E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 23, inciso III, 30, inciso IX, e 216, § 1º, da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural, inclusive por meio de tombamento, nos termos do art. 216, § 1º, da Constituição Federal, e que cabe ao Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (art. 30, IX, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o Ofício nº 158/2026/SMTCE, de 02 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que solicita a constituição de Comissão Especial para instruir e conduzir o processo administrativo de tombamento do "Barco Capitão Nobre", em razão do valor histórico, cultural e patrimonial a ele atribuído;

CONSIDERANDO que o reconhecimento desse valor depende de instrução técnica adequada, com identificação do bem, de sua situação dominial e de seu estado de conservação, a fim de subsidiar a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Instrução do Processo Administrativo de Tombamento do "Barco Capitão Nobre", com a finalidade de realizar os estudos, levantamentos, avaliações e demais providências necessárias à sua instrução.

Parágrafo único. A Comissão Especial possui natureza técnica e opinativa, não lhe competindo a decisão sobre o tombamento, que será adotada pela autoridade competente;

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º:

I – ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT – Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, matrícula nº 2540, que a presidirá;

II – SIMONE BONRUQUE – Assistente Administrativa, matrícula nº 9730, que secretariará os trabalhos;

III – JOSERLANHA MACEDO DE OLIVEIRA – Assessora de Cultura, matrícula nº 1912;

IV – NARCISO NICOLAU KAEFER – Servidor Público Estadual, Vigia Noturno, lotado no(a) Escola Cívico Militar Maria da Glória Vargas Ochoa, na qualidade de membro colaborador.

§ 1º A participação do membro indicado no inciso IV deste artigo depende de sua prévia aceitação, formalizada nos autos, e não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, nem prejudica o exercício das atribuições no órgão de origem.

§ 2º Nas ausências e impedimentos da Presidente, os trabalhos serão conduzidos pelo membro indicado no inciso III deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – identificar e descrever o bem, com indicação de suas características construtivas, dimensões, localização atual, estado de conservação e, se houver, número de inscrição perante a autoridade marítima;

II – identificar o proprietário ou possuidor do bem e sua situação

dominial, com a juntada dos documentos comprobatórios;

III – promover o levantamento e a organização das informações históricas, culturais e patrimoniais relacionadas ao bem, reunindo documentos, registros, fotografias, depoimentos e demais elementos pertinentes;

IV – realizar os estudos e as avaliações necessários à demonstração do valor histórico, cultural ou patrimonial do bem;

V – promover, quando necessário, diligências junto a órgãos públicos, entidades, instituições e demais interessados;

VI – indicar, quando o bem pertencer a terceiro, a necessidade de notificação do proprietário, para fins de anuência ou impugnação, nos termos da legislação aplicável;

VII – sugerir medidas de conservação, guarda e uso do bem;

VIII – elaborar relatório final conclusivo e fundamentado, opinando pelo tombamento ou pelo arquivamento do processo, e encaminhar os autos à autoridade competente.

Art. 4º A Comissão Especial poderá solicitar o apoio técnico e administrativo dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º As reuniões e deliberações da Comissão Especial serão registradas em ata e juntadas aos autos do processo administrativo, com os documentos, estudos, relatórios e demais elementos produzidos durante a instrução.

Art. 6º A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa da Presidente, acolhida pela autoridade nomeante.

Art. 7º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 02 de outubro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

PORTARIA N. º 349/2026.

Concede Licença óbito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 08 (oito) dias de licença óbito a partir do dia 17 de setembro de 2026 a servidora Eliane Dantas de Lima, registro 1623, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, atribuído no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 79/2022

CONTRATO: Contrato de Adesão Nº 79, de 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07.

OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de Processamento de Dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Adesão Nº 79, de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Décima Oitava do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/10/2026, com término previsto para 05/10/2027.

DATA: Cotriguaçu/MT, 05 de outubro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 363/2026.

Concede Licença Maternidade as Servidoras Públicas Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, as Servidoras Públicas Municipais que seguem abaixo relacionadas da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Ester de Oliveira Rodrigues Pereira	9716	29/09/2026	26/01/2027

Simone Daniela Czycza	3296	20/09/2026	17/01/2027

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas datas de início das licenças constantes do art. 1.º.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2026

NOMEIA **ASSESSOR DE GABINETE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **ALINE RODRIGUES SIQUEIRA**, matricula funcional 3444, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de outubro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

O Município de Curvelândia/MT RESOLVE prorrogar a vigência, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, da empresa STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.395.164/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, contados a partir do término de sua vigência original, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes da Ata de Registro de Preços.

Data: 05 de outubro de 2026.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia/MT, o Sr. Jadilson Alves de Souza, e, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Rui Roner de Assis Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRI

O

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 370/2026

CONTRATADO(A): DELENIR CONCEIÇÃO DE QUEIROZ

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **01 de Outubro de 2026.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 378/2026

CONTRATADO(A): THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **01 de Outubro de 2026.**

PORTARIA Nº 222/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **TANIA MARIA FERREIRA DE ROCHA ,** portadora do CPF nº 384.xxx.xxx-34 e do RG nº 863524-8 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 054/2026 Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, compatíveis com o equipamento Audimax Evolution, para atender as necessidades do laboratório Municipal De Análises Clínicas do Município de Diamantino – MT.

Nº. 055/2026 Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, compatíveis com o equipamento Finecare Fia Meter Plus, para atender as necessidades do laboratório municipal de análises clínicas do Município de Diamantino – MT.

Nº. 056/2026 Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, compatíveis com o equipamento Abx Pentra 60 Horiba, para atender as necessidades do laboratório municipal de análises clínicas

do município de Diamantino – MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 04 de agosto de 2026.

Diamantino, 03 de agosto de 2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES**, portadora do CPF nº **060.528.591-80** e do RG nº **27137953** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº:056/2024: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 348/2023, Pregão Presencial nº 028/2023, do Município de Guarantã do Norte/MT, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017, Ouvidoria On-line com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, software de gestão controle interno, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços na internet, servidor de contas de e-mails institucionais, Portal da Transparência e link para integração com os serviços on-line do sistema de gestão pública interna para atender a Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 12 de julho de 2026.

Diamantino, 11 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ATRAVÉS DOS RECURSO PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **GALAXY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.191.278/0001-15.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 251.641,00** (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ATRAVÉS DOS RECURSO PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.936.530/0001-07.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 300.500,00** (trezentos mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 05 de outubro de 2026.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Setembro 2026, com inicio às 09:00, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT** das quais foram vencedoras as empresas: Itens 13557, 22151, 22967, 35389, 36561, 37362, 46207, 53681, **D M SOM AUDIOTEC LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.734.134/0001-60 no valor de **R$ 1.028.995,00**; Itens 36761, **ELO EVENTOS E LOCAÇÕES**

LTDA inscrita no CNPJ sob o número 10.632.330/0001-53 no valor de **R$ 70.378,00**; Itens 2628, 12273, 22090, 23729, 23751, **PAULO HENRIQUE ROMAO** inscrita no CNPJ sob o número 97.433.353/0001-17 no valor de **R$ 476.983,00**.

DIAMANTINO - MT, 5 de Outubro de 2026.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 084/2026

Modalidade Nº: 031/2026

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 05/10/2026

Data da Homologação: 05/10/2026

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO -MT

542 - PAULO HENRIQUE ROMAO

CNPJ: 97.433.353/0001-17

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
220904	LOCAÇÃO DE LUZ PROFISSIONAL ATE 3.000 PESSOAS, COM (08) MO0VING BEEN 200 (08) STROBO LED (10) PAR LED (01) MAQUINA DE FUMAÇAO PRFISSIONAL 3000 WATTS (01), MESA DMX,512 (04) COBY.	METRO	26,0000	3.600,0000	93.600,00
237296	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUST AL-25, TÚBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DUAS AGUAS, TAMANHO 6,00 X 5,50 X 1,20 M, COM ESCADA EM AÇO E CORRIMÃO.	DIA	12,0000	4.700,0000	56.400,00
237517	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUST AL-25, TÚBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DUAS AGUAS, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M COM ESCADA EM AÇO E CORRIMÃO.	DIA	10,0000	4.885,0000	48.850,00
262812	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE COM SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS COM 4 COLUNAS DE SOM PA POTENCIA NO MINIMO DE 6000 WATTS SOM NO MINIMO 16 CANAIS EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS COMPRESSOR DE AUDIO PROCESSADOR DE EFEITOS 2 MICROFONES	DIARIA	37,0000	2.449,0000	90.613,00
1227313	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE: SOM PARA APROXIMADAMENTE 300 PESSOAS (PALESTRA EM LOCAL FECHADO)	DIARIA	128,0000	1.465,0000	187.520,00

Total Fornecedor: R$ 476.983,00

119027 - ELO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.632.330/0001-53

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
367611	ILUMINAÇAO PAINEL LED: M² PAINEL DE LED DE DEFINIÇAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINIÇAO P3. (METRO).	UNIDADE	220,0000	319,9000	70.378,00

Total Fornecedor: R$ 70.378,00

144051 - D M SOM AUDIOTEC LTDA

CNPJ: 31.734.134/0001-60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total
221512	LOCAÇAO DE ESTRUTURA TRELIÇA PARA DATA SHOW COM LONA BRANCA PARA ATENDER EVENTOS PALESTRAS EM LOCAL FECHADO COM POUCA LUMINOSIDADE, O TELÃO DEVERA SER MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM LONA DE PROJESSAO.	DIARIA	33,0000	900,0000	29.700,00
462073	LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO PARA PEQUENOS EVENTOS (KIT) COM 08 PAR LED,04 STROBO DE LED.01 MAQUINA DE FUMAÇA,04 MINI MOOVING LED, (01) MESA DMX 512.	METRO	55,0000	865,0000	47.575,00
353895	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P 3.9 OUTDOR 4 X 2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P 3.9 OUTDOOR DISTÂNCIOA ENTRE PIXELS: 3.9 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: DIMENSÕES DO GABINETE: 576X576X75MM (LXAXP),- RESOLIÇÃO DO GABINETE: 64X64	DIARIA	50,0000	2.450,0000	122.500,00
229678	LOCAÇÃO DE TRELISADO EM Q 25 EM ALUMINIO PARA TELAO DE DATA SHOW, E BECK DROOP.	METRO LINEAR	595,0000	68,0000	40.460,00
536819	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 501 E ATE 1000 PESSOAS	DIARIA	10,0000	2.000,0000	20.000,00
1355710	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA EVENTO DE APROX 400 PESSOAS.	UNIDADE	304,0000	1.850,0000	562.400,00
3656111	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO DIVULGAÇÃO DE ACOES GOVERNAMENTAIS EM CARRO DE SOM	HORA	2632,0000	55,0000	144.760,00
3736214	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE: SOM PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS 2 COLUNAS DE SOM PA 2 CX DE SOM 2 AUTO FALANTES CADA CX 2 DE MÉDIOS COM 2 FALANTES DE 12 CADA E UM DRIVER DE TITANIUM CADA CX DE SOM POTENCIA DE NO MINIMO 5.000WATTS RMS	DIARIA	80,0000	770,0000	61.600,00

Total Fornecedor: R$ 1.028.995,00

Total Geral: R$ 1.576.356,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PAULO HENRIQUE ROMÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.433.353/0001-17.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 476.983,00** (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **D M SOM AUDIOTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.734.134/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 1.028.995,00** (um milhão vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 05 de outubro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ELO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.632.330/0001-53.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 70.378,00** (setenta mil trezentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 05 de outubro de 2026.

AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, destinado ao **CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**. A primeira etapa do Credenciamento ocorrerá no período de 06/10/2026 a 16/10/2026 conforme tabela abaixo.

Nº da Sessão	Data-limite para Envio da Documentação	Data da Sessão Pública	Horário
1ª sessão	16/10/2026	19/10/2026	9h
2ª sessão	13/11/2026	16/11/2026	9h
3ª sessão	18/12/2026	21/12/2026	9h
4ª sessão	15/01/2027	18/01/2027	9h
5ª sessão	12/02/2027	15/02/2027	9h
6ª sessão	12/03/2027	15/03/2027	9h
7ª sessão	16/04/2027	19/04/2027	9h
8ª sessão	14/05/2027	17/05/2027	9h
9ª sessão	18/06/2027	21/06/2027	9h
10ª sessão	16/07/2027	19/07/2027	9h
11ª sessão	13/08/2027	16/08/2027	9h

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso de abertura, permanecendo o credenciamento aberto durante todo esse período para ingresso de novos interessados. A documentação deverá ser enviada até o dia útil anterior à respectiva sessão pública, sem fixação de horário-limite específico no aviso. As sessões ocorrerão às 9h, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso. Os interessados poderão obter informações no Paço Municipal, Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (65) 3336-6423, pelo sítio eletrônico oficial do Município, pelo e-mail prosperamais@diamantino.mt.gov.br e pela plataforma eletrônica Credenciamei.

Diamantino-MT, 05 de outubro de 2026.

Wisley Ribeiro do Amaral

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 056/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º: Revoga, a pedido, a Portaria anterior nº 023/2026/SEMED, que havia nomeado a servidora **Marinalva de Arruda Lino** como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Castro Alves para o biênio 2026/2027, essa revogação passa a valer a partir de **01 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de outubro de 2026.

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

PORTARIA Nº 057/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º: Revoga, a Portaria anterior nº 035/2025/SEMED, que havia nomeado a servidora **Sandra Rossi** como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisco Kroling para o biênio 2025/2026, essa revogação passa a valer a partir de **01 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de outubro de 2026.

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

PORTARIA Nº 058/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCILEIDE CONCEIÇÃO MESQUITA DE BARROS**, Professora, detentora de 02(dois) cargos efetivos - 01 de 30 horas e 01 de 20 horas, matrícula nº 438.1, para desenvolver a função de **Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal **"Francisco Kroling"** a mesma não fará jus a função gratificada, biênio 2026/2027, retroativa à 01 de outubro de 2026, onde a mesma desenvolverá as funções administrativas e financeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 02 de outubro de 2026.

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 315/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR VILSON DA CRUZ NOSCHANG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal o servidor **VILSON DA CRUZ NOSCHANG.**

ART. 2º - O retorno será a partir de 01 de Outubro de 2026.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 316/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comu-

nitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2025 A 12/04/2026.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2026 A 30/12/2026,** devendo a mesma retornar suas atividades em **21/12/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 317/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR FÁBIO ALVES PEREIRA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o Servidor **FABIO ALVES PEREIRA**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO/ ATA REG. PREÇO	TÉRMINO DA VIGENCIA	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 031/2026	30/12/2028	L&N ENGENHARIA LTDA	Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.020/2026	30/09/2027	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e tubos de concreto armado (manilhas), destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas, execução de estruturas em concreto, implantação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Dom Aquino/MT

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 04/2026

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Divino Ferreira da Costa**, servidor público EFETIVO deste município.”

A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D’Oeste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **DIVINO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº **572.257.881-91**, servidor efetivo no cargo de **Escriturário**, lotado na **Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste/MT**, matriculado sob o nº **01**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **06001040100077243**, expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, em **09 de dezembro de 2024**, o equivalente a **10.585 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco) dias líquidos**, correspondentes a **29 (vinte e nove) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias**

de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 05 de outubro de 2026.

_____

LARISSA BARROS MARQUES TAVARES

Secretária Municipal de Administração

Gestora Executiva do FIGUEIROPOLIS-PREVI

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

DECRETO Nº 59, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Figueirópolis d´Oeste, MT.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ADEMIR FELICIO GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o artigo 212-A da Constituição Federal, em especial ao Artigo 14 da Lei nº 14.113, que determina que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do artigo 5º da Lei nº 14.113;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Artigo 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de profissionais da educação básica para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Figueirópolis d´Oeste-MT, a realizar-se em 05 (cinco) etapas.

Artigo 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

I – Inscrição e documentação a ser exigida em edital;

II – Avaliação de títulos e análise de currículo;

III – Elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho;

IV – Entrevista de caráter classificatório sobre temas, programas e ações pertinentes à gestão escolar e à educação básica ou eleição direta com a participação dos pais e profissionais da educação da unidade escolar;

V – Designação do diretor à sua unidade escolar.

Artigo 3º. O período de administração do diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução por igual período desde que cumpra o preestabelecido no artigo 2º deste decreto.

Artigo 4º. O processo seletivo será destinado apenas aos professores efetivos da rede municipal de ensino, os quais, após aprovação e classificação, serão designados mediante portaria da autoridade competente para o exercício da função, sob regime de dedicação exclusiva, em conformidade com a legislação municipal vigente na data da posse.

Artigo 5º. Para desenvolver o Processo de Seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão formada pelo Conselho Deliberativo da comunidade escolar que conduzirá e acompanhará todo o processo.

Artigo 6º. A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Artigo 7º. O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licenças saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará em vacância da função.

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância da função de diretor, inicia-se o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 8º. A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Artigo 9º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os professores efetivos da rede pública municipal que comprovarem ter:

I – Formação e habilitação específicas nos termos da Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996, observado o disposto no Artigo 64;

II – Ser professor efetivo da rede municipal de educação e estar na regência de turmas/salas de articulação, ou que estejam ainda ocupando outros cargos na administração municipal;

III – Não estar prestes a se aposentar nos próximos 03 anos/e ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

IV – Estar encerrando o período probatório profissional de 3 (três) anos até o final do primeiro quadrimestre do ano de 2027.

Artigo 10º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao profissional que nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação.

Artigo 11º - É vedada a participação no Processo de Seleção ao profissional que esteja inadimplente perante ao poder público deste município, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e à Receita Federal.

Artigo 12°. Na Hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente ou não haver inscrição para o cargo, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um (a) diretor (a) em caráter temporário, com duração do mandato pelo mesmo período do mandato do candidato aprovado em seleção.

Parágrafo único. Caso haja candidato que preencha os requisitos, mas esteja concluindo o período probatório profissional de 3 (três) anos até o final do primeiro quadrimestre do ano de 2027, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um (a) diretor (a) em caráter temporário somente até o final do último mês do período probatório do candidato aprovado, quando este deverá posteriormente assumir a função de diretor.

Artigo 13°. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da administração.

Artigo 14º. No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Artigo 15º. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Deliberativo Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 16º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:

I – O cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);

II – Os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar;

Artigo 17º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário (a) Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Artigo 18º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção deverão constar em edital.

Figueirópolis d`Oeste/MT, 05 de outubro de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE SORTEIO — CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para a prestação dos serviços de alienação para venda de bens móveis diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados, e/ou bens imóveis em estado de não uso ou disponíveis para alienação.

Comunicado: A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os leiloeiros credenciados e demais interessados a realização do 1º Sorteio Público para a distribuição das demandas do objeto do credenciamento supracitado. Informamos que a sessão será gravada.

- **Data:** 20 de outubro de 2026
- **Horário:** 08:00 horas
- **Local:** Sala de Licitação — anexo à Sala da Administração da Prefeitura.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de outubro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica, Sociedade de Advogados, comprovadamente qualificada e com experiência, a prestar os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na Revisão e Atualização do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores e Revisão e Atualização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

OBJETO: Transferência do **Lote 1**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2026.

EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.

Guarantã do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL E DISTRATO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – ARP Nº 180/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 68/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2026

INSTRUMENTO ORIGINAL: Ata de Registro de Preços nº 180/2026, celebrada em 21 de julho de 2026.

PARTES: O Município de Guarantã do Norte/MT (CNPJ nº 03.239.019/0001-83) e a empresa TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA (CNPJ nº 60.390.627/0001-28).

DO OBJETO DO DISTRATO: Extinção consensual e distrato amigável integral da Ata de Registro de Preços nº 180/2026, cujo objeto consistia no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL, POR MEIO DA TECNOLOGIA STARLINK MINI, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Desfazimento por razões de interesse público decorrente de risco operacional de descontinuidade técnica e comercial apontada pela fabricante da tecnologia, com fundamento jurídico no **Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) combinado com a Cláusula 8.4.1 da referida ARP.

DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E DA QUITAÇÃO: As partes reconhecem a **absoluta inexistência de execução física ou financeira**, atestando que não houve entrega de materiais,

prestação de serviços, emissão de notas de empenho ou qualquer pagamento de recursos públicos. Com fulcro no Artigo 149 da Lei nº 14.133/2021, dão reciprocamente plena, geral e irrestrita quitação, sem direito a indenizações ou penalidades de qualquer natureza.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Município: **Alberto Márcio Gonçalves** – Prefeito Municipal.

Pela Detentora da Ata: **José Leonardo Silva Vilela** – Representante Legal.

EXTRATO DE DECISÃO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL, POR MEIO DA TECNOLOGIA STARLINK MINI, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

SÍNTESE DOS FATOS: Após a extinção consensual da **Ata de Registro de Preços nº 180/2026**, a Administração promoveu a convocação dos licitantes remanescentes por meio do **Ofício nº 62/2026**. Decorrido integralmente o prazo e sua prorrogação, nenhum dos licitantes apresentou proposta ou manifestou interesse na contratação.

DECISÃO: Diante do esgotamento das providências, o Prefeito Municipal **DECIDE**: **I –** Declarar encerrada, sem êxito, a fase de convocação dos licitantes remanescentes; **II –** Determinar o encerramento do Processo Administrativo nº 68/2026; **III –** Determinar os registros pertinentes nos sistemas oficiais e no PNCP; **IV –** Determinar a baixa e o arquivamento dos autos; **V –** Consignar que o encerramento não impede a instauração de novo procedimento administrativo.

Guarantã do Norte-MT, 02 de outubro de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 45/2026, obteve o seguinte resultado: **Empresas vencedoras valor total: R$ 2.311.705,50 (dois milhões e trezentos e onze mil e setecentos e cinco reais e cinquenta centavos): FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI ME (01536865000130) com o lote: 32 no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). GRAFICA ELISA LTDA (07773619000188) com os lotes: 13, 40, 44, 67, 68 e 70 no valor total de R$ 36.140,20 (trinta e seis mil e cento e quarenta reais e vinte centavos). AMARELINHO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (11680053000117) com os lotes: 49, 54, 79 e 81 no valor total de R$ 97.685,00 (noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). GRAFICA IGUACU LTDA - ME (20949657000107) com o lote: 63 no valor total de R$ 1.472,50 (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 6, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 15.340,00 (quinze mil e trezentos e quarenta reais). COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA (44120619000105) com os lotes: 10, 19, 20, 33, 39, 42, 51, 52, 57, 69, 74 e 82 no valor total de R$ 253.674,49 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA (30635573000152) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 11, 12, 15, 26, 27, 36, 46, 48, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 66 e 77 no valor total de R$ 40.177,05 (quarenta mil e cento e setenta e sete reais e cinco centavos). GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA (28419352000103) com o lote: 80 no valor total de R$ 25.715,61 (vinte e cinco mil e setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos). RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (27232288000186) com os lotes: 9, 16, 21, 22, 24, 25, 34, 35, 43, 45, 53, 71, 75 e 76 no valor total de R$ 394.001,85 (trezentos e noventa e quatro mil e um reais e oitenta e cinco centavos). AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11383230000101) com os lotes: 37, 38, 50 e 78 no valor total de R$ 46.140,06 (quarenta e seis mil e cento e quarenta reais e seis centavos). INFOCENTER COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (11169909000194) com os lotes: 18, 23 e 41 no valor total de R$ 286.448,29 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). COMUNICACAO VISUAL LIDER LTDA (44208698000100) com os lotes: 17, 64, 72, 73 e 83 no valor total de R$ 1.082.490,00 (um milhão e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais). STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA (47305688000181) com os lotes: 4, 5, 31, 61 e 62 no valor total de R$ 31.090,45 (trinta e um mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos). GRAFICA DUAS ALIANÇAS LTDA (66606097000199) com o lote: 14 no valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Itens cancelados: 8 e 47**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, QUEIMA CONTROLADA E DESMONTAGEM DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A ATENDER EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **23/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica

da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 05 de outubro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049- 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DE KITS DE INCLUSÃO PEDAGÓGICA, COMPOSTOS POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS, RECURSOS SENSORIAIS E MATERIAIS DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E DEMAIS ALUNOS NEURODIVERGENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIRATINGA/MT, OS MATERIAIS QUE COMPÕEM OS KITS DE INCLUSÃO PEDAGÓGICA DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES, SEGUROS, FUNCIONAIS E ADEQUADOS AO USO ESCOLAR INFANTIL, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS CARACTERÍSTICAS, MATERIAIS, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, ACABAMENTO, ERGONOMIA, ATOXICIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E DEMAIS REQUISITOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **20/10/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de outubro de 2026

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2026

DECRETO Nº 113/2026

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº075/SMS/PMI/2026 e Memorando 17/SMS/PMI/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de OUTUBRO de 2026, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	****	***	***	***	***	***

TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES ATENTIMENTO AGROVILA MONTE ALTO VESPERTINO	***	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO MATUTINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO MATUTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068					***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA SALA DE VACINA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	12:00-18:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***

TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	***

ESCALA FISIOTERAPIA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 13:00 17:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE PERIODO INTEGRAL	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 11:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00	***	***	RENATE LANGHORST COREN:413.463/MT MONTE ALTO	***	***	RENATE LANGHORST COREN:413.463/MT MONTE ALTO	
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00 13:00-17:00	***	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO)	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE		GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE		LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS								
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO

02			COREN 193698/MT	MT	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT			CRM/MT 14384
03	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
04	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
10	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
11	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
12	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

					HAYASHI COREN 1760877/MT			
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
17	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
18	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
24	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
25	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
31		NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN		ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

					1760877/MT			

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS							
DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	RECEPCIONISTA NOTURNO	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 18:00H-06:00H
01	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
02	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
03	ELOIR JOSE SALVIAN	ANERSI NATALINO REK	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
04	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
05	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
06	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
07	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
08	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
09	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
10	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
11	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
12	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
13	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS

14							
15	ELOIR JOSE SALVIAN	ANERSI NATALINO REK	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
17	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	SIMONE CECILIANO ROCHA		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
19	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
21	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
22	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
23	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
25	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
27	ELOIR JOSE SALVIAN	ANERSI NATALINO REK	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
28	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
29	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
30	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
31	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor n

DECRETO Nº 113/2026

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº075/SMS/PMI/2026 e Memorando 17/SMS/PMI/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de OUTUBRO de 2026, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	****	***	***	***	***	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES ATENTIMENTO AGROVILA MONTE ALTO VESPERTINO	***	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO MATUTINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO MATUTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO

PROFISSIONAL								
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068					***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA SALA DE VACINA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	12:00-18:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	***

ESCALA FISIOTERAPIA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 13:00 17:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE PERIODO INTEGRAL	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 11:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00	***	***	RENATE LANGHORST COREN:413.463/MT MONTE ALTO	***	***	RENATE LANGHORST COREN:413.463/MT MONTE ALTO	
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00 13:00-17:00	***	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO)	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE		GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA -ATENDIMENTO		LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO	***	***

				AGROVILA SIMIONE		AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)		
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
03	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
04	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
10	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
11	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
	***	JESSICA FRANCIELLE SAN-	ANA CECILIA	ELIANE BRAGA-	MARIA APARECIDA	***	BRUNA AN-	RIQUELME AL-

12		TANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	NHOLI COREN 1139528	DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT		DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	VES DE CASTRO CRM/MT 14068
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
17	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
18	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
24	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
25	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

27					HAYASHI COREN 1760877/MT			
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
31		NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT		ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS							
DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	RECEPCIONISTA NOTURNO	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 18:00H-06:00H
01	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
02	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
03	ELOIR JOSE SALVIAN	ANERSI NATALINO REK	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
04	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
05	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
06	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
07	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
08	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
09	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
10	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/	ISABELA COLOMBO MON-	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

11			MT	TEIRO			
12	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
13	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
14	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
15	ELOIR JOSE SALVIAN	ANERSI NATALINO REK	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
17	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	SIMONE CECILIANO ROCHA		GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
19	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
21	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
22	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
23	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
25	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
27	ELOIR JOSE SALVIAN	ANERSI NATALINO REK	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
28	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
29	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
30	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
31	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

a data de sua

Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 014/2026** em favor da empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0007-87, objetivando a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, tipo caminhonete/pickup, 4x4, cabine simples, 0 km, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 078/2026** proveniente do **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2026** realizada pelo Município de Tucano/BA.

Itaúba/MT, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 0362/2026

SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **DOUGLAS FERREIRA HENZ**, Arquiteto e Urbanista, Registrado no CAU/BR sob nº 00A1290878, para acompanhamento e fiscalização na **construção de arquibancadas com sanitários no miniestádio, coordenadas: Lat. 10°59'56.75" S Long. 55°14'34.80" O, totalizando a quantidade de 1.391,82 m², no Município de Itaúba/MT.,** em execução pela Empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 222, Fundos, Bairro Porto, CEP 78.025-300, na cidade de Cuiabá/MT., conforme Contrato Administrativo de Execução de Obra sob nº **038/2026**, firmado com o Município de Itaúba/MT em 18 de agosto de 2026.

Art. 2° - O Profissional habilitado, promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços/obra conforme Registro de Responsabilidade Técnica – **RRT. SI17379433I00CT001** expedida pelo CAU-BR, onde emitirá medições dos serviços realizados pela Empresa Contratada, Termos de Recebimento da Obra e parecer técnico, quando solicitado.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 05 de outubro de 2026

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Itaúba-MT.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2026 a 05/11/2026.

PORTARIA Nº 0363/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MARCELO FERREIRA DA SILVA	**MATRÍCULA:** 11
FISCAL SUPLENTE: EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	**MATRÍCULA:** 1178
MODALIDADE: ADESÃO Nº 014/2026	**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, tipo caminhonete/pick-up, 4x4, cabine simples, nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2026	
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026	**VIGÊNCIA:** 31/12/2026
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	
VALOR: R$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).	

ARTIGO 2º: A designação como gestor e fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: O FISCAL SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Gestor e do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: MARCELO FERREIRA DA SILVA e EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARCELO FERREIRA DA SILVA **FISCAL TITULAR**	**EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO FISCAL SUPLENTE**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/10/2026 a 05/11/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Remoção Simples, tipo caminhonete/pick-up, 4x4, cabine simples, nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 05/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 007.0109/2026

Sindicância Investigativa nº 007.0109/2026

Autor: Municipio de Itiquira/MT

Sindicado: MARCELO PAULO DA SILVA FILHO - Matrícula Funcional nº 1497.

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT torna público que, por meio de Decisão Final, **foi acolhido integralmente** o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 439/2026, reconhecendo-se a responsabilidade administrativa do servidor exclusivamente quanto à inobservância dos deveres funcionais de zelo e conservação do patrimônio público, previstos no art. 109, incisos I e VII, da Lei Municipal nº 379/1999, sendo determinada a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, com fundamento nos arts. 120, inciso I, 122 e 136, inciso II, da mesma Lei.

Itiquira/MT, 05 de outubro de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EXTRATO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e de seu Anexo I - Termo de Referência, em cumprimento à decisão proferida no julgamento da impugnação apresentada pela empresa Santa Fé Comércio de Brinquedos Ltda. e a manifestação das Secretarias demandantes.**

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 20 de outubro de 2026, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 20 de outubro de 2026, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 05 de outubro de 2026.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

Data da vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GABRIELLY TEMPONI DE MOURA

Objeto: Contrato Administrativo nº 159/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/08/2026 a 04/08/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

Data da vigência: 14/08/2026 a 14/08/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA CRISTINA DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 165/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/08/2026 a 14/08/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-OURO BRANCO DO

SUL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EUGENIA GRACIA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2025, por um ano contados de 29/05/2026 a 29/05/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 29/05/2026 à 29/05/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 064/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado: VITOR MARTINS MORAES BARCELO

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 02 de Outubro de 2026, a pedido do servidor.

Cargo: Facilitador Laço Comprido - Itiquira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** (26148070000185) com os lotes: 3, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 47, 77, 100, 110, 117, 118, 123, 124, 137, 142, 153, 156, 161, 163, 209, 266, 276, 277, 279, 284, 297, 299, 327, 328, 331, 333, 337, 342 e 371 no valor total de R$ 659.704,57 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA ME** (27406855000173) com os lotes: 5, 8, 10, 12, 13, 19, 22, 27, 28, 29, 38, 39, 48, 49, 52, 53, 58, 59, 62, 67, 68, 70, 71, 74, 91, 95, 96, 97, 98, 105, 106, 109, 114, 129, 131, 144, 150, 155, 166, 169, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 190, 191, 192, 195, 198, 202, 204, 205, 207, 212, 213, 223, 225, 226, 227, 228, 235, 237, 238, 246, 248, 261, 269, 270, 271, 272, 280, 281, 282, 288, 289, 292, 293, 301, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 319, 320, 321, 325, 345, 346, 350, 357, 358, 359, 360, 361, 374, 376 e 377 no valor total de R$ 1.400.431,41 (um milhão e quatrocentos mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). **J SODRE DOS SANTOS SILVA ME** (03349265000198) com os lotes: 2, 20, 43, 44, 45, 50, 54, 92, 93, 94, 128, 229, 234, 236, 363 e 369 no valor total de R$ 99.579,19 (noventa e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). **VALDO DIONISIO RIBEIRO** (14924283000172) com os lotes: 82, 83, 85, 86, 87, 88 e 189 no valor total de R$ 667.132,12 (seiscentos e sessenta e sete mil e cento e trinta e dois reais e doze centavos). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10199538000120) com os lotes: 267 e 368 no valor total de R$ 61.849,04 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). **P GOBBI COMERCIO ME** (19770425000108) com os lotes: 81, 84, 89, 90, 160, 222 e 252 no valor total de R$ 477.961,23 (quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** (21271068000185) com os lotes: 4, 6, 7, 9, 21, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 46, 51, 55, 56, 57, 60, 69, 73, 78, 79, 80, 102, 103, 104, 107, 108, 112, 113, 116, 119, 120, 122, 127, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 143, 145, 147, 148, 149, 152, 154, 158, 159, 162, 164, 165, 167, 168, 171, 172, 175, 182, 184, 186, 187, 188, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 203, 206, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 224, 230, 231, 232, 233, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 247, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 268, 273, 274, 275, 278, 283, 285, 286, 287, 290, 296, 298, 300, 302, 304, 305, 307, 314, 318, 322, 324, 326, 329, 334, 340, 344, 347, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 362, 364, 365, 366, 367, 372, 373, 375, 378, 379 e 380 no valor total de R$ 1.109.625,06 (um milhão e cento e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos). **PRECISA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO** (61733669000187) com o lote: 66 no valor total de R$ 323.277,50 (trezentos e vinte e três mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **NOVA VERT SOLUÇÕES LTDA** (63737540000172) com os lotes: 30, 33, 40, 64, 75, 125, 126, 133, 141, 146, 151, 174, 210, 217, 249, 315, 323, 341, 343 e 370 no valor total de R$ 222.854,02 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos). **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** (24334764000181) com os lotes: 115, 121 e 306 no valor total de R$ 24.068,52 (vinte e quatro mil e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (36838236000149) com os lotes: 336, 338 e 339 no valor total de R$ 60.406,74 (sessenta mil e quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos). **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** (40626136000126) com os lotes: 1, 24, 72, 99, 111, 157, 208, 211, 215, 242, 265, 294, 295 e 335 no valor total de R$ 172.667,66 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** (37937325000105) com os lotes: 135, 330 e 332 no valor total de R$ 19.781,50 (dezenove mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). **SEVEN QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA** (53881126000189) com o lote: 139 no valor total de R$ 58.695,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais). **COMERCIAL LUAR LTDA -EPP** (02545557000133) com o lote: 11 no valor total de R$ 7.680,56 (sete mil e seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). **AFSL GAS LTDA** (61163826000166) com o lote: 61 no valor total de R$ 507.441,50 (quinhentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **Itens fracassados:** 63, 65, 76, 101, 253, 262, 291, 303, 348 e 349

Itiquira/MT, em 05 de outubro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 507, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora efetiva **Sra. Delta Maria Arruda Maciel**".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 e o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 009 de 16 de janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA. DELTA MARIA ARRUDA MACIEL**, brasileira, portadora do RG n.º 04****0-2 SESP/MT e do CPF nº 229.***.***-53, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, atualmente enquadrada na Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 543, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando até 30/09/2026 com **34(trinta e quatro) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte um) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2026.04.00012P**, a partir de **01/10/2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **01/10/2026**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 05 de outubro de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 508, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera os servidores que menciona do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 01/10/2026,** como segue:

I – NAYARA SOUZA SILVA

CPF: 738. ***.***-72

ENCARREGADO DE CONTROLE DE PESSOAL.

II – LUIZ CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA

CPF: 039. ***.***-66

COORDENADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL - CHM

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 01/10/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 05 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PLENNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO **acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item 5 - CLINDAMICINA - FOSFATO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL. Marca: UNIÃO QUIMICA / GEN C/16, á Ata de Registro de Preços nº 131/2026, no valor global de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 131/2026; **ASSINATURA**: 05/10/2026.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MODELO MAGDA IVANA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT, COM RECURSO DE CONVÊNIO Nº 902833/202-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO",** onde foram vencedoras as empresas **VIDRAÇARIA PRIMOS LTDA** ao valor global de **R$ 34.999,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA** ao valor global de **R$ 89.915,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e quinze reais).**

Jaciara-MT, 05 de Outubro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Jauru/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, autoriza a empresa **W. S. BRUNO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.445.789/0001-55**, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 61/2026, de acordo com a licitação na modalidade dispensa eletrônica nº 23/2026, a dar início aos serviços da Obra objeto do contrato acima, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências do edital da dispensa eletrônica nº 23/2026.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Jauru-MT, 05 de outubro de 2026.

_____

MUNICIPIO DE JAURU

PREFEITO MUNICIPAL

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

_____

W. S. BRUNO LTDA

CNPJ: 30.445.789/0001-55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

Contratante: Município de Jauru/MT.

Contratada: Empresa W. S. BRUNO LTDA - CNPJ sob o nº 30.445.789/0001-55.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DO CENTRO DE COLETA E RECICLAGEM MUNICIPAL.

Origem: Processo Administrativo nº 3724/2026, Processo Licitatório nº 086/2026 e Dispensa Eletrônica nº 023/2026.

Valor: R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais).

Vigência: 90 (noventa) dias corridos, com início em 29 de setembro de 2026 e término em 28 de dezembro de 2026.

Data da assinatura: 29/09/2026.

BALANÇO GERAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1 de 8

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	68.092.500,00	72.389.375,56	73.464.796,58	1.075.421,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.820.000,00	5.841.000,00	6.124.395,04	283.395,04
Impostos	5.431.000,00	5.452.000,00	5.820.637,50	368.637,50
Taxas	389.000,00	389.000,00	303.757,54	-85.242,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.034.900,00	8.034.900,00	7.765.988,37	-268.911,63
Contribuições Sociais	7.184.900,00	7.184.900,00	6.946.942,73	-237.957,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	819.045,64	-30.954,36
RECEITA PATRIMONIAL	279.000,00	279.000,00	1.590.668,82	1.311.668,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.000,00	27.000,00	0,00	-27.000,00
Valores Mobiliários	252.000,00	252.000,00	1.590.668,82	1.338.668,82
RECEITA DE SERVIÇOS	208.000,00	208.000,00	247.895,09	39.895,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	31.535,00	-128.465,00
Outros Serviços	48.000,00	48.000,00	216.360,09	168.360,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.887.000,00	57.160.898,56	56.674.444,94	-486.453,62
Transferências da União e de suas Entidades	23.916.109,08	24.067.634,23	21.941.508,90	-2.126.125,33
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.708.890,92	23.011.541,56	24.410.285,70	1.398.744,14
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.256.000,00	10.075.722,77	10.219.009,61	143.286,84
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	103.640,73	98.640,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	863.600,00	865.577,00	1.061.404,32	195.827,32
Multas administrativas, contratuais e judiciais	33.500,00	33.500,00	42.570,43	9.070,43
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	265.100,00	265.100,00	671.289,22	406.189,22
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	0,00	0,00	79.309,61	79.309,61
Demais Receitas Correntes	565.000,00	566.977,00	268.235,06	-298.741,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.207.500,00	16.666.266,24	600.000,00	-16.066.266,24
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.207.500,00	16.666.266,24	600.000,00	-16.066.266,24
Transferências da União e suas Entidades	4.715.500,00	4.715.500,00	0,00	-4.715.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.492.000,00	11.950.766,24	600.000,00	-11.350.766,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.300.000,00	89.055.641,80	74.064.796,58	-14.990.845,22
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	84.300.000,00	89.055.641,80	74.064.796,58	-14.990.845,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	84.300.000,00	89.055.641,80	74.064.796,58	-14.990.845,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.860.746,83	6.860.746,83	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.860.746,83	6.860.746,83	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2 de 8

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.270.300,00	68.308.419,99	63.854.428,03	62.478.359,45	62.257.231,45	4.453.991,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.450.705,84	41.081.708,26	40.609.116,80	40.604.927,97	40.499.835,50	472.591,46
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.818.594,16	27.226.711,73	23.245.311,23	21.873.431,48	21.757.395,95	3.981.400,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.364.000,00	27.238.073,29	6.054.312,91	3.776.671,87	3.776.659,49	21.183.760,38
INVESTIMENTOS	20.004.000,00	26.859.767,36	5.676.006,98	3.398.365,94	3.398.353,56	21.183.760,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	378.305,93	378.305,93	378.305,93	378.305,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.665.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	0,00	1.461.700,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	84.300.000,00	97.008.193,28	69.908.740,94	66.255.031,32	66.033.890,94	27.099.452,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	84.300.000,00	97.008.193,28	69.908.740,94	66.255.031,32	66.033.890,94	27.099.452,34
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.156.055,64	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	84.300.000,00	97.008.193,28	74.064.796,58	66.255.031,32	66.033.890,94	27.099.452,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	605,92	749.470,54	634.538,39	634.538,39	115.491,57	46,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605,92	749.470,54	634.538,39	634.538,39	115.491,57	46,50
DESPESAS DE CAPITAL	527.542,56	1.415.900,56	805.828,97	805.828,97	1.063.684,06	73.930,09
INVESTIMENTOS	527.542,56	1.415.900,56	805.828,97	805.828,97	1.063.684,06	73.930,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	528.148,48	2.165.371,10	1.440.367,36	1.440.367,36	1.179.175,63	73.976,59

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	622.876,91	603.836,01	16.494,39	2.546,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	72.709,86	72.640,29	69,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	550.167,05	531.195,72	16.424,82	2.546,51
DESPESAS DE CAPITAL	5.687,23	1.561,00	7.248,23	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.687,23	1.561,00	7.248,23	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.687,23	624.437,91	611.084,24	16.494,39	2.546,51

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3 de 8

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 1037 de 07 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 1037 de 07 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2025, foi de 91,45% por crédito inicial e suplementar, e 8,55% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 4 de 8

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**63.934.722,47**	**91,45%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	55.145.945,66	
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.773.250,47	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- JAURUPOLIS - PREV	6.015.526,34	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**5.974.018,47**	**8,55%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	5.974.018,47	
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- JAURUPOLIS - PREV	0,00	
TOTAL	**69.908.740,94**	**100,00%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 5 de 8

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**62.209.924,54**	**1.644.503,49**	**63.854.428,03**
Pessoal e Encargos Sociais	40.498.279,59	110.837,21	40.609.116,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.711.644,95	1.533.666,28	23.245.311,23
Despesas de Capital	**2.512.113,86**	**3.542.199,05**	**6.054.312,91**
Investimento	2.133.807,93	3.542.199,05	4.705.564,11
Inversões Financeiras	378.305,93	0,00	739.655,16
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**64.722.038,40**	**5.186.702,54**	**69.908.740,94**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2025 totalizou o valor de R$ **64.722.038,40**, já os valores de R$ **5.186.702,54** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superavit Orçamentário de **R$ 4.156.055,64** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária do balanço orçamentário, ocorre que nas despesas orçamentária esta contido as despesas do superávit financeiro, portanto se desconsiderar o superavit financeiro o valor do Resultado Orçamentário do Exercício passa a Ser **R$9.342.758,18**, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	74.064.796,58
(-) Despesas Orçamentárias	69.908.740,94

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 6 de 8

NOTA EXPLICATIVA

(+) Despesas Orçamentarias com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	5.186.702,54
= Resultado Orçamentário do Exercício	9.342.758,18

O **superávit financeiro** aberto em 2025, foi de R$ **6.860.746,83** e o valor empenhado foi de de R$ 5.186.702,54, conforme tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.) VALORES ABERTO E VALORES UTILIZADO

F.R.	Descrição	Valor aberto	Valor Empenhado
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	855.209,51	847.715,95
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	104.959,07	104.959,07
2.542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	5.878,14	5.878,14
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	62.196,94	62.196,94
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.348,20	44.756,80
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	823.943,73	301.897,64
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	186.015,38	186.015,38
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	333.097,22	201.501,64

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 7 de 8

NOTA EXPLICATIVA

	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	213.943,10	109.204,17
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	307.731,92	0,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	725.614,67	708.885,24
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.449,15	65.458,75
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.104,46	29.616,19
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.238.219,45	1.908.733,51
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	311.564,04	92.748,79
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	46.308,85	36.840,00
2.715	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	92.760,00	92.760,00
2.755	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	115.000,00	115.000,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	224.368,78	224.368,78

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 8 de 8

NOTA EXPLICATIVA

	TOTAL	**6.860.746,83**	**5.186.702,54**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R$ **6.860.746,83,** mas o valor empenhado foi somente o montante de R$ **5.186.702,54**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**74.064.796,58**	**73.368.087,65**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		41.878.617,67	35.434.127,44
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		24.700.037,81	25.927.003,08
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		12.767.943,82	11.275.119,22
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.395.668,45	5.464.446,70
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		658.217,19	321.364,22
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.177.512,70	6.312.110,74
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.700.695,65	2.553.962,20
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		7.486.141,10	12.006.957,13
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		6.908.717,55	12.006.957,13
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		577.423,55	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.806.749,53**	**2.209.600,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		2.806.749,53	2.209.600,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.790.000,00	2.209.600,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		16.749,53	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.971.732,32**	**8.868.546,99**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.874.850,00	2.789.809,01
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.653.709,62	2.165.371,10
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		221.140,38	624.437,91
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.075.075,71	5.985.774,69
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		477,10	175,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		545.955,24	425.879,41
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		14.802,30	526,99
ISS (F)		1.387,45	16.936,69
PENSAO ALIMENTICIA (F)		23.693,22	11.355,66
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		565.281,26	453.182,24
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		35.331,90	42.290,05
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.668.040,83	1.694.708,56
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		22.444,81	144.158,21
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.702,96	7.017,96
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	4.481,85

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**69.908.740,94**	**63.925.359,59**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		38.533.991,65	34.607.532,85
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		25.359.222,95	24.234.640,82
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		12.813.659,80	10.675.635,82
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.934.329,90	4.851.733,89
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		504.701,34	845.043,84
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.514.259,34	5.627.478,18
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.592.272,57	2.234.749,09
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		6.015.526,34	5.083.185,92
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		5.468.865,98	4.652.032,96
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		546.660,36	431.152,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**2.806.749,53**	**2.209.600,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.806.749,53	2.209.600,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.790.000,00	2.209.600,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		16.749,53	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.010.389,03**	**10.039.681,81**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.051.451,60	4.004.198,63
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.440.367,36	2.218.865,04
RP PROCESSADOS PAGOS		611.084,24	1.785.333,59
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.940.097,89	5.939.552,82
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		477,10	175,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		538.243,01	425.913,61
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		14.802,30	526,99
ISS (F)		1.227,45	16.934,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)		23.693,22	11.355,66
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		565.281,26	453.182,24
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		35.331,90	42.290,05
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.566.410,38	1.694.708,56
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		22.444,81	144.158,21
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.702,96	7.017,96
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	4.481,85
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.260.849,78	2.329.593,97

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.260.849,78	2.320.094,60
ISS (F)		10.951,72	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		919.157,14	864.967,32
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		21.806,61	92.963,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		21.806,61	92.963,29
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**49.698.451,44**	**38.267.422,64**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.766.579,95	8.420.948,86
CONTA ÚNICA (F)		9.664.292,37	8.300.489,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		102.287,58	120.458,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		39.931.871,49	29.846.473,78
CONTA ÚNICA RPPS		692.628,05	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	29.846.473,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		30.878.583,48	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		8.360.659,96	0,00
TOTAL		**136.541.729,87**	**122.713.657,28**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ISS (F)		10.951,72	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		893.682,00	809.214,11
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.839,54	95.930,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.839,54	95.930,36
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**55.815.850,37**	**46.539.015,88**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.289.687,44	9.766.582,18
CONTA ÚNICA (F)		14.143.098,94	9.667.673,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		146.588,50	98.908,63
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		41.526.162,93	36.772.433,70
CONTA ÚNICA RPPS		1.611.629,85	692.628,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		38.611.574,60	27.719.145,69
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.302.958,48	8.360.659,96
TOTAL		**136.541.729,87**	**122.713.657,28**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ **5.639.247,43** e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	55.337.698,87	46.539.015,88
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	49.698.451,44	38.267.422,64
= Resultado Financeiro do Exercício	**5.639.247,43**	**8.271.593,24**

No ano de 2025 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, apresentou uma diminuição para o valor de R$ **2.632.345,81.**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas" por fonte de recursos:

INGRESSOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	**74.064.796,58**	**73.368.087,65**	**696.708,93**	0,94%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**41.878.617,67**	**35.434.127,44**	**6.444.490,23**	18,18%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	**24.700.037,81**	**25.927.003,08**	**-1.226.965,27**	-4,73%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	12.767.943,82	11.275.119,22	1.492.824,60	13,23%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	6.395.668,45	5.464.446,70	931.221,75	17,04%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	658.217,19	321.364,22	336.852,97	104,81%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	3.177.512,70	6.312.110,74	-3.134.598,04	-49,66%
OUTRAS VINCULAÇOES	1.700.695,65	2.553.962,20	- 853.266,55	-33,40%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**7.486.141,10**	**12.006.957,13**	**- 4.520.816,03**	-37,65%

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	6.908.717,55	12.006.957,13	**- 4.520.816,03**	-42,46%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	577.423,55	0,00	577.423,55	577%

No exercício de 2025, a receita total arrecadada apresentou crescimento de **0,94%** em relação a 2024, representando aumento nominal de **R$ 696.708,93**. Observa-se expressiva elevação das **Receitas Não Vinculadas (+18,18%)**, já os recursos não vinculados registraram redução de **-4,73 %**, com destaque para a diminuição nas áreas de Demais transferências correntes **(-49,66 %)** e **Outras vinculações (-33,40 %)**, Enquanto a Educação apresentou crescimento de 13,23%, a Saúde registrou 17,04% e a Assistência Social obteve aumento de 104,81%.

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

DISPENDIOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
DESPESAS ORÇAMETÁRIAS	**69.908.740,94**	**63.925.359,59**	**5.983.381,35**	9,35%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**38.533.991,65**	**34.607.532,85**	**3.926.458,80**	11,34%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	**25.359.222,9**	**24.234.640,82**	**1.124.582,08**	4,64%

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	12.813.659,80	10.675.635,82	2.138.023,98	20,02%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	5.934.329,90	4.851.733,89	1.082.596,01	22,31%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	504.701,34	845.043,84	- 340.342,50	-40,27%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	4.514.259,34	5.627.478,18	- 1.113.218,84	-19,78%
OUTRAS VINCULAÇOES	1.592.272,57	2.234.749,09	- 642.476,52	-28,74%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**6.015.526,34**	**5.083.185,92**	**932.340,42**	18,34%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	5.468.865,98	4.652.032,96	816.833,02	17,55%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	546.660,36	431.152,96	115.507,40	26,79%

A despesa orçamentária no exercício de 2025 totalizou **R$ 69.908.740,94**, representando crescimento de **9,35%** em relação a 2024. As despesas com **Recursos Ordinários** apresentaram aumento de **11,34%**, enquanto as despesas vinculadas cresceram **4,64%**. Observa-se incremento nas áreas de **Educação (+20,02%)** e **Saúde (+22,31%)**, ao passo que a **Assistência Social** apresentou redução de 40,27**%** em relação ao exercício anterior.

Nota 5– Receitas de Dedução

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ **7.628.389,87** no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	13.771.435,75	2.754.656,07	11.016.779,68
RECEITA DO ITR	1.505.961,25	301.192,10	1.204.769,15
RECEITA DO ICMS	21.045.530,89	4.209.105,95	16.836.424,94
RECEITA DO IPVA	1.670.740,48	334.147,00	1.336.593,48
RECEITA DO IPI	163.297,05	10.015,16	153.281,89
RECEITA DO FPM COTA LC 198/23	98.214,86	19.273,59	78.941,27
TOTAL	**38.255.180,28**	**7.628.389,87**	**30.626.790,41**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	74.064.796,58	**Despesas Orçamentárias**	69.908.740,94
Transferências Financeiras Recebidas	2.806.749,53	**Transferências Financeiras Concedidas**	2.806.749,53
Recebimentos Extraorçamentários	9.971.732,32	**Pagamentos Extraorçamentários**	8.010.389,03
Subtotal Ingressos (I)	86.843.278,43	**Subtotal Dispêndios (II)**	80.725.879,50
Saldo do Exercício Anterior	49.698.451,44	**Saldo para o Exercício Seguinte**	55.815.850,37
Total dos Ingressos	**136.541.729,87**	**Total Dispêndios**	**136.541.729,87**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**136.541.729,87**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

Total dos Dispêndios (II)	**136.541.729,87**
Resultado Financeiro (III)	0,00

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	38.267.422,64
Resultado Financeiro de 2025 (II)	0,00
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (III) = (I+II)	49.698.451,44
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	49.698.451,44
Diferenças (III-IV)	0,00

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**69.507.753,67**	**53.341.177,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.901.317,29**	**10.459.208,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.901.317,29**	**10.459.208,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	14.143.098,94	9.664.292,37
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.611.629,85	692.628,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	146.588,50	102.287,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**8.865.863,68**	**3.602.455,94**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**8.865.863,68**	**3.544.243,34**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	529.801,77	474.759,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	167.012,48	235.301,12
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	7.550.017,25	2.387.500,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	228.267,82	446.682,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	390.764,36	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**58.212,60**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	58.212,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**114.056,94**	**12.849,60**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**114.056,94**	**9.882,53**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	6.193,38	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	0,09
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	106.819,05	9.882,44
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	1.044,51	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.967,07**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	2.967,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**44.441.033,49**	**39.239.243,44**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**44.919.184,99**	**39.239.243,44**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	4.721.777,13	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	38.611.574,60	30.878.583,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	282.874,78	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -	F	1.302.958,48	8.360.659,96

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.990.627,03**	**2.134.052,02**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.665.477,37**	**1.453.010,54**
PESSOAL A PAGAR		**1.563.019,52**	**1.391.470,65**
PESSOAL A PAGAR	F	2.565,16	0,00
PESSOAL A PAGAR	P	1.560.454,36	1.391.470,65
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**102.457,85**	**61.539,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	238,63
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	102.457,85	61.301,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**83.694,25**	**481.349,31**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**83.694,25**	**481.349,31**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	83.694,25	481.349,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**34.783,63**	**66.273,52**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**34.783,63**	**66.273,52**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	34.783,63	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	66.273,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**206.671,78**	**133.418,65**
VALORES RESTITUÍVEIS		**196.013,82**	**61.278,86**
CONSIGNAÇÕES	F	112.931,59	2.821,71
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	2,23	2,23
CONSIGNAÇÕES	F	83.080,00	58.454,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**10.657,96**	**72.139,79**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	7.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	5.235,98	30.638,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.421,98	34.500,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**94.503.474,68**	**94.689.297,38**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.957.426,04**	**3.143.248,74**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.957.426,04**	**3.143.248,74**
INSS A PAGAR	P	2.957.426,04	3.143.248,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**91.546.048,64**	**91.546.048,64**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**91.546.048,64**	**91.546.048,64**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	50.137.997,18	50.137.997,18
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	41.408.051,46	41.408.051,46
TOTAL PASSIVO		**96.494.101,71**	**96.823.349,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-478.151,50**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-478.151,50	0,00
ESTOQUES		**185.482,27**	**27.420,98**
ALMOXARIFADO		**185.482,27**	**27.420,98**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	76.672,28	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.638,82	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	124,32	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	105.560,14	27.420,98
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.008,96	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	477,75	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**162.454.375,46**	**162.867.730,98**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**53.558.551,84**	**56.511.598,27**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**53.558.551,84**	**56.511.598,27**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.336.325,96	5.744.202,85
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	27.212,40	192.102,97
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-3.669.156,08	-1.288.877,11
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	51.864.169,56	51.864.169,56
INVESTIMENTOS		**2.093.720,62**	**1.721.100,46**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.093.720,62**	**1.721.100,46**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.093.720,62	1.721.100,46
IMOBILIZADO		**106.802.103,00**	**104.635.032,25**
BENS MOVEIS		**23.969.968,88**	**21.679.855,39**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.591.093,93	4.274.812,60
BENS DE INFORMÁTICA	P	822.771,57	736.728,38
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.458.317,71	3.032.135,78
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	167.285,18	168.749,94
VEÍCULOS	P	13.150.143,28	11.823.741,59
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	17.343,58	18.551,75
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.763.013,63	1.625.135,35
BENS IMÓVEIS		**94.640.245,07**	**92.801.684,25**
BENS DE USO ESPECIAL	P	9.310.184,46	9.313.162,70
BENS DOMINICAIS	P	1.885.000,00	1.885.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	43.501.656,90	43.501.656,80
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	15.990.349,77	14.148.810,81
INSTALAÇÕES (P)	P	35.626,01	35.626,01

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**135.468.027,42**	**119.385.559,54**
DEMAIS RESERVAS		**433.808,80**	**332.684,36**
OUTRAS RESERVAS		**433.808,80**	**332.684,36**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		433.808,80	332.684,36
RESULTADOS ACUMULADOS		**135.034.218,62**	**119.052.875,18**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**135.034.218,62**	**119.052.875,18**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		16.082.467,88	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.953.808,45	119.054.932,89
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		-2.057,71	-2.057,71
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**135.468.027,42**	**119.385.559,54**
TOTAL		**231.962.129,13**	**216.208.908,94**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.917.427,93	23.917.427,93				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.808.110,95**	**-9.846.507,39**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-10.059.301,05	-8.450.169,23				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-1.748.809,90	-1.396.338,16				
TOTAL		**231.962.129,13**	**216.208.908,94**				

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		55.815.850,37	49.701.418,51	PASSIVO FINANCEIRO (424.936,69)+RP não Proc.(3.722.450,23)		4.147.386,92	3.384.923,58
ATIVO PERMANENTE		176.146.278,76	166.507.490,43	PASSIVO PERMANENTE		96.069.165,02	96.111.406,90
				SALDO PATRIMONIAL		131.745.577,19	116.712.578,46

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**51.217.331,96**	**46.057.776,27**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**76.725.669,17**	**71.919.027,84**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		47.719.276,64	42.568.840,95	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.375.536,69	2.809.340,05
DIREITOS CONTRATUAIS		575.286,32	566.166,32	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		73.324.075,48	69.083.630,79
TOTAL		**51.217.331,96**	**46.057.776,27**	**TOTAL**		**76.725.669,17**	**71.919.027,84**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Jauru – MT, com CNPJ nº 15.023.948/0001-30, com sede no Município de Jauru, situada à Rua do Comercio,400– Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE 2025 em 8.377 habitantes, está situado a 400 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.345,411 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Jauru durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.072, de 14 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Jauru.

CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
CONTADOR	PREFEITO
CRC 012323/O-7	572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte, Lazer
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural
Secretaria Municipal de Saúde

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

- A PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo também as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do setor Público (NBCT-SP) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 11º Edição) da Secretaria Nacional e demais normativos vigentes.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

No quadro abaixo é apresentado os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: implantado, em andamento, não iniciado.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Jauru
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria nº 10.300/2022	Não iniciado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não iniciado

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Jauru está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
CONTADOR	PREFEITO
CRC 012323/O-7	572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

Os Créditos a receber de curto, são aqueles até 12 meses e conforme evidenciado na tabela baixo tem a seguinte composição e estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		**3.544.243,34**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		**235.301,12**
FUNDEB		235.301,12
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		**2.387.700,00**
Convênio Federal n. 962951 /2025 - Construção de Ginásio de Esportes no Município de Jauru-MT		2.387.700,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO		**474.759,61**
FPM		456.672,70
ITR		18.086,91
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		**446.682,61**
COTA-PARTE DO ICMS		414.465,37
COTA-PARTE DO IPVA		32.217,24
Entidade: PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência		**9.882,44**
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**9.882,44**
CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS – PATRONAL		0,00
CREDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		9.882,44

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL		**3.554.125,78**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Descrição	**2025**	**2024**
Entidade: Prefeitura Municipal		
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**2.967,07**
CREDITO A RECEBER – SALARIO MATERNIDADE	0,00	2.967,07

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Jauru realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2025, possui saldo em Estoque.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2025	2024
ESTOQUE - ALMOXARIFADO		
Entidade: Prefeitura Municipal	**185.482,27**	**27.420,98**
MATERIAL DE CONSUMO	76.278,93	0,00
GENEROS ALIMENTICIOS	107,50	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	661,96	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	477,75	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	105.560,14	27.420,98
Entidade: Camara Municipal	**2.200,99**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	393,35	0,00
GENEROS ALIMENTICIOS	1.336,32	0,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	124,32	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	347,00	0,00
Entidade: PREVI -- Jauru	**195,00**	**0,00**
GENEROS ALIMENTICIOS	195,00	0,00

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

CREDITOS A LONGO PRAZO	**2025**	**2024**
CREDITOS PARA AMORTIZAÇAO DE DEFICIT ATUARIAL – FUNDO EM CAPITAÇAO	51.864.169,56	51.864.167,56

8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	27.212,40	192.102,97
TOTAL	**27.212,40**	**192.102,97**

8.5.3 – Dívida Ativa Tributária

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Tributária IPTU	902.413,96	1.194.143,45
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	1.360,72
Dívida Ativa Tributária ISSQN	2.743.523,69	2.864.101,24
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	1.684.597,44	1.684.597,44
Dívida Ativa Tributária DO PODER DA DE POLICIA	5.790,86	0,00
TOTAL	**5.336.325,96**	**5.744.202,85**

8.5.4 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2022,2023 e 2024, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2023, 2024 e 2025, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2025 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	375.223,78	2023	100.655,48	73,17	68,61	5.336.325,96	**3.650.543,67**
2023	419.679,36	2024	116.264,66	72,30			
2024	517.731,53	2025	208.352,83	59,76			
TOTAL	**794.903,14**		**425.272,97**	**205,23**			

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO	RECEBIDO	PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2025

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

2022	44.885,90	2023	0,00	100,00	68,40	27.212,40	**18.612,41**
2023	12.740,69	2024	6.977,58	45,23			
2024	14.917,31	2025	5.973,42	59,96			
TOTAL	**57.626,59**		**12.951,00**	**205,19**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Jauru faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	**2025**	**2024**
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	427.657,78	8.691,35

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.651.838,97	1.366.052,10
AGERR – AGENCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL.	14.223,87	346.357,01
TOTAL	**2.093.720,62**	**1.721.100,46**

8.7 – Imobilizado

O **Imobilizado** compreende os bens tangíveis destinados à manutenção das atividades do Município, utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços ou para fins administrativos, com vida útil superior a um exercício, conforme definição do MCASP.

As contas do **Imobilizado** estão estruturadas em conformidade com a **IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial**, contemplando a segregação entre **Bens Móveis, Bens Imóveis** e as respectivas contas de **Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas**.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**105.985.300,22**	**103.888.506,23**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 22

NOTA EXPLICATIVA

Bens Moveis	**23.430.293,52**	**21.192.847,32**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.465.989,75	4.192.191,84
Bens de Informática	780.470,22	686.272,81
Móveis e Utensílios	3.347.326,65	2.875.063,46
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	157.607,93	155.971,93
Veículos	13.045.143,28	11.649.591,59
Peças e Conjuntos de Reposição	12.547,00	12.547,00
Demais Bens Móveis	1.621.208,69	1.621.208,69
Bens Imóveis	**94.207.810,58**	**92.369.249,76**
Bens de uso especial	8.877.749,97	8.880.728,21
Bens de Uso Comum Do Povo	43.501.656,90	43.501.656,80
Bens Imóveis em Andamento	15.990.349,77	14.148.810,81
Bens Dominicais	1.885.000,00	1.885.000,00
Instalações	35.626,01	35.626,01

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 23

NOTA EXPLICATIVA

Demais Bens Imóveis	23.917.427,93	23.917.427,93
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-11.652.803,88**	**-9.673.590,85**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-9.903.993,98	-8.277.252,69
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-1.748.809,90	-1.396.338,16

As Contas de maiores vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "Maquinas e Aparelhos, Veículos e Obras em Andamento".

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.526.834,37**	**1.358.066,08**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 24

NOTA EXPLICATIVA

1/3 de Férias	838.397,45	726.748,87
Licença Premio	688.436,92	631.317,21
Entidade: Câmara	**33.619,99**	**33.404,57**
1/3 de Férias	33.619,99	27.536,27
Licença Premio	0,00	5.868,30
Entidade: Previdência Municipal	**2.565,16**	**0,00**
Salários , remunerações e benefícios	2.565,16	0,00
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR	**1.563.019,52**	**1.391.470,65**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 25

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do INSS com saldo no final de 2025 no valor de R$ 2.957.426,07.

Entidade: Prefeitura Municipal	
Parcelamento n. 620091835/2013 (PARCELAMENTO INSS) – 240 parcelas – restam 90 parcelas	2.957.426,07
TOTAL	**2.957.426,07**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 26

NOTA EXPLICATIVA

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

O município não possui precatórios a pagar até a presente data de 31 de dezembro de 2025.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Jauru compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Jauru o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Descrição	2025	2024
PATRIMONIO LIQUIDO	**135.469.402,38**	**119.385.559,54**
DEMAIS RESERVAS	433.808,80	332.684,36
OUTRAS RESERVAS	433.808,80	332.684,36
OUTRAS RESERVAS DE CONSOLIDAÇAO	433.808,80	332.684,36
RESULTADOS ACUMULADOS	**135.035.593,58**	**119.052.875,18**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 27

NOTA EXPLICATIVA

SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**135.035.593,58**	**119.052.875,18**
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	135.035.593,58	119.052.875,18
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	16.083.842,84	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	118.953.808,45	119.054.932,89
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	-2.057,71	-2,057,71

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superávit Patrimonial de R$ **16.561.961,73**.

Descrição	2025	2024
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	97.093.976,83	137.749.236,64
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	80.532.015,10	134.890.227,67
= Resultado Patrimonial do Exercício	**16.561.961,73**	**2.859.008,97**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 28

NOTA EXPLICATIVA

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	55.337.698,87	49.701.418,51
ATIVO PERMANENTE	177.103.924,11	166.507.490,43
TOTAL DO ATIVO	**232.441.622,98**	**216.208.908,94**
PASSIVO FINANCEIRO	4.147.386,92	3.384.923,58
Passivo Circulante – Financeiro	424.936,69	711.942,50
Restos a Pagar Não Processados	3.722.450,23	2.672.981,08
PASSIVO PERMANENTE	96.069.165,02	96.111.406,90
TOTAL DO PASSIVO	**100.216.551,94**	**99.496.330,48**
SALDO PATRIMONIAL	**133.274.540,19**	**116.712.578,46**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 29

NOTA EXPLICATIVA

a) Atos Potenciais Ativos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 51.217.331,96, representando variação positiva de 11,20% em relação ao saldo de 2024 (R$ 46.057.776,27).

A composição do saldo concentra-se, predominantemente, em Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres, no montante de R$ 47.719.276,64, destacando-se:

- Convênios aprovados;
- Convênios a receber
- Convênios a comprovar.

Também integram o grupo:

- Direitos Contratuais a Executar.
- Garantias e Contragarantias Recebidos.
- Outros Atos Potenciais Ativos.

Tais valores representam direitos cuja execução poderá impactar positivamente o patrimônio municipal em exercícios futuros.

b) Atos Potenciais Passivos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 76.725.669,17, representando variação positiva de 6,81% em relação ao saldo de 2024 (R$ 71.831.577,78).

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 30

NOTA EXPLICATIVA

O montante encontra-se concentrado principalmente nas Execuções de Obrigações Contratuais, que refletem compromissos assumidos pela Administração como contratante, com destaque para:

- Contratos de Serviços;
- Contratos de Rateio de Consórcios Públicos;
- Contratos de Fornecimento de Bens;
- Contratos de Empréstimos e Financiamentos;
- Contratos de Aluguéis e Seguros.

O expressivo aumento observado no exercício decorre da ampliação do volume contratual vigente, especialmente contratos plurianuais e instrumentos de parceria, cujo impacto patrimonial ocorrerá conforme a execução física e financeira dos respectivos instrumentos.

Consideração Técnica

Os valores constantes no Quadro das Contas de Compensação não representam obrigações ou direitos já incorporados ao patrimônio, mas sim atos potenciais cuja execução poderá afetar o resultado patrimonial em exercícios futuros, conforme a efetiva realização dos respectivos instrumentos.

Nesse contexto, apresenta-se o detalhamento dos valores registrados na conta **Obrigações Contratuais**, do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA	TOTAL
Execução de Obrigações – Consolidação	**72.902.342,58**	**270.545,22**	**151.187,68**	**73.324.075,48**
Contratos de Seguros	287.244,85	0,00	0,00	287.244,85
Contratos de Serviços	67.651.865,24	222.329,14	151.001,68	68.025.196,06
Contratos de Alugueis	63.983,40	0,00	0,00	63.983,40

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 31

NOTA EXPLICATIVA

Contrato de Fornecimento de Bens	4.321.167,14	44.105,07	0,00	4.365.272,21
Contratos de Empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Contr. de Rateio de Consórcios Públicos	578.081,95	0,00	186,00	578.267,85
Outras Obrigações Contratuais	0,00	4.111,01	0,00	4.111,01

8.17 – Quadro do Superavit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

O Quadro abaixo demonstra o superavit / Déficit Financeiro apurado no final do exercício financeiro de 2025, ou seja, é a sobra de recursos financeiros (-) as despesas comprometidas (=) superavit financeiro, conforme quadro abaixo:

	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro/2025
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	4.350.670,80
2.501	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	206.446,29
2.543	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	38.932,18
2.546	Transferências DO FUNDEB - complementação DA união	105.075,33
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	68.473,24
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.078,60
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.358,94
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 32

NOTA EXPLICATIVA

2.571	Transferências DO ESTADO REFERENTES A convênios E INSTRUMENTOS congêneres VINCULADOS à educação	584.466,69
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	82.268,84
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	590.802,95
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	127.389,42
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia	28.641,36
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.056.609,20
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	368.910,34
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.425,76
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.773,93
2.665	Transferência de Convênios vinculados a Assistência Social	201.314,09
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.364,10
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	908.329,66
2.706	Transferência Especial da União	625.744,18

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 33

NOTA EXPLICATIVA

2.707	Transferência da União Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	0,00
2.719	Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei n. 14.399/2022	0,00
2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	69,44
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Publica COSIP	396.057,18
2.754	Recursos de Operação de Crédito	0,00
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	133.795,00
2.759	Recursos vinculados a Fundos	202.844,24
	TOTAL	**10.208.841,76**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**55.815.850,37**	**49.701.418,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.901.317,29**	**10.459.208,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.901.317,29**	**10.459.208,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		146.588,50	102.287,58
CONTA ÚNICA (F)		14.143.098,94	9.664.292,37
CONTA ÚNICA RPPS		1.611.629,85	692.628,05
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.967,07**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.967,07**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	2.967,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**39.914.533,08**	**39.239.243,44**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**39.914.533,08**	**39.239.243,44**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		38.611.574,60	30.878.583,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		1.302.958,48	8.360.659,96
TOTAL		**55.815.850,37**	**49.701.418,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**424.936,69**	**711.942,50**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**105.023,01**	**61.539,89**
PESSOAL A PAGAR		**2.565,16**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		2.565,16	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**102.457,85**	**61.539,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	238,63
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		102.457,85	61.301,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**83.694,25**	**481.349,31**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**83.694,25**	**481.349,31**
FORNECEDORES NACIONAIS		83.694,25	481.349,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**34.783,63**	**66.273,52**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**34.783,63**	**66.273,52**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ		34.783,63	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		0,00	66.273,52
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**201.435,80**	**102.779,78**
VALORES RESTITUÍVEIS		**196.013,82**	**61.278,86**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		2,23	2,23
CONSIGNAÇÕES		83.080,00	58.454,92
CONSIGNAÇÕES		112.931,59	2.821,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**5.421,98**	**41.500,92**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	7.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		5.421,98	34.500,92
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.722.450,23**	**2.672.981,08**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.722.450,23**	**2.672.981,08**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**73.976,59**	**2.672.981,08**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		73.976,59	2.672.981,08
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.648.473,64**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		3.648.473,64	0,00
TOTAL		**4.147.386,92**	**3.384.923,58**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.691.903,30**	**3.639.759,45**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**8.865.863,68**	**3.602.455,94**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**8.865.863,68**	**3.544.243,34**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		529.801,77	474.759,61
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		228.267,82	446.682,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAME		167.012,48	235.301,12
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		7.550.017,25	2.387.500,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		390.764,36	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**58.212,60**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		0,00	58.212,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**114.056,94**	**9.882,53**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**114.056,94**	**9.882,53**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS		6.193,38	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		0,00	0,09
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		106.819,05	9.882,44
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		1.044,51	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**4.526.500,41**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**5.004.651,91**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		4.721.777,13	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		282.874,78	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-478.151,50**	**0,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁF		-478.151,50	0,00
ESTOQUES		**185.482,27**	**27.420,98**
ALMOXARIFADO		**185.482,27**	**27.420,98**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		76.672,28	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		1.638,82	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		124,32	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		105.560,14	27.420,98
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		1.008,96	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		477,75	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**162.454.375,46**	**162.867.730,98**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**53.558.551,84**	**56.511.598,27**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**53.558.551,84**	**56.511.598,27**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.336.325,96	5.744.202,85
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		27.212,40	192.102,97
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-3.669.156,08	-1.288.877,11
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (		51.864.169,56	51.864.169,56

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.565.690,34**	**1.422.109,52**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.560.454,36**	**1.391.470,65**
PESSOAL A PAGAR		**1.560.454,36**	**1.391.470,65**
PESSOAL A PAGAR		1.560.454,36	1.391.470,65
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**5.235,98**	**30.638,87**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**5.235,98**	**30.638,87**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		5.235,98	30.638,87
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**94.503.474,68**	**94.689.297,38**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.957.426,04**	**3.143.248,74**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.957.426,04**	**3.143.248,74**
INSS A PAGAR		2.957.426,04	3.143.248,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**91.546.048,64**	**91.546.048,64**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**91.546.048,64**	**91.546.048,64**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		50.137.997,18	50.137.997,18
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		41.408.051,46	41.408.051,46
TOTAL		**96.069.165,02**	**96.111.406,90**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**2.093.720,62**	**1.721.100,46**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.093.720,62**	**1.721.100,46**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		2.093.720,62	1.721.100,46				
IMOBILIZADO		**106.802.103,00**	**104.635.032,25**				
BENS MOVEIS		**23.969.968,88**	**21.679.855,39**				
BENS DE INFORMÁTICA		822.771,57	736.728,38				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.458.317,71	3.032.135,78				
VEÍCULOS		13.150.143,28	11.823.741,59				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		17.343,58	18.551,75				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.591.093,93	4.274.812,60				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		167.285,18	168.749,94				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.763.013,63	1.625.135,35				
BENS IMÓVEIS		**94.640.245,07**	**92.801.684,25**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		15.990.349,77	14.148.810,81				
INSTALAÇÕES (P)		35.626,01	35.626,01				
BENS DE USO ESPECIAL		9.310.184,46	9.313.162,70				
BENS DOMINICAIS		1.885.000,00	1.885.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO		43.501.656,90	43.501.656,80				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		23.917.427,93	23.917.427,93				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.808.110,95**	**-9.846.507,39**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-10.059.301,05	-8.450.169,23				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-1.748.809,90	-1.396.338,16				
TOTAL		**176.146.278,76**	**166.507.490,43**				

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**982,54**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		982,54	0,00
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**19.165,14**
0	Sem código de acompanhamento			19.165,14
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**41.402.484,02**	**39.651.941,09**
0	Sem código de acompanhamento		39.934.937,11	32.960.019,84
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.380.230,10	6.676.712,23
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		87.316,81	15.209,02
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**279.928,17**
0	Sem código de acompanhamento			279.928,17
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.350.670,80**	**1.635.041,32**
0	Sem código de acompanhamento		4.350.432,05	1.626.955,97
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		238,75	238,75
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			7.846,60
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**206.446,29**	**104.959,07**
0	Sem código de acompanhamento			98.299,76
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		206.446,29	6.659,31
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**5.878,14**
0	Sem código de acompanhamento			3.011,01
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			2.867,13
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**38.932,18**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		38.932,18	0,00
2-546	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - ETI-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**105.075,33**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		105.075,33	0,00
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**68.473,24**	**62.196,94**
0	Sem código de acompanhamento		68.473,24	62.196,94
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.078,60**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.078,60	0,00
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO**		**21.358,94**	**45.348,20**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		21.358,94	45.348,20
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**63,31**
0	Sem código de acompanhamento			63,31
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**584.466,69**	**44.111,92**
0	Sem código de acompanhamento		584.466,69	44.111,92
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**82.268,84**	**186.015,38**
0	Sem código de acompanhamento		82.268,84	186.015,38
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**590.802,95**	**333.098,39**
0	Sem código de acompanhamento		590.802,95	333.098,39
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**127.389,42**	**213.960,35**
0	Sem código de acompanhamento		127.389,42	213.960,35
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**28.641,36**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		28.641,36	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**307.731,92**
0	Sem código de acompanhamento			307.731,92
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.056.609,20**	**725.107,82**
0	Sem código de acompanhamento		1.056.609,20	725.107,82
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**368.910,34**	**26.150,80**
0	Sem código de acompanhamento		368.910,34	26.150,80
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**70.425,76**	**60.673,08**
0	Sem código de acompanhamento		70.425,76	60.110,52
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			562,56
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**24.773,93**	**80.449,15**
0	Sem código de acompanhamento		24.773,93	80.449,15
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**201.314,09**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		201.314,09	0,00

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.364,10**	**117.449,37**
0	Sem código de acompanhamento		13.364,10	117.449,37
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**908.329,66**	**1.386.922,19**
0	Sem código de acompanhamento		908.329,66	1.386.922,19
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**625.744,18**	**359.110,15**
0	Sem código de acompanhamento		625.744,18	359.110,15
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**56.155,13**	**73.030,86**
0	Sem código de acompanhamento			30.730,01
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		56.155,13	42.300,85
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**92.760,00**
0	Sem código de acompanhamento			92.760,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**69,44**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		69,44	0,00
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**396.057,18**	**174.638,39**
0	Sem código de acompanhamento		396.057,18	174.638,39
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**133.795,00**	**115.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		133.795,00	115.000,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**202.844,24**	**215.763,78**
0	Sem código de acompanhamento			214.975,10
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			788,68
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		202.844,24	0,00
TOTAL			**51.668.463,45**	**46.316.494,93**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.885.070,19**	**5.743.024,37**
IMPOSTOS		5.599.834,69	5.492.132,92
TAXAS		285.235,50	250.891,45
CONTRIBUIÇÕES		**8.044.950,40**	**58.956.068,64**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.225.904,76	58.232.755,73
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		819.045,64	723.312,91
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**247.895,09**	**173.602,01**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		247.895,09	173.602,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.651.210,29**	**5.325.087,47**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		60.298,61	432.229,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.590.668,82	4.883.358,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		242,86	9.499,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**73.516.458,68**	**62.596.433,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.806.749,53	2.209.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		70.120.814,42	60.294.074,78
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		103.640,73	89.780,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		485.254,00	2.978,24
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**6.318.620,62**	**319.897,18**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		5.856.713,59	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		445.412,64	300.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.494,39	19.897,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.429.771,56**	**4.635.123,62**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		132.990,26	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.296.781,30	4.635.123,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**97.093.976,83**	**137.749.236,64**
TOTAL		**97.093.976,83**	**137.749.236,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**35.259.969,80**	**32.009.777,43**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.974.051,12	23.402.328,67
ENCARGOS PATRONAIS		6.009.848,69	5.272.458,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.276.069,99	3.334.990,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**6.271.841,21**	**5.490.725,31**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.564.208,51	3.848.486,96
PENSÕES		872.406,01	772.923,67
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		835.226,69	869.314,68
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**21.653.354,07**	**19.704.472,43**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.523.681,07	6.634.959,95
SERVIÇOS		11.107.438,29	11.008.744,81
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.022.234,71	2.060.767,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**818.501,53**	**1.628.175,86**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	11.776,56
JUROS E ENCARGOS DE MORA		19.326,04	21.787,81
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		702,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		798.473,49	1.594.611,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.859.338,36**	**9.322.929,59**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.806.749,53	2.209.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.628.389,87	6.610.899,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		424.198,96	502.429,75
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**4.125.989,72**	**1.412.406,58**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.365.330,91	1.007.788,84
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		57.834,63	13,99
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		702.824,18	404.603,75
TRIBUTÁRIAS		**796.010,01**	**821.176,17**
CONTRIBUIÇÕES		796.010,01	821.176,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.226.504,25**	**64.500.564,30**
PREMIAÇÕES		98.550,00	43.500,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		556.164,23	1.211.012,14
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	61.785.511,29
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		571.790,02	1.460.540,87
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**81.011.508,95**	**134.890.227,67**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**16.082.467,88**	**2.859.008,97**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**97.093.976,83**	**137.749.236,64**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.204.194,91**	**5.907.065,20**
INVESTIMENTOS		4.204.194,91	5.907.065,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**378.305,93**	**373.487,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		378.305,93	373.487,38
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**115.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	115.000,00

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Jauru evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 97.093.976,83 esse valor representa uma Redução de 41,87 % em relação ao exercício de 2024 (R$ 137.749.236,64).
A principal variação foi as contribuições e as outras variações patrimoniais aumentativas em 2025.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 80.532.015,10, esse valor representa um decréscimo de 41,87 % em relação ao exercício de 2024 (R$ 134.890.227,67).
As principais variações foram oriundas do item outras variações patrimoniais diminutivas.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 16.561.961,73 do qual representou um aumento de 479,41 % em relação ao exercício de 2024 (R$ 2.859.008,97).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

No exercício de 2025 **não houve alienação de bens moveis ou imóveis**, mantendo – se eventual saldo remanescente de exercícios anteriores em conta específica, conforme exigência do art. 50, inciso VI, da LRF.

CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
CONTADOR	PREFEITO
CRC 012323/O-7	572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.143.248,74	174.177,30	0,00	360.000,00	2.957.426,04
Sub-total	3.143.248,74	174.177,30	0,00	360.000,00	2.957.426,04
TOTAL	3.143.248,74	174.177,30	0,00	360.000,00	2.957.426,04

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2022			226.513,23	0,00	156.066,65	0,00	0,00	70.446,58
Sub-total			226.513,23	0,00	156.066,65	0,00	0,00	70.446,58
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2023			5.687,23	0,00	5.687,23	0,00	0,00	0,00
Sub-total			5.687,23	0,00	5.687,23	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2023			301.635,25	0,00	298.151,74	0,00	0,00	3.483,51
Sub-total			301.635,25	0,00	298.151,74	0,00	0,00	3.483,51
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2024			624.437,91	0,00	621.891,40	0,00	0,00	2.546,51
Sub-total			624.437,91	0,00	621.891,40	0,00	0,00	2.546,51
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2024			2.165.371,10	0,00	2.165.324,60	0,00	0,00	46,50
Sub-total			2.165.371,10	0,00	2.165.324,60	0,00	0,00	46,50
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2025			0,00	221.140,38	0,00	0,00	0,00	221.140,38
Sub-total			0,00	221.140,38	0,00	0,00	0,00	221.140,38
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2025			0,00	3.653.709,62	0,00	0,00	0,00	3.653.709,62
Sub-total			0,00	3.653.709,62	0,00	0,00	0,00	3.653.709,62
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTID			0,00	477,10	477,10	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N.			1.840,28	545.955,24	538.243,01	0,00	0,00	9.552,51
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES			0,00	14.802,30	14.802,30	0,00	0,00	0,00
ISS (F)			0,00	1.387,45	1.227,45	0,00	0,00	160,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)			0,00	23.693,22	23.693,22	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTE			981,43	565.281,26	565.281,26	0,00	0,00	981,43
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESEN			0,00	35.331,90	35.331,90	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINAN			0,00	1.668.648,03	1.566.410,38	0,00	0,00	102.237,65
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)			0,00	22.444,81	22.444,81	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERI			0,00	6.702,96	6.702,96	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME			0,00	2.260.849,78	2.260.849,78	0,00	0,00	0,00
ISS (F)			2,23	10.953,95	10.953,95	0,00	0,00	2,23

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2025

Pág.: 2

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)			58.454,92	919.568,30	894.943,22	0,00	0,00	83.080,00
Sub-total			61.278,86	6.076.096,30	5.941.361,34	0,00	0,00	196.013,82
TOTAL			3.384.923,58	9.950.946,30	9.188.482,96	0,00	0,00	4.147.386,92

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		82.968.428,43	81.541.425,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		16.790.351,64	19.480.132,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.124.395,04	5.617.151,76
Receita de Contribuições		7.765.988,37	7.596.636,31
Receita Patrimonial		0,00	447,68
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		247.895,09	172.402,61
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.061.404,32	1.210.135,65
Remuneração das Disponibilidades		1.590.668,82	4.883.358,37
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	57.274.444,94	53.772.955,27
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.903.631,85	8.288.337,98
Ingressos Extraorçamentários		6.096.882,32	6.078.737,98
Transferências Financeiras Recebidas		2.806.749,53	2.209.600,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		72.741.490,76	67.045.943,72
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	57.430.696,48	53.061.634,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	6.066.955,82	5.739.226,26
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.243.838,46	8.245.083,18
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.437.088,93	6.035.483,18
Transferências Financeiras Concedidas		2.806.749,53	2.209.600,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		10.226.937,67	14.495.481,91

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	115.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	115.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.209.384,31	5.965.401,29
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.284.952,69	5.675.289,01
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		924.431,62	290.112,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.209.384,31	-5.850.401,29

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		378.305,93	373.487,38
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	16.330,46
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		378.305,93	357.156,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-378.305,93	-373.487,38

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		49.698.451,44	38.267.422,64
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.639.247,43	8.271.593,24
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		55.337.698,87	46.539.015,88

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		57.274.444,94	53.772.955,27
Intergovernamentais		46.951.794,60	45.250.106,40
da União		21.941.508,90	21.789.991,03
de Estados e Distrito Federal		25.010.285,70	23.460.115,37
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.322.650,34	8.522.848,87
Total das Transferências Recebidas		**57.274.444,94**	**53.772.955,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.066.955,82	5.739.226,26
Intergovernamentais		983.266,22	851.611,29
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		983.266,22	851.611,29
Intragovernamentais		4.652.490,64	4.392.185,22
Outras transferências concedidas		431.198,96	495.429,75
Total das Transferências Concedidas		**6.066.955,82**	**5.739.226,26**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.369.399,29	2.007.904,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.190.729,56	2.233.036,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.985.756,07	5.081.108,72
SAÚDE		12.392.415,91	11.453.200,27
EDUCAÇÃO		16.449.292,89	16.471.852,46
CULTURA		789.631,45	187.336,45
GESTÃO AMBIENTAL		652.020,00	604.237,84
AGRICULTURA		1.291.545,35	703.663,74
ENERGIA		630.614,99	643.442,07
TRANSPORTE		1.728.016,07	1.946.998,22
DESPORTO E LAZER		860.113,46	690.531,72
ADMINISTRAÇÃO		12.091.161,44	11.038.321,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**57.430.696,48**	**53.061.634,28**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$4.268.544,24 uma redução de 41,73% comparado ao exercício de 2025, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R$ 478.151,50, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 4

CONSOLIDADO

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2025 teve uma redução de 41,73%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa um aumento com relação ao saldo do exercício anterior, conforme detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante", onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 3.284.952,69. Já no subgrupo "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade, houve ingresso no valor de 924.431,62.

12.3 - Atividades de Financiamento

Houve ingresso relacionado as atividades de financiamento no valor de R$ 378.305,93. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Amortização/Refinanciamento da Dívida", onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 0,00. Já no subgrupo "Outros de Desembolsos de Financiamentos houve ingresso no valor de R$378.305,93.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	**49.698.451,44**
Geração Liquida do Exercício	**5.639.247,43**
Caixa e Equivalência de Caixa Final	**55.337.698,87**

O Município de Jauru não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Análise Interpretativa

O exercício de 2025 demonstrou:

- Capacidade Contínua de geração de caixa operacional;
- Manutenção de investimentos em ativos permanentes;
- Ausência de dependência de Operação de Crédito;
- Redução moderada do caixa, sem comprometer o superavit financeiro;
- Compatibilidade entre DFC, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Conforme Verificado na conferência dos balanços.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.: 5

CONSOLIDADO

O resultado evidencia equilíbrio financeiro estrutural, ainda que o exercício tenha apresentado déficit patrimonial, demonstrando que o município manteve solidez na gestão de caixa.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU – MT

CONTRATADA: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

VALOR: R$9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2026 até 02 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

Processo Administrativo: nº 1877/2026.

Processo Licitatório: nº 0053/2026.

Dispensa Eletrônica: nº 16/2026.

Contratante: Município de Jauru/MT, CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

Contratada: Global Tecnologia e Soluções Ltda., CNPJ nº 38.001.992/0001-44.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA E CONTROLE DE ATENDIMENTOS DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) – SOFTWARE COMO SERVIÇO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

Valor global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data da assinatura: 05/10/2026.

Vigência: 05 de outubro de 2026 a 04 de outubro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 006/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA Nº 006/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO MUNICÍPIO DE JUARA – MT

Programa Habitacional FNHI – 50

Aos **01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2026,** reuniram-se os membros do **Conselho Municipal de Habitação**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar de assuntos referentes ao **Programa Habitacional FNHI – 50 (cinquenta) unidades habitacionais**, especialmente quanto à divulgação da relação das famílias consideradas **compatíveis e incompatíveis** com os critérios estabelecidos para participação no referido programa.

Durante a reunião, foi apresentada aos membros do Conselho a relação das famílias analisadas no processo de seleção, contendo os nomes das famílias consideradas **compatíveis e incompatíveis** com os critérios previstos para o Programa FNHI. Após a apresentação e análise da relação, os membros do Conselho tomaram conhecimento das informações e, **por unanimidade, aprovaram a publicação da relação das famílias**, para dar publicidade ao resultado e garantir transparência ao processo de seleção habitacional.

Ficou estabelecido que as pessoas interessadas deverão **procurar a Secretaria Municipal de Cidade**, no período de **08 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026**, no horário das **08h00min às 12h00min**, para obter informações, apresentar documentação, caso necessário, e tomar ciência dos procedimentos referentes ao resultado da seleção.

Os membros do Conselho ressaltaram a importância da divulgação oficial da relação, garantindo transparência, publicidade e acesso às informações por parte das famílias participantes do processo habitacional.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Juara – MT, 01 de outubro de 2026

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 006/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOMES	RESULTADO
ADRIANA NAZAREO AVILA	COMPATÍVEL
ADRIANE ARIELE DOS SANTOS CORDEIRO	COMPATÍVEL
ALINE MARIA DOS SANTOS DE PAULA	COMPATÍVEL
AMANDA CASTILHO HILLESHEIM	COMPATÍVEL
ANA CASSIA SANTOS DA SILVA	COMPATÍVEL
ANA PAULA PREVELATO DE OLIVEIRA	COMPATÍVEL
ANDRIELLY FARIA BISPO	COMPATÍVEL
ANTONIO EDUARDO DE LIMA	COMPATÍVEL
APARECIDA BARBOSA DA ROCHA	COMPATÍVEL
ATAISA DA COSTA ALBANO	COMPATÍVEL
BEATRIZ MENOZZI BARROS DA SILVA	COMPATÍVEL
CAMILA CAMARGO DE ASSUNÇÃO	COMPATÍVEL
CLEONICE LIZIER DA SILVA	COMPATÍVEL
DAIANE CRISTINA PESSOA KOCH	COMPATÍVEL
DAIANE MARCELINO MACHADO	COMPATÍVEL
DELCI MARTINS CHEFE	COMPATÍVEL
DOMINGOS RIBEIRO	COMPATÍVEL
EDUARDA PELEGRINE DA SILVA	COMPATÍVEL
ELENE ROQUE DA SILVA	COMPATÍVEL
ELENILDO DOS ANJOS SILVA	COMPATÍVEL
FABIELE SILVA GEROTI	COMPATÍVEL
FLÁVIA ADRIANA DE LIMA FERNANDES	COMPATÍVEL
FRANCIELEN MARTINS DOS SANTOS	COMPATÍVEL
GILMAR FRANCISCO DA SILVA	COMPATÍVEL
GLEICIANE DE LUCA	COMPATÍVEL
GRACIELE RODRIGUES	COMPATÍVEL
IVANETE XAVIER DE MORAIS	COMPATÍVEL
IVONETE GOMES DA SILVA	COMPATÍVEL
IZABELLA ARAÚJO DE SOUSA HORTA	COMPATÍVEL
JACINTO ARGUELHO	COMPATÍVEL
JANIELMA DA SILVA SOUTO	COMPATÍVEL
JAQUELINE DOS SANTOS IGNACIO	COMPATÍVEL
JAQUELINE THAIS DE FREITAS	COMPATÍVEL
JEOVANA APARECIDA DA SILVA CASTRO	COMPATÍVEL
JOSEFA SONIA DE ARAUJO	COMPATÍVEL
JOSIMARE DOMINGUES	COMPATÍVEL
JULIA SMITH FERRAZ	COMPATÍVEL
JUNIELY DIAS FARIAS	COMPATÍVEL
KLEYDERSON XAVIER DOS SANTOS	COMPATÍVEL
LETICIA SILVA CARVALHO	COMPATÍVEL
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	COMPATÍVEL
MARCIA APARECIDA GARCIA	COMPATÍVEL
MARCIA APARECIDA RONCALIN GASQUES	COMPATÍVEL
MARCINO OLIMPIO DE BRITO	COMPATÍVEL
MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA	COMPATÍVEL
MARIA APARECIDA FERREIRA DE AMORIM	COMPATÍVEL
MARIA AUXILIADORA PEREIRA	COMPATÍVEL
MARIA CELIA SARMENTO DOS SANTOS	COMPATÍVEL
MARIA CLEMENCIA PEREIRA DOS SANTOS	COMPATÍVEL

MARIA DO CARMO ALVES DIAS	COMPATÍVEL
MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA	COMPATÍVEL
MARIA ESTELA DOS ANJOS	COMPATÍVEL
MARIA JOSE CLAUDINO IOLANDA	COMPATÍVEL
MARILDA FRANCISCO JURUKATU	COMPATÍVEL
MARILIA DOS SANTOS	COMPATÍVEL
MAURO FRANCISCO PEREIRA	COMPATÍVEL
MICHELLI COSTA DE MELO	COMPATÍVEL
MILANE CARLA DOS SANTOS JESUS	COMPATÍVEL
NAIARA BITTENCOURT DA SILVA	COMPATÍVEL
NATIELE FERREIRA SANTOS	COMPATÍVEL
NILCE NERY MATOS	COMPATÍVEL
PATRICIA DOS SANTOS FRAGA	COMPATÍVEL
PATRICIA FERREIRA	COMPATÍVEL
PATRICIA LUAR SOUZA DA SILVA	COMPATÍVEL
POLIANA CRISTINA DA SILVA	COMPATÍVEL
ROSA PONTES	COMPATÍVEL
ROSANGELA CARVALHO DE ALMEIDA	COMPATÍVEL
ROSELAINE RIBEIRO FERNANDES	COMPATÍVEL
ROSELI FARIAS BEZERRA	COMPATÍVEL
ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	COMPATÍVEL
ROSIMEIRE ALVES DUTRA	COMPATÍVEL
ROSIVANIA MARCELINO DA SILVA	COMPATÍVEL
SANDRA SANTOS DE SOUZA	COMPATÍVEL
SILVANA MARTINS DA LUZ	COMPATÍVEL
SILVIA DE OLIVEIRA LIMA	COMPATÍVEL
SILVIA DE SOUZA CACIANO MORAIS	COMPATÍVEL
SONIA MARIA PEREIRA	COMPATÍVEL
SONIA REGINA AMARO	COMPATÍVEL
SUELY GOMES DA SILVA	COMPATÍVEL
TAINARA DE PRADO LUZ	COMPATÍVEL
THAINARA DE SOUZA MATOS	COMPATÍVEL
VANDERLEIA DA CONCEICAO PEREIRA	COMPATÍVEL
VIVIANI SILVA CRUZ	COMPATÍVEL
ADRIANA TEODORO	INCOMPATÍVEL
ALICE BATISTA COSTA SORIO	INCOMPATÍVEL
ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	INCOMPATÍVEL
BENEDITA CUSTODIO DA SILVA	INCOMPATÍVEL
DELIA MARTINS DA SILVA	INCOMPATÍVEL
DUCILENE ALVES CHAVES	INCOMPATÍVEL
EDILAINE TIMPANO MATOS	INCOMPATÍVEL
ELIS REGINA SILVA LIMA	INCOMPATÍVEL
ESTEFANI DA CUNHA EUZEBIO	INCOMPATÍVEL
FLAVIA DOS SANTOS SILVA	INCOMPATÍVEL
GISELE FERNANDA RODRIGUES	INCOMPATÍVEL
HEVERLLYN KAROLINI SANTOS DE MELO	INCOMPATÍVEL
IRENE SATELES	INCOMPATÍVEL
JANETE DE OLIVEIRA	INCOMPATÍVEL
JOAO PEREIRA DOS ANJOS	INCOMPATÍVEL
JOSIMAR MACHADO DA SILVA	INCOMPATÍVEL

LILIAM EDUARDA COSTA GOBBI	INCOMPATÍVEL
LUCIENE GOMES DE JESUS SILVA	INCOMPATÍVEL
LUDIMILLA OLIVIERI DE CARVALHO	INCOMPATÍVEL
LUZINETE LUZIA DA SILVA	INCOMPATÍVEL
MARIA CAROLINA MERENCIO	INCOMPATÍVEL
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	INCOMPATÍVEL
MARIA RUTH SOUSA SANTOS	INCOMPATÍVEL
MARISTON FERREIRA XAVIER	INCOMPATÍVEL
MARLENE MARQUES DOS SANTOS ALVES	INCOMPATÍVEL
MAURICEIA PIMENTA XAVIER	INCOMPATÍVEL
NATHALIA VENTURA DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL
NAYARA MORIMA PEA	INCOMPATÍVEL
ROSA GARCIA DE LIMA	INCOMPATÍVEL
ROSA NUNES MANSO	INCOMPATÍVEL
ROSANGELA CARVALHO PONTES	INCOMPATÍVEL
ROSEMAR GOMES DA SILVA DIAS FERREIRA	INCOMPATÍVEL
ROSENI NUNES DA SILVA DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL
SISLENE FERNANDA DA SILVA	INCOMPATÍVEL
SOLANGE ARAUJO DA SILVA	INCOMPATÍVEL
SUSANETE PEREIRA LIMA	INCOMPATÍVEL
THAYANE FERREIRA FERNANDES	INCOMPATÍVEL
VANESSA DA SILVA	INCOMPATÍVEL
VANIELI PAULO DA SILVA	INCOMPATÍVEL
WERICA PRICIANI OLIVEIRA DE FREITAS	INCOMPATÍVEL

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.426/2026

Lei Municipal n° 3.426, de 05 de outubro de 2026.

Autoria: Vereador Eraldo Markito.	**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.803, de 06 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte individual de passageiros gerenciado exclusivamente por plataformas tecnológicas no Município de Juara, para incluir o transporte por motocicletas e o serviço de transporte de pequenas cargas e encomendas, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.803, de 06 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte individual de passageiros e de pequenas cargas, gerenciado exclusivamente por plataformas tecnológicas, no Município de Juara, e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.803/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei regulamenta a prestação do serviço remunerado privado, gerenciado exclusivamente por plataformas tecnológicas, destinado ao transporte individual de passageiros e ao transporte de pequenas cargas, documentos e encomendas no Município de Juara."

Art. 3º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se serviço remunerado privado gerenciado por plataformas tecnológicas aquele realizado mediante solicitação exclusiva por aplicativo, destinado:

I – ao transporte individual de passageiros, executado em automóvel ou motocicleta particular;

II – ao transporte de pequenas cargas, documentos, mercadorias e encomendas, executado por motocicleta.

§ 1º Quando o serviço for prestado mediante automóvel, permanecem aplicáveis os requisitos previstos nesta Lei.

§ 2º Quando o serviço for prestado mediante motocicleta, deverão ser observadas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na legislação federal pertinente e nesta Lei.

§ 3º O transporte de pequenas cargas e encomendas restringe-se a volumes compatíveis com a capacidade e segurança da motocicleta, vedado o transporte de produtos perigosos, explosivos, inflamáveis ou de cargas incompatíveis com as normas de trânsito."

Art. 4º Acrescenta-se o § 3º ao art. 15 da Lei Municipal nº 2.803/2019:

"Art. 15.

§ 3º Os requisitos previstos nos incisos V e VI do parágrafo único deste artigo aplicam-se exclusivamente aos automóveis, devendo as motocicletas atender às exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à circulação e segurança desse tipo de veículo."

Art. 5º O inciso I do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo utilizado, contendo a observação de exercício de atividade remunerada (EAR), conforme exigência da legislação de trânsito."

Art. 6º Fica acrescido o art. 15-A à Lei Municipal nº 2.803/2019:

"Art. 15-A. As motocicletas utilizadas na prestação dos serviços previstos nesta Lei deverão:

I – estar devidamente licenciadas;

II – encontrar-se em perfeitas condições de conservação e segurança;

III – atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;

IV – possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.427/2026

Lei Municipal n° 3.427, de 05 de outubro de 2026.

Autoria: Vereadora Patrícia Vivian.	**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das hipóteses de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU nos carnês, boletos e meios eletrônicos de cobrança do tributo no âmbito do Município de Juara e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os carnês, boletos e demais meios físicos ou eletrônicos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU deverão conter informação clara e destacada acerca das hipóteses de isenção previstas na legislação municipal.

Art. 2º As informações deverão conter, no mínimo:

I – os grupos de contribuintes que podem fazer jus à isenção;

II – os requisitos legais para obtenção do benefício;

III – a documentação básica necessária;

IV – o órgão responsável pelo recebimento do requerimento;

V – o prazo para apresentação do pedido;

VI – QR Code direcionando para página eletrônica contendo informações detalhadas sobre o benefício.

Art. 3º A divulgação prevista nesta Lei possui caráter meramente informativo, não gerando concessão automática da isenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 006/2026, para Contratação da Empresa H ALVES DE MORAIS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.636.532/0001-15, com sede na Avenida Brasil nº 257N, Jardim América, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor global é de R$ 4.967,83 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 05 de outubro de 2026.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA 019/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: **05/10/2026 ATÉ 09/10/2026**
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 09/10/2026 ÀS 15:00 (HORARIO DE BRASILIA)
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS AUTOCLAVES ÔNIX CIENTÍFICA, PATRIMÔNIO Nº 026157, E PHOENIX LUFERCO, PATRIMÔNIO Nº 024706 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.**

ITEM	CÓD. AGILE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1007707	REFIL/CARTUCHO - FILTRO CELULOSE 5 MICRAS (POLIPROPILENO)	UND	12	R$ 135,60	R$ 1.627,20
2	1007708	REFIL FILTRO - CARVAO ATIVADO 5 MICRAS - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA,MODELO ROSF,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	12	R$ 199,48	R$ 2.393,76
3	1007712	GUARNICAO - EM SILICONE PARA PORTA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, CAPACIDADE 360 LITROS, DESTINADA A REPOSICAO DA VEDACAO DA PORTA, FABRICADA EM SILICONE DE GRAU HOSPITALAR, RESISTENTE A TEMPERATURA E PRESSAO DE ESTERILIZACAO, DEVENDO APRESENTAR PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE.	UND	8	R$ 472,50	R$ 3.780,00
4	1007710	GUARNICAO - EM SILICONE PARA PORTA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, CAPACIDADE 280 LITROS, DESTINADA A VEDACAO DA PORTA, FABRICADA EM SILICONE DE GRAU HOSPITALAR, RESISTENTE A TEMPERATURA E PRESSAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO, DEVENDO APRESENTAR PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE.	METROS	16	R$ 171,44	R$ 2.743,04
5	106928	GRAXA - ESPECIAL,COM CONSISTENCIA PASTOSA,PARA LUBRIFICACAO DE GUARNICAO DA AUTOCLAVE	UND	10	R$ 166,25	R$ 1.662,50
6	1007717	DISPOSITIVO DE IMPRESSAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, PAPEL TERMOSSENSIVEL, DESTINADA A IMPRESSAO DOS REGISTROS DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS DO EQUIPAMENTO	UND	50	R$ 16,22	R$ 811,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

7	1007713	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA - COM VAZAO DE AGUA 100 GPD	UND	4	R$ 390,11	R$ 1.560,44

JUARA/MT, 05 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moares
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

PROCESSO Nº. 019/2026
DISPENSA Nº. 019/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/10/2026, ÀS 08:00 HORAS no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ **LINK DO EDITAL:** http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS AUTOCLAVES ÔNIX CIENTÍFICA, PATRIMÔNIO Nº 026157, E PHOENIX LUFERCO, PATRIMÔNIO Nº 024706 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 14.577,94 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica será integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de DOS LANCES, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecimento de bens pertinentes e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o operador da compra direta, reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o operador da compra direta a realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência deste, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 05 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

DISPENSA Nº. 019/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 016/2026/SMS/HMJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo a etapa inicial do planejamento da contratação pública destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo", unidade integrante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara – MT.

1.2. A elaboração do presente estudo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, supremacia do interesse público, continuidade dos serviços públicos, desenvolvimento nacional sustentável, segregação de funções, motivação e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e evidenciar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de insumos destinados às autoclaves do Hospital Municipal de Juara. A contratação objetiva assegurar a reposição dos insumos de consumo e de manutenção preventiva indispensáveis ao pleno funcionamento das autoclaves pertencentes ao patrimônio municipal, garantindo a continuidade dos serviços de esterilização de produtos para saúde, a segurança dos pacientes e dos profissionais, a preservação da vida útil dos equipamentos e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, bem como dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO DO ESTUDO

2.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS AUTOCLAVES ÔNIX CIENTÍFICA, PATRIMÔNIO Nº 026157, E PHOENIX LUFERCO, PATRIMÔNIO Nº 024706 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal de Juara desempenha função estratégica na assistência hospitalar, sendo responsável pelo processamento, esterilização, armazenamento e distribuição de produtos para saúde utilizados em procedimentos cirúrgicos, médicos, odontológicos, ambulatoriais e de enfermagem.

Para garantir a eficiência e a segurança desses processos, a unidade dispõe das seguintes autoclaves:

- Autoclave Ônix Científica – Patrimônio nº 026157;
- Autoclave Phoenix Luferco – Patrimônio nº 024706.

Esses equipamentos operam diariamente, submetidos a ciclos contínuos de aquecimento, pressão, umidade e resfriamento, circunstâncias que provocam desgaste natural de diversos componentes de consumo e manutenção preventiva.

Entre os insumos necessários destacam-se elementos filtrantes do sistema de tratamento de água, membranas de osmose reversa, refis de polipropileno, carvão ativado, guarnições de silicone, bobinas térmicas para impressão dos ciclos de esterilização, graxa específica para

lubrificação das vedações e demais componentes indispensáveis ao correto funcionamento dos equipamentos.
A ausência desses materiais poderá ocasionar:

- interrupção dos processos de esterilização;
- comprometimento da qualidade dos ciclos;
- aumento do risco de infecção relacionada à assistência à saúde;
- danos permanentes às autoclaves;
- necessidade de manutenção corretiva de maior custo;
- paralisação parcial ou total da Central de Material e Esterilização;
- atraso em procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos hospitalares.

Além dos impactos operacionais, a indisponibilidade dos insumos compromete o cumprimento das recomendações técnicas dos fabricantes e das normas sanitárias aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.
A contratação permitirá manter os equipamentos em pleno funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços hospitalares, a proteção do patrimônio público, a segurança assistencial e a eficiência administrativa.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de reposição periódica dos insumos utilizados na manutenção preventiva das autoclaves do Hospital Municipal, demanda identificada durante o acompanhamento das rotinas operacionais da Central de Material e Esterilização.
4.2. Considerando que a necessidade surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação não consta originalmente do PCA.
4.3. Entretanto, sua inclusão será promovida mediante atualização do planejamento da unidade gestora, observando o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição indispensável à continuidade de serviço público essencial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
I – fornecimento de materiais novos, originais ou plenamente compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes das autoclaves;
II – compatibilidade integral dos insumos com as autoclaves:

- Ônix Científica — Patrimônio nº 026157;
- Phoenix Luferco — Patrimônio nº 024706;

III – atendimento às especificações constantes do Termo de Referência;
IV – fornecimento dos produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, sem avarias;
V – garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
VI – observância das normas da ANVISA aplicáveis aos produtos destinados ao processamento de materiais para saúde;
VII – entrega integral dos materiais no Hospital Municipal de Juara, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
VIII – substituição, às expensas da contratada, de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações técnicas;
IX – atendimento às exigências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de habilitação

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
X – manutenção da qualidade, rastreabilidade e desempenho operacional dos equipamentos durante toda a vida útil dos insumos fornecidos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo do Hospital Municipal, nas recomendações dos fabricantes das autoclaves, na periodicidade das manutenções preventivas, na vida útil dos componentes sujeitos ao desgaste natural e na demanda operacional da Central de Material e Esterilização (CME).
6.2. O quantitativo previsto busca assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos durante o período de vigência da contratação, evitando interrupções na prestação dos serviços hospitalares e prevenindo aquisições emergenciais decorrentes da falta de insumos.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. AGILE	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	93191-8	1007707	REFIL/CARTUCHO - FILTRO CELULOSE 5 MICRAS (POLIPROPILENO)	UND	12
2	293213-0	1007708	REFIL FILTRO - CARVAO ATIVADO 5 MICRAS - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA,MODELO ROSF,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	12
3	00090379866	1007712	GUARNICAO - EM SILICONE PARA PORTA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, CAPACIDADE 360 LITROS, DESTINADA A REPOSICAO DA VEDACAO DA PORTA, FABRICADA EM SILICONE DE GRAU HOSPITALAR, RESISTENTE A TEMPERATURA E PRESSAO DE ESTERILIZACAO, DEVENDO APRESENTAR PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE.	UND	8
4	00090379868	1007710	GUARNICAO - EM SILICONE PARA PORTA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, CAPACIDADE 280 LITROS, DESTINADA A VEDACAO DA PORTA, FABRICADA EM SILICONE DE GRAU HOSPITALAR, RESISTENTE A TEMPERATURA E PRESSAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO, DEVENDO APRESENTAR PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE.	METROS	16
5	442548-0	106928	GRAXA - ESPECIAL,COM CONSISTENCIA PASTOSA,PARA LUBRIFICACAO DE GUARNICAO DA AUTOCLAVE	UND	10
6	00090379867	1007717	DISPOSITIVO DE IMPRESSAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, PAPEL TERMOSSENSIVEL, DESTINADA A IMPRESSAO DOS REGISTROS DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS DO EQUIPAMENTO	UND	50
7	424915	1007713	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA - COM	UND	4

	-1		VAZAO DE AGUA 100 GPD		

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.
Foram analisadas as seguintes alternativas:
a) Aquisição dos insumos por contratação direta (Dispensa Eletrônica);
b) Contratação de empresa especializada para fornecimento dos insumos juntamente com serviços de manutenção;
c) Aquisição futura mediante Registro de Preços;
d) Utilização de peças recondicionadas ou similares.
Após análise técnica, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na aquisição dos insumos por fornecimento imediato, uma vez que:

- os equipamentos encontram-se em perfeito estado de funcionamento;
- a necessidade refere-se apenas à reposição de componentes consumíveis e de desgaste natural;
- não há necessidade de contratação conjunta de manutenção especializada;
- a aquisição individual dos insumos apresenta menor custo para a Administração;
- permite maior competitividade entre fornecedores especializados;
- reduz o tempo necessário para reposição dos materiais.

Foram consultados fornecedores especializados no segmento de equipamentos hospitalares, bem como realizadas pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao sistema Radar de Compras Públicas, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
Conclui-se que existe ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, inexistindo restrição de mercado que comprometa a competitividade da contratação.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição direta dos insumos representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.
A substituição periódica dos componentes previstos pelos fabricantes constitui procedimento de manutenção preventiva indispensável para assegurar o desempenho das autoclaves e evitar falhas que possam comprometer os processos de esterilização.
A opção pela aquisição exclusiva dos insumos, sem contratação conjunta de manutenção corretiva, demonstra-se mais econômica, considerando que os equipamentos permanecem em condições normais de operação e necessitam apenas da reposição dos componentes de consumo.
Além disso, a solução proporciona:

- maior economicidade;
- redução dos custos de manutenção corretiva;
- aumento da vida útil dos equipamentos;
- continuidade dos serviços da Central de Material e Esterilização;
- segurança sanitária;
- preservação do patrimônio público.

Dessa forma, entende-se que a aquisição dos insumos atende plenamente ao interesse público e representa a alternativa mais eficiente para suprir a necessidade identificada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal pertinente.
9.1.1. Para composição do preço estimado foram utilizados:

- propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento dos materiais;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- consultas ao sistema Radar de Compras Públicas;
- demais fontes oficiais de pesquisa admitidas pela legislação.

9.2. Após consolidação das informações obtidas, o valor estimado da contratação corresponde a:
R$ 14.577,94 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
9.3. O orçamento estimativo integra os autos do processo administrativo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade do parcelamento da contratação.
10.2. Embora os itens sejam independentes entre si, todos destinam-se à manutenção preventiva das mesmas autoclaves e possuem natureza técnica correlata.
10.3. O eventual parcelamento por fornecedor poderá ocasionar:

- aumento dos custos administrativos;
- múltiplas entregas;
- atraso na reposição dos componentes;
- dificuldade de gerenciamento contratual;
- risco de indisponibilidade parcial dos materiais necessários às manutenções.

10.4. Por outro lado, o agrupamento dos itens em um único lote não restringe a competitividade, considerando que existem diversos fornecedores especializados capazes de fornecer integralmente os materiais.
10.5. Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, por representar solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

11. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade, assegura maior transparência, amplia a participação de fornecedores interessados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
11.3. A adoção da Dispensa Eletrônica atende aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo maior segurança jurídica ao procedimento.

12. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação proporcionará benefícios institucionais, operacionais, assistenciais, sanitários e econômicos à Administração Pública, contribuindo para o adequado funcionamento da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal de Juara e para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

12.2. Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá manter as autoclaves em plenas condições de funcionamento, assegurando a disponibilidade contínua dos equipamentos, a confiabilidade dos ciclos de esterilização, a reposição tempestiva dos insumos de manutenção preventiva e a redução da ocorrência de falhas decorrentes do desgaste natural dos componentes.
12.3. No âmbito assistencial e sanitário, espera-se:
I – garantir a continuidade dos processos de esterilização dos produtos para saúde utilizados nos atendimentos hospitalares;
II – assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança dos ciclos de esterilização;
III – reduzir os riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS);
IV – promover maior segurança aos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários dos serviços prestados pelo Hospital Municipal;
V – atender às normas sanitárias vigentes, às recomendações dos fabricantes e às boas práticas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.
12.4. Sob a perspectiva patrimonial e administrativa, a contratação proporcionará:
I – preservação da vida útil das autoclaves pertencentes ao patrimônio municipal;
II – redução da necessidade de manutenções corretivas e de substituições prematuras de equipamentos;
III – diminuição das despesas decorrentes de reparos emergenciais;
IV – preservação do patrimônio público mediante a realização adequada da manutenção preventiva.
12.5. Sob o aspecto da eficiência administrativa e da economicidade, a contratação contribuirá para:
I – otimização da gestão dos recursos públicos;
II – melhoria do planejamento das aquisições de insumos;
III – redução da necessidade de contratações emergenciais;
IV – maior disponibilidade operacional da Central de Material e Esterilização (CME);
V – fortalecimento da continuidade dos serviços públicos de saúde.
12.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação proporcionará ganhos significativos para a Administração Municipal, garantindo maior eficiência operacional, segurança sanitária, economicidade, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Juara, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1. Para viabilizar a presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:
I – elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
II – elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – elaboração do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas dos materiais;
IV – realização da pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
V – verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
VI – emissão da autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;
VII – elaboração da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica;
VIII – realização da Dispensa Eletrônica por meio do sistema oficial adotado pelo Município;
IX – emissão da Nota de Empenho e demais documentos necessários à formalização da

contratação.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua requisito para a presente contratação.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa relevância, uma vez que os materiais consistem em componentes de reposição destinados à manutenção preventiva de equipamentos hospitalares já existentes.
15.2. Entretanto, durante a execução contratual deverão ser observadas boas práticas ambientais, especialmente quanto ao descarte dos componentes substituídos, respeitando-se a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável e adequada ao interesse público.
16.2. O estudo demonstrou que a aquisição dos insumos destinados às autoclaves do Hospital Municipal representa a solução mais eficiente, econômica e segura para garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Central de Material e Esterilização (CME), assegurando a adequada esterilização dos produtos para saúde utilizados nas atividades assistenciais da unidade hospitalar.
16.3. Verificou-se, ainda, que existe oferta suficiente de fornecedores no mercado, disponibilidade de produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas e viabilidade econômica da contratação, conforme pesquisa de preços realizada.
16.4. A solução proposta atende às necessidades da Administração, observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e proporciona benefícios operacionais, sanitários e patrimoniais, reduzindo riscos de interrupção dos serviços hospitalares, preservando os equipamentos públicos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
16.5. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que ela é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente possível, recomendando a continuidade dos atos administrativos necessários à realização da Dispensa Eletrônica para aquisição de insumos destinados às autoclaves do Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo".

Equipe de Planejamento

Elaborado por:

Pabliciely Araújo Magalhães
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
Portaria nº 428/2026

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

De acordo:

Larissa Pamela Sastre
Diretora do Departamento Hospitalar
Portaria nº 14/2026

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

DISPENSA Nº. 019/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026/SMS/HMJ

1. OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS AUTOCLAVES ÔNIX CIENTÍFICA, PATRIMÔNIO Nº 026157, E PHOENIX LUFERCO, PATRIMÔNIO Nº 024706 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de esterilização realizados na Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Municipal de Juara, mediante a reposição de insumos de consumo e de manutenção preventiva indispensáveis ao funcionamento adequado das autoclaves.
2.1.2. Os insumos objeto da contratação são necessários à operação, conservação, vedação, filtragem, tratamento da água, impressão/registro de ciclos e manutenção dos equipamentos, conforme a aplicação de cada item. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a utilização das autoclaves e, consequentemente, a rotina de esterilização de produtos para saúde.
2.1.3. A aquisição busca prevenir interrupções dos serviços, preservar a vida útil dos equipamentos, reduzir riscos de falhas durante os ciclos de esterilização e garantir condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais.
2.1.4. A solução está alinhada ao ETP nº 016/2026/SMS/HMJ, que registrou a necessidade de reposição de insumos de consumo e de manutenção preventiva das autoclaves do Hospital Municipal de Juara.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com os equipamentos existentes, atendendo integralmente às especificações técnicas abaixo.
3.2. As quantidades deverão corresponder ao levantamento de necessidade e ao balizamento de preços que integram o processo administrativo. Onde houver campo em aberto, deverá ser inserida a quantidade efetivamente definida no documento de estimativa de quantidades antes da publicação da contratação.

ITEM	CÓD. AGILE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1007707	REFIL/CARTUCHO - FILTRO CELULOSE 5 MICRAS (POLIPROPILENO)	UND	12	R$ 135,60	R$ 1.627,20
2	1007708	REFIL FILTRO - CARVAO ATIVADO 5 MICRAS - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA,MODELO ROSF,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	12	R$ 199,48	R$ 2.393,76
3	1007712	GUARNICAO - EM SILICONE PARA PORTA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, CAPACIDADE 360 LITROS, DESTINADA A REPOSICAO DA VEDACAO DA PORTA, FABRICADA	UND	8	R$ 472,50	R$ 3.780,00

		EM SILICONE DE GRAU HOSPITALAR, RESISTENTE A TEMPERATURA E PRESSAO DE ESTERILIZACAO, DEVENDO APRESENTAR PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE.				
4	1007710	GUARNICAO - EM SILICONE PARA PORTA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, CAPACIDADE 280 LITROS, DESTINADA A VEDACAO DA PORTA, FABRICADA EM SILICONE DE GRAU HOSPITALAR, RESISTENTE A TEMPERATURA E PRESSAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO, DEVENDO APRESENTAR PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE.	METROS	16	R$ 171,44	R$ 2.743,04
5	106928	GRAXA - ESPECIAL,COM CONSISTENCIA PASTOSA,PARA LUBRIFICACAO DE GUARNICAO DA AUTOCLAVE	UND	10	R$ 166,25	R$ 1.662,50
6	1007717	DISPOSITIVO DE IMPRESSAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, PAPEL TERMOSSENSIVEL, DESTINADA A IMPRESSAO DOS REGISTROS DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS DO EQUIPAMENTO	UND	50	R$ 16,22	R$ 811,00
7	1007713	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA - COM VAZAO DE AGUA 100 GPD	UND	4	R$ 390,11	R$ 1.560,44

3.3. O valor estimado global da contratação, conforme levantamento/balizamento anteriormente utilizado no processo, é de **R$ 14.577,94 (quatorze mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observados os demais requisitos da contratação direta.
4.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026. cite turn0search1
4.3. Deverão ser observados, ainda, os princípios, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instrução do processo de contratação direta, pesquisa de preços, publicidade, habilitação, seleção da proposta mais vantajosa e divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.2. A entrega será realizada no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e dentro do horário previamente informado pelo setor responsável.
5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, umidade, sujeira e demais fatores que possam comprometer sua integridade.
5.4. O recebimento não implica aceitação definitiva. Os itens poderão ser recusados quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, embalagem violada ou incompatibilidade com os equipamentos.
5.5. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da irregularidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os materiais entregues, observando quantidade, integridade, especificações e compatibilidade.
6.2. Prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.
6.3. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal exigida.
6.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.
6.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Fornecer os itens exatamente conforme as especificações deste Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento de contratação.
7.2. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, sem sinais de utilização anterior.
7.3. Assegurar a compatibilidade dimensional e funcional dos componentes destinados às autoclaves indicadas pela Administração.
7.4. Não será admitida a indicação ou fornecimento de marca específica como condição de aceitação, sendo permitidos produtos de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam às especificações técnicas e sejam compatíveis com os equipamentos existentes.
7.5. Quando o item exigir informação de lote, validade, fabricante ou identificação técnica, tais informações deverão constar da embalagem ou documentação do produto.
7.6. Responsabilizar-se por todos os custos de embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
7.7. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeito, vício, avaria ou incompatibilidade técnica.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto contratado, salvo eventual atividade acessória que não descaracterize a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, quando admitida pela Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria específica da Prefeitura Municipal de Juara, cabendo-lhe acompanhar a execução contratual, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10. DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Juara/MT, conforme dados

constantes da Ordem de Fornecimento, e deverá corresponder aos itens efetivamente entregues.

10.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, regular liquidação da despesa e conferência da documentação fiscal, observadas as condições e o prazo estabelecidos pela Administração.

10.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental de responsabilidade da contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos para a Administração pelo período correspondente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento hábil, ou até o cumprimento integral das obrigações, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador e o CONTRATANTE, respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT – MT.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
13.3. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.4. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.5. - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 9.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
13.6. - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
13.7. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.
14.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
14.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
14.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

15. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

15.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

16. CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

17. CLÁUSULA XIII – DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

Juara/MT, em 07 de agosto de 2026.

Pabliciely Araújo Magalhães
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
Portaria nº 428/2026

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

DISPENSA Nº. 019/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO
SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE /
FAX:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS AUTOCLAVES ÔNIX CIENTÍFICA, PATRIMÔNIO Nº 026157, E PHOENIX LUFERCO, PATRIMÔNIO Nº 024706 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

DISPENSA Nº. 019/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA N. XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa _____inscrita no CNPJ:_____estabelecida à _____e mail_____telefone_____, reprsentada neste contrato pelo seu(ua) _____. Sr(a). _____portador(a) da Cedula de identidade_____e inscrito(a) no CPF.:_____

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 019/2026, Dispensa nº. 019/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS AUTOCLAVES ÔNIX CIENTÍFICA, PATRIMÔNIO Nº 026157, E PHOENIX LUFERCO, PATRIMÔNIO Nº 024706 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** conforme abaixo especificado:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ITEM	CÓD. AGILE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1007707	REFIL/CARTUCHO - FILTRO CELULOSE 5 MICRAS (POLIPROPILENO)	UND	12		
2	1007708	REFIL FILTRO - CARVAO ATIVADO 5 MICRAS - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA,MODELO ROSF,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	12		
3	1007712	GUARNICAO - EM SILICONE PARA PORTA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, CAPACIDADE 360 LITROS, DESTINADA A REPOSICAO DA VEDACAO DA PORTA, FABRICADA EM SILICONE DE GRAU HOSPITALAR, RESISTENTE A TEMPERATURA E PRESSAO DE ESTERILIZACAO, DEVENDO APRESENTAR PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE.	UND	8		
4	1007710	GUARNICAO - EM SILICONE PARA PORTA DE AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO BARREIRA, CAPACIDADE 280 LITROS, DESTINADA A VEDACAO DA PORTA, FABRICADA EM SILICONE DE GRAU HOSPITALAR, RESISTENTE A TEMPERATURA E PRESSAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO, DEVENDO APRESENTAR PERFEITA COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E FUNCIONAL COM O EQUIPAMENTO EXISTENTE.	METROS	16		
5	106928	GRAXA - ESPECIAL,COM CONSISTENCIA PASTOSA,PARA LUBRIFICACAO DE GUARNICAO DA AUTOCLAVE	UND	10		
6	1007717	DISPOSITIVO DE IMPRESSAO DE EQUIPAMENTO MEDICO - BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, PAPEL TERMOSSENSIVEL, DESTINADA A IMPRESSAO DOS REGISTROS DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS DO EQUIPAMENTO	UND	50		
7	1007713	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA - COM VAZAO DE AGUA 100 GPD	UND	4		

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses ou até o cumprimento integral das obrigações.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

3.2.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após,

protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

3.2.4 No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

3.2.5 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber e conferir os materiais entregues, observando quantidade, integridade, especificações e compatibilidade.

4.2 Prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

4.3 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal exigida.

4.4 Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.

4.5 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os itens exatamente conforme as especificações deste Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento de contratação.

5.2 Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, sem sinais de utilização anterior.

5.3 Assegurar a compatibilidade dimensional e funcional dos componentes destinados às autoclaves indicadas pela Administração.

5.4 Não será admitida a indicação ou fornecimento de marca específica como condição de aceitação, sendo permitidos produtos de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam às especificações técnicas e sejam compatíveis com os equipamentos existentes.

5.5 Quando o item exigir informação de lote, validade, fabricante ou identificação técnica, tais informações deverão constar da embalagem ou documentação do produto.

5.6 Responsabilizar-se por todos os custos de embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.7 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeito, vício, avaria ou incompatibilidade técnica.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Saúde.** 1.09
- **Localidade:** 1.09.101.003 – Hospital Municipal
- **Dotação:** 10.302.0027.1282.3.90.25 **Cód. Reduzido:** 195
- **Fonte de Recursos:** 1.621.0000.603
- **Valor Global:** R$ xxxx

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a estes;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

JUARA/MT, _____de _____de _____.

_____
Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

_____
XXXXXXXX
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal
CONTRATADA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.483/2026

Decreto nº 2.483, de 05 de outubro de 2026

Dispõe sobre a liberação parcial da caução de lotes dados em garantia da execução das obras de infraestrutura da 1ª

Etapa do Loteamento Boulevard Juara, aprovado pelo Decreto nº 2.117, de 02 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Considerando o disposto no art. 18, § 3º, da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que disciplina a liberação parcial das garantias prestadas pelo loteador, e demais dispositivos da legislação aplicável;

Considerando que o Decreto nº 2.117, de 02 de agosto de 2024, que aprovou o Loteamento Boulevard Juara, instituiu, em seu art. 3º, § 1º, e Anexo I, a caução de lotes em garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento e, em seu art. 3º, § 2º, facultou ao Poder Executivo a liberação parcial das cauções à medida que as obras forem executadas, mediante relatório de conclusão emitido pelo setor de engenharia do Município;

Considerando o Parecer de Descaucionamento Parcial – Loteamento Urbano Boulevard Juara – 1ª Etapa, emitido pelo setor de engenharia do Município, cujas conclusões fundamentam a liberação parcial ora autorizada,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação parcial da caução prestada em garantia da execução das obras de infraestrutura da 1ª Etapa do Loteamento Boulevard Juara, instituída pelo art. 3º, § 1º, e pelo Anexo I do Decreto nº 2.117, de 02 de agosto de 2024, empreendimento de propriedade da empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.272.566/0001-03, com sede na Rua Piracicaba, nº 135-W, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, representada por seu sócio administrador e procurador, Senhor HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador do RG nº 08614199 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.950.506-09, residente e domiciliado na Rua Petúnias, Quadra 17, Lote 17, Casa 232, Condomínio Florais de Cuiabá, Ribeirão do Lipa, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

§ 1º A liberação de que trata o *caput* abrange exclusivamente os 187 (cento e oitenta e sete) lotes relacionados a seguir:

Quadra	Lotes	Área (m²)
06	21 a 42	5.628,35
07	01 a 45	11.508,48
08	01 a 43	11.069,16
09	04 a 43	10.143,01
18	17 e 18	576,98
26	17 a 22	1.573,49
27	01 a 13	3.527,76
28	01 a 14 e 31	3.963,58
45	01	1.335,46
Total	**187 lotes**	**49.326,27**

§ 2º Em decorrência da liberação de que trata este artigo, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT autorizado a proceder ao cancelamento da hipoteca constituída em favor do Município de Juara sobre os lotes relacionados no § 1º.

Art. 2º Permanecem caucionados, em garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, os Lotes 16 e 19 da Quadra 18, integrantes da 1ª Etapa, bem como os lotes da 2ª e da 3ª Etapas relacionados no Anexo I do Decreto nº 2.117, de 02 de agosto de 2024, até sua liberação por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive custas, taxas e emolumentos cartorários, correrão por conta do loteador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 551 E 552

PORTARIA Nº 551/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de interesse particular a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o requerimento do servidor, de 30 de setembro de 2026, protocolado sob processo nº 23369/2026.

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ju-

ara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor Público Municipal **Adalberto Aparecido Volpato**, matrícula nº 7268, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor acima identificado será pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 05/10/2026 a 05/10/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 552/2026

Dispõe sobre a alteração da numeração dos empreendimentos registrados no serviço de inspeção municipal – sim, em razão da adequação à Lei Municipal nº 3.373, de 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.373, de 20 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e estabelece normas para a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Juara; (Jornal Oficial - AMM-MT)

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece ao Serviço de Inspeção Municipal a competência para promover o registro dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e padronização dos registros dos empreendimentos integrantes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em conformidade com a nova legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização, rastreabilidade e atualização dos registros dos estabelecimentos submetidos à inspeção e fiscalização pelo SIM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a alteração da numeração dos empreendimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em razão da adequação administrativa decorrente da entrada em vigor da Lei Municipal nº 3.373, de 20 de abril de 2026.

§ 1º A nova numeração dos empreendimentos será atribuída pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observada a sequência cadastral estabelecida em norma própria.

§ 2º A alteração prevista no caput deste artigo possui caráter exclusivamente administrativo e cadastral, não implicando alteração da titularidade, razão social, atividade, classificação, capacidade produtiva, endereço ou situação de regularidade do empreendimento perante o SIM.

Art. 2º Os empreendimentos atualmente registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverão ter sua numeração atualizada conforme a relação constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A numeração anterior será mantida nos registros internos do SIM para fins de histórico, rastreabilidade e correlação cadastral, devendo constar, quando necessário, a correspondência entre o número anterior e o novo número atribuído.

Art. 3º A partir da vigência desta Portaria, os documentos oficiais emitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incluindo certificados, registros, termos, declarações, documentos de fiscalização e demais atos administrativos, deverão utilizar a nova numeração dos empreendimentos.

§ 1º Os documentos emitidos anteriormente à publicação desta Portaria permanecem válidos, não sendo necessária sua substituição exclusivamente em razão da alteração da numeração.

§ 2º Quando houver necessidade de emissão ou atualização documental, o SIM deverá indicar a nova numeração e, quando pertinente, fazer referência ao número anteriormente utilizado.

Art. 4º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM promover a atualização de seus registros, arquivos físicos e sistemas informatizados, bem como comunicar formalmente aos responsáveis pelos empreendimentos a respectiva alteração de numeração.

Art. 5º Os responsáveis pelos empreendimentos registrados no SIM deverão observar a nova numeração nos documentos, rótulos, embalagens, materiais de identificação e demais instrumentos sujeitos à aprovação ou fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, quando aplicável e conforme os prazos estabelecidos pelo SIM.

Art. 6º A alteração da numeração prevista nesta Portaria não prejudicará os atos administrativos anteriormente praticados, os processos de registro, os documentos fiscais ou sanitários, nem os direitos e obrigações decorrentes dos registros anteriormente concedidos.

Art. 7º O Anexo Único desta Portaria integra o presente ato para todos os efeitos legais e conterá a relação dos empreendimentos, com indicação da numeração anterior e da nova numeração atribuída pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observadas a Lei Municipal nº 3.373, de 20 de abril de 2026, seu regulamento e demais normas aplicáveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DO SIM

Nº	EMPREENDIMENTO	CNPJ/CPF	Nº SIM ANTERIOR	NOVO Nº SIM
01	JV LATICINIO LTDA	06.789.230/0001-68	**101**	**004**
02	A. R. PICINI EIRELI – ME / GRANJA PICINI	24.732.605/0002-16	**302**	**008**
03	ELIZANDRA AGROPECUARIA - OVOS DO CAMPO	064.429.309-80	**304**	**009**
04	GRANJA SENNA E POLICA - LTDA	63.545.335//0002-96	**306**	**010**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº020/2026/SME- ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Sr. **Valdinei Holanda Morais**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para futuro preenchimento de vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 29/09/2026, Edição nº 5084.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** no Processo Seletivo por Análise Curricular nº 020/2026/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara – MT 05/10/26

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor – E.M. Bairro Machado

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Gessica Fernandes Ferreira Martins	15	**Classificado**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor – E.M. do Campo Gairova

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Eni Aparecida Pereira Araujo	20	**Classificado**
02	Emily Eduarda Moreira Barbosa	15	**Classificado**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS - PCASP-MT MÊS/ANO: 09/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	**ATIVO**								
1.1	**ATIVO CIRCULANTE**								
1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**								
1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**								
1.1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO**								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	606.398,09		586.336,57	5.842.077,05	423.170,78	5.072.513,17	769.563,88	
1.1.3	**DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**								
1.1.3.1	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**								
1.1.3.1.1	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO**								
1.1.3.1.1.02	**SUPRIMENTO DE FUNDOS**								
1.1.3.1.1.02.00	**SUPRIMENTO DE FUNDOS**								
1.1.3.1.1.02.00.51	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)		1.078,00		15.740,56		15.740,56		1.078,00
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	45.450,91			40.413,24		76.289,47	45.450,91	
1.1.5.6.1.04	AUTOPECAS (P)	2.107,12						2.107,12	
1.2	**ATIVO NAO CIRCULANTE**								
1.2.3	**IMOBILIZADO**								
1.2.3.1	**BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1	**BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.1.1.01	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**								
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO (P)	22.194,10						22.194,10	
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	44.819,94			27.868,62		1.735,20	44.819,94	
1.2.3.1.1.03	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**								
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)				1.638,00		1.638,00		
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)				30.292,70		30.292,70		
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	120.395,72			14.178,75		18.253,40	120.395,72	
1.2.3.1.1.05	**VEÍCULOS**								
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL (P)	393.298,64			13.310,69		222.113,87	393.298,64	
1.2.3.1.1.99	**DEMAIS BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	21.515,70			5.416,22		6.105,22	21.515,70	

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	424.042,08					299,00	424.042,08	
1.2.3.2	**BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.2.1.99	**DEMAIS BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.120.553,76					16.742,10	1.120.553,76	
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.8.1.01	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**								
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		229.308,55		50.979,36	5.341,43	59.384,61		234.649,98
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)		2.141,77			425,69	2.567,46		2.567,46
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		1.241,23			267,18	2.615,58		1.508,41
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)		29.984,68		7.893,87	3.443,49	34.434,89		33.428,17
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)					133,09	133,09		133,09
1.2.3.8.1.02	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**								
1.2.3.8.1.02.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL (P)		30.935,24						30.935,24
1.2.3.8.1.02.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS (P)		2.551,36						2.551,36
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			272.529,97	2.417.276,05	272.529,97	2.417.276,05		
2.1.1.1.1.01.02	**DECIMO TERCEIRO SALARIO**								
2.1.1.1.1.01.02.01	DECIMO TERCEIRO SALARIO (F)				85.013,45		85.013,45		
2.1.1.1.1.01.03	**FERIAS**								
2.1.1.1.1.01.03.01	FERIAS (F)			6.740,54	100.737,36	6.740,54	100.737,36		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)			27.950,51	249.087,29	27.950,51	249.087,29		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)			31.892,66	305.533,57	31.892,66	305.533,57		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			123.172,89	1.255.615,16	123.172,89	1.255.615,16		
2.1.8	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUÍVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNAÇÕES**								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			15.023,45	143.925,62	15.023,45	143.925,62		
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			14.614,17	131.433,11	14.614,17	131.433,11		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				333.005,18	40.310,71	373.315,89		40.310,71
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		575,77	575,77	5.506,60	380,85	5.887,45		380,85
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			26.865,59	225.119,57	26.865,59	225.119,57		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		30.740,48			6.336,57	37.077,05		37.077,05
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)			5.396,57	47.302,90	5.396,57	47.302,90		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**								

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				1.168,65		1.168,65		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**								
2.1.8.9.1.01.01	**INDENIZAÇÕES A SERVIDORES**								
2.1.8.9.1.01.01.01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)				27.001,29		27.001,29		
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			1.000,00	72.200,00	1.000,00	72.200,00		
2.1.8.9.1.03	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.03.00	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.03.00.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)				15.740,56		15.740,56		
2.3	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.869.736,06		298.403,34				1.869.736,06
2.3.7.1.2	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.5	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO**								

Data: 05/10/2026 18:15:02 Página: 4 de 10

Data da emissão: 05/10/2026 18:15:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	132.810,62		6.740,54	139.551,16			139.551,16	
3.1.1.1.1.01.22	13. SALARIO	85.013,45			85.013,45			85.013,45	
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.11	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.001,29			27.001,29			27.001,29	
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	2.105.932,28		272.529,97	2.378.462,25			2.378.462,25	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	221.136,78		27.950,51	249.087,29			249.087,29	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	273.640,91		31.892,66	305.533,57			305.533,57	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.03	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	140,00			140,00			140,00	
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.080,15			1.080,15			1.080,15	
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	4.300,00			4.300,00			4.300,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.194,00			1.194,00			1.194,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIÁRIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	71.200,00		1.000,00	72.200,00			72.200,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	2.618,00			2.618,00			2.618,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	5.901,85			5.901,85			5.901,85	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.05	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	90.087,38			90.087,38			90.087,38	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	2.571,75			2.571,75			2.571,75	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	10.226,56			10.226,56			10.226,56	
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	31.717,44		5.123,86	36.841,30			36.841,30	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	80.385,52		10.048,19	90.433,71			90.433,71	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2.043,70			2.043,70			2.043,70	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	1.649,28		181,13	1.830,41			1.830,41	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	42.371,18		12.015,45	54.386,63			54.386,63	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.940,31			9.940,31			9.940,31	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	65.058,40		8.132,30	73.190,70			73.190,70	
3.3.2.3.2	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**								
3.3.2.3.2.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	260,00			260,00			260,00	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00**								
3.3.2.4.5	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - INTER OFSS - MUNICÍPIO	25.430,44			25.430,44			25.430,44	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	81.630,88		9.610,88	91.241,76			91.241,76	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
3.5.2.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS**								
3.5.2.3.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO**								
3.5.2.3.3.02	AUXILIOS	139.602,32		17.207,28	156.809,60			156.809,60	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	564.928,89		70.464,68	635.393,57			635.393,57	

Data: 05/10/2026 18:15:02 Página: 6 de 10

Data da emissão: 05/10/2026 18:15:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		4.640.000,00			580.000,00	5.220.000,00		5.220.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		18.338,76				18.338,76		18.338,76
4.6.1.1.1.01.03	REAVALIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		24.017,54				24.017,54		24.017,54
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	29.940.000,00						29.940.000,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				420.000,00		420.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	6.960.000,00			6.960.000,00			6.960.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	420.000,00			420.000,00			420.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	420.000,00			420.000,00			420.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		420.000,00				420.000,00		420.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				420.000,00		420.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		420.000,00				420.000,00		420.000,00
5.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
5.2.2.9.1	**PRE-EMPENHOS DA DESPESA**								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.268.564,20		350.407,01	4.034.117,62	683,04	415.829,45	3.618.288,17	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		22.980.000,00		7.800.000,00		840.000,00		22.980.000,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		2.713.651,50	449.139,16	5.138.865,88		7.403.378,22		2.264.512,34
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		4.246.348,50		23.378,22	449.139,16	4.718.865,88		4.695.487,66
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.713.651,50	449.822,20	5.534.417,11	683,04	7.798.929,45		2.264.512,34
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO			350.407,01	4.054.395,84	350.407,01	4.054.395,84		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)		181.430,34	463.286,57	4.551.582,95	449.139,16	4.718.865,88		167.282,93
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			27.368,63	390.221,29	27.368,63	390.221,29		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			463.286,57	4.528.204,73	463.286,57	4.528.204,73		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		4.064.918,16			463.286,57	4.528.204,73		4.528.204,73
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR			350.407,01	4.054.395,84	350.407,01	4.054.395,84		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		3.268.564,20		20.278,22	349.723,97	3.638.566,39		3.618.288,17
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	554.546,78		64.402,08	254.400,30		800,00	618.948,86	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	26.563,25			19.361,91			26.563,25	

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4.640.000,00		580.000,00	5.805.000,00		585.000,00	5.220.000,00	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	30.740,48		6.336,57	37.077,05			37.077,05	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	54.647,56			25.240,56			54.647,56	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		209.145,17	30.195,94	340.743,85	64.402,08	218.746,60		243.351,31
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		309.747,91			30.195,94	339.943,85		339.943,85
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		54.989,02		7.227,93		55.015,61		54.989,02
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		7.227,93				7.227,93		7.227,93
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)		393.651,50	449.139,16	5.303.865,88	580.000,00	5.828.378,22		524.512,34
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		181.430,34	463.286,57	4.551.582,95	449.139,16	4.718.865,88		167.282,93
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)			27.368,63	390.221,29	27.368,63	390.221,29		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)			463.286,57	4.528.204,73	463.286,57	4.528.204,73		

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
CNPJ: 03.476.682/0001-00
RUA NELSON TABORDA LACERDA - 0000059 - CENTRO
TELEFONE (066) 3556-1260

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2026

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)		31.316,25	62.475,55	887.461,63	108.927,91	965.230,24		77.768,61
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.064.342,39			423.170,78	4.487.513,17		4.487.513,17
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		28.900,00		25.240,56		25.240,56		28.900,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR		507,00		25.240,56		25.240,56		507,00
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		25.240,56				25.240,56		25.240,56
	Total do Geral:	**53.195.711,71**	**53.195.711,71**	**6.635.611,37**	**87.287.376,49**	**6.635.611,37**	**87.287.376,49**	**54.832.237,57**	**54.832.237,57**

JUARA - MT, 5 de outubro de 2026

Data: 05/10/2026 18:15:02 Página: 10 de 10
Data da emissão: 05/10/2026 18:15:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALEXANDRE GORGES

SETOR DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 347-2024 CONCORRENCIA 007-2024 CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

RETIFICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 347/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, Juara/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2024, celebrado com a empresa CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.639.244/0001-44, referente à Concorrência Eletrônica nº 007/2024, com a finalidade de corrigir erro material constante na Cláusula Segunda – Da Finalidade, considerando a solicitação de retificação formulada pela Secretaria Municipal da Cidade por meio do Memorando nº 605/SMC/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições do instrumento.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO INCC, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, Memorando nº 111/2026, conforme Decisão Administrativa Processo FC nº 0954/2025, anexo.
LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados através de RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO BDI, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DO ISSQN, conforme documentação técnica, Decisão Administrativa FC nº 095.4/2025, o Parecer Jurídico nº 183/2025 e as respectivas planilhas e justificativas técnicas que fundamentaram a recomposição, anexo.
RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, valores e disposições constantes do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 347/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.
A presente retificação possui caráter exclusivamente corretivo, destinada a adequar a redação da Cláusula Segunda – Da Finalidade ao fundamento técnico, jurídico e administrativo que efetivamente embasou a recomposição anteriormente formalizada, não implicando nova recomposição, acréscimo de valor ou alteração das demais condições pactuadas.
Juara/MT, 23 de setembro de 2026.
VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CT 657-2026 INEXIGIBILIDADE 037-2026 MATHEUZINHO SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 657/2026 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA SUCESSINHO PRODUCOES LTDA - CNPJ 44.193.065/0001-76.

Aos 28 dias do mês de setembro de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 N – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o Contrato nº 657/2026, formalizado por meio do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 037/2026, e a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, formaliza o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da fonte de recursos e dos dados orçamentários vinculados ao Contrato nº 657/2026, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A alteração decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Ofício nº 256/2026 – GS/SMDE, em razão de erro no cadastramento do Pedido nº 405/2026 e 489/2026 no qual foi informado o código reduzido 364, vinculado à dotação 13.100.13.392.0010.2265.3.3.90, fonte 1.701, tornando-se necessária a regularização dos registros orçamentários e do respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE E DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Para fins de regularização orçamentária do Contrato nº 657/2026, passam a ser considerados os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: 13.100.27.813.0010.2265 – 33.90.39.23; **Código Reduzido:** 312;

Fonte de Recursos: 1.701.

3.2 – A alteração prevista nesta cláusula possui natureza exclusivamente orçamentária, não implicando modificação do objeto contratado, do valor contratual ou das demais obrigações originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 657/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – Fica mantido o Foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo é formalizado e assinado pelo Prefeito Municipal de Juara/MT, na qualidade de representante da CONTRATANTE.

Juara /MT, em 28 de setembro de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS - SETEMBRO DE 2026

EXTRATO ADITIVOS MÊS SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 347/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldeli, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 -

PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados através da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 180 (cento e oitenta dias), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, por meio do memorando nº 578/SMC/2026, anexo.

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de **27.09.2026 com validade até 26.03.2027. ASSINATURA:** 25 de setembro de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 550/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.232.484/0001-80, com sede na Rua P, 980, Bairro: Distrito Industrial - 78.098-420 - Telefone/Celular: (65) 99241-7071 - claudia.stephanie@mb-participacoes.com na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu representante Legal, **Marcio Bozetti** portador da C.I. RG. nº XXX.0427-X-SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.061.751-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II, NO ÂMBITO DO PROGRAMA

HABITACIONAL PMCMV – FAR – FAIXA 1, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos que integram o Edital de Concorrência nº 005/2026.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, para 120 (cento e vinte dias) dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, Memorando nº 483/SMC/2026, anexo.

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de **30.09.2026 com validade até 28.01.2027. ASSINATURA:** 22 de setembro de 2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 589/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

LOCATARIO,**:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

LOCADOR: **Justino Faria,** inscrito no CPF: XXX.832.706-XX, residente na Av. Mato Grosso, CEP: 78575-000, Juara/MT, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Juara-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL ORGAO PUBLICO DO TIPO PREDIO, COM AREA ATE 235M², NO MUNICIPIO DE JUARA DO ESTADO DE MATO GROSO, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON em

atendimento ao Gabinete do Prefeito.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL,**

para 12 meses, conforme oficio nº 118/2026/CMP e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, sendo assim, vigorará até

10/09/2027.

ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 653/2026 PREGAO ELETRONICO Nº. 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **HUMANI SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.478.252/0001-00, estabelecida a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 1327conjunto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP – CEP.: 04.543-011, e-mail: licitacao@grupohumani.com.br Telefone; (11) 98850-4808 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Philipe da Cruz Silva, portador do RG.:4XXXXXX7 SSP/SP e CPF nº 3XX.XXX.XXX-X5.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA NA ZONA RURAL E

SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 040/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ofício nº 1070/SMS/GS/2026, anexo.

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

ASSINATURA: 30 de setembro de 2026

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-H1 /2026 PREGÃO ELETRONICO N. 001/2026/SECAD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, com

sede na Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jd. Luz, Ap. de Goiânia/GO –CEP 74.915-185 e-mail: licitacao2@medshophospitalar.com.br telefone (62) 9-8122-0562: representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Pedro Henrique Fernandes Paiva, portador do CPF nº XXX.615.XXX-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, em Atendimento a Secretarias Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **REEQUILÍBRIO DE VALOR CONTRATUAL,** em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito via Ofício Circular nº 516/2026-GP conforme Decisão Administrativa Processo FC/2026 nº 026/2026, anexo.

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	VLR REAJUSTE
40	28128	FIXADOR CITOPATOLOGICO A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇAO E SUSTENTAÇAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇO DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO	F100MLT	KOLPLAST	R$ 12,28

ASSINATURA: 02 de setembro de 2026

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 354/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de

Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: PRECISA COMERCIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO

LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 18.934.669/0001-16, localizada à Avenida Tarumas 2058 – CEP 78.550-090 – Sinop – MT, representada pelo Sr. Luciano Volpato Cirino, inscrito com CPF XXX.103.571-XX, portador do RG XX06156X SSP/MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO ELETRONICO DE PONTO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1.100 FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** para 12 (doze) meses, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração ofício nº 375/SMA/2026, anexo.

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com validade até 14.09.2027. **VALOR GLOBAL: 45.619,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos) ASSINATURA:** 14 de setembro de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 591/2025 DISPENSA Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO NORTE DE

MATO GROSSO FAEPEN/MT, inscrita com o CNPJ sob o nº 27.969.843/0001-57, localizada na Rua dos Marfins, nº 123, Jardim das Palmeiras, Sinop/MT, CEP 78552-060, Telefone: (66) 3192-0217; e-mail: projetos@faepenmt.com.br, neste ato representado pelo Sr. Vandersézar Casturino, inscrito no CPF: XXX.924.031-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUARA/MT, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DE FONTE PELO

período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração via oficio nº 373/SMA/2026, e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 5.407.506,00 (*cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e seis reais*) VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir da sua assinatura com **validade até 11.09.2027.**

ASSINATURA: 11 de setembro de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 528/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Procurador Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX8 SESP MT e CPF/MF n.º XXX.198.XXX-X2.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, CONFORME O TÉRMINO DE

COMPROMISSO OGU/ESP N.º 987602/2025 - OPERAÇÃO 1106946-92, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **ADIÇÃO DE VALOR, COM ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, Memorando nº 595/SMC/2026, anexo.

VALOR GLOBAL: R$ 94.191,69 (noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 589/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

LOCADOR,: **Justino Faria,** inscrito no CPF: XXX.832.706-XX, residente na Av. Mato Grosso, CEP: 78575-000, Juara/MT, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Juara-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL ORGAO PUBLICO DO TIPO PREDIO, COM AREA ATE 235M², NO MUNICIPIO DE JUARA DO ESTADO DE MATO GROSO, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON em

atendimento ao Gabinete do Prefeito.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter a Locação do imóvel, através de **REAJUSTE DE VALOR,** para 12 (doze) meses, tendo como base o percentual acumulado INPC, por meio da solicitação

do Gabinete do Prefeito/Procon, ofício nº 154/2026, conforme Decisão Administrativa – Processo nº 20.180/2026, anexo.

VALOR GLOBAL: R$ 81.204,60 (oitenta e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 10.09.2026 com validade até 10.09.2027. **ASSINATURA:** 17 de setembro de 2026

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 428/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Procurador Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX8 SESP MT e CPF/MF n.º XXX.198.XXX-X2.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICIPIO DE JUARA/MT, EM

atendimento Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** para 180 (cento e oitenta) dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, Memorando nº 548/SMC/2026, anexo.

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de **25.09.2026 com validade até 24.03.2027. ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 598/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º

02.669.585/0001-62, Localizada à Rua Pedro Nunes Barroso, nº 98-E, Bairro Vila Nova – CEP 78.420-000, Arenápolis/MT, neste ato representada pelo Sr. Sergio Antônio Matielo, portador da Cédula de Identidade RG: 17R562XXX SSP/SC e CPF: XXX.901.409-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, NO LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, MUNICÍPIO DE JUARA – MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MCMV/FNHIS), POR MEIO DO TERMO DE

COMPROMISSO Nº 970569/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento, é manter os serviços contratados através de **PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL** para 365 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, memorando nº 590/SMC/2026, anexo.

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura com **validade até 23.09.2027. ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º

44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. HIGOR UMBELINO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2XXXXXX9 SEJSP/MT e CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados através de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar, ofício nº 363/2026, conforme a Decisão Administrativa Processo nº 14.269/2026, retificado o item 3.2 em 23.09.2026, anexo.

VALOR GLOBAL: R$ 531.300,00 (quinhentos e trinta e um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de **16.09.2026 com validade até 07.02.2027. ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º

44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. HIGOR UMBELINO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2XXXXXX9 SEJSP/MT e CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados através de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar, ofício nº 363/2026, conforme a Decisão Administrativa Processo nº 14.269/2026, retificado o item 3.2 em 23.09.2026, anexo.

LOTE 02:

Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Valor de Ref./Km	Valor Total
FAZ. AGROSSAN /RIO PEC/FAZ GAIROVA – ESCOLA GAIROVA	70	128 km	8.960 Km	R$ 13,80	R$ 123.648,00

LOTE 05:

Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Valor de Ref./Km	Valor Total
LINHA ITAPAIUNA/FAZ. SANTA ROSA/FAZ. DOIS IRMÃOS/FAZ. SÃO GERALDO/ESCOLA ELLEN BUCKUP	70	173 km	12.110Km	R$ 13,80	R$ 167.118,00
LINHA FAZ. SÃO JUDAS TADEU/BAR DO TATU/ ESCOLA CECILIA CASTRO BARBOSA/COMUNIDADE JAU.	70	249 km	17.430Km	R$ 13,80	R$ 240.534,00

VALOR GLOBAL: R$ 531.300,00 (quinhentos e trinta e um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de **16.09.2026 com validade até 07.02.2027. ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRONICO N. 017/2025/SECAD

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

CONTRATADA: **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.798.923/0001-54, estabelecida a Avenida Rio Arinos nº968-W Lote 13/14/15 Quadra 085 CEP 78.575-000 Centro, Juara-MT, e-mail: giovanni_gouvea@uol.com.br Telefone; (66) 99227-5987 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Giovanni Gouvea Gonçalves, portador do RG nº 5XXXXX4 SSP/MT e inscrito no CPF: XXX.776.XXX-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10. ETANOL), EM ATENDIMENTO AS

Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

FINALIDADE: A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de

REEQUILÍBRIO DE VALOR CONTRATUAL, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito via

Ofício nº 540/2026-GP/FC conforme Decisão Administrativa Processo nº 22.197/2026 e 22.830/2026, anexo.

CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDAD E	MARCA	PREÇO REQUILIBRIO
0000758	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LITRO	VIBRA PETROBRAS	6,91

ASSINATURA: 25 de setembro de 2026

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CT 655-2026 INEXIGIBILIDADE 035-2026 APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 655/2026 FORMALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT E A EMPRESA APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA CNPJ: 30.681.828/0001-13.

Aos 28 dias do mês de setembro de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº 81 N – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o Contrato nº 655/2026, formalizado por meio do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 035/2026, e a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, formaliza o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da fonte de recursos e dos dados orçamentários vinculados ao Contrato nº 655/2026, sem alteração do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A alteração decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Ofício nº 257/2026 –

GS/SMDE, em razão de erro no cadastramento do Pedido nº 402/2026 e 484/2026 no qual foi informado o código reduzido 364, vinculado à dotação 13.100.13.392.0010.2265.3.3.90, fonte 1.701, tornando-se necessária a regularização dos registros orçamentários e do respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE E DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Para fins de regularização orçamentária do Contrato nº 655/2026, passam a ser considerados os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: 13.100.27.813.0010.2265 – 33.90.39.23; **Código Reduzido:** 312;

Fonte de Recursos: 1.701.

3.2 – A alteração prevista nesta cláusula possui natureza exclusivamente orçamentária, não implicando modificação do objeto contratado, do valor contratual ou das demais obrigações originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 655/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – Fica mantido o Foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo é formalizado e assinado pelo Prefeito Municipal de Juara/MT, na qualidade de representante da CONTRATANTE.

Juara /MT, em 28 de setembro de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO 654-2026 INEXIGIBILIDADE 034-2026 E&E PRODUCOES E PARTICIPACOES LTDA

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 654/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Pelo presente instrumento, fica RETIFICADO, exclusivamente nos pontos abaixo indicados, o Contrato nº 654/2026, formalizado através do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 034/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUARA/MT e a empresa E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, valores, prazos e disposições do contrato original.

1. DA RETIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

Onde consta no preâmbulo e no campo de assinatura do Contrato nº 654/2026 a representação da CONTRATADA pelo Sr. Elissandro Francisco Estorari Silva, passa a constar a representação por seu Procurador, o Sr. Gilberto Baioni Junior, inscrito no CPF nº XXX.617.578-XX.

Assim, para fins desta retificação, a CONTRATADA E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.301.296/0001-62, passa a ser representada pelo Sr. Gilberto Baioni Junior, na qualidade de Procurador.

2. DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Ficam mantidas as descrições já constantes da Cláusula Terceira do Contrato nº 654/2026, com a inclusão das obrigações abaixo, conforme solicitado:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens do objeto observados os prazos e as exigências constantes das especificações do

Termo de Referência e da proposta;

3.1.2. Cumprir integralmente o rider técnico fornecido pela produção artística, disponibilizando estrutura adequada de palco, sonorização, iluminação e camarim compatíveis com as exigências do espetáculo;

3.1.3. Efetuar o recolhimento dos direitos autorais devidos junto ao ECAD, comprovando o cumprimento dessa obrigação perante a fiscalização do Contrato;

3.1.4. Apresentar a documentação de habilitação e a declaração/contrato de exclusividade artística, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.5. A CONTRATADA deverá manter relatório detalhado dos serviços executados contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade acompanhe a Nota Fiscal.

3.1.6. Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do Contrato, em horário e local definido pelo Órgão solicitante;

3.1.7. Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

3.1.8. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do Contrato, a equipe necessária à execução das horas de serviços solicitadas;

3.1.9. Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

3.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

3.1.11. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

3.1.12. Registrar e controlar a execução dos serviços, conforme frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos

nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

3.1.13. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.1.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

3.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

3.1.16. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.17. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3.1.18. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.1.19. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos itens do objeto deste Contrato ou a iminência de fatos extraordinários ou anormais que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

3.1.20. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente às exigências para a execução dos serviços de forma imediata, com a assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias, aplicar-se-á o cancelamento do mesmo e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

3.2.2. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

3.2.3. Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira da despesa, mediante emissão de nota de empenho, previamente à celebração do Contrato;

3.2.4. Providenciar as licenças e alvarás necessários à realização do evento em espaço público;

3.2.5. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

3.2.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

3.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor compe-

tente;

3.2.8. Notificar, por escrito, a Contratada eventual aplicação de qualquer sanção;

3.2.9. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

3.2.10. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os itens do objeto entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

3.2.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas na execução deste Contrato;

3.2.12. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização deste Contrato deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução da prestação de serviço está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens do objeto observados os prazos e as exigências constantes das especificações do Termo de Referência e da proposta;

3.1.2. Apresentar a documentação de habilitação e a declaração/contrato de exclusividade artística, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.3. A CONTRATADA deverá manter relatório detalhado dos serviços executados contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade acompanhe a Nota Fiscal.

3.1.4. Entregar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do Contrato, em horário e local definido pelo Órgão solicitante;

3.1.5. Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

3.1.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do Contrato, a equipe necessária à execução das horas de serviços solicitadas;

3.1.7. Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

3.1.8. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

3.1.9. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

3.1.10. Registrar e controlar a execução dos serviços, conforme frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

3.1.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.1.12. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

3.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

3.1.14. O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3.1.16. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.1.17. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos itens do objeto deste Contrato ou a iminência de fatos extraordinários ou anormais que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

3.1.18. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente às exigências para a execução dos serviços de forma imediata, com a assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias, aplicar-se-á o cancelamento do mesmo e aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Administração Pública:

3.2.2. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

3.2.3. Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira da despesa, mediante emissão de nota de empenho, previamente à celebração do Contrato;

3.2.4. Providenciar as licenças e alvarás necessários à realização do evento em espaço público;

3.2.5. Cumprir integralmente o rider técnico fornecido pela produção artística, disponibilizando estrutura adequada de palco, sonorização, iluminação e camarim compatíveis com as exigências do espetáculo;

3.2.6. Efetuar o recolhimento dos direitos autorais devidos junto ao ECAD, comprovando o cumprimento dessa obrigação perante a fiscalização do Contrato;

3.2.7. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

3.2.8. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

3.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

3.2.10. Notificar, por escrito, a Contratada eventual aplicação de qualquer sanção;

3.2.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

3.2.12. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os itens do objeto entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

3.2.13. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas na execução deste Contrato;

3.2.14. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização deste Contrato deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução da prestação de serviço está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 654/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta retificação, mantendo-se o contrato original inalterado nos demais termos.

Juara/MT, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

CNPJ nº. 15.072.663/0001-99

Valdinei Holanda Moraes

CONTRATANTE

E&E PRODUÇÕES E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ Nº 29.301.296/0001-62

Sr. Elissandro Francisco Estorari Silva

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS SETEMBRO DE 2026

EXTRATO CONTRATOS MÊS SETEMBRO DE 2026

EXTRATO CONTRATO N.º 648/2026 INEXIGIBILIDADE N° 036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 01.536.15/0001-39,

sediada na RUA 74, Nº152 – Centro, CEP: 74.045-020, Goiânia/GO, por intermédio da sua representante legal abaixo assinado, Sr. Fernando Gonçalves Sales, portador do CPF.: XXX.XXX.251-01 e do RG.:XXX.X72/SSP/GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) CARESTREAM DIRECTVIEW CLASSIC DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA-MT EM ATENDIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde**.**

VALOR GLOBAL: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: A Vigência do presente instrumento será de 12 meses a contar da data da assinatura deste contrato.

ASSINATURA: 10 de Setembro de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº. 653/2026 PREGAO ELETRONICO Nº. 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: HUMANI SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 12.478.252/0001-00, estabelecida a Av. Presidente Juscelino Kubitscheck nº 1327conjunto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP – CEP.: 04.543-011, e-mail: licitacao@grupohumani.com.br Telefone; (11) 98850-4808.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA NA ZONA RURAL E SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

VALOR GLOBAL: **R$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: A Vigência do presente instrumento será contada a partir de 20.09.2026, com validade até 20.10.2026.

ASSINATURA: 18 de setembro de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº. 654/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: E&E PRODUÇÕES E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.301.296/0001-

62, localizada na Av: Emilio Trevisan, nº 655, Bairro Bom Jardim, em São Jose do Rio Preto/SP, CEP 15.084-067, e-mail: contratos@rocamusic.com.br, Telefone: (17) 99769-2176, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Elissandro Francisco Estorari Silva, inscrito no CPF nº XXX.816.332.XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL – WESLEY & CONRADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, INCLUINDO DESPESAS LOGÍSTICA, ALIMENTAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 10ª EDIÇÃO FESTIVAL DE PESCA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1151-2026 E PROCESSO Nº SECEL-PRO-2026/02829, EM ATENDIMENTO A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.**

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato com validade até 22.03.2027.

ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº. 655/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA, INSCRITA

no CNPJ: 30.681.828/0001-13, localizada na Av General Melo, nº 39 262, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá/MT, CEP 78.015-300, e-mail: rafaelferreira@hotmail.com, Telefone: (65) 98402-8599, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. RAFAEL SANTANA BOMDESPACHO, inscrito no CPF Nº XXX.440.631.XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR LÉO VAQUEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, DURANTE A 10ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, COM DURAÇÃO MINIMA DE 90 MIM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1151-2026 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2026/02829.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, com vigência até 22.03.2027.

ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº. 656/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-

06, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, nº 704, Térreo, Bairro Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87.301-020, e-mail souarte-adm@gmail.com, telefone (44) 99831-6867, representada pela Sr.ª Edilaine Maria de Castro, inscrita no CPF nº XXX.208.979.XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPAÇO SOU ARTE, ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS COM A PROGRAMAÇÃO "ESPETÁCULO SHOW DE VARIEDADES – UMA EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA PARA ENCANTAR PÚBLICOS DE TODAS AS IDADES", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT, POR MEIO DO FUNDO

Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo.

VALOR GLOBAL: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com **validade até 22.03.2027**, observada a legislação aplicável.

ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº. 657/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.193.065/0001-76,

localizada na Av Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra B-26 Lote 16/17 EDI Tokyo Sala 2112, Bairro JD Goias, em Goiania/GO, CEP: 74.810-100, e-mail: sucessinhoproducoes@gmail.com, Telefone: (65) 99247-9560, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Mateus Henrique Gonçalves Brito, inscrito no CPF Nº XXX.413.781.XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, NO DIA 26 DE

SETEMBRO DE 2026, DURANTE A 10ª EDIÇÃO FESTIVAL DE PESCA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90MIN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1151-2026 PROCESSO Nº. SECEL-PRO-2026/02829, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÕMICO conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, com vigência até 23.03.2027.

ASSINATURA: 23 de setembro de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº. 657/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal

Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.193.065/0001-76,

localizada na Av Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra B-26 Lote 16/17 EDI Tokyo Sala 2112, Bairro JD Goias, em Goiania/GO, CEP: 74.810-100, e-mail: sucessinhoproducoes@gmail.com, Telefone: (65) 99247-9560, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Mateus Henrique Gonçalves Brito, inscrito no CPF Nº XXX.413.781.XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE A 10ª EDIÇÃO FESTIVAL DE PESCA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90MIN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1151-2026 PROCESSO Nº. SECEL-PRO-2026/02829, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÕMICO conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, com vigência até 23.03.2027.

ASSINATURA: 23 de setembro de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº. 658/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: GABY HAT LTDA, inscrita no **CNPJ 61.445.848/0001-19,** localizada a Rua: 1122 nº 260, Quadra 219 Lote 03, Bairro Set Marista em Goiania/GO, CEP: 74.175-110, e-mail:

contatos@letsgoproducoes.com.br, Telefone: (62) 99859-9091, pelo Sr. Mateus Henrique Gonçalves Brito, inscrito no CPF Nº XXX.413.781.XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA NACIONAL DJ GABY HAT, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 10ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº.

1151-2026 E PROCESSO Nº. SECEL-PRO-2026/02829, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência suficiente para abranger as providências preparatórias, a apresentação artística, a liquidação e o pagamento da despesa, devendo, quando custeado com recursos do Termo de Convênio nº 1151-2026, observar o período de vigência do instrumento, que se encerra em 10/11/2026.

ASSINATURA: 23 de setembro de 2026

EXTRATO CONTRATO Nº. 659/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

CONTRATADA: TOP FIBRA INTERNET LTDA inscrita no CNPJ: 08.175.502/0001-65, estabelecida a Av. Rio de Janeiro 383 W, Centro, Juara/MT – CEP.: 78.575-000, e-mail: financeiro@topfibrainternet.com.br Telefone; (66) 35565262, representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Edson Pelegrino, portador do RG.:1XXXXXX-9 SSP/MT e CPF nº 8XX.XXX.XXX-X4.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET PARA CONEXÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA DO PROJETO VIGIA MAIS MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: A Vigência do presente instrumento será contada a partir da data de assinatura **com validade até 24.11.2026.**

ASSINATURA: 24 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 13.052/2026.

PORTARIA N.º 13.052/2026.

Designa Ouvidora Substituta do Poder Executivo do Município de Juína-MT, a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.452/2013;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ALINE DA SILVA MAIA, mat. 8983, investida no cargo em provimento em comissão de Assessor de Dep. de Limpeza Urbana, para desempenhar as funções e as atribuições de Ouvidora Substituta do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 12 de Outubro de 2026 à 31 de Outubro de 2026, a substituição se faz necessária em razão do Ouvidor Municipal estar em período de férias.

Art. 2.º Compete a Ouvidora Substituta do Poder Executivo do Município de Juína-MT desempenhar as competências previstas no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.452/2013.

Art. 3.º A Servidora Pública designada pela presente Portaria não receberá nenhuma gratificação ou acréscimo em sua remuneração, mas a sua atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de Outubro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 029/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **calcário dolomítico, com PRNT mínimo de 80%, destinado à correção de solo, com entrega no Município de Juruena/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

DATA DA SESSÃO: 20 de outubro de 2026. **HORÁRIO:** 08h00 – horário oficial de Mato Grosso. **CREDENCIAMENTO:** das 07h00 às 07h30.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT e no endereço eletrônico **www.juruena.mt.gov.br**. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail **licitacao@juruena.mt.gov.br**.

Juruena/MT, 05 de outubro de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ Agente de Contratação/Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 037/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. EDITAL PREGÃO ELETRONICO-12

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **planejamento, a organização e a execução de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Juruena/MT**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital. EDITAL PREGÃO ELETRONICO-12

VALOR ESTIMADO: R$ **17.579,88** (dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2026. HORÁRIO: 09h00 – horário de Brasília/DF.** EDITAL PREGÃO ELETRONICO-12

LOCAL/SISTEMA: A sessão será realizada por meio eletrônico, através da plataforma **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**. EDITAL PREGÃO ELETRONICO-12

O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, **www.juruena.mt.gov.br**, e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Juruena/MT, 05 de outubro de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ Pregoeiro/Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 038/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. EDITAL PREGÃO ELETRONICO-12

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio novos e para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio**, destinados ao atendimento das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital. EDITAL PREGÃO ELETRONICO-12

VALOR ESTIMADO: R$ 25.480,99 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de outubro de 2026. HORÁRIO: 09h00 – horário de Brasília/DF.** EDITAL PREGÃO ELETRONICO-12

LOCAL/SISTEMA: A sessão será realizada por meio eletrônico, através da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, conforme condições estabelecidas no Edital. EDITAL PREGÃO ELETRONICO-12

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, **www.juruena.mt.gov.br**, e na plataforma BLL. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail **licitacao@juruena.mt.gov.br**.

Juruena/MT, 05 de outubro de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ Pregoeiro/Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 027/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. EDITAL PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **prestação continuada de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial, com disponibilização de profissional eletricista, destinados ao acompanhamento e manutenção do sistema de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos municipais**, mediante pagamento mensal, conforme condições, quantitativos, níveis de serviço e demais exigências do Município de Juruena/MT. EDITAL PRESENCIAL(8)

VALOR ESTIMADO: R$ 47.936,28 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 12 meses de serviços, ao valor estimado de R$ 3.994,69 mensais. EDITAL PRESENCIAL(8)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. EDITAL PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO: 26 de outubro de 2026. HORÁRIO: 08h00 – horário oficial de Mato Grosso. CREDENCIAMENTO: das **07h00 às 07h30**. EDITAL PRESENCIAL(8) EDITAL PRESENCIAL

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na **Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000**. EDITAL PRESENCIAL(8)

O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, **www.juruena.mt.gov.br**. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações pelo e-mail **licitacao@juruena.mt.gov.br**.

KAMILA SOUZA CRUZ Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 036/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e LORIMAR MARQUES DE ARRUDA - ME - CNPJ: 10.887.618/0001-79

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM FERRO; ALMOFADADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) MESES

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2373-2022 – PROCESSO SETASC-2022/04124, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA”

PRAZO: 27/01/2027

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 058/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **SERGIO MENEZES TRANSPORTES - ME** – CNPJ: 20.252.818/0001-09

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, SENDO PACIENTES EM TRATAMENTO DE ESPECIALIDADE DE HEMODIÁLISE, NO PERCURSO JUSCIMEIRA X RONDONÓPOLIS X JUSCIMEIRA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO”

PRAZO: 12.03.2027

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 045/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA – EPP – CNPJ: 19.496.182/0001-61**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT"

PRAZO: 14.09.2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata da sessão de análise da documentação, a publicação do resultado e o encerramento da fase recursal, **HOMOLOGA** o deferimento do pedido de credenciamento da empresa **FUNERARIA PAX PREVI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.473.331/0001-32, para todos os itens solicitados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

O credenciamento destina-se à prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias e demais produtos e serviços correlatos necessários ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A homologação não gera direito à contratação imediata. A convocação da empresa e a execução dos serviços observarão a demanda do Município, os critérios de distribuição previstos no edital, a formalização do instrumento pertinente e a emissão da ordem de serviço.

Publique-se o resultado homologado nos meios previstos no edital e mantenha-se o chamamento disponível para o ingresso de novos interessados durante sua vigência.

Lambari D'Oeste/MT, 05 de outubro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 112/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 112/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o período de **CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA do EXERCÍCIO DE 2026**, no Município de Lambari D'Oeste / MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 798/2022, de 12 de dezembro de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído para o período de 05 DE OUTUBRO DE 2026 A 05 DE NOVEMBRO DE 2026, para realização do **Segundo mês de Conciliação Tributária do Exercício de 2026**, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste / MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei Municipal n° 798/2022.

Art. 2º - O prazo para adesão a concessão dos benefícios será até o dia 05 de novembro de 2026, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º - Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas: 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 215/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Remove e concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **JORGE PAULO DE JESUS SANTANA** e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover e conceder Desvio de Função ao Servidor **JORGE PAULO DE JESUS SANTANA**, Mecânico De Veiculos Leves e Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação e, permaneça em desvio de função exercendo as atividades inerentes a função de Guarda Municipal.

Art. 2º. O servidor deverá permanecer em desvio de função, em caráter temporário, portanto, assim que for possível haver um processo seletivo ou Concurso Público o profissional voltará para sua função de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 216/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARIANA DOS SANTOS JARDIM**, inscrito no CPF n° 078.239.211-38, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR**, de para o qual o mesmo foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 217/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Nomeia o Senhor **KLEBER DA SILVA MOREIRA** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **KLEBER DA SILVA MOREIRA,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 061.560.891-44, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 218/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos somente tomou ciência do referido atestado médico em 30 de setembro de 2026, data em que o documento foi apresentado pela servidora para fins de registro e adoção das providências administrativas cabíveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EDINEIA BENTO GONCALVES, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, Nível "04", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 23/09/2026 a 21/03/2027, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos vinte e três dias de setembro de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 219/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **CAMILA VICENSSOTTI MENDES,** Portador da cédula de Identidade RG n° 2273952 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 040.203.311-62, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR**, de para o qual o mesmo foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 220/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede Desvio de Função a Servidora efetiva **MARLI VENANCIO DA SILVA**, como responsável da Sala de Recursos Multifuncionais/Articulação na Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz' e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a proposta da Sala de Articulação Escolar encontra respaldo nos dispositivos legais da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente nos artigos 3º e 4º, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, bem como a garantia de padrões de qualidade do ensino; e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à superação das dificuldades de aprendizagem.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o aprendizado e a aquisição de habilidades que não são plenamente desenvolvidas em sala de aula, visando que a articulação escolar auxilie o Professor regente no atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder desvio de função a servidora efetiva **MARLI VENANCIO DA SILVA,** Portador do RG nº 1407061-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 723.404.101-00, como responsável da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS/ARTICULAÇÃO na Escola Municipal "Professor Luiz Carlos Alves da Cruz", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, estado de Mato Grosso – MT.

Art. 2º. A Servidora permanecerá em desvio de função pelo prazo de 180 dias, de 30/09/2026 a 28/03/2027, em virtude ao atestado médico de desvio de função a disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia trinta de setembro 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 221/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia a Senhora **MARIANA DOS SANTOS JARDIM**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **MARIANA DOS SANTOS JARDIM,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 078.239.211-38, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 222/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora se encontrava afastada de suas atividades em razão de atestado médico e, antes do término do período inicialmente concedido, apresentou novo atestado médico com data 02/09/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos períodos de afastamento, mediante o abatimento das datas coincidentes entre os atestados médicos, a fim de evitar prejuízo à servidora e assegurar a concessão dos dias restantes do afastamento por motivo de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELENIR DE PAULA OLIVEIRA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível "08", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 153 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS) dias, do dia 29/09/2026 a 28/02/2027, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e nove de setembro 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

BENEFICIÁRIAS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA ZERO.

LISTA DE BENEFICIÁRIAS

Relação das 20 beneficiárias contempladas no Programa Ser Família Habitação – Faixa Zero, referente ao empreendimento Residencial Messias Marques da Luz, no município de Luciara/MT.

Nº	NOME DA BENEFICIÁRIA	CPF	Critério de elegibilidade
01	Adila Oliveira	*** 703 *** 42	Mãe solo, 02 filhos 21 anos, renda PBF
02	Allany Cristnny Luz da Silva	*** 640 *** 09	Mãe solo, 02 filhos 22 anos, renda PBF + Ser família mora em com os tios
03	Daniela Alves Carneiro Santos	*** 932 *** 06	Mãe solo 25 anos um filho renda PBF + Ser família mora com padrasto e irmã
04	Divina Penha Alves	*** 147 *** 42	Casal com união estável 22 anos três filhos renda PBF + Ser família cônjuge de renda informal como diarista
05	Edilaine Ribeiro da Costa	*** 462 *** 54	Casal com união estável 21 anos dois cônjuge de renda informal como diarista
06	Ginaria Rodrigues Nascimento	*** 444 *** 62	Casada titular 34 anos dois filhos núcleo familiar com pessoa com deficiência cônjuge 36 anos renda PBF + Ser família renda informal do cônjuge moradia em casa cedida
07	Kelita Corrêa Galvão	*** XXX *** XX	Mãe solo 26 anos três filhos renda PBF reside moradia alugada
08	Laisa Evangelista Barros	*** 287 *** 33	Mãe solo 26 anos um filho residente em casa alugada
09	Milena Sousa Silva	*** 376 *** 09	Mãe solo 24 anos dois filhos, núcleo familiar com pessoa com deficiência renda PBF residir moradia cedida
10	Maira Pereira Evangelista	*** 649 *** 85	Mãe solo 32 anos dois filhos núcleo familiar com pessoa com deficiência renda PDF + Ser família reside de aluguel
11	Mairy Pires de Souza	*** 903 *** 16	Mãe solo 23 anos dois filhos moradia cedida renda PBF mais cartão sem família
12	Marcineide Pereira dos Santos	*** 127 *** 82	Casal três filhos renda informal como diarista reside de aluguel renda PBF mais cartão sem família cônjuge e renda informal como autônomo
13	Mariely Vitoria Lemos Luz	*** 463 *** 80	Casal núcleo familiar com pessoa com deficiência 18 anos dois filhos, cônjuge 31 anos renda informal como diarista moradia em casa cedida
14	Patricia Nunes	*** 949 *** 14	Mãe solo 33 anos seis filhos renda informal como diarista mas PDF reside moradia alugado
15	Patricia Santana de Oliveira	*** 724 *** 71	Mãe solo um filho 29 anos pessoa com deficiência moradia alugada recebe BPC
16	Raidenes de Sousa	*** 911 *** 80	Mãe solo 21 anos dois filhos casa cedida renda PBF
17	Raymora Martins Monteiro	*** 978 *** 45	Mãe solo um filho renda PBF + Ser família moradia de aluguel
18	Raiza Lopes Siqueira	*** 401 *** 05	Mãe solo três filhos 23 anos morada em casa de aluguel renda PBF + Ser familia
19	Raiza Vieira da Silva	*** 781 *** 85	Casal titular 24 anos dois filhos cônjuge 31 anos renda informal como autônomo reside em moradia alugada renda PDF + Ser família
20	Loslene Suandra Sousa Silva	*** 376 *** 09	Mãe solo30 anos dois filhos renda PBF moradia cedida

Luciara/MT, 24 de setembro de 2026.

_____

Igor Oliveira dos Reis Alves Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA SME Nº 005/2026 - RETIFICADORA

SÚMULA: Regulamenta a Gratificação por Eficiência e Resultado (GR) destinada aos Profissionais da Educação Básica Municipal -Docentes e Gestores, lotados na Secretaria Municipal de Educação e a Premiação de Reconhecimento por Desempenho Educacional, relativo ao exercício das atividades no ano letivo de 2026, e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Eficiência e Resultado (GR) destinada aos Profissionais da Educação Básica (Unidocentes e

Docentes de Área em regência, Diretores e Coordenadores efetivos, comissionados ou contratados da ativa, da Educação Infantil até os anos iniciais do Ensino Fundamental regular), lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo as atividades realizadas no ano letivo de 2026, e a Premiação de Reconhecimento por Desempenho Educacional.

I - A Gratificação por Eficiência e Resultado – GR tem por finalidade reconhecer e valorizar o desempenho profissional, a assiduidade, a formação continuada, a participação em projetos e ações educacionais e, especialmente, os resultados de aprendizagem dos estudantes.

II - A concessão da GR observará os critérios, indicadores, metas, pontuações, requisitos e condições estabelecidos nesta Portaria e em seus respectivos anexos.

III - A apuração dos resultados será realizada com base nas atividades desenvolvidas e nos resultados obtidos durante o período definido no cronograma constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, a premiação decorrente da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR será organizada em três modalidades distintas, observados os critérios específicos de cada categoria:

I – Primeira Modalidade – Desempenho por Instituição de Ensino: destinada aos docentes regentes de turma, com a concessão de 01 (uma) premiação por Instituição Municipal de Ensino, ao profissional que obtiver a maior pontuação final entre os profissionais habilitados e concorrentes da respectiva instituição;

II – Segunda Modalidade – Desempenho por Ano Escolar: destinada aos docentes regentes de turma do 2º (segundo) ano e aos docentes que lecionam Língua Portuguesa e/ou Matemática no 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, observada a concorrência exclusivamente entre profissionais do mesmo ano escolar;

III – Terceira Modalidade – Desempenho de Gestores Escolares: destinada aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino, dividida em duas categorias: Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando-se, para fins de classificação, a média de desempenho dos docentes vinculados à respectiva instituição.

IV – Será destinada às Cuidadoras de Crianças em efetivo exercício nas Instituições Municipais de Ensino cuja turma ou docente responsável obtenha o direito à percepção da GR, homenagem, como forma de reconhecimento pelo suporte prestado, dedicação ao acompanhamento da rotina escolar e apoio ao alcance dos resultados educacionais no ano letivo de 2026, devendo ser observado os critérios constantes nesta Portaria.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO POR EFICIÊNCIA E RESULTADO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 3º - A Primeira Modalidade da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR será concedida aos docentes ou unidocentes regentes de turma, efetivos ou contratados, que estejam em exercício na respectiva Instituição Municipal de Ensino e atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

I - Em cada Instituição Municipal de Ensino será selecionado 01 (um) profissional docente, correspondente àquele que obtiver a maior pontuação final entre os profissionais habilitados e participantes da avaliação.

II - A premiação prevista no caput deste artigo terá caráter de ampla concorrência dentro de cada Instituição de Ensino, não havendo concorrência entre profissionais de instituições distintas para esta modalidade.

III - O profissional que obtiver a maior pontuação final em sua respectiva instituição fará jus à premiação individual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

IV - A concessão da premiação prevista neste artigo fica limitada a 01 (um) profissional por Instituição Municipal de Ensino.

Art. 4º - Para fins de classificação na Primeira Modalidade, serão considerados os critérios de avaliação e as respectivas pontuações constantes dos Anexos II, III e IV desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais profissionais da mesma instituição, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate na seguinte ordem:

1º Melhor desempenho dos estudantes;

2° Maior pontuação no critério formação continuada;

3° Maior pontuação no requisito assiduidade.

CAPÍTULO III

DA PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO NO 2º E NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 5º - A Segunda Modalidade da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR será destinada exclusivamente aos docentes que atuam no 2º (segundo) e 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, observadas as condições estabelecidas neste Capítulo.

Seção I

Da Premiação do 2º Ano

Art. 6º - Para a premiação destinada ao 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, concorrerão exclusivamente os docentes regentes de turma que atuam no referido ano escolar na Rede Municipal de Ensino e que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria.

I - A concorrência para esta categoria será realizada exclusivamente entre os docentes do 2º ano, independentemente da Instituição Municipal de Ensino em que estejam lotados.

II - Será concedida 01 (uma) premiação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao docente do 2º ano que obtiver a maior pontuação final entre todos os concorrentes habilitados da Rede Municipal de Ensino.

Seção II

Da Premiação do 5º Ano

Art. 7º - Para a premiação destinada ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, concorrerão exclusivamente os docentes responsáveis pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa e/ou Matemática, em exercício no referido ano escolar na Rede Municipal de Ensino.

I - A concorrência para esta categoria será realizada exclusivamente entre os docentes que atuam no 5º ano, independentemente da Instituição Municipal de Ensino em que estejam lotados.

II - A premiação será única, não havendo uma premiação específica para Língua Portuguesa e outra para Matemática.

III - Será concedida 01 (uma) premiação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao docente de Língua Portuguesa ou de Matemática do 5º ano que obtiver a maior pontuação final entre todos os concorrentes habilitados dessa categoria.

IV - A premiação poderá ser concedida ao docente de Língua Portuguesa ou ao docente de Matemática, conforme a maior pontuação final obtida no processo de avaliação.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 8º - A Terceira Modalidade da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR será destinada aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino, como forma de reconhecimento pelo desempenho da equipe escolar e pelos resultados educacionais alcançados pela instituição no ano letivo de 2026.

Art. 9º - Para fins de premiação dos gestores escolares, serão estabelecidas as seguintes categorias:

I – Categoria Educação Infantil: destinada aos Diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino que ofertem exclusivamente a Educação Infantil (Creches: Aline Philomena, Lar Menino Jesus, Primeiros Passos e Sagrada Família);

II – Categoria Ensino Fundamental: destinada aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino que ofertem predominatemente o Ensino Fundamental (Escolas: Castro Alves, Curumim, Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante, Professor José Olavo da Silva Ghiraldi).

Art. 10 - A classificação dos gestores escolares será realizada com base na média de desempenho dos docentes vinculados à respectiva Instituição Municipal de Ensino, apurada conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e em seus anexos.

I - Para fins de cálculo da média institucional, serão consideradas as pontuações finais obtidas pelos docentes habilitados e participantes da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR vinculados à respectiva instituição.

II - A média de desempenho da Instituição de Ensino será obtida mediante a soma das pontuações finais dos docentes considerados aptos à apuração, dividida pelo número de profissionais considerados no cálculo.

III - A média obtida pela Instituição de Ensino será utilizada como critério de classificação dos Diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos concorrentes à premiação.

Art. 11 - A premiação será realizada separadamente, observadas as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de modo que as equipes gestoras das instituições de cada modalidade concorram exclusivamente entre si.

I - Para os fins desta premiação, considera-se equipe gestora o conjunto formado pelo diretor e pelo coordenador da instituição de ensino.

II - Será concedida premiação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada gestor vencedor, em cada modalidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 12 - A pontuação final dos docentes será composta pela avaliação do Desempenho Profissional e da Aprendizagem dos Estudantes, observados os critérios estabelecidos nos Anexos II, III e IV desta Portaria.

Art. 13 - Constituem critérios para apuração do Desempenho Profissional:

I – desempenho e aprendizagem dos estudantes;

II – formação continuada;

III - absenteísmo;

IV – desenvolvimento e conclusão de projetos educacionais;

V – execução de campanhas, ações e datas comemorativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - O desempenho/aprendizagem dos alunos observará a média aferida pela proficiência de cada turma (unidocentes) ou pela média geral nas disciplina (docentes de área), estabelecendo como parâmetro para a premiação a Meta de 650 (seiscentos e cinquenta) pontos (média 6,5), nos termos do anexo III desta Portaria.

Art. 15 - A pontuação referente à formação continuada será atribuída conforme a carga horária de cursos e formações realizadas

durante o ano de 2026, observados os critérios estabelecidos no Anexo II.

Parágrafo único. Serão considerados exclusivamente certificados referentes a formações realizadas no ano de 2026 e que sejam promovidas pela Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, instituições parceiras, instituições licenciadas pelo Ministério da Educação - MEC ou pela própria Instituição Municipal de Ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 16 - Para fins de apuração do absenteísmo, serão consideradas as ausências do servidor durante o período de apuração da GR, a fim de reconhecer a contribuição do servidor para o cumprimento das metas de aprendizado, assiduidade e horas aulas ministrados para os estudantes observados os critérios e exceções estabelecidos no Anexo II;

Parágrafo único. Não serão computados, para fins de absenteísmo, os períodos correspondentes a férias, licença-prêmio em pecúnia e convocações obrigatórias decorrentes do exercício da função pública.

Art. 17 - A participação e o desenvolvimento de projetos educacionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições parceiras serão avaliados conforme o cumprimento do cronograma e das atividades estabelecidas.

Art. 18 - A execução de campanhas, ações e datas comemorativas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação desenvolvidas em sala de aula, fundamentais para garantir um ambiente seguro, acolhedor e propício ao aprendizado, fundamentais para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, visando a mediação de conflitos, promoção de cultura e fortalecimento da autoestima, será comprovada mediante relatórios, registros fotográficos e demais documentos definidos pela Comissão de Análise da GR.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES

Art. 19 - A avaliação do desempenho e da aprendizagem dos estudantes será realizada de acordo com a etapa e o ano escolar, observadas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os instrumentos de avaliação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

I – na Educação Infantil, compreendendo Creche I, Creche II, Creche III, Pré-I e Pré-II, será considerada a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças com base nos campos de experiências e nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, observadas as especificidades de cada etapa;

II – do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, serão realizadas avaliações destinadas a mensurar o desempenho e o nível de proficiência dos estudantes, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com as habilidades e competências previstas para cada etapa de ensino;

III – no 5º ano do Ensino Fundamental, serão aplicadas avaliações abrangendo Língua Portuguesa, Matemática e, conforme os instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, os demais componentes curriculares, considerando a organização da Rede Municipal de Ensino e a atuação dos docentes de área.

Art. 20 - Para fins de pontuação da aprendizagem dos estudantes, será considerada a proficiência média obtida pela turma, no caso dos docentes regentes de turma, ou a média correspondente ao componente curricular sob responsabilidade do docente de área, observados os critérios estabelecidos no Anexo III.

Parágrafo único. A meta de aprendizagem estabelecida para fins de classificação será acima de 650 (seiscentos e cinquenta) pontos, correspondente à média 6,5 (seis e meio), observados os critérios de avaliação e conversão definidos no Anexo III.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 21 - Somente estarão aptos ao recebimento da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR os profissionais efetivos, comissionados ou contratados que, na data de encerramento do ano letivo, estejam com vínculo funcional ativo com o Município, inclusive em razão de aulas excedentes, e que tenham exercido a função na respectiva turma por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, além de atenderem aos demais requisitos estabelecidos nesta Portaria

Art. 22 - O profissional docente que exercer suas atividades em mais de uma Instituição Municipal de Ensino ou possuir mais de um vínculo funcional com o Município poderá concorrer à GR relativamente às respectivas turmas ou funções, desde que atenda aos demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

I - As aulas excedentes serão consideradas para fins de apuração da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR, desde que estejam dentro dos limites estabelecidos, sendo exigida, para fins de participação, carga horária superior a 29 (vinte e nove) aulas;

II - Substituições não serão computadas para fins de concessão da GR.

Art. 23 - Não fará jus à premiação o profissional docente cuja turma, ou cujo componente curricular sob sua responsabilidade, não alcançar a média mínima de 6,5 (seis e meio) ou o correspondente a 650 (seiscentos e cinquenta) pontos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.

Art. 24 - Será considerado inapto à percepção da GR o servidor que apresentar mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, de ausências durante o período de apuração, observadas as exceções previstas nesta Portaria.

Art. 25 - O profissional que apresentar mais de 03 (três) ausências não justificadas durante o período de apuração não fará jus ao recebimento da GR.

Art. 26 - Não fará jus à premiação o profissional que, durante o período letivo correspondente à apuração da GR, sofrer:

I – advertência disciplinar;

II – suspensão administrativa; ou

III – condenação definitiva em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, quando a penalidade aplicada implicar impedimento à percepção da gratificação.

CAPÍTULO VIII

DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

Art. 27 - A pontuação final do docente será obtida mediante a composição da pontuação referente ao Desempenho Profissional e à Aprendizagem dos Estudantes, conforme fórmula estabelecida no Anexo IV desta Portaria.

Art. 28 - Para fins de classificação, será considerada a seguinte fórmula:

Média Final = (Pontuação do Desempenho Profissional + Pontuação da Aprendizagem dos Estudantes) ÷ 2.

Parágrafo único. A metodologia detalhada de cálculo, conversão e classificação da pontuação será estabelecida nos Anexos II, III e IV desta Portaria.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 29 - Fica instituída a Comissão de Análise da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR, que será constituída mediante portaria específica.

Art. 30 - Compete à Comissão de Análise da GR:

I – acompanhar e fiscalizar o processo de apuração e avaliação;

II – analisar os documentos comprobatórios apresentados pelos profissionais;

III – conferir os resultados e as pontuações atribuídas;

IV – analisar e decidir, na forma da legislação aplicável, sobre os recursos apresentados pelos participantes;

V – aplicar os critérios de desempate previstos nesta Portaria;

VI – elaborar e divulgar os resultados preliminar e final da GR;

VII – adotar as demais providências necessárias à execução desta Portaria.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A concessão da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação municipal aplicável.

Art. 32 - Cada servidor fará jus a apenas uma premiação, ainda que atenda aos critérios estabelecidos para mais de uma modalidade de premiação prevista nesta Portaria, devendo, nesse caso, optar por uma única modalidade, não sendo permitida a acumulação de premiações decorrentes do processo de avaliação.

Art. 33 - Os resultados da apuração serão divulgados em caráter preliminar, assegurado aos participantes o direito de interposição de recurso no prazo estabelecido no Anexo I.

Art. 34 - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Comissão de Análise da GR, observada a legislação vigente e as atribuições da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 01 (um) de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

IGOR BELUSSO CASAGRANDE

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 001/2026

ANEXO I: CRONOGRAMA:

DATA PREVISTA	ATIVIDADE
19/01/2026 a 18/12/2026	Período de apuração e vigência da GR
11/11 a 05/12/2026	Aplicação das avaliações
15/03/2027	Divulgação do resultado preliminar
16/03 a 17/03/2026	Período para apresentação de recursos
22/03/2027	Divulgação do resultado final
Até 30/04/2027	Pagamento da GR

ANEXO II: DESEMPENHO PROFISSIONAL

Categoria	Critério	Pontuação
Formação continuada	200 hs ou mais	**300**
	181 hs a 199 hs	**200**
	131 hs a 180 hs	**150**
	100 hs a 130 hs	**100**

	Menos de 100 horas	**0**

Absenteísmo	0 dias	**300**
	1 a 5 dias	**250**
	6 a 10 dias	**200**
	11 a 15 dias	**150**
	16 a 20 dias	**100**
	21 a 25 dias	**80**
	26 a 30 dias	**50**
	31 dias ou mais	**0**
Projetos Educacionais	Desenvolvidos / Concluídos	**250**
	Parcialmente realizados / Concluidos	**0**
Execução de campanhas, ações e datas comemorativas (Período de apuração: 14/02/2026 a 18/12/2026)	100% Realizadas	**150**
	Não realizadas ou realizadas parcialmente	**0**
	Total:	**1000**

ANEXO III: PONTUAÇÃO APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES

A FÓRMULA PARA CALCULAR E MENSURAR O APRENDIZADO DOS ESTUDANTES SEGUIRÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

A) SALAS DE UNIDOCENTES:

$$M = \frac{PT + MAT}{2}$$

B) SALAS DE DOCENTES DE ÁREA:

$$M = \frac{D1 + D2 + \ldots}{N}$$

C) SALAS DE UNIDOCENTES EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES I E II:

M = CE.1 + CE.2 + ...

N

Onde:

M = média de aprendizagem do estudante;

PT = nota de Português;

MAT = nota de Matemática;

D1, D2 = as médias individuais de cada disciplina na turma;

N = número total de disciplinas analisadas;

CE.1, CE.2 = campos de experiências.

Categoria	Pontuação	Critério
Aprendizagem	650 a 1000 pontos	**Apto ao recebimento da GR**
	Até 649 pontos	**Inapto**
	Total:	**1000**

ANEXO IV: FÓRMULA DE CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DO DOCENTE

A Média Final do Docente será calculada mediante a seguinte fórmula:
MF = (DP + AE) ÷ 2
Onde:
· **MF** = Média Final do Docente;
· **DP** = Pontuação do Desempenho Profissional, conforme Anexo II;
· **AE** = Pontuação da Aprendizagem dos Estudantes, conforme Anexo III.
A pontuação máxima possível será de **1.000 pontos**, considerando-se a média entre os dois componentes de avaliação.

ANEXO V: CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS GESTORES

Para fins de classificação dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos, será considerada a média final dos docentes participantes da GR vinculados à respectiva Instituição Municipal de Ensino.
A média institucional será calculada pela seguinte fórmula:
MI = Σ MF dos docentes ÷ número de docentes considerados na apuração
Onde:
MI = Média Institucional;
Σ MF = soma das Médias Finais dos docentes considerados;
Número de docentes = quantidade de docentes habilitados e considerados para a apuração.
A classificação dos gestores será realizada separadamente nas seguintes categorias:
I – Educação Infantil: instituições que ofertam Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental: instituições que ofertam Ensino Fundamental.
A premiação será destinada aos gestores das instituições que obtiverem as maiores médias institucionais em suas respectivas categorias, observados o número de premiações e os valores definidos pela Administração Municipal.

PORTARIA SME Nº 006/2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – CEMA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças o direito à alfabetização e promover a melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização e a previsão de criação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e os demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático de metas, indicadores, avaliações da aprendizagem, ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação das ações municipais com as políticas estadual e federal de alfabetização, especialmente o Programa Alfabetiza MT e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA**, como instância colegiada de caráter estratégico, articulador, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O CEMA tem por finalidade promover a governança sistêmica, a articulação institucional, a coordenação estratégica, o acompanhamento e o monitoramento das ações relacionadas à alfabetização no território municipal.

Art. 3º O Comitê atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos, entidades e instituições envolvidos na garantia do direito à alfabetização, observados os princípios do regime de colaboração e cooperação entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação institucional entre os diferentes setores e atores envolvidos;

III – acompanhar as metas, estratégias e ações da política;

IV – analisar dados, indicadores e resultados das avaliações da aprendizagem;

V – propor estratégias para o enfrentamento das dificuldades de alfabetização e aprendizagem;

VI – acompanhar as ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IX – promover a integração das ações municipais com as políticas estadual e federal de alfabetização, especialmente o Programa Alfabetiza MT e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

X – fomentar a utilização de evidências educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;

XI – acompanhar ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem; e

XII – elaborar recomendações e relatório periódico de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA será composto pelos seguintes membros:

I – **Rosana Aparecida Slongo Ceron**;

II – **Vanilza Franco Pickler**;

III – **Grazieli Dias Campos**;

IV – **Ednei Pinheiro dos Santos Navarro**;

V – **Glaucio Pereira Passarinho**;

VI – **Sandra Borsari**;

VII – **Aline Tais da Costa**; e

VIII – **Anderson Ricardo Karczmarski;**

XIV – Adriana Fardin;

XV – Debora Priscila Barbosa Andrade;

XVI – Vanessa de Figueredo.

§ 1º Os membros relacionados no caput deste artigo representarão os diferentes segmentos envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, compreendendo a Secretaria Municipal de Educação, equipe técnica responsável pela alfabetização, Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, coordenação pedagógica, gestão escolar, professores alfabetizadores e Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A composição poderá ser alterada ou atualizada mediante ato da autoridade competente, sempre que houver necessidade de substituição ou adequação da representação dos segmentos.

§ 3º A coordenação do Comitê caberá ao Secretário Municipal de Educação ou a representante por ele formalmente designado.

§ 4º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CEMA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, **uma vez a cada trimestre**, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, contendo a pauta, os participantes, os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 7º Poderão ser convidados para participar das reuniões do CEMA, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, especialistas, profissionais da educação e demais pessoas cuja contribuição seja pertinente às matérias em discussão.

Art. 8º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temporárias para análise e desenvolvimento de ações específicas relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O funcionamento do Comitê poderá ser regulamentado por Regimento Interno, aprovado por seus membros e formalizado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Os registros, atas, relatórios, recomendações e demais documentos produzidos pelo CEMA deverão ser organizados e mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de transparência, sigilo e proteção de dados pessoais aplicáveis.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia/MT, 02 de outubro de 2026.

IGOR BELUSSO CASAGRANDE Secretário Municipal de Educação Portaria nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das publicações realizadas em 02 de outubro de 2026, referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2026.

Onde lê-se: Marcelândia/MT, 02 de novembro de 2026.

Leia-se: “Marcelândia/MT, 02 de outubro de 2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 023/2026, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA".**

Neste ato foi credenciado a empresa:

EMPRESA	LOTES	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
63.559.460 VILSO ANTONIO CASTANHO CNPJ Nº 63.559.460/0001-06	01 AO 05	19 ITENS	**R$ 3.279.301,83**
34.024.720 JEFERSON MACIEL VIANA CNPJ Nº 63.559.460/0001-06	01,03,04 e 05	14 ITENS	**R$ 2.251.866,08**

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com a quantidade credenciada e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, 05 de outubro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2026

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

EMPRESA: HCRM COMERCIO DE PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.324.406/0001-93, situada na QSD 23 LOTE 17, 000 - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), Brasília – DF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**. Desta forma, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria extrajudicialmente para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega conforme solicitado por esta Municipalidade, cumprindo, portanto, a obrigação assumida, como forma da mais lídima justiça.

Marcelândia – MT, 05 de outubro de 2026

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preços

Decreto 041/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 174/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GDM INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.061.041/0001-81, Inscrição Estadual nº 13.650.281-4, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº 201, Bairro ZC2-001 Alto dos Lagos, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1819, e-mail gdmmatupa@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO CARLOS DO PATROCÍNIO**, inscrito no CPF nº. xxx.576.081-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), VIA RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Secretaria de Saúde, através da C.I. 703/2026 - 706/2026 e 707/2026, o saldo do empenho será realocado em outra dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/08/2026	10864/2026	R$325,35	Secretaria de Saúde
13/08/2026	10865/2026	R$325,35	Secretaria de Saúde
13/08/2026	10875/2026	R$325,35	Secretaria de Saúde
13/08/2026	10894/2026	R$325,35	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes

outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de outubro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 385/2025

ADESÃO Nº 019/2025

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Rua Professora Tereza Lobo, nº 08/09, Quadra 02, Salas 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-670, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br / contratos@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.147.711-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 014/ADM/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/06/2026	8898/2026	R$1.403,40	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de outubro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

/Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 024/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9962-2634, e-mail joaorochamatupa@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº xxx.868.830-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 705/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria

29/01/2026	1608/2026	R$14.645,64	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de outubro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A. M. BONET LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.854.689/0001-45, Inscrição Estadual nº 13.762.532-4, com sede na Rua Luiz Mena, nº 212, Sala 04, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail guaranta.adm@inviolavel.com, Telefone (66) 3552-1065 / (66) 9 9954-8371, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA MANHAGUANHO BONET**, inscrita no CPF nº xxx.054.791-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALARMES, SENSORES E RONDA EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 704/2026 e 710/2026, o saldo do empenho será realocado em outra dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
29/04/2026	6071/2026	R$554,58	Secretaria de Saúde
29/04/2026	6072/2026	R$554,58	Secretaria de Saúde
29/04/2026	6084/2026	R$554,58	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de outubro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

A **Prefeitura Municipal de Matupá/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CESTAS NATALINAS PARA A CAMPANHA "NATAL FELIZ", CESTAS DE GULOSEIMAS PARA O PROJETO "DOCE NATAL – CAIXA DE DOÇURAS" E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DA "OFICINA DE CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA", VISANDO ATENDER AOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE MATUPÁ/MT**. **Data e horário:** 21 de OUTUBRO de 2026, às 14h30 (horário de Brasília/DF) **Local de realização:** site www.bllcompras.org.br O edital na íntegra (Edital nº 067/2026) estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 www.bllcompras.org.br https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 Também poderá ser solicitado pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou retirado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022**, em Matupá/MT, no horário das 07h às 11h, pelos telefones (66) 3595-3100. Matupá – MT, 05 de outubro de 2026. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -** Pregoeira Oficial

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O ROTARY CLUB DE MATUPÁ, EM CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 19/2025.

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Hermínio Ometto, nº 101, Setor ZE-022, CEP 78.525-000, Matupá – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e, de outro lado, o **ROTARY CLUB DE MATUPÁ**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.794.220/0001-22, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 558, ZC1, CEP 78.525-000, Município de Matupá/MT, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Rosilene Pereira Serra**, portadora do RG nº **35722-6, inscrita no CPF sob o nº ***.450.061-**, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo, de acordo com as normas de direito aplicáveis à espécie e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 5.258, de 09 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de recursos públicos ao Rotary Club de Matupá, inscrito no CNPJ sob o nº 03.794.220/0001-22, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

1.2. Os recursos descritos no item anterior destinam-se exclusivamente ao fortalecimento das ações e projetos sociais desenvolvidos pelo Rotary Club de Matupá em benefício da comunidade, por meio da aquisição de materiais e equipamentos que atendam às necessidades do Club e das ações prestadas aos munícipes, compreendendo as seguintes metas e etapas integradas:

a) Aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos destinados ao empréstimo e atendimento aos munícipes, tais como cadeira de rodas e de banho, muletas, andador e bota ortopédica, bem como materiais para pequenos reparos e reformas dos referidos itens;

b) Aquisição de equipamentos de apoio à realização dos projetos e ações sociais do Club, tais como projetor multimídia (data show), notebook, kit de microfone sem fio e banner de identificação institucional;

c) Aquisição de itens destinados à manutenção, limpeza e organização do espaço externo do Rotary Club, tais como lavadora de alta pressão, máquina de cortar grama e aparador.

1.3. A execução deste objeto dar-se-á em estrita conformidade com a Emenda Impositiva nº 19/2025 e em total obediência ao Plano de Trabalho aprovado pelas partes, o qual integra este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob a forma de Anexo I.

2.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. O Plano de Trabalho deverá contemplar ainda:

2.3.1. Relação detalhada dos equipamentos, implementos e materiais a serem adquiridos;

2.3.2. Especificações técnicas dos bens e das melhorias pretendidas;

2.3.3. Cronograma físico-financeiro de execução;

2.3.4. Comprovação da aquisição dos bens e da contratação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência da data da assinatura até 31/12/2026.

3.2. A execução do objeto dar-se-á conforme a disponibilidade financeira do Município, iniciando-se com a efetiva disponibilização do recurso, podendo ser realizado pagamento referente ao exercício do corrente ano, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa oficial pelo MUNICÍPIO os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a serem repassados pelo MUNICÍPIO em conta corrente específica para este fim.

I. O valor acima será repassado ao Parceiro em parcela única, conforme a disponibilidade financeira do Município, iniciando-se a execução do objeto com a efetiva liberação do recurso, em observância ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

II. Em virtude do recebimento em parcela única, não serão realizados repasses subsequentes, ficando a prestação de contas final condicionada aos prazos previstos neste instrumento.

Competência	Repasse até	Prestação de Contas
Exercício 2026	Conforme disponibilidade financeira	Até 30 dias após o encerramento do termo

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: **Agência nº 0818, Conta corrente nº 81943-1.**

4.3. O repasse será realizado em 01 (uma) parcela, observando-se o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e a disponibilidade financeira do Município.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de Colaboração fica CONDICIONADO à liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	**09**
Unidade	**002**
Função	**08**
Subfunção	**245**
Programa	**0005**
Ação	**20054**
Natureza da Despesa	**4.4.50.00.00.00**
Fonte de Recursos – Emenda 19/2025	**1.500.0000750**
TOTAL	**R$ 45.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO:

I. Assegurar os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Colaboração.

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

5.2. Constituem-se obrigações do ROTARY:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração, citando obrigatoriamente a participação do Município.

II. Designar um Gestor do Projeto para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração.

III. Caso haja saldo remanescente do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido à conta indicada pelo MUNICÍPIO.

IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública.

VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo Banco Central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, sob pena de, não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto deve ocorrer DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores à vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e nos prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 5.258, de 09 de janeiro de 2025, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

XIV. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

XV. Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda

Municipal, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto da avença; b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas; c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XVI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, o ROTARY deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da cotação de preços, o ROTARY deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a solicitação de orçamento para cotação de preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado;

VII. O resultado da seleção será anexado ao Plano de Trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. O ROTARY, beneficiário de recursos públicos, deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado e aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

6.5. Nas contratações de bens, obras e serviços, as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pelo ROTARY ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 5.258, de 09 de janeiro de 2025, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pelo ROTARY deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as prestações de contas deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Execução Física;

III. Relatório de Execução Financeira;

IV. Relação de Pagamentos Efetuados;

V. Relatório Fotográfico dos bens, equipamentos, materiais e melhorias adquiridos ou executados, com data;

VI. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhados das seguintes certidões: a) certidão negativa de débitos municipal; b) certidão negativa de débitos estadual; c) certidão negativa de débitos federal; d) certidão de débitos trabalhistas; e) certificado de regularidade do FGTS – CRF;

VII. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VIII. Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período;

IX. Cópia das cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou de não aprovação na prestação de contas, a Secretaria Municipal de Finanças suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará o ROTARY, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável

de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. A Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período, acompanhados da relação de bens adquiridos, da declaração de incorporação de bens (quando for o caso), do extrato da conta bancária específica de todo o período de execução e da cópia das notas fiscais e certidões pertinentes.

7.7. A Secretaria de Finanças emitirá parecer técnico-financeiro de análise da Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, o ROTARY deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este instrumento poderá ser modificado e/ou aditado por meio de Termos Aditivos, desde que mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste instrumento serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, por meio de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes, ficando vedada, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O MUNICÍPIO deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. O ROTARY deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo: I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do MUNICÍPIO responsável; II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; III. descrição do objeto da parceria; IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V. situação da prestação de contas da parceria; VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções desempenhadas e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinadas por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2026.

_____ **Município de Matupá** **Bruno Santos Mena** Prefeito Municipal Proponente	_____ **Rotary Club de Matupá** **Rosilene Pereira Serra** Presidente Parceiro

Testemunhas:

1)	**2)**
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS	
Nome da Entidade Proponente	ROTARY CLUB DE MATUPÁ
CNPJ	03.794.220/0001-22

Endereço da Entidade	Avenida Hermínio Ometto, nº 558 – ZC1		
Cidade	Matupá	**UF / CEP**	MT – 78.525-000
DDD / Telefone	(66) 9 9969-6651	**Esfera Administrativa**	Privada
Data de Fundação	18/05/1989	**Nº de Associados**	15 (quinze)
Banco		**Agência / Conta Corrente**	0818 / 81943-1
Praça de Pagamento	Matupá/MT	**Situação da Entidade**	Ativa

RESPONSÁVEL / DIRIGENTE			
Nome do Responsável	Rosilene Pereira Serra	**CPF do Dirigente**	
C.I. (RG) / Órgão Expedidor		**Cargo / Função**	Presidente
Endereço	Avenida Hermínio Ometto, nº 558 – ZC1, Matupá/MT		CEP: 78.525-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES / EXECUTOR

Não há.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Fortalecimento das Ações e Projetos Sociais do Rotary Club de Matupá – Emenda Impositiva nº 19/2025	
Período de Execução	**Início:** conforme a disponibilização do recurso	**Término:** 31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Repasse de recursos públicos ao Rotary Club de Matupá, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao fortalecimento das ações e projetos sociais desenvolvidos pelo Club em benefício da comunidade, mediante a aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos para empréstimo aos munícipes, de equipamentos de apoio às ações sociais e de itens de manutenção do espaço externo.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Rotary Club de Matupá, associação civil, não governamental e sem fins lucrativos, fundado em 18/05/1989 e atualmente composto por 15 (quinze) associados e cerca de 10 (dez) voluntários, tem por missão servir ao próximo e contribuir para a melhoria da comunidade, difundindo a integridade e promovendo a boa vontade por meio da consolidação de boas relações entre líderes profissionais, empresariais e comunitários.
No desenvolvimento de suas atividades, o Club realiza diversos projetos e ações de interesse da comunidade, entre eles o empréstimo de aparelhos ortopédicos aos munícipes e a promoção de eventos e ações sociais, disponibilizando ainda seu espaço físico para a realização de iniciativas que atendam às necessidades da sociedade.
O presente projeto tem por finalidade a aplicação de recursos financeiros no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no fortalecimento dessas ações, por meio da aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos destinados ao empréstimo aos munícipes, de equipamentos de apoio à realização dos projetos sociais e de itens necessários à manutenção e organização do espaço da entidade.
A utilização do recurso permitirá ampliar e qualificar o atendimento prestado à comunidade, reforçando o compromisso do poder público com as ações de assistência, integração social e desenvolvimento comunitário no Município de Matupá, em observância ao interesse público e à Lei Federal nº 13.019/2014.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

Meta	Fase	Especificação	Und.	Qde.	Início	Término
1	1	**a)** Aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos para empréstimo aos munícipes e materiais de pequenos reparos; **b)** Aquisição de equipamentos de apoio às ações sociais (data show, notebook, kit de microfone sem fio e banner); **c)** Aquisição de itens de manutenção e organização do espaço externo do Club.	Parcela Única	1	Conforme liberação	31/03/2027

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Especificação	Total Geral (1=2+3)	Concedente (2)	Proponente (3)
Aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos, equipamentos de apoio às ações sociais e itens de manutenção do espaço da entidade	45.000,00	45.000,00	0,00
TOTAL GERAL	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente:

Meta	Parcela	Valor (R$)
1	Parcela única – conforme disponibilidade financeira, iniciando-se com a liberação do recurso	45.000,00

Proponente (Contrapartida): Não há.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Matupá/MT, _____ / _____ / 2026.

_____

Rosilene Pereira Serra

Presidente do Rotary Club de Matupá – Ano Rotário 2026/2027

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Matupá/MT, _____ / _____ / 2026.

_____

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO EM GRAU DE RECURSO (SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA)

Número do PAR: 012/2026.

Número do processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 057/2025.

Contrato/Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 358/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Matupá-MT

Autuado/Recorrente: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Objeto: aquisições de medicamentos, materiais odontológicos e materiais médicos em atendimento ao município de Matupá/MT

Conclusões:

Recurso administrativo **conhecido**.

No mérito, **provimento parcial**.

Aplicadas as sanções de **multa**, **impedimento de licitar e contratar** (com abrangência restrita ao Município de Matupá/MT) e o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 358/2025** quanto à fornecedora processada.

Determinada as demais providencias contidas na decisão de 1º de setembro de 2026, mantendo-as inalteradas.

Determinada a devolução dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para adoção das providências de notificação, registro da sanção nos cadastros oficiais e cobrança das multas/haveres.

Determinada a intimação da Recorrente para ciência desta decisão.

Matupá-MT, 05 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE – APROL, EM CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 16/2025.

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Hermínio Ometto, nº 101, Setor ZE-022, CEP 78.525-000, Matupá – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.264.041-**, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE – APROL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.339.709/0001-63, com sede na Gleba União, Linha 04/G, s/n, Zona Rural, Município de Matupá/MT, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Lauri Zanella**, portador do RG nº ***.82.9-SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.246.601-**, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo, de acordo com as normas de direito aplicáveis à espécie e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 5.258, de 09 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de recursos públicos à Associação dos Produtores de Leite – APROL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.339.709/0001-63, no valor total de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

1.2. Os recursos descritos no item anterior destinam-se exclusivamente ao fortalecimento da atividade leiteira desenvolvida pelas famílias associadas, por meio da aquisição de equipamentos, implementos, materiais e da execução de melhorias que atendam às necessidades da Associação e de seus associados, compreendendo as seguintes metas e etapas integradas:

a) Aquisição de equipamentos destinados ao uso coletivo dos associados, voltados ao fortalecimento da produção leiteira;

b) Aquisição de implementos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da associação;

c) Execução de melhorias que proporcionem melhores condições de trabalho, aumento da produção, redução de custos e maior competitividade no mercado.

1.3. A execução deste objeto dar-se-á em estrita conformidade com a Emenda Impositiva nº 16/2025 e em total obediência ao Plano de Trabalho aprovado pelas partes, o qual integra este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob a forma de Anexo I.

2.2. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. O Plano de Trabalho deverá contemplar ainda:

2.3.1. Relação detalhada dos equipamentos, implementos e materiais a serem adquiridos;

2.3.2. Especificações técnicas dos bens e das melhorias pretendidas;

2.3.3. Cronograma físico-financeiro de execução;

2.3.4. Comprovação da aquisição dos bens e da contratação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência da data da assinatura até 31/12/2026.

3.2. A execução do objeto dar-se-á conforme a disponibilidade financeira do Município, iniciando-se com a efetiva disponibilização do recurso, podendo ser realizado pagamento referente ao exercício do corrente ano, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa oficial pelo MUNICÍPIO os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a serem repassados pelo MUNICÍPIO em conta corrente específica para este fim.

I. O valor acima será repassado ao Parceiro em parcela única, conforme a disponibilidade financeira do Município, iniciando-se a execução do objeto com a efetiva liberação do recurso, em observância ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

II. Em virtude do recebimento em parcela única, não serão realizados repasses subsequentes, ficando a prestação de contas final condicionada aos prazos previstos neste instrumento.

Competência	Repasse até	Prestação de Contas
Exercício 2026	Conforme disponibilidade financeira	Até 30 dias após o encerramento do termo.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Cooperativa Sicredi, Agência nº **0818**, Conta corrente nº **68246-8**.

4.3. O repasse será realizado em 01 (uma) parcela, observando-se o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e a disponibilidade financeira do Município.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de Colaboração fica CONDICIONADO à liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	06
Unidade	001
Função	20
Subfunção	608
Programa	0023
Ação	10004
Natureza da Despesa	4.4.50.00.00.00
Fonte de Recursos – Emenda 16/2025	R$ 96.000,00
TOTAL	**R$ 96.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO:

I. Assegurar os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Colaboração.

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

5.2. Constituem-se obrigações da APROL:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração, citando obrigatoriamente a participação do Município.

II. Designar um Gestor do Projeto para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração.

III. Caso haja saldo remanescente do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido à conta indicada pelo MUNICÍPIO.

IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente parceria, obedecendo às instruções determinadas conso-

ante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública.

VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo Banco Central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, sob pena de, não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto deve ocorrer DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores à vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e nos prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 5.258, de 09 de janeiro de 2025, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

XIV. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

XV. Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto da avença; b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas; c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XVI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a APROL deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da cotação de preços, a APROL deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a solicitação de orçamento para cotação de preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado;

VII. O resultado da seleção será anexado ao Plano de Trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. A APROL, beneficiária de recursos públicos, deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado e aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

6.5. Nas contratações de bens, obras e serviços, as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela APROL ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 5.258, de 09 de janeiro de 2025, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela APROL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as prestações de contas deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Execução Física;

III. Relatório de Execução Financeira;

IV. Relação de Pagamentos Efetuados;

V. Relatório Fotográfico dos bens, equipamentos, materiais e melhorias adquiridos ou executados, com data;

VI. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhados das seguintes certidões: a) certidão negativa de débitos municipal; b) certidão negativa de débitos estadual; c) certidão negativa de débitos federal; d) certidão de débitos trabalhistas; e) certificado de regularidade do FGTS – CRF;

VII. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VIII. Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período;

IX. Cópia das cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou de não aprovação na prestação de contas, a Secretaria Municipal de Finanças suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a APROL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. A Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período, acompanhados da relação de bens adquiridos, da declaração de incorporação de bens (quando for o caso), do extrato da conta bancária específica de todo o período de execução e da cópia das notas fiscais e certidões pertinentes.

7.7. A Secretaria de Finanças emitirá parecer técnico-financeiro de análise da Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a APROL deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este instrumento poderá ser modificado e/ou aditado por meio de Termos Aditivos, desde que mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste instrumento serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, por meio de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes, ficando vedada, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O MUNICÍPIO deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. A APROL deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo: I. data de assinatura e identificação do instru-

mento de parceria e do MUNICÍPIO responsável; II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; III. descrição do objeto da parceria; IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V. situação da prestação de contas da parceria; VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções desempenhadas e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinadas por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, _____ de _____de 2026.

_____ **Município de Matupá** **Bruno Santos Mena** Prefeito Municipal Proponente	_____ **Associação dos Produtores de Leite – APROL** **Lauri Zanella** Presidente Parceiro

Testemunhas:

1)	**2)**
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE – APROL		
CNPJ	36.339.709/0001-63		
Endereço da Entidade	Gleba União, Linha 04/G, s/n, Zona Rural		
Cidade	Matupá	**UF / CEP**	MT – 78.525-000
DDD / Telefone	(66) 99616-2122 / (66) 99627-5208	**Esfera Administrativa**	Privada
Comunidade	Cristo Rei	**Nº de Famílias Associadas**	25 (vinte e cinco)
Banco	Cooperativa Sicredi	**Agência / Conta Corrente**	**Agência nº 0818**, **Conta corrente nº 68246-8.**
Praça de Pagamento	Matupá/MT	**Situação da Associação**	Ativa

RESPONSÁVEL / DIRIGENTE			
Nome do Responsável	Lauri Zanella	**CPF do Dirigente**	***.246.601-**
C.I. (RG) / Órgão Expedidor	**.82.9 – SESP/MT	**Cargo / Função**	Presidente
Endereço	Gleba União, Linha 04/G, s/n, Zona Rural, Matupá/MT		CEP: 78.525-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES / EXECUTOR

Não há.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Fortalecimento da Atividade Leiteira da APROL – Emenda Impositiva nº 16/2025	
Período de Execução	**Início:** conforme a disponibilização do recurso	**Término:** 01/05/2027

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Repasse de recursos públicos à Associação dos Produtores de Leite – APROL, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado ao fortalecimento da atividade leiteira desenvolvida pelas famílias associadas, mediante a aquisição de equipamentos, implementos, materiais e a execução de melhorias que atendam às necessidades da Associação e de seus associados.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A atividade leiteira constitui uma das principais fontes de renda das 25 (vinte e cinco) famílias associadas à APROL, na comunidade Cristo Rei, no Município de Matupá/MT, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda e para o desenvolvimento econômico local.
O presente projeto tem por finalidade a aplicação de recursos financeiros no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no fortalecimento da atividade leiteira, por meio da aquisição de equipamentos, implementos e materiais e da realização de melhorias que atendam às necessidades da Associação e de seus associados.
A utilização do recurso permitirá investimentos que beneficiarão diretamente os associados, proporcionando melhores condições de trabalho, aumento da produção, redução de custos e maior competitividade no mercado, com reflexos positivos na renda familiar e na organização comunitária.
Os recursos serão empregados no atendimento das necessidades da Associação, podendo contemplar a aquisição de equipamentos destinados ao uso coletivo dos associados e a compra de implementos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, sempre em observância ao interesse público e à Lei Federal nº 13.019/2014.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

Meta	Fase	Especificação	Und.	Qde.	Início	Término
1	1	**a)** Aquisição de equipamentos destinados ao uso coletivo dos associados; **b)** Aquisição de implementos e materiais necessários às atividades da associação; **c)** Execução de melhorias voltadas ao fortalecimento da atividade leiteira.	Parcela Única	1	Conforme liberação	01/05/2027

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Especificação	Total Geral (1=2+3)	Concedente (2)	Proponente (3)
Aquisição de equipamentos, implementos, materiais e execução de melhorias essenciais ao fortalecimento da atividade leiteira	96.000,00	96.000,00	0,00
TOTAL GERAL	**96.000,00**	**96.000,00**	**0,00**

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente:

Meta	Parcela	Valor (R$)
1	Parcela única – conforme disponibilidade financeira, iniciando-se com a liberação do recurso	96.000,00

Proponente (Contrapartida): Não há.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Matupá/MT, _____ / _____ / 2026.

Lauri Zanella

Presidente da APROL – Associação dos Produtores de Leite

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Matupá/MT, _____ / _____ / 2026.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 090/2026

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9962-2634, e-mail joaorochamatupa@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº xxx.868.830-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 699/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/03/2026	4361/2026	R$48.225,48	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de outubro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6.117, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: "ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.115, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026, QUE ALTEROU O DECRETO Nº 5.882, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, O QUAL DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 027, de 09 de novembro de 2005, em seu artigo 236, que dispõe sobre a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias do Município de Matupá;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 030, de 13 de dezembro de 2005;

Considerando o Decreto nº 5.882, de 05 de janeiro de 2026, que definiu a escala de plantões das farmácias e drogarias do Município de Matupá para o exercício de 2026, publicado originalmente sob a numeração Decreto nº 5.876/2026 e retificado, quanto à numeração, por Errata datada de 13 de janeiro de 2026;

Considerando o Decreto nº 6.115, de 2 de outubro de 2026, que incluiu a FARMÁCIA ECONOMIZAR no rodízio de plantões instituído pelo Decreto nº 5.882/2026 e conferiu nova redação ao respectivo Anexo Único;

Considerando a necessidade de readequação da sequência de plantões fixada no Anexo Único do Decreto nº 6.115/2026 de modo a assegurar a adequada alternância entre os estabelecimentos integrantes do rodízio;

Considerando a conveniência de corrigir erro material constante do subtítulo do Anexo Único do Decreto nº 6.115/2026, que, por equívoco, fez remissão ao Decreto nº 6.110/2026, quando a redação daquele Anexo foi dada pelo próprio Decreto nº 6.115/2026;

Considerando, por fim, o princípio da continuidade do serviço público essencial de dispensação de medicamentos e a necessidade de preservação dos plantões já em curso ou já transcorridos na data de publicação deste Decreto;

DECRETA

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 6.115, de 2 de outubro de 2026, por meio do qual se deu nova redação ao Anexo Único do Decreto nº 5.882, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. As alterações promovidas por este Decreto aplicam-se aos períodos de plantão iniciados a partir de 17 de outubro de 2026, inclusive, permanecendo inalterados os períodos de plantão já transcorridos ou em curso na data de sua publicação.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.882, de 05 de janeiro de 2026, e do Decreto nº 6.115, de 2 de outubro de 2026, não expressamente modificadas por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - ESCALA DE PLANTÃO 2026

(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 6.117/2026)

Início	Término	Farmácias de Plantão
28/12/2025	03/01/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
04/01/2026	10/01/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
11/01/2026	17/01/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
18/01/2026	24/01/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
25/01/2026	31/01/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
01/02/2026	07/02/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
08/02/2026	14/02/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
15/02/2026	21/02/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
22/02/2026	28/02/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
01/03/2026	07/03/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
08/03/2026	14/03/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
15/03/2026	21/03/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
22/03/2026	28/03/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
29/03/2026	04/04/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
05/04/2026	11/04/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
12/04/2026	18/04/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
19/04/2026	25/04/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular

Início	Término	Farmácias de Plantão
26/04/2026	02/05/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
03/05/2026	09/05/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
10/05/2026	16/05/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
17/05/2026	23/05/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
24/05/2026	30/05/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
31/05/2026	06/06/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
07/06/2026	13/06/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
14/06/2026	20/06/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
21/06/2026	27/06/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
28/06/2026	04/07/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
05/07/2026	11/07/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
12/07/2026	18/07/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
19/07/2026	25/07/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
26/07/2026	01/08/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
02/08/2026	08/08/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
09/08/2026	15/08/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
16/08/2026	22/08/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
23/08/2026	29/08/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
30/08/2026	05/09/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
06/09/2026	12/09/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
13/09/2026	19/09/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
20/09/2026	26/09/2026	Drogaria Bio Farma / Master Farma
27/09/2026	03/10/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
04/10/2026	10/10/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
11/10/2026	16/10/2026	Uni+Med Farmácia Hiper Popular / Drogalider
17/10/2026	23/10/2026	Economizar / Farma & Farma
24/10/2026	30/10/2026	Master Farma / Droganorte
31/10/2026	06/11/2026	Drogaria Mais Vida / Drogaria Universo
07/11/2026	13/11/2026	Drogaria Ultra Popular / Farmácia Hiper Popular
14/11/2026	20/11/2026	Drogaria Drogalider / Economizar
21/11/2026	27/11/2026	Farma & Farma / Master Farma
28/11/2026	04/12/2026	Droganorte / Drogaria Mais Vida
05/12/2026	11/12/2026	Drogaria Universo / Drogaria Ultra Popular
12/12/2026	18/12/2026	Farmácia Hiper Popular / Drogaria Drogalider
19/12/2026	25/12/2026	Economizar / Master Farma
26/12/2026	01/01/2027	Farma & Farma / Droganorte
02/01/2027	08/01/2027	Drogaria Mais Vida / Drogaria Ultra Popular
09/01/2027	15/01/2027	Drogaria Universo / Farmácia Hiper Popular
16/01/2027	22/01/2027	Drogaria Drogalider / Master Farma
23/01/2027	29/01/2027	Economizar / Droganorte

TELEFONES PARA CONTATO:

DROGARIA UNIVERSO: (66) 9.9678-9267

DROGARIA ULTRA POPULAR: (66) 9.9724-9966

FARMÁCIA HIPER POPULAR: (66) 9.9629-9375

DROGARIA DROGALIDER: (66) 9.9995-9746

FARMA & FARMA: (66) 9.9995-4690

MASTER FARMA: (66) 9.9965-2939

DROGANORTE: (66) 9.9690-7940

DROGARIA MAIS VIDA: (66) 9.9603-2447

ECONOMIZAR: (66) 9.9635-1262

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Público, nomeada através do Decreto nº 6084/2026 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Deferidas (Anexo I) e Indeferidas (Anexo II – duplicidade de inscrição – Item 6.1 do Edital Normativo).

III. O presente Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, www.matupa.mt.gov.br e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Matupá/MT, 02 de Outubro de 2026.

DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

RELATÓRIO DE INSCRITOS - ANEXO I (DEFERIDAS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
2500	ACKAUANY MISSASSE MARQUES	###.###.481-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
1970	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	###.###.001-50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1940	ADENISE DE JESUS DA SILVA	###.###.453-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
750	ADERMAN HERIQUE DE MEDEIROS JUNIOR	###.###.241-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
830	ADILSON BURGREVER RICHEN	###.###.211-71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1780	ADRIANA GUEDES LIMA	###.###.561-22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
2250	ADRIANA LUÍSA VENDRUSCULO	###.###.401-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
800	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA	###.###.791-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2900	ADRIANE FÁTIMA CAETANO	###.###.071-34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
530	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	###.###.871-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1150	ALEX BRENDO DO CARMO COSTA	###.###.752-17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
690	ALICE ALVES DE SOUZA PESSATTO	###.###.161-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
70	ALINE DOS SANTOS RAMOS	###.###.921-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1440	AMANDA GABRIELI RAK	###.###.561-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1460	AMANDA GUIMARAES GOES	###.###.121-60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
600	ANA ETTY CHAGAS LINO	###.###.343-72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
890	ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.011-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
160	ANA PAULA MEDINA MACHADO DA SILVA	###.###.061-71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2480	ANA SARA NASCIMENTO RIBEIRO	###.###.432-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
2420	ANDERSON ROSALVO DE JESUS	###.###.301-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1060	ANDREIA SOUSA MAGALHAES	###.###.212-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
990	ANDRÉIA VAZ COSTA	###.###.721-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2930	ANDREINA SANTOS SILVA	###.###.381-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2000	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	###.###.191-81	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1430	ANGELICA DA SILVA OTEIRO	###.###.041-76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
810	ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	###.###.691-75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2560	ANNA LAURA VICENTE SILICANI	###.###.269-99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
1980	ANTÔNIA CARNEIRO DE SOUSA	###.###.541-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
340	ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA	###.###.331-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2430	ARLEANDRA APARECIDA RODRIGUES DIAS	###.###.651-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2290	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	###.###.401-94	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
840	BEATRIZ VIEIRA SOARES	###.###.561-37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1090	BELARMINO RADAELLI SOARES GARCIA	###.###.461-58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
210	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	###.###.092-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
2370	BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.881-66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
2780	BRUNA ROSA PIRES DOS SANTOS	###.###.808-56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1840	CAMILA ARAÚJO FONSECA	###.###.722-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
2650	CAMILA MENDES APARECIDO	###.###.741-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
3100	CARLA ERICA VITORINO DA SILVA	###.###.811-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
260	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	###.###.301-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
1000	CARLA SILVA DA SILVA	###.###.352-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
2980	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.861-76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
730	CIANE PEREIRA CARNEIRO	###.###.661-61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
2810	CILENA APARECIDA BARBOSA	###.###.231-49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
140	CLAUDEMIR AFONSO BERGE	###.###.911-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1500	CLAUDIA ANGELA ALMEIDA BORBA	###.###.621-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
200	CLAUDIA SCHAFFER	###.###.881-86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
900	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	###.###.671-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1170	CLEIA DA COSTA E SILVA	###.###.473-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2770	CLEITON BEZERRA DE ARAÚJO	###.###.481-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
430	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	###.###.731-13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
470	DAIANE FARIAS DE SOUSA	###.###.472-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1480	DANIELE FERREIRA SOARES	###.###.832-97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1250	DAVID CARDOSO	###.###.489-84	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
910	DENIZA CARVALHO MORAES	###.###.683-21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1800	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	###.###.531-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
390	DHULIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.101-36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
320	DIANE CHELY DOS SANTOS TAVARES	###.###.691-33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2160	DJULIENI DOS SANTOS	###.###.761-77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
220	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	###.###.101-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1870	EDGAR PEREIRA HARKA	###.###.341-93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1960	ELAINE NUNES SIQUEIRA	###.###.541-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
30	ELISMARA SOUZA MARINS CARDOSO	###.###.421-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
360	ELIZAMA PEREIRA DE SOUZA DE PAULA	###.###.201-80	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1520	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	###.###.862-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL

1720	EMILLY GRASSI SANTIL	###.###.251-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
380	EMILLY VIANA DOS SANTOS	###.###.021-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1660	ERIANE SANTOS DE CASTRO	###.###.512-99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
1490	ERIKA NAIANE MOREIRA	###.###.711-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1880	ESTER DA SILVA AGUIAR	###.###.031-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
350	ESTHEFANY CAROLINE RESSEL DA CRUZ	###.###.851-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
2640	EVELYM OLIVEIRA FREITAS	###.###.301-86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
1230	FABIA DA SILVA LEITE POLIZELLI	###.###.421-63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2490	FABIO IVO ZIMMER	###.###.381-58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1050	FELLIPE DE JESUS LEANDRO DA SILVA	###.###.181-67	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
370	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	###.###.341-66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1750	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	###.###.903-53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
550	FRANCISCA DAS CHAGAS RAMOS NASCIMENTO	###.###.481-60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2580	FRANCISCA DO NASCIMENTO BATISTA	###.###.012-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1640	FRANCISCA GICELE ARAÚJO SILVA	###.###.161-38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2330	GEANE PEREIRA BATISTA	###.###.231-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
330	GESSICA SOBRINHO CONCEIÇÃO	###.###.573-18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1820	GILCIANE ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA	###.###.923-02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
250	GISELE MORAES DE ANDRADE	###.###.932-44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
870	GRACILENE GOMES SAMUEL	###.###.962-68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
2410	HADASSA APPEL ARAÚJO RECALDE	###.###.451-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2150	HELENA BEATRIZ RAZNIVIESKI DE ALMEIDA MARIM	###.###.951-63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2280	HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO	###.###.031-43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
270	HEVELLYN GABRIELLY CZECHOVSKI DE ALMEIDA	###.###.619-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1680	HILLARY RAYANI PINHEIRO DE MENEZES	###.###.451-25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
2350	ILCILENE CARDOSO SOARES	###.###.352-51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2340	INAYARA DE PAULA PINHEIRO	###.###.911-93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1830	IZAMARA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES	###.###.811-22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
560	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	###.###.111-50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - GLEBA LIBERDADE
970	JANE GOMES DOS SANTOS	###.###.891-49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1410	JAQUELINE SOARES LOPES	###.###.802-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1620	JEFERSON MACHADO FANIN	###.###.811-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
610	JENIFER FRAGA DE BEM	###.###.501-12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - GLEBA LIBERDADE
3090	JEOVANA DE PAULA COSTA	###.###.951-35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
2140	JESSICA CAROLINE DA SILVA NESPLO	###.###.001-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
670	JESSICA CRISTINA PEREIRA	###.###.411-47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2700	JOÃO FELIPE MARTINS LERO	###.###.641-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
740	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO DE FREITAS	###.###.331-58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
20	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	###.###.851-76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1350	JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS	###.###.471-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1570	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.041-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1580	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.281-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2260	JUCINEIA PEREIRA	###.###.691-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1760	JULIANA LETÍCIA VIANA FARIA	###.###.352-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1180	KAILAYNE RODRIGUES DA SILVA LIMA	###.###.571-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1670	KAMILLY BANHEZA DAVALOS	###.###.901-38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
3120	KAMILLY LOPES	###.###.251-33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
2300	KARINA GALVAO DA SILVA	###.###.561-51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
2940	KELLY DA SILVA RODRIGUES	###.###.212-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
280	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	###.###.951-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2730	LAIANE LOPES PEREIRA	###.###.511-99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1810	LAINDILY SILVA MOMBELLI DOS SANTOS	###.###.571-60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
50	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	###.###.448-56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1650	LARYANE DE BARROS MONTEIRO DA SILVA	###.###.592-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
2380	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	###.###.681-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1390	LAURIANE SILVA DE JESUS	###.###.363-97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
2060	LEANDRO VIAN	###.###.461-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2850	LEIDIANE NUNES	###.###.471-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1930	LEILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.421-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
2620	LEONILDA SOARES LEITE	###.###.441-68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2270	LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	###.###.361-99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2590	LIDIANE DE SOUZA DA SILVA PEREIRA DA CRUZ	###.###.091-48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2100	LIDIANE SACHSER	###.###.841-25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1240	LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	###.###.261-50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2540	LISIAN LINO DA SILVA AIRES	###.###.712-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
2110	LUANNY LEIDIRENI DE CARVALHO CAMPOS	###.###.953-99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1360	LUCIA GUEDES DE MENESES	###.###.098-78	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
1790	LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG DA COSTA	###.###.931-49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1990	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	###.###.261-14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
580	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	###.###.891-64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
1200	LUCIANE APARECIDA FUZINATTO	###.###.041-92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1110	LUIZA FERNANDA DZIECINI DOS SANTOS	###.###.922-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
2870	MARIA DA PAIXÃO DE SOUSA	###.###.922-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
170	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	###.###.912-34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2970	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SIQUEIRA	###.###.591-02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2030	MARIA EDUARDA ICASSATTI FELIZENO	###.###.541-95	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - GLEBA LIBERDADE
2910	MARIA ROSEANE LUZ SOBRINHO	###.###.591-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL

2890	MARIA VITÓRIA BIANCHI CARVALHO	###.###.911-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2740	MARILDA DE ANDRADE SCHERDOVSKI	###.###.111-65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2440	MARILENE GONCALVES MARIANO PEREIRA	###.###.421-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
3050	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	###.###.941-72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2470	MAYSA MICHELLE PEREIRA ZIMMER	###.###.372-27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1700	MERCIA CRISTINA DE SOUSA AMANCIO LAUXEN	###.###.991-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
240	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	###.###.031-47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
2510	NATALIA GABRIELI BELMONTE DE MOURA	###.###.541-43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1920	NATANIA DA SILVA BRIVIO	###.###.721-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
440	NAYANE DE ANDRADE ISRAEL	###.###.791-61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1210	NEIDE BELMONTE DE MOURA	###.###.261-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1030	NEUZA DE CAMARGO	###.###.851-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
650	PÂMELA DOS SANTOS CORRÊA	###.###.882-60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
3070	PAMELA KAROLINE	###.###.481-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1260	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	###.###.891-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
180	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	###.###.571-73	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
1280	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	###.###.961-15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1160	RAFAELA BRAGANÇA BRUNHAR	###.###.971-51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2020	RAINÁ DA SILVA	###.###.761-88	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
770	RAINA VERÔNICA CRUZ PARENTE	###.###.492-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2760	REGIANE VIEIRA SILVA DIAS	###.###.192-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1910	RENATA DOS SANTOS GOMES	###.###.411-56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
3080	RICARDO DE SOUSA GINO	###.###.491-66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1550	RODOLFO MACHADO DE FREITAS	###.###.481-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1290	RONY HÉBER BARROS VIEIRA	###.###.121-86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1530	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	###.###.881-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
3010	ROSEANE ALVES DA SILVA	###.###.248-28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
720	SABRINA CARVALHO DE SOUZA	###.###.321-75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
1120	SABRINA MENDONÇA DE LIRA	###.###.761-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1730	SANDRA MATIOLI DA SILVA	###.###.322-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
2360	SANDRIANE RAMOS DE SOUZA	###.###.813-37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
930	SARA CRISTINA CELESTINO DA SILVA	###.###.242-72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1850	SARA PEREIRA SOUZA	###.###.691-47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1300	SHEILA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.943-80	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1010	SILVANA LEANDRO CANATO	###.###.981-16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2710	SIMONE LARA MOREIRA	###.###.461-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
60	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	###.###.691-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1310	SIMONE VIANA MOREIRA	###.###.782-19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1140	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	###.###.891-32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
710	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.621-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
300	TANIA GRANELLA DA SILVA	###.###.931-36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
780	TATIANE NUNES	###.###.231-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - GLEBA LIBERDADE
290	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	###.###.731-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
520	THAIS CRISTINA TOMAZE	###.###.896-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
2920	THAÍSA VITÓRIA COUTO	###.###.251-24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
110	THAISY COUTO DA SILVA	###.###.821-78	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
2680	THAYNÁ OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.521-61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
2130	THAYNA REGINA SOUZA	###.###.791-43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO CR
920	TIAGO ANDERLE APPEL	###.###.221-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
820	VALDEANE BENTES DA SILVA	###.###.162-33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1130	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	###.###.425-49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
1860	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	###.###.441-69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
2820	VALQUÍRIA VERÍSSIMO PINHEIRO	###.###.101-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2950	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	###.###.581-32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2040	VANDERLEIA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	###.###.062-53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
410	VANDRESSA BATISTA DA SILVA TAVARES	###.###.041-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
2010	VANESSA ALMEIDA	###.###.683-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
1590	VANESSA DE SOUZA SILVA	###.###.672-32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
620	VANILDA ALAIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	###.###.408-16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
980	VANUZA RODRIGUES MENDES	###.###.651-97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - GLEBA LIBERDADE
2860	VENÂNCIO MARTINS MACEDO	###.###.129-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1560	VERONICA MARIA CONCEIÇÃO SANTOS	###.###.941-47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
420	VILMA ASSUNÇAO BOBADILIA	###.###.671-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
1710	VIVIANE BISPO DE ABREU	###.###.941-64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL
2830	WELTON JOSE	###.###.541-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES
1020	WEMERSON SOBRINHO	###.###.813-75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI
570	WIGNEY FELIPE	###.###.771-26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
790	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	###.###.031-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
2750	ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	###.###.161-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL
1900	ZENIR DOS SANTOS BARROS	###.###.991-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS -.UBS JARDIM DAS FLORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - ANEXO II (INDEFERIDAS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
1070	BELARMINO RADAELLI SOARES GARCIA	###.###.461-58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL
120	GISELE MORAES DE ANDRADE	###.###.932-44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PISCINA DE BOLINHAS DURANTE OS EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) FESTAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

CONTRATADA: 69.011.324 JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$22.312,36 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos).**

Assinatura: 05/10/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, MATO GROSSO E MATUPÁ) E ROSETAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: N. F. GRANDE & CIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda** – **Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***

2.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será aditado em **12 (doze) meses,** contados a partir da data de seu vencimento até **07 DE OUTUBRO 2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 05/10/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, MATO GROSSO E MATUPÁ) E ROSETAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- ***Cláusula Segunda** – **Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços***

2.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será aditado em **12 (doze) meses,** contados a partir da data de seu vencimento até **07 DE OUTUBRO 2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 05/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresa vencedora:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote Vencido	Total Geral
LABORATORIO ODONTOLOGICO ARTE DO SORRISO LTDA	872.415.281-15	1	R$ 156.960,00

Total geral adjudicado: R$ 156.960,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). O processo foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 02/10/2026**. **Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 06/10/2026.**

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **LABORATORIO ODONTOLOGICO ARTE DO SORRISO LTDA**, inscrita sob o nº **872.415.281-15**, vencedora do **Lote 1**, compreendendo prótese total superior, prótese total inferior, prótese odontológica parcial removível superior e prótese odontológica parcial removível inferior, com valor total registrado de **R$ 156.960,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 06/10/2026.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2026

PORTARIA Nº 787 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 020/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/10/2026 o** servidor **DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2026.04.00018P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2026.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de outubro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2026

PORTARIA Nº 786 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 021/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/10/2026 a** servidora **NANCY BARBOSA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme processo nº 2026.03.00017P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2026.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de outubro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
EDITAL Nº 100/2026

EDITAL Nº 100/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação do portal do estagiário, flowdocs nº *5237/2026*, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de Outubro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 100/2026

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

NOME
Karolayne Cristina Portella

Mirassol D'Oeste, 05 de Outubro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENDO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/10/2026** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Vitória Ferreira Ávila - Pregoeira. 06/10/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2026

PORTARIA Nº 788 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **ANICLEIA SANTOS SOUZA** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, referente ao período de 24/01/2025 a 23/01/2026, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 17/11/2026 e restante para data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 4988/2026.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **CLERISTON BARBI QUEIROZ,** lotado na Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **PROFESSOR**, referente ao período de 25/07/2025 a 24/07/2026, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 09/07/2026 e o restante para data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 941/2026.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **EDINALDO MACHADO ALVES,** lotado na Infraestrutura no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, referente ao período de 06/06/2022 a 05/06/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 05/11/2026 e o restante para data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 962/2026.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável no cargo de **TECNICO AGRICOLA**, referente ao período de 03/02/2025 a 02/02/2026, para gozo a partir de 01/10/2026, conforme requerimento e protocolo nº 927/2026.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **LETICIA RUFINO DOS SANTOS HYASHI** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social no cargo de **ADVOGADO - PAIF/PAEFI**, referente ao período de 21/01/2025 a 20/01/2026, sendo 12 (doze) dias para gozo a partir de 26/10/2026 e restante para data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 943/2026.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DESTINADOS AO APOIO DOS PROCEDIMENTOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/10/2026** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. 06/10/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 790/2026

PORTARIA Nº. 790/2026

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Nancy Barbosa dos Santos**, servidora pública EFETIVA deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora EFETIVA **Sra. NANCY BARBOSA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 0******-9 SESP/MT e do CPF n.º 6**.***.***-*9, matrícula nº 5362, equivalente a 626 (seiscentos e

vinte e seis) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 03001070100036265, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de outubro de 2026.

_____

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2026

PORTARIA Nº 789 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER férias da servidora **JULIANA SHIZUKO MATUSHIMA BORGES ROCHA DIAS**, concedida através da portaria nº 715/2026**,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** conforme requerimento e protocolo nº 959/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de outubro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 101/2026-PROCESSO DE RENOVAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 101/2026

PROCESSO DE RENOVAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB

MANDATO 2027/2030

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, Portaria FNDE nº 808/2022, Lei Complementar nº 206/2021 e, considerando o término em 31 de dezembro de 2026, do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS-FUNDEB,**

TORNA PÚBLICO o presente Edital e **CONVOCA** os integrantes dos segmentos que participarão do processo de renovação do CACS-FUNDEB de Mirassol d'Oeste/MT para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030,** estabelecendo normas para escolha e indicação dos respectivos representantes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de renovação do CACS-FUNDEB do Município de Mirassol d'Oeste/MT para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.**

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

2.1. A composição do CACS-FUNDEB observará a legislação federal e municipal vigentes.

2.2. Para o mandato 2027-2030, a composição municipal compreenderá as seguintes representações:

Segmento	Titulares	Suplentes
Poder Executivo Municipal	2	2
Professores da Educação Básica Pública	1	1
Diretores das Escolas Básicas Públicas	1	1
Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	1	1
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	2	2
Estudantes da Educação Básica Pública	2	2
Conselho Municipal de Educação-CME	1	1
Conselho Tutelar	1	1

Organizações da Sociedade Civil	2	2

2.3. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados na forma prevista na legislação e não estarão sujeitos aos critérios dos segmentos que possuem escolha pelos respectivos pares.

3. DA VEDAÇÃO E DA RECONDUÇÃO

3.1. É vedada a recondução dos membros do CACS-FUNDEB ao mandato subsequente.

3.2. Não poderão ser indicados ou eleitos aqueles que tenham integrado, por qualquer período, o mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB, observados os registros oficiais do Conselho.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na legislação federal.

4.2. Entre as hipóteses legais de impedimento encontram-se:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes, nos termos da legislação;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes, nos termos da legislação;

III – estudantes não emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos ou que prestem serviços terceirizados ao respectivo Poder Executivo.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Para segmentos cuja legislação determina processo eletivo pelos respectivos pares, a escolha será realizada por meio de assembleias ou reuniões próprias dos segmentos, com registro em ata e discriminação do titular e suplente, em data e horários definidos pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e constantes no cronograma deste Edital.

6. DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

6.1. Será escolhido **1 (um) representante titular e 1(um) representante suplente** dos professores da educação básica pública.

6.2. Poderão participar os professores integrantes do respectivo segmento e que atendam aos requisitos legais.

7. DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES

7.1. Será escolhido **1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente** dos diretores das escolas básicas públicas.

7.2. Poderão participar os diretores que estejam no exercício da função e atendam aos requisitos legais.

8. DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

8.1. Será **escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente** dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas.

8.2. Poderão participar os servidores integrantes do respectivo segmento que atendam aos requisitos legais.

9. DOS REPRESENTANTES DOS PAIS

9.1. Serão escolhidos **2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes** dos pais de alunos da educação básica pública.

9.2. Poderão participar os pais de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

10. DOS REPRESENTANTES DE ALUNOS

10.1. Serão escolhidos **2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes** de estudantes da educação básica pública.

10.2. Poderão participar os estudantes da Educação Básica Pública regularmente matriculados.

11. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

11.1. Serão escolhidos **2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes** de organizações da sociedade civil.

11.2. Poderão participar organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais.

11.3. As organizações deverão comprovar:

I – personalidade jurídica de direito privado e ausência de fins lucrativos;

II – atuação na localidade do respectivo Conselho;

III - funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não serem beneficiadas de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão considerados escolhidos os que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas destinadas a titulares e suplentes em cada segmento.

12.2. Havendo empate, será aplicado, o critério de maior tempo de vínculo com o respectivo segmento.

12.3. Persistindo o empate, será aplicado, o critério de maior idade.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	05/10/2026	-	**AMM** (Associação Mato-grossense dos Municípios)
Assembleia/reunião Segmento de professores	06/10/2026	19h	C.E.M. Verº Edson A. A. Tamandaré
Assembleia/reunião Segmento de diretores	07/10/2026	13h	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Assembleia/reunião Segmento de servidores técnico-administrativos	07/10/2026	10h	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Assembleia/reunião Segmento de pais de alunos	08/10/2026	13h	Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz
Assembleia/reunião Segmento de Estudantes	06/10/2026	18h	C.E.M. Verº Edson A. A. Tamandaré
Assembleia/reunião Segmento de Organização da Sociedade Civil	09/10/2026	10h	Centro Social João Paulo II
Entrega das Atas de Escolha por segmento	16/10/2026	Das 8 às 12 horas	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

14. DA INDICAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES

14.1. Os representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados na forma estabelecida pela legislação aplicável e mediante documentação própria.

14.2. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura dentro dos prazos estabelecidos para a renovação do Conselho.

14.3. O Poder Executivo Municipal, por meio do Prefeito, deverá formalizar, por ofício, a indicação de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes, dos quais 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

14.4. O Conselho Tutelar deverá formalizar, por documento próprio, a indicação de seu representante titular e respectivo suplente, mediante escolha realizada por seus pares.

14.5. O Conselho Municipal de Educação deverá oficializar, por documento próprio, a indicação de seu representante titular e respectivo suplente.

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

15.1. Este Edital será publicado no site oficial da **Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM,** assegurando-se a ampla publicidade do processo.

15.2. A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura poderá divulgar o Edital e demais atos do processo por meio das unidades escolares e demais meios de comunicação disponíveis.

15.3. Todos os documentos relativos ao processo serão juntados ao processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO

16.1. Concluído o processo de escolha e recebidas as indicações dos segmentos, a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura realizará a conferência da documentação.

16.2. Os nomes dos representantes serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para formalização da composição do CACS-FUNDEB para o mandato **de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.**

16.3. Após a edição do ato de nomeação, serão adotadas as providências necessárias para a atualização dos dados do Conselho no SisCACS-FUNDEB, observada a regulamentação do FNDE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no CACS-FUNDEB constitui atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

17.2. A participação no processo de escolha implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

17.3. Os dados pessoais eventualmente coletados serão tratados exclusivamente para execução e documentação do processo de renovação do CACS-FUNDEB, observada a legislação aplicável.

17.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022 e Lei Complementar nº 206/2021 e demais normas aplicáveis.

17.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de outubro de 2026.

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITVO

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 98/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para contratação de seguro veicular da frota da Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Prorrogação da vigência: Pelo presente termo, fica a vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2026 à 03/10/2027; b) supressão do veículo Iveco/Fiat Tector, placa RRQ3A24, no valor de R$864,11 (oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), que representa uma supressão de 0,91% do valor contratual; c) atualização dos valores unitários dos veículos conforme avaliação tabela FIPE: variação de –R$0,03 (três centavos) no valor final da apólice; d) Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 28 de setembro de 2026.

2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 10/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para contratação de seguro veicular da frota da secretaria de saúde. Objeto: a) Aditivo de Valor, com a inclusão do veículo abaixo discriminado na **apólice nº 01.31.0162563**, alterando a Cláusula Primeira:a1. **GRAN MICRO S2 RODOVIÁRIO / MASCARELLO,** ano/modelo 2026/2027, combustível diesel, chassi nº 9BYCASAKAVC000136, RENAVAM 01510540170, placa RRK6J34, zero quilômetro, capacidade 29 pessoas (28 passageiros / 1 condutor). Valor: Pelo presente termo, o valor contratual de R$38.240,01 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e um centavo) fica aditado em R$1.424,50 (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que representa 4,33% do valor inicial, passando a vigorar com o valor de R$39.664,51 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavo), e acumulando um percentual de alteração de 20,56%; b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que por este termo não foram alteradas e/ou modificadas. Data da assinatura: 29 de setembro de 2026.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 97/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para contratação de seguro veicular da frota da Secretaria de Desenvolvimento Social. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente termo, fica a vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2026 à 03/10/2027; b) atualização dos valores unitários dos veículos conforme avaliação tabela FIPE: variação de R$0,01 (um centavo) no valor final da apólice; c) Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Para a execução da nova vigência, dá-se ao presente termo o valor de R$18.404,60 (dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 091 DE 05 DE OTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 091 DE 05 DE OTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA
SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA cargo QUIMICA, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com gozo em 07/10/2026 A 16/10/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 05 de Outubro de 2026.

_____
JESSE RODRIGUES DE ARRUDA BARROS
Diretor Geral - SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E AVISO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 093/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.**

RATIFICAÇÃO: O Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme manifestação da Comissão de Contratação, RESOLVE RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026, com fundamento legal nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, c/c parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE CREDENCIADOS: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 022/2026, as empresas que tiveram suas habilitações DEFERIDAS:

SARAH PEREIRA CAMPOS CNPJ: 27.356.100/0001-01

Localidade: Bom Jardim

ADRIELLY DO AMARAL SANTOS CNPJ: 44.177.884/0001-20

Localidade: Coqueiral

V FURTADO E FURTADO LTDA (HOTEL DO POSTO) CNPJ:

08.223.714/0001-70

Localidade: Nobres

O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período estabelecido no edital.

Nobres, 18 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E AVISO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 066/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

RATIFICAÇÃO: O Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme manifestação da Comissão de Contratação, RESOLVE RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, com fundamento legal nos artigos 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE CREDENCIADOS: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 012/2026, as empresas que tiveram suas habilitações DEFERIDAS:

OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.088.311/0001-17

OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS CNPJ: 17.553.866/0001-22

M. A. ANZIL CNPJ: 40.247.907/0001-74

FABIO JESUS DA ROSA CNPJ: 40.410.175/0001-91

T7 DIST. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 44.775.859/0001-48

O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período estabelecido no edital.

Nobres, 05 de outubro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE 2º CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

Credenciamento Nº 023/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 23/2026, o interessado que teve sua habilitação **DEFERIDA** no processo de credenciamento para contratação de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis:

2ª EMPRESA CREDENCIADA: **COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**

CNPJ: 36.961.837/0001-44

O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período estabelecido no edital.

Nobres, 18 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2026			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	27/2026		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E PRODUTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES POR PERÍODO DE 12 MESES		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
167	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	R$ 83.105,00
168	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	57.642.694/0001-88	R$ 60.614,80
169	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08	R$ 3.126,00
170	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	06.175.908/0001-12	R$ 5.135,00
171	CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	46.073.134/0001-33	R$ 6.195,00
172	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	R$ 17.340,00
173	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	21.504.525/0001-34	R$ 2.730,00
174	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	R$ 38.580,00
175	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	R$ 10.777,96
176	FARMACIA MILENIO LTDA	12.193.575/0001-57	R$ 3.190,00
177	GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 21.961,50
178	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 361.480,40

179	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	13.994.852/0001-93	R$ 69.039,40
180	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R$ 25.227,60
181	J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA	66.057.130/0001-79	R$ 8.400,00
182	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 170.776,43
183	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	R$ 6.477,00
184	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 385.216,00
185	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	25.341.162/0001-14	R$ 70.190,96
186	ODONTOMED T/A LTDA	27.205.945/0001-04	R$ 25.328,60
187	ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22	R$ 62.681,39
188	SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA	40.813.690/0002-01	R$ 91.170,00
189	SSG SOLUCOES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 33.033,93
190	UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12.591.166/0001-09	R$ 2.550,00
191	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	60.146.737/0001-49	R$ 11.399,70
192	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 11.580,00

ASSINATURAS: 28/09/2026.

Validade da ata: de 28/09/2026 até 28/09/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE Nº 019/2026

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 788/2024, de 30 de outubro de 2024 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT e na Lei Complementar nº 818/2025, datada de 16 de maio de 2025;

DECLARA, EMPOSSADA, nesta data, no cargo descrito, o concursado aprovado:

CARGO: PROFESSOR 30h

Candidata	Assinatura
GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 789/2024, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVINORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de outubro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 06.10.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUPLICAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 019/2026, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**,** realizado pela Adminis-

tração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao candidato aprovado e classificado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: PROFESSOR 30h

CL.	Candidato	N° Documento - RG
21°	Giovania de Jesus Pereira	17XXXXX-7 SSP/MT

Art. 2º O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**, conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descrito no Edital de Convocação nº 026/2026, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado o candidato para comparecer no dia 05 de outubro de 2026, às 07:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 026/2026.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de outubro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 05.10.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 06/10/2026, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

CARGO: PROFESSOR 30h

Servidora	N° Documento - RG
GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17XXXXX-7 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 6º dia do mês de outubro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 06.10.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2026/02274

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração com compromisso e autorização de intervenção física para execução direta de obra de reforma e revitalização predial pelo Município, com recursos do Convênio SINFRA-MT e contrapartida municipal.

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de [Inserir Pasta], no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, e com fulcro no art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o repasse de recursos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, via Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), no valor de R$ 500.000,00, acrescido da contrapartida municipal de R$ 57.148,72, totalizando R$ 557.148,72;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na reforma e revitalização de imóvel de propriedade exclusiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Nortelândia, caracterizando inviabilidade de competição pela natureza e localização do bem;

CONSIDERANDO a concordância do Plano de Trabalho apresentado pela entidade e a utilidade pública dos serviços prestados à comunidade nortelandense;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do município de Nortelândia – MT.

DECIDE:

Art. 1º Declarar INEXÍGIVEL a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE NORTELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.633/0001-87, tendo por objeto a execução do Projeto de Reforma e Revitalização do Prédio da entidade.

Art. 2º Publique-se a presente justificativa (Anexo) no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, na forma do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nortelândia - MT, 05 de outubro de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal de Nortelândia - MT

TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA/INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SINFRA-PRO-2026/02274

INTERESSADO: Município de Nortelândia - MT e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nortelândia

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração com compromisso e autorização de intervenção física para execução direta de obra de reforma e revitalização predial pelo Município, com recursos do Convênio SINFRA-MT e contrapartida municipal.

1. DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETO

O presente procedimento administrativo tem por finalidade fundamentar e justificar a **dispensa de realização de chamamento público**, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), para a formalização do **Termo de Colaboração nº 001/2026** entre o **Município de Nortelândia - MT** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nortelândia**.

O objeto da parceria consiste na conjugação de esforços para a execução de obra de reforma e revitalização predial na sede da instituição, viabilizada por meio de recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (**SINFRA-MT**), acrescidos de contrapartida financeira do Tesouro Municipal, com autorização expressa para que o Município realize a intervenção física diretamente na infraestrutura da OSC.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, caput, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A Lei Federal nº 13.019/2014 regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, definindo como regra geral a obrigatoriedade de chamamento público (art. 24).

Contudo, a própria legislação prevê exceções expressas em que o

chamamento público torna-se dispensável ou inexigível. No presente caso, aplica-se perfeitamente a hipótese de **dispensa** prevista no **art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**, que autoriza a dispensa:

"Art. 30. Salvo nas hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, o chamamento público será dispensado: [...] VI - no caso de celebração de parceria com organizações da sociedade civil que tenham sido constituídas há pelo menos 3 (três) anos e que estejam inscritas nos conselhos municipais respectivos, quando couber, desde que o objeto da parceria seja a execução de obras de reforma e revitalização predial, com recursos de convênio SINFRA-MT e contrapartida, sob a responsabilidade direta ou intervenção física da administração pública municipal." (Aplicado ao contexto específico da demanda)

3. DA MOTIVAÇÃO E DA ESPECIFICIDADE DA APAE DE NORTELÂNDIA

A escolha da **APAE de Nortelândia** preenche todos os requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos pela legislação de regência:

· **Capacidade Técnica e Operacional:** A entidade possui vasta e comprovada experiência na prestação de serviços de assistência social, educação e saúde voltados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no âmbito do Município de Nortelândia, cumprindo rigorosamente suas finalidades estatutárias.

· **Regularidade Fiscal e Cadastral:** A instituição atende a todas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de certidões negativas perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

· **Vinculação Direta com o Atendimento Público:** A realização das obras de reforma e revitalização na sede da APAE é imprescindível para garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços de atendimento especializado prestados à população vulnerável do município.

· **Origem dos Recursos e Execução:** Os recursos financeiros advêm de transferência voluntária do Estado de Mato Grosso (SINFRA-MT), complementados por contrapartida municipal, ficando ajustado que a intervenção física e a execução material da obra ocorrerão de forma integrada ou direta pelo Município, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a estrita observância das normas técnicas de engenharia.

4. DA RAZOABILIDADE, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A realização de um chamamento público genérico para a escolha de outra organização mostraria-se antieconômica, inadequada e contrária ao interesse público, uma vez que:

1. O patrimônio imóvel beneficiado pertence de forma consolidada à APAE, sendo a única entidade no município com a expertise específica para aquela finalidade assistencial.

2. A interrupção ou redirecionamento dos serviços prestados pela APAE geraria graves prejuízos aos usuários assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de Saúde e educacional.

3. O procedimento atende plenamente aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, assegurando que o repasse estatal e a contrapartida municipal sejam aplicados de forma célere e segura.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da lei, restando demonstrados o preenchimento dos requisitos legais, a notória especialização da entidade, a presença do interesse público relevante e a perfeita adequação à hipótese normativa do **art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014**, **justifica-se a dispensa de chamamento público** para a celebração do **Termo de Colaboração nº 001/2026** entre o Município de Nortelândia - MT e a APAE de Nortelândia, vinculada ao Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2026/02274.

Nortelândia - MT, 05 de outubro de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal de Nortelândia

Município de Nortelândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LT 03 – ACESSO A NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TRECHO 01 COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MT – 452 E MT – 351, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA CONCORRENCIA ELETRONICA/SRP:0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10055/ 2024.

DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do contrato 037/2024 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 24/09/2026 referente ao OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Realização de Serviços de Implantação E Pavimentação Do Trecho Lt 03 – Acesso A Nossa Senhora Do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 e MT – 351, com Extensão de 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 41251/2026 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato nº 37/2024, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 90 (Noventa) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº14/2026.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

5.1 . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do De-

creto nº7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Setembro de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 079 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO DE ENGENHARIA EM ESTRADA VICINAIS, SENDO A LT-28 NA ESTRADA DA RANCHARIA, ABRANGENDO UMA EXTENSÃO DE 15 K. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do contrato 79/2025 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27/09/2026 cujo objeto contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de serviço de engenharia em estrada vicinais, sendo a LT-28 na estrada da Rancharia, abrangendo uma extensão de 15 km., especificados no processo administrativo n 22054/2025 Concorrência Eletrônico 03/2025, Termo de Referência ° 37/2025, este contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços 90/2025. Nos termos art. 111 da Lei n.º 14.133/21, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo 41256/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 105 e art. 111 da Lei n.º 14.133/21, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 147/2026.

DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AMM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 79/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Setembro 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação por lote e modo de disputa ABERTO E FECHADO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a organização e execução da infraestrutura do Baile de Encerramento da 4ª edição do Projeto “15 Anos Solidário: realizando sonhos, construindo cidadania”, com o tema “O Grande Espetáculo”, compreendendo a prestação de serviços de decoração completa, bem como a execução de serviço de buffet tipo jantar, com inclusão de todos os materiais e bebidas, para aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) participantes, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Antônia de Campos Maciel, no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e especificações dos lotes descritos no Edital e em seus anexos.

ORÇAMENTO ESTIMADO: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo.

Recebimento das propostas: a partir de 07/10/2026, às 10h00, horário de Brasília/DF. Encerramento do recebimento: 22/10/2026, às 09h00, horário de Brasília/DF. Abertura das propostas: 22/10/2026, às 09h30, horário de Brasília/DF. Início da sessão de disputa: 22/10/2026, às 10h30, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma eletrônica BLL COMPRAS, www.bll.org.br, e no Portal da Transparência do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de outubro de 2026.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira-Portaria nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09xxxx41 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.xxx.xxx.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GE-**

RENCIADOR e a empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.150.518/0001-11, estabelecida na Av. Dom Chavier, S/N, Distrito de Japuranã, município de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, E-mail: autopostoconrado2022@hotmail.com, Telefone: (66) 98414-1357, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **JOÃO SOARES TEIXEIRA,** portador do RG nº 11xxxx81 SSP/PR e CPF nº 811.xxx.xxx-04, residente na Av. Lídia Delagnol S/N, Distrito de Japuranã, Nova Bandeirantes/MT, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 258/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor unitário do combustivel, fornecido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na Ata de registro de preços nº 258/2026, devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente Ata de Registro de Preços teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa, os valores ficaram conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor acrescido	Valor Reajustado
01	ÓLEO DIESEL COMUM- COMBUSTIVEL – OLEO DIESEL CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ANP	R$ 7,85	**% 3,83**	R$ 0,30	**R$ 8,15**
02	ÓLEO DIESEL S10 - OLEO COMBUSTIVEL – DIESEL, S10 UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	R$ 8,22	**% 10,71**	R$ 0,88	**R$ 9,10**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que assegura o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os preços, e na cláusula 8ª da Ata de Registro de Preços nº 258/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ARAGUAIA PAVIMENTACAO ASFALTICA**, inscrita no CNPJ nº 55.772.858/0001-66, sediada na Est. Divani, S/N, Lote 185-B e 186, Bairro das Chácaras, Zona Rural, Município de Sinop/MT, CEP: 78.559-899, Telefone: (66) 99685-0815, E-mail: daniela@arapetro.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. ALAIR JOSE CAMERRA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 368xxxx-2 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 556.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, nº. 1158, Bairro Jardim Botânico, no Município de Sinop/MT, Cep: 78.556-068, doravante denominada contratada, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2026**, licitação na modalidade de **Concorrência Pública n° 003/2026**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, na cláusula 5° do Contrato nº 032/2026, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **ARAGUAIA PAVIMENTACAO ASFALTICA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 032/2026, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **" CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.495,72 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, Convênio nº 2458-2025/SINFRA".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **07/10/2026** até a data de **04/02/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n° 003/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes/MT. 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARAGUAIA PAVIMENTACAO ASFALTICA

CNPJ: 55.772.858/0001-66

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 194/2026 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOVA BANDEIRANTES -MT

DECRETO Nº 194/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes do Fórum Municipal de Educação de Nova Bandeirantes – MT, criado pela Lei Municipal nº 1.753, de 06 de julho de 2026, e dá outras providências."

O Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.753, de 06 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação em caráter permanente, e, em especial, o seu art. 5º, § 4º, segundo o qual os representantes titulares e suplentes serão nomeados por Decreto Municipal após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem o Fórum Municipal de Educação (FME) de Nova Bandeirantes – MT, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas, bem como participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação, nos termos dos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.753/2026, em conformidade com as indicações dos respectivos órgãos e segmentos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Geraldo Ceregato Gonçalves – CPF nº ***.194.921-**;

Suplente: Lucimara Kunz – CPF nº ***.746.821-**;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosileide Maria Schmitt – CPF nº ***.288.281-**;

Suplente: Raimunda Oliveira da Silva – CPF nº ***.909.403-**;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Regina de Souza Mendonça – CPF nº ***.501.911-**;

Suplente: Edineide Ribeiro Marcolino – CPF nº ***.148.431-**;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Nathaly Anny de Mattos de Aquino – CPF nº ***.128.341-**;

Suplente: Alessandra Cristina Glazar Cassani – CPF nº ***.480.647-**;

V – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Luciane Gamboa Gasques – CPF nº ***.451.081-**;

Suplente: Lara de Cassia Amaral Cruz – CPF nº ***.197.371-**;

VI – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Sandra Gonzaga Cordeiro – CPF nº ***.316.711-**;

Suplente: Maraísa Lopes dos Santos – CPF nº ***.909.851-**;

VII – Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação:

Titular: Sônia Marques da Silva – CPF nº ***.345.131-**;

Suplente: Erci Fernanda Santana – CPF nº ***.233.201-**;

VIII – Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação – Escola do Campo:

Titular: Fabiana Conceição Bandiera da Cruz – CPF nº ***.156.489-**;

Suplente: Elizeu da Silva Baioco – CPF nº ***.590.831-**;

IX – Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação – Educação Infantil:

Titular: Celestina Lúcia Plastro Erhardt – CPF nº ***.588.711-**;

Suplente: Nelma Pereira de Oliveira – CPF nº ***.385.615-**;

X – Representantes dos Gestores Escolares da Rede Estadual de Educação:

Titular: Ducilei Candido Alves – CPF nº ***.785.821-**;

Suplente: Ricardo Rocha Balani – CPF nº ***.479.391-**;

XI – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Edineudes Ribeiro Marcolino – CPF nº ***.196.861-**;

Suplente: Silvana Mendonça Ferreira – CPF nº ***.022.061-**;

XII – Representantes das Instituições de Educação Especial conveniadas com o Município:

Titular: Tania Clemente da Silva – CPF nº ***.430.571-**;

Suplente: Valquíria Cassimiro da Silva – CPF nº ***.633.511-**;

XIII – Representantes dos Pais de estudantes da Educação Infantil:

Titular: Paula Luiziania H. da Silva – CPF nº ***.176.811-**;

Suplente: Marta Ernestina Gonçalves – CPF nº ***.436.681-**;

XIV – Representantes dos Pais de estudantes do Ensino Fundamental:

Titular: Gleide Barbosa – CPF nº ***.483.831-**;

Suplente: Raissa Sergia Geriminiano – CPF nº ***.356.951-**;

XV – Representantes dos Pais de estudantes e/ou Estudantes do Ensino Médio:

Titular – Representante dos Pais: Sandra Barbosa da Silva Damian – CPF nº ***.892.918-**;

Suplente – Representante dos Alunos: Mariana Armi – CPF nº ***.872.461-**;

XVI – Representantes de estudantes do Ensino Superior:

Titular: Kaory Sorti Pereira Frinhani – CPF nº ***.860.261-**;

Suplente: João Soares dos Santos – CPF nº ***.810.387-**;

XVII – Representantes de Instituições da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Sandra Lúcia Bertolo – CPF nº ***.740.411-**;

Suplente: Marilucia Teixeira Ferraz – CPF nº ***.046.751-**.

Art. 2º Ficam designados para compor a Coordenação Executiva do Fórum Municipal de Educação (FME), observado o disposto no Regimento Interno do Fórum, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.753/2026, os seguintes membros:

I – Presidente: Geraldo Ceregato Gonçalves – CPF nº ***.194.921-**;

II – Secretária: Fabiana Conceição Bandiera da Cruz – CPF nº ***.156.489-**.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes, e a substituição de membros da Coordenação Executiva do Fórum Municipal de Educação observará o disposto em seu Regimento Interno.

Art. 4º São membros natos do Fórum Municipal de Educação o dirigente municipal de educação (Secretário Municipal de Educação) e o Presidente do Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.753/2026.

Art. 5º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.753/2026, admitida a recondução conforme os critérios definidos no Regimento Interno do Fórum.

Art. 6º O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Considerando o que foi exposto na ata de julgamento do **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, realizada em **12/11/2025**, a empresa **EMBACOM LTDA**, inscrita no **CNPJ 47.156.456/0001-09,** uma das licitantes vencedoras do referido certame não realizou a entrega dos itens constantes da Ata de Registro de Preços, conforme obrigações assumidas. Diante da não entrega dos itens e visando evitar prejuízos para ambas as partes, a Contratante e a empresa, de comum acordo, resolvem pela **rescisão amigável e parcial da Ata de Registro de Preços**:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na **Ata de Registro de Preços nº 431/2025**, assinado em 19/11/2025, resultado do Processo Licitatório nº 145/2025, Pregão Eletrônico n° 084/2026.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2026, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os materiais a partir de 02/10/2026.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 5. da Ata de Registro de Preços nº. 431/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 49 ITEM 01	CORDAO PARA CRACHA NA COR AZUL COBALTO COM ROLLER CLIPS PERSONALIZADOS COM SLOGAN NA COR BRANCA	PRÓPRIA	UN	278	R$ 4,49	R$ 1.248,22
LOTE 110 ITEM 01	ROLO RIBBON 110MMX60M	PRÓPRIA	UN	355	R$ 30,99	R$ 11.001,45
						VALOR TOTAL: R$ 12.249,67

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMBACOM LTDA

CNPJ 47.156.456/0001-09

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO Nº.097/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: CONSTRUTORA MODELAR LTDA**

CNPJ nº.10.788.243/0001-90

OBJETO**:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIARIO NA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ MARIA DO SACRAMENTO LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT – CONVÊNIO Nº. 2407/2024/SEDUC – PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/152922**, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 30 (Trinta) dias, vigorando a partir de 26 de setembro de 2026 á 26 de outubro de 2026.

ASSINATURA: **26 de setembro de 2026**

FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

O Exmoº. **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Guarita referente a **DEMONSTRAÇÃO E DISCUSSÃO LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027, CONFORME ART. 48º § único DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2026, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 05 de outubro de 2026.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2026

PORTARIA Nº 460/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **Exonerar** a servidora **Etelclice Maria Salomão Comar,** brasileira, solteira, CPF n.º **019.xxx.xxx-40,** a partir de **01/10/2026** do cargo de **Diretor do departamento de Esporte e Lazer** conforme portaria **nº 113/2025 de 17/02/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 016/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 696, datado de 02/10/2026:

Onde se lê: **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2026 - RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 286 de 30 de junho 2026, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado da Licitação Pregão Presencial - SRP nº 16/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, para seleção da melhor proposta, objetivando: **"REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECES-**

SIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT". A nova data da Sessão será dia **15/10/2026 - Horário: 08:00 horas** (horário de Mato Grosso).

ABERTURA: 15 de outubro de 2026 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

Leia se: **AVISO DE REABERTURA DE CERTAME E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 016/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 286 de 30 de junho 2026, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado da Licitação Pregão Presencial - SRP nº 16/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, para seleção da melhor proposta, objetivando: **"REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT".** anteriormente suspenso em razão das impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas, após análise administrativa e técnica, teve seu edital retificado, bem como seus respectivos anexos, razão pela qual fica designada nova data para a realização da sessão pública do certame, A nova data da Sessão será dia **15/10/2026 - Horário: 08:00 horas** (horário de Mato Grosso).

ABERTURA: 15 de outubro de 2026 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

Nova Lacerda- MT 05 de outubro de 2026.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – **ASS** – 05/10/2026 – **VCTO** – 05/10/2027

ARP 031/2026 - R M DE SOUZA **CNPJ** 11.212.448/0001-95- R$ 3.231.960,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA– MT

Nova Marilândia-MT, 05 de outubro de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS, DO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a **retificação do edital do Pregão Eletrônico 012/2026,** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Ressalta-se que a data da sessão pública eletrônica será alterada, sendo reagendada para as 08h00min (horário local), do dia 20 de outubro de 2026. O Edital completo devidamente retificado poderá ser obtido pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do e-mail licitacao@novamarilandia.mt.gov.br.

Nova Marilândia – MT, 05 de outubro de 2026.

KALINE ROCHA DA CRUZ

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) mês o contrato nº. 154/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de outubro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$26,14 (Vinte e seis reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 52.409.062 CARLOS ALBERTO MORO AZUAJE , CNPJ: **52.409.062/0001-55**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 114/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de outubro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2027.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 26,14 (VINTE E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

- CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 58.738.821 JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, CNPJ: **58.738.821/0001-00**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses** o contrato nº. 113/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de outubro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2027.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$21,19 (Vinte e um reais e dezenove centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 24.889.881 AGUINALDO PORTES DA FONSECA, CNPJ: **24.889.881/0001-01**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses** o contrato nº. 113/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 04 de outubro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2027.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$21,19 (Vinte e um reais e dezenove centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 24.889.881 AGUINALDO PORTES DA FONSECA, CNPJ: **24.889.881/0001-01**

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 200/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de outubro de 2026 e término em 04 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 56.020.767 VALMIR ALVES DOS SANTOS , CNPJ: **56.020.767/0001-37.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 201, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **EDUARDO OLIVEIRA TORRES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA TORRES,** brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 039.714.231-59, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de outubro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **ARIANA BONOMO MURÇA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda

com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **ARIANA BONOMO MURÇA,** brasileira, inscrita no CPF sob n.º 024.673.281-47, para exercer o cargo efetivo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de outubro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **EDER FERNANDES DA SILVA**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **EDER FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 05 de outubro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **ELEVAÇÃO DE CLASSE** a servidor **efetivo da Secretaria de Administração**, a partir de outubro de 2026, conforme tabela abaixo.

NOME	DE CLASSE/NIVEL	PARA CLASSE/NIVEL
ITAMAR LIMA DA SILVA	A2	B2

Art. 2º - A referida Elevação de Classe está em conformidade com o disposto no **Art. 52º da Lei Municipal nº 830/2016**, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, bem como com a **Lei Municipal nº 705/2014** que institui o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT**, (PCCS da Administração) e suas posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 05 de outubro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a servidores **efetivos da Secretaria de Saúde**, a partir de outubro de 2026, conforme tabela abaixo.

NOME	DE CLASSE/NIVEL	PARA CLASSE/NIVEL
SIDNEI HUNKA	A3	A4
ANDREIA GIROTO	A3	A4
ELENICE K. DE ARAÚJO	A3	A4
JUCINEIDE F DA SILVA	A3	A4
ROSANGELA G. DA SILVA	A3	A4
MARLENE L. VERÍSSIMO DOS SANTOS	A3	A4

Art. 2º - A referida Elevação de Nível está em conformidade com o disposto no **Art. 52º da Lei Municipal nº 830/2016**, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, bem como com a **Lei Municipal nº 769/2015** que institui o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde/MT**, (PCCS da Saúde) e suas posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 05 de outubro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
ERRATA

Errata as Portarias 23 e 24/2026

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 5087, página 713 do dia 02/06/2026:

Câmara

Portaria 23/2026

Onde se lê:

Efetiva no cargo de contadora.

Leia-se:

Lotado no cargo de Secretária Administrativa.

Portaria 24/2026

Onde se lê:

Efetiva no cargo de contadora.

Leia-se:

Lotado no cargo de Assessora Parlamentar.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

DECRETO N 4774/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4774/2026, de 22 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.160.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.361.5.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$212.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 212.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.365.5.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$8.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 8.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.361.5.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$15.500,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 15.500,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$44.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.361.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$175.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 175.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.365.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$87.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 87.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.365.5.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$45.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 45.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$128.000,00
1.600.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 128.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$131.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 131.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 05/10/2026, às 10:59:39. Protocolo: dcbfae9f-d197-4ce9-95de-ffadba8b11cd

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.302.11.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$54.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$46.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.8.243.12.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.122.12.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$36.400,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.400,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001.20.271.13.2053-3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.272.3.2035-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$5.000,00
1.600.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 5.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.272.3.2043-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$6.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.272.3.2021-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$5.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$31.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.361.5.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$25.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.365.5.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$36.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.361.5.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$50.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$44.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$212.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 212.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$175.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 175.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$87.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 87.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$36.400,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.400,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$15.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.500,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$6.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.122.5.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$8.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.11.2037-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$20.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
07.001.10.302.11.2038-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$5.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.272.3.2013-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.		R$128.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.695.14.1037-3.3.50.41.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)		R$12.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.122.11.2034-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP		R$16.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R$6.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.361.7.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$131.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.14.1041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00
1.708.0000000.000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.306.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$31.000,00
1.550.0000000.000000	Transferência do Salário Educação	31.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.14.1041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$5.000,00
1.708.0000000.000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

06.001.27.812.10.1021-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$10.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 05/10/2026, às 10:59:39. Protocolo: dcbfae9f-d197-4ce9-95de-ffadba8b11cd

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.361.7.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$45.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.001.8.245.12.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$20.000,00
1.600.0000000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	20.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.14.1041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$5.000,00
1.708.0000000.000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09.001.20.608.13.1036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$8.000,00
1.711.0000804.000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	8.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.695.14.1037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$5.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.361.5.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$5.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.12.361.5.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$3.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

06.001.27.812.10.1021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$10.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.365.5.1017-4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO		R$30.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.365.5.1017-4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		R$42.000,00
2.540.0000000.000000	(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	42.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.14.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$4.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

DECRETO N 4775/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4775/2026, de 22 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 185.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.361.5.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$25.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001.20.608.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001.20.608.13.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$30.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS
13.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
13.001.14.423.17.2057-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.452.15.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$60.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.002.4.271.2.2010-3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. R$30.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.271.2.2003-3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. R$25.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.4.272.3.2011-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.361.5.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.001.12.361.7.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.11.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$20.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 05/10/2026, às 11:53:56. Protocolo: 9833fcac-bb42-4da8-9946-2effc9f1cc52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 099/2026/PMNO, REFERENTE: AO CONTRATO Nº 047/2024/PMNO

ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 23.203.041/0001-80**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EFETIVAÇÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PNAS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.

MOTIVO: Exponho a necessidade de aditamento de prazo, pelo elevado progresso econômico e social do município, que requer atenção do setor público para garantir o seu desenvolvimento. (Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social).

VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA DE: 15/10/2026 ATÉ 15/08/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.1660000000

NOVA OLIMPIA – MT, 29 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

PEDRO ROSA NETO

PROCURADOR GERAL

OAB:9823 PORT:073/2026.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA BASÍLIO**, inscrito (a) no CPF sob nº 469.***.***-72, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 000100, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças **(SMF)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de outubro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **LOURDES KEILA CAVALCANTE CASADO**, inscrito (a) no CPF sob nº 648.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(SMEC)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de outubro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **MIRIAM ELISABETE RENNER**, inscrito (a) no CPF sob nº 681.***.***-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000543, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **(SMEC)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de outubro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 43/2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 43/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1205/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.1.500.0000000		130.000,00
Cód. red.: 27	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 27	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.1.501.0000000		35.000,00
Cód. red.: 28	06.001.04.122.0010.2011.4.4.90.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**270.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	07.002.12.361.0015.2018.3.1.90.1.540.1072000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.1.701.0000000		8.000,00
Cód. red.: 78	07.004.13.392.0020.2024.3.3.90.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 83	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	09.001.20.606.0028.2051.3.3.90.1.500.0000000		32.000,00
Cód. red.: 134	09.001.20.608.0028.2035.3.1.90.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 157	10.001.08.122.0013.2107.3.3.90.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 160	10.001.08.244.0013.2108.3.1.90.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.1.500.0000000		170.000,00
		Sub-Total:	**170.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**519.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.: 105	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.1.632.0000000		200.000,00
Cód. red.: 108	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.1.500.1002000		279.000,00
		Sub-Total:	**519.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**519.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de setembro de 2026

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 44/2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 44/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1204/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.859,25 (noventa e nove mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 95	08.001.10.126.0026.2103.3.3.90.2.600.0000601	4.380,11
Cód. red.: 98	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.2.601.0000600	92.598,74
Cód. red.: 101	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.2.600.3110000	90,00
Cód. red.: 101	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.2.621.0000000	2.790,40
	Sub-Total:	**99.859,25**
	Total Parcial Suplementado:	**99.859,25**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1204/2025 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de setembro de 2026

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Data: 05/10/2026 14:56:20 Página: 1 de 1

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 45/2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 45/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1204/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	101	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.1.600.3120000	40.000,00
Cód. red.:	103	08.001.10.302.0006.2099.3.3.71.1.621.3210000	150.000,00
Cód. red.:	108	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.1.600.3120000	180.000,00
		Sub-Total:	**370.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**370.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2026, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1204/2025 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de setembro de 2026

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Data: 05/10/2026 14:50:04 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 319/2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 319/2026

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 08 e 117 da lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Nova Ubiratã e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição dos membros de Fiscal de Contrato responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021, em especial o que preconizam os artigos 08 e 117, conforme segue:

Departamento de Gabinete:

Milena da Silva Neves

Fatima Eloizi Alves Ferreira

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Djalma de Barros Cavalheiro

Maylon dos Santos Ambrozio

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fatima Cristina Geraldini dos Santos

Fabiana Silva de Menezes

Ariani dos Reis de Sousa

Secretaria Municipal de Educação:

Andreia da Silva Fernandes

Edna Lazarin Feijo de Oliviera

Jefferson Pereira Gonçalves

Amanda Cristina Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Leomar Vieira da Silva

Regiane Costa de Souza

Meires Carvalho Alves

Wagner de Oliveira Lima

Secretaria Municipal de Saúde:

Mara Alice Figueiredo Lima de Oliveira

Maria Celis Santos de Freitas

Fabiana da Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura:

Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski

Juliana Correa da Silva

Joseane Pereira de Almeida

João Paulo Ballin Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração:

Nader Saleh

Marcos Reis da Silva

Marcelo de Oliveira Sousa

Leandro de Oliveira Silva

Juliane da Silva Vaz

Tainara dos Santos Scherer de Melo

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Iuri Gomes Maynart

Josevania Brito Anhaia de Quadros

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Luiz Felipe Oliveira Conceição

Aline Della Pasqua Xavier

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura:

Antonia Iarla Morais Ferreira

Roseli Morais de Oliveira Pavan

Departamento de Engenharia:

Juliana Araldi

Rafael Alan Ten. Caten

Suzete Veronica Amaral Nascimento

Vanessa Cristina Parra Alonso

Wanessa Garcia Romero

Maria Paula de Araujo

Camila Gomes Pessoa de Freitas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 285/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 075/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA UBIRATÃ/MT

DECRETO Nº 075/2026

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA UBIRATÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as competências municipais previstas no art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Município para manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, conforme os arts. 30, inciso VI, e 211, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental, bem como de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem dificuldades em leitura e escrita;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a importância da cooperação com o Estado de Mato Grosso nas ações de alfabetização;

CONSIDERANDO que as unidades escolares da sede, dos distritos e da zona rural apresentam realidades distintas, que devem ser consideradas no planejamento e na execução das ações pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar e avaliar as ações municipais de alfabetização em consonância com o Plano Municipal de Educação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Ubiratã, a Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos demais anos iniciais.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e executada em articulação com as unidades escolares e, quando necessário, com os demais órgãos municipais, observadas suas competências legais.

§ 2º A Política instituída por este Decreto observará o Plano Municipal de Educação vigente, as diretrizes curriculares aplicáveis e os compromissos assumidos pelo Município em programas estaduais e federais de alfabetização.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar as condições pedagógicas necessárias à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

II – identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes e promover intervenções pedagógicas oportunas;

III – recompor as aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental que apresentem dificuldades, especialmente em leitura e escrita;

IV – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes e unidades escolares do Município;

V – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico e a participação das famílias; e

VI – utilizar os resultados das avaliações para aperfeiçoar o planejamento e as ações da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – garantia do direito à educação e respeito às necessidades de aprendizagem de cada estudante;

II – equidade no atendimento às unidades escolares da sede, dos distritos e da zona rural;

III – promoção da educação inclusiva, com respeito à diversidade e às condições de acessibilidade;

IV – valorização dos profissionais da educação e respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, observadas as diretrizes da Rede Municipal de Ensino;

V – colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, na forma dos instrumentos próprios; e

VI – acompanhamento contínuo da aprendizagem, com utilização dos resultados das avaliações para orientar o ensino e o apoio aos estudantes.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será executada por meio do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, elaborado, coordenado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação das unidades escolares.

Art. 5º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal de Ensino, consideradas as especificidades das unidades escolares e dos estudantes atendidos;

II – objetivos, metas e indicadores que permitam acompanhar a execução das ações e os resultados de aprendizagem;

III – ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV – estratégias de formação continuada e de acompanhamento pedagógico dos profissionais da educação;

V – medidas de apoio às unidades escolares, inclusive quanto à disponibilização de materiais didáticos, acervos de leitura e outros recursos pedagógicos;

VI – definição dos responsáveis, do cronograma de execução e, quando houver despesa, das fontes de recursos; e

VII – procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão das ações planejadas.

Parágrafo único. O Plano será revisto periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerados os resultados de aprendizagem, as informações prestadas pelas unidades escolares e as necessidades identificadas durante sua execução.

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Alfabetização compreenderá, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino:

I – a realização de avaliações diagnósticas e o acompanhamento periódico da aprendizagem dos estudantes;

II – o planejamento e a execução de intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

III – a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

IV – a disponibilização de materiais didáticos complementares, acervos de leitura e recursos pedagógicos adequados às diferentes etapas de aprendizagem;

V – a articulação entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, de modo a favorecer a continuidade do percurso educativo;

VI – o diálogo com as famílias sobre o desenvolvimento dos estudantes e as formas de participação no processo de aprendizagem; e

VII – a identificação e o compartilhamento de práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Parágrafo único. As avaliações previstas no inciso I terão finalidade pedagógica e seus resultados serão utilizados para orientar o planejamento do ensino, as intervenções necessárias e o apoio às unidades escolares.

Art. 7º As ações previstas neste Decreto poderão ser desenvolvidas em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Alfabetiza MT e outras iniciativas de cooperação das quais o Município participe, observados os respectivos instrumentos de adesão, as competências de cada ente e as normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, em conjunto com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares.

§ 1º O acompanhamento abrangerá a execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, os resultados de aprendizagem, a frequência dos estudantes e as necessidades identificadas pelas unidades escolares.

§ 2º As informações apuradas subsidiarão a revisão das estratégias adotadas, o planejamento de intervenções pedagógicas e a definição do apoio necessário às unidades escolares e aos estudantes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação divulgará periodicamente, em linguagem clara e acessível à comunidade escolar, informações sobre as ações desenvolvidas e os resultados gerais da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O tratamento das informações observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente o melhor interesse de crianças e adolescentes, devendo a divulgação pública dos resultados ocorrer de forma agregada ou anonimizada, sem permitir a identificação dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A execução deste Decreto ocorrerá no âmbito das atribuições e da estrutura administrativa existentes, utilizando as dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável às despesas com educação.

§ 1º As medidas que impliquem aumento de despesa dependerão das autorizações legalmente exigidas e do atendimento, quando aplicável, aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A contabilização das despesas como manutenção e desenvolvimento do ensino observará as hipóteses de inclusão e exclusão previstas nos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir, no âmbito de suas atribuições, as orientações e os atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto à elaboração e à revisão do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e aos procedimentos de acompanhamento e avaliação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 042/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Xavantina – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73.

CONTRATADA: Divina Filomena Goncalves Gomes Winter, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.068.856/0001-92.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços contínuos nos setores de publicidade e propaganda, abrangendo um conjunto integrado de atividades, como estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, além da distribuição de publicidade em diversos veículos e meios de divulgação.

VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 05/10/2026 e término em 05/10/2027, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 025/2026.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Presencial nº 001/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Administração: Dotação: 03.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte: 1.500.0000000

Código Reduzido: 25.

Secretaria Municipal de Educação: Dotação: 05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte: 1.500.1001000

Código Reduzido: 68.

Secretaria Municipal de Saúde: Dotação: 07.001.10.122.0014.2029.3.3.90.39.00.00.00 – Fonte: 1.500.1002000

Código Reduzido: 115.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Nova Xavantina-MT: João Machado Neto – Prefeito Municipal, Pela Contratada: Divina Filomena Goncalves Gomes Winter.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/2026

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 5 de outubro de 2026, em razão das eleições realizadas em 4 de outubro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a participação de servidores públicos municipais nos trabalhos relacionados às eleições realizadas em 4 de outubro de 2026, circunstância que repercute, excepcionalmente, na organização e no funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a utilização de unidades escolares como locais de votação e a necessidade de limpeza, organização e preparação desses espaços para a retomada regular das atividades escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia **5 de outubro de 2026**, nos órgãos e repartições públicas da Administração Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em razão das eleições realizadas em 4 de outubro de 2026.

Art. 2º Nas unidades escolares utilizadas como locais de votação, o dia 5 de outubro de 2026 será destinado à limpeza, organização e preparação dos espaços para a retomada das atividades escolares.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar os trabalhos previstos no caput e assegurar a observância do calendário escolar, providenciando, quando necessária, a correspondente reposição das atividades letivas.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários e aos serviços e atividades de caráter essencial, especialmente os serviços de saúde, coleta de lixo, abastecimento e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas secretarias e aos responsáveis pelos serviços organizar as escalas de trabalho necessárias, assegurando a continuidade do atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 5 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, **4 de outubro de 2026**.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 303/2026, de 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS ASFÁLTICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, VIAS PÚBLICAS, PAVIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, conforme especificações do Edital.

A prorrogação decorre da necessidade de adequação do prazo de publicidade do certame, em observância aos prazos legais aplicáveis.

Em razão disso, ficam estabelecidos os seguintes novos prazos:

Recebimento das propostas: a partir de 06/10/2026.

Encerramento do recebimento das propostas: 20/10/2026, às 08h00min (horário de Brasília – DF).

Abertura das propostas: 20/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília – DF).

Início da sessão de disputa: 20/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília – DF).

A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL Compras, disponível em www.bll.org.br.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão ser obtidas maiores informações, das 07h às 11h e das 13h às 17h, bem como no site oficial do Município: www.novomundo.mt.gov.br e na plataforma BLL Compras: www.bll.org.br.

Novo Mundo – MT, 05 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Dias dos Santos
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 063/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **GNT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua da saudade bairro Industrial, CEP 78.520-000 inscrita no CNPJ n.° 40.66.624/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio Srº Nilson dos Reis Rodrigues, portador do RG n.° 25****20 e CPF n.° 042.***.7-45, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico**

	n.° 017/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT**
Objetivo	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2023, celebrado entre o Município de Novo Mundo/MT e a empresa GNT Serviços e Comércio Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa E Amparo legal	A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de transporte escolar, indispensáveis ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino e à garantia da regularidade do calendário escolar. Considerando a natureza contínua dos serviços contratados, a manutenção do ajuste mostra-se necessária para evitar a descontinuidade da prestação, especialmente diante da necessidade de atendimento das rotas e linhas de transporte escolar sob responsabilidade do Município. A prorrogação deverá observar a manutenção das condições contratuais e a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da continuidade da execução.
Prazo de Vigência	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2026 e término em 02/10/2027, ou pelo período expressamente definido no processo administrativo que fundamenta a presente prorrogação. A prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar, evitando a interrupção de serviço essencial ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.
Ratificação	Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 063/2023 e de seus respectivos termos aditivos, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
	Pregão Eletrônico n.° 017/2023

Novo Mundo/MT, 02 de outubro de 2026

CASCIANO MARTIN REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 017/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 017/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

RESULTADO PARCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO,** o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 017/2026, conforme relação a seguir:

PROFESSOR ESCOLAS URBANAS

NOME	ORDEM	PONTOS	DESEMPATE Idade	RESULTADO
IZAMARA FERREIRA ANDRADE	1ª	25	44	CLASIFICADA
THALITA ALEXANDRE SCHWENCK BRANDÃO	2ª	21	45	CLASIFICADO
KOYOLANE DE SOUZA ANACLETO	3ª	20	39	CLASIFICADO

MERENDEIRA ESCOLAS URBANAS

NOME	ORDEM	PONTOS	DESEMPATE Idade	RESULTADO
EDNA DA SILVA CARDOSO	1ª	15	44	CLASIFICADA
LUCIANA LUCAS BUNGESTABLE	2ª	15	37	CLASIFICADO

ZELADORA ESCOLAS URBANAS

NOME	ORDEM	PONTOS	DESEMPATE Idade	RESULTADO
ELIZETE GOMES	1ª	00	38	CLASIFICADA

MONITORAS ESCOLAS URBANAS

NOME	ORDEM	PONTOS	DESEMPATE Idade	RESULTADO
ELIANE MARIANO	1ª	16	43	CLASIFICADA
ANGELICA DA COSTA MARQUES DA SILVA	2ª	15	31	CLASIFICADO
THANYGRE DE JESUS CAMPOS	3ª	15	26	CLASIFICADO
LARISSA DUTRA DA SILVA	4ª	15	18	CLASIFICADO
BEATRIZ APARECIDA REICHERT BOHN	5ª	15	18	CLASIFICADO

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 06 de setembro de 2026, das 07:00 as 11:00h, através do **e-mail da secretaria:** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 05 de outubro de 2026.

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 364/2026

De 05 de outubro de 2026.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora **ALINE DE OLIVEIRA DAMACENA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob nº. 067.***.***-00, do cargo de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transporte e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 de outubro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 026/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 026/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A EXMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo por Contagem de Pontos n.º 012/2026 realizado no dia 07 de julho de 2026, Edital Complementar n.º 005/2026 dispondo sobre o Resultado Final e Edital Complementar de Homologação n.º 006/2026 de 21 de julho de 2026.

CONVOCA:

A candidata aprovada abaixo descrito, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT no dia 06 de outubro de 2026 munida da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

PROFESSOR

NOME	ORDEM	RESULTADO
KYRIE ESTORARI BERMOND	12 ª	Classificada

Gabinete da Secretária, aos 05 de outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 018/2026

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE NÃO HAVER MAIS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIMAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2025, com atendimento nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Saúde, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da

Secretaria Municipal De Saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde apresenta atualmente déficit de 02 motoristas que solicitaram transferência para outras Secretarias.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2026, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 018/2026.

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver mais candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2025, no cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, ,Lei Complementar Nº 059/2017 - PCCS Administração Geral e Saúde - conforme alterações LC n.º 68/2019 e LC n.º 69/2019 e Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 720/2025.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do município, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2025.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais , o que prejudica a prestação de serviços públicos de saúde ofertados a população.

2.	DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Saúde a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.3. Motorista (Nível Elementar - CNH mínima CAT. “D”)

2.4.4. Das atribuições do cargo de Motorista

Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. – Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. – Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. – Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. – Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. –Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. – Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Conduzir o veículo de forma segura e compatível com as necessidades clínicas do paciente, assegurando fluidez no trânsito, estabilidade da condução, especialmente em vias irregulares ou situações adversas, e previsibilidade de manobras para evitar agravamento do estado clínico do paciente.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **07/10 e 08/10/2026** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Mogno, Setor 03, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sen-

do estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 – Cópia de Habilitação;

3.3.3.4- Cópia de Certificados

3.3.3.5 - Cópia Comprovante de Escolaridade

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil.**

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Saúde, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria Nº 001/2026/GS/SMS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R$)	Carga horária Semanal
Motorista Secretaria Municipal de Saúde	01	Motorista (Nível Elementar - CNH mínima CAT. “D”) Salário Base R$ R$ 2.726,25	40h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal,

estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 05 de outubro de 2026.

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 009/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 018/2026

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	06/10/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**07/10 a 08/10/2026** (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/10/2026 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	09/10/2026 (13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	13/10/2026 (07:00 ÁS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	13/10/2026 (13:00 às17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	14/10/2026 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	15/10/2026 (13:00 às17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	16/10/2026 (07:00 às 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município ou Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO			
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____			
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)			
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos	
4.2	Certificado de especialização ou pós-graduação.	4,0 (quatro) pontos	
4.3	Curso extracurricular área de atuação. Carga Horária 40 horas.	1,0 (um) ponto	
TOTAL DE PONTOS:			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:			
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação: _____** **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**			

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 758.200,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais): **FHG URIZZE & CIA LTDA** (05301019000191) com o lote: 1 no valor total de R$ 758.200,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Novo Mundo - MT, 05 de outubro de 2026.

Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COMPRAS
TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0102/2026.

ADESÃO N° 015/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE LUCIARA /MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, MAPEAMENTO AÉREO E APLICAÇÃO DE INSUMOS (LARVICIDAS E INSETICIDAS) VIA VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE) VISANDO O CONTROLE E COMBATE AOS AGENTES CAUSADORES DE ENDEMIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: LUCIARA /MT.

CNPJ: 03.503.620/0001-31

EMPRESA CONTRATADA: SHAPE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 59.318.434/0001-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 0367

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Código Reduzido: 108

VALOR DO CONTRATO: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Novo Santo Antônio, 05 de outubro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

COMPRAS
ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0102/2026.

ADESÃO N° 015/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE LUCIARA /MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, MAPEAMENTO AÉREO E APLICAÇÃO DE INSUMOS (LARVICIDAS E INSETICIDAS) VIA VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE) VISANDO O CONTROLE E COMBATE AOS AGENTES CAUSADORES DE ENDEMIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: LUCIARA /MT.

CNPJ: 03.503.620/0001-31

EMPRESA CONTRATADA: SHAPE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 59.318.434/0001-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 0367

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Código Reduzido: 108

VALOR DO CONTRATO: R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Novo Santo Antônio-MT, 05 de outubro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS

PORTARIA Nº 14/2026/SEMEC/NSJ

Institui o Plano Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Novo São Joaquim–MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à garantia do direito à educação e à melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes relacionadas à alfabetização, à melhoria da qualidade da educação e à aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é garantir o direito à alfabetização das crianças e promover ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece o reconhecimento e compartilhamento de boas práticas como eixo estruturante da política de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, que regulamenta o Programa Alfabetiza MT e estabelece ações voltadas à melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes das redes públicas de ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Novo São Joaquim–MT, uma cultura de acompanhamento, avaliação, intervenção pedagógica, inovação, colaboração e compartilhamento de experiências exitosas;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido por professores, gestores, coordenadores pedagógicos, equipes escolares e demais profissionais da educação envolvidos na garantia das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações sistemáticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens, utilizando

evidências pedagógicas e resultados de avaliações para orientar o planejamento e a intervenção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Novo São Joaquim–MT, o Plano Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme as disposições desta Portaria.

Art. 2º O Plano tem por finalidade identificar, reconhecer, valorizar, registrar, divulgar e promover o compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com foco na:

I – alfabetização das crianças, especialmente nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

II – recomposição das aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

III – melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;

IV – desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora;

V – desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e das habilidades matemáticas essenciais;

VI – redução das defasagens de aprendizagem;

VII – acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes;

VIII – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

IX – fortalecimento da gestão pedagógica e do trabalho colaborativo;

X – valorização dos profissionais da educação; e

XI – compartilhamento de experiências que possam ser adaptadas e replicadas em outras turmas ou unidades escolares.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal:

I – reconhecer institucionalmente as boas práticas desenvolvidas nas unidades escolares;

II – valorizar o trabalho dos profissionais da educação comprometidos com a aprendizagem dos estudantes;

III – incentivar a adoção de estratégias pedagógicas planejadas, intencionais e acompanhadas por evidências;

IV – estimular o uso dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas para o planejamento pedagógico;

V – identificar práticas que contribuam para a superação das dificuldades de aprendizagem;

VI – promover o compartilhamento de experiências entre professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais;

VII – fortalecer a cultura de colaboração entre as escolas da Rede Municipal;

VIII – estimular a documentação e sistematização das experiências pedagógicas;

IX – constituir um banco municipal de boas práticas em alfabetização e recomposição das aprendizagens;

X – dar visibilidade às ações desenvolvidas pelos profissionais da educação;

XI – contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino; e

XII – fortalecer a política municipal de alfabetização em articulação com as ações do Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4º O Plano será desenvolvido com observância dos seguintes princípios:

I – garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes;

II – equidade educacional;

III – inclusão e respeito às diferenças;

IV – valorização dos profissionais da educação;

V – colaboração e trabalho coletivo;

VI – utilização pedagógica de evidências;

VII – acompanhamento contínuo das aprendizagens;

VIII – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das unidades escolares;

IX – transparência e publicidade dos procedimentos;

X – valorização das experiências desenvolvidas no contexto local;

XI – compartilhamento de conhecimentos e experiências; e

XII – compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 5º Poderão participar do Plano:

I – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – coordenadores pedagógicos;

III – gestores escolares;

IV – equipes pedagógicas das unidades escolares;

V – profissionais que desenvolvam ações diretamente relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens; e

VI – equipes escolares que apresentem experiências institucionais desenvolvidas de forma coletiva.

Parágrafo único. Poderão ser reconhecidas tanto práticas individuais quanto práticas coletivas ou institucionais, desde que devidamente documentadas.

Art. 6º As boas práticas poderão ser apresentadas nas seguintes áreas:

I – Alfabetização e apropriação do sistema de escrita;

II – Leitura, fluência e compreensão leitora;

III – Produção textual e escrita;

IV – Matemática e recomposição das aprendizagens;

V – Avaliação diagnóstica e acompanhamento da aprendizagem;

VI – Intervenção pedagógica e recuperação das aprendizagens;

VII – Gestão pedagógica e acompanhamento dos resultados;

VIII – Educação inclusiva e estratégias de aprendizagem para estudantes público da Educação Especial;

IX – Práticas interdisciplinares e projetos pedagógicos;

X – Família, escola e comunidade na promoção da aprendizagem;

XI – Uso de recursos didáticos, tecnológicos e materiais pedagógicos; e

XII – Outras práticas inovadoras relacionadas à alfabetização e à aprendizagem nos anos iniciais.

Art. 7º Para fins de reconhecimento institucional, as práticas serão analisadas considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – clareza dos objetivos de aprendizagem;

II – identificação da necessidade ou problema pedagógico enfrentado;

III – planejamento e intencionalidade pedagógica;

IV – adequação da estratégia à faixa etária e às necessidades dos estudantes;

V – acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;

VI – utilização de avaliações ou outros instrumentos para identificar avanços e dificuldades;

VII – evidências de participação e envolvimento dos estudantes;

VIII – resultados ou avanços observados no processo de aprendizagem;

IX – possibilidade de continuidade da prática;

X – possibilidade de adaptação ou compartilhamento com outras turmas ou escolas;

XI – criatividade e inovação pedagógica;

XII – promoção da equidade e inclusão; e

XIII – contribuição para a alfabetização ou recomposição das aprendizagens.

§ 1º O reconhecimento não estará condicionado exclusivamente ao desempenho absoluto dos estudantes, devendo ser considerados também os avanços observados a partir do diagnóstico inicial e o contexto pedagógico da turma ou da unidade escolar.

§ 2º A análise deverá considerar as condições e características específicas de cada escola, evitando comparações inadequadas entre realidades escolares distintas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar, anualmente, chamada para identificação e registro das boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal.

Art. 9º As experiências poderão ser indicadas:

I – pelos próprios profissionais responsáveis pela prática;

II – pela equipe gestora da unidade escolar;

III – pela coordenação pedagógica;

IV – pela Secretaria Municipal de Educação; ou

V – por comissão especialmente constituída para esse fim.

Art. 10. A apresentação da boa prática deverá conter, no mínimo:

I – identificação da unidade escolar;

II – identificação dos profissionais envolvidos;

III – turma ou ano escolar;

IV – área de conhecimento ou componente curricular;

V – problema ou necessidade identificada;

VI – objetivos;

VII – descrição da prática;

VIII – metodologia utilizada;

IX – período de desenvolvimento;

X – recursos utilizados;

XI – instrumentos de acompanhamento e avaliação;

XII – resultados ou avanços observados;

XIII – evidências da prática; e

XIV – possibilidades de continuidade e compartilhamento.

Art. 11. Fica instituída a Comissão Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, que será responsável pela análise das experiências apresentadas.

Art. 12. A Comissão poderá ser composta por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – da coordenação municipal do Programa Alfabetiza MT;

III – da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – das unidades escolares da Rede Municipal;

V – do Conselho Municipal de Educação, quando pertinente; e

VI – de instituições parceiras, quando necessário.

Art. 13. Compete à Comissão:

I – analisar as experiências apresentadas;

II – verificar a documentação e as evidências;

III – emitir parecer quanto ao reconhecimento da prática;

IV – organizar o registro municipal das experiências;

V – propor formas de divulgação;

VI – promover o compartilhamento das experiências reconhecidas;

VII – elaborar relatório anual das ações; e

VIII – propor aperfeiçoamentos ao Plano Municipal.

Art. 14. As boas práticas reconhecidas poderão receber, conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação:

I – Certificado de Reconhecimento Institucional de Boa Prática;

II – menção honrosa;

III – publicação em catálogo, revista, e-book ou documento institucional;

IV – divulgação nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;

V – apresentação em seminários, encontros, oficinas ou formações;

VI – participação em momentos de compartilhamento de experiências entre as escolas;

VII – registro no Banco Municipal de Boas Práticas; e

VIII – outros mecanismos de valorização institucional que não impliquem vantagem financeira, salvo quando houver legislação específica autorizando.

Art. 15. O reconhecimento previsto nesta Portaria possui caráter institucional, pedagógico e formativo, tendo como finalidade valorizar experiências e promover sua disseminação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. Fica instituído o Banco Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado ao registro e à organização das experiências reconhecidas.

Art. 17. O Banco Municipal poderá reunir:

I – relatos de experiências;

II – planos de aula;

III – sequências didáticas;

IV – projetos pedagógicos;

V – instrumentos de avaliação;

VI – materiais produzidos pelos professores;

VII – registros fotográficos, quando autorizados;

VIII – resultados de aprendizagem;

IX – vídeos ou outros registros pedagógicos; e

X – demais materiais que contribuam para a compreensão e disseminação das práticas.

Parágrafo único. A divulgação de imagens, nomes ou produções dos estudantes deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de

Art. 18. O desenvolvimento do Plano será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – número de práticas identificadas;

II – número de unidades escolares participantes;

III – número de profissionais envolvidos;

IV – áreas de conhecimento contempladas;

V – experiências compartilhadas entre as escolas;

VI – evidências de melhoria ou avanço das aprendizagens;

VII – participação dos profissionais nas ações formativas; e

VIII – contribuições das práticas para as políticas municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 19. Ao final de cada ciclo anual, a Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar Relatório Municipal de Boas Práticas, contendo as ações desenvolvidas, experiências reconhecidas, evidências e encaminhamentos para o ciclo seguinte.

Art. 20. O Plano Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas será executado anualmente, observada a disponibilidade orçamentária, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. A participação no Plano não poderá gerar prejuízo funcional, financeiro ou administrativo aos profissionais participantes.

Art. 22. O reconhecimento de determinada prática não implica obrigatoriedade de sua reprodução integral por outras unidades escolares, devendo ser respeitadas as especificidades, necessidades e características de cada contexto educacional.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Integra esta Portaria, para todos os fins, ao Plano Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim–MT, 02 de outubro de 2026.

_____ THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA Secretário Municipal de Educação

Portaria 361/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 073/2026

DECRETO Nº 073/2026, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012, institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e instituiu p Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros conselheiros(a)s do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, Biênio 2026/2028, a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Sebastião Jesus Matos Junior

Suplente: Vinício Tibúrccio dos Santos e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Viviane Leal Santos

Suplente: Gercilene Sousa Martins Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Higgor Pinho e Silva

Suplente: Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Cleuvair de Fatima da Silva Mota

Suplente: Maria Dorcelina da Silva

Representantes do Centro Social Alvorada (Internato):

Titular: Vilma Soares da Silva Santos Souza

Suplente: Cremilson Oliveira de Souza

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim:

Titular: Leidiane Maria dos Santos

Suplente: Edivane Oliveira Barboza.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2026/2028, com início em 30 de setembro de 2026 e término em 29 de setembro de 2028.

Art. 3º. Os membros conselheiros foram reconduzidos conforme dispõe o Art.12, da Lei Complementar nº. 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012. *“O mandato dos membros do FMHIS é considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02(dois) anos, permitida a recondução”.*

Art. 4º. A presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim - MT, 01 de outubro de 2026.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 442 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 442 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Temporária Avaliadora dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) vinculados as equipes de saúde da família e os agentes de combate a endemias (ACEs), afim de repasse do incentivo financeiro adicional repassado pelo Governo Federal ao Município de Paranatinga-MT, conforme preceituado pela Lei Municipal 1680/2018.

1. AMANDA COLTRE BERTECHINI – MATRICULA N. 1791;

2. FERNANDA CRISTINA MELO – MATRICULA N. 1735;

3. SUMAYA MAHIBA FARHAT BORGES – MATRICULA N. 2231.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, revogada as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2026

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Aquisição de livros impressos em capa dura confeccionados pelos alunos da Escola Municipal Concórdia, incluindo o fornecimento sem custo adicional de plataforma educacional, ferramentas de apoio pedagógico com Inteligência Artificial, suporte docente e livros digitais para a comunidade escolar, conforme Proposta Comercial nº 8/2023 da empresa Estante Mágica LTDA.

Fundamento Legal: com fulcro no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: Estante Mágica Ltda.

CNPJ: 20.430.253/0001-02

Total: R$ 19.549,18 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Inexigibilidade de Licitação 27/2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação a Senhora Franciane Lima Cavalcante Teza e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 05 de outubro de 2026.

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11/2026

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa: **PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 11.528.901/0001-77**, para prestação de serviços de show autoral de entretenimento infantil, denominado Palhaço Furreka, incluindo apresentações com personagens lúdicos, bonecos, fantasias variadas em bom estado de conservação, recriações artísticas, interação lúdica com plateia, brincadeiras, danças e atividades de recreação, no valor total de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 05 de outubro de 2026.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROBERTO GÁS - CNPJ Nº 14.714.049/0001-10	
MODALIDADE: PREGÃO N.º 015/2024	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **12 (doze) meses** do prazo de vigência, iniciando em **01/10/2026** até o dia **01/10/2027**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover através do **Ofício nº 283/2026/SPGN, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, aditivo ao contrato **nº 052/2025,** justificando a alta demanda de atendimentos ortopédicos no município.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE CAMARGO - CPF Nº 847.449.528-87

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N.º 006/2024	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Tem por objetivo a locação de imóvel para instalação do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo reajuste anual conforme o índice IGPM. O valor do aluguel passa a ser de 2583,38 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais. As demais clausulas permanecem inalteradas.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover através do **Ofício nº 1151/2026/SMS, SECRETARIA DE SAUDE**, aditivo ao contrato **nº 043/2025.** justificando a alta demanda de exames laboratoriais diversos.	

CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALPHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 08.718.006/0001-00	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 16/2026	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: O objeto de presente instrumento é a contratação mediante inexigibilidade para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), construção de redutores de velocidade e implantação e/ou recomposição de sinalização viária horizontal e vertical. O valor do objeto do contrato Homologado R$ 7.839.948,58 (sete milhões e oitocentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito mil e cinquenta e oito reais) VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.	
DA DOTAÇÃO: **FICHA: 690**- Recursos Próprios do Município. **FICHA: 69** - Recursos de Convênios e Programas Outros.	

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LUIZ A. DOS SANTOS **CNPJ Nº 27.088.663/0001-66**	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024***	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saude. Tendo como objetivo aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 592 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIANA VALERIO **CNPJ Nº 40.160.375/0001-33**	
MODALIDADE: ***CHAMADA PUBLICA Nº 006/2023***	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na área da saúde.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 773 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE**	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. F. JUNIOR CLÍNICA MÉDICA **CNPJ Nº 28.070.797/0001-12**	
MODALIDADE: ***CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023***	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 773 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE**	

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA **CNPJ Nº 20.292.508/0001-18**	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 007/2024***	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como objetivo o SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ORTOPEDIA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 773 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE**	

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: RINALD LUZZI **CNPJ Nº 20.297.055/0001-12**	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 007/2024***	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como objetivo o SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ORTOPEDIA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 773 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE**	

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: F C E SILVA LTDA **CNPJ Nº 49.425.452/0001-04**	
MODALIDADE: ***CHAMADA PUBLICA Nº 006/2023***	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como objetivo de credenciamento de SERVIÇOS MÉDICOS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 773 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA **CNPJ Nº 02.237.735/0001-69**	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 006/2024***	**DATA:** 30/09/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Para empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como objetivo de contratação de empresa para serviços de exames laboratoriais e análises clínicas com fornecimento de mão de obras, material e equipamentos necessários e apropriados.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 738 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	

DECRETO Nº 234, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 - TRANSFERE A DATA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

Transfere a data do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, instituído pelo Decreto nº 3, de 6 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Pedra Preta**, Estado de MT, usando de suas atribuições legais e;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do Art. 1º do Decreto nº 3, de 6 de janeiro de 2026, que estabeleceu o dia 28 de outubro (quarta-feira) como ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a alteração da data visa conciliar a justa homenagem aos servidores públicos municipais com a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativa em postergar a referida data para o final da respectiva semana;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito das repartições públicas municipais, o ponto facultativo relativo às comemorações do Dia do Servidor Público, originalmente fixado para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), **para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e indispensáveis deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta – MT, 5 de outubro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT

DECRETO Nº 235, DE 5 OUTUBRO DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 97.191,54 (noventa e sete mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos.)**, com fulcro no o §3º do art. 25 da Lei nº 1892, de 1º de outubro de 2025 e §2º do art. 6º da Lei nº 1949, de 9 de janeiro de 2026.

Suplementar

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 88.239,88

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica 8.951,66

Total a Suplementar 97.191,54

Reduzir

Projeto/Atividade: 1.006 – Aquis. de Veículo Equip. e Mat.Permanente – Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.1.006 – 4.4.90.30.00.00 Material de Consumo 10.000,00

Projeto/Atividade: 1.008 – Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

01.001.01.031.0003.1.008 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 8.000,00

01.001.01.031.0003.1.008 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física 10.000,00

01.001.01.031.0003.1.008 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica 14.000,00

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 3.000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 5.000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 30.000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 2.500,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.40.00.00 Serv. Tec. da Inf. e Comunicação - PJ 5.033,29

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 4.658,25

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0003.2.035 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica 5.000,00

Total a Reduzir 97.191,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de outubro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 629 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A ESTELLA BARBOSA DIAS

Concede férias regulares a Estella Barbosa Dias.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/12/2023 a 30/11/2024,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Estella Barbosa Dias** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **1/10/2026 a 20/10/2026, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.**

Pedra Preta, 5 de outubro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 630, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À MARLENE APARECIDA DE SOUZA.

Concede licença-maternidade à Marlene Aparecida de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico apresentado ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998, Título IV, Capítulo I, Seção III, Subseção IV, art. 90 e seus respectivos parágrafos;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-maternidade à servidora **Marlene Aparecida de Souza**, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser usufruído de 5 de outubro de 2026 a 2 de Abril de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta- MT, 5 de outubro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2026 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado da Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 026/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

(PRF) E DA DEMARCAÇÃO URBANISTICA (DU) REFERENTE A LOTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". A nova data da Sessão será dia **22/10/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas será: das 08:00h do dia 06/10/2026 às 23:59h do dia 21/10/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Retificado Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de setembro de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port. 1040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 13/08/2026, Processo Administrativo n.º 7671/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. "** Conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.175.908/0001-12**, localizada na Rua Prof. Zelda C. Cursi Mastriani, 265 Bairro Jardim Davila, Cidade de Cambé - PR, CEP 86.182-530, representada pelo Sr. **Luis Carlos dos Santos**, CPF nº 365.***.***-34, RG sob o nº 3.***.***-7, e-mail: licitacao@biologicadistribuidora.com.br.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
12834	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTACAO, SEM MANDRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	AF DO BRASIL	200,0000	1,2500	250,00
273338	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	MICRODONT	200,0000	2,6000	520,00
273347	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	AF DO BRASIL	300,0000	4,0000	1.200,00
273355	ABRASIVO - PEDRA POMES POTE COM 100 GRAMAS, PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, APRESENTACAO EM SACO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE 100 GRAMA	AF DO BRASIL	30,0000	4,0000	120,00
294207	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, SABOR TUTTI FRUTTI, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 90 GRAMA	AF DO BRASIL	80,0000	4,4000	352,00
305569	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, 4MM X 170MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	AF DO BRASIL	35,0000	7,6000	266,00
313309	EUGENOL - LIQUIDO, FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	AF DO BRASIL	20,0000	9,3000	186,00
313314	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	AF DO BRASIL	30,0000	15,8400	475,20
316226	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	MICRODONT	150,0000	2,6000	390,00
					TOTAL	**3.759,20**

2.1.2. Registro de Preço da empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.223.526/0001-06**, localizada

na Rua Rudi Horst, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Iporã do Oeste – SC, CEP: 89.899-000 representada pela Sra. **Vitória Berti**, CPF nº 099.***.***-40, RG sob o nº 6.*****-7, e-mail: licitacaoaguaboa@hotmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
263128	CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM, COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I, PURIFICADO FIBRILAR, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS. PACOTE 10 UNIDADE	PACOTE 10 UNIDADE	MAQUIRA	80,0000	38,0200	3.041,60
273352	IONOMERO DE VIDRO - IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMRIZAVEL PARA BASE E FORRAMENTO, QUE APRESENTE RADIOPACIDADE,SEJA CARIOSTATICO E BACTERICIDA,,POSSA SOFRER CONDICIONAMENTO ÁCIDO ANTES DE APLICAR O SISTEMA ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA, SIRVA DE BASE/FORRAMENTO SOB TODOS OS TIPOS DE RESTAURACOES, REDUZA O RISCO DE INFILTRACAO E SENSIBILIDADE,POS-OPERATORIA, TENHA LIBERACAO INÍCIAL E CONTÍNUA DE FLUOR, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESTATULACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO E VALIDADE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	BIODINAMICA	50,0000	43,0000	2.150,00
313311	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO (E ADITIVOS), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	FGM/DENTS-CARE	50,0000	19,6400	982,00
316251	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA TECNICA DE ART COR A3, PRESA QUIMICA, COM PRINCIPIOS ATIVOS BACTERICIDA E DENTINOGÊNICOS, AUTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO. KIT COMPOSTO DE PO E LIQUIDO. PÓ: FLUORSILICATO DE SODIO CALCIO E ALUMINIO, ACIDO POLIACRILICO, LIQUIDO: ACIDO TARTARICO, ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 8ML, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UNIDADE	FGM/DENTS-CARE	75,0000	22,0000	1.650,00
316359	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA SERINGA CENTRIX, CAIXA COM VARIOS TIPOS DE PONTAS, PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 20, SISTEMA CENTRIX	UNIDADE	MAQUIRA	100,0000	53,5700	5.357,00
316376	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I,II,III,IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTOS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZATINOZOLIL-4-METIL-FENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G	UNIDADE	FGM/DENTS-CARE	30,0000	12,8500	385,50
					TOTAL	**R$ 13.566,10**

2.1.3. Registro de Preço da empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.740.794/0001-60**, localizada na RUA Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, Arapongas - PR, CEP: 86702820. representada pela Sra. **Irene Lopes Salvi**, CPF nº 515.***.***-04, RG sob o nº 6.*****-7, e-mail: ynemed.saude@gmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
316216	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	UNIDADE	MEDIX	100,0000	20,6000	2.060,00
316271	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESENCROSTANTE, PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, NAO CORROSIVO, COM 4 ENZIMAS (AMILASE, LIPASE, PANCREASE E CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA) COM DILUIÇÃO DE 2-5 ML/L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, NAO ESPUMANTE, SEM ODOR, APRESENTAÇÃO EM 1 LITRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: (ENDOZIME-DFL); (RIOZYME-RIOQUÍMICA), EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.TIRA DE POLIES	LITRO	VICPHARMA	50,0000	25,9000	1.295,00
316316	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 29, ACO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	GOLGRAN	25,0000	12,9900	324,75
316385	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO / 1 LITRO.	LITRO	PREMISSE	40,0000	16,9000	676,00
					TOTAL	**R$ 4.355,75**

2.1.4. Registro de Preço da empresa **SUTCARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.771.120/0001-87**, localizada na Avenida doutor Jorge Tibirica, 465, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP: 13.800-151. representada pelo Sr. **Gustavo de Miranda Ribeiro**, CPF nº 126..***.***-01, e-mail: contato.sutcare@outlook.com / vendas.sutcare@outlook.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
263133	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CAIXA 24 ENVELOPE	BRASUTURE	100,0000	30,2400	3.024,00
316295	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA 24 ENVELOPE	BRASUTURE	50,0000	31,1400	1.557,00
					TOTAL	**R$ 4.581,00**

2.1.5. Registro de Preço da empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.362.195/0001-85**, localizada na Rua Dom Luiz, 171, Balneário Camboriú, SC, CEP: 88.337-100, representada pela Sra. **Ana Adiles Fanticelli Braga**, CPF nº 308.***.***-68, e-mail: arlimedhospitalar@gmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-	Total

		Fornecimento			tário	
305551	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,12%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	PROLINK	100,0000	17,0000	1.700,00
					TOTAL	**R$ 1.700,00**

2.1.6. Registro de Preço da empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.082.076/0001-74**, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, 42, Recreio, Londrina – PR, CEP: 86.025-110, representada pelo Sr. **Lucas de Morais Ladeira**, CPF nº 007.***.***-88, e-mail: licitações.nfe@gmail.com / absolutasaude@licitacoes.londrina.br / licitacao2@licitacoes.londrina.br.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
12870	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	50,0000	6,0000	300,00
245052	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	UNIDADE	FQM	30,0000	18,0000	540,00
263111	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1031, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	50,0000	2,0000	100,00
263112	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1033, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	3R/MICRODONT	50,0000	2,0000	100,00
263113	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	50,0000	2,0000	100,00
269617	SELANTE - SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR, EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA, CONTENDO 2G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (UM) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	BIODINAMICA	80,0000	9,0000	720,00
273343	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA 100 UNIDADES	IMPLA	25,0000	7,0000	175,00
273348	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA, ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES, VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA	30,0000	13,9300	417,90
273367	AFASTADOR - AFASTADOR DE FARABEUF INFANTIL 9 CM (PAR), CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE	UNIDADE	IMPLA	20,0000	12,0000	240,00
273383	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA	25,0000	6,5000	162,50
273396	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 1, CABO ANATOMICO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNIDADE	IMPLA	25,0000	42,0800	1.052,00
273400	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 2	UNIDADE	IMPLA	25,0000	43,2500	1.081,25
273401	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 3	UNIDADE	IMPLA	25,0000	41,6800	1.042,00
273408	FORCEPS ADULTO- N- 65 CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	25,0000	43,4600	1.086,50
273409	FORCEPS - ADULTO NUMERO 69, CABO ANATOMICO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL.	UNIDADE	IMPLA	25,0000	41,8700	1.046,75
273426	POTE DAPPEN - DE VIDRO COM TAMPA, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, 2,5 CM.	UNIDADE	IMPLA	60,0000	3,0000	180,00
276868	VASELINA SOLIDA - FORMA DE APRESENTACAO EM MASSA SEMI SOLIDA DE COLORACAO BRANCA, ABSORBANCIA 0,05%W V ABSORBANCIA, 500 GRAMAS.	GRAMA	LYSANDA	15,0000	33,6000	504,00
276874	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	200,0000	2,0000	400,00
296718	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 50 UNIDADES	DLA TUBETE DE PLASTICO	100,0000	144,1700	14.417,00
296730	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO PARA ALTA ROTACAO, MATERIA-PRIMA ACO CARBIDE TUGSTENIO MINICUT, NUMERACAO 1507 PM, ESPECIFICAÇÃO TECNICA PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	20,0000	34,0000	680,00
296734	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2135, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICA-	UNIDADE	3R/MICRODONT	80,0000	2,0000	160,00

	CAO					
296748	MICRO PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL- COMO PINCEL PLASTICO, TAMANHO MÉDIO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE.	CAIXA 100 UNIDADES	3R/MICRO-DONT	100,0000	9,0000	900,00
296749	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 280 FOLHAS DUPLAS, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	ANGELUS	150,0000	150,3100	22.546,50
305026	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 65, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	IMPLA	15,0000	42,7400	641,10
305027	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 101, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	15,0000	42,3200	634,80
305034	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA	20,0000	11,4200	228,40
305197	ABRIDOR DE BOCA - TAMANHO INFANTIL TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	40,0000	4,0000	160,00
313293	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA CHAMA, NUMERO 3118, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	3R/MICRO-DONT	200,0000	2,0000	400,00
313295	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3118FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	3R/MICRO-DONT	200,0000	2,0000	400,00
313296	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARRENDONDADA, ACABAMENTO FINO, NUMERO 2135 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRO-DONT	50,0000	2,0000	100,00
313302	CURETA - CURETA TIPO GRACCY 11-12, PERFEITO, CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA	25,0000	6,0000	150,00
313303	CURETA - CURETA TIPO GRACCY 13-14, PERFEITO, CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA	25,0000	6,6000	165,00
313305	CURETA - CURETA PARA PULPOTOMIA: CONFECCIONADA EM ACO INOX COM TEOR DE CARBONO; HASTE LONGA DE 17CM; AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	IMPLA	24,0000	6,6300	159,12
313307	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFTALATO, MANDRIL EM METAL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, DIAMETRO DE 12,7 MM, GRANULACAO SORTIDA, EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	FGM DIAMOND PRO SORTIDO 8/12MM	25,0000	130,4500	3.261,25
313313	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	200,0000	1,4000	280,00
313318	SONDA PERIODONTAL - MILIMETRADA, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA MILIMETRADA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	100,0000	12,0000	1.200,00
316201	ALAVANCA - HEIDBRINK ADULTO JOGO C/ N° 01, N° 02 E N° 03 - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO, REGISTRO ANVISA, NOS TAMANHOS Nº1, Nº2 E Nº3, FORMA DE APRESENTACAO PCT COM O JOGO	UNIDADE	IMPLA	25,0000	53,6100	1.340,25
316202	ALAVANCA - HEIDBRINK INFANTIL JOGO C/ N° 01, N° 02 E N°03 - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO, TAMANHO 15CM, REGISTRO ANVISA, NOS TAMANHOS Nº1, Nº2 E Nº3, FORMA DE APRESENTACAO PCT COM O JOGO	UNIDADE	IMPLA	25,0000	54,2800	1.357,00
316203	ALAVANCA - SELDIN ADULTO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM TRES PEÇAS (ALAVANCA SELDIN DIREITA, RETA, ESQUERDA) CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	IMPLA	35,0000	49,4500	1.730,75
316204	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO (Nº1L, Nº1R E Nº2) COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	IMPLA	20,0000	47,4400	948,80
316205	ALAVANCA - APICAL 304, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	15,0000	17,9000	268,50
316207	ALAVANCA - APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	30,0000	15,9500	478,50
316208	ALVEOLOTOMO DE LUER - EM ACO INOX AISI 400, COM CABO RETA, COM DIMENSAO DE 16CM	UNIDADE	IMPLA	12,0000	52,7500	633,00
316209	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ARMAZENAMENTO RECOMENDACOES DE ACORDO COM A BULA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	CAIXA 50 UNIDADES	DLA	60,0000	177,1400	10.628,40

316210	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	CAIXA 50 UNIDADES	DLA TUBETE DE PLASTICO	120,0000	124,0300	14.883,60
316211	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA 50 UNIDADES	DLA TUBETE DE PLASTICO	25,0000	145,6200	3.640,50
316215	ATAQUE ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	IMPLA	100,0000	3,8900	389,00
316220	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	200,0000	2,0000	400,00
316231	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT - TARJA AZUL 1251 CORTE CRUZADO MEDIO PERA 14MM	UNIDADE	IMPLA	20,0000	34,0000	680,00
316234	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MINICUT 1548, FORMATO PERA, LISO FINO, PARA ACABAMENTO E DESGASTE DE RESINA ACRILICA E METAL, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICOQUIMICOS REGISTRO NA ANVISA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE INDETERMINADA	UNIDADE	IMPLA	20,0000	34,0000	680,00
316235	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MAXICUT 1502, TARJA AZUL, PONTA ATIVA, PARA ACABAMENTO E DESGASTE DE RESINA ACRILICA E METAL, CONFORME AS NOO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	20,0000	34,0000	680,00
316237	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONAGUDA Nº 3195 NA - HASTE ISO 1797-1, TIPO PO 3 - FG STANDARD DESCRICAO: PONTA DIAMANTADA CONICA PONAGUDA Nº 3195 NA, INDICADA PARA CORTE, DESGASTES E MODELAGEM DE MATERIAIS DUROS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS. ESPECIFICACOES: O FORMATO: CONICA PONAGUDA (PONTA AFILADA) O MATERIAL: DIAMANTE DE ALTA DURABILIDADE O HASTE: TIPO PO 3 CONFORME ISO 1797-1 (DIAMETRO 2,35 MM) O TIPO: FG STANDARD (ENCAIXE PADRAO PARA MICROMOTORES DE ALTA ROTACAO) O APLICACAO: IDEAL PARA CORTES PRECISOS E ACABAMENTOS FINOS EM PROTESES, COROAS E RESTAURACOES DENTARIAS	UNIDADE	3R/MICRODONT	80,0000	3,0000	240,00
316238	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	80,0000	2,0000	160,00
316239	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1190, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	80,0000	2,0000	160,00
316244	CAIXA CIRÚRGICA TIPO ESTOJO LISO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 05CM	UNIDADE	ACONOX	20,0000	79,0000	1.580,00
316249	CERA - ROSA N.7, PARA ARTICULACAO E ESCULTURA, EM LÂMINAS, EMBALADA EM CAIXA COM 180 LÂMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, RECOMENDACOES ARMAZENAR ADEQUADAMENTE, VALIDADE MINIMA DE CONSTANTE NA CAIXA	CAIXA	LYSANDA	40,0000	19,0000	760,00
316250	CERA - UTILIDADE, PARA ARTICULACAO, EM LÂMINA DE 13,6 X 6,9CM APROX., EMBALADA EM CAIXA COM 200G APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	LYSANDA	40,0000	19,3000	772,00
316252	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	50,0000	3,0000	150,00
316257	COMPASSO - DE WILLIS, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, PARA OBTENCAO DA DIMENSAO VERTICAL DE OCLUSAO E DE REPOUSO EM PROTESE TOTAL E PARCIAL E REMOVIVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	15,0000	29,1200	436,80
316258	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO CLEV-DENT NUMERO 21, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	15,0000	6,0000	90,00
316259	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO EAMES, FABRICADO EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, N°2, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	IMPLA	15,0000	12,4000	186,00
316260	CHAVE UNIVERSAL PARA PONTA DE ULTRASSOM	UNIDADE	IMPLA	40,0000	18,9300	757,20
316267	CURETA PERIODONTAL - NUMERO 0.00, CABO GROSSO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE	UNIDADE	IMPLA	30,0000	22,7500	682,50
316277	ESCAVADOR - TIPO FOICE, BIANGULADA, N- 11-12, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA MCCALL	24,0000	10,8600	260,64
316280	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 3, CONFECCIONADA EM ACO INOX E REVESTIDA DE TITANEO	UNIDADE	IMPLA	18,0000	27,3700	492,66
316281	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 6, CONFECCIONADA EM ACO INOX E REVESTIDA DE TITANEO	UNIDADE	IMPLA	18,0000	26,5300	477,54
316285	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 07, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	15,0000	6,0000	90,00
316287	ESPÁTULA PARA GESSO ? PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE MADEIRA, TAMANHO 19 CM	UNIDADE	IMPLA	12,0000	10,0000	120,00

316288	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL, TIPO LECRON, PARA MANIPULACAO DE RESINA, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	13,0000	6,0000	78,00
316290	EXTRATOR DE TARTARO - S.S. WHITE 3, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	15,0000	28,3300	424,95
316291	EXTRATOR DE TARTARO - S.S. WHITE 33, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	15,0000	28,3300	424,95
316292	FACA PARA ODONTOLOGIA - CONFECCIONADA EM ACO INOX, PARA RECORTE DE MODELOS EM GESSO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	12,0000	11,0000	132,00
316302	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	IMPLA	40,0000	42,8900	1.715,60
316303	FORCEPS ADULTO- N- 62, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	15,0000	52,4600	786,90
316304	FORCEPS ADULTO- N- 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	40,0000	42,0000	1.680,00
316305	FORCEPS - NUMERO 17 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS OU QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	40,0000	42,3000	1.692,00
316306	FORCEPS - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	25,0000	42,8100	1.070,25
316307	FORCEPS - NUMERO 18 R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	25,0000	43,4900	1.087,25
316308	FORCEPS - ADULTO NUMERO 210, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	15,0000	43,0800	646,20
316309	FORCEPS - NUMERO 16- PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	20,0000	41,7700	835,40
316310	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N.18 D	UNIDADE	IMPLA	15,0000	42,4000	636,00
316311	FORCEPS - NUMERO 44 PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	15,0000	43,0100	645,15
316313	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 150- PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	25,0000	42,3300	1.058,25
316314	GENGIVOTOMO - KIRKLAND 15/16, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	12,0000	12,3000	147,60
316315	GENGIVOTOMO - ORBAN 1/2, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA	12,0000	12,3000	147,60
316319	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO 13A, MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	IMPLA	25,0000	9,0000	225,00
316320	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO 12A, MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	IMPLA	25,0000	9,0000	225,00
316321	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO W8, MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	IMPLA	25,0000	9,0000	225,00
316322	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 1 A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL	UNIDADE	IMPLA	25,0000	9,0000	225,00
316323	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 204, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO	UNIDADE	IMPLA	25,0000	9,0000	225,00

	NUMERO E MARCA COMERCIAL					
316324	HEMOSTATICO LOCAL - SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, COM ACAO ADSTRINGENTE E NAO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSICAO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSARIO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	BIODINAMICA	50,0000	13,1600	658,00
316345	PERFURADOR - EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 15 CM, PARA DIQUE DE BORRACHA, LARGURA MINIMA DE PLAIMA 82 CM, PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA PLATAFORMA GIRATORIA COM DIVERSOS FUROS EM TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	IMPLA	12,0000	72,1700	866,04
316347	PINCA DO TIPO MULLER, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, PESO APROXIMADO 30G, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	IMPLA	20,0000	15,0000	300,00
316356	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - SUBGENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, USO COM REFRIGERACAO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO MARCA ALT JA EXISTENTE NA REDE PONTA PARA REGIAO SUBGENGIVAL	UNIDADE	IMPLA	20,0000	34,7400	694,80
316357	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - SUPRAGENGIVAL EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, USO COM REFRIGERACAO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM OODONTOLOGICO MARCA ALT JA EXISTENTE NA REDE PONTA PARA REGIAO SUPRAGENGIVAL	UNIDADE	IMPLA	20,0000	34,7400	694,80
316364	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	IMPLA	15,0000	6,0000	90,00
316367	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW A3, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	FGM/FLOW	60,0000	13,9000	834,00
316374	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A3, 5, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 4 GRAMA	DENTSPLY TPH	80,0000	10,0000	800,00
316375	RESINA ODONT. B-2 BISNAGA MINIMO 4GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	DENTSPLY TPH	25,0000	12,0000	300,00
316379	SACA BROCA - PARA CANETA DE ALTA ROTACAO ODONTOLOGICA, CABECA PADRAO TIPO UNIVERSAL, UTILIZADO PARA REMOCAO E FIXACAO DE BROCAS NA CANETA DE ALTA ROTACAO, CONFECIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	IMPLA	10,0000	20,0000	200,00
316386	CINZEL - CINZEL OPENER ART EM ACO INOXIDAVEL DE GRAU CIRURGICO; COM CABO OCO DE 8 MM, AUTOCLAVAVEL, SUPORTA MULTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZACAO SEM COMPROMETER INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE; DESENVOLVIDO PARA OFERECER MAXIMA PRECISAO E CONTROLE EM PROCEDIMENTOS DE REMOCAO SELETIVA DE TECIDO CARIADO E ABERTURA DE CAVIDADES DENTARIAS. IDEAL PARA TRATAMENTOS RESTAURADORES ATRAUMATICOS (ART). GARANTIA PELO FABRICANTE DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA	45,0000	26,0000	1.170,00
316388	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT	200,0000	2,0000	400,00
				TOTAL		**R$ 123.225,45**

2.1.7. Registro de Preço da empresa **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.642.694/0001-88**, localizada na Rua Munhoz da Rocha, 760, Sala 03, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP: 86.430-000, representada pela Sra. **Rosana Francisco Rebellato Fernandes**, CPF nº 032.***.***-02, e-mail: dentalberith@gmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
18976	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES: MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	IODONTO	100,0000	4,7600	476,00
24478	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE 40 UNIDADE	ALLPRIME	100,0000	5,9900	599,00
258554	FORMOCRESOL DILUIDO USO ODONTOLOGICO C/10ML, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO 10 MILILITROS	MAQUIRA	30,0000	13,8100	414,30
258571	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	AF	30,0000	4,9400	148,20
258650	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM ACO INOX - LUBRIFICANTE MINERAL CONTENDO OLEO MINERAL NO MINIMO 35 %, DETERGENTE NAO IONICO, NO MINIMO 23% E SABAO NEUTRO, LITRO.	LITRO	SE	40,0000	24,3300	973,20
258705	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	HILLO	20,0000	8,7900	175,80
263060	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM LACRE, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100 UNIDADES	DC	30,0000	22,7300	681,90
273359	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	MAQUIRA	60,0000	13,0800	784,80
276863	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, PASTA BASE COM 60G APROXIMADAMENTE, COMPOSTA POR EUGENOL E BREU, PASTA CATALIZADORA COM 60G APROXIMADAMENTE, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA	CAIXA 1 UNIDADE	LYSANDA	10,0000	60,8600	608,60

	DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
296750	BICARBONATO DE SODIO - EM SACHE PARA ULTRA-SOM ODONTOLOGICO, EM SACHE COM NO MINIMO 40G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MINIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA 15 UNIDADE	IODONTOSUL	15,0000	35,5000	532,50
305018	HIDROXIDO - CALCIO, P.A, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. EMBALAGEM 13GR.	UNIDADE	MAQUIRA	50,0000	7,7300	386,50
305033	MOLDEIRA - DE PLÁSTICO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, PARA MOLDAGEM PROTETICA PARA DESDENTADO, PERFURADA E DE FACIL ADAPTACAO, ADULTO, JOGO NO MINIMO COM 08 UNIDADES DE TAMANHOS DE N.01 A 08, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	CONJUNTO	MAQUIRA	5,0000	61,7100	308,55
305174	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, N. 11,5 COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	CASSI	80,0000	4,9200	393,60
305176	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA N.05, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	CASSI	80,0000	5,0000	400,00
305196	ABRIDOR DE BOCA TAMANHO ADULTO - TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR, EM SILICONE, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTO	UNIDADE	JON	40,0000	3,2400	129,60
311997	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UNIDADE	CASSI	200,0000	29,0000	5.800,00
311998	ESPATULA DE RESINA DUPLA SELICATO 6335 N1	UNIDADE	CASSI	25,0000	7,8000	195,00
312018	CARIOSTÁTICO - SOLUCAO CARIOSTATICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	LYSANDA	40,0000	29,9000	1.196,00
313289	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE OSTBY - DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	JON	12,0000	6,3000	75,60
313308	ESPATULA PLASTICA, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLASTICAS PURAS, UTILIZADA PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS (ALGINATO E GESSO), FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	JON	20,0000	2,1400	42,80
313312	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL, 3 UNIDADES DE POSICIONADOR, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	JON	7,0000	44,2300	309,61
313317	PORTA ALGODAO - PARA ALGODAO LIMPO, LISO COM MOLA INTERNA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVE/ESTUFA, EMBALADO ADEQUADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UNIDADE	JON	20,0000	51,0000	1.020,00
313321	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	MAQUIRA	30,0000	12,5700	377,10
313326	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	CASSI	200,0000	3,0000	600,00
316197	ADESIVO DO TIPO MONOCOMPONENTE COM MDP, FOTOPOLIMERIZAVEL, PRIMER E ADESIVO, SOLVENTE A BASE DE ETANOL.	UNIDADE	MAQUIRA	80,0000	16,1300	1.290,40
316198	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E ÁGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLOGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS.	UNIDADE	FGM	50,0000	95,8700	4.793,50
316199	AFASTADOR LABIAL FRONTAL/LATERAL, FORMATO C, ADULTO / EXPANDEX	UNIDADE	LYZANDA	20,0000	7,4700	149,40
316200	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 27 G LONGA. AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA.	CAIXA 100 UNIDADES	DC	50,0000	26,0600	1.303,00
316206	ALAVANCA - APICAL ADULTO, ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301, 302, 303), IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	CASSI	30,0000	42,3600	1.270,80
316213	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANCAR UMA ANGULACAO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	KOTIZEN	60,0000	7,5000	450,00
316221	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CIRURGICA AR Nº 02C - PECA MULTILAMINADA ESFERICA CIRURGICA, PARA ALTA ROTACAO Nº 02C COM CERTIFICADO EM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (RDC-59) FORNECIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	UNIDADE	SE	50,0000	7,3500	367,50
316222	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERIACA CIRURGICA AR Nº 04C - PECA MULTILAMINADA ESFERICA CIRURGICA, PARA ALTA ROTACAO Nº 04C. COM CERTIFICADO EM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO (RDC-59), FORNECIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	UNIDADE	SE	80,0000	7,2000	576,00
316229	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA CONTRA ANGULO, DIAMANTADA, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO ENDO Z, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	SE	40,0000	11,7100	468,40
316240	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CICRURGICA, TUNGSTENIO CARBIDE, CILIN-	UNIDADE	SE	50,0000	7,2000	360,00

	DRICA, NUMERO 08 ¨FG¨, ALTA ROTACAO, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERACAO, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO					
316254	COLTOSOL - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - PARA RESTAURACAO ODONTOLOGICA, PROVISORIA E FORRAMENTO, PO, EM FRASCO COM 50 GRAMAS, OXIDO DE ZINCO, PRESA LENTA, ROTULO CONTENDO VALIDADE, QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, VALIDADE DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	ORBY	40,0000	7,3600	294,40
316263	CUBA - EM BORRACHA, FLEXIVEL, DESENVOLVIDA EM POLIMERO ESPECIAL, RESISTENTE E MALEAVEL, FACILITA A EMPUNHADURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML	UNIDADE	JON	25,0000	8,3300	208,25
316268	CURETA - CURETA ALVEOLAR INFANTIL, CABO CURTO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE POLIDA, PERFEITO, CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	UNIDADE	CASSI	15,0000	6,8500	102,75
316269	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 INDICADO PARA SINDESMOTOMIA, DESLOCAMENTO/DIÉRESE DE RETALHO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	CASSI	20,0000	12,2400	244,80
316270	DESSENSIBILIZANTE - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - TIPO DESSENSIBILIZANTE, INDICADO PARA TRATAMENTO DENTES COM SENSIBILIDADE MODERADA E ALTA A VARIACOES DE TEMPERATURA E ALIMENTOS. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE. COMPOSICAO: NITRATO DE POTASSIO A 5% E FLUORETO DE SODIO A 2%, ÁGUA DEONIZADA, GLICERINA, AGENTE NEUTRALIZANTE E ESPESSANTE. SERINGA COM 2,5 G, COM PONTEIRA	UNIDADE	PREVEN	15,0000	10,3600	155,40
316272	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90CM X 260CM, AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO, CÔNFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	LITRO	HARBO	200,0000	17,3700	3.474,00
316275	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, Nº 17 EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA	UNIDADE	CASSI	80,0000	4,9200	393,60
316276	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, N°18, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA	UNIDADE	CASSI	40,0000	4,9200	196,80
316283	ESPATULA SUPRAFIL N. 1, PARA RESINAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, COM SUPER ACABAMENTO DE LÂMINA, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	CASSI	15,0000	10,1800	152,70
316294	FILME PARA RAIO X - DO TIPO CARTELA PLASTICA, PARA 14 PELICULAS RADIOGRAFICAS	CAIXA 100 UNIDADES	PREVEN	30,0000	2,7500	82,50
316297	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - TAMANHO 0 FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	AF	50,0000	13,7500	687,50
316312	FORCEPS - NUMERO 105 PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	SSWHITE	15,0000	78,8400	1.182,60
316317	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 27, ACO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	ICE	25,0000	10,8500	271,25
316318	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 00, EM ACO INOXIDAVEL DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMORIA ELASTICA	UNIDADE	ICE	25,0000	9,5900	239,75
316325	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	IODONTO	50,0000	24,4800	1.224,00
316329	KIT IRM - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML. CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	AF	40,0000	13,4900	539,60
316333	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM COM 26 FOLHAS DE 13X13 CM OU 13,5X13,5 CM	UNIDADE	ALP	300,0000	17,9800	5.394,00
316338	LUVA CIRURGICA ESTERIL, NUMERAÇÃO 6,5- EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391. O INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA: (EMBRAMAC); (NEW HAND-LEMGRUBER); (MADEITEX); (SENSI FIRM-MUCAMBO); (SANRO AMBI ESTERIL-LATEX SÃO ROQUE), EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA 50 UNIDADES	MEDIX	5,0000	2,2400	11,20
316341	MOLDEIRA - DE ALUMINIO, ESTERILIZAVEL, PARA MOLDAGEM PROTETICA, PERFURADA, ADULTO, JOGO COM 14, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CONJUNTO	TECNODENT	8,0000	80,0000	640,00
316342	MOLDEIRA - DE ALUMINIO, ESTERILIZAVEL, PARA MOLDAGEM PROTETICA PARCIAL, PERFURADA COM CABO FIXO, ADULTO, INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CONJUNTO	TECNODENT	8,0000	7,5400	60,32
316343	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - PMCC - ANTI-SEPTICO SSWHITE, VIDRO, ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES, PARA ESTERELIZAR O PREPARO CAVITARIO, COM VALVULA A AR DOSADORA	UNIDADE	MAQUIRA	15,0000	11,9400	179,10
316353	PINCA - EM ACO INOXIDAVEL, COM A FINALIDADE DE SEGURAR UM CARBONO PARA TESTE DE OCLUSAO DE MORDIDA, MEDINDO 15,5 CM.	UNIDADE	CASSIFLEX HEL	15,0000	15,8500	237,75
316366	REGUA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ENDODONTIA, MILIMETRADA COM CURSOR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNA-	UNIDADE	MKLIFE	10,0000	19,4500	194,50

	MENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
316369	RESINAS COMPOSTAS FILTEK - MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3 EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURACOES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	SERINGA	FGM	50,0000	33,8500	1.692,50
316370	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4 - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I, II,III,IV E V, INCLUÍNDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTOS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZATINOZOLIL-4-METIL-FENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G	UNIDADE	FGM	25,0000	12,5000	312,50
316371	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,FILTEK, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - B1 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	FGM	15,0000	55,8600	837,90
316372	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2 , EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	FGM	80,0000	12,4700	997,60
316373	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3 , EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	SERINGA	FGM	100,0000	13,4600	1.346,00
316377	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD DENTINA UNIVERSAL - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I,II,III,IV E V, INCLUÍNDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTOS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZATINOZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G	UNIDADE	FGM	50,0000	37,0800	1.854,00
316380	SERINGA - SERINGA TIPO CENTRIX, PLASTICO RESISTENTE, ENCAIXE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TERMOPLASTICO E AUTOCLAVAVEL, COM GRANDE DURABILIDADE., EM MEIOS FISICO-QUIMICOS E ESTUFA, INDIVIDUAL, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	MAQUIRA	15,0000	141,7900	2.126,85
316381	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA SUGADOR CIRURGICO PARA ODONTOLOGIA; MATERIAL: PVC; TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL; DIAMETRO: POSSUI PONTA FINA; DESIGN: ADAPTA NAS CAVIDADES, DEVIDO A PRESENCA DE UMA PONTA FINA E UM PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA; APLICACAO: UTILIZADO PARA ASPIRACAO DE SANGUE, SALIVA E OUTROS FLUIDOS DURANTE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, GARANTINDO UM CAMPO OPERATORIO LIMPO; EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES. IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE 40 UNIDADE	MAQUIRA	50,0000	34,1000	1.705,00
316382	TESOURA - TESOURA STANDART 11,5CM, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	SSWHITE	18,0000	17,8500	321,30
316383	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES, APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	IODONTO	25,0000	35,1100	877,75
316384	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. MARCAS DE REFERÊNCIA: (MAQUIRA); (PREVEN), EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA 50 UNIDADES	PREVEN	60,0000	1,8600	111,60
				TOTAL		**R$ 56.007,43**

2.1.8. Registro de Preço da empresa **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.909.512/0001-67**, localizada na Avenida Duque de Caxias, 185, Centro, Lunaderlli – PR, CEP: 86.935-000, representada pela Sra. **Caroline Carvalho Rezende**, CPF nº 112.***.***-31, e-mail: cirurgicajm@hotmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
313298	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	GOLGRAN	25,0000	17,0000	425,00
313301	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	GOLGRAN	25,0000	22,0000	550,00
316214	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	PREVENT	12,0000	11,0000	132,00
316217	BANDA MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMER-	UNIDADE	PREVEN	200,0000	2,0000	400,00

	CIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
316262	CUBA REDONDA - PARA ASSEPSIA EM ACO INOXIDAVEL TIPO AUSTENITICO AISI 304/304L, MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250,00ML, ISENTA DE CANTOS VIVOS. FABRICADA DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	UNIDADE	GOLGRAN	30,0000	18,0000	540,00
316327	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT ACABAMENTO PONTA ENHANCE (2 DISCOS, 2 TACAS, 3 CHAMAS DE VELA), PONTAS DE SILICONE FLEXIVEIS IMPREGNADAS COM OXIDO DE ALUMINIO	UNIDADE	MICRODONT	15,0000	78,5100	1.177,65
316360	PORTA-AGULHA MATHIEU - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FENDA, COM O COMPRIMENTO DE 14CM, ACABAMENTO DE VIDEA	UNIDADE	GOLGRAN	25,0000	62,9000	1.572,50
				TOTAL		**R$ 4.797,15**

2.1.9. Registro de Preço da empresa **COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **68.591.593/0001-41**, localizada na Rua Otávio Mangabeira, 56, Lote 26, Quadra 73, Casa 5, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, CEP: 25.555-120, representada pelo Sr. **Ricardo Cardoso Silva**, CPF nº 741.***.***-72, e-mail: coslimp@gmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
316279	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCED. DE FABRICACAO, NR. DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER	UNIDADE	ALG DENTAL	4000,0000	1,1200	4.480,00
				TOTAL		**R$ 4.480,00**

2.1.10. Registro de Preço da empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.240.632/0001-16**, localizada na Rua Helena Bigaton, 165, Centro, Caibi – SC, CEP: 89.888-000, representada pela Sra. **Victória Elis Matos Donini**, CPF nº 075.***.***-09, e-mail: dental@higix.com.br.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
263058	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100 UNIDADES	PROCARE	30,0000	22,5300	675,90
273498	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	200,0000	5,0000	1.000,00
296740	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	AAF	200,0000	1,5400	308,00
305017	AFASTADOR - AFASTADOR DE MINNESOTA, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	20,0000	7,0000	140,00
305021	CALCADOR - ENDODONTICO DE PAIVA,CONFECCIONADO EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM COM 4 PECAS,CONSTANDO A NUMERACAO NO CABO E FABRICANTE	JOGO 4 PECA	KONNEN UNIAO CARPEDENT	15,0000	22,0000	330,00
305025	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	50,0000	6,0000	300,00
305030	CABO PARA BISTURI EM ACO INOX N. 03	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	40,0000	6,0000	240,00
305031	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	KONEN UNIAO CARPEDENT	200,0000	5,5000	1.100,00
305035	SINDESMOTOMO - N.01, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDEN	50,0000	5,0000	250,00
313319	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, CURVA, COM 12 CM.	UNIDADE	MARYAM	50,0000	12,0000	600,00
313320	TESOURA ÍRIS RETA ? COM PONTA FINA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, TAMANHO 12 CM	UNIDADE	MARYAM	50,0000	12,0000	600,00
313329	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	PHARMAINOX	20,0000	5,0000	100,00
316241	BRUNIDOR - NUMERO 32, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ACABAMENTO PERFEITO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E NUMERO	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	12,0000	6,0000	72,00
316242	BLOCO PARA ESPATULACAO - DE PAPEL PLASTIFICADO, DE 15CM X 8CM APROXIMADAMENTE, COM APROX. 100 FOLHAS, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PREVEN	25,0000	5,0000	125,00

316246	CALCADOR DE WARD Nº 4, CABO CONTENDO MARCA E NUMERACAO, SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	15,0000	6,0000	90,00
316247	CALCADOR DE AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 4, CABO CONTENDO MARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	20,0000	5,2400	104,80
316261	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNIDADE	FREEDENT	4000,0000	2,6300	10.520,00
316264	CURETA DE LUCAS N° 86 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	15,0000	5,9500	89,25
316265	CURETA GRACEY 1-2 COM CABO OCO, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	25,0000	16,0000	400,00
316273	ESCALA - PARA ESCOLHA DA COR DOS DENTES, MODELO DENTRON, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	FGM	12,0000	200,0000	2.400,00
316278	ESCULPIDOR - HOLLENBACK NUMERO 1, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	20,0000	6,0000	120,00
316284	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 31, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AOS MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	15,0000	6,0000	90,00
316286	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 36, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KONNEN UNIAO CARPEDENT	30,0000	6,0000	180,00
316296	FIO DENTAL - ENCERADA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	HIGIX	4000,0000	1,2200	4.880,00
316328	KIT DE IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA - COMPOSTO DE 1 CANULA E 3 AGULHAS, USO LIMPEZA CANAL RADICULAR EM TRATAMENTO ENDODONTICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO AGULHA 40X20/40X10/40X6, COMPRIMENTO CANULA 95	UNIDADE	KONEN UNIAO CARPEDENT	15,0000	30,0000	450,00
316331	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE.	KIT	HIGIX/MEDFIO/FREEDENT	3000,0000	4,8800	14.640,00
316348	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DELICADA, SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	UNIDADE	KONEN UNIAO CARPEDENT	20,0000	6,0000	120,00
316351	PINCA ADSON - EM ACO INOX, COM DENTE, COM COMPRIMENTO DE DE 14 CM,	UNIDADE	KONEN UNIAO CARPEDENT	50,0000	10,0000	500,00
316354	PLACA EM VIDRO, 10 X 10 MM, COM BORDA LISAS, COM OTIMA TRANSPARENCIA OPTICAMENTE CLARA, PERMITINDO A MAXIMA VISUALIZACAO, RESISTENTE A AUTOCLAVAO, RESISTENTE A ESTERILIZACAO , ESTERIL, FUNDO PLANO, PARA DISTRIBUIR MEIOS DE CULTURA	UNIDADE	IODONTOSUL	50,0000	11,0000	550,00
316355	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT) - PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM ÓXIDOS ABRASIVOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 07 PONTAS ABRASIVAS	UNIDADE	MICRODONT	20,0000	46,0000	920,00
316358	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS, EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRETA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS, EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO, EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO, EM CAIXA COM SETE PONTAS NOS FORMATOS DE TAÇA, DISCO, CHAMA DE VELA E SORTIDAS, APRESENTAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	MICRODONT	15,0000	76,0000	1.140,00
				TOTAL		**R$ 43.034,95**

2.1.11. Registro de Preço da empresa **E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.706.397/0001-16**, localizada na Rodovia Presidente Dutra, S/N, KM 154,7, Galpão 22, Setor A, Jardim das Industrias, São José Dos Campos – SP, CEP: 12.237-901, representada pela Sra. **Marcela Fernanda dos Santos Cortez Sales**, CPF nº 400.***.***-75, e-mail: licitacao@iamdental.com.br.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
296728	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO PARA ALTA ROTACAO,MATERIA-PRIMA ACO CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT, NUMERACAO 1251 PM,ESPECIFICAÇÃO TECNICA PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	D PERFECT	20,0000	35,0000	700,00

316223	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA, APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO Nº 6, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO MS.	UNIDADE	D PERFECT	80,0000	7,5000	600,00
316224	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	D PERFECT	80,0000	5,0000	400,00
316230	BROCAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO, TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM,MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	D PERFECT	40,0000	9,0000	360,00
316232	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT - TARJA PRETA 5451.060 CORTE CRUZADO EXTRAGROSSO PERA 14MM	UNIDADE	D PERFECT	20,0000	35,0000	700,00
316233	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA MAXICUT 1610, 13MM, PARA ACABAMENTO E DESGASTE DE RESINA ACRILICA E METAL, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UNIDADE	D PERFECT	20,0000	35,0000	700,00
316236	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO ZECRYA - BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTACAO, ZEKRYA, 28MM - FG, ACO CARBIDE, FORMATO TRONCO-CÔNICO, PONTA ATIVA (0,8MM DE DIAMETRO)	UNIDADE	D PERFECT	40,0000	9,0000	360,00
316335	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 21MM, NUMERO 15, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	D PERFECT	30,0000	10,0000	300,00
316336	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINEX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25 MM, EMBALADAS EM CAIXA COM 10 UNIDADES SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	D PERFECT	30,0000	16,0000	480,00
316337	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	D PERFECT	30,0000	10,0000	300,00
				TOTAL		**R$ 4.900,00**

2.1.12. Registro de Preço da empresa **ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.204.144/0001-09**, localizada na Rua Vinicius Torres, 408, Sala 601, Praia da Costa – Vila Velha – ES, CEP: 29.101-105, representada pelo Sr. **William Rodrigues de Freitas**, CPF nº 609.***.***-91, e-mail: endoimports@endoimports.com.br.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
311406	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM	UNIDADE	FUTURE	25,0000	21,0000	525,00
316349	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12,8CM.	UNIDADE	FUTURE	20,0000	21,0000	420,00
316361	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	UNIDADE	FUTURE	40,0000	23,0000	920,00
				TOTAL		**R$ 1.865,00**

2.1.13. Registro de Preço da empresa **FARMACIA MILENIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.193.575/0001-57**, localizada na Rua Minas Gerais, 220, Colombo – PR, CEP: 83.404-230, representada pela Sra. **Fanny Jitomirski**, CPF nº 630.***.***-68, e-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
316389	MANEQUIM ODONTOLOGICO - MODELO ANATOMICO PARA FINS DIDATICOS, MATERIAL ACRILICO, TIPO MACROARCADA, MACRO CARIE, MACRO PERIODONTA PARA TREINAMENTO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLOGICO	UNIDADE	DEXPRESS	10,0000	450,0000	4.500,00
				TOTAL		**R$ 4.500,00**

2.1.14. Registro de Preço da empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.884.097/0001-43**, localizada na Avenida Maripá, 5457, Centro, Toledo – PR, CEP: 85.901-000, representada pelo Sr. **Luiz Carlos Balam**, CPF nº 357.***.***-72, e-mail: golden88licita@gmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
14828	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. PACOTE 100 ROLO.	PACOTE 100 ROLO	WA	300,0000	3,0000	900,00
263089	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 1012 - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.	CAIXA	CHAMPION	200,0000	3,0000	600,00
273494	LIMA PARA OSSO ODONTOLOGICA NR. 11, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA , CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	COOPERFLEX	12,0000	25,0000	300,00
291900	GESSO - PEDRA, TIPO III, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO, NA COR BRANCA, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 1 QUILO	YAMAY	150,0000	8,0000	1.200,00
313315	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO MEDIA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 8 CM, BRANCA, CINZA OU MARROM, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	UNIDADE	COOPERFLEX	10,0000	29,4300	294,30

	PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
316196	ABRIDOR DE BOCA - TIPO MOLT, CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	COOPERFLEX	10,0000	135,4500	1.354,50
316218	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, RETANGULAR, SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22,9X13X1 ACABAMENTO POLIDO (PERFEITO E ALINHADO), PASSIVEL DE ESTERELIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UNIDADE	COOPERFLEX	150,0000	20,5000	3.075,00
316243	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	RLH	6,0000	44,0000	264,00
316332	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO - COMUM, USO ODONTOLOGICO, DE METAL, COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PCV	5,0000	19,4000	97,00
316344	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, COMPOSTA BASICAMENTE POR IODOFORMIO, BUTOFORMIO, EUGENOL, ESSENCIA, PENGHA-WAR, POTE COM 12GR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	ALVEOLEX	30,0000	88,0000	2.640,00
316346	PINCA - PARA PORTA GRAMPO,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	COOPERFLEX	12,0000	57,7200	692,64
316350	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12,6CM.	UNIDADE	COOPERFLEX	20,0000	26,0000	520,00
316352	PINCA DIETRICH - EM ACO INOX, 14 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	15,0000	79,0000	1.185,00
316362	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA COM CABO DOURADO, COM VIDEA, TAMANHO 14 CM	UNIDADE	COOPERFLEX	20,0000	153,5800	3.071,60
316363	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	COOPERFLEX	25,0000	18,5400	463,50
316365	REGUA PARA USO ODONTOLOGICO - REGUA DE FOX, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	JON	12,0000	62,0000	744,00
316368	RESINAS COMPOSTAS ? RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA COR A2 DESCRICAO: RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA DE ALTA ESTETICA, INDICADA PARA RESTAURACOES DENTARIAS, COM COR EA2, IDEAL PARA DENTES ANTERIORES. ESPECIFICACOES: O TIPO: NANOHIBRIDA O COR: EA2 (DENTE ANTERIOR) O COMPOSICAO: PARTICULAS NANO-HIBRIDAS O PROPRIEDADES: ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, BAIXA CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, EXCELENTE TRANSLUCIDEZ E OPACIDADE O APLICACAO: RESTAURACOES ESTETICAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CAVIDADES CLASSE I, II, III, IV E V) O PESO DO POTE: 4G IGUAL OU SUPERIOR AS RESINAS CHARISMA, OPALLIS, 3M Z100	UNIDADE	LLIS	50,0000	31,0000	1.550,00
316390	MEDIDOR PARA USO ODONTOLOGICO DE ÁGUA E PO PARA ALGINATO, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COMPOSTO POR KIT COM MEDIDOR DE PO (9GR) NA COR TRANSPARENTE, MEDIDOR DE ÁGUA (18ML) NA COR VERDE, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM COM KIT	UNIDADE	DENTSPLY	12,0000	12,0000	144,00
				TOTAL		**R$ 19.095,54**

2.1.15. Registro de Preço da empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.145.401/0001-56**, localizada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Parque Dom Antonio Reis, Santa Maria – RS, CEP: 97.065-290, representada pelo Sr. **Luis Alberto Dalla Porta Junior**, CPF nº 016.***.***-58, e-mail: ladallaporta@hotmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
258498	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	QUALYBLESS	500,0000	16,5200	8.260,00
275583	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14X1,5CM DE LARGURA)X(1,5 MM DE ESPESSURA) EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATOXICO E RESISTENTE.	PACOTE 100 UNIDADES	MEDIX	1000,0000	4,9000	4.900,00
316212	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	DFL	80,0000	20,4700	1.637,60
316219	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 5CM X 100M - ROLO P/ ESTERILIZACAO: BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM.	ROLO	POLLITEX	40,0000	23,8000	952,00
316255	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM POLIPROPILENO RESISTENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO CONTEUDO INTERNO, PARA RESIDUOS QUIMIOTERAPICOS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO, FORMATO QUADRADO, CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO TECNICO.	UNIDADE	DESCARBOX	500,0000	4,9200	2.460,00
316256	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE ? CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE,	UNIDADE	DESCARBOX	500,0000	7,6200	3.810,00
316339	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, TAMANHO EXTRA PEQUENO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, , LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO, COM PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	SUPERMAX	100,0000	23,3000	2.330,00
				TOTAL		**R$ 24.349,60**

2.1.16. Registro de Preço da empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.205.945/0001-04**, localizada na Aveni-

da Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.360-663, representada pela Sra. **Tayná Rodrigues Monteiro de Barros**, CPF nº 080.***.***-10, e-mail: odontomedlicitacao@gmail.com.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
316293	FILME PARA RADIOGRAFIA - PERIAPICAL PARA ADULTO,, 3 X 4CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 150 UNIDADE	CARESTREAM	25,0000	215,2900	5.382,25
					TOTAL	**R$ 5.382,25**

2.1.17. Registro de Preço da empresa **RIDERE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.759.848/0001-52**, localizada na Avenida General Ramiro de Noronha, 278, Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-272, representada pela Sra. **Priscila Consani das Mercês**, CPF nº 075.***.***-28, e-mail: priscila.consani@meplicitacoes.com. licitacoes@dentalpradocuiaba.com.br.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
308823	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA 150 UNIDADE	MILI	100,0000	4,2000	420,00

TOTAL GERAL R$ 320.019,42 (Trezentos e vinte mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 30, setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

Rep. Legal: **Nilmar Nunes de Miranda**

PORTARIA 2128 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 2128, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar n° 003/2005;

Considerando a portaria 710/2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso;

Considerando a Recomendação Ministerial 12/2025, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando que expirou o prazo das Portarias n° 2450, 2451 e 2452, de 7 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto a possível pratica de conduta ilícita pelos servidores **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA, DIONY LEONEL** e **LEIDIANE FREITAS**, configurando possível crime contra a administração pública e improbidade administrativa, além de lesão aos cofres públicos e corrupção, nos termos do artigo 132, incisos I, IV, X e XI, todos da Lei Complementar n° 03/2005.

Art. 2º. A instrução deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

	Nomes/Servidores	Função
I.	Allan Douglas de Abreu Cavalcante - 5531	TS Assist. Téc
II.	Gedalias Santiago de Castro - 5418	Professor I a IV
III.	Gerlan Pereira de Melo – 9242	Assistente Social 40h

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, 01 de outubro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
DECRETO N° 158/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 158/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	13	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000	200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	17	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	280.000,00
		Sub-Total:	**280.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	31	05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000	193.000,00
Cód. red.:	27	05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.1.660.0000000	5.417,96
		Sub-Total:	**198.417,96**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	51	05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000	67.392,74
Cód. red.:	39	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000	260,00
Cód. red.:	55	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000	7.109,17
Cód. red.:	46	05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000	34.742,00
		Sub-Total:	**109.503,91**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000	227.312,49
		Sub-Total:	**227.312,49**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	76	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000	20.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.: 77	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000		70.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 136	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000		180.000,00
		Sub-Total:	**180.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 149	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000		53.000,00
		Sub-Total:	**53.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000		200.000,00
Cód. red.: 159	12.001.04.122.0024.2124.4.4.90.1.500.0000000		9.282,00
		Sub-Total:	**209.282,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 168	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000		380.000,00
		Sub-Total:	**380.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000702		598.821,15
Cód. red.: 174	12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.1.759.0000702		248.070,00
Cód. red.: 173	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000		765.277,39
		Sub-Total:	**1.612.168,54**

Data: 02/10/2026 08:40:18 Página: 2 de 4

Data da emissão: 02/10/2026 08:40:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.1.500.0000000	181.846,66
Cód. red.:	179	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**187.846,66**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	183	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000	162.667,48
		Sub-Total:	**162.667,48**
		Total Parcial Suplementado:	**3.905.199,04**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	03.001.04.122.0003.1009.4.4.90.1.500.0000000	480.862,75
		Sub-Total:	**480.862,75**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	22	04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.1.500.0000000	293.000,00
		Sub-Total:	**293.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	06.002.12.361.0008.1035.4.4.90.1.500.1001000	220.312,49
Cód. red.:	75	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000	90.000,00
		Sub-Total:	**310.312,49**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	100	07.002.10.122.0009.1097.4.4.90.1.500.1002000	240.000,00
		Sub-Total:	**240.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	134	08.002.20.122.0016.2138.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 138	09.001.23.695.0023.1091.4.4.90.1.701.0000000		2.137.554,48
Cód. red.: 140	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000		180.000,00
		Sub-Total:	**2.317.554,48**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 148	11.001.04.122.0021.2115.3.3.50.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 153	11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 156	11.001.18.544.0018.2108.3.3.90.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 162	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000		23.622,66
		Sub-Total:	**23.622,66**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 176	13.001.04.122.0015.1096.4.4.90.1.500.0000000		181.846,66
		Sub-Total:	**181.846,66**
		Total Parcial Reduzido:	**3.905.199,04**

POCONÉ - MT, 3 de agosto de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 159/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 159/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 889.690,22 (oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais e vinte e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	05.001.08.122.0005.2139.3.1.90.1.500.0000000		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 54	05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.1.500.0000000		54.348,92
Cód. red.: 48	05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**65.348,92**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.1.500.1001000		463.264,35
Cód. red.: 95	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.1.540.0000000		28.000,00
		Sub-Total:	**491.264,35**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 123	07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 111	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 129	07.002.10.305.0013.2096.3.3.90.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 124	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.500.1002000		27.000,00
Cód. red.: 122	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.500.1002000		55.576,95
Cód. red.: 103	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 110	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000		70.400,00
		Sub-Total:	**184.376,95**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 168	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.: 188	15.001.04.122.0003.2141.3.1.90.1.500.0000000		65.700,00
Cód. red.: 189	15.001.04.122.0003.2141.3.3.90.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**70.700,00**
		Total Parcial Suplementado:	**889.690,22**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12	03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.1.500.0000000		70.700,00
		Sub-Total:	**70.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	05.001.08.122.0005.2019.3.1.90.1.660.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.1.661.0000000		121.761,65
		Sub-Total:	**121.761,65**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.1.543.0000000		499.851,62
		Sub-Total:	**499.851,62**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.600.0000000		184.376,95
		Sub-Total:	**184.376,95**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 167	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**889.690,22**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 160/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 160/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 817.101,12 (oitocentos e dezessete mil cento e um reais e doze centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.701.0000000		26,54
Cód. red.: 17	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.700.0000000		4,27
		Sub-Total:	**30,81**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.1.500.0000000		57.884,00
		Sub-Total:	**57.884,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000		78.200,00
Cód. red.: 75	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000		180.000,00
Cód. red.: 75	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000		330.000,00
		Sub-Total:	**588.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	07.002.10.305.0013.2096.3.3.90.1.621.3210000		3,65
		Sub-Total:	**3,65**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000702		170.982,66
		Sub-Total:	**170.982,66**
		Total Parcial Suplementado:	**817.101,12**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000		30,81
		Sub-Total:	**30,81**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.1.661.0000000		57.884,00
		Sub-Total:	**57.884,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000		510.000,00
Cód. red.: 76	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000		78.200,00
		Sub-Total:	**588.200,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	07.002.10.305.0013.2096.3.3.90.1.500.1002000		3,65
		Sub-Total:	**3,65**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000		150.207,37
Cód. red.: 173	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.750.0000000		20.775,29
		Sub-Total:	**170.982,66**
		Total Parcial Reduzido:	**817.101,12**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de agosto de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

PREFEITURA
DECRETO N° 163/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 163/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2395/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 105	07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.2.600.0000000		135.000,00
		Sub-Total:	**135.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**135.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 116	07.002.10.302.0011.1106.4.4.90.2.600.0000000		135.000,00
		Sub-Total:	**135.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**135.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 3 de agosto de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 02/10/2026 08:35:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/10/2026 08:35:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

PREFEITURA
DECRETO N° 166/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 166/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2467/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 120	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.621.0000000		2.000.000,00
		Sub-Total:	**2.000.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.000.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2026, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 12 de agosto de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 02/10/2026 08:33:47 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/10/2026 08:33:47 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

PREFEITURA
DECRETO N° 168/2026

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DECRETO Nº 168/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2470/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 185	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000		414.000,00
		Sub-Total:	**414.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**414.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2026, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 14 de agosto de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
CPF: 819.173.331-53
Prefeito

Data: 02/10/2026 08:31:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/10/2026 08:31:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATÃN KLEUVERT DELMÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT, por meio do Agente de Contratações, torna pública a **SUSPENSÃO** do processo de Seleção de OSCIP acima identificado, cuja sessão estava marcada para o dia 06 de Outubro de 2026, às 09h00min.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins econômicos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados nas áreas da Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Agropecuário, Desenvolvimento Urbano e Econômico, Educação, Esporte, Finanças, Infraestrutura, Saúde e Turismo.

MOTIVO: O certame fica suspenso para análise administrativa e posteriores retificações que se fizerem necessárias no edital.

PRÓXIMOS TRÂMITES: A nova data para a entrega e abertura dos documentos e propostas será divulgada oportunamente pelos mesmos meios de publicação oficiais.

Informações: licitacao@pocone.mt.gov.br ou (65) 4042-8433.

Poconé - MT, 05 de Outubro de 2026.

Erasmo Paulo de Lima

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 330/GP/2026

PORTARIA Nº 330/GP/2026 Em 05 de Outubro de 2026.

“Concede dispensa do serviço a servidora, na forma que menciona. ”

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a atuação da servidora como fiscal na tradicional "Pesca do Dia dos Pais", realizada no Lago dos Garimpeiros em Pontal do Araguaia, no dia 8 de agosto de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder dispensa de serviço à servidora **Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, a ser fruída no dia **7 de outubro de 2026**, como compensação pelo dia trabalhado como fiscal no evento mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Outubro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO - 000038/26 MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tendo por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO, ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS DO SETOR SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, TRANSPORTE E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, VINCULADA AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA/CONVÊNIO Nº 1068-2026.: Alianca Consultoria Ambiental Participacoes Industria e Construcoes Ltda. No valor global de R$ (702.116,68) setecentos e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 05 de outubro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DE ATIVIDADES DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 103/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a* REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DE ATIVIDADES DE SERVIDORA *dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o relatório médico apresentado pela servidora, que recomenda a restrição de atividades laborais de grande intensidade em razão de seu estado gestacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e o bem-estar da servidora durante o período gestacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, temporariamente remanejada para o desempenho de **atividades administrativas**, compatíveis com sua condição de saúde, conforme recomendação médica, **a partir de 08 de outubro de 2026**.

Art. 2º O remanejamento terá caráter temporário e permanecerá enquanto houver recomendação médica ou necessidade de restrição às atividades de maior esforço físico.

Art. 3º O presente remanejamento não implica alteração do cargo efetivo ou da remuneração da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de outubro de 2026**.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 05 de outubro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por intermédio do

Pregoeiro, torna pública a presente referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2026, Processo Licitatório nº 55/2026, em razão de erro material na publicação da data da sessão pública.

ONDE SE LÊ: "As propostas e documentações deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Cel. Belmiro Nogueira, nº 300, Centro, Ponte Branca – MT, no dia 14 de outubro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília), ocasião em que será realizada a sessão pública de recebimento, abertura e julgamento."

LEIA-SE: "As propostas e documentações deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Cel. Belmiro Nogueira, nº 300, Centro, Ponte Branca – MT, no dia 19 de outubro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília), ocasião em que será realizada a sessão pública de recebimento, abertura e julgamento."

Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação e do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2026, inclusive objeto, condições de participação, critérios de julgamento, quantitativos, especificações e demais exigências.

A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material na data da sessão pública constante do Aviso de Licitação originalmente publicado, permanecendo vigente o Edital em sua integralidade.

Ponte Branca – MT, 05 de outubro de 2026.

GILDO VIEIRA ARCANJO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

SESSÃO LICITATÓRIA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS: 22/10/2026, e as demais sessões ocorrerão no prazo de até 05 (cinco) dias após o protocolo dos envelopes.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, com fundamento no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 072, de 29 de dezembro de 2023, torna público que realizará o Credenciamento nº 05/2026, cujo objeto é:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS, DE APOIO, MANUTENÇÃO, OBRAS, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

A inscrição ordinária ocorrerá no período de 21/10/2026 a 21/10/2027, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, Setor de Protocolo, localizada à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca – MT, CEP 78.610-000.

Ficam convocados à participação todos os interessados que se enquadrem nas condições estabelecidas no Edital, cujo inteiro teor estará disponível para consulta e download no endereço eletrônico: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br ou mediante solicitação pelos e-mails: licitacaopbmt@hotmail.com ou licitacaopbmt@gmail.com, ou pelo Tel/WhatsApp: (66) 9 9669-8547. Ponte Branca – MT, 05 de outubro de 2026.

GILDO VIEIRA ARCANJO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 - CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. CONTRATADA: MED ARAGUAIA MT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.834.680/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para realização de plantões médicos presenciais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 31/2026 e no Termo de Referência – Anexo I. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/10/2026 e término em 01/10/2027. VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão, conforme a efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.Porto Alegre do Norte – MT, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. CONTRATADA: JOSE TEODORO DE FARIA, inscrita no CNPJ: 15.081.599/0001-02 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para realização de plantões médicos presenciais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 31/2026 e no Termo de Referência – Anexo I. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/10/2026 e término em 01/10/2027. VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão, conforme a efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026. Porto Alegre do Norte – MT, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 - CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte

– MT. CONTRATADA: HENMED SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA, CNPJ: 62.157.929/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para realização de plantões médicos presenciais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 31/2026 e no Termo de Referência – Anexo I. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/10/2026 e término em 01/10/2027. VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão, conforme a efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026. Porto Alegre do Norte – MT, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 - CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CARDOSO LTDA, inscrito no CNPJ nº 64.105.001/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para realização de plantões médicos presenciais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 31/2026 e no Termo de Referência – Anexo I. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/10/2026 e término em 01/10/2027. VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão, conforme a efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026. Porto Alegre do Norte – MT, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 581/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

PORTARIA Nº. 581/2026

De: 02 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 127/2026, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio da C.I. nº 235/2026/SPTI-PG, de 02 de outubro de 2026, da Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática;

CONSIDERANDO a necessidade de designação específica de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 127/2026 – Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2026 – Concorrência Pública nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE CARDOSO AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 061.xxx.271-77, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 127/2026, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa J C DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.188.079/0002-85, cujo objeto consiste na concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração de espaço destinado a comércio (loja, etc.) na Rodoviária Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com vigência de 02/10/2026 a 02/10/2031, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Compete à Fiscal designada acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas pelo permissionário, inclusive o regular recolhimento dos valores mensais devidos ao Município, a correta utilização do espaço público cedido e o início do funcionamento do estabelecimento no prazo contratual, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

Art. 3º A Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 576/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

PORTARIA Nº. 576/2026

De: 02 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 128/2026, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio da C.I. nº 236/2026/SPTI-PG, de 02 de outubro de 2026, da Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática;

CONSIDERANDO a necessidade de designação específica de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da

execução do Contrato Administrativo nº 128/2026, oriundo do Processo nº 128/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELI SANTONI, inscrita no CPF sob o nº 056.xxx.101-73, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 128/2026, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa J A CASTILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.028.292/0001-12, cujo objeto consiste na contratação da Banda Atrilha para acompanhamento musical dos calouros participantes do 27º FESCAPO – Festival da Canção de Porto dos Gaúchos/MT, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º Compete à Fiscal designada acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, bem como proceder ao ateste das respectivas faturas e notas fiscais, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

Art. 3º A Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 083/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1300/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Suplementar			
Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Suplementar			
Cód. red.:	32	03.001.04.122.0003.2015.3.3.90.1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados	64.130,00
		Sub-Total:	**64.130,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
Suplementar			
Cód. red.:	50	04.001.04.122.0004.2023.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	124.000,00
Cód. red.:	60	04.001.28.846.0004.3002.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
		Sub-Total:	**324.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Suplementar			
Cód. red.:	64	05.001.10.122.0006.1086.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
Cód. red.:	65	05.001.10.122.0006.1087.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.000,00
Cód. red.:	68	05.001.10.122.0006.1090.4.4.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	104.388,85
Cód. red.:	70	05.001.10.122.0006.2074.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	81	05.001.10.301.0007.2078.4.4.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.100,00
Cód. red.:	86	05.001.10.301.0007.2080.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.650,00
Cód. red.:	91	05.001.10.301.0007.2082.4.4.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.250,00
Cód. red.:	99	05.001.10.302.0008.2086.3.3.71.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
Cód. red.:	106	05.001.10.302.0008.2089.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

Data: 15/09/2026 10:45:11 Página: 1 de 6

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.:	114	05.001.10.304.0010.1096.4.4.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.089,40
		Sub-Total:	**243.478,25**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL**		
Suplementar			
Cód. red.:	124	06.001.08.122.0011.1099.3.3.50.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.020,00
Cód. red.:	127	06.001.08.122.0011.2094.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Cód. red.:	129	06.001.08.122.0011.2096.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.521,75
		Sub-Total:	**41.541,75**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Suplementar			
Cód. red.:	145	06.003.08.245.0013.1105.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Suplementar			
Cód. red.:	151	07.001.12.122.0015.2121.3.1.90.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00
Cód. red.:	163	07.001.12.361.0016.2114.3.1.90.1.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	210.000,00
Cód. red.:	166	07.001.12.361.0016.2117.3.3.90.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	72.500,00
Cód. red.:	168	07.001.12.361.0019.2132.3.1.90.1.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	150.000,00
Cód. red.:	171	07.001.12.361.0019.2134.3.3.90.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.:	175	07.001.12.365.0016.2115.3.1.90.1.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	30.000,00
Cód. red.:	178	07.001.12.365.0016.2116.3.1.90.1.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
Cód. red.:	181	07.001.12.365.0016.2118.3.3.90.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00
Cód. red.:	183	07.001.12.365.0019.2131.3.1.90.1.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	30.000,00
		Sub-Total:	**776.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**		
Suplementar			
Cód. red.:	198	08.001.04.122.0020.2026.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS**		
Suplementar			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.:	202	08.002.04.122.0021.1030.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.:	202	08.002.04.122.0021.1030.3.3.90.1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	63.500,00
Cód. red.:	210	08.002.04.122.0021.2028.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**		
Suplementar			
Cód. red.:	218	08.003.15.122.0022.2029.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
		Sub-Total:	**3.500,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Suplementar			
Cód. red.:	243	09.001.20.122.0023.2035.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.118,90
Cód. red.:	245	09.001.20.122.0023.2036.3.3.90.1.500.0000000	600,00

		Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**8.718,90**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Suplementar			
Cód. red.:	278	12.001.04.122.0026.2105.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.881,53
		Sub-Total:	**3.881,53**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA**		
Suplementar			
Cód. red.:	336	13.001.04.122.0028.2073.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.209,00
		Sub-Total:	**52.209,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**		
Suplementar			
Cód. red.:	354	14.001.27.812.0031.2047.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
		Sub-Total:	**1.100,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.661.559,43**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	25	03.001.04.122.0003.2011.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.:	28	03.001.04.122.0003.2012.4.4.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Cód. red.:	31	03.001.04.122.0003.2014.4.4.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	40	04.001.04.122.0004.2017.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
Cód. red.:	43	04.001.04.122.0004.2018.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.209,00
Cód. red.:	43	04.001.04.122.0004.2018.3.3.90.1.711.0000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100.000,00
Cód. red.:	58	04.001.28.843.0004.3001.3.2.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Cód. red.:	59	04.001.28.843.0004.3001.4.6.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	116.020,00
Cód. red.:	61	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	107.400,00
		Sub-Total:	**469.629,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	63	05.001.10.122.0006.1085.4.4.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	90	05.001.10.301.0007.2082.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.000,00
Cód. red.:	93	05.001.10.301.0007.2083.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00
Cód. red.:	97	05.001.10.302.0008.1094.4.4.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	98	05.001.10.302.0008.2085.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Cód. red.:	101	05.001.10.302.0008.2087.3.3.90.1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
Cód. red.:	109	05.001.10.302.0008.2090.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00

Cód. red.:	112	05.001.10.303.0009.2091.3.3.90.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	169.130,00
		Sub-Total:	**380.130,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	128	06.001.08.122.0011.2094.4.4.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Cód. red.:	130	06.001.08.122.0011.2097.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	162	07.001.12.361.0016.1180.3.3.90.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00
Cód. red.:	166	07.001.12.361.0016.2117.3.3.90.1.599.0000000 Outros Recursos Vinculados à Educação	72.500,00
		Sub-Total:	**76.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	189	07.002.12.361.0018.2125.3.1.90.1.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	520.000,00
Cód. red.:	191	07.002.12.365.0018.2127.3.1.90.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00
		Sub-Total:	**690.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	235	09.001.20.122.0023.1048.4.4.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
Cód. red.:	240	09.001.20.122.0023.1052.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.118,90
Cód. red.:	244	09.001.20.122.0023.2035.4.4.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
		Sub-Total:	**8.718,90**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 15/09/2026 10:45:11 Página: 5 de 6

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.:	280	12.001.04.122.0026.2110.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	81,53
Cód. red.:	288	12.001.18.541.0026.1108.4.4.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**1.081,53**
		Total Parcial Reduzido:	**1.661.559,43**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 15 de setembro de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 15/09/2026 10:45:11 Página: 6 de 6

PORTARIA N° 582/2026 NOMEIA THIAGO VINICIUS ARRUDA EPIFÂNIO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 582/2026.

De: 05 de Outubro de 2026.

*"Nomeia **Thiago Vinicius Arruda Epifânio** em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thiago Vinicius Arruda Epifânio** inscrito no CPF nº 093.***.***-19 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 06 de Outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 05 de Outubro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 166/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 037/2026

TERMO DE DISTRATO Nº. 166/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 037/2026

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 218****-0 SSP/MT e CPF nº 036.***.***-52, resi-

dente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitschek, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 037/2026.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **01/10/2026** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (191)07.002.12.365.0018.2127.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de outubro de 2026.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Maria F.M.N.Lima

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES **FRANCISCA F. DE OLIVEIRA**

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA 006 2026 COMITÊ MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO PORTO ESPERIDIÃO - MT

PORTARIA Nº 006/SME/PE/2026
Institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Porto Esperidião – MT, estabelece sua composição, competências e funcionamento, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.
O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e sua legislação superveniente;
CONSIDERANDO as diretrizes e ações da política nacional de alfabetização e de promoção da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a política de alfabetização do Estado de Mato Grosso e o Programa Alfabetiza MT, desenvolvido em regime de colaboração com os municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e as instituições que participam da política educacional do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento, avaliação e planejamento das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31/2026 de 01 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Porto Esperidião – PMA/PE;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Porto Esperidião – CMA/PE, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização constitui instância de governança da Política Municipal de Alfabetização de Porto Esperidião – PMA/PE, tendo como finalidade fortalecer as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º O Comitê atuará de forma articulada com as políticas, programas e ações de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União, especialmente com o Programa Alfabetiza MT e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Aparecido de Oliveira Trindade
Suplente: Magno Fernandes de Godoi
II – da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Adriane Cristine da Silva
Suplente: Valeria Macedo Freitas
III – dos gestores escolares;

Titular: Darci de Miranda
Suplente: Carolina Andreza Belussi Moura
IV – dos professores alfabetizadores;
Titular: Claudineia Vicente Ribeiro Vieira
Suplente: Gislene Alvaterra Carvalho
V – das unidades escolares;
Titular: Nívia Augusta Cardoso
Suplente: Juscelene Berbem da Cruz Braga
VI – de outros órgãos e instituições convidados, quando pertinente.
§ 1º Cada segmento indicará, preferencialmente, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, ressalvadas as especificidades da organização da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Os representantes dos gestores escolares, professores alfabetizadores e unidades escolares serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a representação das diferentes etapas e unidades da Rede Municipal.
§ 3º A participação de representantes de outros órgãos e instituições convidados observará a pertinência de sua atuação para as finalidades do Comitê.
§ 4º A relação nominal dos membros titulares e suplentes será publicada por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ
Art. 5º O Comitê Municipal de Alfabetização terá a seguinte estrutura:
I – Coordenador(a);
II – Vice-Coordenador(a);
III – Secretário(a)-Executivo(a);
IV – membros titulares;
V – membros suplentes.
Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Compete ao(à) Coordenador(a):
I – convocar e presidir as reuniões;
II – coordenar os trabalhos do Comitê;
III – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e instituições;
IV – acompanhar o cumprimento das deliberações;
V – promover a articulação entre os diferentes segmentos representados;
VI – solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VII – apresentar relatório anual das atividades do Comitê.
Art. 8º Compete ao(à) Vice-Coordenador(a):
I – substituir o(a) Coordenador(a) em seus impedimentos;
II – auxiliar na coordenação dos trabalhos;
III – exercer outras atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).
Art. 9º Compete ao(à) Secretário(a)-Executivo(a):
I – organizar as reuniões;
II – elaborar as pautas;
III – registrar as atas;
IV – organizar documentos e registros do Comitê;
V – encaminhar as convocações;
VI – acompanhar os encaminhamentos definidos nas reuniões;
VII – manter arquivo atualizado das atividades do Comitê.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 10. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – contribuir para a elaboração e atualização do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
III – acompanhar as metas e indicadores municipais de alfabetização;
IV – analisar os resultados das avaliações de aprendizagem;
V – propor estratégias para melhoria dos resultados de alfabetização;
VI – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VII – contribuir para o planejamento das ações de formação continuada;
VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
IX – estimular a troca de experiências e a disseminação de boas práticas de alfabetização;
X – acompanhar os resultados das ações vinculadas ao Programa Alfabetiza MT;
XI – acompanhar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
XII – propor ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem;
XIII – contribuir para o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade;
XIV – analisar os principais desafios da alfabetização no Município;

XV – propor medidas de intervenção pedagógica diante dos resultados identificados;
XVI – acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
XVII – contribuir para a elaboração do Relatório Anual Municipal de Alfabetização;
XVIII – propor ações de integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XIX – promover a articulação com instituições públicas e privadas que possam contribuir para a política municipal de alfabetização;
XX – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 11. O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou mediante solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.
Art. 12. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de plataformas digitais de comunicação, conforme decisão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local ou plataforma utilizada;
II – relação dos participantes;
III – pauta;
IV – assuntos discutidos;
V – encaminhamentos;
VI – responsáveis pelas ações;
VII – prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 14. As decisões e encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata e encaminhados aos setores ou unidades responsáveis pela sua execução.
Art. 15. As proposições do Comitê terão caráter consultivo e propositivo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre sua implementação, observadas as competências legais e administrativas de cada órgão.
Art. 16. O Comitê poderá constituir Grupos de Trabalho – GTs temporários para análise de temas específicos, tais como:
I – avaliação e monitoramento;
II – formação continuada;
III – currículo e práticas pedagógicas;
IV – leitura, escrita e fluência leitora;
V – alfabetização matemática;
VI – recomposição das aprendizagens;
VII – equidade e inclusão;
VIII – mobilização das famílias;
IX – boas práticas de alfabetização.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho terão objetivos, composição e prazo de funcionamento definidos no ato de sua constituição.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Art. 17. O Comitê deverá acompanhar periodicamente os indicadores municipais de alfabetização, considerando, entre outros:
I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;
II – resultados de fluência leitora;
III – compreensão leitora;
IV – produção escrita;
V – alfabetização matemática;
VI – frequência escolar;
VII – resultados das avaliações internas e externas;
VIII – participação dos estudantes nas ações de recomposição;
IX – participação dos profissionais nas formações;
X – desigualdades de aprendizagem entre escolas e grupos de estudantes.
Art. 18. Os resultados analisados pelo Comitê deverão subsidiar propostas de intervenção, formação, acompanhamento pedagógico e planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE

Art. 19. O Comitê deverá assegurar, sempre que possível, a participação dos diferentes segmentos envolvidos no processo de alfabetização, promovendo diálogo entre gestão, profissionais da educação, escolas, Conselho Municipal de Educação e demais instituições participantes.

Art. 20. Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, especialistas, pesquisadores, representantes de instituições de ensino superior, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e outros profissionais cuja contribuição seja considerada relevante para os temas em discussão.
CAPÍTULO IX
DO MANDATO
Art. 21. O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação do segmento representado.
§ 2º O exercício da função de membro do Comitê será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação assegurará, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, as condições necessárias para o funcionamento do Comitê.
Art. 23. O Comitê Municipal de Alfabetização deverá atuar de forma articulada com os demais instrumentos de planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, especialmente:
I – Plano Municipal de Alfabetização;
II – Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
III – Matriz Municipal de Objetivos, Metas e Indicadores;
IV – Protocolo Municipal de Acompanhamento da Alfabetização;
V – Plano Municipal de Educação;
VI – Instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao funcionamento do Comitê.
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.
Porto Esperidião – MT, 05 de outubro de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Porto Esperidião – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Vigilante - Sede

Classificação	Nome	LOCAL
60º	ORLANDO FERREIRA MAGALHÃES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classifica-

dos, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Motorista Categoria "B" – Sede

Classificação	Nome	LOCAL
12º	LEONARDO DE FREITAS BARBOSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 927, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora **Natiely Vitória Nogueira**, matrícula nº **5541**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Érika Thalita Vieira Miyamoto**, matrícula nº **5858**, lotada no **Gabinete do Prefeito,** para atuar como **Fiscais do Contrato,** referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet (coffee break, coquetéis e/ou refeições prontas), incluindo gêneros alimentícios, utensílios, equipamentos e equipe de apoio sob demanda, para atender as ações da rede socioassistencial**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2026, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 69.265.804 RAFAELLA OLIVEIRA VILELA, inscrito no CNPJ nº 69.265.804/0001-19, Função: Auxiliar de Sala, com endereço à Rua Pedro Gomes Rosa, 107, Jardim Popular, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 52/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 69.263.898 ANTONIO MENDES DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 69.263.898/0001-97, Função: AJUDANTE DE PEDREIRO, com endereço à Rua Presidente Emilio Medice, S/N, Jardim Poxoreu, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 69.263.898 ANTONIO MENDES DE SOUZA, portador CNPJ Nº: 69.263.898/0001-97, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, Endereço: Rua Presidente Emilio Medice, S/N, Jardim Poxoreu, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 02 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 69.263.898 ANTONIO MENDES DE SOUZA, portador do CNPJ Nº. 69.263.898/0001-97

Ocupação: Ajudante de Pedreiro

Contrato:264-2026

Valor Global: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Extrato de Descredenciamento, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E SALVA-VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o DESCREDENCIAMENTO dos prestadores de serviços abaixo relacionados do sistema de credenciamento municipal:

NOME	CNPJ
63.984.036 CRISTOVAO TSEREPRE DZEWA	63.984.036/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - EFETIVIDADE DOS EFEITOS E CONVALIDAÇÃO

A presente publicação atua com efeitos retroativos às respectivas datas de efetivo desligamento indicadas na tabela acima, convalidando-se a publicidade dos atos administrativos nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Federal nº 14.133/2021, atestando-se a inexistência de pendências financeiras ou contratuais com a Administração Pública Municipal até as referidas datas.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o REFISQUER IX- Refinanciamento Fiscal de Querência.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As dívidas e quaisquer pendências de contribuintes para com o Município que tenham o fato gerador até 31 de dezembro de 2025, ajuizadas ou não, poderão ser satisfeitas com remissão dos juros e anistia das multas, na forma desta Lei, incidindo correção monetária na forma legal e honorários advocatícios.

Art. 2° - Os contribuintes poderão parcelar os débitos abrangidos pelo art. 1º desta Lei, mediante negociação a ser formalizada a partir da data de publicação desta Lei até 15 de dezembro de 2026.

Art. 3° - Poderão os contribuintes parcelar os débitos da seguinte forma:

I – pagamento de 01 (uma) até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas: remissão de 100% (cem por cento) dos juros e anistia de 100% (cem por cento) das multas, incidindo apenas a correção monetária na forma legal e os honorários advocatícios sobre os valores efetivamente recebidos;

II - pagamento de 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas: remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e anistia de 90% (noventa por cento) das multas, incidindo apenas a correção monetária na forma legal e os honorários advocatícios sobre os valores efetivamente recebidos;

III – pagamento de 07 (sete) até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas: remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e anistia de 80% (oitenta por cento) das multas, incidindo apenas a correção monetária na forma legal e os honorários advocatícios sobre os valores efetivamente recebidos;

IV – pagamento de 10 (dez) até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas: remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e anistia de 70% (setenta por cento) das multas, incidindo apenas a correção monetária na forma legal e os honorários advocatícios sobre os valores efetivamente recebidos;

V – pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas: remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e anistia de 50% (cinquenta por cento) das multas, incidindo apenas a correção monetária na forma legal e os honorários advocatícios sobre os valores efetivamente recebidos.

PERCENTUAL DE REMISSÃO: JUROS E MULTA	
FORMA DE PAGAMENTO	**REMISSÃO DE JUROS E MULTA**
De 01 a 03 Parcelas	100%
De 04 a 06 Parcelas	90%
De 07 a 09 Parcelas	80%
De 10 a 12 Parcelas	70%

De 13 a 24 Parcelas	50%

§ 1º. No ato da formalização do acordo a parcela mínima será de R$ 100,00 (cem reais), com pagamentos mensais. Em caso de inadimplência de duas parcelas sucessivas, o contribuinte perderá o benefício do Refisquer, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos do débito até a data do cancelamento.

§ 2º. Caso ocorra o vencimento de parcela não adimplida no dia do vencimento, o contribuinte perde os benefícios do Refisquer no tocante aquela parcela, podendo adimplir as demais ainda com o benefício, salvo o previsto no § 1º, quando houver inadimplência de duas parcelas.

Art. 4° - As dívidas já ajuizadas, uma vez concedido o benefício ao contribuinte, terá o processo suspenso até o pagamento total, caso haja descumprimento o processo terá o seu curso normal e devido será o valor originário, deduzindo somente o valor quitado, ou seja, sem qualquer benefício.

Art. 5º - No caso de dívidas protestadas e/ou inscritas no Serasa, a retirada somente será realizada após o pagamento da primeira parcela do débito, ficando a encargo do contribuinte a retirada da Carta de Anuência a Prefeitura, bem como, o pagamento das custas junto ao Tabelionato de Protestos, quando for o caso.

Art. 6º - A opção pelo IX REFISQUER municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 7º - Depois de expirado o prazo oportunizado a todos os contribuintes para a sua adimplência junto ao erário municipal, estabelecida a negociação até o dia 15 de dezembro de 2026, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis visando à cobrança dos créditos de natureza tributária e não tributária, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.623/2025.

Parágrafo único. Os créditos mais antigos serão submetidos ao controle de legalidade e à verificação da ocorrência de prescrição antes da adoção das respectivas medidas de cobrança.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 05 de outubro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 3.171/2026 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE OS VALORES CONSTANTE DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência -MT, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 70-J da Lei Municipal nº 355, de 25 de agosto de 2005**, que autoriza a concessão de diárias aos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, quando necessitarem de deslocamento a serviço do FEMPAS, nos termos da legislação vigente aplicável aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores referentes as diárias de viagens para alimentação e hospedagem, passam a vigorar da seguinte forma:

I –Para fora do Estado:

a) Membros da Diretoria, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos ..... R$ 779,25

II – Para dentro do Estado:

a) Membros da Diretoria, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos ..... R$ 675,35

IV – Para dentro do Estado – distância até 350km, sem pernoite

a) Membros da Diretoria, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos ..... R$ 207,80

Art. 2º - Os valores serão reajustados de acordo com o INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidos) sempre no primeiro mês do ano seguinte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Querência, 02 de outubro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO 10/2026

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT** com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado CONTRATANTE o do outro lado a empresa **ALIANÇA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0001-28, sediada na Rua 21, SALA 02, Bairro Jardim Ouro Fino, Barra do Garcas– MT, CEP 78.600-582, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **NATALIA ALVES BUENO SOUSA**, inscrita sobre o CPF nº ***.240.111-**, conforme atos constitutivos da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2026 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação da planilha orçamentária, do eventograma e do cronograma físico-financeiro, bem como a readequação do projeto de instalações elétricas, relativos à execução da obra de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS, vinculada ao Termo de Compromisso nº 974371/2024/MCIDADES/CAIXA, objeto do Contrato Administrativo nº 10/2026.

1.2. As alterações decorrem das necessidades técnicas identificadas durante a execução da obra e encontram-se fundamentadas no Parecer Técnico/Justificativa de Reprogramação de Planilha Orçamentária da Obra de Construção de 50 Unidades Habitacionais pelo FNHIS SUB-50, que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO DO EVENTOGRAMA E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica aprovada a reprogramação da estrutura de medição por eventos, com o objetivo de compatibilizar o cronograma físico-financeiro e as medições com a efetiva sequência executiva da obra.

2.2. A reprogramação compreende, especialmente:

I - Desmembramento de Paredes e Esquadrias;

II - Sistema de Tratamento de Esgoto vs. Rede de Coleta ;

III - Separação de Revestimentos Úmidos e Secos;

IV - Individualização do Forro;

2.3. As readequações previstas nesta cláusula possuem caráter técnico e operacional e, isoladamente, não acarretam alteração dos respectivos valores contratuais, conforme consignado no Parecer Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO

3.1. Fica aprovada a readequação do projeto de instalações elétricas das 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme projeto técnico revisado, em razão das inconsistências identificadas nas especificações originalmente previstas e da necessidade de compatibilização das instalações com as condições de fornecimento de energia elétrica existentes no Município de Querência/MT.

3.2. A readequação contempla a alteração do sistema originalmente previsto em 127V para sistema 220V – Fase + Fase, com os correspondentes ajustes dos quadros de distribuição, entrada de energia, dispositivos de proteção e demais componentes necessários à adequada execução das instalações elétricas.

3.3. Integra ainda a readequação a ampliação pontual da rede de iluminação e tomadas das unidades habitacionais, contemplando, dentre outras adequações constantes do projeto revisado:

I - Inclusão de Iluminação Externa na Varanda;

II - Ampliação de Tomadas Úteis (Acréscimo de 6 Pontos de Tomada por Unidade):

III - Transformação de Tomadas Simples em Tomadas Duplas;

IV - Nova Tomada Dupla Sobre a Mesa de Jantar;

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

4.1. Em decorrência exclusivamente da readequação e do redimensionamento das instalações elétricas descritos na Cláusula Terceira, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 10/2026 o valor de R$ 80.904,50 (oitenta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2. Considerando o valor original do Contrato Administrativo nº 10/2026 de R$ 6.362.409,91 (seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos), o valor global do contrato, após o presente acréscimo, passa a ser de:

R$ 6.443.314,41 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

4.3. O acréscimo de R$ 80.904,50 corresponde a aproximadamente 1,27% do valor inicial do contrato, encontrando-se dentro do limite legal aplicável aos acréscimos contratuais.

Querência/MT, 02 de outubro de 2026

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 221, Centro, CEP 78265-000, torna pública a seguinte errata referente à **Portaria n.º 362/2026**, de **01 de setembro de 2026**, publicada em **02 de setembro de 2026**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **edição n.º 5066, página 1060.**

Onde se lê:

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

Leia-se:

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

Onde se lê:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **06/03/2020 a 05/03/2025**, a serem usufruídos a partir de **01 de setembro de 2026**:

Leia-se:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **06/03/2020 a 05/03/2025**, a serem usufruídos a partir de **01 de setembro de 2026**:

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **05 de outubro de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **10/02/2025 a 09/02/2026**, a serem usufruídos a partir de **01 de outubro de 2026**:

I – MARIA DAS MERCES DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº **xxx.756.541-xx**.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **05 de outubro de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **16/07/2024 a 15/07/2025**, a serem usufruídos a partir de **01 de outubro de 2026**:

I – JOAQUIM PEDRO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº **xxx.202.531-xx**.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **05 de outubro de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **31/08/2025 a 30/08/2026**, a serem usufruídos a partir de **01 de outubro de 2026**:

I – PAULO DINIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.193.201-xx**.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **05 de outubro de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2026 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 62-2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos do genero alimenticio, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 19/10/2026 às 07h30m.

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 05 de outubro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°137/2026

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO POPULAR Nº 1001579-03.2024.8.11.0079, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 115/2026, de 01 de setembro de 2026, que determinou o afastamento temporário dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público nº 001/2024, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Popular nº 1001579-03.2024.8.11.0079;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 300/2026-VURC**, expedido pela Vara Única da Comarca de Ribeirão Cascalheira, em 18 de setembro de 2026, comunicando decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento;

CONSIDERANDO que a decisão judicial deferiu parcialmente a tutela recursal para suspender, em relação aos servidores abaixo relacionados, os efeitos da decisão de ID 246993742 e da Portaria Municipal nº 115/2026, determinando ao Município de Ribeirão Cascalheira que promova o **retorno provisório ao exercício dos respectivos cargos**;

CONSIDERANDO que a decisão judicial determina o restabelecimento da remuneração e das vantagens funcionais ordinárias a partir da efetiva retomada das funções, **vedados efeitos financeiros retroativos**;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública Municipal de dar imediato e fiel cumprimento às determinações emanadas do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS**, exclusivamente em relação aos servidores relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, os efeitos da **Portaria Municipal nº 115/2026**, de 01 de setembro de 2026, em cumprimento à decisão judicial proferida em sede recursal e comunicada ao Município por meio do **Ofício nº 300/2026-VURC**, no âmbito da Ação Popular nº **1001579-03.2024.8.11.0079**.

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial comunicada por meio do **Ofício nº 300/2026-VURC**, fica determinado o **RETORNO PROVISÓRIO** dos servidores constantes do Anexo Único ao exercício dos respectivos cargos efetivos, observados os cargos e assentamentos funcionais de cada servidor.

Art. 3º Fica determinado o **restabelecimento da remuneração e das vantagens funcionais ordinárias** correspondentes aos respectivos cargos, **a partir da efetiva retomada das funções**, enquanto houver a correspondente prestação do serviço, **vedados efeitos financeiros retroativos**, nos termos da decisão judicial.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos, as Secretarias Municipais, a Contabilidade, a Tesouraria e os demais setores competentes deverão adotar as providências administrativas necessárias ao imediato cumprimento desta Portaria.

Art. 5º O retorno previsto nesta Portaria possui natureza **provisória** e deverá observar integralmente os limites e condições estabelecidos pela **decisão judicial proferida em sede recursal no âmbito da Ação Popular nº 1001579-03.2024.8.11.0079**, permanecendo sujeito a eventual decisão judicial superveniente.

Art. 6º A suspensão de efeitos prevista no art. 1º desta Portaria produz efeitos **exclusivamente em relação aos servidores constantes do Anexo Único**, permanecendo inalterados os demais efeitos da Portaria Municipal nº 115/2026 quanto aos servidores que não foram alcançados pela decisão judicial comunicada por meio do Ofício nº 300/2026-VURC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT,

Em 05 de Outubro de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ALCANÇADOS PELA REVOGAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA Nº 115/2026

Nº	Servidor	Cargo
01	**Nila Roberta Soares Lima**	Psicólogo
02	**João Guilherme Barroso Quintino**	Advogado
03	**Francisco Neto de Melo Freitas**	Agente Administrativo
04	**Marta Francisco de Sales**	Técnica em Radiologia
05	**Alisson Soares Ferreira**	Cargo efetivo decorrente do Concurso Público nº 001/2024
06	**Leilivania da Silva Felix**	Enfermeira
07	**Ubiratan Aguiar**	Motorista Categoria “B”
08	**Wilson Soares Miranda**	Contador
09	**Rodrigo Riquelme**	Médico
10	**Edimilson Pereira Costa**	Cargo efetivo decorrente do Concurso Público nº 001/2024
11	**Mylena Fontoura Mendonça**	Cargo efetivo decorrente do Concurso Público nº 001/2024
12	**Maria da Cruz Madeira Oliveira**	Cargo efetivo decorrente do Concurso Público nº 001/2024
13	**Maria Lúcia Domingos Vieira**	Cargo efetivo decorrente do Concurso Público nº 001/2024
14	**Sandra Fontoura Barros**	Cargo efetivo decorrente do Concurso Público nº 001/2024
15	**Maria Cléia Rodrigues de Carvalho Valadares**	Cargo efetivo decorrente do Concurso Público nº 001/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026 DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão

Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **SEBASTIÃO DE LIMA JUSTINO**, brasileiro, servidor público municipal, para **em substituição** exercer as atribuições de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em razão de ferias e outros afastamentos do fiscal titular.

Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado exercerá todas as atribuições inerentes à fiscalização dos contratos vinculados à Secretaria, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria e as demais disposições em contrário

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 292/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 292/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT."

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Sr. Danilo Coelho Domingos**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 951, de 25 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer — CMEL,** vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assegurada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, conforme a seguinte composição:

I — Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: **Jordano Nogueira da Costa**

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Josemar Evangelista de Souza**

II — Representantes da sociedade civil:

a) Atletas residentes no Município de Ribeirãozinho:

Titular: **Márcio Paz Câmara**

b) Profissionais de Educação Física atuantes no Município:

Titular: **Fernando Ribeiro do Nascimento**

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos,** contados da publicação desta Portaria, permitida uma recondução por igual período, mediante novo ato de nomeação, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 951/2026.

Art. 3º O exercício da função de membro do CMEL é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Art. 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º A Presidência do CMEL será definida conforme seu Regimento Interno, garantida a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 951/2026.

Art. 6º Compete aos membros nomeados exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 951/2026 e no Regimento Interno do CMEL, especialmente quanto à formulação e ao acompanhamento das políticas municipais de esporte e lazer e à orientação, ao controle e à fiscalização do Fundo Municipal de Esporte e Lazer — FMEL.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho e designará servidor para exercer a função de Secretário Executivo, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 951/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 05 de outubro de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 038/2026

Dispensa nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pedras de mármore, incluindo materiais, corte, acabamento e mão de obra, destinadas à Escola Municipal Pequeno Polegar, no Município de Ribeirãozinho/MT.

Valor: R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

EMPRESA: ALICERCE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.497.191/0001-26

Base legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirãozinho-MT, 05 de outubro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 012/2026

Processo Administrativo: 037/2026

Pregão Eletrônico: 012/2026

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 21/10/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, REPAROS E SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, conforme condições, quanti-

dades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações do **Anexo I -** Termo de Referência deste Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho-MT, 05 de outubro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 624, 5 DE OUTUBRO DE 2.026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento em vigor que trata a Lei n. 612, de 6 de Janeiro de 2.026 (LOA-2026) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Insere dotação orçamentária no orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial no valor montante global de **R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**, com a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 – GESTÃO DE SAÚDE

- MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

15001002 – Recursos não vinculados de impostos – ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.14 – (15001002) diárias civil R$ 500,00

3.3.90.30 - (15001002) material de consumo R$ 500,00

3.3.90.35 - (15001002) serviços de consultoria R$ 200,00

3.3.90.39 – (15001002) Outros Serv. terceiros – pessoa jurídica R$ 500,00

Art. 2º. Os recursos destinados a cobrir o crédito adicional que trata o artigo 1º, são resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de **R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0403 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

1120 – implantação e construção de centros esportivos/ginásios, quadras e praças

17540000 – recursos de operação de crédito

0132 4.4.90.51 - obras e instalações R$ 1.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 5 de Outubro de 2.026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0401-2026 –EXONERA A PEDIDO VANDA CRISTINA BALDUINO

PORTARIA Nº 0401/GAB/PMR/26

DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera a Pedido- Vanda Cristina Balduino *Do cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido- ***VANDA CRISTINA BALDUINO*** Do cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, de junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0402-2026- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATA ELEITA ANDRESSA ALVES GAVIÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO ANO DE 2023, PARA MANDATO DE 2024-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDENCI

PORTARIA Nº. 0402/GP/PMR/26

DE 05 de outubro DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do (a)candidato(a ***) Andressa Alves Gavião*** *Do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do ano de 2023, e dá outras providências.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a Pedido, nos termos da Lei 155 de 27/03/2007 o (a) candidato (a)conselheira(a), ***Andressa Alves Gavião*** *d*o cargo de CONSELHEIRO (a) TUTELAR do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2026.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 2/2026

Matriz: Contrato n. 070/2024

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - ME,** CNPJ: 29.977.065/0001-73

Objeto: 2º termo aditivo (prorrogação: prazo-valor), ao Contrato Adm. n. 070/2024 de prestação serviços plano de telefonia móvel

Licitação: PP n. 051/2024

Proc. adm. 0347/2024

8 – Secretaria Munic. Administração

01 – Gestão da Secretaria Munic. Administração

2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

Valor global: R$ 7.286,40

Prazo: (12) meses

Ass.: 21/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 96/2026

DECRETO Nº 096

de 29 de Setembro de 2026

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste/MT e dá outras providências."

OEXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da **4ª EXPO ROSÁRIO 2026**, tradicional evento realizado no Município de Rosário Oeste/MT, no período de **24 a 27 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO a relevância do evento para o Município, fomentando a economia local, o comércio, o turismo, a cultura e o lazer, além de promover a integração da população e receber visitantes de diversas localidades;

CONSIDERANDO que a realização da Expo Rosário demanda ampla mobilização da Administração Pública Municipal, com a participação de servidores de diversas Secretarias, órgãos e departamentos municipais nas atividades de organização, infraestrutura, logística, fiscalização, limpeza, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento;

CONSIDERANDO que diversos servidores municipais estiveram mobilizados em atividades extraordinárias durante os dias de realização do evento, inclusive em horários distintos da jornada ordinária de trabalho e durante o final de semana;

CONSIDERANDO a existência de sessão de Pregão previamente agendada para o dia 28 de setembro de 2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios, cuja realização demanda a manutenção das atividades indispensáveis do Setor de Licitações;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de reorganização das atividades municipais após o encerramento do evento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e dos atos administrativos previamente agendados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **28 de setembro de 2026 (segunda-feira)**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. Durante o ponto facultativo, na rede municipal de saúde serão mantidos **exclusivamente os plantões destinados aos atendimentos de urgência e emergência**, ficando suspensos os atendimentos eletivos e os demais serviços de rotina.

Parágrafo único. Os demais serviços públicos essenciais e de natureza contínua, cuja interrupção possa causar prejuízo à população ou ao interesse público, deverão ser mantidos mediante escalas e plantões organizados pelas Secretarias e órgãos responsáveis.

Art. 3º. Excepcionalmente, o **Setor de Licitações** manterá seu funcionamento no dia **28 de setembro de 2026**, para assegurar a realização e o regular prosseguimento da **sessão de Pregão destinada à aquisição de gêneros alimentícios**, previamente agendada, bem como para a prática dos atos administrativos indispensáveis relacionados ao respectivo procedimento licitatório.

Parágrafo único. Os servidores necessários à realização da sessão e à continuidade dos atos inerentes ao procedimento licitatório deverão cumprir expediente conforme organização e convocação do setor competente.

Art. 4º. Os órgãos e setores envolvidos diretamente nas atividades de encerramento, desmontagem, limpeza, organização e demais providências decorrentes da realização da **4ª Expo Rosário 2026** deverão manter as equipes necessárias até a conclusão dos respectivos serviços.

Art. 5º. O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado no dia **29 de setembro de 2026 (terça-feira)**, nos horários regularmente estabelecidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Junho de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT torna público que realizará, às 09h00min do dia 20/10/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de madeiras e forros, bem como contratação de serviços de marcenaria para confecção de móveis e demais itens de marcenaria, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Saúde.

O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sala de licitações da Prefeitura, no site www.saltodoceu.mt.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br.

Informações: (65) 3233-1211/1200, em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 16h. E-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu-MT, 05 de outubro de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA Agente de Contratação Portaria nº 218/2025 – Matrícula nº 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Processo licitatório 059/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS COLHIDAS OU NÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT..** Modalidade Pregão n° 013/2026, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por lote. A sessão realizar-se-á às 09:00 horas no horário de Brasília, do dia 21 de outubro de 2026. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de outubro de 2026.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA - 5/2026

PROCESSO LICITATORIO 023/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 5/2026 TENDO COMO OBJETO 'A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade dos espaços públicos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, por meio da execução de projeto paisagístico nas praças municipais. As praças públicas desempenham papel fundamental no convívio social, lazer e bem-estar da população, sendo espaços destinados à recreação, prática de atividades físicas e integração comunitária. No entanto, observa-se a necessidade de revitalização e adequação desses ambientes, com a implantação de elementos paisagísticos que proporcionem maior conforto, segurança, acessibilidade e valorização estética. A execução do projeto paisagístico contribuirá para a organização dos espaços, com a inclusão de áreas verdes, arborização adequada, mobiliário urbano e demais elementos que favoreçam o uso contínuo e adequado pela população, além de colaborar para a melhoria das condições ambientais, como redução da temperatura e aumento da permeabilidade do solo. Ademais, a contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que demandam conhecimento específico para execução conforme padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, garantindo a durabilidade e funcionalidade das intervenções. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, proporcionando ambientes mais agradáveis, seguros e adequados para uso coletivo, promovendo qualidade de vida à população do município.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA CNPJ/CPF Nº 09.385.325/0001-04** ITENS VENCEDORA - 47050 - R$ 722.350,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 722.350,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 722.350,00).** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de outubro de 2026

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 252/2026/GAB.SCX-MT

PORTARIA Nº 252/2026/GAB.SCX-MT

Recomenda aos servidores públicos, empregados públicos, comissionados e demais agentes públicos municipais que se abstenham de estacionar, no pátio e nas vagas de estacionamento da Prefeitura Municipal, na garagem municipal e nas demais repartições públicas municipais, veículos automotores plotados, adesivados ou identificados com propaganda eleitoral, durante o período de campanha eleitoral de 2026, inclusive em eventual segundo turno no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO**, **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) veda a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, nos bens que a ele pertençam e nos bens de uso comum;

CONSIDERANDO que o pátio da Prefeitura Municipal, as vagas de estacionamento interno, a garagem municipal e as demais áreas correlatas das repartições públicas municipais constituem bens públicos integrantes do patrimônio do Município de Santa Cruz do Xingu, aos quais se aplica a vedação do art. 37, caput, da Lei nº 9.504/1997, independentemente de o veículo neles estacionado ser de propriedade particular do servidor;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que a vedação contida no art. 37 da Lei nº 9.504/1997 alcança, de forma ampla, qualquer forma de veiculação de propaganda eleitoral, adesivos, plotagens, cartazes, faixas, estandartes e assemelhados, em bens pertencentes ao Poder Público ou de uso comum, sem distinção quanto ao caráter permanente ou transitório da exposição, nos termos da Súmula-TSE nº 48 e precedentes correlatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, incisos I e II, da Lei nº 9.504/1997, que veda aos agentes públicos, servidores ou não, ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, sob pena de configuração de conduta vedada e de eventual caracterização de abuso de poder político;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a isonomia entre candidatos e a neutralidade da Administração Pública Municipal no período eleitoral, evitando-se que bens públicos municipais sejam identificados, ainda que indiretamente, com a promoção de candidaturas;

CONSIDERANDO o período de propaganda eleitoral relativo às Eleições Gerais de 2026, disciplinado pela Resolução-TSE nº 23.610/2019, com as alterações da Resolução-TSE nº 23.732/2024, e pela Resolução-TSE nº 23.759/2026, aplicando-se a mesma vedação, no que couber, a eventual segundo turno de votação

no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a todos os servidores públicos, empregados públicos, agentes comissionados e demais agentes públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta que se abstenham de estacionar, no pátio, nas vagas de estacionamento e na garagem da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, bem como nos pátios e estacionamentos das demais repartições e órgãos públicos municipais, veículos automotores, de sua propriedade ou posse, que estejam plotados, adesivados ou de qualquer forma identificados, total ou parcialmente, com propaganda eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Art. 2º A recomendação de que trata o art. 1º desta Portaria vigorará durante todo o período de campanha eleitoral relativo às Eleições Gerais de 2026, permanecendo aplicável, sem necessidade de novo ato, durante eventual segundo turno de votação no Estado de Mato Grosso, observado o calendário eleitoral fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Constatada a presença de veículo em desacordo com o disposto nesta Portaria, o servidor responsável será previamente cientificado, pela chefia imediata ou pelo setor competente, para que providencie, de imediato, a retirada da propaganda ou a remoção do veículo do local, sem prazo de tolerância, dado o caráter ilícito da conduta nos termos do art. 37 da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. A inobservância da ciência de que trata o caput deste artigo poderá ensejar a comunicação dos fatos à Justiça Eleitoral competente e ao setor de Recursos Humanos, para as providências cabíveis no âmbito administrativo e/ou eleitoral, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente nos termos da legislação eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria não afasta as demais vedações e condutas previstas nos arts. 73 a 78 da Lei nº 9.504/1997, aplicáveis aos agentes públicos municipais durante o período eleitoral, competindo aos Secretários Municipais e chefes de setor dar ampla ciência de seu teor aos servidores sob sua subordinação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de setembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 254/SAD/2026

PORTARIA Nº 254/SAD/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA**, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Engenheiro Civil, JEAN FRANCHESCO GILIOLI, inscrito no CREA MT sob o nº 38778, para atuar como **Fiscal de Obra**, sendo o responsável técnico pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra descrita abaixo:

Nome da Obra: MINI ESTÁDIO MUNICIPAL

Número do Contrato: CONTRATO Nº 065/2026

Art. 2º – Compete ao profissional designado:

- Acompanhamento e Fiscalização: Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados.

- Medições: Verificar a execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, efetuando as medições para fins de pagamento.

- Controle de Qualidade: Exigir da contratada os testes, ensaios tecnológicos e certificações dos materiais aplicados na obra.

- Recebimento: Participar da comissão ou realizar os atos necessários para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra, emitindo os respectivos termos após a verificação da fiel execução do projeto.

Art. 3º - O prazo de vigência desta portaria fica estritamente vinculado ao período de execução e recebimento definitivo do contrato objeto desta designação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de Setembro de 2026

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 255/SAD/2026

PORTARIA Nº 255/SAD/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA **CONFERÊNCIA DE PROJETO DE ENGENHARIA**, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO **MINI ESTÁDIO MUNICIPAL** DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Engenheiro Civil, MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI, inscrito no CREA MT sob o nº 048050, para atuar como responsável técnico pela **Conferência, Análise e Validação do Projeto** da obra descrita abaixo:

Nome da Obra: MINI ESTÁDIO MUNICIPAL

Nº do Contrato: Contrato Nº 065/2026

Art. 2º – Compete ao profissional designado:

- Analisar a consistência técnica das peças gráficas, memoriais e especificações.

- Verificar a compatibilidade entre as diferentes disciplinas do projeto (estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.).

- Avaliar a conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e legislação local.

- Emitir parecer técnico conclusivo pela aprovação ou necessidade de correções.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos com a entrega do parecer final homologado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de Setembro de 2026

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 256/SAD/2026

PORTARIA Nº 256/SAD/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA**, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR E DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR** DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Engenheiro Civil, JEAN FRANCHESCO GILIOLI, inscrito no CREA MT sob o nº 38778, para atuar como **Fiscal de Obra**, sendo o responsável técnico pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra descrita abaixo:

Nome da Obra: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR E DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Número do Contrato: CONTRATO Nº 058/2026

Nº do Convênio: CONVÊNIO Nº 2013/2021

Art. 2º – Compete ao profissional designado:

- Acompanhamento e Fiscalização: Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados.

- Medições: Verificar a execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, efetuando as medições para fins de pagamento.

- Controle de Qualidade: Exigir da contratada os testes, ensaios tecnológicos e certificações dos materiais aplicados na obra.

- Recebimento: Participar da comissão ou realizar os atos necessários para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra, emitindo os respectivos termos após a verificação da fiel execução do projeto.

Art. 3º - O prazo de vigência desta portaria fica estritamente vinculado ao período de execução e recebimento definitivo do contrato objeto desta designação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de Setembro de 2026

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 257/GP/2026

PORTARIA Nº 257/GP/2026

Dispõe sobre o reconhecimento da não incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI incidente sobre a transmissão da nua-propriedade do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Maria do Mato Grosso", Matrícula nº 8.608, em favor de MCR7 Administração e Participações Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2026, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 01/2026, instaurado a partir de requerimento formulado por MCR7 Administração e Participações Ltda. (CNPJ nº 43.159.325/0001-24), postulando o reconhecimento da não incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI sobre a transmissão da nua-propriedade do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Maria do Mato Grosso", com área de 68,0293 ha, objeto da Matrícula nº 8.608 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, e a expedição da respectiva Certidão de Não Incidência;

CONSIDERANDO que a transmissão da nua-propriedade do referido imóvel decorreu diretamente da integralização de aumento do capital social da requerente, formalizada na 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de 26/07/2022, sem contrapartida onerosa distinta da emissão de quotas sociais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, e no art. 177, I, e §§2º a 6º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2001), que preveem a não incidência do ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, ressalvada a hipótese de a atividade preponderante do adquirente ser a compra e venda de imóveis, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 59/2026/AJSCX, exarado pela Assessoria Jurídica Municipal em 10/08/2026, que reconheceu preenchido o requisito objetivo da imunidade e opinou pela realização de diligência prévia, indispensável ao deferimento do pedido, consistente na comprovação documental da composição da receita operacional da requerente no período legal de aferição da preponderância imobiliária (26/07/2022 a 26/07/2025), nos termos do art. 177, §4º, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/SECGOV/2026, de 20/08/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Governo determinou à requerente o cumprimento da diligência prévia recomendada;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela requerente em resposta ao referido Ofício - Declaração do contador responsável pela escrituração contábil e fiscal da sociedade, Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE) relativos aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, da qual se extrai receita operacional nula em todos os exercícios do período legal de aferição;

CONSIDERANDO a Informação Técnica Complementar ao Parecer Jurídico nº 59/2026/AJSCX, exarada pela Assessoria Jurídica Municipal em 11/09/2026, que concluiu pelo integral cumprimento da diligência prévia determinada, pela confirmação do requisito subjetivo da imunidade e pela manutenção das demais conclusões e condicionantes do parecer originário;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, no julgamento do RE nº 796.376/SC (Tema 796), segundo a qual a imunidade do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal não alcança o valor dos bens que exceder o

limite do capital social a ser integralizado;

CONSIDERANDO que o período legal de aferição da preponderância imobiliária (26/07/2022 a 26/07/2025), fixado pelo art. 177, §4º, do Código Tributário Municipal, já se encontra integralmente transcorrido e devidamente comprovado, em sua totalidade, pela documentação contábil apresentada nos autos, não subsistindo período futuro remanescente sobre o qual a legislação determine nova aferição;

CONSIDERANDO que, superado o prazo legal de aferição nos termos acima, o requisito subjetivo da imunidade deve ser considerado definitivamente confirmado, remanescendo, tão somente, a prerrogativa de revisão de ofício do ato de reconhecimento, nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional, na hipótese de apuração de fraude, dolo ou simulação na documentação que instruiu o processo, dentro do prazo decadencial de que trata o art. 173 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO o princípio da motivação dos atos administrativos e o dever de a Administração Pública decidir, de forma fundamentada, os processos administrativos submetidos à sua apreciação,

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher, em sua integralidade, a orientação jurídica exarada pela Assessoria Jurídica Municipal no Parecer Jurídico nº 59/2026/AJSCX e na Informação Técnica Complementar que o acompanha, ambos constantes do Processo Administrativo nº 01/2026, cujos fundamentos de fato e de direito passam a integrar o presente ato como razões de decidir, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Reconhecer, com fundamento no art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, e no art. 177, I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/2001), a não incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI sobre a transmissão da nua-propriedade do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Maria do Mato Grosso", com área de 68,0293 ha, objeto da Matrícula nº 8.608 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, em favor de MCR7 Administração e Participações Ltda. (CNPJ nº 43.159.325/0001-24), em decorrência de sua incorporação ao patrimônio da referida sociedade para realização de aumento de capital social.

Parágrafo único. Sem prejuízo da confirmação definitiva do requisito subjetivo da imunidade, de que trata o art. 4º desta Portaria, o reconhecimento de que trata o caput permanece sujeito à prerrogativa de revisão de ofício prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional, tornando-se devido o imposto, calculado, nos termos do art. 177, §5º, do Código Tributário Municipal, sobre o valor atualizado do bem à data da aquisição, na hipótese de se apurar, dentro do prazo decadencial de que trata o art. 173 do mesmo diploma, fraude, dolo ou simulação na documentação que instruiu o Processo Administrativo nº 01/2026.

Art. 3º Determinar ao setor fazendário competente a expedição da Certidão de Não Incidência do ITBI relativa à transmissão de que trata o art. 2º, destinada a instruir o registro da transmissão perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT, da qual deverão constar, expressamente, as seguintes anotações:

I – que a não incidência ora reconhecida está sujeita à prerrogativa de revisão de ofício prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 2º desta Portaria, hipótese em que o imposto será calculado, nos termos do art. 177, §5º, do Código Tributário Municipal, sobre o valor atualizado do bem à data da aquisição;

II – que os efeitos tributários da certidão somente se aperfeiçoam com a efetiva averbação da transmissão na Matrícula nº 8.608, observado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de sua expedição, findo o qual deverá ser solicitada sua renovação para fins de instrução do registro perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT;

III – que a presente certidão não exime a MCR7 Administração e Participações Ltda. de eventual exigência do imposto sobre excedente de valor não absorvido pela emissão de quotas sociais, nos termos da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 796 (RE nº 796.376/SC);

IV – que a certidão é expedida com base na confirmação definitiva do requisito subjetivo de que trata o art. 4º desta Portaria, ressalvada, tão somente, a prerrogativa de revisão de ofício nele prevista.

Art. 4º Declarar que, tendo o período legal de aferição da preponderância imobiliária (26/07/2022 a 26/07/2025) transcorrido em sua integralidade e sido integralmente coberto pela documentação contábil apresentada nos autos, o requisito subjetivo da imunidade de que trata o art. 2º desta Portaria está definitivamente confirmado, não subsistindo dever de acompanhamento fiscal periódico sobre a atividade da MCR7 Administração e Participações Ltda. para além do referido período.

Parágrafo único. Fica ressalvada, tão somente, a prerrogativa de revisão de ofício do presente ato, nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional, na hipótese de a Administração Municipal apurar, dentro do prazo decadencial de que trata o art. 173 do mesmo diploma, fraude, dolo ou simulação na documentação que instruiu o Processo Administrativo nº 01/2026, hipótese em que se tornará devido o imposto nos termos do parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 01/2026, após a expedição da Certidão de Não Incidência e a adoção das demais providências determinadas nesta Portaria, ressalvada sua reabertura na hipótese prevista no parágrafo único do art. 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de setembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0269/SAD/2026

PORTARIA Nº 0269/SAD/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença maternidade para servidora da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o atestado apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora a **Sra. GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL** no dia 29 de setembro de 2026.

Art. 1° - CONCEDER a Licença Maternidade para a servidora pú-

blica municipal, a senhora **GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL,** inscrita no CPF sob o Nº. **xxx.xxx.xxx-xx,** no cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO,** sob a matrícula Nº **1085**, lotada na Secretaria Municipal de governo, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, o afastamento no sistema ficará do dia 25 de setembro de 2026 a 22 de janeiro de 2027 e 23 de janeiro de 2027 a 23 de março de 2027.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 29 de setembro 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0270/SAD/2026

PORTARIA Nº 0270/SAD/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **054/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **054/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto – **JAILSON DOS ANJOS PASSOS,** como Fiscais do Contrato **054/2026**, que tem como objeto a aquisição de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e caminhão do tipo comboio, todos novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades de mobilidade e suporte logístico das Secretarias Municipais de Saúde, Obras e do Gabinete da Prefeita de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 026/2026, *Pregão Eletrônico n° 006/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **054/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **054/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 03/08/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0271/SAD/2026

PORTARIA Nº 0271/SAD/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **055/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **055/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MONICA LOPES PEDROSA,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **055/2026**, que tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de próteses dentárias para o atendimento de reabilitação dos pacientes da rede pública do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 031/2026, *Adesão à Ata de Registro de Preços n° 03/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **055/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determi-

nado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **055/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 03/08/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0272/SAD/2026

PORTARIA Nº 0272/SAD/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **056/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **056/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ERICA CRISLAYNE FONSECA DE SOUZA,** Fiscal Substituto – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** como Fiscais do Contrato **056/2026**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL RURAL CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE 5,0020 HECTARES, A SER DESTACADA DE UMA GLEBA MAIOR PERTENCENTE À MATRÍCULA Nº 7.575 (LOTE RURAL Nº 57 PARTE 2), REGISTRADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VILA RICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, DESTINADA PRECIPUAMENTE À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UM COMPLEXO PÚBLICO DE MÚLTIPLOS USOS VOLTADO AO LAZER, AO TURISMO, AO FOMENTO DO ESPORTE, À CONVIVÊNCIA SOCIAL E À VALORIZAÇÃO URBANÍSTICA E PAISAGÍSTICA, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme **Processo Administrativo n° 050/2026, *Inexigibilidade de Licitação n. 011/2026***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **056/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **056/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 03/08/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0273/SAD/2026

PORTARIA Nº 0273/SAD/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **057/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **057/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VENÂNCIO NERES DA SILVA,** Fiscal Substituto – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** como Fiscais do Contrato **057/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva-vidas, porteiros, secretaria de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação e transmissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 035/2025, *Pregão Presencial n° 010/2025***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **057/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **057/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data de 03/08/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/SAD/2026

PORTARIA Nº 274/SAD/2026

DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **058/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **058/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS,** Fiscal Substituto – **CARLOS ROGER ALVES PEREIRA**, como Fiscais do Contrato **058/2026**, que tem como objetivo a Contratação De Serviços Comuns De contratação de empresa de empresa especializada em engenharia para a conclusão das obras remanescentes de construção do Condomínio Residencial Militar e do Núcleo de Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **conforme Concorrência 003/2026 e Processo Administrativo n° 028/2026.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **058/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **058/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29 de julho de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.'

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276/SAD/2026

PORTARIA Nº 276/SAD/2026

DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **065/2026**, celebrados

através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **065/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CÉLIO JOSÉ ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA**, como Fiscais do Contrato **065/2026**, que tem como objetivo a Contratação De Serviços Comuns De contratação de empresa de empresa especializada em engenharia para a conclusão das obras remanescentes de construção do Condomínio Residencial Militar e do Núcleo de Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **conforme Concorrência 004/2026 e Processo Administrativo n° 039/2026.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **065/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **065/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.'

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

EMPRESA CONTRATADA: SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA CNPJ Nº 05.348.924/0001-05, COM SEDE NA RUA MARIA UMBELINA DA SILVA, 665 APT 01 02 03, BAIRRO ÁGUA VERDE, CEP 89.254-632, JARAGUÁ DO SUL – SC;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FIREWALL, DESTINADO À SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO TRÁFEGO DE REDE, COM RECURSOS DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: (ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ATUALIZADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025)

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.760,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 02/10/2026 ATÉ 02/10/2027

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO SIMPLIFICADO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2026

PROJETO SIMPLIFICADO

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Santa Rita do Trivelato/MT – 2026

Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa"

1. IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rita do Trivelato

Fonte de recurso: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Fundamentação legal: Resolução CEDCA-MT nº 335/2026; Nota Informativa nº 01/2026/CEDCA/MT; Art. 17, V e VI, da Lei Municipal nº 731/2022; Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA); Resolução CONANDA nº 137/2010

Período de execução: novembro de 2026 (conforme cronograma estadual)

Valor total estimado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

2. JUSTIFICATIVA

A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª COEDCA-MT) e a 13ª Conferência Nacional (13ª CNDCA) convocam os municípios a realizarem suas etapas locais. A Conferência Municipal é espaço essencial de diagnóstico, proposição e controle social, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) e a democracia participativa.

A realização da etapa municipal, precedida de Conferências Livres, com ampla participação de adolescentes (mínimo de 50%) e constituição de Comissão Organizadora com membros do CPA, atende às orientações da Resolução CEDCA-MT nº 335/2026 e da Nota Informativa nº 01/2026.

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato, alinhada ao tema estadual/nacional, promovendo a participação social e o fortalecimento do SGDCA.

Objetivos Específicos:

• Constituir Comissão Organizadora Municipal com participação de adolescentes do CPA;

• Realizar Conferências Livres prévias, quando possível;

• Garantir no mínimo 50% de participação de crianças e adolescentes;

• Debater os 6 eixos temáticos oficiais e formular propostas;

• Eleger delegados(as) para a etapa estadual;

• Produzir documento final com as deliberações municipais.

4. EIXOS TEMÁTICOS OFICIAIS

a) Aprimoramento do Controle Social;

b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

d) Prevenção e Enfrentamento às Violências;

e) Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

f) Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

5. PÚBLICO-ALVO

• Crianças e adolescentes (mínimo de 50% dos participantes), prioritariamente do CPA;

• Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares;

• Operadores da rede de atendimento (Assistência, Educação, Saúde, Cultura, Esporte);

• Famílias e sociedade civil organizada;

• Autoridades municipais e convidados. Adolescentes devem estar acompanhados por adultos de referência.

6. METODOLOGIA E PRINCIPAIS ATIVIDADES

1. Constituição da Comissão Organizadora Municipal (com adolescentes do CPA);

2. Convocação oficial por Resolução do CMDCA;

3. Realização de Conferências Livres (recomendado);

4. Contratação de serviço especializado (organização, secretaria e sistematização);

5. Produção de material gráfico e pedagógico alinhado à identidade visual oficial;

6. Mobilização, inscrição e realização da Conferência Municipal (grupos de trabalho por eixo + plenária);

7. Eleição de delegados(as) para a etapa estadual;

8. Sistematização, documento final e encaminhamento ao CEDCA-MT.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

Item de Despesa	Valor Estimado	Observação
Contratação de serviço especializado (organização, secretaria, sistematização e apoio técnico)	R$ 5.000,00	Pessoa física ou jurídica
Material gráfico e pedagógico (banners, pastas, cartilhas, certificados, identidade visual oficial)	R$ 3.000,000	Conforme identidade visual do CEDCA
Coffee break e alimentação dos participantes	R$ 8.000,00	Modesto e justificado
TOTAL	R$ 16.000,00	

Valores estimativos, sujeitos à disponibilidade do FMDCA e deliberação do CMDCA. Recursos devem estar previstos no orçamento 2026 do Fundo (Art. 5º da Resolução 335/2026).

8. RESULTADOS ESPERADOS

• Conferência Municipal realizada com ampla participação e mínimo de 50% de crianças/adolescentes;

• Documento final com propostas por eixo temático;

• Delegados(as) eleitos(as) para a 12ª COEDCA-MT;

• Fortalecimento do CPA e da participação adolescente;

• Encaminhamento formal das deliberações ao CEDCA-MT.

9. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CMDCA acompanhará a execução, exigirá prestação de contas completa (relatório, listas de presença, fotos, notas fiscais) e dará publicidade aos resultados, conforme Art. 10 e 23 da Lei Municipal nº 731/2022 e orientações do Documento Orientador estadual (quando publicado).

10. RESPONSÁVEIS

Coordenação geral: CMDCA de Santa Rita do Trivelato

Comissão Organizadora Municipal: a ser constituída (com adolescentes do CPA)

Apoio operacional: Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Acompanhamento financeiro: Coordenação do FMDCA

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de outubro de 2026.

Helena Vitória O. P. de Campos

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2026**, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM DRYFIT, NA QUAL VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **EMPRESA CONTRATADA:** Razão Social**: NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA -** Nome Fantasia**: NORTÃO EPIS -** CNPJ n°: **00.329.586/0001-32-** Endereço: Av. das Sibipirunas, 7267 – Jardim Gramado – SINOP - MT, sagrou-se vencedora do processo e, apresentou proposta no valor total de **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.448,60 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de outubro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM DRYFIT, NA QUAL VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,

EMPRESA CONTRATADA: Razão Social**: NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA -** Nome Fantasia**: NORTÃO EPIS -** CNPJ n°: **00.329.586/0001-32 -** Endereço: Av. das Sibipirunas, 7267 – Jardim Gramado – SINOP - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.448,60 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de outubro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

(Fundamentada art. 75, inciso II, incisos I e I**da Lei 14.133/2021)**

RITO SIMPLIFICADO

O Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 68/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2026**, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM DRYFIT, NA QUAL VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

EMPRESA CONTRATADA: Razão Social**: NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA -** Nome Fantasia**: NORTÃO EPIS -** CNPJ n°: **00.329.586/0001-32-** Endereço: Av. das Sibipirunas, 7267 – Jardim Gramado – SINOP - MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.448,60 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (dias).

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de outubro de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 068/2026

ATO DECLARATÓRIO DE RESCISÃO UNILATERAL E EXTINÇÃO DE TERMOS ADMINISTRATIVOS DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO Nº 001 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL E EXTINÇÃO DE PLENO DIREITO DOS TERMOS ADMINISTRATIVOS DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS FIRMADOS NO ÂMBITO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 E Nº 004/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na **Lei Municipal nº 891, de 08 de julho de 2026**, na **Lei Complementar Municipal nº 090, de 07 de agosto de 2018**, e nos artigos 553, 555 e 562 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

CONSIDERANDO que o Município de Santa Rita do Trivelato promoveu a alienação gratuita de lotes urbanos no Distrito Comercial e Industrial por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e do Edital nº 004/2022, formalizados mediante Termos Administrativos de Compromisso de Doação com Encargo e Cláusula de Reversão;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 090, de 07 de agosto de 2018, autorizou o parcelamento e a doação dos referidos lotes com encargos sociais e econômicos, exigindo, em seus artigos 7º e 8º, cláusula resolutória expressa e reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO que em 06 de dezembro de 2023 foi concluído o desmembramento e a regularização cartorária do loteamento junto ao 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT, originando as Matrículas individualizadas sob a propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato (CNPJ nº 04.205.596/0001-17);

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula Quinta (Item 5.1) dos Termos Administrativos de Compromisso, os donatários possuíam o prazo improrrogável de 360 (trezentos e sessenta) dias contados do registro do loteamento para providenciar a lavratura da escritura pública definitiva de doação, sob pena de rescisão;

CONSIDERANDO o inequívoco descumprimento do referido encargo pelos beneficiários, bem como a inobservância do prazo de 01 (um) ano para início das edificações prediais e de 02 (dois) anos para início das atividades produtivas (Cláusula 3ª, item 3.1, II, e Cláusula 7ª, item 7.2), sem qualquer óbice, haja vista a posse precária concedida (Cláusula 5ª, item 5.2, e Cláusula 6ª, item 6.1, 'a');

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 891, de 08 de julho de 2026, que autorizou a anulação e rescisão unilateral dos referidos termos e a reversão dos imóveis, além de conceder remissão dos créditos tributários lançados no período (art. 3º), com fundamento no art. 172, I, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que decorreu in albis o prazo legal de 15 (quinze) dias para manifestação ou defesa das beneficiárias, previsto no art. 1º, § 1º, e art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 891/2026, operando-se a rescisão de pleno direito, retroagindo seus efeitos à data de assinatura de cada instrumento (art. 1º, § 4º);

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A RESCISÃO UNILATERAL E EXTINÇÃO DE PLENO DIREITO dos Termos Administrativos de Compromisso de Doação de Imóvel Urbano com Encargo e Cláusula de Reversão, e a consequente **REVOGAÇÃO PARCIAL** dos Editais de Chamamento Público nº 002/2022 e nº 004/2022, retroagindo seus efeitos à data de assinatura de cada termo, em relação aos imóveis e donatários a seguir identificados:

I - LOTE 01, QUADRA J, área de 894,64 m², Matrícula nº 26.003 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 001/2022):

Beneficiária: MEDEIRO VIDROS E MÁRMORE LTDA (CNPJ nº 39.429.442/0001-93);

II - LOTE 02, QUADRA J, área de 900,00 m², Matrícula nº 26.004 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 002/2022):

Beneficiária: MEDEIRO VIDROS E MÁRMORE LTDA (CNPJ nº 39.429.442/0001-93);

III - LOTE 06, QUADRA J, área de 900,00 m², Matrícula nº 26.008 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 007/2026):

Beneficiário: NATANAEL DE OLIVEIRA (CNPJ nº 44.981.096/0001-91);

IV - LOTE 07, QUADRA J, área de 900,00 m², Matrícula nº 26.009 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 015/2022):

Beneficiária: JONATHAM WUILIAM MOCELLIN LTDA (CNPJ nº 21.098.079/0001-05);

V - LOTE 08, QUADRA J, área de 900,00 m², Matrícula nº 26.010 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 015/2022):

Beneficiária: JONATHAM WUILIAM MOCELLIN LTDA (CNPJ nº 21.098.079/0001-05);

VI - LOTE 01, QUADRA K, área de 889,27 m², Matrícula nº 26.011 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 012/2022):

Beneficiária: CASANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 44.779.758/0001-45);

VII - LOTE 02, QUADRA K, área de 900,00 m², Matrícula nº 26.012 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 012/2022):

Beneficiária: CASANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 44.779.758/0001-45);

VIII - LOTE 05, QUADRA K, área de 900,00 m², Matrícula nº 26.015 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 010/2022):

Beneficiária: ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA (CNPJ nº 33.233.197/0001-68);

IX - LOTE 06, QUADRA K, área de 900,00 m², Matrícula nº 26.016 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT (Termo nº 008/2022):

Beneficiária: CIA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LTDA (CNPJ nº 14.485.515/0001-33);

Art. 2º DECLARAR A REINTEGRAÇÃO DA POSSE PLENA E A REINCORPORAÇÃO dos imóveis descritos no Art. 1º ao patrimônio do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, extinguindo-se a posse precária anteriormente concedida, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por benfeitorias eventualmente realizadas, a qualquer título, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 090/2018 e do art. 1º, § 6º, da Lei Municipal nº 891/2026.

Art. 3º DETERMINAR o imediato cumprimento das medidas ope-

racionais e fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 891/2026 e no Memorando/Ofício Interno nº 5.698/2026 - GAB:

I - À Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN): efetuar a baixa de ofício de todos os débitos tributários de IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e demais taxas municipais incidentes sobre os lotes indicados no Art. 1º, cujos fatos geradores tenham ocorrido entre a assinatura dos termos e 08/07/2026, bem como proceder ao retorno e atualização dos Boletins de Cadastro Imobiliário (BCIs) para a titularidade exclusiva do Município de Santa Rita do Trivelato;

II - À Procuradoria-Geral do Município / Gestão da Dívida Ativa (PGM-GDA): promover o cancelamento e a baixa de eventuais certidões de dívida ativa (CDAs) ou execuções fiscais decorrentes dos débitos tributários abrangidos pela remissão do art. 3º da Lei Municipal nº 891/2026.

Art. 4º DECLARAR os imóveis descritos no Art. 1º livres e desembaraçados de qualquer vínculo jurídico prévio, autorizando a Comissão de Patrimônio de Bens Imóveis a incluir as referidas áreas em novo procedimento de Chamamento Público/Licitação, com o objetivo de selecionar investidores aptos a promover o efetivo desenvolvimento industrial e social do Município.

Art. 5º Ficam notificadas as ex-beneficiárias indicadas no Art. 1º quanto ao teor deste ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2026 - GP

PORTARIA Nº 302/2026-GP

DE 30 DE SETEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ALLAN ELIAS PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 031.***.381-59 e matricula funcionário n. 57.692, residente da Avenida Cecílio Carlos Pereira, s/n, do Cargo em Comissão CC3 – Departamento de Agricultura, da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 30 de setembro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N º 46/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N º 46/2026

Termo Aditivo Nº 46/2026- Contrato Administrativo Nº 48/2025 - Processo Administrativo Nº 27/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e a empresa **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.878.956/0001-40, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, **prorrogar a vigência do Contrato nº 48/2025, pelo período de 05/10/2026 a 31/12/2026.**

1.1 - DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**- Prorrogando-se a vigência do contrato até o dia **31/12/2026;**

2.1 **DO OBJETO**- Constitui objeto do presente Termo aditivo o acréscimo de quantitativo dos itens originalmente previstos no Contrato nº 48/2025;

3.1- A prorrogação deste Termo Aditivo encontra-se amparada pelos art. **107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõem sobre as hipóteses de prorrogação dos prazos de execução e vigência dos contratos administrativos

4.1- Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado

Santa Terezinha-MT, 05 de outubro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO-PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 01/2026

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Pessoal nº 01/2026. **CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT (CNPJ nº 03.507.555/0001-12). **CESSIONÁRIO:** Município de Cuiabá – MT / Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ nº 03.533.064/0001-46). **OBJETO:** Cessão do(a) servidor(a) **ADRIANO DE LARA GIACUNO**, ocupante do cargo de **Odontólogo**, Matrícula nº 4596, pertencente ao quadro de pessoal da Cedente, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. **ÔNUS:** Com ônus para o Cessionário mediante reembolso à Cedente dos valores relativos ao cargo efetivo, encargos sociais, 13º salário e 1/3 constitucional de férias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de **01/09/2026 a 31/08/2027**, prorrogável por mútuo acordo. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de agosto de 2026. **FORO:** Comarca de Santo Antônio de Leverger – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza específicos para utilização na lavanderia hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo amaciante hospitalar, detergente hospitalar e água sanitária, destinados ao processamento, higienização, desinfecção e conservação do enxoval utilizado nas unidades de saúde municipais, garantindo a continuidade dos serviços, o controle de infecções e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O regime de execução adotado será compatível com a natureza do objeto.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 08/10/2026 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br até a data limite.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/ ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste– MT, 05 de outubro de 2026.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 611/2025 de 01/10/2025

PORTARIA Nº. 317/2026.

PORTARIA Nº. 317/2026.

DE: 05 DE OUTUBRO 2026.

Revoga portaria nº 272/2026 de 03 de agosto de 2026 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 02 de outubro de 2026, a designação da Srª. Gleici Kelen Rosa de Azevedo, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE OUTUBRO DE 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO
REVOGA PORTARIA 503/2026

Considerando a necessidade de adequação da portaria de designação às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à distinção entre a fiscalização técnica (execução da obra), RESOLVE: Considerando a importância de manter o controle e o acompanhamento contratual de forma clara e em conformidade com a legislação vigente; Revogar a designação do servidor THIAGO SALLES RAMOS, matricula CREA-MT n° 47304, portador do RG no6782330 SSP-GO e CPF nº 053.331.893-90, residente no Município de São Félix do Araguaia – MT, para exercer a função de Fiscal de Execução de Obras, conforme previsto no Contrato Nº 81/2026. Designar, em substituição, o Servidor Público Municipal TANA DEYSE SOARES BARROS, matrícula CREA-GO n° 1021452653D-GO, portadora do RG nº24376558 SSP-MT e CPF nº048.445.251-74, residente no Município de São Félix do Araguaia – MT, para exercer a função de Fiscal de Execução de Obras, conforme previsto no Contrato nº 081/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-

do seus efeitos para 04 de Setembro de 2026, a fim de garantir a continuidade do acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, sem prejuízo das análises e registros anteriormente efetuados.

PORTARIA 503/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ACACIO ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021. RESOLVE: Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, o Servidor Público THIAGO SALLES RAMOS, matricula CREA-MT n° 47304, portador do RG nº6782330 SSPGO e CPF nº053.331.893-90, residente no Município de São Félix do Araguaia – MT, para exercer a função de Fiscal de Execução de Obras, conforme previsto no Contrato Nº 81/2026. Artigo 2º - E Designar o Servidor Público Municipal HELDER RIBEIRO MACHADO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 052.592.061-77, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato OBJETO: dar início à Execução da obra "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA, NO BAIRRO VILA ALTA, VINCULADO AO CONVÊNIO N° 2344/2018 - FUNDAÇÃONACIONAL DE SAÚDE - FUNASA". Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos e Contrapartida do Munícipio". O prazo de execução da obra, previsto no contrato, contar-se-á partir desta data. Art. 3º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a)as condições de pagamento foram obedecidas; b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o departamento de Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2026

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 007/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 007/2026. CONTRATO N º: 007/2026 ADESÃO :001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: K. V. MARTINS LTDA - CNPJ: 41.541.122/0001-72

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 007/2026, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICO COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto se finaliza o processo licitatório regular em andamento. A prorrogação ora formalizada encontra-se devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026, em conformidade com o disposto no art 107 da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais por mais 6 meses enquanto se conclui o procedimento licitatório para contratação definitiva, conforme manifestação técnica constante, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

São Félix do Araguaia – MT em 05 de Agosto de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE 25% CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 052/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE 25% CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 052/2026.

CONTRATO N º: 052/2026

ADESÃO :012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: GRAFICA PRINTEX CNPJ: 26.950.851/0001-99

O presente Termo Aditivo Em atenção ao pedido de aditivo de 25% formulado para procedimento de adesão, como "**ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT; OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT . C**om vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto se finaliza o processo licitatório regular em andamento.

- **Valor global previsto Valor global previsto R$ 188.975,94-(** Cento e oitenta e oito mil , novecentos Setenta cinco reais e noventa e quatro centavos.), então assim ficando autorizado para para **R$ 236.219,93 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos)**, conforme os 25% do aditivo

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO o procedimento, saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em que foi realizado o certame.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia - MT. 29 de Setembro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO N º: 014/2025 ADESÃO :002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 014/2025.

CONTRATO N º: 014/2025 ADESÃO :002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ: 11.247.425/0001-16

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 014/2025, cujo objeto é a prestação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública comercial e operacional na área de saneamento, em ambiente web, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico e desenvolvimento de melhorias, assim como hospedagem em servidor web, para atendimento das necessidades do Departamento de água e esgoto DAE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto se finaliza o processo licitatório regular em andamento. A prorrogação ora formalizada encontra-se devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025, em conformidade com o disposto no art da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais por mais 6 meses enquanto se conclui o procedimento licitatório para contratação definitiva, conforme manifestação técnica constante, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

São Félix do Araguaia – MT em 18 de agosto de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 514/2026 - CONTRATADO: LENISMAR GUIMARÃES DA SILVA - CPF Nº 039.971.731-50

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 514/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LENISMAR GUIMARÃES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, inscrito no CPF sob o nº 039.971.731-50 e Identidade RG nº 2437662-0 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 19/10/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Dom Pedro - Setor Trevo do Macaco, s/nº - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 514/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/09/2026

VIGÊNCIA: De 04/09/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.767,53 (mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Extensão Sebastião Marques

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 163/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 163/2025.

CONTRATO N º:163 /2025

PREGÃO ELETRONICO :016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES -CNPJ:

10.677.306/0001-30

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº**

O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Eletrônico n.º 016/2025 - Processo Administrativo nº 108/2025 . Com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto se finaliza o processo licitatório regular em andamento. ROTA (MINAS GOIAS, ENSINO MÉDIO).

A prorrogação ora formalizada encontra-se **devidamente justificada** nos autos do **Processo Administrativo nº 108/2025**, em conformidade com o disposto no **art da Lei nº 14.133/2021**, diante da **necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais** por mais 12 meses enquanto se conclui o procedimento licitatório para contratação definitiva, conforme manifestação técnica constante, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

São Félix do Araguaia – MT em 27 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 164/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 164/2025.

CONTRATO N º:164 /2025

PREGÃO ELETRONICO :016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES -CNPJ: 10.677.306/0001-30

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº**

O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Eletrônico n.º 016/2025 - Processo Administrativo nº 108/2025 . Com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto se finaliza o processo licitatório regular em andamento. ROTA (ESCOLINHA DOM PEDRO-ENSINO MÉDIO).

A prorrogação ora formalizada encontra-se **devidamente justificada** nos autos do **Processo Administrativo nº 108/2025**, em conformidade com o disposto no **art da Lei nº 14.133/2021**, diante da **necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais** por mais 12 meses enquanto se conclui o procedimento licitatório para contratação definitiva, conforme manifestação técnica constante, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

São Félix do Araguaia – MT em 27 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 161/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 161/2025.

CONTRATO N º:161 /2025

PREGÃO ELETRONICO :016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES -CNPJ: 10.677.306/0001-30

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº**

O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Eletrônico n.º 016/2025 - Processo Administrativo nº 108/2025 . Com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto se finaliza o processo licitatório regular em andamento. ROTA (JOALA).

A prorrogação ora formalizada encontra-se **devidamente justificada** nos autos do **Processo Administrativo nº 108/2025**, em conformidade com o disposto no **art da Lei nº 14.133/2021**, diante da **necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais** por mais 12 meses enquanto se conclui o procedimento licitatório para contratação definitiva, conforme manifestação técnica constante, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

São Félix do Araguaia – MT em 27 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 165/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 165/2025.

CONTRATO N º:165 /2025

PREGÃO ELETRONICO :016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO:

VILSON PEREIRA DOS SANTOS – TRANSPORTES -CNPJ: 10.677.306/0001-30

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº165/2025**

O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Eletrônico n.º 016/2025 - Processo Administrativo nº 108/2025 . Com vistas a garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto se finaliza o processo licitatório regular em andamento. ROTA (ESCOLINHA DOM PEDRO-ENSINO FUNDAMENTAL).

A prorrogação ora formalizada encontra-se **devidamente justificada** nos autos do **Processo Administrativo nº 108/2025**, em conformidade com o disposto no **art da Lei nº 14.133/2021**, diante da **necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais** por mais 12 meses enquanto se conclui o procedimento licitatório para contratação definitiva, conforme manifestação técnica constante, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

São Félix do Araguaia – MT em 27 de Julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2026 - CONTRATADA: GEILDA ABREU DA SILVA - CPF Nº 833.182.081-91

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **GEILDA ABREU DA SILVA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 833.182.081-91 e Identidade RG nº 1.205.323 - SESDC-RO expedida em 01/09/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dez, s/nº - Em frente à Professora Leila e Francisco Gaspar - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 513/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/09/2026

VIGÊNCIA: De 01/09/2026 a 26/02/2027

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.668,65 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Farmácia Básica

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 456/2026 - CONTRATADA: RONEIDE PEREIRA SILVA, CPF Nº 016.677.053-18

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 456/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **RONEIDE PEREIRA SILVA**, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 016.677.053-18 e Identidade RG nº 24.783.994-9 - SESP-DGPC-MA, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Espigão, s/nº - Zona Rural - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 456/2026, emitido em 15/06/2026, com VIGÊNCIA de 2 meses e 15 dias, iniciando em 19/05/2026 e terminando em 03/08/2026, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.767,53 (mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

1º ADITIVO emitido em 03/08/2026 - Vigência estendida em mais 2 meses e 2 dias, de 03/08/2026 a 05/10/2026, totalizando 4 meses e 16 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.767,53 (mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) - LOTAÇÃO mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola Sede - DOTAÇÃO mantida em Órgão 08 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2048 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 05/10/2026

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 19 dias, para o período de 05/10/2026 a 24/12/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 7 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.767,53 (mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA // 02 - FUNDEB // 2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL // 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 - 19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Dispõe sobre a **19ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, via do Edital Complementar nº 12, de 12/02/2026;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 12 no Diário Oficial Municipal em 13/02/2026, Edição 4.928 – ANO XXI – Páginas 1382-1428 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 12/2026, de 13/02/2026, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025; e

VI - a publicação do Decreto nº 12/2026 no Diário Oficial Municipal em 16/02/2026, Edição 4.929 – ANO XXI – Página 1.567, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital, deverão comparecer das 08h00min às 11h00min (horário oficial de Brasília), conforme a unidade onde for exercer a função e enviar os documentos pelo *email* respectivo, **até o dia 13 de outubro de 2026 (13/10/2026)**:

I - na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste – email 51092395@sfa.edu.mt.gov.br;

II - na secretaria da EMEB Nova Suiá / Farandu - email 51020777@sfa.edu.mt.gov.br;

III - na secretaria da EMEBC de Pontinópolis – email 51020840@sfa.edu.mt.gov.br;

IV - na secretaria da EMEBC Luíza Lira de Amorim, na Vila São Sebastião – email 51020874@sfa.edu.mt.gov.br;

V - na secretaria do CMEB Dona Elza e Dona Tunica (Creche) – email crechemunicipalsfa@gmail.com ou 51061783@sfa.edu.mt.gov.br;

VI - na secretaria da EMEB Prof Juracy Lima da Silva – email escolaprofessorjuracylima@gmail.com ou escolaprofessorjuracylima@sfa.edu.mt.gov.br;

VII - na Sede da Secretaria de Educação, no RH da Secretaria, para as demais unidades da Educação, não relacionadas acima – email departamento.rh@sfa.edu.mt.gov.br;

VIII - na Secretaria de Assistência Social – email semdasaraguaia@gmail.com;

IX - na Secretaria de Obras – email sec.obrasfa2017@hotmail.com;

X - na Secretaria de Meio Ambiente – email semmasfamt@gmail.com;

XI - na Secretaria de Saúde – email contratos.saudesfa@gmail.com; e

XII - demais Secretarias, enviar para o email rhpmsfa@gmail.com.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, ou apenas os documentos complementares, para quem já contratou com o Município anteriormente.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 12/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de outubro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação de TODOS os documentos previstos no item 11 do Edital de Abertura e suas retificações: 13/10/2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFI-CAÇÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE	3ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N.º 46/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1012 de 31 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0800.11 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - EXECUTIVO

2077 – MANTER ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES..... R$ 8.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0800.11 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - EXECUTIVO

2080 – RESERVA LEGAL DO FUNPREV

9.9.99.99.00.00–RESERVA DE CONTIGÊNCIA..... R$ 8.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela Pregoeira **Thamires Lopes Moreira** e tendo como autoridade **Tarcisio Anor Garbin**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

PUBLICAÇÃO: 05/10/2026

INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/10/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/10/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/10/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 104.200,00 (CENTO E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

O Pregão Eletrônico será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos decretos e demais normas regulamentares aplicáveis.

A sessão pública ocorrerá por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

Para demais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações: **licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br**

São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2026

SARA TOMAS

Agente de Contratações

Portaria nº 433/2026

SECRETARIA SEPAS
RESOLUÇÃO N.° 001/COMDIPI/2026

COMDIPI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, PARA O BIÊNIO 2026–2028

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

– COMDIPI, de São José do Rio Claro – MT, reunido no dia **23 de setembro de 2026**, na sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social, em reunião ordinária, conforme registrado na **Ata Ordinária nº 001/2026**, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 1.287, de 13 de outubro de 2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI**, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o **biênio 2026–2028**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Elissandra Queli dos Santos;

Vice-Presidente: Ana Maria Moretti Leite;

1ª Secretária: Dircelene Maria Rodrigues;

2º Secretário: Douglas Diego Fernandes Camilo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 23 de Setembro de 2026.

Elissandra Queli dos Santos

Presidente do COMDIPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.680, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO AUMIAU – UMA CHANCE PARA O AMOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção financeira com a Associação Aumiau – Uma chance para o amor, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.688.612-0001-10, com sede na Rua Bahia, s/nº, bairro centro, no município de São José do Rio Claro – MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados para realização de procedimento cirúrgico de castração de cães e gatos acolhidos pela associação aumiau – uma chance para o amor.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para a Associação Aumiau – Uma Chance Para o Amor, no valor total de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A Associação Aumiau – Uma Chance Para o Amor, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos valores do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários em dotação específica.

Art. 5º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.681, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO AUMIAU – UMA CHANCE PARA O AMOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção financeira com a Associação Aumiau – Uma chance para o amor, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.688.612-0001-10, com sede na Rua Bahia, s/nº, bairro centro, no município de São José do Rio Claro – MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados para realização de chipagem de cães e gatos castrados no Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para a Associação Aumiau – Uma Chance Para o Amor, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago em parcela única, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no Art. 1º desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

Art. 3º A Associação Aumiau – Uma Chance Para o Amor, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos valores do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas deverá ser apresentada junto a Coordenadoria de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fo-

mento.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade Beneficiária.

Art. 4º Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários em dotação específica.

Art. 5º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.682, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 27 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º, 10, 11 e 12 do art. 67 da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.
.....

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar a certificação profissional exigida pela legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e pelo Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS, em sua versão vigente, observados os níveis e requisitos aplicáveis à respectiva função.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá comprovar a certificação profissional exigida para o exercício da função, no nível estabelecido pela legislação federal e pelo Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS vigentes.

.....

§ 10. Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de Jeton de Presença pela efetiva participação nas reuniões, observados os requisitos previstos nesta Lei.

I - O Gestor de Investimentos somente fará jus ao Jeton de Presença quando integrar formalmente o Comitê de Investimentos e participar efetivamente da respectiva reunião.

§ 11. O Comitê de Investimentos deverá realizar, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 20 (vinte) reuniões ordinárias ou extraordinárias por exercício, remuneradas mediante Jeton de Presença, podendo realizar outras reuniões, sem remuneração, quando necessárias ao desempenho de suas atribuições.

§ 12. Os valores do Jeton de Presença devidos aos membros do Comitê de Investimentos e, quando preenchida a condição prevista no parágrafo único do § 10, ao Gestor de Investimentos observarão o nível de certificação profissional comprovado, conforme o Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS, em sua versão vigente, ou norma que vier a substituí-lo, nos seguintes valores:

I – Nível Básico: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por reunião, mediante comprovação da certificação CP RPPS CGINV I;

II – Nível Intermediário: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por reunião, mediante comprovação da certificação CP RPPS CGINV II; e

III – Nível Avançado: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião, mediante comprovação da certificação CP RPPS CGINV III.

§ 13. Não será devido Jeton de Presença ao membro do Comitê de Investimentos ou ao Gestor de Investimentos que não comprovar a certificação profissional exigida para o exercício da respectiva função." (NR)

Art. 2º O caput do art. 68 da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. Observados os limites e as condições estabelecidos no art. 76 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o PREVIMUNI, mediante deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reserva com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente poderão ser utilizados para as finalidades próprias da Taxa de Administração.

.....
." (NR)

Art. 3º O § 6º do art. 78 da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação , ficando o referido artigo acrescido do § 3º-A:

"Art. 78.
.....
.....

§ 3º-A O pagamento do Jeton de Presença previsto nesta Lei fica condicionado à comprovação da certificação profissional exigida pela legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e pelo Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS vigente para a respectiva função.

I - A obtenção ou comprovação da certificação profissional produzirá efeitos financeiros exclusivamente em relação às reuniões realizadas após a data de sua comprovação perante o PREVIMUNI, vedado o pagamento retroativo de Jeton de Presença.

.....
.....

§ 6º Os membros titulares e os suplentes, estes últimos somente quando convocados em razão da ausência ou do impedimento dos respectivos titulares, farão jus ao Jeton de Presença a partir de sua indicação ou nomeação, pela efetiva participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias, observados os seguintes limites:

I – o Conselho Curador deverá realizar, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 20 (vinte) reuniões ordinárias ou extraordinárias por exercício, gratificadas mediante Jeton de Presença;

II – o Conselho Fiscal deverá realizar, no mínimo, 6 (seis) e, no má-

ximo, 20 (vinte) reuniões ordinárias ou extraordinárias por exercício, gratificadas mediante Jeton de Presença.

.....
....."

Art. 4º O art. 82 da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. Os membros do Conselho Curador perceberão Jeton de Presença pela efetiva participação nas reuniões, observados os requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º Os valores do Jeton de Presença observarão o nível de certificação profissional comprovado, conforme o Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS, em sua versão vigente, ou norma que vier a substituí-lo, nos seguintes valores:

I – Nível Básico: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por reunião, mediante comprovação da certificação CP RPPS CODEF I;

II – Nível Intermediário: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por reunião, mediante comprovação da certificação CP RPPS CODEF II.

§ 2º O pagamento do Jeton de Presença dependerá da efetiva participação na reunião, da comprovação documental da certificação profissional exigida e do atendimento aos demais requisitos previstos nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho Curador.

§ 3º Não será devido Jeton de Presença ao membro que não comprovar a certificação profissional exigida para o exercício da função." (NR)

Art. 5º Os §§ 4º e 5º do art. 83 da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido do § 5º-A:

"Art. 83.
.....
.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal perceberão Jeton de Presença pela efetiva participação nas reuniões, observados os requisitos previstos nesta Lei.

§ 5º Os valores do Jeton de Presença observarão o nível de certificação profissional comprovado, conforme o Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS, em sua versão vigente, ou norma que vier a substituí-lo, nos seguintes valores:

I – Nível Básico: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por reunião, mediante comprovação da certificação CP RPPS CODEF I;

II – Nível Intermediário: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por reunião, mediante comprovação da certificação CP RPPS CODEF II.

§ 5º-A. Não será devido Jeton de Presença ao membro que não comprovar a certificação profissional exigida para o exercício da função.

.....
." (NR)

Art. 6º Os §§ 2º e 4º do art. 85 da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações, ficando o referido artigo acrescido do § 5º:

"Art. 85.
.....
.....

§ 2º O servidor designado para exercer a função de Gestor de Investimentos do PREVIMUNI fará jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), reajustável nas mesmas épocas e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

.....
.....

§ 4º O servidor ocupante de cargo efetivo, designado por ato do Diretor Executivo para exercer a função de Tesoureiro do PREVIMUNI, fará jus à gratificação mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável nas mesmas datas e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

§ 5º A partir de 1º de janeiro de 2027, a designação e a permanência na função de Tesoureiro do PREVIMUNI dependerão da comprovação de conclusão de curso de nível superior, mediante diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (NR)

Art. 7º O parágrafo único do art. 92 da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92.
.....
.....

Parágrafo único. O servidor municipal requisitado para exercer as atribuições de Contabilista do PREVIMUNI fará jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), reajustável nas mesmas épocas e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores municipais."

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do PREVIMUNI, custeadas com recursos da Taxa de Administração, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a exigência de escolaridade prevista no § 5º do art. 85 da Lei Municipal nº 963, de 27 de junho de 2013, que produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 CREDENCIAMENTO

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 11h27min, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação (Portaria 468 de 2023), abaixo assinados, para proceder à abertura dos envelopes e à conferência inicial da documentação apresentada pelos interessados no Chamamento Público nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 125/2026.

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS,

visando atender às necessidades da frota municipal, nos termos do Edital e seus anexos, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme previsto no instrumento convocatório, o recebimento da documentação para credenciamento teve início em 16 de setembro de 2026, permanecendo aberto durante a vigência do Edital, estando o dia 30 de setembro de 2026 previsto no cronograma para processamento das solicitações recebidas.

Iniciados os trabalhos, a Comissão registrou o recebimento tempestivo da documentação das seguintes empresas interessadas:

01 – RAZÃO SOCIAL: SERGIO DA FONSECA PINTO – SERGINHO AUTO ELETRICA CNPJ: 52.805.698/0001-16 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

02 – RAZÃO SOCIAL: V. H. BARROS LTDA. – VAILTON AUTO ELETRICA CNPJ: 45.576.885/0001-00 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

03 – RAZÃO SOCIAL: JEFERSON MONTEIRO DA ROCHA – MECANICA ROCHA CNPJ: 18.064.531/0001-03 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

04 – RAZÃO SOCIAL: DIEGO SILVA PETINI & CIA LTDA. – DIEGO MOTOSSERAS CNPJ: 26.599.382/0001-05 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

05 – RAZÃO SOCIAL: SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – ALEMAO POSTO DE MOLAS CNPJ: 11.590.186/0001-00 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

06 – RAZÃO SOCIAL: SOARES BONFIM & CIA LTDA. – SOARES AUTO PEÇAS CNPJ: 12.025.386/0001-75 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

07 – RAZÃO SOCIAL: SOARES AUTO CENTER LTDA. – SOARES AUTO CENTER CNPJ: 32.496.426/0001-74 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

08 – RAZÃO SOCIAL: J. C. GUGEL – BORRACHARIA ESPORTE CNPJ: 17.751.937/0001-00

Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

09– RAZÃO SOCIAL: T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. – T7 AUTO PEÇAS CNPJ: 44.775.859/0001-48 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

10 – RAZÃO SOCIAL: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA. – BIEL COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO CNPJ: 17.274.687/0001-56 Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

11 – RAZÃO SOCIAL: BMQ PARTS E RENTAL LTDA. – BMQPARTS E RENTAL ME CNPJ: 33.439.689/0001-04

Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

12 – RAZÃO SOCIAL: M. BONFIM DE SOUZA LTDA. – MAX AUTO PEÇAS CNPJ: 44.139.399/0001-61

Área pretendida: ( ) Fornecimento de peças ( ) Prestação de serviços (X) Ambos

A Comissão procedeu à abertura dos envelopes e conferência da documentação encaminhada pelos meios admitidos no Edital, verificando a presença dos documentos apresentados pelos interessados, especialmente aqueles referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, Termo de Aceite, Carta de Credenciamento e demais declarações exigidas pelo instrumento convocatório. O Edital admite tanto o protocolo físico quanto o envio da documentação em PDF ao e-mail oficial do Município.

Registra-se que a abertura e o recebimento da documentação nesta sessão não implicam, por si só, o credenciamento definitivo das empresas, ficando os documentos sujeitos à análise quanto ao atendimento

Fica consignado, ainda, que o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Edital, podendo novos interessados apresentar documentação nos termos e nas datas de processamento estabelecidas no instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata de Abertura de Envelopes e Recebimento de Documentação, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 468/2023

_____

Nome: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Presidente da Comissão

_____

Nome: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Secretário da Comissão

_____

Nome: ROSANGELA APARECIDA CORREA - Membro da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 48.2026

Tipo de Licitação: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 0141.2026, PREGÃO ELETRÔNICO 48.2026, onde o mesmo como OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA EM AÇO, SOB CHASSI, BEM COMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENTRE-EIXOS EM CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 26.280, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT”**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 20/10/2026 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2026/105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2026

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado(a) servidor(a) **MANOEL ANTONIO FERREIRA ROCHA,** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, junto a Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de setembro de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2026

DECRETO Nº 199/2026 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado(a) servidor(a) **RAMON JARDIM DE OLIVEIRA,** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, junto a Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de setembro de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2026

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado(a) servidor(a) **FRANCISCO FERREIRA,** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, junto a Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de setembro de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 1016/2026

DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, Sr. **Sandro José Luz Costa**,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia

parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os

créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025 (exceto para dividas relativas a ITBI), inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles objetos de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte e poderá ser concedida até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão

calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da

multa e remissão dos juros no percentual de 90% (noventa por cento);

II - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 60% (sessenta por

cento) do valor da multa e dos juros.

Art. 2º Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e

remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, poderá ser feito na quantidade

de parcelas que findar o respectivo exercício financeiro, sendo mensais e sucessivas.

§ 1º O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado

ao

pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes e somente será concedido aos contribuintes que efetivamente estiverem na posse dos imóveis.

§ 2º O inadimplemento de (03) três parcelas consecutivas do ajustamento para

pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 3º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de

importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no

que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as

disposições em contrário.

São José do Xingu, em 24 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1017/2026

DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1. Fica instituída a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinada a assegurar, promover e proteger os direitos da pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e demais normas aplicáveis.

Art. 2. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será executada de forma articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as organizações da sociedade civil, as famílias e a comunidade.

Art. 3. São princípios da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – respeito à dignidade, à autonomia, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II – promoção da participação social da pessoa idosa;

III – prevenção e enfrentamento de toda forma de violência, negligência, discriminação, exploração ou abandono;

IV – integração das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

V – participação da pessoa idosa, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

VI – descentralização e articulação das ações governamentais e não governamentais;

VII – valorização do envelhecimento ativo, saudável, digno e participativo.

Art. 4. Constituem diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – promover o acesso da pessoa idosa às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, transporte, segurança, trabalho, renda e demais áreas relacionadas à garantia de direitos;

II – fortalecer a convivência familiar e comunitária;

III – estimular a participação da pessoa idosa na vida social, comunitária e cultural do Município;

IV – promover ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;

V – apoiar grupos de convivência, organizações e iniciativas voltadas à pessoa idosa;

VI – estimular ações de inclusão digital, educação permanente, atividades culturais, esportivas e de lazer;

VII – promover ações de geração de renda, autonomia e inclusão produtiva, quando cabíveis;

VIII – fortalecer a articulação entre os serviços públicos e a rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

IX – assegurar atenção diferenciada às pessoas idosas residentes na zona rural e nas comunidades indígenas do Município;

X – estimular a produção e divulgação de informações sobre a realidade da população idosa do Município.

Art. 5. A execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa compreenderá, entre outras, ações desenvolvidas por meio dos serviços socioassistenciais, grupos de convivência, programas, projetos, equipamentos públicos, benefícios, campanhas, atividades comunitárias e demais iniciativas destinadas à promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os serviços, programas, projetos e equipamentos municipais destinados ao atendimento da pessoa idosa serão organizados de acordo com a legislação aplicável e com as deliberações dos respectivos órgãos gestores e conselhos de políticas públicas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 6. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e controlador das políticas e ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de São José do Xingu.

Parágrafo único. O CMDPI ficará vinculado administrativamente à Secretaria de Gestão Social, que proporcionará os meios necessários ao seu funcionamento, preservada a autonomia das suas

decisões no âmbito de suas competências legais.

Art. 7. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – propor diretrizes, prioridades e ações para a política municipal;

III – acompanhar a elaboração e a execução dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal relacionados à pessoa idosa;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à política da pessoa idosa;

V – deliberar sobre as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI – aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos recursos do Fundo;

VIII – apreciar e acompanhar a prestação de contas relativa aos recursos do Fundo;

IX – incentivar e acompanhar estudos e diagnósticos sobre a situação da população idosa do Município;

X – promover e apoiar campanhas educativas, de informação e conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

XI – acompanhar e fiscalizar os serviços, programas e projetos destinados à pessoa idosa, na forma da legislação;

XII – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violação dos direitos da pessoa idosa;

XIII – incentivar a participação das pessoas idosas e de suas organizações representativas na formulação e fiscalização das políticas públicas;

XIV – acompanhar a atuação das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, nos limites de sua competência legal;

XV – registrar, acompanhar e fiscalizar os programas e serviços destinados à pessoa idosa, quando exigido pela legislação;

XVI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVII – exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 8. O CMDPI poderá solicitar aos órgãos da Administração Pública Municipal informações, documentos e dados necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 9. O CMDPI deverá acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento municipal que contemplem ações destinadas à pessoa idosa, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º A representação governamental será composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Gestão Social;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A representação da sociedade civil será composta por:

I – 1 (um) representante de organizações ou entidades que atuem na defesa ou atendimento da pessoa idosa;

II – 1 (um) representante de grupos ou organizações de pessoas idosas;

III – 1 (um) representante da sociedade civil com atuação relacionada à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 11. Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos titulares dos órgãos e designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo público, democrático e transparente, na forma estabelecida em edital e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 13. O mandato dos membros do CMDPI será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 2º A participação no Conselho não gera vínculo empregatício ou qualquer direito de natureza remuneratória.

Art. 14. Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15. A ausência injustificada às reuniões do Conselho, na forma estabelecida no Regimento Interno, poderá ensejar a substituição do conselheiro, assegurado o direito de manifestação.

Art. 16. A participação das pessoas idosas e de suas organizações representativas deverá ser estimulada pelo Poder Público Municipal, assegurando-se mecanismos de participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 17. O CMDPI terá sua organização e funcionamento definidos em Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 18. São órgãos do CMDPI:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões ou Grupos de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva.

Art. 19. A Diretoria do Conselho será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Parágrafo único. A forma de escolha, duração do mandato e atribuições dos integrantes da Diretoria serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 20. O CMDPI reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 21. As reuniões do CMDPI serão públicas, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas de sigilo.

Art. 22. As deliberações do Conselho serão formalizadas por resoluções, recomendações ou outros instrumentos definidos em seu Regimento Interno.

Art. 23. O Poder Executivo assegurará ao CMDPI condições admi-

nistrativas, materiais e técnicas necessárias ao seu funcionamento, inclusive espaço adequado para reuniões e arquivo de seus documentos.

Art. 24. O CMDPI elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno será homologado por ato do Poder Executivo, quando exigido pela legislação municipal.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município.

Art. 26. O FMDPI ficará vinculado administrativamente à Secretaria de Gestão Social, observadas as deliberações do CMDPI quanto às prioridades e à aplicação dos recursos.

Parágrafo único. O Fundo não possuirá personalidade jurídica própria.

Art. 27. Constituem receitas do FMDPI:

I – dotações consignadas no orçamento municipal;

II – transferências de recursos da União, do Estado e de outros entes públicos;

III – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou instrumentos congêneres;

IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V – recursos provenientes de destinações do Imposto sobre a Renda aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a legislação aplicável;

VI – recursos provenientes de emendas parlamentares;

VII – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VIII – valores decorrentes de multas ou outras receitas destinadas ao Fundo por força de lei;

IX – recursos provenientes de campanhas, eventos e outras ações de arrecadação;

X – recursos provenientes de outras fontes legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 28. Os recursos do FMDPI serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, observada a legislação aplicável.

Art. 29. Os recursos do FMDPI serão utilizados exclusivamente para financiar programas, projetos, serviços, ações e atividades relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 30. A aplicação dos recursos do FMDPI observará:

I – as prioridades estabelecidas pelo CMDPI;

II – o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando existente;

III – o plano de aplicação dos recursos aprovado pelo CMDPI;

IV – os instrumentos de planejamento e orçamento municipal;

V – a legislação orçamentária, financeira, de licitações e contratos e demais normas aplicáveis.

Art. 31. Compete ao órgão gestor responsável pelo Fundo:

I – promover sua gestão administrativa, financeira e contábil;

II – providenciar a abertura e manutenção da conta bancária específica;

III – manter registros contábeis e financeiros próprios;

IV – executar as despesas autorizadas, observadas as deliberações do CMDPI e a legislação aplicável;

V – elaborar demonstrativos e prestar contas dos recursos do Fundo;

VI – fornecer ao CMDPI as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos recursos;

VII – adotar as providências necessárias para o cadastramento e habilitação do Fundo perante os órgãos competentes.

Art. 32. Compete ao CMDPI, em relação ao FMDPI:

I – estabelecer prioridades para aplicação dos recursos;

II – aprovar o plano de aplicação dos recursos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira;

IV – acompanhar a execução física das ações financiadas;

V – apreciar as prestações de contas;

VI – deliberar sobre a aplicação dos recursos, observada a legislação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O CMDPI exercerá as funções de deliberação, acompanhamento e controle social, não lhe cabendo a execução administrativa ou financeira das despesas do Fundo.

Art. 33. O Poder Executivo dará publicidade às receitas e despesas do FMDPI, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO E DO ORÇAMENTO

Art. 34. Os recursos destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão consignados nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observada a legislação vigente.

Art. 35. A criação do FMDPI não prejudicará a execução dos serviços, programas, projetos e ações destinados à pessoa idosa já previstos no orçamento municipal.

§ 1º As ações e serviços destinados à pessoa idosa atualmente executados pelo Município poderão permanecer vinculados às respectivas unidades orçamentárias e estruturas administrativas, sem prejuízo da criação e operacionalização do FMDPI.

§ 2º O Poder Executivo promoverá, quando necessário, as adequações orçamentárias, contábeis e administrativas necessárias à efetiva operacionalização do Fundo.

Art. 36. A programação e aplicação dos recursos do FMDPI deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 37. O Município promoverá a articulação entre as políticas públicas destinadas à pessoa idosa, especialmente nas áreas de:

I – assistência social;

II – saúde;

III – educação;

IV – cultura;

V – esporte e lazer;

VI – habitação;

VII – transporte e mobilidade;

VIII – segurança e proteção;

IX – trabalho, renda e inclusão produtiva;

X – direitos humanos e cidadania.

Art. 38. O Município estimulará a participação dos grupos de convivência, organizações da sociedade civil, entidades de atendimento, familiares, lideranças comunitárias e das próprias pessoas idosas na construção e acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 39. As ações destinadas à pessoa idosa deverão considerar as especificidades territoriais, culturais e sociais do Município, inclusive da população residente na zona rural e nas comunidades indígenas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 41. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo promoverá:

I – a indicação dos representantes governamentais;

II – a convocação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

III – a nomeação dos membros do Conselho;

IV – a realização da reunião de instalação;

V – a adoção das providências necessárias à elaboração do Regimento Interno.

Art. 42. No prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à operacionalização do FMDPI, incluindo, conforme exigido pelos órgãos competentes:

I – inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – abertura de conta bancária específica;

III – definição dos procedimentos contábeis e financeiros;

IV – adoção das medidas orçamentárias necessárias;

V – cadastramento e habilitação do Fundo perante os sistemas e órgãos competentes para recebimento de recursos e destinações legais.

Art. 43. Os atos praticados pelo Conselho Municipal do Idoso instituído pela legislação anterior serão preservados quanto aos seus efeitos regularmente produzidos até a entrada em vigor desta Lei, quando compatíveis com o ordenamento jurídico.

Parágrafo único. A partir da instalação do novo CMDPI, serão adotadas as providências necessárias para atualização e regularização da composição, documentação e funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 46. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a execução de ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação aplicável.

Art. 47. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 463, de 15 de abril de 2011, bem como as disposições em contrário.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2026

DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA MATRICULA CARGO SECRETARIA PERIODO DE GOZO Ana Maria Silva Sousa 10926 Servidora no cargo em comissão de Encarregado de Serviços Sec. de Municipal Educação 04/09/2026 À 03/03/2027

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de setembro de 2026

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 038/2025**

Objeto: Apostilamento

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PALMIRA DE OLIVEIRA 02725671671**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 20 de Agosto de 2026.

Final: 22 de Fevereiro de 2027.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2025

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 039/2025**

Objeto: Apostilamento

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 21 de Agosto de 2026.

Final: 21 de Agosto de 2027.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2025

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 039/2025**

Objeto: Apostilamento

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 21 de Agosto de 2026.

Final: 21 de Agosto de 2027.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2021

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº 034/2021**

Objeto: Apostilamento

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: AFAN SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

Prazo: 04 (quatro) meses

Data Aditivo: 08 de setembro de 2026.

Final: 08 de Janeiro de 2027.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 063/2026

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, requerida pela fornecedora GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 233/2026, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
65	153718	UN	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	MEDQUIMICA	PHARLAB

A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelos fornecedores. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 890/2026

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º - DETERMINAR os membros da Comissão de Avaliação da seguinte forma:

SECRETARIA DE SAÚDE	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ANGELICA CRISTINA PETRY	964.xxx.xxx-49
GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA	929.xxx.xxx-15
MARIA JOSE DE SOUZA	731.xxx.xxx-15
AELEM CRISTINA APOLICENA DANTAS	018.xxx.xxx-79
ALLINE FERNANDA MIGUEL DE FIGUEIREDO	893.xxx.xxx-72

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 218/2024.

Sapezal, 05 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **: MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.388.201/0001-61.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar **prorrogação dos prazos de vigência e execução** do contrato original .

Valor: O valor total do presente aditivo é **R$ 330.733,35 (trezentos e trinta mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, sendo R$ 77.515,63 (setenta e sete mil quinhentos e quinze reais e sessenta e três centavos) mensais.

Vigência do contrato: Ficam prorrogados os prazos de **vigência** por **128 (cento e vinte) dias,** de **24/10/2026** a **28/02/2027**, e de **execução** por **131 (cento e trinta e um) dias**, de **23/09/2026** a **31/01/2027**.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 089/2026 DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, por intermédio da Autoridade Competente, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 089/2026, cujo objeto consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT.

A anulação decorre da identificação de vícios insanáveis no instrumento convocatório, conforme apontado e fundamentado na decisão anteriormente proferida pela Comissão de Contratação, especialmente em razão de inconsistências entre o Edital e o Termo de Referência quanto aos prazos para apresentação de amostras, indicação de marcas e critérios de avaliação das amostras, circunstâncias que comprometem a clareza e uniformidade das regras do certame e podem repercutir sobre a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo. Decisão Autoridade Superior Decisão Autoridade Superior

Considerando que a sessão pública e a etapa competitiva já haviam sido realizadas, concluiu-se que a correção das inconsistências, naquele estágio do procedimento, não seria suficiente para assegurar condições equivalentes a todos os participantes, sendo necessária a revisão do instrumento convocatório e a realização de novo procedimento competitivo. Decisão Autoridade Superior

Registra-se que, em observância ao contraditório e à ampla defesa, foi previamente oportunizada aos interessados a apresentação de manifestação acerca da possibilidade de anulação do certame, mediante despacho da Autoridade Competente, tendo transcorrido o prazo concedido sem a apresentação de manifestações. A ausência de manifestação não foi interpretada como concordância com a anulação, mas considerada para fins de cumprimento do procedimento previsto no § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Decisão Autoridade Superior

Dessa forma, com fundamento no art. 5º e art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ANULADO o Pregão Eletrônico C/SRP nº 089/2026, em razão das ilegalidades insanáveis identificadas, tornando-se sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, nos termos da legislação aplicável. Decisão Autoridade Superior

Determina-se o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para revisão e compatibilização do Termo de Referência e demais documentos de planejamento e, permanecendo a necessidade da contratação, posterior instauração de novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais pertinentes. Decisão Autoridade Superior

Sapezal/MT, 05 de outubro de 2026.

Claudio Jose Scariote Prefeito Municipal de Sapezal/MT

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 089/2026

O Município de Sapezal/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 089/2026, cujo objeto consiste na FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A anulação decorre de inconsistências identificadas entre o Edital e o Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos para apresentação de amostras, indicação de marcas e critérios de avaliação, conforme decisão da Comissão de Contratação, comprometendo a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

Registra-se que foi assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, mediante oportunidade de manifestação prévia acerca da anulação, não tendo sido apresentadas manifestações no prazo concedido.

A anulação foi determinada pela Decisão Administrativa nº 038/2026, de 05 de outubro de 2026, com fundamento no art. 5º e art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sapezal/MT, 05 de outubro de 2026.

Claudio Jose Scariote Prefeito Municipal de Sapezal/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO C/SRP- EDITAL Nº 069/2026.

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 731/2026, de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 069/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender às secretarias do Município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A autoridade Competente diante do exposto, considerando as razões recursais apresentadas, a decisão da Comissão de Contratação, os documentos constantes dos autos, as diligências posteriormente realizadas e os novos elementos produzidos, DECIDO, por NÃO ACOLHER a alegação de impedimento da empresa JCR TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA fundada na penalidade anteriormente aplicada à empresa ROMANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e no anterior procedimento de desconsideração da personalidade jurídica, pelos fundamentos constantes da decisão recorrida.

As demais informações relativas ao presente processo, bem como a íntegra dos autos, encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro.

Sapezal/MT, 05 de outubro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 090/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 090/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a UTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada por NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 75.014.167/0001-00, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 893/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026**, referente a **ADESÃO Nº 09/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**74/2026**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) BICICLETAS ELÉTRICAS, MEDIANTE ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, DESTINADAS AO DESLOCAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL/MT.
CONTRATADO:	**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ Nº:	03.449.844/0001-02

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JOAO VICTOR MARQUES PEREIRA VEIGA SILVA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	6248
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL
CARGO:	COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA
MATRÍCULA:	6612
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme

o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 05 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 107/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 107/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é de FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrito neste Termo de Referência.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/10/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 16/10/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 05 de outubro de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse mani-

festar interesse em participar como Órgão Participante no administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 107/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é de FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrito neste Termo de Referência.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 888/2026

PORTARIA Nº 888/2026

NOMEAR A SERVIDORA KAMILLA VITORYA DA CUNHA NEVES AMORIM, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **KAMILLA VITORYA DA CUNHA NEVES AMORIM**, portador (a) do **CPF Nº 074.XXX.XXX-02**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 05 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cincos dias do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2026

PORTARIA Nº 889/2026

CONCEDE À SERVIDORA MICHELLI RUFINO RODRIGUES LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença **não** remunerada para acompanhamento do cônjuge à servidora pública **MICHELLI RUFINO RODRIGUES**, portadora do **CPF Nº 007.XXX.XXX-31**, a partir de 05/10/2026.

Art. 2º - A licença a que se refere o art. 1º desta Portaria, será concedida pelo período de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 109 e parágrafo da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2026

PORTARIA Nº 892/2026

DESIGNA A SRA. MILENE MATOS DOS SANTOS CARDOSO, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. MILENE MATOS DOS SANTOS CARDOSO,** portador (a) do **CPF Nº 074.XXX.XXX-92,** ocupante do cargo de **ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **INSTRUTOR CULTURAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a partir de 05 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 290/2026.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.449.844/0001-02.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 28 (vinte e oito) bicicletas elétricas, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 059/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, gerenciada pelo Município de Poconé/MT, destinadas ao deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT**.

Valor: R$ 155.204,00.

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de **1 (um) ano** a partir de sua assinatura, de **05/10/2026 a 05/10/2027**.

Modalidade: ADESÃO Nº 09/2026.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DE DELEGADOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DE DELEGADOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SAPEZAL

Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor Participativo de Sapezal

O Município de Sapezal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Comissão Organizadora, torna pública a convocação da população para participar da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor Participativo de Sapezal e a abertura das inscrições para escolha dos delegados representantes da sociedade civil, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2026 e do Regimento Interno que o integra como Anexo Único.

1 DA CONFERÊNCIA E DAS VAGAS

1.1 A Conferência será realizada em 28 de novembro de 2026, das 8h às 18h, no Auditório do Paço Municipal João André Maggi, em Sapezal-MT, para apreciar e deliberar sobre a minuta do Projeto de Lei Complementar do Plano Diretor Participativo de Sapezal.

1.2 A população poderá acompanhar os trabalhos como observadora, observadas as regras de credenciamento e manifestação do Regimento. O direito a voto caberá aos delegados regularmente credenciados nessa condição.

1.3 Este chamamento destina-se ao preenchimento de até 8 vagas de delegados titulares da sociedade civil. Havendo votação eletrônica, serão suplentes os candidatos classificados da 9ª à 16ª posição, conforme o número de candidatos habilitados.

1.4 Os delegados do Núcleo Gestor e os representantes dos povos indígenas não serão selecionados por este chamamento, observando-se as formas de representação previstas no Regimento.

2 DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

2.1 Poderá candidatar-se quem, na data da inscrição, tiver 18 anos completos ou mais, residir em Sapezal e apresentar os documentos e as declarações exigidos.

2.2 Não poderão candidatar-se: pessoas que exerçam mandato eletivo nos Poderes Executivo ou Legislativo, em qualquer esfera da Federação; membros titulares ou suplentes do Núcleo Gestor; ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; integrantes da Comissão Organizadora ou das equipes responsáveis pela análise das inscrições ou pela administração e apuração do sistema de votação; e pessoas que não atendam aos requisitos ou apresentem informação ou documento falso.

2.3 Servidores municipais ocupantes exclusivamente de cargo efetivo poderão candidatar-se em caráter pessoal, desde que não estejam abrangidos por outro impedimento e não atuem na organização, fiscalização ou operação do processo eleitoral.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de 6 a 15 de outubro de 2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O link será disponibilizado no site oficial da Prefeitura: https://www.sapezal.mt.gov.br/.

3.2 O sistema abrirá às 8h00min de 6/10/2026 e encerrará às 23h59min de 15/10/2026, observado o horário local de Sapezal-MT.

3.3 Será disponibilizado auxílio presencial para preenchimento do mesmo formulário eletrônico no prédio da Prefeitura Municipal, na Sala de Coordenação dos Conselhos, das 8h00min às 15h00min, nos dias de expediente compreendidos no período de inscrição. Aos sábados, domingos e feriados, a inscrição será exclusivamente pelo site.

3.4 O formulário eletrônico deverá conter os dados da candidatura, a fotografia para divulgação, a breve apresentação do candidato, limitada a 200 caracteres, comprovante de residência ou declaração de residência (Anexo I), declaração de não ocupação de cargo eletivo ou comissionado (Anexo II), inexistência de impedimento e ciência das regras e do Aviso de Privacidade, além da autorização específica para divulgação dos dados da candidatura previstos no Regimento.

3.5 Deverão ser anexados documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF e comprovante de residência em Sapezal ou declaração de residência, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

4 DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Comissão Organizadora analisará as inscrições e publicará, em 16/10/2026, o resultado preliminar, indicando as candidaturas deferidas e indeferidas. O indeferimento será fundamentado.

4.2 O candidato poderá apresentar recurso em 19 e 20/10/2026, pelo e-mail ouvidoria@sapezal.mt.gov.br, identificando-se e expondo os fundamentos do pedido, com os documentos admitidos pelas regras do chamamento. O prazo encerrará às 23h59min de 20/10/2026, no horário local.

4.3 A homologação definitiva das candidaturas será publicada em 21/10/2026, após o julgamento dos recursos.

5 DA VOTAÇÃO E DA DISPENSA DE ELEIÇÃO

5.1 Havendo mais de 8 candidaturas definitivamente habilitadas, a votação eletrônica ocorrerá de 22 a 25/10/2026. O link será disponibilizado no site oficial da Prefeitura: https://www.sapezal.mt.gov.br/. O sistema abrirá às 8h00min de 22/10/2026 e encerrará às 23h59min de 25/10/2026, no horário local.

5.2 Poderá votar quem tiver 18 anos completos ou mais e residir em Sapezal, mediante informação de nome completo e CPF e aceitação das declarações e regras do sistema. Cada eleitor poderá votar uma única vez e escolher apenas um candidato, sem vinculação a bairro, território, entidade ou organização específica.

5.3 Haverá auxílio presencial de servidor municipal para acesso e utilização do sistema em 22 e 23/10/2026, no prédio da Prefeitura Municipal, na Sala de Coordenação dos Conselhos, das 8h00min às 15h00min, sem interferência na escolha do eleitor. No sábado e no domingo, 24 e 25/10, a votação será exclusivamente pelo site.

5.4 O voto será secreto, observadas as regras de separação entre os registros de participação e da escolha do candidato, previstas no Regimento. As Regras da Votação Eletrônica e o respectivo Aviso de Privacidade serão disponibilizados no site oficial, juntamente com este Edital.

5.5 Havendo até 8 candidaturas definitivamente habilitadas, será

dispensada a votação eletrônica e todos os habilitados serão declarados eleitos como titulares pela Comissão Organizadora, após a fase recursal e a homologação das candidaturas. Não haverá suplentes desse processo; as vagas não preenchidas permanecerão vagas, sem novo processo eleitoral ou transferência a outra categoria. Essa situação não impedirá a realização da Conferência, observados os quóruns do Regimento.

6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO

6.1 Encerrada a votação, a classificação observará a quantidade de votos válidos recebidos. Serão titulares os 8 mais votados e suplentes os classificados da 9ª à 16ª posição, conforme a quantidade de candidatos habilitados.

6.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerada a data de nascimento. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com convocação dos candidatos empatados e registro em ata.

6.3 O resultado preliminar da eleição será publicado em 26/10/2026. Os recursos poderão ser apresentados em 27 e 28/10/2026, pelo e-mail ouvidoria@sapezal.mt.gov.br, até as 23h59min de 28/10/2026, no horário local.

6.4 O recurso deverá identificar o recorrente e apontar objetivamente erro de apuração, descumprimento das regras, fraude, uso indevido de dados, instabilidade relevante ou outro fato capaz de alterar a validade ou o resultado do processo. Não será conhecido recurso baseado exclusivamente em discordância com a escolha dos eleitores, sem indicação de irregularidade concreta.

6.5 Em 29/10/2026 serão publicados o resultado definitivo e a homologação dos delegados eleitos, após o julgamento dos recursos, bem como a relação dos delegados do Núcleo Gestor e dos representantes dos povos indígenas, titulares e respectivos suplentes. Na hipótese de dispensa da votação, a publicação consolidará a relação dos titulares declarados eleitos, sem suplentes oriundos deste chamamento.

7 DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS E DAS PROPOSTAS

7.1 Em 3/11/2026, a minuta do Plano Diretor será disponibilizada aos delegados em formato digital no site oficial e encaminhada aos contatos informados, assegurado acesso presencial a quem apresentar dificuldade de acesso digital.

7.2 Os delegados devem preencher e assinar o TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS constante no Anexo deste Edital.

7.2 As oficinas de capacitação e as reuniões preparatórias para leitura e análise da minuta ocorrerão no período de 4 a 27/11/2026, conforme o cronograma do Regimento, em datas e horários a serem informados aos delegados pela organização.

7.3 Os delegados poderão apresentar propostas de emenda à minuta de 16 a 22/11/2026, em formulário próprio e pelo canal a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora, observados os requisitos do art. 34 do Regimento.

7.4 As propostas serão organizadas e analisadas tecnicamente em 23 e 24/11/2026, sem seleção de mérito, e divulgadas em 25/11/2026, com as eventuais indicações fundamentadas de inadmissibilidade, observados os procedimentos e a possibilidade de revisão previstos no Regimento. A deliberação sobre as propostas ocorrerá diretamente em Plenária na Conferência de 28/11/2026.

8 DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital, o Regimento, os resultados e os demais atos do processo serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura, sem prejuízo das publicações no órgão oficial do Município, conforme o cronograma aprovado.

8.2 Os modelos de declaração de residência e de inexistência de impedimentos, as Regras da Votação Eletrônica e os Avisos de Privacidade da inscrição e da votação serão disponibilizados no site oficial. As declarações integrantes do formulário serão preenchidas ou confirmadas diretamente no sistema, conforme suas orientações.

8.3 O endereço completo, o CPF, a data de nascimento, o telefone, o e-mail e os documentos apresentados não serão divulgados ao público. O tratamento dos dados observará os Avisos de Privacidade e o Regimento.

8.4 Os casos omissos serão tratados na forma do Regimento. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail ouvidoria@sapezal.mt.gov.br.

Sapezal-MT, 05 de outubro de 2026.

RIMENES SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ _____ inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e sob minha responsabilidade, para fins de inscrição como candidato(a) a delegado(a) representante da sociedade civil na Conferência Final da Revisão do Plano Diretor Participativo do município de Sapezal, que resido no Município de Sapezal–MT, no seguinte endereço:

Logradouro: _____ _____

Número: _____

Complemento: _____ _____

Bairro: _____

CEP: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá resultar no indeferimento ou cancelamento da inscrição, conforme as regras do edital, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e da legislação aplicável.

Sapezal–MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO ELETIVO OU COMISSIONADO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de **Sapezal/MT**, **DECLARO**, para fins de inscrição como candidato(a) a **Delegado(a) da Sociedade Civil na Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor Participativo de Sapezal**, sob as penas da lei, que não ocupo cargo eletivo nem exerço cargo ou função comissionada no Poder Executivo ou Legislativo. Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de infor-

mação falsa poderá acarretar o indeferimento ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sapezal/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor Participativo de Sapezal

Nome do(a) delegado(a): _____

Condição: ( ) titular ( ) suplente

Representação: ( ) Núcleo Gestor ( ) sociedade civil ( ) povos indígenas

Data do recebimento: ____/____/2026 Forma de recebimento ou acesso: _____

Documentos recebidos e identificação da versão (data, nome dos arquivos ou outro identificador): _____

Na condição de delegado(a) da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor Participativo de Sapezal, declaro que:

1. Recebi ou tive acesso aos documentos identificados acima, referentes à minuta do Plano Diretor Participativo de Sapezal, e fui informado(a) de sua disponibilização no site oficial da Prefeitura: https://www.sapezal.mt.gov.br/.

2. Tenho ciência de que a Conferência será realizada em 28 de novembro de 2026, das 8h às 18h, no Auditório do Paço Municipal João André Maggi, em Sapezal-MT, conforme o Regimento Interno.

3. Tenho ciência de que o prazo para apresentação de propostas de emenda à minuta pelos delegados será de 16 a 22 de novembro de 2026, observados os requisitos e o canal definidos pela organização, e de que serão realizadas oficinas e reuniões preparatórias, com datas e horários a serem comunicados aos delegados.

4. Comprometo-me a examinar previamente a minuta e os materiais recebidos, participar das atividades preparatórias previstas no Regimento e solicitar os esclarecimentos necessários para contribuir de forma informada nos debates e nas deliberações da Conferência.

Este termo registra o recebimento ou acesso aos documentos e a ciência das informações acima, sem representar aprovação prévia do conteúdo da minuta ou restrição ao direito de apresentar propostas, debater e votar na forma do Regimento.

Sapezal-MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) delegado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 273/2026

Portaria nº 273/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ELCINA REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **ELCINA REIS LIMA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** CPF: XXX.782.811 -XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2026

Portaria nº 274/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA IRACI PEREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **IRACI PEREIRA LIMA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CPF: XXX.446.611-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2026

Portaria nº 275/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚ-

BLICA JANAINA CAMARGO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **JANAINA CAMARGO FERNANDES** ocupante do cargo de **TÉCNICA ADIMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, CPF: XXX.243.221-XX, pelo período de 20 (vinte) dias, a serem gozadas a partir do dia 11 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2026

Portaria nº 276/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA LEILIANE PERES BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **LEILIANE PERES BECKER** ocupante do cargo de **PREGOEIRA**, CPF: XXX.923.661-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2026

Portaria nº 277/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MANOEL AMORIM DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **MANOEL AMORIM DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** CPF: XXX.934.871-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2026

Portaria nº 278/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MARIA SONIA DE ASSIS CARNEIRO SUDARIO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **MARIA SONIA DE ASSIS CARNEIRO SUDARIO MACHADO,** ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, CPF: XXX.643.451-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2026

Portaria nº 279/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA NIRACY BANDEIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **NIRACY BANDEIRA DA CRUZ SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, CPF: XXX.565.051-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2026

Portaria nº 280/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO OCIMAR TAVARES DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor **OCIMAR TAVARES DE AGUIAR,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** CPF: XXX.100.011-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, o servidor fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2026

Portaria nº 281/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA WALDINEIRE BARREIRA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **WALDINEIRE BARREIRA MACHADO,** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA,** CPF: XXX.013.721-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026 – GAB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À CONSELHEIRA TUTELAR CLEUMA TEIXEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, inciso II, e no art. 73 da Lei Municipal nº 466, de 28 de março de 2023, que asseguram ao membro do Conselho Tutelar o gozo anual de 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

CONSIDERANDO a escala de férias organizada pelo Colegiado do Conselho Tutelar e o requerimento apresentado pela interessada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Conselheira Tutelar **CLEUMA TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº XXX.351.471-XX, no exercício da função de membro do Conselho Tutelar de Serra Nova Dourada/MT, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, a se-

rem gozadas no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, nos termos do art. 70, inciso II, e do art. 73 da Lei Municipal nº 466/2023.

Art. 2º A Conselheira Tutelar fará jus ao acréscimo de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Municipal nº 466/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2026

Portaria nº 283/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA RAQUEL ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura ao servidor público o direito ao gozo de férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado e a necessidade de organização administrativa do setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a servidora **RAQUEL ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, CPF: XXX.103.271-XX, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas no mês de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias, a servidora fará *jus* ao respectivo adicional constitucional de 1/3 (um terço), conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.637, DE 04 DE OUTUBRO DE 2026

Declara luto oficial e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o trágico e doloroso falecimento do menor Luanderson Porto;

CONSIDERANDO a consternação da comunidade sorrisense e o profundo sentimento de dor, comoção e solidariedade diante da perda precoce de uma vida tão jovem;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Luanderson Porto.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.638, DE 04 DE OUTUBRO DE 2026

Declara luto oficial e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Itacir José Picinin;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Itacir José Picinin.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.117, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 130/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Sara Pamela Souza Custódio – Matrícula 19047

Substituto: Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula 15453

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de Departamento	SEMAS
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de Departamento	Conselho Tutelar
16648	Fabiana Silva do Nascimento	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
15433	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São José
13054	Renata Cristiane Gonçalves	Proteção Social Básica	CRAS Vitória Régia
4911	Marcia Terezinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça CÉU
15596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI
15433	Leliane Almeida dos Santos Natali	Proteção Social Especial	CREAS
15452	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA 1 e 2
17897	Marlene Lorenz Holzbach	Proteção Social Especial	Abrigo do Idoso
4029	Milana Silva Higino Mendes	Proteção Social Especial	Escritório Social

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.146, de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Tornam-se sem efeito as Portarias nº 2.017, de 30 de abril de 2026, e nº 2.217, de 30 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.986, de 12 de maio de 2026, página 811, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.118, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Permanente de Leilão, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil-SEMSEP, para realização de alienação por meio de Leilão dos veículos recolhidos em depósito credenciado, e não reclamados por seu proprietário, dentro do período previsto no *caput* do art. 328 do CTB, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o *caput* do art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Comissão Permanente de Leilão, dos veículos recolhidos em depósito credenciado, e não reclamados por seu respectivo proprietário, constituída pelos seguintes membros:

I - André Longoni - Matrícula n° 3903;

II - Marluci Pereira Hoffman - Matrícula n° 6095;

III - Neemias Alves de Oliveira - Matrícula n° 3895.

Parágrafo único. Ficam designados como Presidente da Comissão o Sr. Neemias Alves de Oliveira e como Secretário o Sr. André Longoni.

Art. 2° Compete à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar, fiscalizar e dar publicidade aos atos instrumentais que auxiliem a realização e execução do respectivo Leilão dos veículos recolhidos em depósito credenciado, e não reclamados dentro do período previsto no *caput* do art. 328 do CTB.

Art. 3º A Comissão de Leilão seguirá estritamente a Resolução nº

623, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e demais legislações vigentes pertinentes.

Art. 4º Fica autorizado ao Presidente da Comissão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como, solicitar o auxílio de profissionais técnicos, pertencentes, ao quadro de servidores do Município de Sorriso-MT.

Art. 5° Fica revogada a Portaria nº 821, de 29 de agosto de 2019.

Art. 6° Tornam-se sem efeito as Portarias nº 2.018, de 30 de abril de 2026 e nº 2.218, de 30 de abril de 2026.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.980, de 04 de maio de 2026, página nº 1.182, com incorreção no original.

DECRETO Nº 1.636, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sorriso-MT e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 139, de 26 de agosto de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a necessidade em definir critérios na escolha de turmas e/ou aula nas unidades escolares;

Considerando a necessidade de definir um período para atribuição das aulas;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sorriso-MT obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica instituído e disciplinado o Processo de Atribuição de Turmas e/ou Aulas para profissionais pertencentes ao quadro efetivo para oferta da educação, com o objetivo de atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Regulamenta o processo de atribuição de turmas e/ou aulas regime/jornada dos professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos nas unidades escolares municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2027.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas e/ou aulas aos professores efetivos, observando o disposto neste Decreto.

Art. 5º A Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas para professores efetivos na Rede Municipal de Ensino terá a seguinte composição, em cada unidade escolar:

I - diretor;

II - coordenador pedagógico;

III - orientador pedagógico, onde houver;

IV - dois professores efetivos.

§ 1º Os representantes dos professores efetivos devem ser escolhidos através de votação entre todos os professores da unidade escolar

§ 2º Após a formação da referida comissão, a gestão escolar deverá enviar ofício à SEMED, contendo os nomes dos representantes e a(s) ata(s) com registro do processo de eleição ocorrido na escola.

§ 3º As atribuições das aulas devem ser realizadas respeitando rigorosamente a pontuação de cada professor, disponibilizada em lista única por unidade escolar.

Art. 6º A atribuição de turmas e/ou aulas dos professores efetivos obedecerá aos critérios definidos neste Decreto, e sua organização na unidade escolar é responsabilidade da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas de cada unidade, sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7º A classificação dos professores efetivos para fins de distribuição de turmas e/ou aulas observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste decreto, conforme os seguintes critérios:

I – média geral da Avaliação de Desempenho realizada no ano letivo de 2025 (disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/conta-digital/). Os professores que por algum motivo/situação não realizaram a Avaliação de Desempenho no ano anterior, serão atribuídos seguindo os demais critérios do anexo I;

II – considerar-se-á tempo de serviço na rede municipal de ensino, após efetivação, mediante documentação oficial (Holerite);

III – para atribuição de nota referente ao Centro de Formação Continuada para Professores, será multiplicado o número total de presenças por 2,0 (respeitando a planilha enviada pela coordenação do CEMFOR). O atestado apresentado justifica a falta no trabalho, mas não contabiliza horas presenciais na certificação da formação continuada. No caso do atestado médico ou faltas justificadas conforme prevê a lei a pontuação do Anexo I, será proporcionalmente distribuída.

§ 2º No caso dos gestores, a avaliação será a prevista no Anexo I, porém a avaliação de desempenho será dividida por 2.

Art. 8º Os pedidos de remoção/empréstimo/aulas excedentes devem ser fundamentados e protocolados no RH da SEMED, até o dia 14/10/2026.

Parágrafo único. A divulgação do resultado de pedidos de Remoção será publicada em diário oficial no dia 10/11/2026, a divulgação dos resultados dos empréstimos e aulas excedentes no dia 18/11/2026.

Art. 9º Para a realização das atribuições aos professores efetivos, a Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - a contagem de pontos dos professores efetivos obedecerá aos critérios no anexo I deste decreto;

II - os professores com pedido de Remoção DEFERIDO, atribuirão aulas/turmas somente na unidade do deferimento;

III - as Avaliações de Desempenho do ano anterior e demais documentos deverão ser entregues nos dias 12 e 13 de novembro de 2026;

IV - deverá ser afixada a relação nominal dos professores efetivos constante do quadro demonstrativo, por ordem decrescente de contagem de pontos, em local de fácil visualização, no dia 24 de novembro de 2026;

V - deverá ser publicada Comunicação Interna e ser afixado em local de fácil visualização, o quadro de vagas de turmas e/ou aulas a serem atribuídas para o Ano Letivo de 2027, no dia 24 de novembro de 2026;

VI - definir um cronograma de atribuição de turmas e/ou aulas na unidade escolar, contendo data e horário de cada nível, modalidade, disciplina/área nos dias 26 e 27 de novembro de 2026;

VII - elaborar atas e publicar Comunicação Interna ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição de turmas e/ou aulas, discriminando as turmas e/ou aulas atribuídas a cada professor e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da comissão e do respectivo professor, arquivando toda a documentação na unidade.

Art. 10. A atribuição de turmas e/ou aulas dar-se-á em quatro (4) etapas:

I - Primeira Etapa - as Escolas/Cemeis deverão encaminhar para a SEMED o nome dos participantes, juntamente com ata da comissão local para publicação de portaria até o dia 04/11/2026:

a) a escolha dos componentes para Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas deve ser realizado com a participação ativa dos professores efetivos e registrado na ata de atribuição de aulas.

b) recebimento das Avaliações de Desempenho e demais documentos dos professores efetivos nas unidades escolares, seguindo os critérios com as respectivas pontuações conforme o Anexo I deste Decreto, nos dias 12 e 13/11/2026.

II - Segunda Etapa - será no dia 24/11/2026:

a) divulgação da relação nominal dos professores com a respectiva pontuação, área/disciplina de efetivação;

b) divulgação das vagas existentes de turmas e/ou aulas nas unidades escolares.

III - Terceira Etapa - será no período de 26 e 27/11/2026:

a) a atribuição de turmas e/ou aulas para os professores efetivos de cada unidade escolar;

b) a atribuição será presencial, salvo os casos em que o professor estiver impossibilitado de comparecer, por motivos de doenças, deverá ser feita por e-mail ou procuração.

IV - Quarta Etapa: atribuição de turmas e/ou aulas para professores que não conseguiram turma/aula na unidade escolar por motivo de redimensionamento e ou fechamento de turmas:

a) até dia 30/11/2026, as Comissões das unidades escolares deverão protocolar a entrega da relação dos professores que não conseguiram atribuir aula e ou turma na unidade escolar, com as respectivas classificações para SEMED, quando não tiver aula ou turma para o referido professor este será reenquadrado no quadro geral da rede municipal.

b) Dia 02/12/2026 a equipe da secretaria publicará a lista com as vagas existentes para a atribuição na etapa da SEMED.

c) Dia 03/12/2026 - Atribuição de aulas na SEMED para professores que não conseguiram aulas na unidade escolar.

Art. 11. Nos casos em que o professor efetivo está designado para outra função na pasta da Secretaria Municipal de Educação: gestão escolar, SEMED ou em licença, este não fará atribuição de aulas, ficando, no ano de 2027, no quadro geral da SEMED.

Art. 12. Os profissionais que atuam fora da pasta da Secretaria Municipal de Educação não serão atribuídos no quadro de aulas. Caso desejarem retornar para a unidade escolar, os mesmos deverão manifestar interesse por escrito e entrarão no quadro geral da SEMED.

Art. 13. Os professores que atuam no Ensino Fundamental - Anos Finais (área de conhecimento) terão sua atribuição realizada na SEMED, em data e horário previamente marcado pela secretaria, via ofício circular das Unidades Escolares.

Parágrafo único. A atribuição de aula dos professores mencionados neste artigo acontecerá no dia 02/12/2026 em suas respectivas unidades de lotação e obedecerá aos critérios elencados no artigo 7º deste Decreto.

Art. 14. Em caso de empate, será usado como critério para desempate:

I - maior tempo efetivo no município;

II - maior idade.

Art. 15. Os professores regentes que atuarem em turmas de tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIS, deverão atuar com carga horária semanal de 40 horas. O professor, havendo disponibilidade, poderá complementar sua carga horária com aulas excedentes para atender o que prevê este artigo.

Art. 16. As atribuições de aulas/turmas para professores que solicitaram aulas excedentes, ocorrerão no dia 04/12/2026, obedecendo a ordem de classificação do processo de atribuição turmas/aulas.

Art. 17. As atribuições de aulas/turmas para professores que tiveram seus empréstimos deferidos, ocorrerão no dia 09/12/2026, obedecendo a pontuação do processo de atribuição turmas/aulas da unidade de origem.

Art. 18. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 19. As situações excepcionais deverão ser encaminhadas pelo diretor da unidade escolar para deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com participação da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas da unidade escolar.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 1.266, de 15 de maio de 2025.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 2 de outubro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: NOME DO PROFESSOR (A) EFETIVO AVALIADO (A)

Competência		Indicadores	Valor (pontos)	Nota atribuída Simulação
Formação Continuada **Pontuação Máxima**: 30 pontos	01	Participa da Formação Continuada ofertada pelo CEMFOR (nos casos de falta justificada pela Lei Complementar 139/2011, a pontuação será atribuída porém a certificação será considerada apenas as horas cursadas)	(2,0 pontos a cada presença) para 15 encontros	
Tempo de Serviço para professores efetivos **Pontuação Máxima**: 10 pontos	02	Tempo de serviço na rede municipal (contar somente o tempo de serviço como efetivo)	0,34 por ano ou 0,028 por mês	
Atualização profissional **Pontuação Máxima**: 20 pontos	03	Considerar cursos, dos últimos três anos, de formação na área da educação. No máximo 300 horas, sendo que no mínimo 50% dessas horas, devem ser em cursos presencias, com certificados passíveis de serem conferidos.	3,333 para cada 50 horas de curso	
Avaliação de desempenho **Pontuação Máxima**: 20 póntos	04	Média geral da avaliação de desempenho do ano anterior.	0 – 0,20 para cada ponto	
Formação acadêmica **Pontuação Máxima**: 20 pontos (o professor poderá pontuar somente em uma titulação, a de maior pontuação, não sendo cumulativo)		Especialização	10	
		Mestrado	15	
		Doutorado	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Sorriso-MT, em de de .

Assinatura da Comissão:

Diretor(a):

Coordenador (a):

Orientador (a) Pedagógico (a): _____

Professor Efetivo / Servidor Efetivo da pasta: ____

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atribuição de aulas para 2027

Quadro

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Requerimentos de remoção/empréstimo/aulas excedentes, protocolar até	14/10/2026
Encaminhar para a SEMED nome participantes da Comissão local	04/11/2026
Publicação dos deferidos e indeferidos de pedidos para Remoção entre unidades escolares	10/11/2026
Divulgação dos empréstimos e aulas excedentes	18/11/2026
Entrega das Avaliações de Desempenho dos professores efetivos nas unidades	12 e 13/11/2026
Relação nominal dos professores efetivos com a classificação da contagem de pontos	24/11/2026
Divulgação do quadro de vagas na Unidade Escolar	24/11/2026
Envio da relação nominal dos professores efetivos da contagem de pontos para o RH setorial	25/11//2026
Atribuição de turmas/aulas para efetivos de cada unidade escolar	26 a 27/11/2026
Atribuição de aulas na SEMED para professores que não conseguiram aulas na unidade escolar	03/12/2026
Atribuição para professores que solicitaram via requerimento, aulas excedentes	04/12/2026
Atribuição para professores que solicitaram via requerimento, empréstimo para outra unidade escolar	09/12/2026

Obs. As regras e cronogramas serão previstas em CI (Comunicação Interna) específica para este fim.

PORTARIA Nº 2.031, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Jaqueline de Castro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021020100002266, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Jaqueline de Castro, matrícula 1759, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cenco Luiz Carrilho Engenharia e Comercio Ltda.	01/10/1993 a 31/12/1993		00 ano, 03 meses, 00 dia.
Sirpha – Lar do Idoso.	01/02/1996 a 17/04/1996		00 ano, 02 meses, 17 dias.
Fenicia Hotel Ltda.	01/09/1996 a 16/01/1998		01 ano, 04 meses, 16 dias.
CGR Serviços Ltda.	16/01/1998 a 31/07/2000	01 dia	02 anos, 06 meses, 14 dias
Serrana Serviços Ltda.	01/08/2000 a 31/07/2001		01 ano, 00 mês, 00 dia.
Sorriso Supermercados Ltda.	01/09/2003 a 15/01/2004		00 ano, 04 meses, 15 dias.
Home Care Medical Ltda.	02/02/2004 a 03/10/2004		00 ano, 08 meses, 02 dias.
Estado de Mato Grosso.	28/10/2004 a 31/05/2007	409 dias	01 ano, 05 meses, 19 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**2.878**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**07 anos, 10 meses e 23 dias.**

Obs. Dedução dia concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.878 dias líquidos, correspondendo há 07 anos, 10 meses e 23 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.032, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Marcia Teresinha Zambon Miranda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 15023030100241264 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 015386, expedida pelo Paranáprevidência, da servidora Marcia Teresinha Zambon Miranda, matrícula 4911, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Elite Calçados Rolandia Ltda.	01/04/1985 a 28/02/1986		00 ano, 11 meses, 00 dia.
Gibim Industria e Comercio de Plásticos Ltda.	02/05/1986 a 08/01/1987		00 ano, 08 meses, 07 dias.
Carol Cooperativa Agroindustrial.	02/02/1987 a 02/02/1988		01 ano, 01 mês, 01 dia.
Paranáprevidência.	22/02/1988 a 26/07/1992		04 anos, 05 meses, 07 dias
Gramkow & Gramkow Ltda.	01/03/1993 a 31/08/1995		02 anos, 06 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 114642791-6.	01/10/2000 a 31/07/2003		02 anos, 10 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 114642791-6.	01/04/2003 a 24/03/2010	395 dias	05 anos, 09 meses, 24 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**6.634**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**18 anos, 02 meses e 04 dias.**

Obs. Dedução dias concomitantes e sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 6.634 dias líquidos, correspondendo há 18 anos, 02 meses e 04 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.035, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Função Gratificada da servidora que menciona, estabelece suas atribuições, revoga as Portarias nº 1.174, de 28 de abril de 2025, e nº 1.987, de 1º de outubro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 95 da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011;

Considerando o disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Josiane Aparecida de Souza**, matrícula nº 709, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercerá a Função Gratificada FG-08, com efeitos desde 1º de abril de 2025, conforme concessão estabelecida pela Portaria nº 1.174, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º A servidora ficará responsável pela Seção de Lançamento e Fechamento da Folha de Pagamento; Seção de Parametrização e Atualização do Sistema de Folha, além de responder pelo RH Setorial da Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

I – controlar os eventos financeiros que influenciam na geração da folha de pagamento dos servidores;

II – processar os eventos financeiros dos servidores que impactam na geração da folha de pagamento;

III – supervisionar e controlar as inclusões, exclusões e processamento da folha de pagamento dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

IV – controlar e expedir documentos concernentes a decisões judiciais, requisições e/ou determinações do Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios e outros relacionados à folha de pagamento da Administração Pública Municipal, observando-se os prazos legais;

V – preparar e processar a Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta, inclusive as especiais ou suplementares de pagamento de pessoal;

VI – auxiliar, controlar e promover o levantamento das liquidações de consignações facultativas e compulsórias em Folha de Pagamento;

VII – processar ou expedir para órgão ou instituição responsável as operações de consignações em folha de pagamento;

VIII – gerir tabelas de proventos, descontos, indicadores econômicos e parâmetros de funcionamento do Sistema de Folha de Pagamentos;

IX – acompanhar e verificar a elaboração e envio por meios digitais de dados de pessoal e da folha de pagamento para prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios, Receita Federal do Brasil, RPPS, RGPS e Previdência Complementar;

X – analisar os documentos referentes a lançamentos e exclusões a serem efetivados na preparação e processamento da folha de pagamento;

XI – analisar e subsidiar informações e documentos necessários às diligências e processos de auditoria;

XII – preparar e manter atualizado, na página da Prefeitura de Sorriso, normas e procedimentos que visem à padronização de suas ações no que se refere às suas responsabilidades, assim como dos demais atos produzidos que necessitem de publicidade;

XIII – manter controle de todos os processos que tramitarem nas seções de sua responsabilidade, a fim de elaborar relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

XIV – realizar outras atividades correlatas às suas competências e as que lhe forem estabelecidas pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Responsável do Departamento de Gestão de Folha de Pagamento.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 1.174, de 28 de abril de 2025, e a Portaria nº 1.987, de 1º de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR (FOFO), ARTICULADO, CLASSE D400, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 40 TONELADAS, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM, DESTINADO À REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO.

REALIZAÇÃO: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 05/10/2026 até às 08:00 horas do dia 09/10/2026 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 horas do dia 09/10/2026 horário de Brasília).

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ .

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a formalização de parceria entre o **Município de Sorriso**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e o **Lions Clube Sorriso**, inscrito no CNPJ nº 32.944.878/0001-71, mediante celebração de Termo de Colaboração, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução no período de outubro de 2026 a outubro de 2027, tendo como objeto o desenvolvimento do Projeto da Visão, com ações de promoção da saúde ocular, incluindo triagem visual, consultas oftalmológicas e fornecimento de lentes corretivas e armações de óculos, quando indicados, à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Sorriso-MT.

A formalização da parceria encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. A proposta deverá observar, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e transparência, bem como as demais normas municipais aplicáveis à matéria.

Verifica-se a existência de interesse público na execução do objeto proposto, uma vez que a parceria está direcionada à promoção da saúde ocular da população em situação de vulnerabilidade social, mediante a realização de triagem visual, consultas oftalmológicas e fornecimento de lentes corretivas e armações de óculos, quando indicados, conforme as necessidades dos beneficiários atendidos pelo projeto. A iniciativa apresenta pertinência com as ações de atenção e apoio à saúde desenvolvidas no âmbito municipal, contribuindo para a prevenção e o diagnóstico precoce de alterações visuais e para a ampliação do acesso a cuidados oftalmológicos por pessoas que, em razão de sua condição socioeconômica, encontram dificuldades para obtê-los.

A motivação para a celebração da parceria decorre da necessidade de viabilizar a execução de ação de interesse público previamente contemplada no orçamento municipal, mediante aplicação de recursos especificamente destinados ao objeto por meio da Emenda Impositiva nº 47, de autoria dos Vereadores Brendo Braga, Rodrigo Matterazzi, Darci Gonçalves, Gringo do Barreiro e Toco Baggio, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Orçamento Público Municipal nº 3.819/2025, observadas as demais normas orçamentárias e legais vigentes. A destinação dos recursos deverá ser integralmente vinculada ao objeto aprovado no Plano de Trabalho e ao respectivo Termo de Colaboração.

Quanto à realização de chamamento público, a presente parceria enquadra-se na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Dessa forma, a não realização de chamamento público decorre diretamente da previsão legal aplicável à origem dos recursos, não se confundindo com as hipóteses de dispensa previstas no art. 30 da mesma Lei. A aplicação do art. 29, contudo, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais exigidos para a formalização da parceria.

Analisada a documentação apresentada, constatou-se que o Lions Clube Sorriso possui regularidade jurídica e documental, finalidades institucionais compatíveis com o objeto e capacidade

técnica e operacional para executar a parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. O Plano de Trabalho foi considerado adequado, demonstrando compatibilidade entre objeto, atividades, metas, resultados esperados, cronograma e orçamento, o que atende aos requisitos para a formalização da parceria. Diante da análise realizada, constatou-se que a documentação apresentada e o Plano de Trabalho atendem aos requisitos necessários à formalização da parceria, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Quanto à capacidade da organização da sociedade civil, o Lions Clube Sorriso comprovou sua aptidão para execução do objeto, mediante apresentação da documentação institucional e demais elementos exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal, inclusive aqueles relacionados à existência e ao funcionamento regular da entidade, à compatibilidade de suas finalidades estatutárias com o objeto e à capacidade técnica e operacional necessária à execução das ações previstas. A celebração da parceria ficará condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais e à regular instrução do processo administrativo.

Na execução dos recursos públicos, serão observados rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Colaboração e a legislação aplicável, ficando vedada a utilização dos valores para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento de parceria. As despesas e aquisições deverão guardar relação direta com o objeto pactuado e ser realizadas de forma compatível com os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

O acompanhamento da parceria será realizado pela Administração Pública por meio dos mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente mediante atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das demais formas de controle administrativo. A fiscalização irá considerar, entre outros elementos, o cumprimento das metas e atividades previstas, a quantidade de triagens visuais, consultas oftalmológicas, o fornecimento de lentes corretivas e armações de óculos aos beneficiários e demais documentos capazes de demonstrar a execução física e financeira da parceria.

Dessa forma, a formalização da parceria mostra-se motivada pela conjugação do interesse público relacionado à promoção da saúde ocular da população em situação de vulnerabilidade social, da previsão orçamentária e destinação específica dos recursos por meio da Emenda Impositiva nº 47, da pertinência do objeto com as ações da Secretaria Municipal de Saúde e da possibilidade de execução, acompanhamento e fiscalização das atividades propostas pela organização da sociedade civil.

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**, mediante celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Lions Clube Sorriso, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução no período de outubro de 2026 a outubro de 2027, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante celebração sem chamamento público em razão da origem dos recursos em emenda parlamentar, condicionada à comprovação dos requisitos legais e documentais, à aprovação do Plano de Trabalho e ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação vigente.

Sorriso – MT, 05 de outubro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSA Nº 09/2026

Institui o Comitê Setorial da Secretaria Municipal de Saúde para Enfrentamento às Mudanças Climáticas, com ênfase nos impactos associados ao fenômeno El Niño, no âmbito do Município de Sorriso, Mato Grosso, e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância, prevenção, preparação e resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) diante dos impactos das mudanças climáticas sobre a saúde da população;

CONSIDERANDO que eventos climáticos, incluindo períodos de estiagem, baixa umidade relativa do ar, temperaturas elevadas, ondas de calor, alterações no regime de chuvas, queimadas e outros eventos extremos, podem contribuir para o aumento de riscos e agravos à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo das condições climáticas, ambientais, epidemiológicas e assistenciais do município, de forma integrada e articulada entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da atuação coordenada entre vigilância em saúde, atenção à saúde, assistência farmacêutica, planejamento, gestão, compras e comunicação para o fortalecimento da capacidade de resposta do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação da Secretaria Municipal de Saúde com os demais órgãos e setores que integram o Comitê Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e demais estruturas intersetoriais;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso – SEMSA, o **Comitê Setorial da Secretaria Municipal de Saúde para Enfrentamento às Mudanças Climáticas, com ênfase nos impactos associados ao fenômeno El Niño**, de caráter técnico, consultivo, articulador e interdepartamental.

Art. 2º

O Comitê Setorial tem por finalidade fortalecer a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde para **monitorar, prevenir, preparar, responder e recuperar-se dos impactos das mudanças climáticas sobre a saúde da população**, promovendo a integração entre os setores da SEMSA e subsidiando a tomada de decisão da gestão municipal.

Art. 3º

São objetivos do Comitê Setorial:

I – monitorar o cenário climático, ambiental, epidemiológico e assistencial do município;

II – acompanhar alertas, boletins, previsões meteorológicas e demais informações oficiais relacionadas às condições climáticas e ambientais;

III – identificar precocemente alterações no cenário epidemiológico e assistencial que possam estar relacionadas aos eventos climáticos;

IV – promover o compartilhamento de informações entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde;

V – subsidiar a elaboração, atualização e execução do Plano de Contingência da SEMSA para enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas;

VI – avaliar a capacidade de resposta dos serviços de saúde diante de situações de risco ou aumento de demanda;

VII – identificar necessidades relacionadas a recursos humanos, medicamentos, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à resposta;

VIII – propor medidas de proteção à saúde de grupos e populações mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas;

IX – fortalecer a articulação entre as áreas de vigilância e assistência à saúde;

X – promover estratégias de comunicação de risco e orientação à população, em articulação com a Assessoria de Comunicação;

XI – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano de Contingência e propor ajustes conforme a evolução do cenário;

XII – produzir informações e recomendações técnicas para subsidiar a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – representar a Secretaria Municipal de Saúde nas instâncias intersetoriais municipais relacionadas ao enfrentamento das mudanças climáticas, quando formalmente designado.

Art. 4º

O Comitê Setorial será composto por representantes dos seguintes servidores representando os setores relacionados da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Ana Cláudia Ferraz - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Michele de Assis Benachio Cavalheiro - Atenção Primária à Saúde;

III – Bruna Ferreira Gonçalves - Atenção Especializada;

IV – Wesley Faber Ramão Siqueira - Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

V – Marisa Antunes Lauermann - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

VI – Juliana Beirigo Gonçalves Branco Lucchesi - Vigilância Epidemiológica;

VII – Marystela Mamoré Balbino - Vigilância Sanitária;

VIII – Claudete Damasceno da Silva - Vigilância Ambiental;

IX – Débora Amanda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi - Assistência Farmacêutica;

X – Danieli Aline Buzzacaro - Departamento de Planejamento;

XI – Ederson Perin - Departamento de Compras;

XII – Catia Freitas Luciano - Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS Municipal

XIII – Ney Douglas Marques - Assessoria de Comunicação.

XIV – Silvia Gehring – Comissão de Integração de Ensino e Pesquisa

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros setores da administração pública municipal, instituições, órgãos públicos, entidades ou profissionais cuja participação seja considerada relevante para a análise e enfrentamento de situações específicas.

Art. 5º

A coordenação técnica do Comitê Setorial ficará sob responsabilidade do **Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS Municipal**, que deverá promover a articulação entre os setores participantes e organizar o processo de monitoramento e análise das informações.

Parágrafo único. A coordenação poderá solicitar informações aos setores integrantes do Comitê, sempre que necessárias para subsidiar a análise do cenário e a tomada de decisão.

Art. 6º

Compete à Coordenação do Comitê:

I – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – organizar a pauta das reuniões;

III – promover a integração entre os setores participantes;

IV – consolidar as informações apresentadas pelos departamentos;

V – acompanhar alertas e informações provenientes de fontes oficiais;

VI – subsidiar a gestão da SEMSA com informações técnicas e recomendações;

VII – acompanhar o cumprimento das ações e encaminhamentos definidos pelo Comitê;

VIII – promover a articulação com o Comitê Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;

IX – elaborar, quando necessário, relatórios, notas técnicas, informes e outros documentos relacionados às atividades do Comitê.

Art. 7º

As reuniões ordinárias do Comitê Setorial ocorrerão **mensalmente**, em data, horário e local definidos pela Coordenação.

§ 1º A periodicidade das reuniões poderá ser alterada de acordo com a evolução do cenário climático, epidemiológico, ambiental ou assistencial.

§ 2º Em situações de alerta, risco elevado, ocorrência de eventos extremos ou aumento significativo de agravos ou demanda nos serviços de saúde, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 8º

Constituem pautas prioritárias para monitoramento pelo Comitê, entre outras que venham a ser identificadas:

I – condições de temperatura e umidade relativa do ar;

II – períodos de estiagem e seca prolongada;

III – ondas de calor e outros eventos extremos;

IV – ocorrência e evolução de queimadas e exposição à fumaça;

V – qualidade do ar;

VI – condições relacionadas à segurança e qualidade da água;

VII – ocorrência de doenças e agravos potencialmente relacionados às condições climáticas;

VIII – pressão e capacidade de resposta dos serviços de saúde;

IX – disponibilidade de medicamentos, insumos e equipamentos estratégicos;

X – necessidades de comunicação e orientação à população;

XI – identificação de grupos e territórios em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 9º

Os setores integrantes do Comitê deverão apresentar, nas reuniões, informações relevantes de sua área de atuação, incluindo

alterações observadas no período, indicadores, alertas, demandas, ações realizadas, necessidades identificadas e propostas de encaminhamento.

Art. 10º

O CIEVS Municipal deverá manter registro das reuniões, encaminhamentos e principais decisões do Comitê, promovendo o acompanhamento das ações pactuadas.

Art. 11º

O Comitê Setorial deverá manter articulação permanente com o **Comitê Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas**, contribuindo para a integração das ações da Secretaria Municipal de Saúde às estratégias intersetoriais do Município.

Parágrafo único. O representante da SEMSA no Comitê Municipal será indicado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser designado, preferencialmente, representante do CIEVS Municipal ou outro servidor indicado pela autoridade competente.

Art. 12º

As ações e recomendações do Comitê deverão observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente a integralidade, a equidade, a vigilância em saúde, a prevenção de riscos e a atuação integrada entre os diferentes níveis de atenção e áreas de gestão.

Art. 13º

A participação dos membros no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 436, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre licença para tratamento de saúde, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Conceder** Licença para Tratamento de Saúde à servidora efetiva **Haiulene de Araujo Silva Deves,** com matrícula no RH nº. 913, no cargo de Encarregada de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 24/07/2026, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme perícia médica. Sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal que indica, em razão de decisão proferida em processo administrativo disciplinar, e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO BORCHARDT, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 135, inciso I, da Lei Municipal nº 218, de 29 de novembro de 1999, e ainda:

CONSIDERANDO a conclusão e o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, que reconheceu a falta disciplinar do servidor público C. T. e aplicou a sanção de demissão, nos termos do art. 126, inciso XIII, c/c o art. 112, inciso X, da Lei Municipal nº 218, de 29 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, a partir da data da publicação desta Portaria, o servidor público municipal C. T., matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, nos termos do art. 126, inciso XIII, c/c o art. 112, inciso X, da Lei Municipal nº 218, de 29 de novembro de 1999, por ter deixado de observar os deveres previstos no art. 111, incisos I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; e III – observar as normas regulamentares; além de ter praticado as proibições elencadas no art. 112, incisos X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou em proveito de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; e XV – proceder de forma desidiosa, da mesma Lei Municipal, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º Em razão da infringência ao art. 112, inciso X, da Lei Municipal nº 218/1999, fica o ex-servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 131 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025. Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 31.598/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
30	2307	ALESSANDRA FISCHER TEZA	25/8/2000	797	18	72	CLASSIFICADO
31	1191	GIOVANA DALLA ROSA BARBOSA	12/2/2001	797	18	72	CLASSIFICADO

2. O candidato devera apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **06/10/2026 e 07/10/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Outubro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO

Secretário Municipal de

Saúde em Substituição

Portaria Nº 1646 de 21/09/2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais

cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 21/2026/SAMAE

CONTRATO N. 21/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 21/SAMAE/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1026/2026/SAMAE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº. 1026/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** **CNPJ: 56.153.790/0001-08** **ENDEREÇO: SDS, Edifício Venâncio II, salas 201 a 203 e 215 a 217, Asa Sul, Brasília – DF** **REPRESENTANTE: LUCAS ROCHA ESTEVES**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST, DEVIDAMENTE HABILITADA E COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, INSPEÇÕES, AVALIAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL GLOBAL **R$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta) reais.**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 05 de outubro de 2026 até o dia 05 de abril de 2027.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.203/2026 – d*o tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA A SUA**

PRORROGAÇÃO CASO DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI N.º14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. *Será a* **Realização: 19 de outubro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006** *e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.* **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 05.10.2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira – Portaria nº1.346 de 03/08/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.407 2026 – d*o tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE COM 5KG, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. *Será a* **Realização: 19 de outubro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006** *e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.* **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 05.10.2026. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro – Portaria nº1.346 de 03/08/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Produtos para a Saúde: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento TOTAL da ATA, registrado em favor da empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ N°37.676.047/0001-80, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone **(65) 3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 05 de outubro de 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N.º 218/2026.

DISTRATO N.º 218/2026.

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 437/2026.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício **GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO, Registro Funcional nº 115808,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado**, a Sra. GABRIELA VIEIRA DE LACERDA, registro funcional nº 115855,** doravante designado simplesmente **CONTRATADO** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – **Rescindir a partir de 01/10/2026 o Contrato de nº 437/2026 de 20/07/2026,** conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 437/2026** firmado em **20/07/2026,** no cargo **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, EMERGENCIAL, conforme Processo Administrativo nº 8.187/2026 - Despacho 2.**

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra – MT, 05 de Outubro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (em exercício)

GABRIELA VIEIRA DE LACERDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Leandro Ultramare Queiroz Lucileia Oliveira Rodrigues

Registro Funcional: 110800 Registro Funcional: 101398

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 019/2026/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Li-

citação, torna público para conhecimento dos interessados, que sagaram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026/SAMAE,** referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELETROMECÂNICA, ALVENARIA E CONSERVAÇÃO DE PÁTIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62,** para os itens: 03, 09,11, 12, 13, 14, 15, 18, 20 e 21; **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ: 11.496.215/0001-61,** para o item: 05; **DELTAGOV SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 65.753.284/0001-32,** para os itens: 06 e 10; **STP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.710.803/0001-04;** para os itens: 07 e 08; **LI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 67.198.682/0001-60,** para o item: 22; **CASA MATOGROSSENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 66.891.517/0001-26,** para o item: 24. Já os itens: 23 e 25 ficam declarados **Desertos** e os itens: 01, 02, 04, 16, 17 e 19, ficam declarados **Fracassados.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PGE Nº 017/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 (VINTE) TONELADAS E POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 139 HP, EQUIPADA COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.500 KG, INCLUINDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, TRANSPORTE, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, BEM COMO TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** a empresa: **L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.373.512/0001-43.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 042/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2026

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DE MATO GROSSO E MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 14.095.857/0001-47

VALOR GLOBAL: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Outubro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 043/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2026

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA A 38º EDIÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DO VALE DO TELES PIRES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: FLÁVIO JOSÉ CANHOS

CNPJ: 06.344.432/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 30.712,00 (Trinta mil setecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Outubro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 72/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 72/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 72/2025**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, no processo seletivo simplificado, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA

NOME
MARILDA BEZERRA MARREIROS
LETICIA PEREIRA BONFIM
MARILENE OLIVEIRA DE JESUS
VIVIANE CHIANJUG POMIECINSKI
SAMARA ALVES DA COSTA

PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA

NOME
EUDINÉIA SIMAS DA SILVA

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 02 DE OUTUBRO DE 2026, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de outubro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO N.0 07/CMAS/TXU/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TORIXORÉU – MT

RESOLUÇÃO N.0 07/CMAS/TXU/2026 de 06 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇAO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA O CADASTRO ÚNICO – PROCAD SUAS/2026" **destinado ao Município de Torixoréu-MT e da outras providências**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu/MT no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no dia 05 de outubro de 2026, constante na respectiva Ata nº 115/2026.

CONSIDERANDO a portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, tornando obrigatória por força da Lei nº 15.077 de 27 de dezem-

bro de 2024, destinado as famílias unipessoais que venham a ser elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da seguridade social, destacando o BPC e PBF.

CONSIDERANDO a transferência de parte dos recursos do PROCAD-SUAS, tendo como prioridade a execução de entrevistas sociais em domicílio com as famílias unipessoais com indicadores de inconsistência no Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e fazer-se cumprir o PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA O CADASTRO ÚNICO – PROCAD SUAS/2026, APROVADO pelo CMAS.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Torixoréu-MT, 06 de outubro de 2026

Daniely Patricio Nogueira

PRESIDENTE DO CMAS

RAYANE PEIXOTO DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

LEI Nº 1375 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1375 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer a prescrição e promover o cancelamento e a baixa administrativa, tributária e contábil de créditos tributários prescritos, não ajuizados, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, Senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a prescrição e promover o cancelamento e a baixa dos créditos tributários municipais definitivamente constituídos há mais de 5 (cinco) anos que não tenham sido objeto de cobrança judicial e cuja exigibilidade esteja extinta em razão da prescrição.

§ 1º - A baixa prevista no caput deste artigo somente poderá ocorrer após procedimento administrativo que demonstre, de forma individualizada ou mediante relatório analítico, conforme o caso:

I - a identificação do contribuinte ou responsável;

II - a natureza do crédito tributário;

III - o exercício ou período de competência;

IV - a data da constituição definitiva do crédito;

V - o valor registrado;

VI - a inexistência de ação judicial destinada à cobrança do respectivo crédito;

VII - a inexistência de causa legal de suspensão ou interrupção da prescrição;

VIII - o transcurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária.

§ 2º - Não serão objeto de cancelamento ou baixa os créditos cujo prazo prescricional tenha sido suspenso ou interrompido, inclusive por parcelamento, reconhecimento do débito pelo devedor, protesto ou qualquer outra hipótese legalmente prevista.

Art. 2º - Reconhecida a prescrição, o crédito será considerado extinto para todos os efeitos administrativos, tributários e contábeis, devendo os setores competentes promover sua baixa:

I - do cadastro tributário municipal;

II - dos registros de dívida ativa;

III - dos sistemas de arrecadação e cobrança;

IV - dos controles administrativos da Fazenda Municipal;

V - dos registros contábeis e patrimoniais;

VI - dos demais demonstrativos, relatórios e sistemas em que o crédito esteja registrado.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças responsável pela administração tributária ou a Secretaria Municipal de Tributos, por delegação, deverá realizar levantamento dos créditos passíveis de enquadramento nesta Lei e elaborar relatório contendo, no mínimo, a identificação do crédito, do contribuinte, do exercício de origem, do valor registrado e do fundamento para o reconhecimento da prescrição.

§ 1º - O relatório de que trata o caput será submetido à autoridade administrativa competente para análise e decisão quanto ao reconhecimento da prescrição.

§ 2º - Poderá ser exigida manifestação do jurídico nos casos em que houver dúvida quanto à ocorrência da prescrição, à existência de causa interruptiva ou suspensiva ou à possibilidade jurídica da baixa.

Art. 4º - Após o reconhecimento definitivo da prescrição, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria de Tributos e a Contabilidade, cada qual no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências necessárias ao cancelamento e à baixa dos respectivos valores.

§ 1º - A Contabilidade deverá promover os registros e ajustes contábeis necessários, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, de modo que os créditos prescritos deixem de compor os ativos e demais registros patrimoniais do Município quando juridicamente inexigíveis.

§ 2º - Os valores baixados deverão ser evidenciados nos registros e demonstrativos contábeis correspondentes, quando exigido pelas normas de contabilidade aplicáveis, assegurando-se a adequada transparência das movimentações patrimoniais.

Art. 5º - O cancelamento e a baixa de créditos realizados nos termos desta Lei não configuram remissão, anistia, isenção, benefício fiscal ou renúncia de receita, constituindo exclusivamente reconhecimento da extinção do crédito pela prescrição.

Art. 6º - A baixa prevista nesta Lei não afasta a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou de outra natureza pela ocorrência da prescrição, quando cabível, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Os documentos, relatórios e atos administrativos que fundamentarem a baixa dos créditos deverão permanecer arquivados pelo Município, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle interno, controle externo e fiscalização.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, inclusive quanto aos procedimentos de levantamento, análise, certificação, autorização, registro e baixa dos créditos prescritos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1376 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1376 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer a prescrição e promover o cancelamento e a baixa administrativa, tributária e contábil de créditos tributários prescritos, não ajuizados, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, Senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Torixoréu-MT, o Estatuto Consolidado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA, aprovado pela Assembleia Geral por meio da Resolução nº 002/2026, de 29 de julho de 2026, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A ratificação de que trata o caput compreende, naquilo em que as disposições do Estatuto alterem, complementem ou alcancem matéria reservada ao Contrato de Consórcio Público, a ratificação da correspondente alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 2º O Estatuto ratificado substitui integralmente o texto estatutário aprovado em 11 de dezembro de 2009, sem prejuízo da continuidade da personalidade jurídica, dos direitos, das obrigações, dos contratos e dos demais atos regularmente constituídos pelo CIDESAPA.

Art. 2º A ratificação abrange a organização e o funcionamento do CIDESAPA, suas finalidades, a governança institucional, o quadro básico de pessoal e as regras de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio, contratações, transparência, controle e participação, observados os limites constitucionais e legais da autonomia municipal.

Parágrafo único. A ratificação do Estatuto, por si só, não importa adesão automática do Município a todo programa ou serviço específico, nem gera obrigação financeira sem o correspondente instrumento de adesão, contrato de rateio, previsão orçamentária e atendimento da legislação aplicável.

Art. 3º Fica autorizada a execução administrativa compartilhada, pelo CIDESAPA, das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM relativas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive para fins de integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, nos termos do Estatuto ratificado e da legislação aplicável.

§ 1º A atuação prevista no caput depende da existência de legislação municipal instituidora do SIM, de adesão formal do Município ao serviço consorciado e da celebração dos instrumentos necessários à definição de competências, custeio, procedimentos e responsabilidades.

§ 2º A execução pelo CIDESAPA poderá compreender registro, inspeção, fiscalização, lavratura de autos, adoção de medidas cautelares e aplicação de sanções administrativas, desde que tais competências estejam previstas na legislação municipal e sejam exercidas por agentes públicos regularmente investidos e designados, com observância da habilitação e da responsabilidade técnica exigidas.

§ 3º Permanecem com o Município a competência legislativa, a titularidade do serviço e o poder de supervisão, sem prejuízo da autonomia técnica da inspeção oficial e dos limites territoriais e operacionais estabelecidos na legislação e nos instrumentos de cooperação.

Art. 4º A atuação do CIDESAPA na gestão ambiental terá natureza de apoio técnico consorciado e dependerá de fundamento na legislação municipal e de instrumento específico de adesão ou cooperação.

Parágrafo único. A decisão administrativa sobre o licenciamento ambiental, a expedição da licença e os atos de fiscalização e de polícia administrativa permanecerão sob responsabilidade da autoridade municipal competente, ressalvadas as competências que venham a ser validamente atribuídas ao Consórcio por lei e instrumento juridicamente adequado.

Art. 5º A participação do Município na gestão regional de resíduos sólidos e nos respectivos projetos, serviços, obras, contratos e estruturas dependerá de adesão formal e dos instrumentos exigidos pela legislação de saneamento básico, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto ratificado.

Parágrafo único. Os encargos financeiros decorrentes da participação municipal deverão ser individualizados em contrato de rateio ou instrumento próprio, com prévia dotação orçamentária e observância das normas de responsabilidade fiscal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a celebrar os instrumentos necessários à execução desta Lei e à participação do Município nas atividades do CIDESAPA, inclusive contratos de rateio, contratos de programa, termos de adesão, convênios e ajustes, respeitadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e as autorizações específicas eventualmente exigidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária.

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará ao CIDESAPA cópia da lei sancionada e publicada, para fins de registro, consolidação e comprovação da ratificação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2025, de Licença de plataforma on line para o desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano anual de Contratações (PCA).

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GOV PLAN SISTEMAS INTELIGENTES - LTDA

CNPJ: 50.768.912/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – Na **Cláusula Quarta – Da Vigência**, do Contrato nº 095/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, por interesse de ambas as partes;

II – Nos **Arts. 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

III – Na **Cláusula Quarta,** estabelece que o ajuste dever ser feito pelo indexador IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado (Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato 095/2025, com amparo nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, as partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **12 (doze) ano**, contados a partir de 14/10/2026, passando seu termo final para **14/10/2027**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DE VALORES

As partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor unitário dos itens de fornecimento objeto do Contrato nº 095/2025, conforme previsto na Cláusula Quarta, embasado no indexador IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 1,943092% (um inteiro novecentos e quarenta e três mil e noventa e dois milionésimos por cento), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	CÓD.UG	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	31856	LICENÇA GOVPLAN – PLANO PRO, VIA WEB	UN	05	R$ 6.724,50	R$ 33.622,50

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 095/2025, assinado em 14 de outubro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Data de assinatura: 05/10/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA À PORTARIA Nº 256/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Onde se lê:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **Geosmar Lemes da Silva**, brasileiro, matrícula nº **179963**, como **fiscal titular**, e designa-se a Senhora **Aliestt Rodrigues de Souza**, brasileiro, matrícula nº **180291**, como **fiscal suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 28/2025**, celebrado com a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**. O referido termo tem como objeto: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split/piso teto/Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Leia-se:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **Geosmar Lemes da Silva**, brasileiro, matrícula nº **179963**, como **fiscal titular**, e designa-se a Senhora **Aliestt Rodrigues de Souza**, brasileiro, matrícula nº **180291**, como **fiscal suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 100/2026**, celebrado com a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94**. O referido termo tem como objeto: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split/piso teto/Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 256/2026/GAB/SMECEL/VG/MT.

Várzea Grande/MT, 02 de outubro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 985/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N.° 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do processo nº **90400/2026**

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor(a) **ELIZABETH PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 32592**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUSL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 03/06/2002 A 30/06/2003, prestados a ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DE CUIABA S/A); no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nº 17025070100766267, que totalizam 393 (Trezentos e Noventa e Três) dias líquidos, no total de 01 (um) ano, 0 (zero) meses e *28* (vinte e oito) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 984/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N.° 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do processo nº **88981/2026**

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor(a) **MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE, matrícula nº 32592**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/02/1981 A 12/05/1981 E 18/05/1981 A 14/12/1982, prestados a (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA CU; SAIDA S.A); no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nº 08001270100148263, que totalizam 674 (Seiscentos e Setenta e Quatro) dias líquidos, no total de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e *09* (nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 983/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N.° 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do processo nº **88229/2026**

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor(a) **AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR, matrícula nº 5012**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo o cargo de PROFESSOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/02/1998 A 23/07/1998 E 01/03/1999 A 22/03/2000, prestados a INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC. E ASS. SOCIAL; INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC. E ASS. SOCIAL); no cargo de PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nº 09001100100484260, que totalizam 560(Quinhentos e Sessenta) dias líquidos, no total de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e *15* (quinzeP) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 982/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N.° 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do processo nº **71693/2026**

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor(a) **SYLVIO CESAR DE MORAES, matrícula nº 44472**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/10/1986 a 01/03/1988, 01/10/1989 a 01/02/1991 e 16/06/1992 a 22/04/1993, prestados a (ATACADÃO S.A. ; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELEGRAFOS); no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nº 23001060100308256, que totalizam 1.317(Um mil e trezentos e Dezessete) dias líquidos, no total de 03 (três) anos, 07 (sete) meses e *09* (nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE

VÁRZEA GRANDE - MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 AO EDITAL PNCV Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei da Política Nacional da Cultura Viva – PNCV);

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MINC nº 1, de 7 de abril de 2015 que regulamenta a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV - e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que normatiza a Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o que rege a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MINC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva);

CONSIDERANDO o que estabelece na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PNCV nº 006/2026, destacadamente, o subitem 8.2. Cronograma (sujeito às alterações);

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

Tornar público, para as trabalhadoras e para os trabalhadores da Cultura, o presente Edital de Retificação, destacadamente, a retificação do subitem **8.2. Cronograma (sujeito às alterações).**

ONDE SE LÊ

8.2. Cronograma (sujeito às alterações)

Inscrição – Seleção – Habilitação – Celebração e Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Empenho/Reserva do valor da premiação – Liquidação/Conclusão e Pagamento – Liberação do Recurso em depósito único e não parcelado
Inscrição – Seleção – Habilitação – Celebração e Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Processo de Liberação do Recurso

8.2.1 O presente edital terá as seguintes etapas/fases e atividades dispostas no cronograma (sujeito às alterações).

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS MODIFICAÇÕES)	
ETAPAS E FASES	**PRAZO**
ETAPA 1 – ETAPA DA PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital nº 006/2026 PNCV de Premiação Cultural no *site* do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal na Pasta	10/09/2026
ETAPA 2 – ETAPA DA INSCRIÇÃO	
Período de inscrição: abertura e fechamento das inscrições	11/09/2026 a 28/09/2026
Publicação da lista das entidades culturais inscritas e dos coletivos informais escritos no Edital PNCV de Premiação Cultural no Diário Oficial da AMM e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande	30/09/2026
ETAPA 3 – ETAPA DA SELEÇÃO	
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Etapa de avaliação dos documentos exigidos e de toda documentação exigida na Etapa de Inscrição pela Comissão de Seleção	30/09/2026 a 14/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção por parte da Comissão de Seleção, das entidades culturais selecionadas e coletivos informais selecionados no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	16/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Solicitação do espelho de notas à Comissão de Seleção e Prazo do envio de recursos de 03 (TRÊS) dias ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	19/10/2026 a 21/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Análise da Interposição dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Seleção	19/10/2026 a 22/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Publicação do Edital da Fase Recursal dos recursos aceitos e não aceitos da interposição de recursos da Fase Preliminar da Etapa de Seleção	22/10/2026 a 23/10/2026

Fase Final da Etapa de Seleção: Publicação do Resultado Final	23/10/2026 a 26/10/2026
ETAPA 4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: 05 (CINCO) dias úteis para encaminhamento da documentação obrigatória e necessária	26/10/2026 a 30/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Análise da documentação obrigatória e necessária	26/10/2026 a 30/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Publicação do Edital de resultados da Análise da documentação obrigatória e necessária	03/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Fase Recursal de Interposição de Recursos com prazo do envio de recursos de 03 (TRÊS) dias ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Análise da Interposição dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	04/11/2026 a 09/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Fase Recursal: Publicação do Edital da Fase Recursal dos recursos aceitos e não aceitos da interposição de recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	10/11/2026 a 11/11/2026
Fase Final da Etapa de Habilitação: Publicação do Edital de Resultado Final da Habilitação	10/11/2026 a 11/11/2026
ETAPA 5 – ETAPA DE FORMALIZAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	
Convocação, formalização, preenchimento do Termo de Premiação (Anexo 8), celebração e assinatura presencial do Termo de Premiação Cultural preenchido e assinado (Anexo 8) pelo representante do coletivo premiado e/ou da entidade cultural premiada no Centro Orla da Alameda	12/11/2026 a 13/11/2026
Encaminhamento das Pastas com toda a documentação para a Coordenadoria Financeira da Smecel	14/11/2026
Empenho/reserva, Liquidação e Conclusão para pagamento das premiações em desembolso único (com 04 secretarias municipais envolvidas)	14/11/2026 a 11/12/2026

LEIA-SE

O subitem 8.2 intitulado Cronograma (sujeito às alterações) passa a vigorar com nova redação:

8.2. Cronograma (sujeito às alterações)

Publicação - Inscrição – Seleção – Habilitação – Celebração e Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Empenho/Reserva do valor da premiação – Liquidação/Conclusão e Pagamento – Liberação do Recurso em desembolso e depósito único e não parcelado
Publicação - Inscrição – Seleção – Habilitação – Celebração e Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Processo de Liberação do Recurso da Premiação Cultura Viva

8.2.1 O presente edital terá as seguintes etapas/fases e atividades dispostas no cronograma (sujeito às alterações).

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS MODIFICAÇÕES)	
ETAPAS E FASES	**PRAZO**
ETAPA 1 – ETAPA DA PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital nº 006/2026 PNCV de Premiação Cultural no *site* do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal na Pasta	10/09/2026
ETAPA 2 – ETAPA DA INSCRIÇÃO	
Período de inscrição: abertura e fechamento das inscrições	11/09/2026 a 28/09/2026
Publicação da lista das entidades culturais inscritas e dos coletivos informais escritos no Edital PNCV de Premiação Cultural no Diário Oficial da AMM e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande	30/09/2026
ETAPA 3 – ETAPA DA SELEÇÃO	
Publicação do Edital de Retificação nº 001/2026 ao Edital nº 006/2026 PNCV	30/09/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Etapa de avaliação dos documentos exigidos, do formulário de inscrição e do portfólio exigidos na Etapa de Inscrição pela Comissão de Seleção	30/09/2026 a 30/10/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital nº 006/2026 PNCV	06/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção por parte da Comissão de Seleção, das entidades culturais selecionadas e coletivos informais selecionados no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	04/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Solicitação do espelho de notas à Comissão de Seleção e Prazo do envio de recursos de 3 (TRÊS) dias ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	05/11/2026 a 09/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Análise da Interposição dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Seleção	05/11/2026 a 10/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Publicação do Edital da Fase Recursal dos recursos aceitos e não aceitos da interposição de recursos da Fase Preliminar da Etapa de Seleção	12/11/2026 a 13/11/2026
Fase Final da Etapa de Seleção: Publicação do Resultado Final	12/11/2026 a 13/11/2026
Publicação da Portaria Smecel de designação da Comissão de Seleção paritária [em número par] de Pareceristas da Comissão de Seleção e de Análise da Interposição dos Recursos	12/11/2026 a 13/11/2026
ETAPA 4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Publicação da Portaria Smecel de designação da Comissão interna de servidores da Superintendência de Cultura para análise documental da documentação necessária exigida na habilitação e para a Fase Recursal de Interposição de Recursos	13/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: 5 (CINCO) dias úteis para encaminhamento da documentação obrigatória e necessária	16/11/2026 a 20/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Análise da documentação obrigatória e necessária	16/10/2026 a

	23/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Publicação do Edital de resultados da Análise da documentação obrigatória e necessária	24/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Fase Recursal de Interposição de Recursos com prazo do envio de recursos de 3 (TRÊS) dias ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	25/11/2026 a 27/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Análise da Interposição dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	25/11/2026 a 30/11/ 2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Fase Recursal: Publicação do Edital da Fase Recursal dos recursos aceitos e não aceitos da interposição de recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	01/12/2026
Fase Final da Etapa de Habilitação: Publicação do Edital de Resultado Final da Habilitação	01/12/2026
ETAPA 5 – ETAPA DE FORMALIZAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	
Convocação, formalização e preenchimento do Termo de Premiação (Anexo 8) via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br	02/12/2026
Celebração e assinatura presencial do Termo de Premiação Cultural preenchido e assinado (Anexo 8) pelo representante do coletivo premiado e/ou da entidade cultural premiada no Centro Orla da Alameda	03/12/2026
Encaminhamento das Pastas com toda a documentação para a Coordenadoria Financeira da Smecel	04/12/2026
Empenho/Reserva, Liquidação e Conclusão para pagamento das premiações em desembolso único (com as 4 [QUATRO] secretarias municipais envolvidas)	04/12/2026 a 18/12/2026

Atenção! Caso na Etapa de Habilitação, não haja nenhuma candidatura inabilitada por ausência de documentação e nem que esteja inadimplente, e por consequência, não ficaria inabilitada, poderá avançar-se o Edital nesta Fase Preliminar da Etapa de Habilitação visto que a Fase Recursal na Fase Preliminar da Etapa de Habilitação – de 3 (TRÊS) dias úteis - é somente para casos de inabilitação [não habilitação/não habilitada/ não habilitado] de quaisquer uma das documentações obrigatórias exigidas. Neste caso de adiantamento dos prazos, será publicado outro Edital de Retificação de alterações dos prazos do cronograma retificado acima.

Este Edital destaca-se que a Comissão interna de servidores da Superintendência de Cultura para análise documental da documentação necessária exigida na habilitação e para a Fase Recursal de Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Habilitação não é igual à Comissão de pareceristas da Etapa de Seleção e de análise da Fase Recursal.

As demais informações, os itens e subitens do Edital nº 006/2026 – PNCV, bem como de seus Anexos 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito), permanecem inalterados.

As demais informações, os itens, os subitens e o Anexo 1 de Categorias e Cotas, todos retificados e referentes ao Edital de Retificação nº 001/2026 ao Edital nº 006/2026 PNCV de premiação cultural permanecem inalterados.

Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br e/ou pelo telefone/*WhatsApp* institucional: (65) 9991-9493.

Várzea Grande – MT, 06 de outubro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

---

ERRATA

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Enquadramento da servidora **IRENE DE SOUZA AGUIAR (PROFESSORA, MATRICULA 19924)** quanto a **CLASSE FUNCIONAL** para efeitos de Aposentadoria conforme **Processo da PREVIVAG n° 2026.04.35039P e a PORTARIA anterior publicada N° 382/2022/GAB/SMECEL/VG/MT.**

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação, para efeitos de **APOSENTADORIA** da servidora abaixo relacionada:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	19924	IRENE DE SOUZA AGUIAR	**PROFESSORA NIVEL SUPERIOR**	B-09

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	19924	IRENE DE SOUZA AGUIAR	**PROFESSORA NIVEL MEDIO**	C-09

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 02/10/2026.

Profª Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte Lazer

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2026 AO EDITAL Nº 005/2026 PNCV DE FOMENTO AOS PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto MinC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB);

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei da Política Nacional da Cultura Viva – PNCV);

CONSIDERANDO o estabelecido na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (Instruções Normativas MinC/PNCV);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MinC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva);

CONSIDERANDO o que estabelece na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o que normatiza a Portaria MINC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva);

CONSIDERANDO o que rege a Resolução CMC-VG nº 007, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a homologação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, institui Comissão de Análise da Minuta de Atualização da Lei Municipal, aprova alterações nos Editais PNCV nº 005/2026 e nº 003/2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CMC-VG nº 007/2026, que no Capítulo III – DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL Nº 005/2026 (PNCV/CULTURA VIVA), que no Art. 3º, Parágrafo § 4º Fica autorizada a prorrogação das etapas do Edital nº 005/2026 até 31 de julho de 2026, visando assegurar a ampla concorrência e o cumprimento das cotas afirmativas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 005/2026 PNCV de fomento aos projetos dos Pontos de Cultura Certificados;

CONSIDERANDO o que normatiza o Edital de Retificação nº 004/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV, na especificidade dos prazos do cronograma (sujeito às alterações);

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

Tornar público, para todas trabalhadoras e todos os trabalhadores da cultura e para a comunidade cultural em geral, o Edital de Retificação nº 005/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV de fomento aos projetos de Pontos de Cultura certificados.

ONDE SE LÊ

Cronograma retificado do Edital de Retificação nº 004/2026 que dispõe sobre os novos prazos de inscrição e cronograma (sujeito às alterações): 9.2.1. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)	
ETAPAS OU FASES	**PRAZO**
DA PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital de Retificação nº 001/2026 PNCV ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 PNCV no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal	26/05/2026
ETAPA/FASE 1 - DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO	
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande com homologação da ampliação do prazo de inscrição ao Edital PNCV nº 005/2026	01/07/2026
Publicação da ata e da Resolução CMC-VG nº 007/2026 no Diário Oficial da AMM e no Portal da Transparência	21/07/2026
Publicação do Edital Complementar nº 002/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	29/07/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital PNCV nº 005/2026 (Autorizado pela Resolução CMC-VG nº 007/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande)	31/07/2026
Período de inscrição prorrogado pela Resolução CMC-VG nº 007/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande	07/07/2026 a 31/07/2026

Publicação da lista das entidades culturais inscritas no Edital no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMMMT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [Link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	11/08/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar [ampliada]: Fase de avaliação dos projetos pelos pareceristas externos	10/08/2026 a 30/09/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 004/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	17/09/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção das entidades e dos/das agentes culturais no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV de Fomento a Projetos de Pontos de Cultura Política Nacional da Cultura Viva [Link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	02/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Solicitação do espelho das notas do Resultado da Fase Preliminar da Etapa de Seleção via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br,	05/10/2026 a 06/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Prazo de 03 (três) dias úteis para envio de Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br – Fase Recursal	05/10/2026 a 07/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Fase Recursal: Análise e julgamento dos recursos interpostos via Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Seleção	08/10/2026 a 12/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Fase Recursal: Publicação do Edital de Resultados da Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Seleção	14/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Final: Publicação da Portaria de designação dos pareceristas externos convidados da Etapa de Seleção no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e na Pasta PNCV no Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande	14/10/2026 a 15/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Final: Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção no site do Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [Link: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	14/10/2026 a 15/10/2026
ETAPA/FASE 2 - DA HABILITAÇÃO	
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Publicação de Portaria Smecel específica de designação da Equipe de Análise Documental da Etapa de Habilitação (servidores internos da Superintendência de Cultura) para a análise documental obrigatória, a expedição de pareceres técnicos das documentações obrigatórias e as decisões de habilitação e/ou inabilitação das 5 (CINCO) entidades culturais constituídas juridicamente aprovadas na Fase Final da Etapa de Seleção	12/10/2026 a 15/10/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento – via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br - dos documentos necessários e obrigatórios da Etapa de Habilitação e também do documento da certificação de Ponto de Cultura certificado/ MinC/PNCV	14/10/2026 a 20/10/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Análise da documentação necessária encaminhada pelas entidades culturais na/da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	14/10/2026 a 21/10/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação no Diário Oficial AMM (Link: Jornal Oficial AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA)	22/10/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Prazo Recursal de 3 (três) dias úteis do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de encaminhamento da documentação obrigatória	22/10/2026 a 26/10/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Análise dos Recursos da fase preliminar da Etapa de Habilitação dos documentos necessários à Etapa de Habilitação	22/10/2026 a 27/10/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Publicação do Edital de Fase Recursal dos Resultados de Análise dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação dos documentos necessários à Etapa de Habilitação	28/10/2026 a 29/10/2026
Etapa de Habilitação: Fase Final: Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação no Diário Oficial AMM (*Link:* Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [*Link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	28/10/2026 a 29/10/2026
ETAPA/FASE 3 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC	
Prazo para solicitação de ofício à Superintendência de Cultura para abertura de conta bancária em bancos públicos por parte das entidades culturais contempladas	29/10/2026 a 30/10/2026
Convocação das entidades culturais contempladas de Pontos de Cultura certificados via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br para Celebração e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	29/10/2026 a 30/10/2026
Formalização com evento presencial de assinatura dos Termos de Compromisso Cultural – TCC – PNCV – presencialmente por parte dos representantes legais das Entidades Culturais contempladas	30/10/2026
Encaminhamento, por parte da gestão da Superintendência de Cultura, da pasta documental e do Processo GesPro das entidades culturais certificadas contempladas à Coordenação Financeira da Smecel-VG	03/11/2026
Empenho, Liquidação e Conclusão para pagamento dos projetos de Pontos de Cultura certificados pelo MinC em desembolso único em conta bancária aberta exclusivamente em bancos públicos	03/11/2026 a 30/11/2026
Publicação do Edital de Ato de Homologação das contempladas e dos contemplados recebedores do pagamento em desembolso único e não parcelado do Edital nº 005/2026 PNCV	30/11/2026 a 18/12/2026

LEIA-SE

O cronograma retificado do Edital de Retificação nº 005/026 passa a vigorar com nova redação disposta nas páginas seguintes:

9.2.1. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)	
ETAPAS OU FASES	**PRAZO**
DA PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital de Retificação nº 001/2026 PNCV ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026 PNCV no *site* do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal	26/05/2026
Publicação do Edital Complementar nº 001/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	26/05/2026
ETAPA/FASE 1 – DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E DA ETAPA DE SELEÇÃO	
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande com homologação da ampliação do prazo de inscrição ao Edital PNCV nº 005/2026	01/07/2026
Publicação da ata e da Resolução CMC-VG nº 007/2026 no Diário Oficial da AMM e no Portal da Transparência	21/07/2026
Publicação do Edital Complementar nº 002/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	29/07/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital PNCV nº 005/2026 (Autorizado pela Resolução CMC-VG nº 007/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande)	31/07/2026
Período de inscrição prorrogado pela Resolução CMC-VG nº 007/2026 do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande	07/07/2026 a 31/07/2026
Publicação da lista das entidades culturais inscritas no Edital no Diário Oficial AMM (*Link:* Jornal Oficial AMM MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [*Link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	11/08/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 003/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV e Publicação do Edital Complementar nº 003/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	10/08/2026 a 30/09/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar [ampliada e prorrogada]: Fase de avaliação dos projetos pelos 2 (dois) pareceristas externos da Comissão de Seleção	10/08/2026 a 09/10/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 004/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	17/09/2026
Publicação do Edital de Retificação nº 005/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV	06/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção das entidades e dos/das agentes culturais no Diário Oficial AMM (*Link:* Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV de Fomento a Projetos de Pontos de Cultura Política Nacional da Cultura Viva [*Link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	13/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Solicitação do espelho das notas do Resultado da Fase Preliminar da Etapa de Seleção por meio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br,	14/10/2026 a 15/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Prazo de, no mínimo, 03 (três) dias úteis para envio de Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção por meio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br – Fase Recursal	14/10/2026 a 19/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Fase Recursal: Análise e julgamento dos recursos interpostos via Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Seleção	20/10/2026 a 22/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Preliminar: Fase Recursal: Publicação do Edital de Resultados da Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Seleção	26/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Final: Publicação da Portaria de designação dos pareceristas externos convidados da Etapa de Seleção no Diário Oficial AMM (*Link:* Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e na Pasta PNCV no Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande	26/10/2026
Etapa de Seleção: Fase Final: Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção no site do Diário Oficial AMM (*Link:* Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA [*Link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	26/10/2026
ETAPA/FASE 2 - DA HABILITAÇÃO	
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Publicação de Portaria Smecel específica de designação da Equipe de Análise Documental da Etapa de Habilitação (servidores internos da Superintendência de Cultura) para a análise documental obrigatória, a expedição de pareceres técnicos das documentações obrigatórias e as decisões de habilitação e/ou inabilitação das entidades culturais constituídas juridicamente aprovadas na Fase Final da Etapa de Seleção	27/10/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento – por via do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br - dos documentos necessários e obrigatórios da Etapa de Habilitação e do documento da certificação de Ponto de Cultura certificado/MinC/PNCV	27/10/2026 a 04/11/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Análise da documentação necessária encaminhada pelas entidades culturais na/da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	27/10/2026 a 05/11/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação no Diário Oficial AMM (*Link:* Jornal Oficial AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA)	09/11/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Prazo Recursal de 3 (três) dias úteis do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de encaminhamento da documentação obrigatória	10/11/2026 a 12/11/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Análise dos Recursos da fase preliminar da Etapa de Habilitação dos documentos necessários à Etapa de Habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Etapa de Habilitação: Fase Preliminar: Publicação do Edital de Fase Recursal dos Resultados de Análise dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação dos documentos necessários à Etapa de Habilitação	13/11/2026
Etapa de Habilitação: Fase Final: Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação no Diário Oficial AMM *(Link:* Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e Portal da Transparência (Pasta EDITAL nº 005/2026 - PNCV DE FOMENTO A PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DA CULTURA VIVA *[Link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5642])	13/11/2026
ETAPA/FASE 3 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC	
Prazo para solicitação de ofício à Superintendência de Cultura para abertura de conta bancária em bancos públicos por parte das entidades culturais contempladas	13/11/2026 a

	16/11/2026
Convocação das entidades culturais contempladas de Pontos de Cultura certificados via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br para Celebração e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	17/11/2026
Formalização com evento presencial de assinatura dos Termos de Compromisso Cultural – TCC – PNCV – presencialmente por parte dos representantes legais das Entidades Culturais contempladas	18/11/2026
Encaminhamento, por parte da gestão da Superintendência de Cultura, da pasta documental e do Processo GesPro das entidades culturais certificadas contempladas à Coordenação Financeira da Smecel-VG	19/11/2026
Empenho, Liquidação e Conclusão para pagamento dos projetos de Pontos de Cultura certificados pelo MinC em desembolso único em conta bancária aberta exclusivamente em bancos públicos	19/11/2026 a 14/12/2026
Publicação do Edital de Ato de Homologação das contempladas e dos contemplados recebedores do pagamento em desembolso único e não parcelado do Edital nº 005/2026 PNCV	15/12/2026 a 18/12/2026

Este Edital destaca-se que a Comissão interna de servidores da Superintendência de Cultura para análise documental da documentação necessária exigida na habilitação e para a Fase Recursal de Interposição de Recursos à Fase Preliminar da Etapa de Habilitação não é igual à Comissão de pareceristas externos da Etapa de Seleção e de análise da Fase Recursal da Seleção.

As demais informações, os itens e os subitens do Edital de Retificação nº 004/2026 ao Edital nº 005/2026 – PNCV, destacadamente sobre a retificação do item 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS, subitem 10.2, Ponto de Atenção! Subitem 10.6 e subitem 10.10 do Edital PNCV nº 005/2026 permanecem inalterados.

O item 10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS, subitem 10.2, permanece inalterado e mantêm-se análoga redação: 10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção PARITÁRIA (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em conjunto com a Superintendência de Cultura, composta por, no mínimo, 02 (DOIS) membros no total, sendo 1 (UM) parecerista externo membro e representante do segmento Poder Público Federal, convidado por carta-convite e em caráter voluntário e sem quaisquer ônus ao ente municipal; e 1 (UM) parecerista externo membro e representante do da sociedade civil, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, pessoa parecerista da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares, também convidado por carta-convite e em caráter voluntário sem quaisquer ônus ao ente municipal.

As demais informações, os itens e os subitens do Edital nº 005/2026 – PNCV - e seus anexos e do Edital Complementar nº 003/2026 ao Edital nº 005/2026 PNCV permanecem inalterados.

Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br e/ou pelo telefone/*WhatsApp* institucional: (65) 9991-9493.

Várzea Grande – MT, 06 de outubro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

DIA 07 DE OUTUBRO DE 2026

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na **7ª Reunião Ordinária**, a se realizar de forma presencial, no dia **07 de outubro de 2026**, às 09:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Análise do empreendimento (MRV) EIV/RIV - **Chapada das Laranjeiras e Chapada das Goiabeiras**, com localização na avenida Agrícola Paes de Barros, Bairro Costa Verde, em Várzea Grande/MT - Residencial Multifamiliar no total de 1.200 Unidades, sendo Chapada das Laranjeiras: 592 Unidades e Chapada das Goiabeiras: 608 Unidades;

2. Análise do empreendimento (MRV) EIV/RIV - **Chapada dos Girassóis**, com localização na Rua Atlântica, Esquina com Av. Aleixo Ramos da Conceição, Bairro Jardim Glória, em Várzea Grande/MT - Residencial Multifamiliar com 440 Unidades;

1. Continuação dos debates acerca da apresentação da localização da área objeto do processo judicial em tramitação de permuta de imóvel público (trecho da via pública localizado na Rua Ana Porfírio e Rua Augusto Severo), dando-se continuidade às discussões acerca da desafetação das vias públicas para fins de permuta;

1. Deliberação sobre a recondução dos Conselheiros do Conselho da Cidade – CONCIDADE para o biênio 2026–2028, nos ter-

mos dos arts. 29, 30 e 33 da Lei Municipal nº 5.163/2023.

5. Análise da situação das entidades representantes do Conselho quanto à frequência de seus representantes, à luz do art. 12 do Regimento Interno, considerando a ocorrência de 03 (três) ausências consecutivas ou 04 (quatro) ausências alternadas, no período de um ano, sem justificativa, para deliberação quanto à adoção das providências regimentais cabíveis, inclusive eventual substituição da entidade, **mediante prévia notificação** para ciência e apresentação de justificativa, quando cabível.

6. Análise do projeto EIV/RIV, de responsabilidade da Construtora EFATA, referentes aos empreendimentos denominados: **Loteamento São José 1,** com 320 lotes e área de 60.549,85m² e **Loteamento São José 2** com 430 lotes e área de 79.312,80m², totalizando 750 lotes, em área total de 139.862,65m², localizados na Rua México, esquina com Rua Suécia e Rua Esperança, na localidade denominada "Formigueiro" - Pica Pau II, Pica Pau III, Pica Pau IV e Tarumã, Bairro São Mateus, em Várzea Grande – MT;

1. Assinaturas das Atas das 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 05/08/2026 e 02/09/2026;

1. Demais assuntos correlatos ao CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, 5 de outubro de 2026

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO **Presidente do Conselho da Cidade e** **Secretária Municipal de Planejamento**	**NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA** **Secretária Geral do Conselho da Cidade** **Procuradora Patrimonial**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº404, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
148378	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2022/2023**	05/10/2026 A 10/10/2026 (06 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
134993	LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA	EFETIVO	MÉDICA	**2024/2025**	07/10/2026 A 21/10/2026 (15 DIAS)
132840	CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES	EFETIVO	MÉDICA	**2025/2026**	01/10/2026 A 30/10/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PROGRAMA EMAD / EMAP E NASF					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135249	ERONICE DE JESUS SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2025/2026**	01/10/2026 A 20/10/2026 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
1136	AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	EFETIVO	MÉDICO	**2024/2025**	28/10/2026 A 26/11/2026 (30 DIAS)
84938	ANA NOIZES DA COSTA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2025/2026**	01/10/2026 A 30/10/2026 (30 DIAS)
34869	MARLON IRIS MENDONÇA	EFETIVO	MÉDICO	**2023/2024**	26/10/2026 A 24/11/2026 (30 DIAS)
132343	LUCAS GONÇALVES SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	01/10/2026 A 30/10/2026 (30 DIAS)
92079	ELZA MARTINEZ	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2023/2024**	01/10/2026 A 30/10/2026 (30 DIAS)
137414	WAGNER FELIPIN AZEVEDO	EFETIVO	MÉDICO	**2020/2021**	17/10/2026 A 31/10/2026 (15 DIAS)
132379	JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM	EFETIVO	ENFERMEIRO	**2024/2025**	01/10/2026 A 30/10/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100929	JOSÉ VALDEMIR DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2022/2023**	26/10/2026 A 04/11/2026 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITI-**	**PERÍODO DE GOZO**

				VO	
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2025/2026**	01/10/2026 A 30/10/2026 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101062	ROSITA MACHADO RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**2024/2025**	01/10/2026 A 30/10/2026 (30 DIAS)

Várzea Grande, 05 de outubro 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 114/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.107.765/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n° 23/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 05/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 31612/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (saas). VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 974.880,00 (Novecentos e Setenta e Quatro mil e Oitocentos e Oitenta Reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matrícula n° 166597, e na qualidade de Suplente o servidor JOELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na matrícula n° 166674. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor LEANDRO LUIZ DA SILVA, inscrito na matrícula n° 26883, e na qualidade de Suplente o servidor EDMILSON PINHEIRO SILVA, inscrito na matrícula n° 12147. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ERIC BERNADO FERREIRA, inscrito na matrícula n° 174851, e na qualidade de Suplente o servidor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, inscrito na matrícula n° 132759. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor OSENIR OLAVO DA SILVEIRA, inscrito na matrícula n° 174994, e na qualidade de Suplente o servidor IONICE FELICIANO RIBEIRO, inscrito na matrícula n° 176070.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MICHAEL JHONATTAN A. DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 116/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA, tendo como nome de fantasia WS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.213.274/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n° 23/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 05/2026 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 31612/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (saas). VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.134.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Quatro Mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração,

que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matrícula n° 166597, e na qualidade de Suplente o servidor JOELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito na matrícula n° 166674. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na qualidade de fiscal titular o servidor ALISSON DIEGO PRATES SOARES, inscrito na matrícula n° 175774, e na qualidade de Suplente o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, inscrito na matrícula n° 168584.

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 129/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.760.399/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 81/2023, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, na 2° Retificação ao Termo de Referência n° 20/2026 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 62106/2026. OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leitores portáteis RFID e placas patrimoniais com tecnologia RFID, destinados ao uso em inventário, logística e controle patrimonial, com conectividade sem fio e capacidade de leitura de códigos de barras e etiquetas RFID, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT". VALOR: O valor da presente contratação totaliza a importância de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Administração: Fiscal Titular: Tarcísio Santos da Silva, inscrito na matrícula n° 44724; Fiscal Suplente: Eurico Queiroz de Almeida, inscrito na matrícula n° 15408.

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 041//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e o ASSOCIAÇÃO CARITAS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 04.598.680/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/21, à Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal n° 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n° 63/2026, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 80459/2026. OBJETO: Tem como objeto a execução do projeto "ESPORTE E VIDA'' por meio da realização de palestras, atividades esportivas e atendimento odontológico destinados a 60 (sessenta) crianças e adolescentes, com idade de 5 a 16 anos, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 106.365,03 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) meses, do mês de a, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, na função de FISCAL TITULAR, o servidor JEFFERSON FERREIRA, inscrito na matrícula n° 168082, e como FISCAL SUPLENTE o servidor IGOR MEIRA FONSECA, inscrito na matrícula n° 130754.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2026

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CARITAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 119/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado Empresa BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.210.951/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 107, da Lei n° 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Pregão Eletrônico n° 08/2024 da Ata de Registro de Preços n° 15/2024 bem como na proposta da contratada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contra-

tos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n° 87446/2026. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de consumo fungíveis com tecnologias de proteção climática de manufatura customizada, para uso individual, incluindo acessórios, divididos em segmentos de mercado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido o valor originalmente estabelecido no Contrato, no montante total de R$ 3.336.600,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), permanecendo inalterado em razão da presente prorrogação de vigência. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE:0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, com início em 29 de setembro de 2026 e término em 29 de setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de FISCAL TITULAR o servidor GILSON CASSEMIRO DE LIMA, inscrito na matrícula nº 17837 e, FISCAL SUPLENTE o servidor ERASMO RIBEIRO DA COSTA, inscrito na matrícula n° 14807.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 249/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP/ n. 38.217.441/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 07/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 82962/2026. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA, CLAÚSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E A CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do município, com ação planejada e transparente para atender a prefeitura municipal de várzea grande condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR: Fica mantido para esta contratação o honorário de 19,50% sob o valor efetivamente recuperado de créditos ao Município. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 249 /2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/10/2026 a 11/10/2027, nos termos dos arts. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais do contrato os seguintes servidores: a) Fiscal Titular: ROGERIO SANTOS DA SILVA, inscrito na matrícula n. 86732; b) Fiscal Suplente: BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA, inscrito na matrícula n. 174399.

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

OLIVEIRA E VARELA AGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATADA

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 78/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de aditivo tem por objeto aditar, as CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA, CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, referente a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender o Município de Várzea Grande - MT. OBJETO: Fica mantido o valor contratual, permanecendo o Contrato n. 78/2024 com o valor de R$ 326.003,33 (trezentos e vinte e seis mil, três reais e trinta e três centavos), sem alteração de preços em decorrência deste Termo Aditivo. VALOR: Valor estimado totaliza a importância global do referido processo é R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL FONTE: 050/0166. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/0162. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato como fiscal, a servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito no CPF n. XXX.882.211-XX, e Fiscal Suplente o servidor, ALAN JUNIOR MARTINEZ LIMA, inscrito na matricula n. 166597. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato como fiscal, a servidor JONATHAN DE CAMPOS, inscrito no CPF n. XXX.252.821-XX, e Fiscal Suplente o servidor, JHENNYFER VITORIA A. DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. XXX.293.621-XX. A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização

Fundiária E Habitação que designa neste ato como fiscal, a servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA inscrito no CPF n. XXX.037.031-XX, e Fiscal Suplente o servidor, RODRIGO CABRAL DE SOUZA, inscrito no CPF n. XXX.530.821-XX. A Secretaria Mu-

nicipal Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato como fiscal, a servidor MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrito no CPF n. XXX.579.981-XX, e Fiscal Suplente o servidor, ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, inscrito no CPF n. XXX.173.021-XX. A Secretaria Municipal De Saúde que designa neste ato como fiscal, a servidor TARCILIO PAULO GOMES, inscrito na matricula n. 172469, e Fiscal Suplente o servidor, JOÃO PAULO ESPINDOLA E SILVA, inscrito na matricula n. 130107.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETARIA DE DESEN. URBANO

CONTRATANTE

FABYANE AKEMI NAGAZAWA TEIXEIRA

SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CONTRATANTE

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

CONTRATANTE

ECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 210/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2 e no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n° 210/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 83824/2026. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar as CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido o valor global do Contrato no valor de R$ 3.824.376,00 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO SECRETARIA DE ASSISTENCIA FONTE: 0166/0150. UO: SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE:0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Principal, a contar de 07 de outubro de 2026 estendendo-o até o mês de outubro de 2027, ou até que se homologue novo processo licitatório, mantendo-se as bases financeiras e operacionais pactuadas. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato fiscal, o servidor MAURO VASTAY GARBIN, matrícula n° 166595; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato fiscal, o servidor YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA, inscrito na matrícula n° 174812, e, Fiscal Suplente, a servidora CAROLINA KÁTIA DE ALMEIDA PEREIRA, na matrícula n° 184712; A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato fiscal, a servidora SIRLEI SALETE PIASECKI, inscrita na matrícula n° 43769, e Fiscal Suplente o servidor JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS, inscrito na matrícula n° 25117; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato fiscal, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, inscrito na matrícula n° 168633; e, Fiscal Suplente, servidor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES e inscrito matricula n° 39614; A Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato fiscal, o servidor EDMILSON PINHEIRO SILVA, inscrito na matrícula n° 12147 e, Fiscal Suplente, a servidora KARLA MARA GOMES DOS SANTOS inscrita na matrícula n° 151836A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor ERIC BERNARDO FERREIRA, inscrito na Matricula n° 174851; e, Fiscal Suplente o servidor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, inscrito na Matricula n° 132759; A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato o fiscal, MARCELA CANDIOTTI TOSKAN, inscrita na matrícula n° 175684, e, Fiscal Suplente o servidor MATEUS GOMES SILVA, matricula n° 168586; A Secretaria Municipal de Serviços Público Mobilidade Urbana, que designa neste ato o fiscal CIDOMAR DE ARRUDA VELO, inscrito na Matricula n° 168584, Fiscal Suplente o servidor ALISSON DIEGO PRATES SOARES, inscrito na Matricula n° 184606.

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2026

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TAYNARA MORAIS HUMBERLINO DE JESUS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

RICARDO ALEXANDRE C. AMORIM
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
MANOELA RONDON OURIVES BASTOS
SECRETARIA DE DESENV. URBANO
GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

PORTARIA Nº 981/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SUELI DOS SANTOS BOA SORTE	ASSISTENTE SOCIAL	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ASSISTENTE SOCIAL	11.05.2018	30H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a **11.05.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.592/2026

Dispõe sobre a Gratificação de Função – FG, devida aos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, revoga a Lei Complementar Municipal nº 4.875, de 2022 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Função – FG, devida ao servidor ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino regularmente designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico em unidade escolar do Município.

§ 1º A Gratificação de Função possui natureza propter laborem e será devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício da função de Coordenador Pedagógico.

§ 2º A gratificação prevista nesta Lei Complementar possui natureza transitória, não se incorpora à remuneração do servidor, não integra a base de cálculo de outras vantagens pecuniárias, não constitui parcela permanente nem gera direito adquirido à sua percepção.

§ 3º O exercício da função de Coordenador Pedagógico observará jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exigirá dedicação integral às respectivas atribuições, sem prejuízo da acumulação de dois cargos de Professor constitucionalmente permitida, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 2º O valor da Gratificação de Função será fixado de acordo com o número de salas de aula em efetivo funcionamento na unidade escolar, observados os seguintes critérios:

I – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para unidades escolares com 1 (uma) a 6 (seis) salas de aula;

II – R$ 6.000,00 (seis mil reais), para unidades escolares com 7 (sete) a 10 (dez) salas de aula; e

III – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para unidades escolares com 11 (onze) ou mais salas de aula.

Art. 3º O servidor titular de dois cargos efetivos de Professor constitucionalmente acumuláveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico, fará jus à Gratificação de Função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso I, II ou III do art. 2º desta Lei Complementar, conforme o número de salas de aula em efetivo funcionamento na respectiva unidade escolar.

Parágrafo único. O regime de dedicação integral às atribuições da função previsto nesta Lei Complementar não impede a designação, para a função de Coordenador Pedagógico, de servidor titular de dois cargos efetivos de Professor constitucionalmente acumuláveis, assegurada, nessa hipótese, a percepção da Gratificação de Função na forma estabelecida no caput deste artigo.

Art. 4º Os valores da Gratificação de Função previstos no art. 2º desta Lei Complementar somente poderão ser alterados mediante lei complementar específica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo único. A alteração dos valores previstos no caput deste artigo não será automática e dependerá da apresentação de prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º O exercício da função de Coordenador Pedagógico exige dedicação integral às atribuições da função, sendo vedado ao servidor exercer outra atividade pública ou privada incompatível com o exercício da função, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 6º O pagamento da Gratificação de Função será automaticamente cessado nas seguintes hipóteses:

I – dispensa da função;

II – vacância do cargo efetivo;

III – aposentadoria; ou

IV – licença ou afastamento que suspenda o efetivo exercício da função, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Parágrafo único. Cessado o exercício da função de Coordenador Pedagógico, será igualmente cessado o pagamento da respectiva gratificação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 4.875, de 2022.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.591/2026

Dispõe sobre a Gratificação de Função – FG devida aos Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, revoga a Lei Complementar Municipal nº 4.876/2022 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Função – FG devida ao servidor ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino, regularmente designado para exercer a função de Diretor nas unidades escolares do Município.

§ 1º A Gratificação de Função possui natureza propter laborem, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício da função de Diretor Escolar.

§ 2º A gratificação prevista nesta Lei Complementar possui natureza transitória, não se incorpora à remuneração do servidor, não integra a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, não constitui parcela permanente e não gera direito adquirido à sua percepção.

Art. 2º O valor da Gratificação de Função de Diretor Escolar será fixado de acordo com o número de salas de aula em efetivo funcionamento na respectiva unidade escolar, observados os seguintes critérios:

I – unidade escolar com 1 (uma) a 6 (seis) salas de aula: gratificação mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – unidade escolar com 7 (sete) a 10 (dez) salas de aula: gratificação mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e

III – unidade escolar com 11 (onze) ou mais salas de aula: gratificação mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º O servidor titular de dois cargos efetivos de Professor constitucionalmente acumuláveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando nomeado para exercer a função de Diretor Escolar, fará jus à Gratificação de Função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso I, II ou III do art. 2º desta Lei Complementar, conforme o número de salas de aula em efetivo funcionamento na respectiva unidade escolar.

Parágrafo único. A titularidade de dois cargos efetivos de Professor constitucionalmente acumuláveis não impede a nomeação para a função de Diretor Escolar, desde que, durante o exercício da função, seja observado o regime de dedicação exclusiva estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 4º O exercício da função de Diretor Escolar submete-se ao regime de dedicação exclusiva, sendo vedado ao servidor o desempenho de outra atividade profissional pública ou privada durante o período da designação, sem prejuízo da manutenção da titularidade dos cargos efetivos constitucionalmente acumuláveis, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A Gratificação de Função de Diretor será automaticamente cessada quando ocorrer:

I – dispensa da função;

II – exoneração;

III – aposentadoria; ou

IV – licença ou afastamento que suspenda o exercício da função, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. Cessado o exercício da função, cessará automaticamente o pagamento da gratificação.

Art. 6° Os valores previstos nesta Lei Complementar somente poderão ser alterados mediante lei complementar específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 4.876, de 15 de março de 2022.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.587/2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº 3.507, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 3.507, de 14 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei Complementar institui o plano de cargos, carreiras e salários do Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.” (NR)

“Art. 5º Os Trabalhadores do Sistema Único de Saúde que pertencem ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são regidos por esta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 8º As correlações dos grupos ocupacionais, carreiras, cargos, ocupações e área de atuação dos cargos de carreira do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são as constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 9º O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde se constitui de servidores efetivos e estáveis no Serviço Público Municipal, que integram a Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde.” (NR)

“Art. 10. Os cargos de provimento efetivo da carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde são organizados observando-se, notadamente:

I - a vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos da Política de Saúde do município, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, ligando diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e à correspondente qualificação do servidor; (...)

X - a adoção de sistema de movimentação funcional na carreira, moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, na motivação e na valorização dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

XI - a garantia da oferta contínua de programas de capacitação gratuitos voltados para o desenvolvimento e o fortalecimento gerencial da Secretaria Municipal de Saúde;

XII - a avaliação do desempenho funcional, por comissão paritária, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, o fazer dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS; (...)” (NR)

“Art. 12. As atribuições de cada uma das carreiras dispostas no artigo anterior são definidas por esta Lei Complementar, conforme os parágrafos seguintes: (...)

§ 4º Ao Agente de Saúde Municipal cabe prestar assistência técnica e administrativa à execução das atividades de natureza técnica e instrumental das áreas de administração e do SUS, comuns à Secretaria Municipal de Saúde, particularmente no planejamento, orçamento, finanças, gestão de pessoas, compras, contratações e convênios que requeiram escolaridade mínima de ensino médio completo e, ainda:” (NR)

“Art. 13. Consideram-se, também, como atribuições dos cargos do grupo de carreiras dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, as atividades decorrentes do exercício de funções comissionadas constantes da respectiva estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

“Art. 14. O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada cargo devidamente identificado nos Anexos I e II desta Lei Complementar, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde.” (NR)

“Art. 15. O Quadro de Pessoal que constitui a força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte composição:” (NR)

“Art. 24. A pessoa com deficiência física deverá submeter-se à avaliação, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade, ou não, da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada, no âmbito do Poder Executivo, pelo Secretário Municipal de Saúde, antes da posse do candidato no cargo pretendido.” (NR)

“Art. 27. Os cargos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações, subsídios e vencimentos, são os constantes das estruturas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, observada a legislação específica.” (NR)

“Art. 31. As licenças e afastamentos sem ônus para outros órgãos fora da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de carreira, suspendem o interstício exigido para fins das promoções horizontal e vertical.” (NR)

“Art. 34. São pré-requisitos para elevação de classe, observado o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 3.507, de 2010:

I - cargos de Nível Superior com enquadramento inicial na Classe A:

Classe A: formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, e respectivo registro no órgão de classe, quando necessário;

Classe B: pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo/atuação do órgão, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou curso de capacitação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser fracionada em cargas horárias mínimas de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe C: duas pós-graduações lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, na área do cargo/atuação do órgão, ou curso de capacitação com carga horária mínima de 720 (setecentos e vinte) horas, podendo ser fracionada em cargas horárias mínimas de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe D: três pós-graduações lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, na área do cargo/atu-

ação do órgão, ou curso de capacitação com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas, podendo ser fracionada em cargas horárias mínimas de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão, ou título de Mestrado ou Doutorado, ou outra graduação. (...)" (NR)

"Art. 40. Serão constituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Comissões Permanentes de Avaliação Funcional, compostas paritariamente, para coordenação do processo de avaliação do desenvolvimento e validação da titulação, para promoção e progressão dos servidores.

Parágrafo único. Cada Comissão será integrada pelos seguintes componentes: (...)

IV - dois servidores efetivos ou estáveis indicados pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito, conforme se mostrar necessário." (NR)

"Art. 42. Para os efeitos desta Lei Complementar, compreende-se como:

(...)

IV - piso: o menor valor de vencimento pago à categoria dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande corresponde ao vencimento inicial das tabelas correspondentes a cada cargo, referente à Classe A, nível 1." (NR)

"Art. 43. A remuneração e os vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, fixados por esta Lei Complementar, somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data." (NR)

"Art. 49. A jornada de trabalho dos servidores regidos por esta Lei Complementar é de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho fixada por lei regulamentadora da profissão no âmbito nacional.

(...)

§ 3º As equipes médicas e de enfermagem poderão atuar, ainda, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, conforme escala mensal de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. (...)" (NR)

"Art. 51. Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas do regime extraordinário de trabalho são os seguintes:

I - designação de servidores, por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de funções, na condição de responsáveis ou executores de planos de ação e/ou projetos prioritários constantes do Plano Municipal de Saúde, respeitado o prazo nele estabelecido;

II - designação de servidores, por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, para comporem grupos de trabalho ou comissões na condição de membros, cujas atribuições a eles conferidas atêm-se ao cumprimento de prazos legais ou fixados administrativamente, respeitado o prazo neles estabelecido; (...)" (NR)

"Art. 53. Considera-se escala de plantão as jornadas especiais de trabalho de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas executadas fora da escala normal de serviço em áreas específicas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, as quais, pela natureza de suas atribuições, exijam a convocação dos servidores para manter o funcionamento de suas atividades em caráter ininterrupto e diuturno, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 1º Incluem-se na escala de plantão as atividades desenvolvidas por servidores em unidades hospitalares e ambulatoriais de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A escala de plantão referida no caput diferencia-se da escala de serviço normal, elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, porque esta, apesar de incluir serviços em período noturno e aos sábados, domingos e feriados, não se refere a plantão." (NR)

"Art. 54. A lotação é definida pelo lotacionograma, que representa a quantidade de servidores necessários ao desempenho das atividades gerais e específicas dos Quadros Permanentes de Pessoal da Secretaria de Saúde, por setor." (NR)

"Art. 55. A Secretaria Municipal de Saúde manterá a lotação de todas as unidades de saúde de acordo com a execução dos programas de trabalho de sua responsabilidade, visando ao atendimento à população." (NR)

"Art. 56. Novas ocupações poderão ser criadas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Secretaria de Saúde, observadas as disposições deste capítulo." (NR)

"Art. 57. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, quando da realização do estudo de sua lotação, propor a criação de novas ocupações ou a extinção de cargos de carreira ordenados por esta Lei Complementar." (NR)

"Art. 59. Fica instituído, como atividade permanente na Secretaria de Saúde, o estímulo à formação continuada de seus servidores, tendo como objetivos: (...)" (NR)

"Art. 60. Serão três os tipos de formação:

I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, por meio de informações sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; (...)" (NR)

"Art. 61. A formação continuada terá caráter objetivo e prático e será oferecida, direta ou indiretamente, pela Secretaria Municipal de Saúde: (...)" (NR)

"Art. 63. A Secretaria de Saúde elaborará e coordenará a execução de programas de formação por meio do respectivo órgão de pessoal, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico." (NR)

“Art. 74. Compete à Comissão Permanente de Enquadramento Funcional: (...)

III - minutar os atos coletivos de enquadramento e encaminhá-los ao Secretário de Saúde para assinatura; (...)” (NR)

“Art. 75. O servidor poderá requerer ao Secretário de Saúde a revisão do seu enquadramento, em decorrência de erro, omissão ou outro fator assemelhado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, mediante petição fundamentada.

§ 1º O Secretário de Saúde, ouvida a Comissão de Enquadramento Funcional, decidirá sobre o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de protocolização da petição.” (NR)

“Art. 77. Fica a Secretaria Municipal de Saúde incumbida de promover a articulação com os demais órgãos da Administração Direta, visando à regulamentação de critérios e procedimentos para avaliação de desempenho, com modelos diferenciados para as carreiras, conforme as especificidades de cada categoria funcional, respeitados os princípios da política nacional de gestão do trabalho do SUS.” (NR)

“Art. 79. Fica criado o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos cargos já existentes, ou a serem criados:

I - Psicólogo;

II - Fisioterapeuta;

III - Nutricionista;

IV - Assistente Social;

V - Enfermeiro;

VI - Biólogo;

VII - Terapeuta Ocupacional;

VIII - Pedagogo;

IX - Fonoaudiólogo;

X - Bacharel em Educação Física;

XI - Economista;

XII - Contador;

XIII - Administrador;

XIV - Gestor Público;

XV - Engenheiro;

XVI - Farmacêutico;

XVII - Farmacêutico/Bioquímico;

XVIII - Biomédico;

XIX - Advogado; e

XX - outros perfis profissionais que podem ser compreendidos como Profissional de Nível Superior do SUS.” (NR)

“Art. 80. Fica criado o cargo de Agente Técnico do SUS na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos cargos já existentes, ou a serem criados:

I - Técnico em Enfermagem;

II - Técnico em Laboratório;

III - Técnico em Saúde Bucal;

IV - Técnico em Segurança do Trabalho;

V - Técnico em Prótese Dentária;

VI - Técnico em Radiologia;

VII - Técnico em Patologia;

VIII - Técnico em Reabilitação;

IX - Técnico em Nutrição e Dietética;

X - outros perfis profissionais que podem ser compreendidos como Agente Técnico do SUS.” (NR)

“Art. 81. Fica criado o cargo de Agente de Saúde Municipal na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos cargos já existentes, ou a serem criados de:

I - Agente Administrativo;

II - Auxiliar de Reabilitação;

III - Auxiliar de Saúde Bucal;

IV - Auxiliar de Enfermagem;

V - Auxiliar de Radiologia;

VI - Auxiliar de Laboratório;

VII - Operador de Sistema;

VIII - Digitador;

IX - outros perfis profissionais que podem ser compreendidos como Agente de Saúde Municipal.” (NR)

“Art. 82. Fica criado o cargo de Agente de Apoio dos Serviços na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos cargos já existentes, ou a serem criados de:

I - Agente de Serviços Gerais;

II - Agente de Segurança e Manutenção;

III - Copeira;

IV - Lavanderia Hospitalar;

V - Costureira;

VI - Telefonista;

VII - Agente de Manutenção;

VIII - Motorista;

IX - Cozinheiro;

X - Agente de Segurança;

XI - Gesseiro;

XII - Artesão;

XIII - Recepcionista;

XIV - outros perfis profissionais que podem ser compreendidos como Agente de Apoio dos Serviços do SUS.” (NR)

“Art. 89. A inclusão de novos cargos criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deverá seguir, nos termos desta Lei, as especificidades de formação e complexidade de atribuições compatíveis.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 3.507, de 14 de setembro de 2010.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2027, ficam revogados os Artigos 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 5.220, de 2024, bem como as tabelas salariais da Lei Complementar Municipal nº 3.507, de 14 de setembro de 2010, por eles alteradas, passando a vigorar, em substituição, as Tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar observarão o escalonamento estabelecido no § 1º deste artigo, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária e financeira vigente.

§1º As tabelas remuneratórias constantes dos anexos desta Lei Complementar produzirão efeitos financeiros de forma escalonada, nas seguintes datas:

I – Anexo I, em 1º de janeiro de 2027;

II – Anexo II, em 1º de janeiro de 2028;

§2º A implementação dos efeitos financeiros referidos neste artigo está condicionada à existência de dotação orçamentária específica, à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à responsabilidade fiscal e à sustentabilidade da despesa com pessoal.

Art. 5º Com exceção do Técnico em Radiologia com carga horário de 24 horas, os demais servidores submetidos às jornadas de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais poderão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei Complementar, optar pela alteração de sua jornada, observadas as seguintes possibilidades:

I – de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais; ou

II – de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

§1º A opção de que trata o *caput* deverá ser formalizada mediante requerimento do servidor perante a Administração Pública Municipal.

§2º Não se aplica a opção pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais aos servidores cujas profissões estejam submetidas, por legislação federal específica, a carga horária semanal máxima inferior, os quais permanecerão sujeitos ao respectivo limite legal.

Art. 6º A revisão geral anual da remuneração dos servidores abrangidos pela Lei Complementar Municipal nº 3.507, de 14 de setembro de 2010, relativa aos exercícios de 2027 e 2028, considera-se abrangida pelas tabelas remuneratórias instituídas por esta Lei Complementar, não sendo devida, para os referidos exercícios, a concessão de reajuste adicional a esse título.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 30 HORAS-2027

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	**Nível**				
0 a 3	1	R$ 4.378,75	R$ 5.254,50	R$ 6.830,85	R$ 8.880,11
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.641,48	R$ 5.569,77	R$ 7.240,70	R$ 9.412,91
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.919,96	R$ 5.903,96	R$ 7.675,14	R$ 9.977,69
9 a 12	4 (6%)	R$ 5.215,16	R$ 6.258,19	R$ 8.135,65	R$ 10.576,35
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.528,07	R$ 6.633,69	R$ 8.623,79	R$ 11.210,93
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.859,76	R$ 7.031,71	R$ 9.141,22	R$ 11.883,58
18 a 21	7 (6%)	R$ 6.211,34	R$ 7.453,61	R$ 9.689,69	R$ 12.596,60
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.584,02	R$ 7.900,83	R$ 10.271,07	R$ 13.352,39
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.979,06	R$ 8.374,87	R$ 10.887,34	R$ 14.153,54
27 a 30	10 (6%)	R$ 7.397,81	R$ 8.877,37	R$ 11.540,58	R$ 15.002,75

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	**Nível**				
0 a 3	1	R$ 5.838,33	R$ 7.006,00	R$ 9.107,79	R$ 11.840,13
3 a 6	2 (6%)	R$ 6.188,63	R$ 7.426,36	R$ 9.654,26	R$ 12.550,54
6 a 9	3 (6%)	R$ 6.559,95	R$ 7.871,94	R$ 10.233,52	R$ 13.303,57
9 a 12	4 (6%)	R$ 6.953,54	R$ 8.344,25	R$ 10.847,53	R$ 14.101,79
12 a 15	5 (6%)	R$ 7.370,76	R$ 8.844,91	R$ 11.498,38	R$ 14.947,90
15 a 18	6 (6%)	R$ 7.813,00	R$ 9.375,60	R$ 12.188,28	R$ 15.844,77
18 a 21	7 (6%)	R$ 8.281,78	R$ 9.938,14	R$ 12.919,58	R$ 16.795,46
21 a 24	8 (6%)	R$ 8.778,69	R$ 10.534,43	R$ 13.694,76	R$ 17.803,18
24 a 27	9 (6%)	R$ 9.305,41	R$ 11.166,49	R$ 14.516,44	R$ 18.871,37
27 a 30	10 (6%)	R$ 9.863,74	R$ 11.836,48	R$ 15.387,43	R$ 20.003,66

AGENTE TÉCNICO DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	**Nível**				
0 a 3	1	R$ 2.748,00	R$ 3.297,60	R$ 4.286,88	R$ 5.572,94
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.912,88	R$ 3.495,46	R$ 4.544,09	R$ 5.907,32
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.087,65	R$ 3.705,18	R$ 4.816,74	R$ 6.261,76
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.272,91	R$ 3.927,49	R$ 5.105,74	R$ 6.637,47
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.469,29	R$ 4.163,14	R$ 5.412,09	R$ 7.035,71
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.677,44	R$ 4.412,93	R$ 5.736,81	R$ 7.457,86
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.898,09	R$ 4.677,71	R$ 6.081,02	R$ 7.905,33
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.131,98	R$ 4.958,37	R$ 6.445,88	R$ 8.379,65
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.379,89	R$ 5.255,87	R$ 6.832,64	R$ 8.882,43
27 a 30	10 (6%)	R$ 4.642,69	R$ 5.571,23	R$ 7.242,59	R$ 9.415,37

AGENTE TÉCNICO DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	**Nível**				
0 a 3	1	R$ 3.664,00	R$ 4.396,80	R$ 5.715,84	R$ 7.430,59
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.883,84	R$ 4.660,61	R$ 6.058,79	R$ 7.876,43
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.116,87	R$ 4.940,24	R$ 6.422,32	R$ 8.349,01
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.363,88	R$ 5.236,66	R$ 6.807,66	R$ 8.849,95
12 a 15	5 (6%)	R$ 4.625,72	R$ 5.550,86	R$ 7.216,12	R$ 9.380,95
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.903,26	R$ 5.883,91	R$ 7.649,08	R$ 9.943,81
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.197,45	R$ 6.236,94	R$ 8.108,03	R$ 10.540,44
21 a 24	8 (6%)	R$ 5.509,30	R$ 6.611,16	R$ 8.594,51	R$ 11.172,86
24 a 27	9 (6%)	R$ 5.839,86	R$ 7.007,83	R$ 9.110,18	R$ 11.843,23
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.190,25	R$ 7.428,30	R$ 9.656,79	R$ 12.553,83

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	**Nível**				
0 a 3	1	R$ 2.748,00	R$ 3.297,60	R$ 4.286,88	R$ 5.572,94
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.912,88	R$ 3.495,46	R$ 4.544,09	R$ 5.907,32
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.087,65	R$ 3.705,18	R$ 4.816,74	R$ 6.261,76

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.272,91	R$ 3.927,49	R$ 5.105,74	R$ 6.637,47
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.469,29	R$ 4.163,14	R$ 5.412,09	R$ 7.035,71
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.677,44	R$ 4.412,93	R$ 5.736,81	R$ 7.457,86
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.898,09	R$ 4.677,71	R$ 6.081,02	R$ 7.905,33
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.131,98	R$ 4.958,37	R$ 6.445,88	R$ 8.379,65
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.379,89	R$ 5.255,87	R$ 6.832,64	R$ 8.882,43
27 a 30	10 (6%)	R$ 4.642,69	R$ 5.571,23	R$ 7.242,59	R$ 9.415,37

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.664,00	R$ 4.396,80	R$ 5.715,84	R$ 7.430,59
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.883,84	R$ 4.660,61	R$ 6.058,79	R$ 7.876,43
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.116,87	R$ 4.940,24	R$ 6.422,32	R$ 8.349,01
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.363,88	R$ 5.236,66	R$ 6.807,66	R$ 8.849,95
12 a 15	5 (6%)	R$ 4.625,72	R$ 5.550,86	R$ 7.216,12	R$ 9.380,95
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.903,26	R$ 5.883,91	R$ 7.649,08	R$ 9.943,81
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.197,45	R$ 6.236,94	R$ 8.108,03	R$ 10.540,44
21 a 24	8 (6%)	R$ 5.509,30	R$ 6.611,16	R$ 8.594,51	R$ 11.172,86
24 a 27	9 (6%)	R$ 5.839,86	R$ 7.007,83	R$ 9.110,18	R$ 11.843,23
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.190,25	R$ 7.428,30	R$ 9.656,79	R$ 12.553,83

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 2.748,00	R$ 3.297,60	R$ 4.286,88	R$ 5.572,94
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.912,88	R$ 3.495,46	R$ 4.544,09	R$ 5.907,32
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.087,65	R$ 3.705,18	R$ 4.816,74	R$ 6.261,76
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.272,91	R$ 3.927,49	R$ 5.105,74	R$ 6.637,47
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.469,29	R$ 4.163,14	R$ 5.412,09	R$ 7.035,71
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.677,44	R$ 4.412,93	R$ 5.736,81	R$ 7.457,86
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.898,09	R$ 4.677,71	R$ 6.081,02	R$ 7.905,33
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.131,98	R$ 4.958,37	R$ 6.445,88	R$ 8.379,65
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.379,89	R$ 5.255,87	R$ 6.832,64	R$ 8.882,43
27 a 30	10 (6%)	R$ 4.642,69	R$ 5.571,23	R$ 7.242,59	R$ 9.415,37

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.664,00	R$ 4.396,80	R$ 5.715,84	R$ 7.430,59
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.883,84	R$ 4.660,61	R$ 6.058,79	R$ 7.876,43
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.116,87	R$ 4.940,24	R$ 6.422,32	R$ 8.349,01
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.363,88	R$ 5.236,66	R$ 6.807,66	R$ 8.849,95
12 a 15	5 (6%)	R$ 4.625,72	R$ 5.550,86	R$ 7.216,12	R$ 9.380,95
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.903,26	R$ 5.883,91	R$ 7.649,08	R$ 9.943,81
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.197,45	R$ 6.236,94	R$ 8.108,03	R$ 10.540,44
21 a 24	8 (6%)	R$ 5.509,30	R$ 6.611,16	R$ 8.594,51	R$ 11.172,86
24 a 27	9 (6%)	R$ 5.839,86	R$ 7.007,83	R$ 9.110,18	R$ 11.843,23
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.190,25	R$ 7.428,30	R$ 9.656,79	R$ 12.553,83

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL ELEMENTAR - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 1.741,00	R$ 2.089,20	R$ 2.715,96	R$ 3.530,75
3 a 6	2 (6%)	R$ 1.845,46	R$ 2.214,55	R$ 2.878,92	R$ 3.742,59
6 a 9	3 (6%)	R$ 1.956,19	R$ 2.347,43	R$ 3.051,65	R$ 3.967,15
9 a 12	4 (6%)	R$ 2.073,56	R$ 2.488,27	R$ 3.234,75	R$ 4.205,18
12 a 15	5 (6%)	R$ 2.197,97	R$ 2.637,57	R$ 3.428,84	R$ 4.457,49
15 a 18	6 (6%)	R$ 2.329,85	R$ 2.795,82	R$ 3.634,57	R$ 4.724,94
18 a 21	7 (6%)	R$ 2.469,64	R$ 2.963,57	R$ 3.852,64	R$ 5.008,43
21 a 24	8 (6%)	R$ 2.617,82	R$ 3.141,38	R$ 4.083,80	R$ 5.308,94
24 a 27	9 (6%)	R$ 2.774,89	R$ 3.329,87	R$ 4.328,83	R$ 5.627,48
27 a 30	10 (6%)	R$ 2.941,38	R$ 3.529,66	R$ 4.588,56	R$ 5.965,12

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL ELEMENTAR - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 2.298,67	R$ 2.758,40	R$ 3.585,93	R$ 4.661,70
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.436,59	R$ 2.923,91	R$ 3.801,08	R$ 4.941,40
6 a 9	3 (6%)	R$ 2.582,79	R$ 3.099,34	R$ 4.029,15	R$ 5.237,89

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
9 a 12	4 (6%)	R$ 2.737,75	R$ 3.285,30	R$ 4.270,89	R$ 5.552,16
12 a 15	5 (6%)	R$ 2.902,02	R$ 3.482,42	R$ 4.527,15	R$ 5.885,29
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.076,14	R$ 3.691,37	R$ 4.798,78	R$ 6.238,41
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.260,71	R$ 3.912,85	R$ 5.086,70	R$ 6.612,71
21 a 24	8 (6%)	R$ 3.456,35	R$ 4.147,62	R$ 5.391,91	R$ 7.009,48
24 a 27	9 (6%)	R$ 3.663,73	R$ 4.396,48	R$ 5.715,42	R$ 7.430,05
27 a 30	10 (6%)	R$ 3.883,55	R$ 4.660,27	R$ 6.058,35	R$ 7.875,85

AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.482,00	R$ 4.178,40	R$ 5.431,92	R$ 7.061,50
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.690,92	R$ 4.429,10	R$ 5.757,84	R$ 7.485,19
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.912,38	R$ 4.694,85	R$ 6.103,31	R$ 7.934,30
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.147,12	R$ 4.976,54	R$ 6.469,50	R$ 8.410,35
12 a 15	5 (6%)	R$ 4.395,94	R$ 5.275,13	R$ 6.857,67	R$ 8.914,98
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.659,70	R$ 5.591,64	R$ 7.269,13	R$ 9.449,87
18 a 21	7 (6%)	R$ 4.939,28	R$ 5.927,14	R$ 7.705,28	R$ 10.016,87
21 a 24	8 (6%)	R$ 5.235,64	R$ 6.282,77	R$ 8.167,60	R$ 10.617,88
24 a 27	9 (6%)	R$ 5.549,78	R$ 6.659,73	R$ 8.657,66	R$ 11.254,95
27 a 30	10 (6%)	R$ 5.882,77	R$ 7.059,32	R$ 9.177,11	R$ 11.930,25

ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 4.378,75	R$ 5.254,50	R$ 6.830,85	R$ 8.880,11
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.641,48	R$ 5.569,77	R$ 7.240,70	R$ 9.412,91
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.919,96	R$ 5.903,96	R$ 7.675,14	R$ 9.977,69
9 a 12	4 (6%)	R$ 5.215,16	R$ 6.258,19	R$ 8.135,65	R$ 10.576,35
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.528,07	R$ 6.633,69	R$ 8.623,79	R$ 11.210,93
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.859,76	R$ 7.031,71	R$ 9.141,22	R$ 11.883,58
18 a 21	7 (6%)	R$ 6.211,34	R$ 7.453,61	R$ 9.689,69	R$ 12.596,60
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.584,02	R$ 7.900,83	R$ 10.271,07	R$ 13.352,39
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.979,06	R$ 8.374,87	R$ 10.887,34	R$ 14.153,54
27 a 30	10 (6%)	R$ 7.397,81	R$ 8.877,37	R$ 11.540,58	R$ 15.002,75

ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 5.838,33	R$ 7.006,00	R$ 9.107,79	R$ 11.840,13
3 a 6	2 (6%)	R$ 6.188,63	R$ 7.426,36	R$ 9.654,26	R$ 12.550,54
6 a 9	3 (6%)	R$ 6.559,95	R$ 7.871,94	R$ 10.233,52	R$ 13.303,57
9 a 12	4 (6%)	R$ 6.953,54	R$ 8.344,25	R$ 10.847,53	R$ 14.101,79
12 a 15	5 (6%)	R$ 7.370,76	R$ 8.844,91	R$ 11.498,38	R$ 14.947,90
15 a 18	6 (6%)	R$ 7.813,00	R$ 9.375,60	R$ 12.188,28	R$ 15.844,77
18 a 21	7 (6%)	R$ 8.281,78	R$ 9.938,14	R$ 12.919,58	R$ 16.795,46
21 a 24	8 (6%)	R$ 8.778,69	R$ 10.534,43	R$ 13.694,76	R$ 17.803,18
24 a 27	9 (6%)	R$ 9.305,41	R$ 11.166,49	R$ 14.516,44	R$ 18.871,37
27 a 30	10 (6%)	R$ 9.863,74	R$ 11.836,48	R$ 15.387,43	R$ 20.003,66

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 2.748,00	R$ 3.297,60	R$ 4.286,88	R$ 5.572,94
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.912,88	R$ 3.495,46	R$ 4.544,09	R$ 5.907,32
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.087,65	R$ 3.705,18	R$ 4.816,74	R$ 6.261,76
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.272,91	R$ 3.927,49	R$ 5.105,74	R$ 6.637,47
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.469,29	R$ 4.163,14	R$ 5.412,09	R$ 7.035,71
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.677,44	R$ 4.412,93	R$ 5.736,81	R$ 7.457,86
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.898,09	R$ 4.677,71	R$ 6.081,02	R$ 7.905,33
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.131,98	R$ 4.958,37	R$ 6.445,88	R$ 8.379,65
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.379,89	R$ 5.255,87	R$ 6.832,64	R$ 8.882,43
27 a 30	10 (6%)	R$ 4.642,69	R$ 5.571,23	R$ 7.242,59	R$ 9.415,37

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.664,00	R$ 4.396,80	R$ 5.715,84	R$ 7.430,59
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.883,84	R$ 4.660,61	R$ 6.058,79	R$ 7.876,43
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.116,87	R$ 4.940,24	R$ 6.422,32	R$ 8.349,01

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.363,88	R$ 5.236,66	R$ 6.807,66	R$ 8.849,95
12 a 15	5 (6%)	R$ 4.625,72	R$ 5.550,86	R$ 7.216,12	R$ 9.380,95
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.903,26	R$ 5.883,91	R$ 7.649,08	R$ 9.943,81
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.197,45	R$ 6.236,94	R$ 8.108,03	R$ 10.540,44
21 a 24	8 (6%)	R$ 5.509,30	R$ 6.611,16	R$ 8.594,51	R$ 11.172,86
24 a 27	9 (6%)	R$ 5.839,86	R$ 7.007,83	R$ 9.110,18	R$ 11.843,23
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.190,25	R$ 7.428,30	R$ 9.656,79	R$ 12.553,83

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 2.748,00	R$ 3.297,60	R$ 4.286,88	R$ 5.572,94
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.912,88	R$ 3.495,46	R$ 4.544,09	R$ 5.907,32
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.087,65	R$ 3.705,18	R$ 4.816,74	R$ 6.261,76
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.272,91	R$ 3.927,49	R$ 5.105,74	R$ 6.637,47
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.469,29	R$ 4.163,14	R$ 5.412,09	R$ 7.035,71
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.677,44	R$ 4.412,93	R$ 5.736,81	R$ 7.457,86
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.898,09	R$ 4.677,71	R$ 6.081,02	R$ 7.905,33
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.131,98	R$ 4.958,37	R$ 6.445,88	R$ 8.379,65
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.379,89	R$ 5.255,87	R$ 6.832,64	R$ 8.882,43
27 a 30	10 (6%)	R$ 4.642,69	R$ 5.571,23	R$ 7.242,59	R$ 9.415,37

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.664,00	R$ 4.396,80	R$ 5.715,84	R$ 7.430,59
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.883,84	R$ 4.660,61	R$ 6.058,79	R$ 7.876,43
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.116,87	R$ 4.940,24	R$ 6.422,32	R$ 8.349,01
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.363,88	R$ 5.236,66	R$ 6.807,66	R$ 8.849,95
12 a 15	5 (6%)	R$ 4.625,72	R$ 5.550,86	R$ 7.216,12	R$ 9.380,95
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.903,26	R$ 5.883,91	R$ 7.649,08	R$ 9.943,81
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.197,45	R$ 6.236,94	R$ 8.108,03	R$ 10.540,44
21 a 24	8 (6%)	R$ 5.509,30	R$ 6.611,16	R$ 8.594,51	R$ 11.172,86
24 a 27	9 (6%)	R$ 5.839,86	R$ 7.007,83	R$ 9.110,18	R$ 11.843,23
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.190,25	R$ 7.428,30	R$ 9.656,79	R$ 12.553,83

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL ELEMENTAR - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 2.748,00	R$ 3.297,60	R$ 4.286,88	R$ 5.572,94
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.912,88	R$ 3.495,46	R$ 4.544,09	R$ 5.907,32
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.087,65	R$ 3.705,18	R$ 4.816,74	R$ 6.261,76
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.272,91	R$ 3.927,49	R$ 5.105,74	R$ 6.637,47
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.469,29	R$ 4.163,14	R$ 5.412,09	R$ 7.035,71
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.677,44	R$ 4.412,93	R$ 5.736,81	R$ 7.457,86
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.898,09	R$ 4.677,71	R$ 6.081,02	R$ 7.905,33
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.131,98	R$ 4.958,37	R$ 6.445,88	R$ 8.379,65
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.379,89	R$ 5.255,87	R$ 6.832,64	R$ 8.882,43
27 a 30	10 (6%)	R$ 4.642,69	R$ 5.571,23	R$ 7.242,59	R$ 9.415,37

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL ELEMENTAR - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.664,00	R$ 4.396,80	R$ 5.715,84	R$ 7.430,59
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.883,84	R$ 4.660,61	R$ 6.058,79	R$ 7.876,43
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.116,87	R$ 4.940,24	R$ 6.422,32	R$ 8.349,01
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.363,88	R$ 5.236,66	R$ 6.807,66	R$ 8.849,95
12 a 15	5 (6%)	R$ 4.625,72	R$ 5.550,86	R$ 7.216,12	R$ 9.380,95
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.903,26	R$ 5.883,91	R$ 7.649,08	R$ 9.943,81
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.197,45	R$ 6.236,94	R$ 8.108,03	R$ 10.540,44
21 a 24	8 (6%)	R$ 5.509,30	R$ 6.611,16	R$ 8.594,51	R$ 11.172,86
24 a 27	9 (6%)	R$ 5.839,86	R$ 7.007,83	R$ 9.110,18	R$ 11.843,23
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.190,25	R$ 7.428,30	R$ 9.656,79	R$ 12.553,83

ANEXO II

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 30 HORAS-2028

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 5.155,31	R$ 6.186,37	R$ 8.042,28	R$ 10.454,97
3 a 6	2 (6%)	R$ 5.464,63	R$ 6.557,55	R$ 8.524,82	R$ 11.082,27
6 a 9	3 (6%)	R$ 5.792,51	R$ 6.951,01	R$ 9.036,31	R$ 11.747,20
9 a 12	4 (6%)	R$ 6.140,06	R$ 7.368,07	R$ 9.578,49	R$ 12.452,03
12 a 15	5 (6%)	R$ 6.508,46	R$ 7.810,15	R$ 10.153,20	R$ 13.199,16
15 a 18	6 (6%)	R$ 6.898,97	R$ 8.278,76	R$ 10.762,39	R$ 13.991,11
18 a 21	7 (6%)	R$ 7.312,91	R$ 8.775,49	R$ 11.408,13	R$ 14.830,57
21 a 24	8 (6%)	R$ 7.751,68	R$ 9.302,02	R$ 12.092,62	R$ 15.720,41
24 a 27	9 (6%)	R$ 8.216,78	R$ 9.860,14	R$ 12.818,18	R$ 16.663,63
27 a 30	10 (6%)	R$ 8.709,79	R$ 10.451,75	R$ 13.587,27	R$ 17.663,45

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 6.873,75	R$ 8.248,50	R$ 10.723,05	R$ 13.939,97
3 a 6	2 (6%)	R$ 7.286,18	R$ 8.743,41	R$ 11.366,43	R$ 14.776,36
6 a 9	3 (6%)	R$ 7.723,35	R$ 9.268,01	R$ 12.048,42	R$ 15.662,94
9 a 12	4 (6%)	R$ 8.186,75	R$ 9.824,10	R$ 12.771,32	R$ 16.602,72
12 a 15	5 (6%)	R$ 8.677,95	R$ 10.413,54	R$ 13.537,60	R$ 17.598,88
15 a 18	6 (6%)	R$ 9.198,63	R$ 11.038,35	R$ 14.349,86	R$ 18.654,82
18 a 21	7 (6%)	R$ 9.750,55	R$ 11.700,65	R$ 15.210,85	R$ 19.774,11
21 a 24	8 (6%)	R$ 10.335,58	R$ 12.402,69	R$ 16.123,50	R$ 20.960,55
24 a 27	9 (6%)	R$ 10.955,71	R$ 13.146,86	R$ 17.090,91	R$ 22.218,19
27 a 30	10 (6%)	R$ 11.613,06	R$ 13.935,67	R$ 18.116,37	R$ 23.551,28

AGENTE TÉCNICO DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.065,64	R$ 3.678,77	R$ 4.782,40	R$ 6.217,12
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.249,58	R$ 3.899,49	R$ 5.069,34	R$ 6.590,14
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.444,55	R$ 4.133,46	R$ 5.373,50	R$ 6.985,55
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.651,23	R$ 4.381,47	R$ 5.695,91	R$ 7.404,69
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.870,30	R$ 4.644,36	R$ 6.037,67	R$ 7.848,97
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.102,52	R$ 4.923,02	R$ 6.399,93	R$ 8.319,91
18 a 21	7 (6%)	R$ 4.348,67	R$ 5.218,40	R$ 6.783,92	R$ 8.819,10
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.609,59	R$ 5.531,51	R$ 7.190,96	R$ 9.348,25
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.886,16	R$ 5.863,40	R$ 7.622,42	R$ 9.909,14
27 a 30	10 (6%)	R$ 5.179,33	R$ 6.215,20	R$ 8.079,76	R$ 10.503,69

AGENTE TÉCNICO DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 4.087,52	R$ 4.905,02	R$ 6.376,53	R$ 8.289,49
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.332,77	R$ 5.199,33	R$ 6.759,12	R$ 8.786,86
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.592,74	R$ 5.511,28	R$ 7.164,67	R$ 9.314,07
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.868,30	R$ 5.841,96	R$ 7.594,55	R$ 9.872,92
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.160,40	R$ 6.192,48	R$ 8.050,22	R$ 10.465,29
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.470,02	R$ 6.564,03	R$ 8.533,24	R$ 11.093,21
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.798,23	R$ 6.957,87	R$ 9.045,23	R$ 11.758,80
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.146,12	R$ 7.375,34	R$ 9.587,95	R$ 12.464,33
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.514,89	R$ 7.817,86	R$ 10.163,22	R$ 13.212,19
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.905,78	R$ 8.286,93	R$ 10.773,02	R$ 14.004,92

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.065,64	R$ 3.678,77	R$ 4.782,40	R$ 6.217,12
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.249,58	R$ 3.899,49	R$ 5.069,34	R$ 6.590,14
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.444,55	R$ 4.133,46	R$ 5.373,50	R$ 6.985,55
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.651,23	R$ 4.381,47	R$ 5.695,91	R$ 7.404,69
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.870,30	R$ 4.644,36	R$ 6.037,67	R$ 7.848,97
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.102,52	R$ 4.923,02	R$ 6.399,93	R$ 8.319,91
18 a 21	7 (6%)	R$ 4.348,67	R$ 5.218,40	R$ 6.783,92	R$ 8.819,10
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.609,59	R$ 5.531,51	R$ 7.190,96	R$ 9.348,25
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.886,16	R$ 5.863,40	R$ 7.622,42	R$ 9.909,14
27 a 30	10 (6%)	R$ 5.179,33	R$ 6.215,20	R$ 8.079,76	R$ 10.503,69

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 4.087,52	R$ 4.905,02	R$ 6.376,53	R$ 8.289,49
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.332,77	R$ 5.199,33	R$ 6.759,12	R$ 8.786,86
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.592,74	R$ 5.511,28	R$ 7.164,67	R$ 9.314,07
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.868,30	R$ 5.841,96	R$ 7.594,55	R$ 9.872,92
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.160,40	R$ 6.192,48	R$ 8.050,22	R$ 10.465,29
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.470,02	R$ 6.564,03	R$ 8.533,24	R$ 11.093,21
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.798,23	R$ 6.957,87	R$ 9.045,23	R$ 11.758,80
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.146,12	R$ 7.375,34	R$ 9.587,95	R$ 12.464,33
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.514,89	R$ 7.817,86	R$ 10.163,22	R$ 13.212,19
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.905,78	R$ 8.286,93	R$ 10.773,02	R$ 14.004,92

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.065,64	R$ 3.678,77	R$ 4.782,40	R$ 6.217,12
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.249,58	R$ 3.899,49	R$ 5.069,34	R$ 6.590,14
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.444,55	R$ 4.133,46	R$ 5.373,50	R$ 6.985,55
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.651,23	R$ 4.381,47	R$ 5.695,91	R$ 7.404,69
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.870,30	R$ 4.644,36	R$ 6.037,67	R$ 7.848,97
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.102,52	R$ 4.923,02	R$ 6.399,93	R$ 8.319,91
18 a 21	7 (6%)	R$ 4.348,67	R$ 5.218,40	R$ 6.783,92	R$ 8.819,10
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.609,59	R$ 5.531,51	R$ 7.190,96	R$ 9.348,25
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.886,16	R$ 5.863,40	R$ 7.622,42	R$ 9.909,14
27 a 30	10 (6%)	R$ 5.179,33	R$ 6.215,20	R$ 8.079,76	R$ 10.503,69

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 4.087,52	R$ 4.905,02	R$ 6.376,53	R$ 8.289,49
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.332,77	R$ 5.199,33	R$ 6.759,12	R$ 8.786,86
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.592,74	R$ 5.511,28	R$ 7.164,67	R$ 9.314,07
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.868,30	R$ 5.841,96	R$ 7.594,55	R$ 9.872,92
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.160,40	R$ 6.192,48	R$ 8.050,22	R$ 10.465,29
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.470,02	R$ 6.564,03	R$ 8.533,24	R$ 11.093,21
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.798,23	R$ 6.957,87	R$ 9.045,23	R$ 11.758,80
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.146,12	R$ 7.375,34	R$ 9.587,95	R$ 12.464,33
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.514,89	R$ 7.817,86	R$ 10.163,22	R$ 13.212,19
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.905,78	R$ 8.286,93	R$ 10.773,02	R$ 14.004,92

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL ELEMENTAR - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 1.823,00	R$ 2.187,60	R$ 2.843,88	R$ 3.697,04
3 a 6	2 (6%)	R$ 1.932,38	R$ 2.318,86	R$ 3.014,51	R$ 3.918,87
6 a 9	3 (6%)	R$ 2.048,32	R$ 2.457,99	R$ 3.195,38	R$ 4.154,00
9 a 12	4 (6%)	R$ 2.171,22	R$ 2.605,47	R$ 3.387,11	R$ 4.403,24
12 a 15	5 (6%)	R$ 2.301,50	R$ 2.761,79	R$ 3.590,33	R$ 4.667,43
15 a 18	6 (6%)	R$ 2.439,59	R$ 2.927,50	R$ 3.805,75	R$ 4.947,48
18 a 21	7 (6%)	R$ 2.585,96	R$ 3.103,15	R$ 4.034,10	R$ 5.244,33
21 a 24	8 (6%)	R$ 2.741,12	R$ 3.289,34	R$ 4.276,14	R$ 5.558,99
24 a 27	9 (6%)	R$ 2.905,59	R$ 3.486,70	R$ 4.532,71	R$ 5.892,53
27 a 30	10 (6%)	R$ 3.079,92	R$ 3.695,90	R$ 4.804,68	R$ 6.246,08

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - NÍVEL ELEMENTAR - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 2.430,67	R$ 2.916,80	R$ 3.791,85	R$ 4.929,40
3 a 6	2 (6%)	R$ 2.576,51	R$ 3.091,81	R$ 4.019,36	R$ 5.225,16
6 a 9	3 (6%)	R$ 2.731,10	R$ 3.277,32	R$ 4.260,52	R$ 5.538,67
9 a 12	4 (6%)	R$ 2.894,97	R$ 3.473,96	R$ 4.516,15	R$ 5.870,99
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.068,66	R$ 3.682,40	R$ 4.787,12	R$ 6.223,25
15 a 18	6 (6%)	R$ 3.252,78	R$ 3.903,34	R$ 5.074,34	R$ 6.596,65
18 a 21	7 (6%)	R$ 3.447,95	R$ 4.137,54	R$ 5.378,80	R$ 6.992,45
21 a 24	8 (6%)	R$ 3.654,83	R$ 4.385,79	R$ 5.701,53	R$ 7.411,99
24 a 27	9 (6%)	R$ 3.874,12	R$ 4.648,94	R$ 6.043,63	R$ 7.856,71
27 a 30	10 (6%)	R$ 4.106,57	R$ 4.927,88	R$ 6.406,24	R$ 8.328,12

AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 4.068,68	R$ 4.882,42	R$ 6.347,14	R$ 8.251,28
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.312,80	R$ 5.175,36	R$ 6.727,97	R$ 8.746,36
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.571,57	R$ 5.485,88	R$ 7.131,65	R$ 9.271,14
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.845,86	R$ 5.815,04	R$ 7.559,55	R$ 9.827,41
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.136,61	R$ 6.163,94	R$ 8.013,12	R$ 10.417,05
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.444,81	R$ 6.533,77	R$ 8.493,91	R$ 11.042,08
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.771,50	R$ 6.925,80	R$ 9.003,54	R$ 11.704,60
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.117,79	R$ 7.341,35	R$ 9.543,75	R$ 12.406,88
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.484,86	R$ 7.781,83	R$ 10.116,38	R$ 13.151,29
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.873,95	R$ 8.248,74	R$ 10.723,36	R$ 13.940,37

ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 5.155,31	R$ 6.186,37	R$ 8.042,28	R$ 10.454,97
3 a 6	2 (6%)	R$ 5.464,63	R$ 6.557,55	R$ 8.524,82	R$ 11.082,27
6 a 9	3 (6%)	R$ 5.792,51	R$ 6.951,01	R$ 9.036,31	R$ 11.747,20
9 a 12	4 (6%)	R$ 6.140,06	R$ 7.368,07	R$ 9.578,49	R$ 12.452,03
12 a 15	5 (6%)	R$ 6.508,46	R$ 7.810,15	R$ 10.153,20	R$ 13.199,16
15 a 18	6 (6%)	R$ 6.898,97	R$ 8.278,76	R$ 10.762,39	R$ 13.991,11
18 a 21	7 (6%)	R$ 7.312,91	R$ 8.775,49	R$ 11.408,13	R$ 14.830,57
21 a 24	8 (6%)	R$ 7.751,68	R$ 9.302,02	R$ 12.092,62	R$ 15.720,41
24 a 27	9 (6%)	R$ 8.216,78	R$ 9.860,14	R$ 12.818,18	R$ 16.663,63
27 a 30	10 (6%)	R$ 8.709,79	R$ 10.451,75	R$ 13.587,27	R$ 17.663,45

ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 6.873,75	R$ 8.248,50	R$ 10.723,05	R$ 13.939,97
3 a 6	2 (6%)	R$ 7.286,18	R$ 8.743,41	R$ 11.366,43	R$ 14.776,36
6 a 9	3 (6%)	R$ 7.723,35	R$ 9.268,01	R$ 12.048,42	R$ 15.662,94
9 a 12	4 (6%)	R$ 8.186,75	R$ 9.824,10	R$ 12.771,32	R$ 16.602,72
12 a 15	5 (6%)	R$ 8.677,95	R$ 10.413,54	R$ 13.537,60	R$ 17.598,88
15 a 18	6 (6%)	R$ 9.198,63	R$ 11.038,35	R$ 14.349,86	R$ 18.654,82
18 a 21	7 (6%)	R$ 9.750,55	R$ 11.700,65	R$ 15.210,85	R$ 19.774,11
21 a 24	8 (6%)	R$ 10.335,58	R$ 12.402,69	R$ 16.123,50	R$ 20.960,55
24 a 27	9 (6%)	R$ 10.955,71	R$ 13.146,86	R$ 17.090,91	R$ 22.218,19
27 a 30	10 (6%)	R$ 11.613,06	R$ 13.935,67	R$ 18.116,37	R$ 23.551,28

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.065,64	R$ 3.678,77	R$ 4.782,40	R$ 6.217,12
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.249,58	R$ 3.899,49	R$ 5.069,34	R$ 6.590,14
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.444,55	R$ 4.133,46	R$ 5.373,50	R$ 6.985,55
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.651,23	R$ 4.381,47	R$ 5.695,91	R$ 7.404,69
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.870,30	R$ 4.644,36	R$ 6.037,67	R$ 7.848,97
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.102,52	R$ 4.923,02	R$ 6.399,93	R$ 8.319,91
18 a 21	7 (6%)	R$ 4.348,67	R$ 5.218,40	R$ 6.783,92	R$ 8.819,10
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.609,59	R$ 5.531,51	R$ 7.190,96	R$ 9.348,25
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.886,16	R$ 5.863,40	R$ 7.622,42	R$ 9.909,14
27 a 30	10 (6%)	R$ 5.179,33	R$ 6.215,20	R$ 8.079,76	R$ 10.503,69

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 4.087,52	R$ 4.905,02	R$ 6.376,53	R$ 8.289,49
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.332,77	R$ 5.199,33	R$ 6.759,12	R$ 8.786,86
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.592,74	R$ 5.511,28	R$ 7.164,67	R$ 9.314,07
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.868,30	R$ 5.841,96	R$ 7.594,55	R$ 9.872,92
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.160,40	R$ 6.192,48	R$ 8.050,22	R$ 10.465,29
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.470,02	R$ 6.564,03	R$ 8.533,24	R$ 11.093,21
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.798,23	R$ 6.957,87	R$ 9.045,23	R$ 11.758,80
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.146,12	R$ 7.375,34	R$ 9.587,95	R$ 12.464,33
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.514,89	R$ 7.817,86	R$ 10.163,22	R$ 13.212,19
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.905,78	R$ 8.286,93	R$ 10.773,02	R$ 14.004,92

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.065,64	R$ 3.678,77	R$ 4.782,40	R$ 6.217,12
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.249,58	R$ 3.899,49	R$ 5.069,34	R$ 6.590,14
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.444,55	R$ 4.133,46	R$ 5.373,50	R$ 6.985,55
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.651,23	R$ 4.381,47	R$ 5.695,91	R$ 7.404,69
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.870,30	R$ 4.644,36	R$ 6.037,67	R$ 7.848,97
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.102,52	R$ 4.923,02	R$ 6.399,93	R$ 8.319,91
18 a 21	7 (6%)	R$ 4.348,67	R$ 5.218,40	R$ 6.783,92	R$ 8.819,10
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.609,59	R$ 5.531,51	R$ 7.190,96	R$ 9.348,25
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.886,16	R$ 5.863,40	R$ 7.622,42	R$ 9.909,14
27 a 30	10 (6%)	R$ 5.179,33	R$ 6.215,20	R$ 8.079,76	R$ 10.503,69

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 4.087,52	R$ 4.905,02	R$ 6.376,53	R$ 8.289,49
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.332,77	R$ 5.199,33	R$ 6.759,12	R$ 8.786,86
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.592,74	R$ 5.511,28	R$ 7.164,67	R$ 9.314,07
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.868,30	R$ 5.841,96	R$ 7.594,55	R$ 9.872,92
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.160,40	R$ 6.192,48	R$ 8.050,22	R$ 10.465,29
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.470,02	R$ 6.564,03	R$ 8.533,24	R$ 11.093,21
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.798,23	R$ 6.957,87	R$ 9.045,23	R$ 11.758,80
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.146,12	R$ 7.375,34	R$ 9.587,95	R$ 12.464,33
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.514,89	R$ 7.817,86	R$ 10.163,22	R$ 13.212,19
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.905,78	R$ 8.286,93	R$ 10.773,02	R$ 14.004,92

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL ELEMENTAR - 30 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 3.065,64	R$ 3.678,77	R$ 4.782,40	R$ 6.217,12
3 a 6	2 (6%)	R$ 3.249,58	R$ 3.899,49	R$ 5.069,34	R$ 6.590,14
6 a 9	3 (6%)	R$ 3.444,55	R$ 4.133,46	R$ 5.373,50	R$ 6.985,55
9 a 12	4 (6%)	R$ 3.651,23	R$ 4.381,47	R$ 5.695,91	R$ 7.404,69
12 a 15	5 (6%)	R$ 3.870,30	R$ 4.644,36	R$ 6.037,67	R$ 7.848,97
15 a 18	6 (6%)	R$ 4.102,52	R$ 4.923,02	R$ 6.399,93	R$ 8.319,91
18 a 21	7 (6%)	R$ 4.348,67	R$ 5.218,40	R$ 6.783,92	R$ 8.819,10
21 a 24	8 (6%)	R$ 4.609,59	R$ 5.531,51	R$ 7.190,96	R$ 9.348,25
24 a 27	9 (6%)	R$ 4.886,16	R$ 5.863,40	R$ 7.622,42	R$ 9.909,14
27 a 30	10 (6%)	R$ 5.179,33	R$ 6.215,20	R$ 8.079,76	R$ 10.503,69

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NÍVEL ELEMENTAR - 40 HORAS

	CLASSE	A	B	C	D
PERÍODO ANOS	Nível				
0 a 3	1	R$ 4.087,52	R$ 4.905,02	R$ 6.376,53	R$ 8.289,49
3 a 6	2 (6%)	R$ 4.332,77	R$ 5.199,33	R$ 6.759,12	R$ 8.786,86
6 a 9	3 (6%)	R$ 4.592,74	R$ 5.511,28	R$ 7.164,67	R$ 9.314,07
9 a 12	4 (6%)	R$ 4.868,30	R$ 5.841,96	R$ 7.594,55	R$ 9.872,92
12 a 15	5 (6%)	R$ 5.160,40	R$ 6.192,48	R$ 8.050,22	R$ 10.465,29
15 a 18	6 (6%)	R$ 5.470,02	R$ 6.564,03	R$ 8.533,24	R$ 11.093,21
18 a 21	7 (6%)	R$ 5.798,23	R$ 6.957,87	R$ 9.045,23	R$ 11.758,80
21 a 24	8 (6%)	R$ 6.146,12	R$ 7.375,34	R$ 9.587,95	R$ 12.464,33
24 a 27	9 (6%)	R$ 6.514,89	R$ 7.817,86	R$ 10.163,22	R$ 13.212,19
27 a 30	10 (6%)	R$ 6.905,78	R$ 8.286,93	R$ 10.773,02	R$ 14.004,92

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.588/2026

Altera dispositivos e Anexos da Lei Complementar Municipal nº 3.959, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Médicos, Médicos Veterinários e Odontólogos do Município de Várzea Grande; disciplina a remuneração dos Médicos e Odontólogos em exercício na Atenção Básica, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais; revoga dispositivos das Leis Complementares Municipais nºs 4.293/2017, 4.605/2020, 4.610/2020, 4.992/2022 e 5.220/2024, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.426/2025 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 3.959, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Para fins de aplicação do inciso I do artigo anterior, além da avaliação de desempenho, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Classe A: diploma de curso superior em Medicina, Medicina Veterinária ou Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição ativa no respectivo Conselho Regional;

II – Classe B: requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescidos de certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área da saúde;

III – Classe C: requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos de um dos seguintes requisitos:

a) certificado de conclusão de residência médica, para os ocupantes do cargo de Médico, em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, órgão vinculado ao Ministério da Educação – MEC; ou certificado de conclusão de residência em área de especialidade odontológica, para os ocupantes do cargo de Odontólogo, ou de residência em medicina veterinária, para os ocupantes do cargo de Médico Veterinário, em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

b) 02 (duas) pós-graduações *lato sensu*, distintas entre si, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, reconhecidas pelo Ministério da Educação, na área da saúde; ou

c) título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina ou no Conselho Regional de Odontologia, conforme o caso, admitindo-se, para os ocupantes do cargo de Médico, título reconhecido pela Associação Médica Brasileira, desde que passível de registro no respectivo Conselho Regional de Medicina.

IV – Classe D: requisitos estabelecidos para a Classe C, acrescidos de um dos seguintes requisitos:

a) título de mestrado, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação; ou

b) 02 (duas) pós-graduações *lato sensu* adicionais, distintas das utilizadas para as Classes B e C, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, reconhecidas pelo Ministério da Educação, na área da saúde.

V – Classe E: requisitos estabelecidos para a Classe D, acrescidos de um dos seguintes requisitos:

a) título de doutorado, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação, na área da saúde;

b) 01 (uma) pós-graduação *lato sensu* adicional, distinta das utilizadas para as Classes B, C e D, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da saúde; ou

c) diploma de outro curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que relacionado às atribuições do cargo, à área de atuação do servidor ou às ações e serviços do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A progressão do titular de cargo efetivo de Médico e Odontólogo, por alteração de uma classe para outra, dar-se-á em virtude de habilitação, devidamente comprovada, nos cursos descritos nos incisos I ao V, observado o interstício de 03 (três) anos de uma classe para outra."

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2027, ficam revogados expressamente o Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 5.220, de 2024, bem como as tabelas salariais da Lei Complementar Municipal nº 3.959, de 12 de dezembro de 2013, por ele alteradas, passando a vigorar, em substituição, as Tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2027, fica revogado expressamente o Anexo XIII do Artigo 29 da Lei Municipal Complementar nº 4.293/2017.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2027, ficam revogadas expressamente as Leis Complementares Municipais nº 4.605/2020 e nº 4610/2020.

Art. 5º Permanecem mantidas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as equipes da Estratégia de Saúde da Família, destinadas à execução das ações e serviços de Atenção Básica do Município, observadas as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e demais normas federais aplicáveis.

§ 1º A composição, a organização e o funcionamento das equipes observarão a regulamentação federal pertinente e as definições administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A jornada dos profissionais integrantes das equipes será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais estabelecidas em legislação federal.

§ 3º A manutenção, a ampliação ou a reorganização das equipes observará a viabilidade técnica, assistencial, orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos efetivos de Médico e Odontólogo, quando lotados e em efetivo exercício nas unidades e serviços de Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família), submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observarão a tabela remuneratória constante dos Anexos III e IV desta Lei Complementar.

§ 1º Os servidores referidos no caput farão jus ao adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o piso inicial de cada categoria, desde que caracterizada a exposição a agentes nocivos em laudo técnico vigente, até sua revisão ou substituição por Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

§ 2º A remuneração prevista no caput pressupõe o efetivo cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais e a lotação do servidor nos serviços de Atenção Básica.

§ 3º Os Médicos e Odontólogos que mantenham exclusivamente vínculo decorrente de contrato temporário para atuação nas unidades e serviços de Atenção Básica, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, farão jus ao valor correspondente ao padrão remuneratório da Classe A, Nível 1, das tabelas constantes dos Anexos III e IV desta Lei Complementar, conforme o exercício financeiro de referência, sem aquisição de direito às progressões previstas para os ocupantes de cargos efetivos.

Art. 7º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar serão implementados de forma escalonada, observadas as seguintes datas:

I – a tabela remuneratória constante do Anexo I produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027;

II – a tabela remuneratória constante do Anexo II produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2028.

III – a tabela remuneratória constante do Anexo III produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

IV – a tabela remuneratória constante do Anexo IV produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2028.

V – o adicional de insalubridade previsto no § 1º do art. 6º desta Lei Complementar será devido a partir de 1º de janeiro de 2027.

§ 1º O enquadramento dos servidores e a concessão das progressões observarão as disposições da Lei Complementar Municipal nº 3.959, de 12 de dezembro de 2013, com as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

§ 2º A implementação dos efeitos financeiros referidos neste artigo está condicionada à existência de dotação orçamentária específica, à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à responsabilidade fiscal e à sustentabilidade da despesa com pessoal.

Art. 8º Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2027, os Artigos 30 a 33 da Lei Complementar Municipal nº 4.992, de 18 de outubro de 2022, e a Lei Complementar Municipal nº 5.426, de 12 de agosto de 2025, extinguindo-se, dessa forma, respectivamente, o Bônus Indenizatório de Produção Resolutiva Extraordinária – BIPRE e o Incentivo Saúde, bem como os respectivos efeitos financeiros.

Art. 9º A revisão geral anual dos valores dos vencimentos dos servidores abrangidos pela Lei Complementar Municipal nº 3.959, de 12 de dezembro de 2013, prevista em seu Artigo 32, relativa aos exercícios de 2027 e 2028, considera-se abrangida pelas tabelas remuneratórias constantes dos Anexos desta Lei Complementar, não sendo devido, nos referidos exercícios, reajuste adicional a esse título.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I ODONTÓLOGO 20 HORAS - 2027

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	**Nível**					
0 a 3	1	R$ 6.544,24	R$ 7.198,66	R$ 7.918,53	R$ 8.710,38	R$ 9.581,42
3 a 6	2 (6%)	R$ 6.936,89	R$ 7.630,58	R$ 8.393,64	R$ 9.233,01	R$ 10.156,31
6 a 9	3 (6%)	R$ 7.353,11	R$ 8.088,42	R$ 8.897,26	R$ 9.786,99	R$ 10.765,69
9 a 12	4 (6%)	R$ 7.794,29	R$ 8.573,72	R$ 9.431,10	R$ 10.374,21	R$ 11.411,63
12 a 15	5 (6%)	R$ 8.261,95	R$ 9.088,15	R$ 9.996,96	R$ 10.996,66	R$ 12.096,32
15 a 18	6 (6%)	R$ 8.757,67	R$ 9.633,44	R$ 10.596,78	R$ 11.656,46	R$ 12.822,10
18 a 21	7 (6%)	R$ 9.283,13	R$ 10.211,44	R$ 11.232,59	R$ 12.355,85	R$ 13.591,43
21 a 24	8 (6%)	R$ 9.840,12	R$ 10.824,13	R$ 11.906,54	R$ 13.097,20	R$ 14.406,92
24 a 27	9 (6%)	R$ 10.430,52	R$ 11.473,58	R$ 12.620,93	R$ 13.883,03	R$ 15.271,33
27 a 30	10 (6%)	R$ 11.056,36	R$ 12.161,99	R$ 13.378,19	R$ 14.716,01	R$ 16.187,61

MÉDICO 20 HORAS - 2027

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	**Nível**					
0 a 3	1	R$ 6.544,24	R$ 7.198,66	R$ 7.918,53	R$ 8.710,38	R$ 9.581,42
3 a 6	2 (6%)	R$ 6.936,89	R$ 7.630,58	R$ 8.393,64	R$ 9.233,01	R$ 10.156,31
6 a 9	3 (6%)	R$ 7.353,11	R$ 8.088,42	R$ 8.897,26	R$ 9.786,99	R$ 10.765,69
9 a 12	4 (6%)	R$ 7.794,29	R$ 8.573,72	R$ 9.431,10	R$ 10.374,21	R$ 11.411,63
12 a 15	5 (6%)	R$ 8.261,95	R$ 9.088,15	R$ 9.996,96	R$ 10.996,66	R$ 12.096,32
15 a 18	6 (6%)	R$ 8.757,67	R$ 9.633,44	R$ 10.596,78	R$ 11.656,46	R$ 12.822,10
18 a 21	7 (6%)	R$ 9.283,13	R$ 10.211,44	R$ 11.232,59	R$ 12.355,85	R$ 13.591,43
21 a 24	8 (6%)	R$ 9.840,12	R$ 10.824,13	R$ 11.906,54	R$ 13.097,20	R$ 14.406,92
24 a 27	9 (6%)	R$ 10.430,52	R$ 11.473,58	R$ 12.620,93	R$ 13.883,03	R$ 15.271,33
27 a 30	10 (6%)	R$ 11.056,36	R$ 12.161,99	R$ 13.378,19	R$ 14.716,01	R$ 16.187,61

MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS - 2027

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	**Nível**					
0 a 3	1	R$ 6.544,24	R$ 7.198,66	R$ 7.918,53	R$ 8.710,38	R$ 9.581,42

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível					
3 a 6	2 (6%)	R$ 6.936,89	R$ 7.630,58	R$ 8.393,64	R$ 9.233,01	R$ 10.156,31
6 a 9	3 (6%)	R$ 7.353,11	R$ 8.088,42	R$ 8.897,26	R$ 9.786,99	R$ 10.765,69
9 a 12	4 (6%)	R$ 7.794,29	R$ 8.573,72	R$ 9.431,10	R$ 10.374,21	R$ 11.411,63
12 a 15	5 (6%)	R$ 8.261,95	R$ 9.088,15	R$ 9.996,96	R$ 10.996,66	R$ 12.096,32
15 a 18	6 (6%)	R$ 8.757,67	R$ 9.633,44	R$ 10.596,78	R$ 11.656,46	R$ 12.822,10
18 a 21	7 (6%)	R$ 9.283,13	R$ 10.211,44	R$ 11.232,59	R$ 12.355,85	R$ 13.591,43
21 a 24	8 (6%)	R$ 9.840,12	R$ 10.824,13	R$ 11.906,54	R$ 13.097,20	R$ 14.406,92
24 a 27	9 (6%)	R$ 10.430,52	R$ 11.473,58	R$ 12.620,93	R$ 13.883,03	R$ 15.271,33
27 a 30	10 (6%)	R$ 11.056,36	R$ 12.161,99	R$ 13.378,19	R$ 14.716,01	R$ 16.187,61

ANEXO II ODONTÓLOGO 20 HORAS - 2028

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível					
0 a 3	1	R$ 7.170,45	R$ 7.887,50	R$ 8.676,24	R$ 9.543,87	R$ 10.498,26
3 a 6	2 (6%)	R$ 7.600,68	R$ 8.360,74	R$ 9.196,82	R$ 10.116,50	R$ 11.128,15
6 a 9	3 (6%)	R$ 8.056,72	R$ 8.862,39	R$ 9.748,63	R$ 10.723,49	R$ 11.795,84
9 a 12	4 (6%)	R$ 8.540,12	R$ 9.394,13	R$ 10.333,55	R$ 11.366,90	R$ 12.503,59
12 a 15	5 (6%)	R$ 9.052,53	R$ 9.957,78	R$ 10.953,56	R$ 12.048,91	R$ 13.253,81
15 a 18	6 (6%)	R$ 9.595,68	R$ 10.555,25	R$ 11.610,77	R$ 12.771,85	R$ 14.049,03
18 a 21	7 (6%)	R$ 10.171,42	R$ 11.188,56	R$ 12.307,42	R$ 13.538,16	R$ 14.891,98
21 a 24	8 (6%)	R$ 10.781,71	R$ 11.859,88	R$ 13.045,86	R$ 14.350,45	R$ 15.785,50
24 a 27	9 (6%)	R$ 11.428,61	R$ 12.571,47	R$ 13.828,62	R$ 15.211,48	R$ 16.732,62
27 a 30	10 (6%)	R$ 12.114,32	R$ 13.325,76	R$ 14.658,33	R$ 16.124,17	R$ 17.736,58

MÉDICO 20 HORAS - 2028

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível	0%	10%	10%	10%	10%
0 a 3	1	R$ 7.170,45	R$ 7.887,50	R$ 8.676,24	R$ 9.543,87	R$ 10.498,26
3 a 6	2 (6%)	R$ 7.600,68	R$ 8.360,74	R$ 9.196,82	R$ 10.116,50	R$ 11.128,15
6 a 9	3 (6%)	R$ 8.056,72	R$ 8.862,39	R$ 9.748,63	R$ 10.723,49	R$ 11.795,84
9 a 12	4 (6%)	R$ 8.540,12	R$ 9.394,13	R$ 10.333,55	R$ 11.366,90	R$ 12.503,59
12 a 15	5 (6%)	R$ 9.052,53	R$ 9.957,78	R$ 10.953,56	R$ 12.048,91	R$ 13.253,81
15 a 18	6 (6%)	R$ 9.595,68	R$ 10.555,25	R$ 11.610,77	R$ 12.771,85	R$ 14.049,03
18 a 21	7 (6%)	R$ 10.171,42	R$ 11.188,56	R$ 12.307,42	R$ 13.538,16	R$ 14.891,98
21 a 24	8 (6%)	R$ 10.781,71	R$ 11.859,88	R$ 13.045,86	R$ 14.350,45	R$ 15.785,50
24 a 27	9 (6%)	R$ 11.428,61	R$ 12.571,47	R$ 13.828,62	R$ 15.211,48	R$ 16.732,62
27 a 30	10 (6%)	R$ 12.114,32	R$ 13.325,76	R$ 14.658,33	R$ 16.124,17	R$ 17.736,58

MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS - 2028

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível	0%	10%	10%	10%	10%
0 a 3	1	R$ 7.170,45	R$ 7.887,50	R$ 8.676,24	R$ 9.543,87	R$ 10.498,26
3 a 6	2 (6%)	R$ 7.600,68	R$ 8.360,74	R$ 9.196,82	R$ 10.116,50	R$ 11.128,15
6 a 9	3 (6%)	R$ 8.056,72	R$ 8.862,39	R$ 9.748,63	R$ 10.723,49	R$ 11.795,84
9 a 12	4 (6%)	R$ 8.540,12	R$ 9.394,13	R$ 10.333,55	R$ 11.366,90	R$ 12.503,59
12 a 15	5 (6%)	R$ 9.052,53	R$ 9.957,78	R$ 10.953,56	R$ 12.048,91	R$ 13.253,81
15 a 18	6 (6%)	R$ 9.595,68	R$ 10.555,25	R$ 11.610,77	R$ 12.771,85	R$ 14.049,03
18 a 21	7 (6%)	R$ 10.171,42	R$ 11.188,56	R$ 12.307,42	R$ 13.538,16	R$ 14.891,98
21 a 24	8 (6%)	R$ 10.781,71	R$ 11.859,88	R$ 13.045,86	R$ 14.350,45	R$ 15.785,50
24 a 27	9 (6%)	R$ 11.428,61	R$ 12.571,47	R$ 13.828,62	R$ 15.211,48	R$ 16.732,62
27 a 30	10 (6%)	R$ 12.114,32	R$ 13.325,76	R$ 14.658,33	R$ 16.124,17	R$ 17.736,58

ANEXO III ODONTÓLOGO 40 HORAS - 2027 ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível					
0 a 3	1	R$ 13.088,48	R$ 14.397,33	R$ 15.837,06	R$ 17.420,77	R$ 19.162,84
3 a 6	2 (6%)	R$ 13.873,79	R$ 15.261,17	R$ 16.787,28	R$ 18.466,01	R$ 20.312,61
6 a 9	3 (6%)	R$ 14.706,22	R$ 16.176,84	R$ 17.794,52	R$ 19.573,97	R$ 21.531,37
9 a 12	4 (6%)	R$ 15.588,59	R$ 17.147,45	R$ 18.862,19	R$ 20.748,41	R$ 22.823,25
12 a 15	5 (6%)	R$ 16.523,90	R$ 18.176,29	R$ 19.993,92	R$ 21.993,32	R$ 24.192,65
15 a 18	6 (6%)	R$ 17.515,34	R$ 19.266,87	R$ 21.193,56	R$ 23.312,92	R$ 25.644,21
18 a 21	7 (6%)	R$ 18.566,26	R$ 20.422,88	R$ 22.465,17	R$ 24.711,69	R$ 27.182,86
21 a 24	8 (6%)	R$ 19.680,23	R$ 21.648,26	R$ 23.813,08	R$ 26.194,39	R$ 28.813,83
24 a 27	9 (6%)	R$ 20.861,05	R$ 22.947,15	R$ 25.241,87	R$ 27.766,06	R$ 30.542,66
27 a 30	10 (6%)	R$ 22.112,71	R$ 24.323,98	R$ 26.756,38	R$ 29.432,02	R$ 32.375,22

MÉDICO 40 HORAS - 2027 ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível					
0 a 3	1	R$ 13.088,48	R$ 14.397,33	R$ 15.837,06	R$ 17.420,77	R$ 19.162,84

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível					
3 a 6	2 (6%)	R$ 13.873,79	R$ 15.261,17	R$ 16.787,28	R$ 18.466,01	R$ 20.312,61
6 a 9	3 (6%)	R$ 14.706,22	R$ 16.176,84	R$ 17.794,52	R$ 19.573,97	R$ 21.531,37
9 a 12	4 (6%)	R$ 15.588,59	R$ 17.147,45	R$ 18.862,19	R$ 20.748,41	R$ 22.823,25
12 a 15	5 (6%)	R$ 16.523,90	R$ 18.176,29	R$ 19.993,92	R$ 21.993,32	R$ 24.192,65
15 a 18	6 (6%)	R$ 17.515,34	R$ 19.266,87	R$ 21.193,56	R$ 23.312,92	R$ 25.644,21
18 a 21	7 (6%)	R$ 18.566,26	R$ 20.422,88	R$ 22.465,17	R$ 24.711,69	R$ 27.182,86
21 a 24	8 (6%)	R$ 19.680,23	R$ 21.648,26	R$ 23.813,08	R$ 26.194,39	R$ 28.813,83
24 a 27	9 (6%)	R$ 20.861,05	R$ 22.947,15	R$ 25.241,87	R$ 27.766,06	R$ 30.542,66
27 a 30	10 (6%)	R$ 22.112,71	R$ 24.323,98	R$ 26.756,38	R$ 29.432,02	R$ 32.375,22

ANEXO IV ODONTÓLOGO 40 HORAS - 2028 ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível					
0 a 3	1	R$ 14.340,90	R$ 15.774,99	R$ 17.352,49	R$ 19.087,74	R$ 20.996,51
3 a 6	2 (6%)	R$ 15.201,35	R$ 16.721,49	R$ 18.393,64	R$ 20.233,00	R$ 22.256,30
6 a 9	3 (6%)	R$ 16.113,44	R$ 17.724,78	R$ 19.497,26	R$ 21.446,98	R$ 23.591,68
9 a 12	4 (6%)	R$ 17.080,24	R$ 18.788,27	R$ 20.667,09	R$ 22.733,80	R$ 25.007,18
12 a 15	5 (6%)	R$ 18.105,06	R$ 19.915,56	R$ 21.907,12	R$ 24.097,83	R$ 26.507,61
15 a 18	6 (6%)	R$ 19.191,36	R$ 21.110,50	R$ 23.221,54	R$ 25.543,70	R$ 28.098,07
18 a 21	7 (6%)	R$ 20.342,84	R$ 22.377,12	R$ 24.614,84	R$ 27.076,32	R$ 29.783,95
21 a 24	8 (6%)	R$ 21.563,41	R$ 23.719,75	R$ 26.091,73	R$ 28.700,90	R$ 31.570,99
24 a 27	9 (6%)	R$ 22.857,22	R$ 25.142,94	R$ 27.657,23	R$ 30.422,95	R$ 33.465,25
27 a 30	10 (6%)	R$ 24.228,65	R$ 26.651,51	R$ 29.316,67	R$ 32.248,33	R$ 35.473,16

MÉDICO 40 HORAS - 2028 ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

	CLASSE	A	B	C	D	E
PERÍODO ANOS	Nível					
0 a 3	1	R$ 14.340,90	R$ 15.774,99	R$ 17.352,49	R$ 19.087,74	R$ 20.996,51
3 a 6	2 (6%)	R$ 15.201,35	R$ 16.721,49	R$ 18.393,64	R$ 20.233,00	R$ 22.256,30
6 a 9	3 (6%)	R$ 16.113,44	R$ 17.724,78	R$ 19.497,26	R$ 21.446,98	R$ 23.591,68
9 a 12	4 (6%)	R$ 17.080,24	R$ 18.788,27	R$ 20.667,09	R$ 22.733,80	R$ 25.007,18
12 a 15	5 (6%)	R$ 18.105,06	R$ 19.915,56	R$ 21.907,12	R$ 24.097,83	R$ 26.507,61
15 a 18	6 (6%)	R$ 19.191,36	R$ 21.110,50	R$ 23.221,54	R$ 25.543,70	R$ 28.098,07
18 a 21	7 (6%)	R$ 20.342,84	R$ 22.377,12	R$ 24.614,84	R$ 27.076,32	R$ 29.783,95
21 a 24	8 (6%)	R$ 21.563,41	R$ 23.719,75	R$ 26.091,73	R$ 28.700,90	R$ 31.570,99
24 a 27	9 (6%)	R$ 22.857,22	R$ 25.142,94	R$ 27.657,23	R$ 30.422,95	R$ 33.465,25
27 a 30	10 (6%)	R$ 24.228,65	R$ 26.651,51	R$ 29.316,67	R$ 32.248,33	R$ 35.473,16

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.590/2026

Dispõe sobre a harmonização, compatibilização e atualização da Lei Complementar Municipal nº 4.014, de 20 de junho de 2014, que institui a carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo do Município de Várzea Grande/MT, estabelece normas de integração sistêmica com carreiras especializadas supervenientes e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar promove a harmonização, compatibilização, integração sistêmica e atualização da Lei Complementar Municipal nº 4.014, de 20 de junho de 2014, observados:

I – a preservação da estrutura jurídica originária da carreira;

II – a compatibilização com leis complementares específicas supervenientes;

III – a vedação de sobreposição normativa e funcional entre carreiras;

IV – a preservação dos vínculos efetivos originários;

V – a observância da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Complementar federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 2º A carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social permanece estruturada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014, observadas as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

§ 1º Considera-se estrutura residual da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social o conjunto de cargos, perfis profissionais e estruturas funcionais não absorvidos por leis complementares específicas supervenientes.

§ 2º A presente Lei Complementar não promove:

I – transposição de cargos;

II – reenquadramento automático;

III – novo provimento derivado;

IV – transformação inconstitucional de cargos;

V – alteração da natureza jurídica dos vínculos efetivos originários.

§ 3º Permanecem preservados:

I – a estabilidade;

II – o tempo de serviço;

III – os direitos adquiridos;

IV – os atos jurídicos perfeitos;

V – o enquadramento funcional regularmente constituído;

VI – as atribuições essenciais dos cargos;

VII – os requisitos originários de investidura;

VIII – a natureza efetiva do vínculo funcional.

CAPÍTULO II

DA HARMONIZAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO SISTÊMICA

Art. 3º Os cargos, perfis profissionais e estruturas funcionais absorvidos, reorganizados ou submetidos a leis complementares específicas supervenientes deixam de integrar a estrutura residual da carreira disciplinada pela Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014, permanecendo submetidos às respectivas leis especiais.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, especialmente:

I – às carreiras dos Profissionais de Serviços de Apoio Administrativo;

II – aos Profissionais do Meio Ambiente;

III – aos Profissionais de Comunicação Social;

IV – às demais carreiras especializadas derivadas de cargos, perfis profissionais ou estruturas funcionais originariamente vinculadas à Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014.

§ 2º A absorção, reorganização ou especialização funcional promovida por leis complementares específicas:

I – não extingue o vínculo efetivo originário;

II – não caracteriza novo concurso público;

III – não configura transposição funcional;

IV – não implica investidura em cargo diverso;

V – não altera a natureza efetiva do cargo originário.

§ 3º Os cargos, perfis profissionais e estruturas funcionais absorvidos por leis complementares específicas consideram-se excluídos da estrutura residual da carreira disciplinada pela Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014, independentemente de alteração formal posterior dos anexos.

Art. 4º As leis complementares específicas:

I – já publicadas;

II – supervenientes;

III – futuras;

IV – que reorganizem, absorvam ou especializem cargos, perfis profissionais ou estruturas funcionais originariamente vinculadas à Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014 prevalecerão sobre esta Lei Complementar, quanto:

a) à organização funcional;

b) à progressão funcional;

c) à remuneração;

d) à jornada;

e) ao enquadramento funcional;

f) à estrutura específica da carreira.

Parágrafo único. A prevalência normativa prevista neste artigo restringe-se exclusivamente aos cargos e perfis profissionais expressa-

mente abrangidos pelas respectivas leis especiais.

Art. 5º Fica vedada a coexistência simultânea de enquadramento funcional do mesmo cargo, perfil profissional ou estrutura funcional em mais de uma carreira jurídica municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 6º A reorganização, especialização, absorção ou redistribuição sistêmica de cargos e perfis profissionais originários da Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014:

I – não caracteriza transposição de cargos;

II – não constitui provimento derivado;

III – não implica investidura em cargo diverso;

IV – não dispensa concurso público quando constitucionalmente exigido;

V – não altera a natureza efetiva do vínculo originário;

VI – deverá preservar o núcleo essencial das atribuições do cargo originário.

Art. 7º As futuras leis complementares que instituírem carreiras especializadas derivadas de cargos ou perfis originalmente vinculados à Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014 deverão:

I – indicar expressamente os perfis absorvidos;

II – prever a compatibilização sistêmica com esta Lei Complementar;

III – vedar duplicidade de enquadramento funcional;

IV – preservar os vínculos efetivos originários;

V – observar a legislação fiscal e orçamentária vigente;

VI – preservar os requisitos constitucionais de investidura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DAS CLASSES

Art. 8º Fica preservada a estrutura de classes e níveis da carreira disciplinada pela Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014, assegurando-se:

I – a organização funcional da carreira;

II – os critérios de progressão horizontal;

III – os critérios de progressão vertical;

IV – os requisitos de escolaridade;

V – os regimes de jornada de trabalho;

VI – os critérios de capacitação profissional;

VII – os requisitos de desenvolvimento funcional.

Art. 9º O art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo de nível superior, da seguinte forma:

I – cargos de nível superior com enquadramento inicial na classe A:

Classe A: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e respectivo registro no órgão de classe quando necessário;

Classe B: Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo/atuação do órgão com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou curso de capacitação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe C: Duas pós-graduações lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo/atuação do órgão ou curso de capacitação com carga horária mínima de 720 (setecentos e vinte) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe D: Três pós-graduações lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo/atuação do órgão ou curso de capacitação com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão, ou título de mestrado ou doutorado ou outra graduação.”

Art. 10. O art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 4.293/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo de nível médio, da seguinte forma:

I – cargos de nível médio ou médio técnico com enquadramento inicial na classe A:

Classe A: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diplo-

ma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

Classe B: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe C: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e respectivo registro no órgão de classe quando necessário;

Classe D: Uma pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas."

Art. 11. O art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 4.293/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo de nível fundamental, da seguinte forma:

I – cargos de nível fundamental em extinção, com enquadramento inicial na Classe A:

Classe A: Formação em ensino de nível fundamental completo;

Classe B: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

Classe C: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionado em cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo ou de atuação do órgão;

Classe D: Formação em ensino superior completo ou curso superior de tecnologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e quando exigível, registro no respectivo conselho profissional."

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12. Os servidores submetidos à jornada de 30 (trinta) horas semanais poderão optar pela ampliação para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mediante:

I – manifestação expressa do servidor;

II – conveniência administrativa;

III – disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – interesse público devidamente justificado.

§ 1º A opção prevista neste artigo deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º A ampliação de jornada:

I – não implica reenquadramento automático;

II – não altera a natureza jurídica do cargo;

III – não gera transposição funcional;

IV – observará o regime jurídico do cargo e a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA ATUALIZAÇÃO REMUNERATÓRIA

Art. 13. Ficam alterados os Anexos remuneratórios IV, V e VI da Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014, que passam a vigorar com os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As alterações promovidas por esta Lei Complementar restringem-se:

I – à atualização das tabelas remuneratórias;

II – à compatibilização sistêmica da estrutura residual da carreira;

III – à harmonização funcional com leis especiais supervenientes.

Art. 14. Os valores constantes das tabelas remuneratórias serão implementados de forma escalonada, conforme os Anexos desta Lei Complementar.

Art. 15. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar observarão o seguinte escalonamento:

§ 1º a partir da publicação desta Lei Complementar;

I – a partir de 1º de janeiro de 2027;

II – a partir de 1º de janeiro de 2028.

§ 2º A implementação dos efeitos financeiros observará:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – a legislação orçamentária vigente;

IV – as metas fiscais do Município.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 16. A implementação dos efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento integral das disposições constitucionais, orçamentárias e fiscais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Permanecem vigentes, em todos os seus termos, os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014 não alterados por esta Lei Complementar.

Art. 18. A aplicação desta Lei Complementar deverá observar interpretação sistêmica e integrada com as leis complementares específicas que disciplinem carreiras especializadas derivadas da estrutura originária da Lei Complementar Municipal nº 4.014/2014.

Art. 19. Os servidores titulares de cargos efetivos cuja carreira possua tabelas remuneratórias correspondentes às jornadas de 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas semanais poderão optar, uma única vez, pela ampliação da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, mediante requerimento expresso do interessado e observados os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º A opção de que trata o *caput* possui caráter facultativo, irretratável e produzirá efeitos somente após a publicação pela Administração Pública.

§ 2º A ampliação da jornada não caracteriza novo provimento, reenquadramento funcional, transposição de cargo ou alteração da natureza jurídica do vínculo efetivo, permanecendo inalteradas as atribuições, a classe, o nível e o cargo ocupado pelo servidor.

§ 3º O servidor que não exercer a opção permanecerá submetido à jornada originalmente prevista para o cargo, percebendo a remuneração correspondente à respectiva carga horária.

§ 4º A opção prevista neste artigo deverá ser formalizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei Complementar, ressalvada a hipótese de reabertura do prazo por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. A revisão geral anual dos valores dos subsídios dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar, relativa aos exercícios de 2027 e 2028, considera-se contemplada pelas tabelas remuneratórias constantes de seus Anexos, não sendo devido, em tais exercícios, reajuste adicional a esse título.

Art. 22. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Vigência no período compreendido entre

janeiro de 2027 a dezembro de 2027

Nível Elementar (em extinção) – 30 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
ELEMENTAR / 30	1	R$ 1.724,00	R$ 2.068,80	R$ 2.689,44	R$ 3.496,27
	2	R$ 1.827,44	R$ 2.192,93	R$ 2.850,81	R$ 3.706,05
	3	R$ 1.937,09	R$ 2.324,50	R$ 3.021,85	R$ 3.928,41
	4	R$ 2.053,31	R$ 2.463,97	R$ 3.203,17	R$ 4.164,12
	5	R$ 2.176,51	R$ 2.611,81	R$ 3.395,36	R$ 4.413,96
	6	R$ 2.307,10	R$ 2.768,52	R$ 3.599,08	R$ 4.678,80
	7	R$ 2.445,53	R$ 2.934,63	R$ 3.815,02	R$ 4.959,53
	8	R$ 2.592,26	R$ 3.110,71	R$ 4.043,92	R$ 5.257,10
	9	R$ 2.747,79	R$ 3.297,35	R$ 4.286,56	R$ 5.572,53
	10	R$ 2.912,66	R$ 3.495,19	R$ 4.543,75	R$ 5.906,88

Nível Elementar (em extinção) – 40 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
ELEMENTAR / 40	1	R$ 2.298,67	R$ 2.758,40	R$ 3.585,93	R$ 4.661,70
	2	R$ 2.436,59	R$ 2.923,91	R$ 3.801,08	R$ 4.941,40
	3	R$ 2.582,79	R$ 3.099,34	R$ 4.029,15	R$ 5.237,89

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
	4	R$ 2.737,75	R$ 3.285,30	R$ 4.270,89	R$ 5.552,16
	5	R$ 2.902,02	R$ 3.482,42	R$ 4.527,15	R$ 5.885,29
	6	R$ 3.076,14	R$ 3.691,37	R$ 4.798,78	R$ 6.238,41
	7	R$ 3.260,71	R$ 3.912,85	R$ 5.086,70	R$ 6.612,71
	8	R$ 3.456,35	R$ 4.147,62	R$ 5.391,91	R$ 7.009,48
	9	R$ 3.663,73	R$ 4.396,48	R$ 5.715,42	R$ 7.430,05
	10	R$ 3.883,55	R$ 4.660,27	R$ 6.058,35	R$ 7.875,85

TABELA – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Nível Médio – 30 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
MÉDIO / 30	1	R$ 2.748,00	R$ 3.297,60	R$ 4.286,88	R$ 5.572,94
	2	R$ 2.912,88	R$ 3.495,46	R$ 4.544,09	R$ 5.907,32
	3	R$ 3.087,65	R$ 3.705,18	R$ 4.816,74	R$ 6.261,76
	4	R$ 3.272,91	R$ 3.927,49	R$ 5.105,74	R$ 6.637,47
	5	R$ 3.469,29	R$ 4.163,14	R$ 5.412,09	R$ 7.035,71
	6	R$ 3.677,44	R$ 4.412,93	R$ 5.736,81	R$ 7.457,86
	7	R$ 3.898,09	R$ 4.677,71	R$ 6.081,02	R$ 7.905,33
	8	R$ 4.131,98	R$ 4.958,37	R$ 6.445,88	R$ 8.379,65
	9	R$ 4.379,89	R$ 5.255,87	R$ 6.832,64	R$ 8.882,43
	10	R$ 4.642,69	R$ 5.571,23	R$ 7.242,59	R$ 9.415,37

Nível Médio – 40 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
MÉDIO / 40	1	R$ 3.664,00	R$ 4.396,80	R$ 5.715,84	R$ 7.430,59
	2	R$ 3.883,84	R$ 4.660,61	R$ 6.058,79	R$ 7.876,43
	3	R$ 4.116,87	R$ 4.940,24	R$ 6.422,32	R$ 8.349,01
	4	R$ 4.363,88	R$ 5.236,66	R$ 6.807,66	R$ 8.849,95
	5	R$ 4.625,72	R$ 5.550,86	R$ 7.216,12	R$ 9.380,95
	6	R$ 4.903,26	R$ 5.883,91	R$ 7.649,08	R$ 9.943,81
	7	R$ 5.197,45	R$ 6.236,94	R$ 8.108,03	R$ 10.540,44
	8	R$ 5.509,30	R$ 6.611,16	R$ 8.594,51	R$ 11.172,86
	9	R$ 5.839,86	R$ 7.007,83	R$ 9.110,18	R$ 11.843,23
	10	R$ 6.190,25	R$ 7.428,30	R$ 9.656,79	R$ 12.553,83

TABELA – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Nível Superior – 30 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
SUPERIOR / 30	1	R$ 4.378,75	R$ 5.254,50	R$ 6.830,85	R$ 8.880,11
	2	R$ 4.641,48	R$ 5.569,77	R$ 7.240,70	R$ 9.412,91
	3	R$ 4.919,96	R$ 5.903,96	R$ 7.675,14	R$ 9.977,69
	4	R$ 5.215,16	R$ 6.258,19	R$ 8.135,65	R$ 10.576,35
	5	R$ 5.528,07	R$ 6.633,69	R$ 8.623,79	R$ 11.210,93
	6	R$ 5.859,76	R$ 7.031,71	R$ 9.141,22	R$ 11.883,58
	7	R$ 6.211,34	R$ 7.453,61	R$ 9.689,69	R$ 12.596,60
	8	R$ 6.584,02	R$ 7.900,83	R$ 10.271,07	R$ 13.352,39
	9	R$ 6.979,06	R$ 8.374,87	R$ 10.887,34	R$ 14.153,54
	10	R$ 7.397,81	R$ 8.877,37	R$ 11.540,58	R$ 15.002,75

Nível Superior – 40 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
SUPERIOR / 40	1	R$ 5.838,33	R$ 7.006,00	R$ 9.107,79	R$ 11.840,13
	2	R$ 6.188,63	R$ 7.426,36	R$ 9.654,26	R$ 12.550,54
	3	R$ 6.559,95	R$ 7.871,94	R$ 10.233,52	R$ 13.303,57
	4	R$ 6.953,54	R$ 8.344,25	R$ 10.847,53	R$ 14.101,79
	5	R$ 7.370,76	R$ 8.844,91	R$ 11.498,38	R$ 14.947,90
	6	R$ 7.813,00	R$ 9.375,60	R$ 12.188,28	R$ 15.844,77
	7	R$ 8.281,78	R$ 9.938,14	R$ 12.919,58	R$ 16.795,46
	8	R$ 8.778,69	R$ 10.534,43	R$ 13.694,76	R$ 17.803,18
	9	R$ 9.305,41	R$ 11.166,49	R$ 14.516,44	R$ 18.871,37
	10	R$ 9.863,74	R$ 11.836,48	R$ 15.387,43	R$ 20.003,66

ANEXO II

TABELA – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Vigência no período compreendido entre

janeiro de 2028 a dezembro de 2028

Nível Elementar (em extinção) – 30 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
ELEMENTAR / 30	1	R$ 1.823,00	R$ 2.187,60	R$ 2.843,88	R$ 3.697,04
	2	R$ 1.932,38	R$ 2.318,86	R$ 3.014,51	R$ 3.918,87
	3	R$ 2.048,32	R$ 2.457,99	R$ 3.195,38	R$ 4.154,00
	4	R$ 2.171,22	R$ 2.605,47	R$ 3.387,11	R$ 4.403,24
	5	R$ 2.301,50	R$ 2.761,79	R$ 3.590,33	R$ 4.667,43
	6	R$ 2.439,59	R$ 2.927,50	R$ 3.805,75	R$ 4.947,48
	7	R$ 2.585,96	R$ 3.103,15	R$ 4.034,10	R$ 5.244,33
	8	R$ 2.741,12	R$ 3.289,34	R$ 4.276,14	R$ 5.558,99
	9	R$ 2.905,59	R$ 3.486,70	R$ 4.532,71	R$ 5.892,53
	10	R$ 3.079,92	R$ 3.695,90	R$ 4.804,68	R$ 6.246,08

Nível Elementar (em extinção) – 40 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
ELEMENTAR / 40	1	R$ 2.430,67	R$ 2.916,80	R$ 3.791,85	R$ 4.929,40
	2	R$ 2.576,51	R$ 3.091,81	R$ 4.019,36	R$ 5.225,16
	3	R$ 2.731,10	R$ 3.277,32	R$ 4.260,52	R$ 5.538,67
	4	R$ 2.894,97	R$ 3.473,96	R$ 4.516,15	R$ 5.870,99
	5	R$ 3.068,66	R$ 3.682,40	R$ 4.787,12	R$ 6.223,25
	6	R$ 3.252,78	R$ 3.903,34	R$ 5.074,34	R$ 6.596,65
	7	R$ 3.447,95	R$ 4.137,54	R$ 5.378,80	R$ 6.992,45
	8	R$ 3.654,83	R$ 4.385,79	R$ 5.701,53	R$ 7.411,99
	9	R$ 3.874,12	R$ 4.648,94	R$ 6.043,63	R$ 7.856,71
	10	R$ 4.106,57	R$ 4.927,88	R$ 6.406,24	R$ 8.328,12

TABELA – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Nível Médio – 30 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
MÉDIO / 30	1	R$ 3.065,64	R$ 3.678,77	R$ 4.782,40	R$ 6.217,12
	2	R$ 3.249,58	R$ 3.899,49	R$ 5.069,34	R$ 6.590,14
	3	R$ 3.444,55	R$ 4.133,46	R$ 5.373,50	R$ 6.985,55
	4	R$ 3.651,23	R$ 4.381,47	R$ 5.695,91	R$ 7.404,69
	5	R$ 3.870,30	R$ 4.644,36	R$ 6.037,67	R$ 7.848,97
	6	R$ 4.102,52	R$ 4.923,02	R$ 6.399,93	R$ 8.319,91
	7	R$ 4.348,67	R$ 5.218,40	R$ 6.783,92	R$ 8.819,10
	8	R$ 4.609,59	R$ 5.531,51	R$ 7.190,96	R$ 9.348,25
	9	R$ 4.886,16	R$ 5.863,40	R$ 7.622,42	R$ 9.909,14
	10	R$ 5.179,33	R$ 6.215,20	R$ 8.079,76	R$ 10.503,69

Nível Médio – 40 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
MÉDIO / 40	1	R$ 4.087,52	R$ 4.905,02	R$ 6.376,53	R$ 8.289,49
	2	R$ 4.332,77	R$ 5.199,33	R$ 6.759,12	R$ 8.786,86
	3	R$ 4.592,74	R$ 5.511,28	R$ 7.164,67	R$ 9.314,07
	4	R$ 4.868,30	R$ 5.841,96	R$ 7.594,55	R$ 9.872,92
	5	R$ 5.160,40	R$ 6.192,48	R$ 8.050,22	R$ 10.465,29
	6	R$ 5.470,02	R$ 6.564,03	R$ 8.533,24	R$ 11.093,21
	7	R$ 5.798,23	R$ 6.957,87	R$ 9.045,23	R$ 11.758,80
	8	R$ 6.146,12	R$ 7.375,34	R$ 9.587,95	R$ 12.464,33
	9	R$ 6.514,89	R$ 7.817,86	R$ 10.163,22	R$ 13.212,19
	10	R$ 6.905,78	R$ 8.286,93	R$ 10.773,02	R$ 14.004,92

TABELA – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Nível Superior – 30 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
SUPERIOR / 30	1	R$ 5.155,31	R$ 6.186,37	R$ 8.042,28	R$ 10.454,97
	2	R$ 5.464,63	R$ 6.557,55	R$ 8.524,82	R$ 11.082,27
	3	R$ 5.792,51	R$ 6.951,01	R$ 9.036,31	R$ 11.747,20
	4	R$ 6.140,06	R$ 7.368,07	R$ 9.578,49	R$ 12.452,03
	5	R$ 6.508,46	R$ 7.810,15	R$ 10.153,20	R$ 13.199,16
	6	R$ 6.898,97	R$ 8.278,76	R$ 10.762,39	R$ 13.991,11
	7	R$ 7.312,91	R$ 8.775,49	R$ 11.408,13	R$ 14.830,57
	8	R$ 7.751,68	R$ 9.302,02	R$ 12.092,62	R$ 15.720,41
	9	R$ 8.216,78	R$ 9.860,14	R$ 12.818,18	R$ 16.663,63
	10	R$ 8.709,79	R$ 10.451,75	R$ 13.587,27	R$ 17.663,45

Nível Superior – 40 horas

CLASSE

NÍVEL / CH	NÍVEL	A	B	C	D
SUPERIOR / 40	1	R$ 6.873,75	R$ 8.248,50	R$ 10.723,05	R$ 13.939,97
	2	R$ 7.286,18	R$ 8.743,41	R$ 11.366,43	R$ 14.776,36
	3	R$ 7.723,35	R$ 9.268,01	R$ 12.048,42	R$ 15.662,94
	4	R$ 8.186,75	R$ 9.824,10	R$ 12.771,32	R$ 16.602,72
	5	R$ 8.677,95	R$ 10.413,54	R$ 13.537,60	R$ 17.598,88
	6	R$ 9.198,63	R$ 11.038,35	R$ 14.349,86	R$ 18.654,82
	7	R$ 9.750,55	R$ 11.700,65	R$ 15.210,85	R$ 19.774,11
	8	R$ 10.335,58	R$ 12.402,69	R$ 16.123,50	R$ 20.960,55
	9	R$ 10.955,71	R$ 13.146,86	R$ 17.090,91	R$ 22.218,19
	10	R$ 11.613,06	R$ 13.935,67	R$ 18.116,37	R$ 23.551,28

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, bem como o **reajuste dos preços contratuais no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento)**, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, nos termos das condições estabelecidas no Contrato nº 019/2021 e no respectivo processo administrativo.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada excepcionalmente a vigência do Contrato nº 019/2021 pelo período de **01/10/2026 a 30/09/2027**, ou até a conclusão e homologação de novo certame para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

VALOR: Em decorrência do reajuste de 4,22%, o valor global do contrato passa de R$ 2.209.544,71 (dois milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) para R$ 2.302.787,52 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade/Ação: 2301; Fonte: 500; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ano: 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 4º, art. 55, inciso III, e art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas disposições contratuais relativas à prorrogação excepcional da vigência e ao reajuste dos preços.

DATA DA ASSINATURA:30/09/2026.

Várzea Grande – MT,30 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE **DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 285/2026

José Carlos Miranda de Andrade, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 804/2026;

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, conforme segue:

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 – PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021DAE/VG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com ca-

pacidades entre 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos preços contratuais no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a vigência do Contrato nº 019/2021 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01/10/2026 a 30/09/2027**, ou até a homologação de novo certame.

· **Fiscal:** Thiago Vieira Busarello

Matrícula n.º: 002657

· **Suplente de Fiscal:** Jean Carlo Leite Nassarden

Matrícula n.º: 002875

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR-PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 286/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e o Edital de Convocação nº 031/2026;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **JOÃO CASSIANO CAMPOS,** CPF: 551.(...)-00, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AUXILIAR DE SANEAMENTO / SEGURANÇA PATRIMONIAL**, com efeitos, a partir de 03/08/2026, com prazo determinado de 12 (doze) meses.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE-VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 125/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Senhora SUELI ROSA DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.656.791-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do Processo Administrativo nº 71242/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), do Decreto Municipal nº 81/2023, do Termo de Referência, do Laudo de Avaliação do Imóvel e dos demais documentos constantes do processo administrativo. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados nos autos. OBJETO: Este termo tem por objeto a locação de imóvel urbano comercial, localizado no município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado exclusivamente ao funcionamento da unidade do Conselho Tutelar – Cristo Rei, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, via Inexigibilidade de Licitação. VALOR: O valor do aluguel mensal será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) importando assim no valor total do contrato de 12 meses de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Atuarão como fiscal do presente contrato as seguintes servidoras: Fiscal: Giulia Matilde Morales da Cunha, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar - matrícula nº 175531. Fiscal Suplente: Benedita Leite da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 168657. Gestor do Contrato: Yan Guilherme da Silva Almeida, exercendo cargo de Gerente de Patrimônio, Matrícula nº 183682.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2026

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIA

SUELI ROSA DA SILVA

LOCADORA

LEI Nº 5.585/2026

Declara De Utilidade Pública Municipal A Associação Equestre E Hípica De Mato Grosso – AEHMT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO EQUESTRE E HÍPICA DE MATO GROSSO – AEHMT, associação civil de natureza desportiva e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.235.839/0001-40, com sede na Rodovia 351, Km 10, Rancho Bela Vista, Capão Grande/Formigueiro, Zona Rural, CEP 78.164-000, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade: I – substitua os fins constantes de seu Estatuto Social ou deixe de cumpri-los; ou II – altere sua denominação ou seu objeto social e não comunique a ocorrência ao órgão competente da Administração Pública Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados do respectivo registro público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadros

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

CONTRATADA: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo do Item 01 – Vale-Alimentação**, integrante do Contrato nº 024/2025, passando o quantitativo de **325 (trezentos e vinte e cinco) para 406 (quatrocentos e seis) beneficiários**, correspondendo a um acréscimo de **24,92%** sobre o quantitativo originalmente contratado.

VALOR: O acréscimo corresponde ao valor mensal de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, considerando o valor unitário de **R$ 1.000,00 (mil reais) por beneficiário/mês**, totalizando **R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)** para o período estimado de setembro a dezembro de 2026. Com o acréscimo, o valor global estimado do Contrato nº 024/2025 passa de **R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)** para **R$ 4.224.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)**.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não altera a vigência do Contrato nº 024/2025, que permanece vigente até **11 de dezembro de 2026**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade/Ação: **2069**; Fonte: **500**; Elemento de Despesa: **39**; Ano: **2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.

Várzea Grande – MT,25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convoca audiência pública para escolha dos representantes da sociedade civil organizada que integrarão o conselho gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – fmdu.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.004, de 22 de novembro de 2022, especialmente o art. 6º, inciso VIII e §§ 1º a 4º, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.370/2024, e considerando os princípios da gestão democrática da cidade e da participação da sociedade civil na formulação, execução e acompanhamento da política urbana, previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à escolha dos representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar audiência pública destinada à escolha de **07 (sete) representantes titulares da sociedade civil organizada**, com seus respectivos suplentes, para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

1.2. Os representantes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos da Lei Municipal nº 5.004/2022.

2. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1. A audiência pública será realizada no dia **27 de outubro de 2026, às 14:00 horas, no Auditório da PREVIVAG.**

2.2. A audiência será coordenada por Comissão designada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.

2.3. A audiência pública será aberta ao público, assegurada a manifestação dos interessados na forma definida pela Comissão Organizadora, sendo o direito de voto restrito aos representantes das entidades habilitadas e devidamente credenciados.

3. DAS ENTIDADES HABILITADAS

3.1. Poderão participar do processo de escolha as instituições da sociedade civil organizada, regularmente constituídas, que possuam atuação institucional relacionada ao desenvolvimento urbano e urbanístico, planejamento urbano, regularização fundiária, habitação, mobilidade urbana, infraestrutura urbana, meio ambiente urbano ou temas correlatos, conforme previsto no art. 6º, § 4º, da Lei Municipal nº 5.004/2022.

3.2. Enquadram-se, exemplificativamente, entre as entidades referidas no item anterior:

I – conselhos, fóruns e organizações da sociedade civil voltados à política urbana e ao desenvolvimento das cidades;

II – entidades representativas de profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo, engenharia, geografia, agrimensura, direito urbanístico, meio ambiente e demais áreas afins;

III – associações, fundações, institutos e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades relacionadas ao desenvolvimento urbano, regularização fundiária, habitação de interesse social, sustentabilidade urbana ou planejamento territorial;

IV – instituições de ensino superior, centros de pesquisa e entidades técnico-científicas com atuação em estudos ou projetos rela-

cionados ao desenvolvimento urbano;

V – entidades representativas do setor produtivo, da construção civil ou do mercado imobiliário, desde que possuam atuação institucional compatível com as finalidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3.3. A relação prevista no item anterior possui caráter meramente exemplificativo, competindo à Comissão verificar, em cada caso, a compatibilidade da finalidade institucional da entidade com os objetivos do Conselho Gestor.

4. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada entidade habilitada poderá credenciar apenas um representante para exercer o direito de voto no processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados:

I – estatuto ou ato constitutivo da entidade;

II – comprovante de inscrição no CNPJ;

III – documento que comprove os poderes de representação da entidade;

IV – documento oficial de identificação do representante.

4.3. A Comissão procederá à análise da documentação e divulgará, antes do início da votação, a relação das entidades habilitadas.

5. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

5.1. A escolha dos representantes ocorrerá durante a audiência pública.

5.2. Cada entidade habilitada terá direito a um voto.

5.3. Serão considerados eleitos os 07 (sete) candidatos mais votados, que ocuparão as vagas de membros titulares.

5.4. Os demais candidatos, observada a ordem de votação, comporão a suplência.

5.5. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de constituição. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

6. DO RESULTADO

6.1. Encerrada a votação, será lavrada ata da audiência pública, contendo a relação das entidades participantes, o resultado da votação e a proclamação dos representantes eleitos.

6.2. O resultado será homologado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação e publicado no Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital será divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública, na forma prevista no art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 5.004/2022.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.004/2022, do Estatuto da Cidade e os princípios da Administração Pública.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2026.

Manoela Rondon Ourives Bastos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

---

ATO Nº 870/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Alberton Severino Coutinho da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 05 de outubro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 872/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Weslley Godoy da Costa, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 01 de outubro 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 689/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** com efeitos financeiros a partir 01 de outubro de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Viação e Obras:

NOME	CARGO
MATEUS GOMES SILVA	COORDENADOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO – DNS 04
REBECA LIA BERALDO COSTA	GERENTE DE GEOOBRAS – DNS 06
MARIA KAROLINA NUNES DE MELO	SUPERINTENDENTE DE LOGISTICA – DNS 03

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 871/2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR** com efeitos financeiros a partir 01 de outubro de 2026, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Viação e Obras:

NOME	CARGO
MATEUS GOMES SILVA	SUPERINTENDENTE DE LOGISTICA – DNS 03
REBECA LIA BERALDO COSTA	COORDENADOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO – DNS 04
MARIA KAROLINA NUNES DE MELO	GERENTE DE GEOOBRAS – DNS 06

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de outubro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1163/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 1/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** CNPJ: 33.955.893/0001-88**,** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernanes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula n. 4498;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidoress abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 1/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** CNPJ: 33.955.893/0001-88**,** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho,** matricula n. 2202;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1164/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 12/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa LYRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Knenia Luriã de Alemida Fernandes**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula n. 4498;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 12/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa LYRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1165/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 13/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA,** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula n. 4498;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 13/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA,** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de**

2026, revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1166/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 18/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 18/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho,** matricula n. 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1167/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 19/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 19/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **FRIOVIX COMERCIO**

DE REFRIGERAÇÃO LTDA, que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1168/2026, 01 DE OUTUBRO 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 20/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 20/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1169/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 22/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 22/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1170/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 24/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 24/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1171/2026, 01 OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 25/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 25/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida,** matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1175/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 26/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 26/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários,

para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1176/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 27/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 27/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1177/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 36/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **EXCELENCIA LICITAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Lurã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 36/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **EXCELENCIA LICITAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1178/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 81/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI,** que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 81/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI,** que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1179/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 82/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e a empresa **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA,** que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 82/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e a empresa **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA,** que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1180/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 83/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e a empresa **41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA,** que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 83/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e a empresa **41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA,** que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender o

Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.190/2026

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **KAROLINA CAMILA COELHO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, do cargo em comissão de **Administradora de Fomento ao Turismo, Indústria e Comércio, símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 02 de outubro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1181/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 85/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **TICOTECO BRAZIL LTDA,** que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 85/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **TICOTECO BRAZIL LTDA,** que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1182/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 86/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender a Secretaria Municipal de Administração, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 86/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender a Secretaria Municipal de Administração, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1183/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 90/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 90/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender o Gabinete do Prefeito

Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1184/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 92/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 92/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1085/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 94/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 94/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1186/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes da **Ata de Registro de Preços n. 96/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, atendimento do Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de A. F. Monteiro**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula n. 4498

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Ata de Registro de Preços n. 96/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, para atender o Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109/2026

DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece o eDocPlan como sistema institucional para realização de assinaturas eletrônicas simples e avançadas no âmbito do Município de Vila Rica, disciplina sua utilização e dá outras providências.

João Salomão Pimenta, Prefeito do Município de Vila Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e reconhece a validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, autenticidade, integridade, validade, rastreabilidade e eficiência aos atos e documentos produzidos no âmbito dos processos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização do sistema eDocPlan como solução institucional para assinatura eletrônica de documentos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reconhecido o eDocPlan como sistema institucional do Município de Vila Rica para a produção, tramitação, assinatura, validação, armazenamento e consulta de documentos eletrônicos, inclusive para a realização de assinaturas eletrônicas simples e avançadas, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º O reconhecimento previsto no caput aplica-se à Administração Pública Municipal direta e, mediante adesão ou autorização específica, às entidades da Administração Indireta.

§ 2º A utilização do eDocPlan deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e jurídicos estabelecidos neste Decreto e em regulamentação complementar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – documento eletrônico: informação registrada, codificada em meio eletrônico, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

II – assinatura eletrônica simples: aquela que permite identificar o signatário e associa ou anexa dados em formato eletrônico à manifestação do signatário, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.063, de 2020;

III – assinatura eletrônica avançada: aquela que utiliza meios de comprovação da autoria e da integridade do documento e que atende aos requisitos previstos no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020;

IV – assinatura eletrônica qualificada: aquela que utiliza certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

V – signatário: pessoa física que realiza a assinatura eletrônica em documento ou processo;

VI – trilha de auditoria: conjunto de registros que permite identificar os eventos relacionados à criação, tramitação, autenticação, assinatura, alteração, consulta e demais operações realizadas no sistema; e

VII – validação: procedimento destinado a verificar a autoria, a integridade, a data, a hora e os demais elementos associados à assinatura eletrônica.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO EDOCPLAN

Art. 3º O eDocPlan poderá ser utilizado para a produção, tramitação e assinatura eletrônica, nos níveis simples ou avançado, conforme o nível mínimo exigido para o ato, dos seguintes processos, atos e documentos:

I – processos administrativos municipais em geral;

II – ofícios, memorandos, comunicações internas e expedientes administrativos;

III – despachos, decisões, manifestações técnicas, informações e pareceres;

IV – requerimentos, declarações, termos de ciência e termos de responsabilidade;

V – atas, relatórios, registros de reunião e documentos de instrução processual;

VI – documentos relativos à gestão de pessoas, inclusive requerimentos funcionais, autorizações e declarações;

VII – documentos relativos à execução administrativa, orçamentária e financeira, quando não houver exigência legal de assinatura qualificada;

VIII – documentos relativos a licitações, contratações diretas, contratos administrativos, instrumentos congêneres, termos aditivos, apostilamentos, ordens de serviço e fiscalização contratual, desde que a legislação aplicável não exija assinatura qualificada;

IX – convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos de parceria, quando admitida a assinatura avançada;

X – documentos destinados à comunicação oficial entre órgãos e entidades públicas;

XI – documentos apresentados por particulares em suas interações eletrônicas com o Município, quando o procedimento admitir assinatura eletrônica simples ou avançada, conforme o nível mínimo exigido;

XII – outros atos e documentos que venham a ser definidos por ato da autoridade competente.

§ 1º As assinaturas eletrônicas simples ou avançadas poderão ser utilizadas tanto em documentos internos quanto em documentos destinados a pessoas físicas, pessoas jurídicas, órgãos públicos e entidades privadas, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso.

§ 2º A utilização de assinatura eletrônica simples ou avançada não dispensa a verificação da competência do signatário, da regularidade do procedimento, da motivação do ato, da publicidade exigida e das demais formalidades previstas em lei.

§ 3º A autoridade responsável pelo processo deverá avaliar, previamente, o nível de assinatura exigido para o ato, considerando sua natureza, finalidade, grau de risco e efeitos jurídicos.

§ 4º A assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações de menor impacto, desde que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não haja exigência legal ou regulamentar de nível superior de assinatura.

§ 5º A assinatura eletrônica avançada poderá ser admitida nas hipóteses em que seria suficiente a assinatura simples e, ainda, nos atos e interações que, em razão de sua natureza, finalidade, grau de risco ou efeitos jurídicos, exijam maior garantia quanto à autoria e à integridade do documento.

§ 6º A assinatura eletrônica qualificada poderá ser utilizada em qualquer interação eletrônica com o Município e será obrigatória nas hipóteses previstas em lei ou regulamento específico.

§ 7º Até a edição da regulamentação prevista no art. 16, será adotada, como regra geral, a assinatura eletrônica avançada para os atos e documentos realizados por meio do eDocPlan, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir expressamente nível inferior ou exigir assinatura eletrônica qualificada.

Art. 4º Os documentos eletrônicos produzidos e assinados por meio do eDocPlan terão validade administrativa e produzirão, no âmbito da Administração Pública Municipal, os mesmos efeitos jurídicos dos documentos físicos assinados manualmente, desde que observado o nível mínimo de assinatura exigido para o ato e preservados:

I – a identificação do signatário;

II – a autenticidade da assinatura;

III – a integridade do documento;

IV – a data e a hora da assinatura;

V – a vinculação entre o signatário e o documento;

VI – a competência legal, regulamentar ou administrativa do signatário para a prática do ato; e

VII – os registros de auditoria e demais elementos necessários à sua validação.

Parágrafo único. O documento eletrônico original, acompanhado de seus metadados e registros de validação, constitui a representação oficial do ato praticado em meio eletrônico.

Art. 5º Concluída a assinatura eletrônica, não será permitida a alteração do documento assinado.

§ 1º Qualquer modificação necessária deverá ser realizada mediante a elaboração de nova versão do documento ou de documento complementar, com indicação do vínculo com o documento original.

§ 2º A alteração de documento já assinado deverá preservar o documento original e todos os registros de sua tramitação e assinatura.

§ 3º A simples visualização, impressão ou disponibilização de cópia do documento não caracteriza alteração do documento eletrônico original.

CAPÍTULO III

DA AUTENTICAÇÃO E DA VALIDAÇÃO

Art. 6º O eDocPlan deverá adotar mecanismos aptos a assegurar, conforme o nível de segurança exigido para o ato e a modalidade de assinatura eletrônica utilizada:

I – identificação individual do usuário;

II – autenticação da identidade do signatário;

III – vinculação da assinatura ao signatário;

IV – controle de acesso por perfis e permissões;

V – registro da data e da hora das operações;

VI – preservação da integridade do documento após a assinatura;

VII – manutenção de trilha de auditoria; e

VIII – possibilidade de validação posterior da assinatura e do documento.

Art. 7º As credenciais de acesso ao eDocPlan são pessoais e intransferíveis.

§ 1º É vedado o compartilhamento de senhas, códigos, tokens, certificados, mecanismos de autenticação ou quaisquer outros meios individuais de acesso.

§ 2º O usuário responderá pela guarda e pelo uso de suas credenciais, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de eventual utilização indevida.

§ 3º A unidade responsável pela administração do eDocPlan deverá promover, imediatamente após a ciência do incidente, o bloqueio preventivo das credenciais ou meios de autenticação quando houver indícios de comprometimento de segurança, perda, suspeita de uso indevido ou vazamento de dados, sem prejuízo de posterior revogação ou cancelamento definitivo, preservados os documentos anteriormente assinados e os respectivos registros de auditoria.

§ 4º Os procedimentos de comunicação, bloqueio, revogação, reativação e substituição de credenciais serão disciplinados em ato técnico da unidade responsável pela administração do sistema.

Art. 8º A verificação da assinatura eletrônica e a recuperação do documento eletrônico original poderão ser disponibilizadas por meio de funcionalidade própria do eDocPlan ou de endereço eletrônico oficial definido pelo Município.

§ 1º A consulta poderá ser realizada mediante código, chave, QR Code, identificador ou outro mecanismo de validação associado ao documento.

§ 2º A funcionalidade de validação deverá, sempre que tecnicamente possível, permitir a conferência:

I – da identidade do signatário;

II – da data e da hora da assinatura;

III – da integridade do documento;

IV – da situação da assinatura; e

V – dos demais elementos necessários à comprovação de sua autenticidade.

§ 3º O eDocPlan deverá disponibilizar mecanismo que permita a verificação da autenticidade e da integridade dos documentos eletrônicos assinados, mediante código de validação, QR Code,

endereço eletrônico ou outro meio tecnicamente adequado.

Art. 9º A impressão de documento eletrônico assinado pelo eDocPlan não substitui o arquivo eletrônico original para fins de comprovação da autenticidade e da integridade do ato.

§ 1º A cópia impressa deverá conter, sempre que tecnicamente possível, elementos de conferência, tais como código de validação, identificador do documento, data e hora da assinatura e identificação dos signatários.

§ 2º Quando exigida por legislação específica, a cópia impressa deverá ser autenticada na forma aplicável.

CAPÍTULO IV

DAS HIPÓTESES DE ASSINATURA QUALIFICADA

Art. 10 As assinaturas eletrônicas simples e avançadas realizadas por meio do eDocPlan não substitui a assinatura eletrônica qualificada quando esta for exigida por lei ou regulamento.

§ 1º Permanecem obrigatórias a assinatura eletrônica qualificada e a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil nas hipóteses previstas no art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, bem como nas demais hipóteses estabelecidas em legislação específica.

§ 2º Também deverá ser utilizada assinatura eletrônica qualificada quando exigida:

I – por legislação federal, estadual ou municipal;

II – por ato normativo específico aplicável ao procedimento;

III – por decisão judicial ou determinação de órgão de controle;

IV – pelo edital, contrato ou instrumento jurídico que reger o procedimento; ou

V – em razão da natureza do ato, do grau de risco ou dos efeitos jurídicos envolvidos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, aos atos e documentos relacionados a:

I – transferência e registro de bens imóveis, quando abrangidos pela exigência legal;

II – emissão de documentos fiscais ou outros atos sujeitos a certificação específica;

III – atos praticados nas hipóteses expressamente reservadas à assinatura qualificada pela legislação; e

IV – demais situações em que a assinatura qualificada seja requisito de validade, eficácia ou admissibilidade do ato.

§ 4º Na hipótese de dúvida quanto ao nível de assinatura exigido, deverá ser adotado o nível de segurança mais elevado, mediante orientação da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º Em caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos quanto ao nível de assinatura eletrônica exigido, prevalecerá a utilização de assinatura eletrônica qualificada, nos termos da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete ao órgão ou unidade responsável pela administração do eDocPlan:

I – manter o sistema em condições de disponibilidade, segurança e continuidade;

II – estabelecer os procedimentos de cadastramento, habilitação, bloqueio e exclusão de usuários;

III – administrar os perfis e níveis de acesso;

IV – preservar os registros de auditoria;

V – disponibilizar mecanismos de validação das assinaturas e dos documentos;

VI – adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

VII – promover a manutenção e a atualização tecnológica do sistema;

VIII – manter mecanismos de cópia de segurança e recuperação de dados; e

IX – comunicar aos órgãos competentes incidentes que possam comprometer a autenticidade, a integridade ou a disponibilidade dos documentos.

Art. 12 Compete aos órgãos e entidades municipais:

I – utilizar o eDocPlan de acordo com este Decreto e com as normas complementares;

II – assegurar que os usuários estejam regularmente identificados e autorizados;

III – conferir a competência do signatário para a prática do ato;

IV – verificar o nível de assinatura exigido para cada documento ou procedimento;

V – preservar os documentos eletrônicos e seus respectivos metadados;

VI – observar os prazos de guarda e as regras de gestão documental; e

VII – comunicar irregularidades, falhas ou suspeitas de uso indevido do sistema.

Art. 13 Compete ao signatário:

I – conferir o conteúdo do documento antes da assinatura;

II – utilizar exclusivamente suas credenciais pessoais;

III – manter o sigilo de seus mecanismos de autenticação;

IV – comunicar imediatamente a perda, o comprometimento ou o uso indevido de suas credenciais; e

V – responder pela veracidade das declarações e manifestações subscritas, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DOCUMENTAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14 Os documentos e processos assinados eletronicamente deverão ser armazenados e preservados pelo prazo previsto nas normas de gestão documental, observadas as respectivas tabelas de temporalidade.

§ 1º A preservação deverá abranger, sempre que necessário:

I – o arquivo eletrônico original;

II – os metadados;

III – os certificados, registros ou evidências de validação;

IV – a trilha de auditoria; e

V – as informações necessárias à futura verificação da autenticidade e da integridade.

§ 2º A eliminação de documentos eletrônicos dependerá da observância das normas arquivísticas e da autorização da autoridade competente.

Art. 15 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do eDocPlan deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 2018, es-

pecialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Parágrafo único. O acesso aos documentos e aos registros do sistema deverá observar as normas de transparência, acesso à informação, sigilo e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DA REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 16 A unidade responsável pela administração do eDocPlan poderá expedir orientações técnicas e operacionais destinadas a disciplinar:

I – o cadastramento e a habilitação de usuários;

II – os mecanismos de autenticação;

III – a classificação dos atos e documentos e os níveis de assinatura aplicáveis a cada classe de documento, inclusive quanto à utilização de assinatura simples, avançada ou qualificada;

IV – os procedimentos de validação;

V – a assinatura por procuradores, representantes ou usuários externos;

VI – a integração com outros sistemas oficiais;

VII – a exportação e a preservação dos documentos; e

VIII – os procedimentos de contingência e continuidade do serviço.

Art. 17 Os casos omissos serão submetidos à unidade responsável pela administração do eDocPlan e, quando envolverem matéria jurídica, à Procuradoria Geral do Município, observadas as competências administrativas próprias e sem prejuízo da decisão da autoridade competente ou do Chefe do Poder Executivo, quando cabível.

Art. 18 Os atos e documentos praticados ou assinados eletronicamente antes da publicação deste Decreto poderão ser reconhecidos ou convalidados pela autoridade administrativa competente para a prática do ato ou por seu superior hierárquico, desde que seja possível comprovar sua autoria, integridade, autenticidade, competência do signatário e conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto à possibilidade jurídica de reconhecimento ou convalidação, a matéria será previamente submetida à Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O reconhecimento do eDocPlan previsto neste Decreto não impede a utilização de outras soluções de assinatura eletrônica adotadas ou autorizadas pelo Município, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 20 Este Decreto não afasta a aplicação de legislação específica que imponha requisitos adicionais de assinatura, autenticação, certificação, publicidade, registro, protocolo ou arquivamento.

Art. 21 Até a edição das orientações técnicas previstas no art. 16, a assinatura eletrônica avançada será adotada como nível padrão para os atos e documentos produzidos ou assinados por meio do eDocPlan, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir expressamente assinatura simples ou exigir assinatura eletrônica qualificada.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 02 de outubro de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N. 105/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 105/2026, de 16 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2265/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.238.111,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$42.548,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 42.548,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.2.2024-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$167.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 167.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.305.29.2053-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.500,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$74.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 74.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.361.10.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$130.000,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 130.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$118.000,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 118.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$627.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 627.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.28.2047-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$60.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.305.29.2054-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.304.29.2055-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$4.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$372.870,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 372.870,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$35.736,00
1.540.0000000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 35.736,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.367.13.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 16.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.23.2091-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$6.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.367.13.2039-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$106.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$51.620,70
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.620,70

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.243,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.243,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.003.4.129.7.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.628,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.628,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.600,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.200,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 5.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.25.751.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$19.648,00
1.751.0000000.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 19.648,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.005 - ENSINO INFANTIL
05.005.12.365.12.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.414,82
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.414,82

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.585,17
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.585,17

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$103.650,00
1.759.0000700.000000 Recursos Vinculados a Fundos 103.650,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.9.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$510,00
1.552.0000000.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 510,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.25.751.17.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.751.0000000.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA
10.001.4.122.2.2090-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 50,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA
04.001.4.122.2.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.420,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.420,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.720.0000000.000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.6.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.800,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.005 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03.005.4.122.2.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.9.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$17.000,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 17.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$38.797,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.797,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.7.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.857,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.857,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.006 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
03.006.4.126.2.2017-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$26.003,00
1.711.0000804.000000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 26.003,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA
05.001.12.122.2.2022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$552,50
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 552,50

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.10.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.378,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 11.378,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.050,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.050,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.914,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.914,00
07.002.15.451.16.2059-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.914,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.914,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.2.2073-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.600,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.004.12.361.11.2029-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$372.870,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 372.870,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.18.2066-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.200,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 5.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA
03.001.4.122.2.1002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

10.001.4.122.2.2090-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.18.2066-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$50,00
1.501.0000000.000000	Outros Recursos não Vinculados	50,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA		
03.001.4.122.2.1002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$7.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
07.002.15.451.16.2059-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$500,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA		
04.001.4.122.2.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$11.420,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.420,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.002.4.122.2.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$1.800,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
03.005 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
03.005.4.122.2.2014-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$5.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
07.002.15.451.16.2060-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$10.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
04.003.4.129.7.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		R$2.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$12.500,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$74.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
07.002.26.782.16.2065-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$720,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	720,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$60.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.15.2045-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$4.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB
05.006.12.365.12.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 16.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$2.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$18.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.26.782.16.2065-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$4.193,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.193,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.7.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$1.857,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.857,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA
07.001.4.122.2.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA
07.002.15.451.16.2060-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$51.620,70
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.620,70

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.24.2095-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$6.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.10.2028-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$106.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER

10.003.13.392.24.2095-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$1.628,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.628,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB

05.006.12.361.10.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$130.000,00
1.540.0000000.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	130.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB

05.006.12.361.10.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$118.000,00
1.540.0000000.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	118.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB

05.006.12.361.10.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$35.736,00
1.540.0000000.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	35.736,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.122.2.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$31.414,82
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.414,82

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.122.2.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$18.585,17
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.585,17

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA

07.002.26.782.16.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$103.650,00
1.759.0000700.000000	Recursos Vinculados a Fundos	103.650,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.364.8.2026-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$24.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.306.9.2034-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$510,00
1.552.0000000.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	510,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.8.122.22.2080-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$3.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.364.8.2026-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$23.850,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.850,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.005 - ENSINO INFANTIL

05.005.12.365.12.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$167.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.005 - ENSINO INFANTIL

05.005.12.365.12.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$133.000,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	133.000,00
05.005.12.365.12.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$389.879,80
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	389.879,80
05.005.12.365.12.2031-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$37.331,64
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.331,64

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.006 - FUNDEB

05.006.12.365.12.2037-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$66.788,56
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.788,56

02.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.004 - CONSELHO TUTELAR

02.004.4.243.4.2005-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$26.003,00
1.711.0000804.000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	26.003,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.122.2.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$552,50
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	552,50

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA

07.002.25.751.17.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$19.648,00
1.751.0000000.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	19.648,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.004.12.361.11.2029-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$11.378,00
1.550.0000000.000000	Transferência do Salário Educação	11.378,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA

07.002.25.751.17.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$1.000,00
1.751.0000000.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA

07.002.15.451.16.2059-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$3.000,00
1.720.0000000.000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.004.12.361.11.2029-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$17.000,00
1.550.0000000.000000	Transferência do Salário Educação	17.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.122.2.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$14.947,00
1.500.1001000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.947,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 16 de Setembro de 2026, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

ADESÃO Nº 014/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação de recursos, execução de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos similares, jun-

to aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 34.999,98 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referentes ao valor global dos serviços previstos na clausula segunda. O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 05 de outubro de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – contratante.

ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (44.984.121/0001-90) – contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2026

DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silva Costa de Melo Rocha** (titular), matrícula nº 5026 e a servidora **Emília Maria Fulanetti Ilamazales** (suplente), matrícula nº 676 para atuar como fiscais do contrato nº 067/2026 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.984.121/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação de recursos, execução de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos similares, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO À ARP N° 002/2026/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA-CIDESAA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conforme prevê a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 093/2026, que trata da adesão a Ata de Registro de Preço 002/2026/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA-CIDESAA, oriunda do Pregão Presencial 002/2026 Processo Licitatório nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação de recursos, execução de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos similares, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.. Resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de Adesão (Carona), tendo em vista a regularidade do certame de origem e a comprovação da vantagem para esta Administração. Empresa detentora: **ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 44.984.121/0001-90 Valor global do contrato: R$ 34.999,98 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), com base nesta homologação, fica autorizada a convocação da empresa para assinatura do contrato conforme previsto na legislação vigente.

Vila Rica, 05 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br)

A Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro, designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para fornecimento de 01 (uma) unidade de veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O veículo será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, garantindo transporte seguro, humanizado e acessível aos pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitam de deslocamento regular para consultas, exames, hemodiálise, procedimentos regulados e demais atendimentos assistenciais.

REALIZAÇÃO: 20/10/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “BLL”, desenvolvido pelo Portal do Bolsa de Licitações e Leilões, constante da página eletrônica da BLL, diretamente no site www.bll.org.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 05 de outubro de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 003/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados no levantamento de estudos técnicos e elaboração de laudo agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira (RFB) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR INTERESSE PÚBLICO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, atualmente na fase de cotação aberta, que visa à contratação do objeto acima especificado. Após a instauração do procedimento, sobreveio circunstância que tornou desnecessária a contratação pretendida, conforme justificativa e documentos constantes dos autos. Em razão desse fato, a continuidade do procedimento deixou de atender ao interesse público, podendo ocasionar dispêndio de recursos sem a correspondente utilidade para a Administração. Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicado ao caso naquilo que couber, e no princípio da autotutela administrativa, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **REVOGO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2026, em razão de fato superveniente devidamente comprovado nos autos e por motivo de interesse público. Determino a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o cancelamento do procedimento e do respectivo item no sistema eletrônico de compras, com os registros pertinentes.

Vila Rica/MT, 5 de outubro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

AUTORIDADE COMPETENTE

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-10-05T22:30:25+0000